SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2807

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PA 006/2023

Aviso de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP

Londrina, 04 de julho de 2023.

Processo Administrativo
006/2023

N.° Edital
003/2023

UASG
926108

Modalidade
Pregão Eletrônico

Objeto
Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares, para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Valor máximo
R$ 99.509.836,05

Abertura/Lance
18/07/2023 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances

Local da Disputa
https://www.gov.br/compras

Informações
https://cismel.pr.gov.br/

VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:18C66E84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

SÚMULA: Nomeia Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º: De acordo com o art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná. Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes, conforme abaixo descriminados:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Eder Jean Andreis
Secretario: Sergio de Souza
Membro: Izaias Pagliarini

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Tiago Dreves
Secretário: **Volnei Armando Tessaro**
Membro: Izaias Pagliarini
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.
Presidente: Eder Jean Andreis
Secretario: Marilene Biavati
Membro: Volnei Armando Tessaro

COMISSÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Tiago Dreves
Secretario: Izaias Pagliarini
Membro: Rubens Dreves

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se,
Publique-se.

NERI VALMIR BORSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:255F5E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CRIA A FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 629, DE 04 DE JULHO DE 2023

Cria a Festa do Colono e do Motorista no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada por esta Lei, a Festa do Colono e do Motorista no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em comemoração ao dia do Colono e do Motorista, celebrado no dia 25 de julho, sendo feriado Municipal, conforme Lei Municipal nº 006/1993, de 12 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A Festa do Colono e do Motorista será inserida no calendário de eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, sendo comemorada todos os anos.

Art. 3º. A Festa do Colono e do Motorista do Município ocorrerá no dia 25 de julho de cada ano, ou em outra data a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Na data prevista no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar a Festa do Colono e do Motorista de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento de que trata o Art. 1º, com alimentação, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, homenagens, locação de brinquedos, tendas, banheiros químicos, entre outras locações e despesas, aos participantes, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), todos os anos, a contar de 2023.

Parágrafo único – Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 5º. A Festa do Colono e do Motorista, tem caráter de homenagem e celebração a esses profissionais que fazem o Município cada dia melhor, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Boa esperança do Iguaçu.

Art. 7º. Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EC4DEE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 630, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
V - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1º. Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§ 2º. Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º. Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.
§ 2º. Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0EF2D867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 184.2022

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

Número do Contrato	**184/2022**		
Número do Aditivo	**001/2023**		
Modalidade	**Eletrônico**	**Nº/Ano**	**72/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	DC TERRAPLANAGEM LTDA		
CNPJ	25.073.437/0001-86		
Endereço do	Rua Nery Bonatto, nº 270 São Francisco de Assis na cidade de Dois		
Contratado	Vizinhos, Estado do PR		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas sendo: Escavadeira hidráulica e Retroescavadeira, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		
Prazo de Vigência	24/08/2023		
Data de Assinatura	**04/07/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:4114D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 057/2023
Processo N° 084/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 14.598,07 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/07/2023 às 08h30min do dia 18/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 04 de julho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1143FA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2023

Objeto:Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recepção,gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)

Boa Esperança do Iguaçu,04de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 209/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0001-82
Endereço do Contratado:Linha São Roque, nº s/n Estrada Rural na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total: R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 04/04/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,04de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3491C837

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A,** CNPJ nº 11596056/0002-58. **VALOR TOTAL**: **367,39** (trezentos e sessenta e sete e trinta e nove centavos). **OBJETO:** contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente à primeira revisão programada do veículo HB20S 1.0 TA VISION 2022 (doze meses), com fornecimento de produtos/peças, visando a manutenção da garantia de fábrica, conforme manual de garantia. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2001000.3.3.90.39.99.00 R-2045. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** cinco dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Marcos da Silva Ramos, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A0A3B325

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA N.º 32/2023

RESOLUÇÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA N.º 32/2023

Súmula: Instaurar Sindicância, com base nos artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 3.750/2018, para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcional de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 3.750/2018, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Instaurar Sindicância par apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcional da Conselheira Tutelar E.T.M.M., por possível violação dos deveres previstos no art. 76, incisos III; art. 37, inciso V da Lei 3.750/2018.
Designar os membros que compõe a Comissão de Sindicância, Aline Carla Gomes Mafioletti, Kelli Casagrande, Izabel Fávero e Cristiane Verdi, nomeados através da Resolução n.º 07/2023, para dar cumprimento ao irem supra, nos termos da Lei nº 3.750/2018.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de julho de 2023.

Assinatura dos membros do CMDCA que deliberaram pela abertura da sindicância.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:783E60DB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS

EDITAL Nº 10/2023
EDITAL RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2023 CANDIDATOS A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**, conforme segue:

Art.1º - Ficam CLASSIFICADOS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - Quanto a classificação das eleições indiretas, cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado na divisão de contabilidade da prefeitura, no período do dia **05/07/2023 até o dia 06/07/2023**.
Art.3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 04 de julho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança de Adolescente

CANDIDATO	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE GRADE	12	1°
NADIANI HENGEN	9	2°
ANDERSON JOSE DAMACEDO	3	3°
ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	1	4°
VERONICA DOS SANTOS MORAIS	0	5°
ANDREIA NUNES DALMASO	0	6°

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:40A56181

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 136/2023

Altera e consolida a redação da Resolução 117/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Alterar a redação do artigo 20 da Resolução CONIMS nº 117/2023, que estabelece regras e diretrizes sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI –Do Remanejamento das Quantidades registradas

Art. 20. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo CONIMS, entre as Entidades participantes do registro de preços.
§ 1º Para fins do remanejamento, ainda que gerenciador, o CONIMS será considerado participante.
§ 2º A redução do quantitativo inicialmente informado por uma Entidade participante somente será remanejada para outra, com sua expressa anuência.
§ 3º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos a cada uma das Entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
§4º Na hipótese de compra centralizada, em que o CONIMS figurar como único contratante e os Municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e **consolida** o regulamento do Sistema de Registro de Preços nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES
Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativas federais regentes.

CAPÍTULO II
ADOÇÃO
Art. 2º O Registro de Preços será utilizado para:
I - compra de bens comuns; e
II - contratação de serviços comuns, de fornecimento, de engenharia e de fornecimento contínuo.

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência e nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade e licitação compartilhada, para mais de uma entidade.
§1º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§2º O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta realizada pelo CONIMS para o objeto, sem registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I – Do Edital
Art. 5º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de Preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º A quantidade estimada e a máxima indicadas no Edital resultará dos pedidos de demanda dos Municípios consorciados e/ou demanda própria do CONIMS.
§2º A quantificação da demanda informada pelos Municípios decorre de análise e planejamento do ente consorciado, acerca do qual o CONIMS não tem poder de ingerência.

Seção II – Do Critério de julgamento
Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado
Art. 7º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
Parágrafo Único - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o CONIMS e/ou Entidade Participante.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 8º O CONIMS funciona como entidade gerenciadora do SRP nas licitações que promover, a quem compete todos os atos de controle e de administração, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, quando for o caso, com indicativo do número máximo de Entidades participantes, dentre seus Municípios Consorciados, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, salvo quando se tratar de Licitação compartilhada;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta (hipóteses de inexigibilidade e dispensa) e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas Entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização às Entidades participantes;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta Resolução;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, bem como para a alteração/inclusão na Ata de marca de item (quando não for determinante como critério de escolha), quando solicitado pelo Fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las em cadastro próprio, no dos tribunais de contas e no SICAF;
§1º. Para as atividades de que tratam o caput, poderá o CONIMS, como Entidade gerenciadora, solicitar auxílio técnico às Entidades participantes.
§2º O Procedimento de Intenção de Registro de Preços, quando reputado necessário pelo Presidente do CONIMS em despacho fundamentado, seguirá o disposto na normativa federal.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art.9º. Para fins de contratação direta, pelo SRP, além do disposto nesta Resolução, serão observadas as demais Resoluções do CONIMS pertinentes, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
§1º A instrução do processo de contratação, em especial o exame dos documentos da proposta e de habilitação, bem como o seu julgamento será de competência de Comissão de contratação.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

CAPÍTULO VI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Da Formalização e cadastro de reserva
Art. 10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a formalização da ata de registro de preços observará:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do Fornecedor;
II -o registro:
a) para fins de cadastro de reserva, dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), na ordem de classificação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, que somente serão convocados se esgotados/inexistentes os do item anterior
§ 1º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere este artigo ocorrerá quando houver necessidade de formalização de Ata, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 2º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II – Da Assinatura

Art. 11. A assinatura da Ata deve ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pelo CONIMS.

§2º Fica admitida a assinatura digital da Ata de registro de preços.

§3º Não assinada a Ata na forma deste artigo, poderá o CONIMS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§4º Na hipótese de o Cadastro de reserva não atender as condições do parágrafo anterior, admite-se a contratação dos licitantes remanescentes, observados a ordem de classificação, o valor estimado (preço de mercado) e a sua eventual atualização, desde que:

I – negocie, na ordem de classificação, a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - quando frustrada a negociação de melhor condição, firmar Ata de Registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

Art. 12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a absorver a demanda, parcial ou totalmente, admitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III – Da Vigência e alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º. Na prorrogação de prazo, será observado o saldo remanescente de itens.

§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.

Art. 14º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma da Resolução CONIMS nº 58/2023, por motivo superveniente, o CONIMS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Não havendo a redução, fica o fornecedor liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a negociação, observada e justificada a vantajosidade da providência.

§ 3º Resultando infrutífera a etapa de negociações, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, fica-lhe autorizado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e, sendo o caso, a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, sob pena de indeferimento do pedido.

§1º Indeferido o pedido, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e normativas deste CONIMS.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§3º Inexitosa a negociação, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

§4º Na hipótese de aumento do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.

Seção IV –Do cancelamento do registro do fornecedor

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

Seção V –Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos art. 16 e 17.

Seção VI –Do Remanejamento das Quantidades registradas

Art. 20. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo CONIMS, entre as Entidades participantes do registro de preços.

§ 1º Para fins do remanejamento, ainda que gerenciador, o CONIMS será considerado participante.

§ 2º A redução do quantitativo inicialmente informado por uma Entidade participante somente será remanejada para outra, com sua expressa anuência.

§ 3º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos a cada uma das Entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

§4º Na hipótese de compra centralizada, em que o CONIMS figurar como único contratante e os Municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

Art. 21. Fica autorizada a adesão do CONIMS a Atas de registros de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-

hospitalar, não se aplicando o limite do artigo 20, inciso I desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 22. A possibilidade de contratação com os fornecedores registrados na ata deve estar prevista no Edital e será formalizada, no prazo de validade da ata, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 23. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados sob a égide da Lei indicada no respectivo Edital ou aviso de contratação direta, serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que a fundamentou.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A46496F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 137/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução 024 de 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 024 de 08 de fevereiro de 2023, publicada em 10 de fevereiro de 2023 - Edição 8327 – Página B6, com alteração de percentual de gratificação atribuído ao emprego permanente:
De: FG-1
Para: FG-9
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de julho de 2023.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D44D97EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 138/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO o pedido de demissão apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: João Marcos Duarte Rodrigues
Matrícula: 442
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data do Desligamento: 05/07/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:671DA60F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
12ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

12ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 135 de 04 de julho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de procedimentos, alteração de códigos de OPME's e ajuste de valor de procedimentos no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:

Incluir código de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	2.900,00
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	3.000,00

Alterar códigos de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

Ajustar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62	2.667,29

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8CC09B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
125ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

125ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 135 de 04 de julho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de códigos de OPME's e ajuste de valores de procedimentos no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

Alterar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62	2.667,29

Alterar código de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADFA2E86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
135ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

135ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 135 de 04 de julho de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de códigos de OPME's, ajuste de valor e inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

Alterar códigos de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

Ajustar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12

Incluir procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	848,80	MÉDIA
04.09.07.004-1	COLPOPERINEOCLEISE	931,33	MÉDIA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90ADD711

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 158-2023 - DL 18-2023

'Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para Realização FACEC 2023 a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2023. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1832) Fonte: 000. Data da assinatura 04/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:00DBFD40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 18-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	21.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6ED8DAA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO PE 23-2023 - PE - RP MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5E1B536C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 199-2023 - NOMEIA CC MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA- PROCON

Nomeia Coordenador do PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal nomear servidor para o cargo de Coordenador do PROCON;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor é o órgão oficial municipal de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor encontra-se vinculada ao Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Sr. **Marcos Renato Bueno de Souza,** CPF nº 093.xxx.xxx-xx, para o cargo de COORDENADOR DO PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sem alteração dos vencimentos, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3E87A04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 837-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARIA ISABEL LACHOVSKI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.004/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Maria Isabel Lachovski, matrícula funcional nº 2276-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **23 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023,** com pagamento integral no mês de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F0CDA4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 402-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS LUCIANE CAMILO DE MARTINI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o ~~Memorando~~ Protocolo Eletrônico 442/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Luciane Camilo Pinheiro de Martini, matrícula funcional nº 3119-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023,** a serem usufruídas de ~~08~~, 10 de julho de 2023 a ~~06~~, 08 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:44E1176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 833- 2023 -NOMEAÇÃO MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Maristel do Rocio Tareszkiewicz Ferreira da Costa, RG nº 3.547.834-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 089/2023, para exercer o cargo temporário de Visitador Domiciliar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 03 de julho de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Maristel do Rocio Tareszkiewicz Ferreira da Costa, ocupante do cargo temporário de Visitador Domiciliar, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:31174685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 834- 2023 -NOMEAÇÃO JOSEFA DOS SANTOS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Josefa dos Santos, RG nº 15.322.688-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 088/2023, para exercer o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 03 de julho de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Josefa dos Santos, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Saúde/ Posto de Saúde Central, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D9CCA9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 835-2023 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- EVILENE MORAES

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020, de 18 de dezembro de 2009, Lei Complementar 068/2012, de 02 de novembro de 2020, e Lei Complementar 136/2022, de 02 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER pagamento retroativo referente a avanço de nível por conclusão de curso em outubro de 2021 a maio de 2023, a servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B8668B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 836- 2023- DIÁRIAS SABRINA FONTANA BIAVA

PORTARIA Nº 836/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sabrina Fontana Biava, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3305-1, CPF nº 117.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 06 de julho de 2023 e retorno no dia 07 de julho de 2023, para Ponta Grossa PR, para realizar visita técnica à Sala do Empreendedor de Ponta Grossa PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D9014140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 838-2023 - FÉRIAS MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 1.099/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (vinte) dias à servidora Mariciane Verginia Berlanda Prestes, matrícula funcional nº 3070-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023,** a serem usufruídas de 17 de julho a 26 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:897426C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 03-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.689.510/0001-41, com sede na Rod. BR 487 Saída Pitanga, nº 1232, Fundos, Área Urbanizada, cep.: 87.301-450, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.474, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-097, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.723.414-0/Pr e CPF nº 066.169.569-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acrescimo no valor total do contrato em R$ 18.941,52 (dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento), atualizando o valos total do contrato, no qual tem o valor de R$ 238.210,74 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos), em R$ 257.152,26 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:01EA187E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2023

PORTARIA Nº 47/2023
DE 01/03/2023

SÚMULA: NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2023, a Senhora **Gislaine Estefani Bonifácio**, portadora da identidade RG nº 13.112.053-2 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 114.131.269-79, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor IV**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4C48089E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, a Senhora **Denirce Maria da Silva Oliveira**, inscrita no CPF nº. 715.247.209-25, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8697417B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023 DE 01/06/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Claudiney de Castro,** matrícula nº. 1077, portador do documento de identidade RG nº 6.857.586-9 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F7F71D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FINOTI,** matrícula nº. 410, portador do documento de identidade RG nº 5.330.979-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, a partir de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:099B0C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **João Batista Baia,** matrícula nº. 1183, portador do documento de identidade RG nº 3.935.675-9SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F9EF86D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Partes: Município De Enéas Marques e LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 23/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B790A3CC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022.

Extrato do 1º termo de apostilamento a Ata Registro de Preço Nº 101/2022.
Pregão 32/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI.**

Objeto: **Constitui objeto do presente Termo De Apostilamento a Ata Registro De Preço nº 101/2022, conforme acordado entre as partes, solicitado pela contratada, autorizado pelo departamento de administração e autoridade superior competente, com base em parecer jurídico favorável, fundamentado no §8º do art. 65 da Lei 8666/93 e Item 11 do Edital Pregão Presencial nº 032/2022**.
Valor do apostilamento: **R$ 12.792,95 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**.
Data Assinatura: **04/07/2023.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 04 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C1E2162F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

131051	SIDMAR ONOFRE	841.403.809-34	19º
128499	JOACIR FERREIRA DE MELLO	022.998.669-22	20º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 04 julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:49A666D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 04/2023, decorrente de Dispensa n° 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço Nestor Guimarães, 111, CENTRO, Estrela Ponta Grossa - PR neste ato representada por **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho,** portador do RG n° 13.017.555-4, portador do CPF sob n° 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 13,25%, com a finalidade de disponibilizar mais exames eletrocardiografia, pois nos últimos meses teve aumento significativo de solicitação, assim para atender aos pacientes assistidos no Pronto Atendimento houve a necessidade deste acréscimo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA - EPP
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21
	MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
	CPF sob n° 002.066.727-21
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 13.017.555-4
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:48D70179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - FANCAR GERMANIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA

OBJETO: VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, PNEUS ARO 15" EM LIGA LEVE, FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; 5 PORTAS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ALARME, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CARROCERIA NA COR BRANCA, RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB COM CONJUNTO DE 4 AUTOFALANTES, COM 2 ADESIVOS PADRONIZAÇÃO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, VOLKSWAGEN POLO TSI.

VALOR TOTAL: R$ 371.960,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001.04.122.0004.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.04.122.0004.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **366 dias**, a iniciar-se no dia **04 de julho de 2023** e término no dia **04 de julho de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 04 de julho de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D9CA7113

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 363/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

ERIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 45 – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 03/07/2023 à 01/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1F61D44F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 365/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

MARIA ISABEL NUNES DA SILVA, matrícula nº 143 – Referente ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 03/07/2023 à 30/09/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8AAFAC6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 366/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 191/2022, ao funcionário:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 969 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 03/07/2023 à 12/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9AB01740

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 367/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 377/2022, à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 02 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 05/07/2023 à 14/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B3684412

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 319/2022

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos

ORIGEM	**Concorrência Pública 02/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA**
CNPJ:	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução de obra do Contrato nº. 319/2022, Concorrência Pública nº. 02/2022, durante o período de 11/06/2023 a 08/09/2023 e o prazo de vigência, durante o período 14/02/2024 a 12/07/2024, conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**10 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D77DA733

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **24 de agosto de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 04 de julho de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:356009AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	30/2023
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.537.922/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

2) IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.597.921/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.114,00 (doze mil, cento e quatorze reais).

Sarandi, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:0149FDA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1446/2023

SÚMULA:EXONERA ROBSON RIBEIRO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ROBSON RIBEIRO DE SOUZA,**portador do C.P.F. n.ºXXX.759.XXX-99, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº15/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 04 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:27B0ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 62A Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1966
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOSE ARNALDO TURRA

Local do Imóvel : Quadra: 67 Lote: 17
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 232
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANDERSON DE SOUZA E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 70 Lote: 18
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 231
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JORGE HIDEKI KUBOTA

Local do Imóvel : Quadra: 198 Lote: 19903
EST OCTAVIO COLLI, 830 198/199-3
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: MARINO VALENTIM

Local do Imóvel : Quadra: 198 Lote: 19911
RUA JOAQUIM BARBOSA, 167
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIO DA AVENIDA BRASIL

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
EST OCTAVIO COLLI, 441
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: SAID JORGE DAHER

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 12
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 10
RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, 148
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MURILO JOSE BORGES

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
RUA PROJETADA D, 46
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: JOSE ANTONIO BORGES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 13
RUA BERTIOGA, 1387
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: VANIA REGINA DE ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 2
AV CEARA, 314
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: FABIO MARQUES FABRO

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 23
AV CUIABA, 2155
Bairro: JARDIM ANA ELIZA
Nome do Proprietário: ALEKSANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 15
RUA CANADA, 477
Bairro: JD. CASTELO
Nome do Proprietário: SANDERLEI ROMERO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 18
RUA JAMIL PADOVANI, 327
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: FABIANA APARECIDA POMPEU

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 18
RUA JAMIL PADOVANI, 327
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 11
RUA VAZ CAMINHA, 1742
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ARLINDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 16
AV ISMAEL FERLINI, 725 B
Bairro: JARDIM LEBLON

Nome do Proprietário: JOAO ODILON MACHADO NETO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4ADEF990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2023

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O abaixo relacionado aprovado em CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, aberto pelo Edital n.º 01/2022, e homologado pelo Decreto Legislativo Nº 01/2022, de 31 de maio de 2022 para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no prazo de**15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, sob pena de perda, obrigatoriamente munidos de toda a documentação comprobatória para o cargo conforme abaixo:
Atestado Médico – Saúde Ocupacional;
01 foto 3x4 recente;
Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; (emitidas através dos sites:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha); e Carteira de vacinação;
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar;
Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral);
Dados bancários – CONTA SALARIO;
Comprovante de residência, atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação de imóvel e/ou declaração de próprio punho);
Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de dependentes;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
Carteira de trabalho;

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
548323	SUZANA SZURA	3º

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 04 de Julho de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4E73B429

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 016/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	10	15/10/22 a 14/10/23	12/07/2023 a 21/07/2023
Ana Carolina Schardozin / 111-2/1	10	07/06/22 a 06/06/23	12/07/2023 a 21/07/2023
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	10	02/06/22 a 01/06/23	12/07/2023 a 21/07/2023
Celito Lucas /57-4/1	15	06/04/22 a 05/04/23	10/07/2023 a 24/07/2023
Solange Ap Ferreira da Silva /30-2/1	10	01/03/22 a 28/02/23	12/07/2023 a 21/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A71757D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, com abertura em 26/06/23, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 042/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, com abertura em 26 de junho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8B678478

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 109 2023

PORTARIA Nº 109/2023, de 04 de julho de 2023.

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **DAIANE CAMBRUZZI**, portadora do RG nº 9.671.755-5/SESP-PR e CPF nº 064.620.629-08, **WILSON ANTONIO MACHADO,** portador do RG nº 5.457.249-2/SESP-PR e CPF nº 685.540.109-06, e **DELCI BAZZANELLA NATH,** portador do RG nº 4.687.434-0/SESP-PR e CPF nº 711.514.439-72, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Progressão do Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:538A9216

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 110 2023

PORTARIA Nº 110/2023, de 04 de Julho de 2023.

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCOS ROMBALDI**, portador do RG nº 6.543.034-7/SESP-PR e CPF nº 032.363.779-50, **MARISTELA VIERO CORDEIRO**, portadora do RG nº 4.182.696-7/SESP-PR e CPF nº 982.087.729-68, **IVÂNIA MARIA RISSARDI**, portadora do RG nº 7.077.666-9/SESP-PR e CPF nº 023.259.139-37, **SIDNEI LUIZ DERLAN**, portador do RG nº 13.324.576-6 SSP-PR e CPF nº 475.480.881-91, **DAIANE CAMBRUZZI,** portadora do RG nº 9.671.755-5/SESP-PR e CPF nº 064.620.629-08, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 04 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4991DAF3

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 008 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Hilário salvatori 2191, centro 85.568-000 Saudade do Iguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Edital 03/2023, de Retificação e Prorrogação das Eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2024-2027.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1C8AAD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: DARCI PEREIRA DE LIMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 04/07/2024

Abatiá, PR - 04 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E87C1A33

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 7.379,66 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 04/07/2024

Abatiá, PR - 04 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:10337CA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a justificativa da prestação de contas do PPAS I 1º e 2º Semestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a justificativa da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º e 2º Semestre de 2022.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 21 de junho de 2023.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:77986FA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2023

Portaria Nº 162, de 03 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 008, de 11.11.2021, e homologado pelo Edital nº 08, de 28.01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.01.2022, edição 2443, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

1) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	RG	CPF	Classificação
01	KAUANE PEDROSO DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.653.139-5	114.023.239-80	51º

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6A4F76BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2023

Portaria Nº 163, de 03 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 155, de 20 de junho de 2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9E0D8F2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2023

Portaria Nº 164, de 03 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **MÁRCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **36 (trinta e seis)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 152/2023 de 20 de Junho de 2023**, a partir de **03/07/2023**, com retorno em **08/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:86F26278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2023

Portaria Nº 165, de 04 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARCELA FERNANDA A. A. SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **04/07/2023,** com retorno em **02/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4E96DEB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2023 EM ORDEM ALFABÉTICA.

01 - Adriano Duarte Pereira
02 - Cassia Rogeria Souza Silva
03 - Daphyne Cagale Garcia
04 - Fernanda Perole da Silva
05 - Flaviane Aparecida de Mario
06 - Gabriela Aparecida dos Santos Guergolette
07 - Gabriela Fernanda Pinheiro da Silva
08 - Isabele da Silva
09 - Jhennyfer Evelin Figueiredo Contijo
10 - Juliana de Oliveira
11 - Leandro Bento do Carmo
12 - Marcio Vinicius Moraes Ito
13 - Maria Imaculada de Souza Pereira
14 - Micaelly Tidre Veiga
15 - Monique Ellen Adolfo
16 - Natalia Luzia Lima dos Santos
17 - Nayara Joyce Iglecias
18 - Osvaldo Diego de Souza
19 - Pamela Tamires Aparecida Macedo
20 - Rosilene Maria Diniz
21 - Thais Daiane Dias Rodrigues
22 - Veronica Guergolette
23 - Viviane Aparecida de Paula Assolari

Abatiá-PR, 03 de julho de 2023.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:A0D0E62A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2023

Portaria Nº 166, de 04 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO** portador do CPF nº 899.194.839-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 29/2023,** firmado com a empresa **OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA,** no valor global de R$ 716.854,69 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), fixo e irreajustável., cujo objeto é **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HRS (UBS), DESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS**, conforme especificações e condições constantes no **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023** a que este Contrato se vincula e seus anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E189FBC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2023

Portaria Nº 167, de 04 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 44/2023,** firmado com a empresa **VALLE CONSTRUÇOES LTDA,** no valor total de 363.998,34 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto **é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR DOMINGOS LOURENÇO, TRECHO ENTRE A AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO E RUA APARECIDA BECKER LOURENÇO E RECAPE DA RUA APARECIDA BECKER LOURENÇO, TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ PACHECO E RUA PREFEITO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO ANEXO V E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 05/2023 E SEUS ANEXOS**.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:82E72E22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2023

Portaria Nº 168, de 04 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF:

565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 21/2023,** firmado com a empresa **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA,** no valor total de 1.843.825,34 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO DE CONCRETO NAS RUAS DO RESIDENCIAL MATIDA, RESIDENCIAL CARVALHO E PROLONGAMENTO DA RUA SETE DE SETEMBRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTANTES NO ANEXO VI, E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 E SEUS ANEXOS.**

Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;

III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;

VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;

XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.

XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.

XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19/05/2023**.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0477EED9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2023

Portaria Nº 169, de 04 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, a Servidora **KARINA MICHELE DE SOUZA** portador do CPF nº 077.637.819-80 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 19/2023,** firmado com a empresa **MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA,** no valor total de 1.486.239,09 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), cujo objeto **é CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇOES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA E SEUS ANEXOS.**

Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;

III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;

VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a

paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19/05/2023**.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EDB28884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023 - ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 384/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Encerramento do Processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

Considerando, o que consta no processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** dos autos com fundamento no Art. 70, inciso I da Lei 465/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis e pela ABSOLVIÇÃO do servidor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3B561054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 385/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **AGEU RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da RG nº 8.141.819-5 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretarias, com vencimento de "Nível CC-01".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A9D4D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 386/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **VANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DE PINA**, portadora da RG nº 8.993.721-3 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretarias, com vencimento de "Nível CC-01".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DA81AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 387/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **SIDINEI DA SILVA**, portador da RG nº 10.453.862-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretarias, com vencimento de "Nível CC-01".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0D665048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 388/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. MIRIAN BONETE MOOR DE OLIVEIRA, portadora da RG nº 13.625.217-8 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimento de "Nível CC-17".

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F000E9F4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 222/2023 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 222/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
A Prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 21 de Agosto do ano de 2023, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	18.462,80 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3678-1375.

Adrianópolis, 04 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D8936379

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 223/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 223/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 21 de Agosto do ano de 2023, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	10.756,13 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3678-1375.

Adrianópolis, 04 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9CC8AB68

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 224/2023 1ª ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 187/2021

RESOLUÇÃO Nº 224/2023
1ª ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 187/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
VALOR: Aditado no valor de R$ 130.571,73 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Adrianópolis, 04 de julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0EFC9BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 079 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO, deliberação e aprovação pela Conferência Municipal da Assistência Social, datada de 29 de junho de 2023, resolve:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de agosto de 2023 a agosto de 2025, composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Jennifer Nogueira Bueno
Suplente: Claudia de Leão Pruchaki Kuroviski
Titular: Silmara Prussak da Rocha
Suplente: Sueli Terezinha de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Maria de Jesus Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Marcelo Maess
Suplente: Vasti Goes Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Eduardo Zoellner Ribeiro

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: José Vitor Milaroski
Suplente: José Carlos Gonçalves
Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: William Henrique de Mello
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Lindomar Paulo Machado

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Veridiana Pruchaki

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Vanessa Gralink
Suplente: Ana Claudia Zollner Ribeiro

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 197 de 27 de agosto de 2021.

Agudos do Sul, 04 de Julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:C118174F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº019/2023

RESOLUÇÃO N.º 019/2023

Dispõe da APROVAÇÃO para autorização de Leilão do veículo FIAT DUCATO 2011/2012.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada dia 04 de JULHO 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar autorização de leilão do veículo FIAT DUCATO 2011/2012, mini ônibus , cor branca, 16P/127CV, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 04 de julho de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:954C5A86

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 013/2023- CMDCA - RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - ALMIRANTE TAMANDARÉ / PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2023- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de junho de 1990; em decorrência do Edital 005/2023- CMDCA e análise documental e recursal por comissão eleitoral própria;
RESOLVE: Tornar público o RESULTADO das etapas classificatórias /eliminatórias, e, HOMOLOGAR as candidaturas ao processo de escolha unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão 2024-2027.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES	009.316.749-05	HOMOLOGADO
KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA	045.800.039-69	HOMOLOGADO
LUCAS CARDOSO RODRIGUES	123.123.179-31	HOMOLOGADO
MARIA LUCIA ALVES MORENO	519.104.709-53	HOMOLOGADO
NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	056.223.329-66	HOMOLOGADO
ORLIANA DA CUNHA RIBEIRO	075.656.489-15	HOMOLOGADO
REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	015.918.239-51	HOMOLOGADO
RUBENS BAPTISTA DS SANTOS	396.936.605-44	HOMOLOGADO
SILVANA BACK	030.059.969-21	HOMOLOGADO
TATIANE MIRANDA RAMOS	039.751.409-33	HOMOLOGADO
VANESSA DE FRANÇA	318.399.748-77	HOMOLOGADO

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:C4015509

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação da participação da OSCs - Pequenos Serviços de manutenção no chamamento Público n°0001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,
Considerando o chamamento Público nº 0001/2023 – CPCD/ SEDEF no Termo de Fomento que convoca as instituições com interesse a participar do Edital para Organizações da Sociedade Civil- Pequenos Serviços de Reparos - CPCD/SEDEF - definida na Lei n°13.019/2014, no valor de R$ 100.000,00.
Considerando a deliberação da 02º Plenária Extraordinária de 2023 - CMDCA, de 04 de julho
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a aprovação de participação do MARISTA ESCOLA SOCIAL ECOLÓGICA - Projeto - "Um ambiente acolhedor e seguro'' inscrita no CNPJ sob o nº 60.982.352/0037-22, localizada na Rua Cinfrônio de Andrade, n°200, Botiatuba – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 06, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7EC93D5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°007/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ATO DE POSSE CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **CONTADOR** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme Edital nº 006/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

As publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: CONTADOR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	9.406.901-7/ PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATO APTO PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: CONTADOR

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
3	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	9.406.901-7/ PR	APTO

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:24817188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 020/2023 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 020/2023 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** para a função de **COVEIRO,** determinado no item 2.3 e 11.3.1 do Edital 005/2023 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 002/2023 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – COVEIRO – PSS/SMRH 2023

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	ALBARI DE LARA VAZ	3.729.454-3	74,5	14/05/1963
2	ANTONIO CELSO BARRETO	4.586.359-0	74	04/08/1963
3	VALDEIR ANTONIO GONÇALVES	5.770.705-4	5,5	25/06/1965
4	GILBERTO RAZZOTO RIBEIRO	5.832.469-8	5,5	29/09/1970

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 005/2023 – PSS/SMRH

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F5A09B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME	R.G	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA
98	ANA MARA DE OLIVEIRA	107642552 / PR	APTO	AUSENTE
99	GILMARA CRISTIANE CORRÊA DE BRITO	55142580 / PR	APTO	APTO
101	MILENA RAFAELA GALVAN	129104520 / PR	APTO	APTO
105	ANDRE WESLLEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI	99400862 / PR	APTO	APTO
106	ANA LAURA DE OLIVEIRA SILVA	142954990 / PR	APTO	APTO
110	MARCIA CZELUSNIAK	80404190 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME	R.G	RESULTADO
99	GILMARA CRISTIANE CORRÊA DE BRITO	55142580 / PR	APTO
101	MILENA RAFAELA GALVAN	129104520 / PR	APTO
105	ANDRE WESLLEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI	99400862 / PR	APTO
106	ANA LAURA DE OLIVEIRA SILVA	142954990 / PR	APTO
110	MARCIA CZELUSNIAK	80404190 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2239C415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ENFERMEIRO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
10	JULIANE BADARO LEME PESCARA	6902876 / GO	APTO	APTO
11	DAIANE FREITAS CARNEIRO	6822452 / PA	APTO	APTO
13	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	135343935 / PR	APTO	APTO
14	DENISE GOINSKI PRADO	78831928 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO Cargo: ENFERMEIRO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
10	JULIANE BADARO LEME PESCARA	6902876 / GO	APTO
11	DAIANE FREITAS CARNEIRO	6822452 / PA	APTO
13	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	135343935 / PR	APTO
14	DENISE GOINSKI PRADO	78831928 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B2D235B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ATENDENTE INFANTIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
43	MARIA JOSE DE MATOS	9.558.877-8/PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
43	MARIA JOSE DE MATOS	9.558.877-8/PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:987AD043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº199/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº199/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 12.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: MOTORISTA

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
45	LEANDRO SIMÃO DE SOUZA	83799730 / PR	APTO	APTO
46	MARCELO APARECIDO SARAIVA	84183253 / PR	APTO	APTO
47	DALTRON FERNANDES	70404818 / PR	APTO	APTO
50	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	87950280 / PR	APTO	APTO
51	MURILO LINS JORDÃO	94355850 / PR	APTO	APTO
54	RAFAEL DA SILVA	83136570 / PR	APTO	APTO
56	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	98711856 / PR	APTO	APTO
60	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	62415088 / PR	APTO	APTO
63	CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO	83751363 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: MOTORISTA
Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
45	LEANDRO SIMÃO DE SOUZA	83799730 / PR	APTO
46	MARCELO APARECIDO SARAIVA	84183253 / PR	APTO
47	DALTRON FERNANDES	70404818 / PR	APTO
50	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	87950280 / PR	APTO
51	MURILO LINS JORDÃO	94355850 / PR	APTO
54	RAFAEL DA SILVA	83136570 / PR	APTO
56	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	98711856 / PR	APTO
60	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	62415088 / PR	APTO
63	CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO	83751363 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:929D99BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **PSICÓLOGO,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 15 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
CARGO: PSICÓLOGO

CLASS	NOME CANDIDATO	R.G	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
11	RENATA ALVES FREIRE	204294110 / RJ	AUSENTE	AUSENTE
12	AMANDA THUNS BIAZZI	5344717 / SC	APTO	APTO
14	JAYNE HARDER STELKO	130593178 / PR	APTO	APTO
15	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	108082623 / PR	APTO	APTO
16	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	61961135 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: PSICÓLOGO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	NOME CANDIDATO	R.G	RESULTADO
12	AMANDA THUNS BIAZZI	5344717 / SC	APTO
14	JAYNE HARDER STELKO	130593178 / PR	APTO
15	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	108082623 / PR	APTO
16	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	61961135 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:055A2EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 14.1 do Edital nº 001/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA
47	ROSA CANDIDO	8573569 1 / PR	APTO	APTO
50	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	66393143 / PR	APTO	APTO
51	DALVA NEVES CAMPOS	20795557 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
47	ROSA CANDIDO	8573569 1 / PR	APTO
50	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	66393143 / PR	APTO
51	DALVA NEVES CAMPOS	20795557 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:90335602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
4	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	17430450 / PR	APTO	APTO
5	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	128357394 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	17430450 / PR	APTO
5	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	128357394 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C68C9442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 15 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3	NICOLE MARIAH RIPKA DIAS	14.621.885-7	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
3	NICOLE MARIAH RIPKA DIAS	14.621.885-7	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:488736A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
20	GEFERSON SOARES PEDRO	103931258 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
20	GEFERSON SOARES PEDRO	103931258 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:179267E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **CONTADOR** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: CONTADOR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	123384059 / PR	APTO	APTO
4	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	97528837 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: CONTADOR

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
3	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	123384059 / PR	APTO
4	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	97528837 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C49D6D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer no dia 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: FISIOTERAPEUTA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	39955202 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Data: 10 DE JULHO DE 2023 às 15h00

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	39955202 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9106AEF6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022.

Número do Processo: 0018.0008308/2023.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra em 90 (noventa) dias, à saber de 01 de junho à 29 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, à saber de 14 de julho à 10 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:79FB678C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022.

Número do Processo: 0018.0005605/2023.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.810,94 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 159/2022 por 90 (noventa) dias, a saber, de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2022 em 180 (cento e oitenta) dias, a saber, de 24 de maio de 2023 a 19 de novembro de 2023.

Data da Assinatura: 11/04/2023.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:565824B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2022.

Número do Processo: 0018.0009515/2023.
Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da rua Étore Buzato, Rua Agrimenor Gildo Pinheiro da Luz, Rua Adelino de Lima e Rua Helena Vaz do Jardim Maria Cláudia no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada no contrato nº 162/2022 a dotação orçamentária especificada abaixo:
Onde se lê:
4.4.90.51.00-1379 – Obras e Instalações
Leia-se:
4.4.90.51.00-1387 – Obras e Instalações

Passando a ser a leitura integral:
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1387 - Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619 - Obras e Instalações

Data da Assinatura: 20/06/2023.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D5F88183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PLANTA VILA OTÍLIA/ RUA IPÊ – LAMENHA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018-0015850/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –FMHIS, através da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do §1º e §5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA aos eventuais titulares de domínio, confinantes, confrontantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de Regularização Fundiária, do loteamento PLANTA VILA OTÍLIA E RUA IPÊ Nº 58 BAIRRO LAMENHA GRANDE, conforme matrículas em anexo aos processos das áreas abaixo identificadas, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –FMHIS e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais promissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis e da planta do loteamento VILA OTÍLIA, COM RELAÇÃO AS MATRÍCULAS Nºs 11933, 0353 e 2378, DO CRI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, para que no prazo de 30 (trinta dias), caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados a partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de ALMIRANTE TAMANDARÉ, na forma do processo administrativo de REURB-S (VILA OTÍLIA) E REURB-E (RUA IPÊ). Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Sub-Prefeitura Municipal, Rua Maurício Rosemann, 15 – Colônia São Venâncio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com as presentes REURBs, na forma da Lei 13.465/2017.

Almirante Tamandaré-PR, 20 de janeiro de 2023.

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA
Secretária Municipal de Habitação.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0FE22A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 05, 06 e 07/07/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2023 e Inexigibilidade nº. 006/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:383E9069

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-

3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 05, 06 e 07/07/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2023 e Inexigibilidade nº. 006/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ECC358E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 05, 06 e 07/07/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2023 e Inexigibilidade nº. 006/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0E9A0D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO, 81, DE 4/7/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO, 1/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.° 81, DE 4 DE JULHO DE 2023

Nomeia Servidor Público Municipal, habilitado em Concurso Público, 1/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público, do Edital 1/2022, homologado pelo Edital, 17.01/2022, de 24/4/2023,
Considerando o atendimento à convocação realizada pelo Edital, 18, de 21/6/2023,
Considerando a Lei, 176/06, que criou o cargo de Advogado do quadro de efetivos da Câmara,

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado o Sr.o PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME, portador da Cédula de Identidade nº 13337558-9, SESP/PR e inscrito no CPF nº 103419389-98, com Inscrição no Conselho de Classe, OAB/PR, 108738, para provimento de vaga do cargo de ADVOGADO do quadro de efetivos da Câmara, criado pela Lei 176/2006, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 1/2022, e respectiva convocação realizada pelo Edital 18/2023, de 21/6/2023, a partir de 4/7/2023.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data;
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Amaporã/PR, aos quatro (04) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023);

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:F50967CD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL Nº 39/2023

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020,** seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **05 a 19 de julho de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Maria Gabriela Ribeiro Mazaro	127343330	456351	56,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a

concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **ORIGINAIS** e **FOTOCÓPIAS** abaixo citados;

. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
. Cédula de identidade;
. CPF em situação regular;
. Pis/pasep;
. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
. Certificado de reservista (sexo masculino);
. Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
. Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
. Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
. Comprovante de endereço;
. Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
. 01 (uma) foto 3x4, recente;
. Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
. Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
. **Registro no Órgão de Classe** para os cargos de: **Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 04 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D4DB98B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
SRP Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 023/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 099/2023, com abertura em **29/05/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58, vencedora do **Lote 08**, no valor de **R$ 85,00; Lote 10**, no valor de **R$ 32,00; Lote 14**, no valor de **R$ 11,16; Lote 15**, no valor de **R$ 11,16.**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97, vencedora do **Lote 1**, no valor de **R$ 19,58; Lote 02**, no valor de **R$ 19,33; Lote 03**, no valor de **R$ 30,51; Lote 04**, no valor de **R$ 69,97; Lote 11**, no valor de **R$ 87,71; Lote 13**, no valor de **R$ 37,58; Lote 17**, no valor de **R$ 77,80; Lote 18**, no valor de **R$ 149,51;**
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ 10.955.575/0001-11, vencedora do **Lote 05**, no valor de **R$ 30,47; Lote 07**, no valor de **R$ 40,34; Lote 09**, no valor de **R$ 49,00; Lote 16**, no valor de **R$ 71,22; Lote 19**, no valor de **R$ 46,81; Lote 20**, no valor de **R$ 61,00.**
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 48.097.911/0001-05, vencedora do **Lote 06**, no valor de **R$ 38,95;**
LOGGEN PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ 24.980.102/0001-89, vencedora do **Lote 12**, no valor de **R$ 97,30.**
Iniciar o fornecimento das formulas, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria de assistência social, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 03 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7375A200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir de **26/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F1F5B3D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA** a partir de **18/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6C875AED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Administração, relativas ao período de 01/06/2021 a 01/06/2022, a partir de **27/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:717C8ABF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

SÚMULA: Concede a Funcionária Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES,** lotada no cargo em comissão de Diretora de Departamento de Ação Social, na Divisão da Criança e do Adolescente, relativas ao período de 04/07/2020 a 04/07/2021, a partir de **28/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C2358954

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 172/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **28/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BD10FD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023 DE 28/06/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.107.483/0001-69**, situada à Rua Rio Ivai, nº. 504, Novo Anahy, cidade de Anahy -PR, CEP: 85.425-000, representado neste ato por seu Administrador o Sr. Bruno Luiz da Silva, portador do RG: 10.598.802-8 e CPF: 086.204.149-09, residente e domiciliado à Rua Rio Ivai, nº. 504, Novo Anahy, cidade de Anahy -PR, CEP: 85.425-000. **OBJETO:** Serviços de Arbitragem para realização de Campeonato de Futsal Masculino e feminino. Equipe composta por 2 árbitros e 1 mesário com transporte incluso, a qual será utilizada no Campeonato datado com início no mês de julho e fim no mês de agosto de 2023 – Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, compreendendo o período entre 04/07/2023 e 02/09/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 04/07/2023 até 02/10/2023, totalizando 90 (noventa) dias.

DOTAÇÂO: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 04 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E8825F26

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, Processo de Registro de Preços nº. 016/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36**, sediada na Rua Padre Dehon,3300, Boqueirão, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.670-100, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Salesio Muniz do Amaral, CPF: 509.124.039-20 e RG: 7R/1.428.563, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
24	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ:47.270.248/0001-36	R$2.199,90 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
Valor Total		**R$2.199,90 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A4F4DB76

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.653/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Beatriz Maria de Oliveira Rossow, portadora do RG. 9.966.713-3/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 893-1/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, que serão gozadas de: 04 de julho à 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B69DB4C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.654/2023.

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 01 de julho de 2023, o servidor efetivo Valdeir Ramos, portador do RG. 10.040.300-5/PR, matrícula funcional nº 1176-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; provido no cargo de Trabalhador Braçal, através da Portaria nº 5.417, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:061BF5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.703 DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019, em seu artigo 6º, que regulamenta o Código Tributário do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º. *Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019, Código Tributário do Município de Andirá, o qual passa a constar com os seguintes dizeres:*

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. E o Poder Público Municipal poderá, a qualquer momento, mesmo durante o período de isenção, mediante denúncia ou exofficio, ou ainda, se identificar fraude ou

desenquadramento dos requisitos exigidos na concessão, realizar fiscalização pelos órgãos municipais competentes para revogação da concessão de isenção e lançamento retroativo quando aplicável.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB5CE212

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º, NO NOME DA SERVIDORA JULIA ALVES RODRIGUES DECRETO Nº 9.409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Valdomiro Roberto Rodrigues.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***PENSÃO POR MORTE****, vitalícia, a* ***VALDOMIRO ROBERTO RODRIGUES****, brasileiro, portador do RG nº 2.230.678 SESP/MG, inscrito no CPF nº 415.858.286-53, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora JULIA ALVES RODRIGUES, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

Art. 2º *- A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.*

Art. 3º *- O valor do provento de pensão será de R$ 2.046,37 (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).*

Art. 4º *- A data de início do benefício é 05 de outubro de 2021.*

Art. 5º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4C604E80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.259 DE 04 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.235 de 22 de junho de 2023, a qual concedeu 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***MILTON TASHIRO,***

R E S O L V E:

Art.1º. *Interromper a partir do dia* ***03*** *de julho de 2023, as Férias do Servidor Público Municipal* ***MILTON TASHIRO.*** *O referido Servidor ocupa o de cargo de* ***MOTORISTA*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de julho de 2023.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C44EC3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.981 DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: Presta informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica estabelecido o Valor da Terra Nua – VTN para o exercício de 2023, no Município de Andirá, conforme as informações divulgadas pelo Departamento de Economia Rural – DERAL do Estado do Paraná.*
Parágrafo Único*– Os valores referentes ao exercício de 2023, em Reais, por hectarepassam a ser:*

Lavoura Aptidão Boa	*Lavoura Aptidão Regular*	*Lavoura Aptidão Restrita*	*Pastagem Plantada*	*Silvicultura ou Pastagem Natural*	*Preservação da Fauna e da Flora*
R$ 103.200,00	*R$ 76.200,00*	*R$ 61.700,00*	*R$ 50.300,00*	*R$ 37.300,00*	*R$ 12.600,00*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB8058D5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 087/2023 PREGÃO Nº 055/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

J H CAVALCANTE ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.909.075/0001-22;**

VIGÊNCIA: 04.07.2023 a 03.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0FD8762A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 031/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 06 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
86°	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	10.508.841-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:E22CD002

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 39.150,00** (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, de **04.07.2023 a 03.01.2024.**

DATA: 04.07.2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARYENE BIAGGI TOMA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:62BB3744

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA:SELANE DENOBI MARQUEZETTI,INSCRITA NO CNPJ:28.534.152/0001-93.

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 16/04/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Membro da Comissão Processante

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante

MAURÍLIOLUIZDEOLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

GUSTAVO TACONI
Membro da Comissão Processante

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.

https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3934

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5DB56035

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO061/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 098/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. ANO 2023/2023. FLEX (ETANOL/GASOLINA). POTÊNCIA NO

MÍNIMO (CV): 70 CV, PODENDO SER MANUAL OU AUTOMÁTICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

EMPRESA VENCEDORA:

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no**CNPJ/CPF:28.515.824/0001-13** no valor total dos itens vencidos de**R$ 557.440,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6DBE3970

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.260 DE 04 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Taciana de Souza Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	Elessandra Pacheco Coelho		
Ata nº	067/2023	**Vigência:**	04.07.2023 A 03.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	055/2023		
Contratado:	**J H CAVALCANTE ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 52.155,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D40BFE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.261 DE 04 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	086/2023	**Vigência:**	04.07.2023 A 03.01.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 39.150,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C80CB8C9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - DISTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

ERRATA

> "DISTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ANDIRÁ E REGIÃO E O MUNÍCIPIO DE ANDIRÁ."

O Distrato de Cessão de uso de bem móvel público que entre si fazem a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Andirá e Região e o Munícipio de Andirá, publicado na edição nº. 1611, de 15 de outubro de 2018, página 12, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, tem à seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO:

A CEDENTE entregou a CESSIONÁRIA, através de cessão de uso de bem móvel público, em data de 23 de junho de 2017, os seguintes bens móveis, descrito abaixo, destinados exclusivamente ao Transporte de Estudantes de Educação Infantil e Universitário:

Um veículo PAS/ÔNIBUS, MARCA Mercedes Benz, ano e modelo 1991/1992, cor branca, Chassi 9BM364272MC071061, placa BWO 7948, Renavam 00603313248.

Um veículo PAS/ÔNIBUS, marca Scania, ano e modelo 1987/1988, cor branca, Chassi DETRAN13CT162987REM, placa ADV 6104, Renavam: 0052.192145-7

Leia – se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO:

A CEDENTE entregou a CESSIONÁRIA, através de cessão de uso de bem móvel público, em data de 23 de junho de 2017, os seguintes bens móveis, descrito abaixo, destinados exclusivamente ao Transporte de Estudantes de Educação Infantil e Universitário:

Um veículo PAS/ÔNIBUS, MARCA Mercedes Benz, ano e modelo 1991/1992, cor branca, Chassi 9BM364272MC071061, placa BWO 7948, Renavam 00603313248.

Um veículo PAS/ÔNIBUS, marca Scania, ano e modelo 1987/1988, cor branca, Chassi DETRAN13CT162987REM, placa ADV 6104, Renavam 00521921457.

Um veículo PAS/ÔNIBUS, marca VOLVO/B10M, ano e modelo 1987/1988, cor branca, Chassi 9BV1MKC10JE310173, placa ADY 2530, Renavam 0052.170810-9.

Andirá, 04 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá/PR

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:ADFAAD49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BANCO DO BRASIL S. A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **04.07.2023 a 03.07.2024.**

DATA: 04.07.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIO JOSÉ PLEBANI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DC2B8A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.262 DE 04 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	087/2023	**Vigência:**	04.07.2023 A 03.07.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	027/2023		
Contratado:	**BANCO DO BRASIL S. A.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	**R$ 1,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D3310006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 21 de Agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada integral, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber propostas para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/07/2023, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de Julho de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6237691D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº023/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO: **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – NOVAS DISPOSIÇÕES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E QUESTÕES PRÁTICAS.**

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 7.740,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 04 de julho de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1B0DF61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 18 de Julho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro De Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I.

Informações:

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de Julho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:32B74D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMA 039/2023 – ID 3445.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 055/2023
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 009/2023
RATIFICADO EM 20/06/2023.

OBJETO:
Contratação da Empresa **ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: EMPRESA ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.731.466/0007-47, situada a Av. Edgard Stellfeld, n° 1338, Bairro Jardim Social, Curitiba-PR CEP: 82.530-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UND	VALOR UNITARIO MES	VALOR TOTAL
01	Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.	2.520	INGRESSOS	R$ 11.666,70	R$ 140.000,40
VALOR TOTAL				R$ 140.000,40	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 140.000,40 (Cento e quarenta mil reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0021.2103.3.3.90.39 – Fonte 01103 / 01104
06.002.12.365.0021.2104.3.3.90.39 – Fonte 01103 / 01104

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em acordo entre as partes.

DA BASE LEGAL
Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DATA: 21 de Junho de 2023.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D3CC22BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº PMA 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. PMA 040/2023 ID 3446
Origem:
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023
RATIFICAÇÃO: 28/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **INSTITUTO CIDADES DE PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.243.705/0001-03**,** com sede a AV. Candido de Abreu, nº 381 – Centro Cívico, CEP: 80.530-000 – Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Tatsuo Anciutti Yutani**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de pesquisas de opinião pública visando levantamento e monitorar dados técnicos sobre a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Antonina, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA
1
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

13.001.04.122.0002.2316.3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E GUSTAVO TATSUO ANCIUTTI YUTANI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F82D43DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para especializada prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 029/2023, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA:
ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ Nº 20.423.730/0001-02
Endereço: Rua Tamekichi Takano nº 445 – Centro
CEP 11.900-000 – Município de Registro - SP
Valor Total R$ 884.365,56 (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Antonina, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9C7A17ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 017/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°017/2021
PDL Nº 016/2021

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF sob nº 05.221.888/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 meses, de 01/07/2023 até 01/07/2024, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Arthur F. C. M. Correia.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7183CE2B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 017/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°017/2021
PDL Nº 016/2021

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF sob nº 05.221.888/0001-06;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor mensal de R$ 1.509,58 (Um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) por mês, totalizando o valor de R$ 18.114,96 (Dezoito mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos) para o período prorrogado, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Arthur F. C. M. Correia.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5EDFDE2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 8° ADITIVO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 041/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com exceção do Item 05, do Lote 01. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:54359DE5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO 045/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°045/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JULLIAN L. STULP E CIA LTDA, CNPJ/MF: 23.764.661/0001-99;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa especializada para instalação da bomba para fornecimento de água, provinda do Poço Artesiano Tubular Profundo, no distrito de Içara, Município de Astorga-PR, conforme Pregão Eletrônico n° 017/2023 e a proposta da contratada, independentemente de transcrição nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.738,33 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.20.606.0018.1016.4.4.90.52.00.00 – 1669.
07.004.20.606.0018.1016.4.4.90.39.00.00 – 1667.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jullian Luís Stulp.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B125D5C5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA N° 015/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano de 2023 para as Escolas e Cmeis do Município de Astorga, destinam-se também alguns produtos para as datas comemorativas para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, das empresas vencedoras da licitação, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2023 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:
• **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.291.631/0001-10**
Total do fornecedor: R$ 538.740,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais)
• **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61**
Total do fornecedor: R$ 471.984,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
• **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 47.515.013/0001-67**
Total do fornecedor: R$ 107.515,75 (Cento e sete mil e quinhentos e quinze reais, e setenta e cinco centavos)
• **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 12.121.127/0001-48**
Total do fornecedor: R$ 84.840,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)
• **CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 48.828.205/0001-96**
Total do fornecedor: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais)
• **A.C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.138.620/0001-08**
Total do fornecedor: R$ 38.485,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
• **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 774.351,00 (Setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais)
• **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77**
Total do fornecedor: R$ 149.748,75 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.188.564,50 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1029
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. - 32934
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. - 2934
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1035
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1035
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1035
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1035
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1035
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1001
ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:52F6EBC5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 046/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°046/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, CNPJ/MF: 42.403.787/0001-82;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente
instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcia da Paz.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A9B2BD35

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO 047/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°047/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 07.930.229/0001-74.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente
instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e André Meneghel Rando Junior.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6F5A5AC0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 048/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°048/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 204.624,00 (Duzentos e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente
instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Ferreira Rosa da Silva Desengrini.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6EE9F246

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 024/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2023, processo administrativo nº 069/2023, para fins de contratação com a empresa CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA 03096794944, CNPJ N° 45.729.632/0001-29, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de execução de fossa séptica e sumidouro para o CMEI Santa Terezinha e uma tampa de fossa para o CMEI Deus Menino.
O valor total estimado para contratação é de R$ 8.394,97 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.365.0011.1003.4.4.90.39.00.00 – Red 486
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 28 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:54E59C50

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, alguns questionamentos junto ao departamento solicitante*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A**

FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão pública de pregão eletrônico, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 04 de julho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BF86C2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	937.089,30	30/06/2023
- FUNDEB 60%	101.464,87	30/06/2023
- INCRA-ITR	369,18	30/06/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	30/06/2023
- Apoio ao Transporte Escolar	4.719,07	03/07/2023

Astorga, 04 de julho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6F3B38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/07/2023 a 14/07/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rafaela Fernandes da Silva	63,75	88º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gladis Rodrigues Lemos	53,25	98º lugar
- **Loana Carla Marchetto** (já convocada como Afrodescendente)	53,25	99º lugar
- Regina Lopes de Abreu Pereira	53,25	100º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77426F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3344/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Adão Padilha Gonçalves	45801	10/07/2023	23/08/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10.07.2023.

Balsa Nova, em 03 de julho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:83F4FD1A

GABINETE
DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: *Prorroga, excepcionalmente, o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 756/2013 e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 5693/2023,

CONSIDERANDO, que o município de Balsa Nova realizou a contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte

técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software,

DECRETA

Art. 1º. A data de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos fica prorrogada, excepcionalmente, da seguinte forma:
a)o período de apuração da competência de JUNHO de 2023, vencerá em 25 de JULHO de 2023.
Art. 2º. A prorrogação constante deste Decreto não implica no direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:163BD95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 074/2023

PORTARIA Nº. 074/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Licitações sustentáveis e a transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias, nos dias 05/07/2023 a 07/07/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 04/07/2023 e retorno no dia 07/07/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FFEDCADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 075/2023

PORTARIA Nº. 075/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Licitações sustentáveis e a transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias, nos dias 05/07/2023 a 07/07/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 04/07/2023 e retorno no dia 07/07/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:300F56AC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 076/2023

PORTARIA Nº. 076/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Licitações sustentáveis e a transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias, nos dias 05/07/2023 a 07/07/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 04/07/2023 e retorno no dia 07/07/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 04 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C433FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 020/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
Processo Administrativo N. º 020/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Licitações sustentáveis e a transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias, a ser realizado no período de 04 a 07/07/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com 03 participantes, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-5.070,00- (Cinco Mil e Setenta Reais), com 03 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-5.070,00- (CINCO MIL E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 04/07/2023.
.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:93C64225

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 64/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deJulhode2023, O **CONTRATO DE Nº. 64/2023** com a **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.850.311/0001-78, com sede/domicílio na(o)Ibaiti RUA RUA HUM BERTO MOACIR SCHENNA, 432, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade9/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, com vigência até **30 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6955BCF9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E JANELAS E VIDROS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.. Decorrente de Pregão n° 18/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TOK ART DECORAÇÃO LTDA –ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.985.355/0001-42. aditivam o contrato com término 03/07/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EF9B8962

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 003/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2023 – REEDITADA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, publica esse edital de acordo ao calendário do processo de escolha publicado no Edital nº 01/2023 convocando os candidatos a comparecer na reunião orientativa e para firmar compromisso e dar início a campanha eleitoral.

I – Fica devidamente convocados os candidatos abaixo para comparecer no dia **10 de julho de 2023**, das 13:30 as 15:30 horas, na sala de reunião do CRAS, na Rua Barão do Rio Branco, 363 – Centro.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS
01	ALISSON DA SILVA LEAL
02	CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS
03	CLAUDIO VITOR MENDES
04	DANIELE NELCY DE OLIVEIRA TOLEDO
05	IODETE SENDON
06	MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA
07	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MORAIS
08	MOACIR VICENTE XAVIER
09	NELSON CARLOS FERREIRA
10	ROSIMEIRE DE FATIMA TOME BRANDALISE
11	SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO
12	TANIA CRISTINA DA SILVA
13	VERA LUCIA VEDOVOTTO

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2023.

ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8388854F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso PPAS I, em conformidade a Deliberação nº013/2013, nº065/2013 e nº038/2023- CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO as Deliberações nº013/2013, nº065/2013 e nº038/2023- CEAS/PR, em conformidade ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I

CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão, no município de Barbosa Ferraz/PR,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de julho de 2023.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:EE1580E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Roseli Jeronimo Bueno	26º
Fabiana Magnagnagno	27º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 04 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2023.

___
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:68CD75B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2023 DE 04/07/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023 – VAGA DE: **PSICÓLOGA-PSS** – 2ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 05.05/2023 de 06/06/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **BEATRIZ BROLEZI CAMILO**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PSICÓLOGA-PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 3.285,09** *(Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)*.
VIGÊNCIA – Início em **04/07/2023.**
Obs.: As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 05/2023 de 17/05/2023 *(itens 7, 8 e 9)*.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

BEATRIZ BROLEZI CAMILO
RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR
CPF nº. 540.036.289-34
CRP/PR Inscrição 08/26398
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87

LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E3C0B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/07/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 529.401,62 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/07/2023 às 08h00min do dia 18/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 18/07/2023 às 08h59min do dia 18/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 26/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/07/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 04/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B479687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 20/07/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALÃO, SERVIÇO DE COZINHA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO

REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 44.965,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 10/07/2023 às 08h30min do dia 20/07/2023.
Abertura das propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 20/07/2023.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 20/07/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 27/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/07/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 04/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:64EC76D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 062/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JAIR DE OLIVEIRA 72609230915
Valor.....: R$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 04/07/2023 Término: 19/10/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL19/2022
Recursos...: Dotação: 354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
57 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339036
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/07/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:834F251E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADODO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE, Matrícula Funcional Nº 1461, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "K", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "L", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A9ED5F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **ELISANGELA APARECIDA MIRANDA**, Matrícula Funcional Nº 1431, RG 5.877.497-9 SSP/PR, CPF 017.174.169-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "K", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "I", estágio "L", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9CA7C8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 1441, RG 6.469.009-4 SSP/PR, CPF 026.685.479-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "K", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "L", do mesmo grupo

ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8DB3242A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIANDRA MORETTO FERRARI**, Matrícula Funcional Nº 1421, RG 6.660.378-4 SSP/PR, CPF 021.994.279-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "J", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "K", do mesmo grupo ocupacional pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:75DF5405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 15 de julho de 2023, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.261.436-0 SSP/PR e CPF 010.399.869-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:22C43EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 04 de julho de 2023, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.006.840-2 SSP/PR e CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:075160B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de julho de 2023, a servidora **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora do RG nº 10.574.459-5 SSP/PR e CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1F53D0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE, portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador, Nível "49", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "50", a partir da data de 03/07/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4FC1FEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **VALQUIRIA DE LIMA**, Matrícula Funcional Nº 6671, RG 7.271.604-3 SSP/PR, CPF 019.432.579-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F3F43828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 001/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº. 001/2023

CANDIDATOS	NOTA FINAL	HABILITADO
GENESSI SILVA	7,0	HABILITADO
MARIA NOELY BARALDI MAFFI	7,25	HABILITADO
MARIZETE DE LIMA DA SILVA	9,0	HABILITADO
MARIA SUZANE BURGHAUSEN	8,5	HABILITADO
NELSON CAVALHEIRO	0,0	NÃO HABILITADO
DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	8,25	HABILITADO
MATEUS DOS SANTOS	0,0	NÃO HABILITADO
MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	7,5	HABILITADO
IVO ANDREA GABRIEL	6,75	HABILITADO
LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS	8,0	HABILITADO
ANA PAULA ALIEVI	9,0	HABILITADO
LUCAS LUAN FONTOURA	7,5	HABILITADO

Bela Vista da Caroba – Paraná, Julho de 2023

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:56E7FB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APMF CMEI

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULINA MEZZMO KAIBERS
AV. RIO GRANDE DO SUL – Nº 1802
CNPJ: 18.352.390/0001-45
BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital o Sr. Leomar Chiarello RG 9.994.408-0 Presidente da APMF – Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Pais que estão com seus filhos devidamente matriculados neste estabelecimento de Ensino para participarem da Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 31 de Julho as 08:00 horas da manhã no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers, também neste dia será feita a prestação de contas do período de Junho de 2021 a Junho de 2023 será chapa única com os nomes dos candidatos a novos membros da APMF para o mandato de 2023 a 2025. A votação será realizada no dia 31 de Julho com voto secreto através de cédulas onde deverão assinalar sim ou não e depositá-las na urna durante a assinatura dos Pareceres do 1º semestre. Para o processo eleitoral haverá uma Comissão Especifica indicada pela atual APMF para realização da mesma.

Bela Vista da Caroba – 29 de Junho de 2023.

LEOMAR CHIARELLO
Presidente

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:68313A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula Funcional Nº 1501, RG 7.130.751-4SSP/PR, CPF 023.218.889-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III" Estágio "H", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "I", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AE01179A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 18/2023 PREGÃO ELETR. N.º 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ONDE – LÊ -SE: A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **14/07/2023** às **14:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente aquisição de equipamentos,

LEIA-SE: A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **18/07/2023** às **14:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios a serem adquiridos através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde. Na modalidade Fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº773/2019 - 920/2020 - 727/2022 - 860/2022 - POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BASICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI, Conforme meta da LDO 36,39. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 0800-115-0015 – ramal 204/288/289/292 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EA80C22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2322/2023

Súmula: Altera a Lei n.º 1382/2009 que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da fundação municipal de saúde de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 1º, da Lei 1382/2009, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 2º A contratação dos Empregos Públicos referidos no caput e no Anexo I, serão precedidos obrigatoriamente de Processo Seletivo Público de provas teóricas no emprego de ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de ACE AGENTE DE ENDEMIAS, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos empregos, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 04 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:17B860B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2323/2023

DENOMINA "PARQUE DE MÁQUINAS ALMERINDO DA SILVEIRA" O PARQUE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica denominado "PARQUE DE MÁQUINAS ALMERINDO DA SILVEIRA" o parque de máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizado na Av. João Agustini esquina com a Rua Tiradentes, n.º 360 Bairro Jardim Andréia, no Município de Bituruna – PR, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B9CA7EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1704/2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015/2015;

CONSIDERANDO a Ata da reunião de eleição dos membros do COMSEA - Conselho Municipal de SegurançaAlimentar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do **COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar** para os próximos 2 (dois) anos**:**

Presidente: Sandro Muller Cartelli – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Vice-presidente: Everton Paulo Moller – ARCAC

Primeiro Secretário: Ageu Padilha Quadros – Fundação Municipal de Saúde

Segunda Secretária: Herlayne Mattos – Secretaria de Educação e Cultura

Demais representantes de entidades:
Secretaria Municipal de Educação
Membro: Soeli Taraciuk
Suplente: Herlayne Mattos
Fundação Municipal de Saúde
Membro: Ageu Padilha Quadros

Suplente: Laura Kotarski Dutra
Secretaria de Assistência Social
Membro: Maria Rosa Silva
Suplente: Sandra Kotarski
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Membro: Sandro Muller Cartelli
Suplente: Adriely Olinquevicz
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Membro: Bernardo Vergopolan
Suplente: Fábio Henz
Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Membro: Iliane dos Anjos
Suplente: Fabiana Zambruski
Agentes Comunitários de Saúde
Membro: Rosalba Zembruski
Suplente: Francieli Nunes dos Anjos
Associação Regional de Cooperação Agrícola do Contestado – ARCAC
Membro: Everton Paulo Moller
Suplente: Ivanira Soares dos Santos
Coopercontestado
Membro: Bronilde Rauvendal Vergopolan
Suplente: Amanda Brixner Mendes
Associação da Feira da Lua
Membro: Iracy Antonelli
Suplente: Elide Isabel Zampieron Giaretta

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:189B079D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 054/2023

Nome do Fornenedor: ALDO JOSE AMARAL 81970889934
CNPJ: 23.267.120/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 54/2023
Número Licitação: 7/2023
Número Contrato / Aditivo: 62/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Grupo Musical HART SUL para apresentação no dia 12/07/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12° Festa do vinho.
Data Homologação: 26/06/2023
Data Assinatura: 26/06/2023
Vigência: Inicio: 26/06/2023 Término: 23/12/2023
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:263B2251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 056/2023

Nome do Fornecedor: EVERTON ANTONIO BATTISTI 08261532917
CNPJ: 24.432.560/0001-46
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 56/2023
Número Licitação: 8/2023
Número Contrato / Aditivo: 67/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Grupo Stella Di Pietra para apresentação no dia 11/08//2023 no Município de
Data Homologação: 27/06/2023
Data Assinatura: 03/07/2023
Vigência: Inicio: 03/07/2023 Término: 30/12/2023
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CE02130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class	Nome	Insc.	Data Nasc.
Auxiliar Administrativo	20	VALDINEI MOURA REIS	2545	14/10/1996

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **18/07/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B85887EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: JUNIOR C DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GIOVANETE VAZ, 301 SALA3 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/07/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DA2B0374

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 013/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA RAMIRO BARCELOS Maripá-PR CEP 85955-000	3.380,00	Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04/07/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D260E3E3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA - INEXIGIBILIDADE 12/2023

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA referente a Inexigibilidade 012/2023.

Onde se lê: "UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, tendo como responsável a Senhora Karol Cristina Ribas de Andrade".

Leia-se: "UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 50.451.387-70" tendo como responsável o senhor Bruno Ricardo Avila e Silva".
LC 173

Boa Ventura de São Roque 04 de julho de 2023.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 006/2023

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8A612174

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PLANO ANUAL DE ATIVIDADE

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA)

INTRODUÇÃO
O Plano Anual de Atividades (PAA) de Controle Interno, para o exercício de 2023 estabelece os trabalhos a serem desenvolvidos na câmara municipal num todo, visando dar concretude ao objetivo de

salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.
A par disso, os trabalhos propiciarão ações pedagógicas, preventivas e de orientação aos setores administrativos, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando apoio a toda a administração da câmara municipal nos seus planejamentos e cumprimento de metas, sempre em observância e cumprimento das leis, regimentos e normas, buscando apurar e atestar a regularidade e confiabilidade dos relatórios financeiros e eficiência operacional.
Ademais, o sistema de controle interno visa dotar os setores da câmara municipal de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a fidedignidade das informações divulgadas, a proteção do erário e a otimização na aplicação dos recursos públicos, possibilitando maior segurança jurídica para atuação dos gestores, consequentemente, melhores resultados à sociedade.

DA COMPETÊNCIA LEGAL

As atividades de fiscalização do Controle Interno devem ser desempenhadas no exercício de sua competência legal, a seguir assinaladas.
A Constituição Estadual, nos artigos 74 a 78, em relação simétrica com os institutos jurídicos da Constituição Federal nos artigos 70 a 75, delega ao Controle Externo e ao Controle Interno de cada poder, um elevado grau de independência e autonomia na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciário e demais entidades.
No apoio ao Controle Externo, exercido pelo TCE/PR, o Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, desempenha suas atividades precípuas em conformidade com os postulados legais vigentes, mormente o Capítulo III do Título I – Do Controle Interno, da Lei Complementar 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Com fundamento nas finalidades, objetivos de controle específico e atividades do Controle Interno elencados, este controle apresenta o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano de 2023.

DA FINALIDADE

Este Plano Anual de Atividades visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
As atividades de fiscalização e auditorias terão a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades administrativas quanto ao segmento dos procedimentos das instruções normativas, bem como recomendar ações corretivas para os problemas detectados com ênfase nos seguintes aspectos:
I – adequação e eficácia dos controles;
II – integridade e confiabilidade das informações e registros;
III – integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância de políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como de sua efetiva utilização;
IV – eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos públicos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos;
V – compatibilidade dos programas com objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; e
VI – mensuração dos problemas e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de solução.

DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades contempla ações atinentes ao Sistema de Controle Interno a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de forma integral ou por amostragem, tais como:
- Comparativo das Leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA – Execução e alterações;
- Atos de Pessoal;
- Verificação da folha de pagamento e confronto com relatórios bancários;
- Conferência do Registro de frequência, carga horária e jornada de trabalho dos servidores;
- Acompanhar APAS, DEMANDAS e demais apontamentos e solicitações do TCE-PR;
- Avaliar os processos licitatórios;
- Diárias - Acompanhamento, fiscalização e análise da comprovação de suas finalidade;
- Horas Extras – Avaliação de existência e necessidade;
- Controle de Frota – Confrontando velocímetro e gastos com combustível, lubrificante e demais manutenções;
- Limites constitucionais de despesas e Gastos com Pessoal – acompanhamento, relatórios e apontamentos se necessários;
- Recolhimentos previdenciários;
- Portal de Transparência;
- Agenda de obrigações: Acompanhamento, observância e notificações caso necessário;
- Avaliação quanto ao recebimento de mercadorias, bens e serviços;
- Confronto das informações do SIM-AM e Portal
- Publicidade dos Atos oficiais
- Registro e atualização do Patrimônio;
- Relatórios de Gestão Fiscal - conferência, comparativos e publicações;
- Demais acompanhamentos e apontamentos necessários.

Insta salientar, que eventuais alterações no plano poderão ser realizadas no transcorrer do ano, em virtude de necessidades futuras ou dificuldades percebidas apenas no transcorrer do período, peculiares à dinâmica do trabalho de auditoria e fiscalização.

EQUIPE TÉCNICA

O Controle Interno é efetuado por um único membro, servidor do quadro efetivo, com formação superior, nomeado através de portaria, para o exercício desta função pelo período de 2022 a 2025, conforme demonstrativo abaixo.

NOME	DESIGNAÇÃO	PERÍODO	CARGO EFETIVO	FORMAÇÃO
Gilnei Luis Kunast	Portaria nº 03/2022 de 03 de janeiro de 2022.	2022 a 2025	Agente Administrativo	TPG – Tecnólogo em Processos Gerenciais

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades (PAA), para o exercício de 2023, compõe-se num instrumento que contempla o processo de planificação dos trabalhos dentre as áreas mais sensíveis da entidade, conjunto de ações, atividades e procedimentos de fiscalização e inspeção, elaborado em atendimento às exigências legais e atos normativos correlatos, de forma objetiva e transparente, a fim de obter resultados máximos de sua atuação, possibilitando o desenvolvimento e a melhoria de todos os setores.
Este PAA-2023 não elide nem respalda irregularidades não detectadas na oportunidade dos acompanhamentos, auditorias e fiscalizações que serão realizadas, nos termo das atividades supracitadas.

Boa Ventura de São Roque, em 02 de março de 2023.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9A3AB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BB34AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9A026E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2023, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2023, composta pelos seguintes membros:

Larissa Dalzotto Kunast – Presidente
Matrícula: 417786

Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula: 615-1

Tanatã Rosendo de Almeida – Membro
Matrícula: 417724

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:98F9DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Casagrande, Matricula de Nº 905-1. Nomeado pelo Decreto nº 053/2012 para exercer o Cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 02/04/2021 a 02/04/2022 e do período de 02/04/2022 a 02/04/2023 que serão fruídas nos dias 06/07/2023 a 21/07/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Em conformidade com a Lei Municipal 832/2015 Art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BB342805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aricleia Balbinotti**,** matricula de Nº 883-1, nomeada através do Decreto de Nº 111/2011 para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, 15 (quinze) dias de férias do período de 01/12/2019 a 30/11/2020 que serão fruídas nos dias 10/07/2023 a 24/07/2023. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E5DB383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Edicleia Kelner de Paula, matricula: 417767, nomeada através do contrato 36/2022 para exercer o Cargo de Posologia PSS, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao período de 2022 a 2023, com sua fruição em 06/07/2023 a 30/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:64166218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição do Servidor Reni de Jesus Krugger, matricula de Nº 600-1 nomeado através do decreto 023/2008 para exercer o cargo de Guardião, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 22/01/2022 a 21/01/2023 que serão fruídos a partir de 06/07/2023 a 10/07/2023. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AA02ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: Licença para Tratamento de Saúde concedido pela Portaria de Nº 127/2023 ao Servidor Mateus Djobati, Matricula de Nº 914-1 nomeado através do Decreto 076/2012 para exercer o cargo de Guardião, a partir do dia 17/06/2023 fica interrompida a Licença do servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 17/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D8E8D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, admitido em 01/04/2020, através do decreto Nº 86/2020, para exercer o Cargo de Motorista C e D, por ter decorrido o estagio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CCBEB266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2023

DECRETO Nº 76/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Por termino de contrato os servidores abaixo relacionados, contratados através do PSS 01/2021.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Cargo	Data Rescisão
417721	HELDER VIANA	01/09/2021	Engenheiro Civil Pss	03/07/2023
417788	FATIMA MILANI	26/07/2022	Engenheiro Civil Pss	03/07/2023
417804	OSNI JOSE DE RAMOS	02/12/2022	Enfermeiro Pss	03/07/2023

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C63AA6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135 DE 2023

DECRETO Nº 135/2023
Data: 04/07/2023

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 139/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 139/2023, **que atribuiu o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** para fins de desapropriação, pelo seguinte bem imóvel: **parte ideal de 314,60m², do lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 70, que possui uma área total de 629,20m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida-PR, comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: confronta-se com o lote n. 09 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; SUL: confronta-se com o lote nº 11 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; LESTE: confronta-se com a divisa do perímetro urbano, medindo 24,20 metros; OESTE: confronta-se com a Rua Arlindo Rosa, medindo 24,20metros; devidamente registrado na matricula n° 5917 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 04 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E69ED9D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.292,30 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CÉLIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E174D844

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ETERNITY LICITACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.333,00 (dez mil, trezentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ED926125

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 136.853,60 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B34005F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.399,25 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CD2E6FAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 63.942,50 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:26CC6EB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5DC5009D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de julho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8DA7DCA5

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 007/2023, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, A SER CONSTRUÍDA NA AVENIDA TANCREDO NEVES ESQUINA COM A RUA ABATIÉ, LOTE Nº 29, QUADRA Nº 3, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- Data de abertura: 11/07/2023
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CF47E079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1078/2023 - HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO CEMITERIO

DECRETO Nº 1078/2023

EMENTA: Decreta o horário de funcionamento do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 107 e parágrafos seguintes do Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul...

DECRETA:

Art. 1°. O horário de funcionamento do Cemitério Público Municipal de Bocaiúva do Sul/PR será das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
Parágrafo único. Aos finais de semana o Cemitério Municipal ficará aberto das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exclusivamente para visitações.
Art. 2°. As obras de construções ou reformas de túmulos cedidos em Concessão deverão ser realizadas exclusivamente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.
§ 1°. Aos finais de semana não serão permitidas construções ou reformas no Cemitério Público Municipal, ressalvado os casos de urgência ou necessidade quando devidamente comprovados pelo cessionário ou responsável solicitante.
Art. 3°. Os profissionais responsáveis pela execução das reformas ou construções deverão estar devidamente equipados com equipamentos de proteção individual.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá determinar a suspensão dos serviços quando não houver o cumprimento ao disposto no caput deste artigo.
Art. 4°. A responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, bem como por eventuais danos ou defeitos serão exclusivamente do cessionário e do profissional responsável pela execução da obra, desincumbindo o Poder Executivo de qualquer responsabilidade.
Parágrafo único. Fica ressalvada a hipótese de o Poder Executivo exigir a demolição ou correção das obras que não atendam as normas regulamentares ou que coloquem em risco os bens e a segurança de terceiros.
Art. 5°. Ao final de todo expediente o local de realização da obra deverá estar limpo, livre de resíduos e detritos, cujo armazenamento e destinação final será de responsabilidade do cessionário ou profissional.

Parágrafo único. As ferramentas ou materiais de construção deverão ser armazenados em local seguro às expensas do cessionário ou do profissional e sob sua responsabilidade integral e solidária.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 04 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:20C2E3EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1077/2023 - APOSENTADORIA POR IDADE

DECRETO Nº 1077/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 03.07.23, que concede Aposentadoria por Idade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, Olga do Rocio Strauh, RG 1.288.956 PR, admitida em 15 de março de 2016, ocupante do Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 15 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal,03 de julho de 2023.

Registre-se / Publique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:26F2A8E1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1076/2023 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECRETO Nº 1076/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 03.07.23, que concede Aposentadoria por Tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, Irene Godoi Portela dos Santos, RG 5.267.554-5 PR, admitida em 01 de fevereiro de 2008, ocupante do Cargo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal,03 de julho de 2023.

Registre-se / Publique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2ADBA717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão nº 51/2023, visando a Aquisição de concreto usinado, com data de abertura para o dia 29 de junho de 2023, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Bom Jesus do Sul, 29 de junho de 2023.

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Pregoeiro

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34B04647

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2023.
CONTRATADA: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2025.
VALOR: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 50/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:291716E0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1140/2023

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **NELSIR MALOSSI**, CPF nº 629.487.76.0-15 e RG nº 5.560.929-2 – SSP-PR, **ELOIR PAZUCH,** CPF nº 904.918.749-87 e RG nº 6.092.522-6-SSP-PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionado:

1 –FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR), bem patrimonial nº 2.574*;*

2 – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ANO 2008/2008 PLACA FINAL 7 (PR), bem patrimonial nº 1.915*;*

3 – VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV 1.0 ANO 2013/2014 PLACA FINAL 6 (PR), bem patrimonial nº 2.747*;*

4 – CHEVROLET PRISMA 1.4 AT LT ANO 2017/2017 PLACA FINAL 1 (PR), bem patrimonial nº 4.091*;*

5 – CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2015/2016 PLACA FINAL 4 (PR), bem patrimonial nº 3.408*;*

6 – RENAULT KANGOO SPW1616 1.6 ANO 2008/2009 PLACA FINAL 7 (SP), bem patrimonial nº 6.393*;*

7 – VW JETTA VARANT 2.5 ANO 2008/2009 PLACA FINAL 6 (SP), bem patrimonial nº 6.394*;*

8 – VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST 1.6 ANO 2016/2016 PLACA FINAL 1 (PR), bem patrimonial nº 3.419*;*

9 – MMC OUTLANDER 2.0 ANO 2011/2012 PLACA FINAL 7 (PR), bem patrimonial nº 6.392*;*

10 –PEUGEOT BX GREENCAR AM05 ANO 2008/2008 PLACA FINAL 4 (PR), bem patrimonial nº 5.719*;*

11 – ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ANO 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR), bem patrimonial nº 4.145*;*

12 – MICRO-ONIBUS RODOVIÁRIO AGRALE MASCA GRANMINI M ANO 2009/2009 PLACA 0 (PR), bem patrimonial nº 4.414*;*

13 – RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR 2018 7.700KG, bem patrimonial nº 4.685*;*

14 – ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 423E, bem patrimonial nº 3.148*;*

15 – TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 E ANO 2010 85 CV, bem patrimonial nº 2.266*;*

16 – TRATOR DE PNEUS FARMTRAC 6090 PRO ANO 2019/2020, bem patrimonial nº 4.869;

17 – COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOGUEIRA PECUS 9004 G4 UMA LINHA, bem patrimonial nº 2.589*;*

18 – COLHEDEIRA DE FORRAGENS CREMOSCO CUSTAM 950 CIII ANO 2017 UMA LINHA, bem patrimonial nº 4.080*;*

19 – PLANTADEIRA AGRICULTE VERSATILE ANO 2020 5 LINHAS, bem patrimonial nº 4.975.

20 – CAPA ROLO PÉ DE CARNEIRO CATERPILLAR CS 423 E, sem patrimônio;

21 – CARRETA AGRÍCULA IBL CARROCERIA DE MADEIRA 6 TONELADAS, bem patrimonial nº 2.205;

22 – BAÚ DE ALUMÍNIO BERTOLINI ANO 2008, bem patrimonial nº 6.395;

23 – TANQUE PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS 8000 LITROS, sem patrimônio;

24 – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS BIOTECNO BT 1100/360 ANO 2013, bem patrimonial nº 3.285;

25 – MÁQUINAS DE COSTURA GEMSY SEMI INDUSTRIAL, bem patrimonial nº 18,46 e 1847;

26 – LOUÇAS USADAS PARA BANHEIRO COM MARCAS DIVERSAS, sem patrimônio;

27 – SUCATA DE PNEUS COM APROXIMADAMENTE 30 PNEUS LEVES, sem patrimônio;

28 – SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, bem patrimonial nº 246, 247, 300, 3407, 3427, 3449, 3585, 3693, 3901, 3902, 3924, 4350, 4351, 4420, 4422, 4644, 4661, 4662, 4681, 4722, 4728 e 4805;

29 – DIVISÓRIAS E ABERTURAS EM MATERAIS DIVERSOS, bem patrimonial nº 3169;

30 – RESFRIADOR A GRANEL WESTFALIASURGE DO BRASIL CVC 1010, CAPACIDADE 1000LITROS, bem patrimonial nº 1.548;

31 – RESFRIADORES DE TARROS DE LEITE GUARAFRIO 03 DE TARRO ANO 2010, CAPACIDADE 300 LITROS, bem patrimonial nº 2210, 2211, 2213, 2224, 2229, 2230, 2469, 2470, 2478, 2479, 2488 e 2496;

32 – SUCATA DE EQUIPAMENOS, bem patrimonial nº 835, 962, 963, 1366, 1367, 2050, 2653, 2654, 3593 e 3799;

33 – SUCATAS DE MATERIAS ELÉTRICOS, sem patrimônio;

34 – SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, bem patrimonial nº 1813, 2063, 2253, 2254, 2913, 2920, 2925 à 2927, 2945, 3714, 3715, 3728, 3736, 3758, 3878, 3904, 3906, 3913, 4063, 4407, 4408 e 4638;

35 – SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSOS, bem patrimonial nº 1282 à 1287, 1315, 1316, 1807 à 1810, 1980 à 1983, 2006 á 2009, 2519 à 2549, 2558 à 2565, 2597, 2803 à 2808, 3000 á 3010, 3025 à 3031, 3120 à 3122, 3127, 3128, 3131, 3387, 3388, 4387 e 4388;

36 – PLANTADEIRA AGRÍCOLA E SEMEADEIRA SEEDER 8113 ANO 2019 13 LINHAS, bem patrimonial nº 4.794;

37 – PLANTADEIRA SEMEADORA AGRÍCOLA SEEDER 8113 ANO 2018 13 LINHAS, bem patrimonial nº 4.637.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 06 de julho de 2023 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:004704A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2023.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2025.
VALOR: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 50/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C52F35D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL
RETIFICAÇÃO N° 004 DO EDITAL N°001/2023/CMDCA

Na publicação do dia 31 de março de 2023, edição 2742, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 01/2023/CMDCA de 30 de março de 2023, nos itens onde lê:
8.13 No dia 05 de julho de 2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve acertar 50% (cinquenta por cento) das questões.
Leia-se:
8.13 No dia 05 de julho de 2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve acertar 50% (cinquenta por cento) das questões.

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF0ABD8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROTOCOLO 2023/06/290249

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI
CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0002-86

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas, para serem ofertados aos alunos das escolas municipais, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês R$ 6(seis meses)	Valor Total Máximo (R$)
1	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas.	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
Valor total R$ 36.000,00			

VALOR: R$ **36.000,00(trinta e seis mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1161.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:061534B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017
CONTRATADA: NERI PENSO 4786067915 – MEI
CNPJ: 11.383.972/0001-29
Clausula Primeira – Reajuste
Considerando que houve uma redução das despesas com combustível devida à redução do preço da Gasolina Comum, pelo fornecedor da Contratada, em razão da redução dos preços pelo Governo Federal/Petrobras, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R$)	Valor último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste
01	Linha Um (01)	3,80	5,59	4,51

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:6A1DBFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.807,94 (três mil oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
864-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219,68
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
822- 3.3.71.70.00.00	367	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.588,26
Total.			**3.807,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):		
33367- INCREMENTO TEMPORÁRIO- MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	367	2.588,26
331051- TRANS. PROV. DO GOV. FED. DES. AO VEN. DO AG. COMUNITÁRIO D	1051	1.219,68
Total.		**3.807,94**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:61C90A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 19/07/2023. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 275.695,95 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E48E1458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 89/2023

Pregão Nº. 24/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 24/2023, de , para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA 870/2021" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, AMARILDO KRAMER, MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, MUNIZ & ROCHA LTDA, NL APOIO HOSPITALAR LTDA., R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor total de R$10.573,81 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Cafeara - Pr, .

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D18581F6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 106 a 113/2023
PREGÃO Nº 24/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**(05264280000169) com o lote: 18 no valor total de R$189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**(03583301000183) com os lotes: 3, 9, 10, 13 e 19 no valor total de R$151,35 (cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**MUNIZ & ROCHA LTDA**(03919932000120) com os lotes: 5, 6, 7 e 28 no valor total de R$1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).**AMARILDO KRAMER**(49597630000184) com o lote: 22 no valor total de R$226,66 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(17238455000142) com os lotes: 2, 11, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).**MA BERTOLINI GONÇALVES - ME**(05156182000108) com o lote: 16 no valor total de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).**NL APOIO HOSPITALAR LTDA.**(50699007000111) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$1.207,00 (um mil e duzentos e sete reais).**R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(26526668000160) com o lote: 1 no valor total de R$5.289,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021
VALOR : R$10.573,81(dez mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 04/07/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:350BB279

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023

Processo dispensa Nº. 62/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 62/2023, de 04/07/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PARQUE COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MARIA SILVA DE OLIVEIRA 04377913948 CNPJ Nº 35.120.190/0001-65 no valor total de R$14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:862C9CE7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2023
DISPENSA Nº 62/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **MARIA SILVA DE OLIVEIRA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PARQUE COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITOR PARA OS BRINQUEDOS.
VALOR : **R$ 14.850,00** (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **150 Dias**
Assinatura: **04/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA396F22

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023

Processo inexigibilidade Nº. 14/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 14/2023, de 04/07/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ONIBUS V9L ESCOLAR EURO V MARCOPOLO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RODO SERVICE LTDA, CNPJ Nº 00.688.075/0004-50 no valor total de R$5.543,08 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos).

Cafeara - PR, quatro dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4CBD44EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº115

EXTRATO DO CONTRATO nº 115/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **RODO SERVICE LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ONIBUS V9L ESCOLAR EURO V MARCOPOLO – PLACAS ABJ3G47 E SED6C87**
VALOR : **R$ 5.543,08** (Cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos**).**
Lei 8666/93
Vigência: **30 Dias**
Assinatura: **04/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89B530D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 074 de 04 de julho de 2023.

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída comissão permanente de recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais, se estão de acordo com os pedidos ou autorizações de compras, quanto à qualidade, unidade de fornecimento, especificação, marca, referência e embalagem.
Parágrafo Único: Em caso de divergência com o pedido ou autorizações de compras, comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações e Compras para tomar as devidas providencias junto ao fornecedor.

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal terá sua própria comissão, compostas pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Governo:
Daiandra Destri Pasqual Gallo;
Elisa Aparecida dos Santos Candido;
Pietro Matheus Alves Pasquali.

II. Secretaria Municipal de Administração:
Adriana Pasquali Agnoletto;
Ana Alice Brunharotto;
Fagner Augusto de Almeida;
Indianara Rengel de Oliveira
Sueli Costa Biamchin;
Vilma Inês Definski.

III. Secretaria Municipal de Planejamento:
Fábio Cezar Rozzini;
Silvio de Luca;
Walter Franzoi.

IV. Secretaria Municipal de Finanças:
Ademir Tenfen;
Altair Pauletti;
Ana de Oliveira.

V. Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Karla Debiazi;
Leonardo Vinicius de Oliveira Quintanilha;
Magali Bonelli;
Maiara Braga dos Santos;
Maiara Camilo dos Santos;
Simone Oleinik Gehlen.

VI. Secretaria Municipal Educação e Cultura:
Edson Vogt
Izabel Franzoi;
Marta Campestrini
Renata Carvalho de Souza.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Cristiano Ruzin;
Everton Doberstein;
Sueli Aparecida Braga Bartzik.

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ana Cleide Tenfen Carneiro;
Marlete Fellizzetti;
Roseli Kingeski Antunes;
Verginia Lúcia Barbosa.
IX. Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos:
Adailton dos Santos;
Hélio Vicente Pryzotto.
Jocemar de Oliveira;

X. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
Beatriz Albino Visovati;
Cicero Verissimo;
Pedro Taija;
Robinson Alexandre Candido Junior.

Art. 4º- A Comissão terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços de sua Secretaria, sendo facultativo a assinatura de apenas um membro em cada aquisição.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nºs 196/2021, 075/2022, 005/2023, 060/2023 e 069/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B24C0216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 075 de 04 de julho de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 101/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 101/2023 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Clayson Damázio - Professor de Educação física;
- Diego Tillmann Franzoi – Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação do Sr. Clayson Damázio como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3EE406E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 347/2023-DRH

PORTARIA N. º 347/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ZENILDA APARECIDA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	49951	29/06/2023	07/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:715E5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 348/2023-DRH

PORTARIA N.º 348/2023-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 04/07/2023 pelo término do contrato, a Servidora **NATÁLIA FABRIS LOCKS** matrícula 767322059**,** contratada para ocupar o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 04 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBA1620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.689.677/0001-60, situada na Av. Manaus, n° 4091, Umuarama/PR, Cep.87.501-060, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS, inscrito no CPF nº 006.283.311-64, e portador da cédula de identidade n° 011.666.774 SSP/MS.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário aditando-se em mais 12 (doze) meses findando-se no dia 08 de julho de 2024. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato, sendo pago o valor total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais, conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Luiz Guilherme Lima Campos.
Data da Assinatura: 04/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B19852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

ATA Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, (21/06/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 092/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de aproximadamente 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.802/2021 de 27 de outubro de 2021, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45	281.400,00	DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 281.400,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **04/07/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9258FD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 109/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 056/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares, alocados nas UBSs do Município, Pronto Atendimento Municipal e sala odontológica, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 04 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7013896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,** sediada na Rua Alba Vieira, 683, Cep: 85.818-630, Bairro: Cataratas, Telefone: (45) 3222 9635, e-mail: distribuidoraatm@gmail.com na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA LENITA TOLOTTI** portador(a) do RG Nº 811.169-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 241.667.589-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, EMBALADAS ADEQUADAMENTE, PARA OS ASSOCIADOS DA COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLADO, ATENDENDO O DISPOSTO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Valor Total: R$ 281.400,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MARIA LENITA TOLOTTI**
Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024.
Data da Assinatura:04/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E28A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO TERMO CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Acelino De Almeida, 385 - CEP: 85818610 - Bairro: Cataratas, Telefone: (45) 99104-8159, e-mail: alimentexx@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLAITON ELIAS TOLOTTI** portador(a) do RG Nº 42291676, devidamente inscrito(a) no CPF N° 776.470.769-49.
Objeto: Fica cancelado a partir de 04/07/2023, através deste instrumento, o registro do item Nº 086 – LOTE 001 - ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - PACOTE DE 1KG ERVA MATE - TIPO PN 1, MÍNIMO ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - PACOTE DE 1KG ERVA MATE - TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO, da Ata de Registro de Preço Nº 018/2023, firmada com o CONTRATANTE, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **CLAITON ELIAS TOLOTTI.**
Data da Assinatura:04/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C90C1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviços de curso treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhas, para atender à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR.
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 09.508.047/0001-35
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Constitui como objeto, a contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, para prestação de serviços de curso treino de desenvolvimento com oficinas método das boquinhas, para atender à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR TOTAL
01	CURSO TREINO DE DESENVOLVIMENTO COM OFICINAS MÉTODO DAS BOQUINHAS, A METODOLOGIA SERÁ APLICADA COM AULAS EXPOSITIVAS TEÓRICAS E OFICINAS DO CONTEÚDO APRESENTADO NO FORMATO DE 12 HORAS, PARA PROFESSORES DO FUNDAMENTAL 1 – 1º AO 5º ANO. CONFORME PROPOSTA COMPLETA EM ANEXO AO PROCESSO.	1	UND	R$ 6.690,90

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4620- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4630- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 04 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:693F63E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 1/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.077/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer até dia 10/07/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000348	8º	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	66,70

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:83F44A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 022/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.078/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Assistente Social.** Comparecer até dia 10/07/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 022/2023.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
016981	2º	Marjorie Aires Resgis	24,0

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens
c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos
Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8C3D1DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº133/2023

DECRETO Nº 133/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR, **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 04º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:58E31359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 820/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 820/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Suprime, desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar a favor de Madeireira Toigo Ltda, a área que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI
Art 1º.Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais imóvel urbano, localizado no Distrito Industrial medindo 35.334,91 metros quadrados, com formato irregular, com descrição em sentido horário e como de quem do mesmo olha a via pública, iniciando no ponto 0PP, onde mediu-se 243,55 metros com Azimute 294º46´34" até encontrar o ponto "01", deste segue confrontando com áreas remanescentes do Município de Campina do Simão, onde mediu-se 197,54 metros com Azimute 36º45`30" até encontrar o ponto "02", deste segue na distância de 173,52 metros com Azimute 115º25´48" confrontando com terras do Sr. Vicente Wognei até encontrar o ponto "03", deste segue na distância de 192,53 metros com Azimute 211º7´29" confrontando com terras de Vicente Wognei até encontrar o ponto 0PP, onde deu-se início a descrição" cadastrado com a indicação fiscal nº 175 e havido pelo Município por aquisição conforme R-06-8.038 objeto da matricula 8.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 25 da Lei Municipal 743/2021, autorizado a alienar a área de terreno suprimida desafetada e incorporada na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior à Madeireira Toigo Ltda., que a utilizada desde 2005, conforme Lei 182/2005, pelo valor de R$ 298.185,20, (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 012, datado de 11 de agosto de 2022, da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeado pelo Decreto nº 975/2022.
§ 1º Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.
§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, vinculada à fonte de Receitas de Alienações de Ativos, em prazo não superior a 30 dias, sob pena de sua revogação.
§ 3º a parte remanescente da matricula acima mencionada, continuará com a atual destinação.
Art. 3º As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro respectivo serão suportadas pelo comprador.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:49F02F45

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 821 DE 04 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 821 DE 04 DE JULHO DE 2023

Ratifica a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal Campina do Simão aprovou, e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O texto da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro, é parte integrante desta Lei o Anexo I.

§ 2º O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver atender as finalidades e os objetivos, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:489585C4

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.077, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1.077, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSEA do Município de Campina do Simão-PR, conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Campina do Simão, conforme abaixo especificado:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

MEMBRO TITULAR: ROSANE NEZI TEODORO
SUPLENTE: MARCIO AMADIU

MEMBRO TITULAR: LOURDES FERREIRA BUCHART
SUPLENTE: GLAUBER ZAPANNI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

MEMBRO TITULAR: LUCIANE BARANKIEVICZ
SUPLENTE: IVONE BARANKIEVICZ

MEMBRO TITULAR: JOSÉ HENRIQUE DE A. DE MORAIS
SUPLENTE: LOURDES IZABETE DE MORAIS

MEMBRO TITULAR: EURICO ALVARO FERREIRA
SUPLENTE: NERSI JOSÉ SOTT

MEMBRO TITULAR: ISABEL DA APARECIDA MAIER
SUPLENTE: PATRICIA DE OLIVEIRA

Art.2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional do Município de Campina – Pr – COMSEA, de que dispõe este decreto, é de 04 (quatro) anos, sendo de 2023 a 2027.

Art. 3º - As atribuições do conselho de que trata esse Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 03 de julho de 2023

ANDRÉ DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A36CAF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 23/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 23/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **BARATAO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **25.115.613/0001-03**, vencedora, com valor global de **R$ 477.296,44** (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa **J.E PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **48.910.213/0001-87** vencedora, com valor global de **R$ 455.212,66** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Campina do Simão - PR, quatro dias de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B3D0D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2ª ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 14 de Junho de 2023, às 9hs00min, de forma online foi dado início à 2ª reunião ordinária de 2023 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Eliane Sehnem, Suelen Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconcin (todos de forma online). Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, o Diretor de Saúde da Fundação Eloir Miguel Veleda, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas, a Servidora Municipal Maria Cristina Moreira da Silva e o Contador Rosinei Dalprá. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar, Luciano da Silva Nogueira e Antônio Adir da Silva. O Presidente do Conselho Curador, Sr. Leandro Zanetti, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho que os documentos que embasam as pautas foram encaminhados por e-mail no momento da convocação desta reunião. Dessa forma passou para a primeira ordem do Dia: A) Apresentação dos gastos com pessoal. Concedeu a palavra para o Diretor Administrativo e Financeiro da FASCAMP, que apresentou os valores com gasto pessoal ativo, vencimento e obrigações patronais dos meses de janeiro a maio do ano de 2023. Na sequência o Sr. Presidente abre a palavra para os presentes, nesta oportunidade o Diretor Geral da fundação faz a seguinte explanação: "Agradeço a todos os presentes, e comunico que contratamos uma médica clínico geral de 20 horas que teve início no dia 12/06/2023, nosso quadro de profissionais contratados pelo PSS 001/2023 conta com um médico clinico geral de 40 horas, três médicos clínico geral de 20 horas, um odontólogo de 20 horas, uma nutricionista de 40 horas, um enfermeiro de 40 horas." B) Inexigibilidade do sistema de gestão com a empresa Elotech, assinado contrato no dia 05/06/2023 por Leandro de Souza, procurador da Elotech e no dia 06/06/2023 por Jian Vidigal, diretor geral da Fascamp. C) Protocolado o oficio 29/2023 na secretaria de saúde, solicitando móveis, equipamentos e serviços de manutenção conforme lista em anexo da pauta enviada aos membros, indicando quais necessidades que ainda a fundação precisa para realizar a mudança para o prédio sede da fundação. D) Foi encaminhado através do oficio 30/2023 para a secretaria de saúde o relatório de gestão do 1º Quadrimestre. E) Alteração do plano de aplicação e orçamento do contrato 01/2023, Prefeitura de Campina Grande do Sul e Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, inclusão e suplementação, alteração dos créditos adicionais e especiais contábeis. O Sr. Presidente abre a palavra para o Diretor Geral da Fascamp: "Não será alterado o valor total, apenas remanejamento em contas contábeis." Com a palavra o Sr. Presidente disse: "Nossa próxima reunião fica marcada para o dia 12 de julho as 10hs de modo online. Derradeiramente, o Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

SUELEN CUNHA RIBAS
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral
FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro
FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELEDA
Diretor de Atenção à Saúde
FASCAMP

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Servidora Municipal
FASCAMP

ROSINEI DALPRÁ
Contador
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:A955AD8D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 57/2023
Processo nº. 62/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 62/2023, Pregão n.º 57/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	00.968.498/0001-80	R$ 199.584,00
REAL TUR TRANSPORTES EIRELI	11.681.568/0001-31	R$ 629.598,60

Campina Grande do Sul, 04/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6F421CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 3/2022

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Concorrência nº. 3/2022	14/10/2022	- Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da oba: Pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Avelino Afonso Ribas.	- Revogada

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:8E7E832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 – CMAS

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019, Regimento Interno e Edital 001/2023 do CMAS.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas para candidatura no processo eleitoral do CMAS.

I – Segmento A – Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Situação da inscrição
Juliana de Andrade Salvador	Deferida
Patricia de Paula Rodrigues de Sousa	Deferida
Rosangela Ramos Soares	Deferida
Rute Borszcz de Paula	Deferida

II – Segmento B – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Situação da inscrição
Amanda Cristina da Silva	Deferida
Andrea Carla Lima Casagrande	Deferida
Daniele Nadolny	Deferida
Deisi Malinoski Andrade	Deferida
Edson Pereira de Paula	Deferida
Paula Cristina Santos Clazer Chaves	Deferida

II – Segmento C – Representantes de Entidades ou Organizações Socioassistencias:

Entidades Socioassistenciais	Representantes indicados	Situação da inscrição
Associação Solar Ita Wegman	**Titular:** Daniel Havro da Silva **Suplente:** Tabata Ferreira de Andrade	Deferida
Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK	**Titular:** Viviany Estevo da Silva **Suplente:** Joziany Silva Fernandes	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmascm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 06/07/2023.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de julho de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:92AB469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 85 a 91, do protocolo n.º 3567/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"**Contratação de palestrante para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social**",** cuja empresa contratada é: **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n**° 32.110.624/0001-58,** sendo a proposta da palestra magna de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 04 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8EEB4C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade civil em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, na Associação da Comunidade Bebinha, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO BEBINHA*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 21 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B262D57

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE - 2023

EDITAL 01/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da Comissão para Organização de Eventos Culturais, juntamente com a Subcomissão Organizadora do concurso para escolha da **RAINHA E PRINCESAS da XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE DO ANO DE 2023**, devidamente designados pela Portaria nº 299 de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM:**

TORNAR PUBLICA, conforme disposições do item 2.5 do regulamento do desfile, as inscrições homologadas conforme a seguir:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1- Debora Ketlin Ferreira da Silva
2-Diordânia Andgela Bellim
3-Franciele Hartkopf Teixeira
4-Francini Padilha Gomes
5-Iara Silveira Gonçalves
6-Julia Zarpelon
7-Larissa Cavalcante
8- Leticia Frigo
9-Maria Antônia Varge Kloster
10- Nicoli de Lima
11-Tauana Muzzolon
12-Vanessa Celestino de Lima

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao departamento de cultura do município de Candói, nas seguintes opções: e-mail:cultura@candoi.pr.gov.br - telefone, wattsapp: (42)3638-8093.

A candidata com inscrição homologada deverá observar as disposições do regulamento do Concurso, especialmente: a) ATIVIDASDES PREPARATÓRIAS; b) EVENTO FINAL DE ESCOLHA e; c) TRAJE OFICIAL.

Candói, 04 de julho de 2023.

Publique-se,

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura e Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D46E4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 3

EDITAL N.º: 03/2023

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CANDOI – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
A Comissão Eleitoral Especial, nomeada pela Resolução no. 03/2023 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), responsável pela organização da eleição do Conselho Tutelar, de Candói, mandato de 2024/2027, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas nos Edital 01/2023, resolve divulgar a relação de candidatos aptos a eleição, por meio da aprovação na prova eliminatória, conforme prevê o Edital em tela:

Aurora da Silva Gomes
Daiane Zaira Loregian
Denise Raquel de Fátima Franco
India Nara Borges da Silva
Janaina Inacio de Oliveira
Josimari Turok da Silva Stangherlin
Karina Maria Orzechowski
Luciano Otto
Mari Terezinha Zviegicoski
Neusa Viana da Rosa
Rosalina Ribeiro
Tauana Aparecida Barbosa

Candói, 04 de julho de 2023.

CARINA GOLDONI
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:DB449A10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.367/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2023

LICITAÇÃO: Leilão Público nº 005/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Permissão de uso onerosa, de espaços públicos no Parque do Lago, dos camarotes dos shows e de outras áreas destinadas a exploração comercial de lanchonete, bebidas e parque de diversões, durante os dias da XVIII Festa Nacional do Charque.
VALOR ESTIMADO: R$ 175.138,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
DATA E HORA DO LEILÃO: 27/07/2023 - 9:00h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação e Leiloeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FD3574D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.362/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA (CNPJ n. 04.493.879/0001-01).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "**Interprise Banda Show**", para as festividades da escolha da Rainha da XVIII Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será na data de **22 de julho de 2023**, no Centro Ucraniano de Candói.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2028CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, de 04 de julho de 2023.

SÚMULA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por seu Presidente, com fundamento no art. 39 do Regimento Interno:

RESOLVE

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, o Programa Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer aos agentes públicos municipais e a comunidade de Capitão Leônidas Marques, fortalecendo as relações entre o Poder Público e a sociedade, a possibilidade de capacitação e treinamento de natureza técnico-administrativa, promovendo, por meio da educação, a construção e a difusão do conhecimento, o aprimoramento do conceito de cidadania e sua reflexão.

Art. 2. Os objetivos do Programa Escola no Legislativo passam a ser:

I – Desmistificar o acesso aos representantes do Poder Legislativo Municipal;
II – Democratizar e promover o acesso à Casa de Leis;
III – Estabelecer vínculo e identidade entre o Poder Legislativo e a comunidade;
IV – Promover o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal, bem como o papel dos representantes do Poder Legislativo;
V – Promover o conhecimento dos procedimentos para elaboração, tramitação, aprovação, publicação e execução de uma lei;
VI – Estimular a participação cidadã na Câmara de Vereadores, através de visitas técnicas;
VII – Oferecer suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas e legislativa;
VIII – Promover a realização de cursos de ambientação aos vereadores, diretores e assessores parlamentares;
IX – Oferecer aos agentes públicos e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
X – qualificar os agentes públicos nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
XI – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
XII – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, integrantes de conselhos municipais, associações e demais atividades e ações que fortaleçam o municipalismo e as vocações econômicas, industriais, agrícolas, turísticas e sociais do município;
XIII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições pública e/ou privadas;
XIV – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
XV – integrar e gerenciar convênios e/ou Termos de cooperação Técnica, especialmente com órgãos da Administração pública, em quaisquer esferas, com as associações, com as entidades de classe, com instituições de ensino, sejam universidades, faculdades, escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional, dentre outras, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de agentes públicos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
XVI – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de agentes públicos em treinamentos à distância;
XVII – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XVIII – desenvolver as ações de resgate à memória e ao histórico da Câmara Municipal e incentivar a realização, a elaboração e o

desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Capitão Leônidas Marques;
XIX – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XXI – desenvolver ações motivacionais e de conscientização, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XXII – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XXIII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XXIV – promover a valorização humana dos agentes públicos, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único – A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Direção;
III – Coordenação pedagógica e de Projetos;
IV – Conselho Geral.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderá ser executado com o apoio da UVEPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do paraná.

Art. 5º. As funções e atividades de Direção e de Coordenação de que trata esta lei são consideradas de relevante interesse público e poderão ser objeto de remuneração.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá instituir Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:813C89F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 062 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2023
Processo. Adm. n. º 180/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, no valor de ***R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)*** a favor da empresa ***NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920,*** com endereço na Rua das Palmeiras, 957, Coqueiral, CEP: 85.807-020, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.812.156/0001-09, juntamente com intérprete de libras, para a capacitação em escuta especializada, da equipe da Assistência Social, integrantes da Rede de Proteção da Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, integrantes das Escolas Municipais e Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em atendimento ao memorando n. º 025/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 338/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2023.
Processo. Adm. n. º 180/2023.
Fundamentação no art. 25, caput, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na capacitação em escuta especializada, da equipe da Assistência Social, integrantes da Rede de Proteção da Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, integrantes das Escolas Municipais e Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que será de forma teórica e prática, combinando palestras, estudos de caso, simulações e atividades em grupo que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em um período de no máximo 02 (dois) dias, em atendimento ao memorando n. º 025/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
FINALIDADE: A contratação tem como objetivo, compreender as técnicas, metodologias e abordagens adequadas à escuta especializada, para garantir a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a capacitação dos profissionais envolvidos se torna imprescindível para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, nos dias 20 e 21 de julho de 2023, das 08:00 as12:00 e das 13:30 as 17:30, em local a ser definido, na sede deste município.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**
*** 700 - 11.001.08.244.1030.2203.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**
*** 420 – 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81DED8C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 073 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 338 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2023
Processo. Adm. n. º 180/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, no valor de ***R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)*** a favor da empresa ***NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920,*** com endereço na Rua das Palmeiras, 957, Coqueiral, CEP: 85.807-020, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.812.156/0001-09, juntamente com intérprete de libras, para a capacitação em escuta especializada, da equipe da Assistência Social, integrantes da Rede de Proteção da Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, integrantes das Escolas Municipais e Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em atendimento ao memorando n. º 025/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 338/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2023.
Processo. Adm. n. º 180/2023.
Fundamentação no art. 25, caput, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na capacitação em escuta especializada, da equipe da Assistência Social, integrantes da Rede de Proteção da Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, integrantes das Escolas Municipais e Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que será de forma teórica e prática, combinando palestras, estudos de caso, simulações e atividades em grupo que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em um período de no máximo 02 (dois) dias, em atendimento ao memorando n. º 025/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
FINALIDADE: A contratação tem como objetivo, compreender as técnicas, metodologias e abordagens adequadas à escuta especializada, para garantir a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a capacitação dos profissionais envolvidos se torna imprescindível para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, nos dias 20 e 21 de julho de 2023, das 08:00 as12:00 e das 13:30 as 17:30, em local a ser definido, na sede deste município.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**
*** 700 - 11.001.08.244.1030.2203.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**
*** 420 – 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A38C47C2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 629/2022 de 22.11.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 026/2022 de 21.10.2022.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em trechos das Ruas Piem, Ocaí e Silfredo Simão, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com as especificações, dentro das normas de construção e obedecendo ao projeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA MSM LTDA, localizada na Rua Gameleira, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.073.106/0001-28, neste ato representada legalmente por *MARCOS DA SILVA MEZADRI*, portador do CPF sob n. º 009.283.519-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 41.410,57 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MSM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A97FEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2023

PORTARIA Nº 396/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Sergio Antonio Tritoni	Vice Prefeito	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	04 de julho de 2023	Itaipu – Cerimonia de assinatura de acordo para a retomada da construção do Campus de Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu PR.
Emilio de Oliveira	Secretário de Planejamento	01 (uma)			
Julio Larios Rosseto	Subprefeito	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:97AEC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas de Moraes	Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	02 (duas)	Toledo PR	28 e 29 de junho de 2023	VI Encontro Regional Sul de Arborização em Toledo Pr.
Tatiane Girardi	Agente Ambiental	02 (duas)			
Leandro Chiodi	Agente Ambiental	02 (duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:51D5C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394/2023

PORTARIA Nº 394/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (uma)	Formosa do Oeste PR	30 de junho de 2023	Participação da "Visita Técnica – Itaipu Binacional" em Formosa do Oeste Pr.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (uma)			
Juliane Boni	Professora	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C4F8CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2023

PORTARIA Nº 392/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 05 de julho de 2023	Participação de evento na Unipar em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:46491573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389/2023

PORTARIA Nº 389/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Anexo I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	22 de junho de 2023	Transporte dos secretários Escolares, para participarem dos Grupos de estudo na AMOP em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	28 de junho de 2023	Participação do "Encontro Regional de Bibliotecas Públicas – PR que será em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E1A90742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 084/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, sita à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, município de Rio Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ sob n. º 00.802.002/0001-02, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MAICON CORDOVA PEREIRA*, portador do CPF sob n. º 015.886.939-70. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 08**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a

favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

***** Item 08 – AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, USO: INJETÁVEL, 3ML COD BR-0271710 de R$ 2,087 para R$ 3,07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:88D00929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO Nº 116/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **04/07/2023** a **18/07/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **18/07/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 04 de julho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A444D65C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO Nº 132/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **04/07/2023** a **19/07/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **19/07/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 04 de julho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D3AD758

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO Nº 100/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **04/07/2023** a **20/07/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **20/07/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 04 de julho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CFD360F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.996 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.239/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Carlópolis-PR, no dia **18 de julho de 2023, às 11h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Avenida Elson Soares, 810- Centro.**

Art. 2o A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3o A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:385DC26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021 do Poder Executivo Municipal de Catanduvas-Paraná.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná APROVARAM, e o Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Barreto Salgueiro, PROMULGA o seguinte:

DECRETO

Art. 1 º - Fica por força do presente, aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2021, em conformidade com o exposto no **Acórdão Nº 73/2023** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:59623410

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 275/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a "Obras de Infraestrutura Viária, Mobilidade Urbana, Urbanização de Vias Públicas, além da construção e/ou ampliação da rede de iluminação pública", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro
Parágrafo único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 4º- O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito
Parágrafo primeiro- Para o pagamento do contido no caput desse artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar em "conta corrente" de titularidade do município, a ser indicada no contrato, podendo ser a mesma em que serão efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo segundo- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º- Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A3F258F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2023

Súmula: Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º) Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2027, nos termos da legislação municipal em vigência.

DIRETORIA
Presidente: Paulo Roberto Ramos Machado
Vice-presidente: Marilides Salete Pessoli Mugnol
1ª Secretaria: Silvana da Silva Trombeta
2ª Secretaria: Vera Lúcia Engelke
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
1 – APMIF
Titular: Marilei Guilande - Suplente: Lindinalva Gehlen
2 – Associação dos Moradores do Reassentamento São Marcos
Titular: Carmelita Souza Belinato - Suplente: Irene Cardoso Correia Alves
3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro - Suplente: João Madruga
4 – Clube da Terceira Idade
Titular: Sebastião Duffeck - Suplente: Eudila Duffeck
5 – Rotary Clube
Titular: Vera Lúcia Engelke - Suplente: Juliana Cristina da Silva
6 – Associação dos Moradores do Cajati
Titular: José Donizete Gomes - Suplente: Arnildo Schmidt
7 – Associação dos Moradores da Comunidade do São Roque
Titular: Beloni dos Passos - Suplente: Marilides Salete Pessoli Mugnol
8 – Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Carlos Roberto de Lima - Suplente: Elli Kaktin
9 – APRAMAC (Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Catanduvas)
Titular: Vera Lúcia Zin - Suplente: Vivieli Comiran
10 – Associação dos Moradores da Comunidade do Santana
Titular: Elsio Koch - Suplente: Vanderleia Koch
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
1 - Titular: Paulo Roberto Ramos Machado - Suplente: Lucimar Melania Calegari
2 – Titular: Silvana da Silva Trombeta - Suplente: Lucineta Dal Bosco
3 – Titular: Ademar Luiz Brukhardt - Suplente: Luciane Cardoso
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
1 – Titular: Eliete Neis da Costa - Suplente: Adriana Ramina Gava
2 – Titular: Lucas Rossow Gaspar - Suplente: Edna Neres
3 – Titular: Soeli Rodrigues - Suplente: Lilian Bernart
4 – Titular: Sueli Marcelo - Suplente: Elesandro Domingues
5 – Titular: Mayara Trombetta - Suplente: Eliane Ribeiro
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
1 – Titular: Marcia Andreia Fiorentini dos Santos - Suplente: Maria Eduarda Vieira
2 – Titular: Clarice Barbosa Dionísio - Suplente: Maria Rosa de Camargo

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de março de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº 144/2019 de 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3B62D9FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 105/2023

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das ações da rede municipal de ensino, das crianças não matriculadas em idade escolar, busca ativa da demanda não manifesta e infrequência escolar nas instituições de ensino do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) à Emenda Constitucional no 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade;
Considerando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (1996 no seu Artigo 5º que determina que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar que não concluíram a educação básica;
Considerando a Legislação da busca ativa escolar, Lei 12.796/2013 que alterou a LDB e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica e levam à exclusão escolar, contribuindo, assim, para a garantia do direito de crianças e adolescentes à educação;
Considerando a meta 01 e meta 02 do Plano Municipal de Educação que Município deve promover a Busca Ativa e permanente de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com as secretarias da saúde, da Assistência Social, meios de comunicação e demais órgãos de proteção a crianças e ao adolescente.
Considerando A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB - Lei 9.394/96 que exige frequência mínima de 75% no ano letivo para aprovação nas séries/ano da educação básica;
Considerando A Lei 13.803/2019 de 10 de janeiro de 2019, que altera o art. 12 da LDB que obriga os estabelecimentos de ensino a notificarem ao Conselho Tutelar as faltas escolares quando essas são superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.
Considerando o disposto na Lei no 12.796/13 onde diz que a educação infantil 4 e 5 anos é a primeira etapa da educação básica, a partir daí essa etapa passou a ser obrigatória, seguindo carga horária específica de acordo com a legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º- Quanto as ações no âmbito municipal, sobre os procedimentos para a de identificação de crianças em idade escolar cujas famílias não realizaram a matrícula na rede municipal de ensino, busca ativa da demanda não manifesta da educação infantil e ensino fundamental I anos iniciais, cabe o gestor municipal:
I- Aderir a Plataforma Busca Ativa Escolar desenvolvida pela UNICEF, cadastrando o município e o gestor municipal, por meio de termo de adesão entre o município e a plataforma gratuita com objetivo de ajudar o município a combater a exclusão escolar e apoiar o gestor na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.
II- A realização da Busca Ativa Escolar será realizada por meio de trabalho intersetorial envolvendo as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, e o Conselho Tutelar, objetivando matricular e (re)matricular crianças e adolescentes fora da escola e encaminhá-los (as) aos diversos serviços públicos para resolução do problema que lhe impede a frequência escolar.
III - Levantar o nome de todas as crianças residentes no município de Catanduvas, realizando anualmente o levantamento do nome de todas as crianças de 0 a 3 anos para averiguação e estudos para planejamento de expansão de oferta de vaga na creche e monitoramento de todas as crianças com idade de 4 anos (completos

até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula) a 11 anos se estão regularmente matriculadas nas escolas da rede municipal.
IV-Fazer levantamento no município de catanduvas com utilização de meios de comunicação e redes sociais para coletar dados sobre a educação de jovens e adultos para possível ingresso / retorno aos estudos e conclusão do ensino fundamental I.
V- Solicitar à secretaria municipal de saúde, relatórios de atendimentos de crianças na pediatria, relatório de vacinas e relatório de atendimento na odontologia contendo nomes, idades, endereços e filiação de todas as crianças atendidas no município e verificar junto a lista do Serviço Estadual de Registro Escolar- SERE, e fazer um cruzamento de dados se a criança atendida na unidade de saúde está ou não matriculada nas instituições de ensino municipal.
VI- Solicitar à secretaria municipal de assistência social, relatórios de cadastro das famílias que tem crianças, inscritas do CADUnico e fazer um cruzamento dos dados analisando se as crianças que constam na lista dos inscritos no CADUnico, se encontra também na lista do Serviço Estadual de Registro Escolar- SERE, identificando assim, se as crianças inscritas no CADUnico estão ou não matriculadas nas instituições de ensino municipal.
VII - Solicitar junto a Ação Social a lista das crianças atendidas no Programa Leite da Criança, para auxiliar na análise de quantas crianças de 0 a 3 anos residentes no município estão matriculadas ou não na unidade educacional que oferta a educação infantil etapa creche, incluindo crianças do interior.
VIII – Orientar através de sua equipe multiprofissional a família do menor quanto a obrigatoriedade da matrícula na escola e dependendo da situação de recusa da família, buscar parceria com o Conselho Tutelar e se necessário, levar ao conhecimento do Ministério Público, para assegurar a matrícula e permanência da criança a partir de 4 anos de idade nas instituições de ensino.
IX -Todos os relatórios enviados pelos diferentes setores com dados das crianças serão de uso exclusivo da Busca Ativa Escolar, devendo ser arquivados.

Art. 2º- Com relação aos procedimentos a serem realizados pelas instituições de ensino em caso de infrequência escolar, segue:
I- O município deverá cadastrar se no sistema SERP (SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO)
II - Os dados registrados no sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP devem refletir a realidade da instituição de ensino e dos estudantes referentes a infrequência escolar, os quais serão encaminhados aos equipamentos da Rede de Proteção do Município para as devidas providencias, respeitando o direito constitucional do estudante ao acesso e permanência no ambiente escolar.
III- É de responsabilidade da professora regente da turma, comunicar por escrito a administração escolar, através de relatório com as faltas do Aluno, sendo a partir de 03 (três) dias consecutivos sem justificativa, com a Finalidade de Busca Ativa e Informação Social para Resolução do Problema.
IV – Cabe Direção escolar entrar em contato com a família do aluno, orientando sobre os prejuízos que o aluno terá ao faltar na escola e buscar resolver o problema da infrequência escolar.
V - Ao entrar em contato com a família, mesmo por meio de telefone, a Direção escolar deverá lavrar ata com as faltas do aluno e a justificativa;
VI - O Diretor Escolar, primeiramente entrará em contato via telefone com a família e se acaso a situação não for resolvida, deverá fazer visita presencial na residência do aluno, onde o responsável deverá assinar a ata de visita e orientação social e justificar o motivo da ausência da criança na escola.
VII - Se após 03 (três) tentativas consecutivas da Direção escolar, junto a família para resolver o problema da infrequência escolar e não tiver resultado positivo, o Diretor(a) deverá encaminhar o caso, juntamente com as atas de visitas e orientações sociais para o Conselho Tutelar do Município de Catanduvas, para que este órgão visite a família e tome as devidas providencias de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F2EE8E5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 05/07/2023 À 11/07/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,64
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,33

Catanduvas, 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:80416581

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 110/2023 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 016/2023,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	8.467.172-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D31FFE5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 043/2023 - NOMEIA COMISSÃO DE "SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO" DO "PSS – PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DENTISTA, ENFERMEIRO E FONOAUDIÓLOGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043/2023

Súmula: Nomeia Comissão de "supervisão e acompanhamento" do "PSS – Processo Simplificado

Seletivo para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) – Fica nomeada a Comissão de "supervisão e acompanhamento" do PSS – Processo Simplificado Seletivo, para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, a quem se delega a responsabilidade pelo mesmo, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelos demais.

I – Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, Matrícula Funcional 819-2;

II – Marineuza de Fatima Pessole, Enfermeira, Matricula Funcional 99743-9.

III – Mayara Regina Trombetta de Jesus, Enfermeira, Matricula Funcional 99837-0.

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:8074889F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL		
TERMO DE INTIMAÇÃO	Data/hora:	Nº 412/2023.
Nome do Estabelecimento:	CNPJ/CPF:	
Razão Social:	E-mail:	
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 538	Bairro/Localidade: CENTRO	Município: CATANDUVAS,PR
Responsável Legal: RUI ANTONIO DALLELASTE	CPF: 176.813.839-72	Identidade e Órgão
Responsável Técnico:	Órgão de Classe Nº da Cart.	Identidade e Órgão
Autoridade Sanitária:		
LILIAN BERNART	Função: MEDICA VETERINARIA	R.G. Órgão Expedidor 88930398
ADRIANA RAMINA GAVA	MEDICA VETERINARIA	44255332
Base Legal: LEI ESTADUAL 13331/01; ART. 55; DECRETO 5711/02; ART 194 §2º; § 3º; § 4º; § 5º; ART 195; ART. 201; **PARAGRAFO ÚNICO;** ART. 239; § 1º; § 2º; ART. 250; **PARAGRAFO ÚNICO**; ART. 320; LEI MUNICIPAL 52/18; ART. 5º; RESOLUÇÃO SESA 29/11; LEI 9605/98; ART. 54 § 2º; INCISO V.		

O infrator fica ciente de que poderá responder a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito a uma ou mais penalidades entre as elencadas nos incisos do Art. 55, da Lei Estadual no 13.330/01.

Estou ciente e recebi uma via deste Auto em

Data: / /

Assinatura do responsável legal

Assinatura da autoridade sanitária

_____
Autoridade Sanitária

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B8C3EA0F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 106/2023

Súmula: Dispõe sobre regulamentação dos critérios para concessão de vagas para a educação infantil no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) a serem observados quando a demanda por vagas for maior do que a oferta do município e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos;

Considerando a obrigatoriedade do controle da fila de espera para vagas em creche municipal, mediante utilização de registro em protocolo e divulgação física e/ou virtual da lista do Portal de Transparencias do municipio de Catanduvas-PR;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, onde diz que, toda criança brasileira tem direito a uma vaga em creche ou pré-escola custeada pelo poder público, uma vez que a educação infantil, etapa de ensino que vai de zero a cinco anos de idade, é um direito fundamental garantido;

Considerando o disposto na Lei no 12.796/13 onde diz que a educação infantil 4 e 5 anos é a primeira etapa da educação básica, a partir daí essa etapa passou a ser obrigatória,

DECRETA

Art. 1º- Fica regulamentado no município, a fila única para atendimento das crianças nos Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, a serem observados quando a demanda por vagas, for maior do que a oferta.

Art. 2º- O critério para distribuição de vagas existentes no CMEI será por ordem de chegada ou ainda, ordem de inscrição, de acordo com a idade e ensalamento;

Art. 3º- Caso a demanda por vagas for maior do que a oferta, o critério de organização, será por meio de listas de espera por vagas no CMEI, conforme idade e ensalamento.

I- As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na sede da Instituição (CMEI) mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a- Certidão de nascimento da criança cadastrada;

b- Cédula de identidade da criança cadastrada, se houver;

c- Comprovante ou declaração de residência.

Parágrafo Primeiro- No ato da inscrição o responsável deverá constar que possui interesse para realização da matrícula, no CMEI, assinando a ficha individual da criança;

Parágrafo Segundo- Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.

Parágrafo Terceiro- Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no parágrafo segundo, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 4º- Quando do surgimento de uma nova vaga, a gestão administrativa do CMEI será responsável em acionar o próximo da fila.

Art. 5º- A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal da Transparência, de forma irrestrita e pública.

Art. 6º- Na lista de espera a ser divulgada mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:

I- Número de ordem da fila

II- Data do cadastro

III- Nome da criança;

VI- Data de nascimento;

V- Nível de escolaridade;

VI- Nome do responsável;

VII- Local de trabalho do responsável.

Art. 7º- São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:
I - Criança com deficiência, acompanhado de laudo;
II - Crianças em situação de vulnerabilidade;
III - Pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
IV - Transferência desde que comprovada a necessidade;
V - Ordem cronológica.
Parágrafo Primeiro- As prioridades que trata o artigo sétimo deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.
Parágrafo Segundo- Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela defensoria Pública do Estado do Paraná.
Parágrafo Terceiro- As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.
Parágrafo Quarto- As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1F0089F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 107/2023

Súmula: Dispõe sobre regulamentação do processo de avaliação psicoeducacional de alunos no âmbito da rede municipal de ensino do município e dá outra providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 205 que estabelece a educação como direito de TODOS e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Considerando a Lei Federal 9394/96 que estabelece diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente em seu Art. 40 - Inciso III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei NO 8.069/90 garante, entre outras coisas, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino.
Considerando a Lei 14.254/21 que estabelece normas para as escolas da rede pública e privada dizendo que devem garantir acompanhamento específico, direcionado à dificuldade e da forma mais precoce possível, aos estudantes com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam instabilidade na atenção ou alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita;
Considerando a Lei Federal no 14.254/21 que assegura direitos de inclusão específicos aos educandos que enfrentam questões relacionadas ao transtorno de aprendizagem.
Considerando a INSTRUÇÃO NO 016/2011 - SEED/SUED da Superintendente da Educação do Estado do Paraná que estabelece critério para atendimento em Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, na Educação Básica, um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam deficiência Intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino,

DECRETA

Art. 1º- Fica regulamentado no âmbito municipal, o processo de avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal do município.
Parágrafo Único. Entende-se por Avaliação psicoeducacional no contexto escolar, o conjunto de procedimentos e técnicas realizados com intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem para entender a origem dos problemas de aprendizagem do aluno e propor intervenções pedagógicas, de acordo com a demanda e os fins aos quais a avaliação se destina.

Art. 2º- Cabe ao professor regente da turma a identificação dos alunos que precisam passar pelo processo de avaliação psicoeducacional, solicitar e preencher a ficha de encaminhamento do aluno, que se encontra sob responsabilidade da coordenação pedagógica escolar, para ciência desta.

Art. 3º- Cabe a coordenação pedagógica escolar levar a ficha preenchida do aluno ao conhecimento da equipe de avaliação composta por psicólogo e psicopedagogo.

Art. 4º - A equipe multidisciplinar do processo avaliativo psicoeducacional é composta por psicólogo e pedagogo com especialização em Psicopedagogia Institucional.
Parágrafo único- Caso o educando necessite de atendimento com um profissional em fonoaudiologia ou outros encaminhamentos necessários, será encaminhado a rede de Saúde municipal para procedimentos posteriores.

Art.5º- O local de atuação da equipe multidisciplinar do processo avaliativo psicoeducacional, será na instituição de ensino na qual o aluno está matriculado.

Art. 6º- Cabe a equipe multidisciplinar entrar em contato com os responsáveis do aluno podendo ser Via WhatsApp, bilhete, recado ou outra forma de comunicação, solicitando o comparecimento do familiar até a instituição de ensino, onde será explicado, sobre o encaminhamento, como acontece o processo de avaliação, a finalidade e demais informações necessárias.

Art.7º- É obrigatório que o responsável legal preencha e assine a ficha de autorização para realização do processo avaliação psicoeducacional referente ao aluno para que se possa dar segmento ao processo, iniciado pela entrevista de anamnese com os pais ou responsável legal pelo aluno.

Art. 8º- Caso o responsável pelo aluno não autorizar que seja realizado o processo de avaliação psicoeducacional, a equipe de avaliação redigirá um documento, registrando a recusa do responsável quanto a necessidade do atendimento e a oferta do processo de avaliação psicoeducacional pela instituição de ensino, se necessário, este relatório deverá ser encaminhado para o órgão de proteção dos direitos da criança e do adolescente para medidas cabíveis.

Art. 9º- São solicitados aos responsáveis os seguintes documentos:
I- Cópia da certidão de nascimento;
II- Cópia da carteira de vacina constando informações referentes ao teste do pezinho, Apgar, vacinas;
III- Histórico escolar.

Art.10- Cabe a equipe de avaliação psicoeducacional realizar observações em diferentes contextos vivenciados pelo aluno em observação, como sala de aula, intervalo de lanche, aula de educação física, entre outros ambientes conforme a necessidade que se apresenta, com objetivo observar o comportamento do aluno, nesses ambientes para posteriormente ser descrito em relatório e contribuir com o processo da avaliação.

Art. 11- A equipe de avaliação deve realizar entrevista com todos os professores de todas as disciplinas do aluno em questão, a fim de levantar informações referente ao mesmo, sobre seu desempenho em relação as áreas do desenvolvimento investigadas no processo da avaliação.

Art. 12- Cabe a equipe de avaliação psicoeducacional realizar intervenções com o aluno em estudo, com objetivo de investigar as áreas do desenvolvimento, através de protocolos específicos para cada área de acordo com a atuação de cada profissional envolvido no processo tais como:
I- Area acadêmico;
II- Area motora;
III- Area de Linguagem (receptiva e expressiva);
IV- Área Visual;
V- Area social;
VI- Area Cognitiva e/ou intelectual.

Art. 13- Em posse da coleta de todos os dados do processo de avaliação a equipe de avaliação psicopedagógica deverá redigir relatório final constando as informações coletados, sugestões de intervenções, orientações para professores e possíveis encaminhamentos dentro do ambiente educacional, bem como, para outros profissionais, conforme a necessidade apresenta, sendo que, deverá conter uma cópia deste relatório na pasta de documentos escolares do aluno, devendo acompanha-lo por toda sua vida acadêmica.

Art. 14 - A avaliação psicoeducacional por ser um processo de suma importância na vida escolar do educando, deve ser realizado baseado em estudos, planejamento prévio e responsabilidade dos profissionais envolvidos, ser baseado em evidências científicas, pois a partir dos resultados dessa avaliação será realizado os devidos encaminhamentos e intervenções, por isso não poderá ser estabelecido um prazo determinado para sua realização, pois o tempo de duração da mesma irá variar de acordo com as particularidades individuais de cada caso em específico.

Art. 15- Fica a equipe de avaliação responsável em fazer a devolutiva final, aos pais ou responsáveis e professores após encerramento do processo avaliativo.

Art. 16- Cabe a secretaria de educação disponibilizar e incentivar aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, atividades coletivas, que visem ações para acompanhamento da saúde mental dos profissionais (diagnostico, terapia em grupo), bem como, criar ações voltadas junto a secretaria da saúde para a melhor atenção à saúde física dos Profissionais da Educação (aferição periódica da pressão arterial e a realização de exames de glicemia).
Parágrafo único – Professores que apresentarem dificuldade vocal, o gestor escolar deverá orientar para que procure um profissional na área junto ao Centro de Saúde para avaliação.

Art. 17- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EFE3E6B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 108/2023

Súmula: Dispõe sobre regulamentação da aplicação de avaliações diagnósticas para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outra providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 24, inciso V, da Lei nº 9394/96 (LDB), que trata a avaliação como verificação do rendimento escolar, sendo contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos e quantitativos;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular que diz que a avaliação escolar tem o objetivo de fazer uma análise global e integral do estudante;
Considerando o disposto na LDB, ao se referir à verificação do rendimento escolar, determina que os docentes devem observar os critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais (Art. 24, V).
Considerando o disposto na BNCC sobre a avaliação da aprendizagem na educação infantil, onde registra a necessidade da intencionalidade educativa e do acompanhamento da prática. direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
DECRETA
Art. 1º- Fica regulamentado no âmbito municipal, da aplicação de avaliações diagnósticas para mapeamento das aprendizagens dos estudantes do município.
Parágrafo Único. Entende-se por avaliação diagnóstica da aprendizagem, como uma ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências, é possível mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, para que os responsáveis pelo ensino, possam propor um plano de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de uma determinada turma ou aluno.
Art. 2º- Os instrumentos que podem ser utilizados para realizar a avaliação diagnóstica dos alunos, que podem ser utilizados pelos professores, pela administração escolar ou pela secretaria municipal da educação são:
I. Projeto interdisciplinar;
II. Simulados;
III. Autoavaliação;
IV. Observação e acompanhamento;
V. Trabalho e/ou discussão em grupo;
VI. Relatórios;
VII. Produção textual;
VIII. Provas abertas ou de múltipla escolha.
Art. 3º- A avaliação diagnóstica deverá ser aplicada no início do ano letivo e no início do segundo semestre, pelos professores, pela administração escolar ou pela secretaria municipal da educação, para identificar o que os alunos já sabem, possibilitando que a secretaria de educação, a escola e o professor realizem o planejamento buscando sanar o problema com base nessas informações.
Parágrafo Único. A avaliação diagnostica pode servir também para auxiliar o professor a determinar quais conhecimentos e habilidades devem ser retomados antes de serem introduzidos os novos conteúdos.
Art. 4º- As avaliações diagnósticas deverão ser realizadas somente no modo presencial nas instituições de ensino, com a presença do professor ou de um monitor, com todos os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino (de 1º ao 5ºano).
Art. 5º- Cabe ao responsável pela coordenação da avaliação diagnóstica considerar as seguintes etapas: elaboração do instrumento avaliativo, Análise de dados; Intervenções pedagógicas.
Art. 6º- Nas avaliações diagnóstica dos componentes de Língua Portuguesa e matemática, devem constar exercícios e atividades que visem coletar dados sobre o que os alunos já deviam saber sobre um determinado conteúdo da disciplina no início do ano escolar referente ao ano anterior, com objetivo de:
I. Identificar as realidades dos estudantes que estão inseridos no processo de aprendizagem;
II. Apurar a presença ou ausência das habilidades dos alunos;
III. Refletir sobre e reconhecer as causas, dificuldades e limitações de aprendizagem de cada aluno.
Art.7º- Cabe ao responsável pela aplicação das avaliações, seja (professor, administração escolar ou secretaria da educação), corrigir e montar o relatório final de dados, contendo informações sobre o rendimento de cada aluno e rendimento geral da turma, com valores apontando o percentual de erros e acertos de cada aluno e da turma, por descritor ou por exercício e por disciplina.
Art. 8º- A avaliação diagnóstica deve permitir análises diversas, como, por exemplo, uma análise das habilidades, de conteúdo ou competências, por isso nas avaliações diagnósticas deve-se criar objetivos descritivos, de modo preciso e detalhando o que cada item de avaliação irá observar.
Art. 9º- Em posse dos resultados das avaliações, cabe ao responsável pela avaliação diagnóstica, analisar o diagnóstico e realizar o plano de ação, intervenção pedagógica ou tomada de decisão com base na

coleta de dados, visando sanar o problema do aluno, da turma ou da escola.
Art. 10- Cabe a secretaria municipal da educação guardar os dados das avaliações diagnóstica, com objetivo de com a finalidade de aferir o progresso dos alunos ao longo do ano letivo.
Art. 11- Cabe a Secretaria Municipal de Educação orientar as instituições de ensinos sobre os procedimentos e instrumentos para o registro individualizado (relatórios/ficha individuais) do processo de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino (creche/Ed. Infantil e ensino fundamental), conforme artigo segundo deste decreto.
Art. 12- Após avaliação diagnostica os alunos dectados com baixos rendimentos, que não são caso de Psicoeducacional, caberá a secretaria de educação, juntamente com a gestão/equipe pedagógica das instituições buscar alternativa de recuperação paralelas dos alunos.
Art. 13- Cabe a Secretaria Municipal de Educação cumprir o cronograma interno de visitas para apoiar, acompanhar e orientar o trabalho pedagógico e administrativo nas instituições de ensino da Rede Municipal, com periodicidade mensal.
Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C12E29F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VIII TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 144/2018 ID Nº 14418

VIII TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO 144/2018 ID Nº 14418
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DEBORA PIRES SILES & CIA .LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO
SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor referente ao contrato atualizado, onde fica suprimido o valor de 9.324,80 (nove mil, trêzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) valor este correspondente a 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas, referênte aos meses de julho e agosto de 2023. O presente termo se faz necessário devido requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer jurídico.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D59F5349

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 17/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER OS COLABORADOREES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DA CIDADE, PRESTANDO SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 40.660,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:827696AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 19/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Por lote com maior desconto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 4.057.600,00 (Quatro Milhões, Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**
O Critério de julgamento será Por lote com maior desconto.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B5434391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 21/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 3.299.363,86 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CFE277F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 18/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 41.862,40 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CC472C2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 18/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 76.875,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77CB22C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 20/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO. (TOALHA DE BANHO, LENÇÓIS, CAMISOLA HOSPITALAR, COBERTOR, CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL E JALECOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 69.823,90 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2496D77D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 - ID Nº 13723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 - ID Nº 13723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BELLINEA IND E COM DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.950,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:89C1AFE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - ID Nº 13823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - ID Nº 13823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DI MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.517,80 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:44CAE1AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - ID Nº 13923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - ID Nº 13923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELIZANDRA ANDRES - LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:4E67781C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - ID Nº 14123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - ID Nº 14123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LOGGERAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3D8CE3EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - ID Nº 14023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - ID Nº 14023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:CCD017A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - ID Nº 14223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - ID Nº 14223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR GLOBAL: R$ 53.900,00 (Cinqüenta e Três Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:07A7E9D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - ID Nº 14323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - ID Nº 14323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:0DC7D6C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 - ID Nº 14423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 - ID Nº 14423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NATALIA APARECIDA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E470D8DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - ID Nº 14523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - ID Nº 14523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:EBB28724

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 - ID Nº 14623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 - ID Nº 14623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3059C7D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - ID Nº 14723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - ID Nº 14723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:206E2EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - ID Nº 14823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - ID Nº 14823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 123.605,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 75 (setenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A69DB900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2023

PORTARIA N.º 470/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal de Contrato, do Processo Administrativo n.° 23740/2023, com objeto decontratação de serviços de aferição de tacógrafos mecânico e eletrônico dos veículos ônibus do Transporte Escolar, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
João Paulo Durão - RG n.° 7.307.113-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:419A2C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2023

PORTARIA N.º 471/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Designar o Servidor **DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.° 0.851.721-31**,** CPF n.° 055.195.289-00, matrícula n.° 9430, para a função de Gestor do Núcleo de Bombeiros Municipais Comunitários, no Departamento de Defesa Civil e Bombeiros, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, remunerado mediante plano salarial FG 19 ,a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 3 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05E87DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Vencedor: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
Valor Total: R$ 114.880,00(cento equatorze mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Forma de pagamento:O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo V) do edital, com a indicação dos dados da equipe e local do conserto.
Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de julho de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F30D0834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2023.

Processo:	Nº 21951/2023 - Dispensa Nº 083/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA – ME.** CNPJ: 43.661.399/0001-64**.**
Objeto:	Referente a contratação de empresa para elaboração da política de esporte e lazer e a elaboração de projetos de lei de incentivo ao esporte federal e estadual.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21.
Data:	04/07/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:375BF229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17246/2023

INTERESSADAS:
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.
ENG SOLUTIONS LTDA.
NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA.
RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução dos **Portais do Parque Municipal da Uva**, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 - Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 461/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante: RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo Administrativo nº 22178/2023), mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 04 de julho de 2023.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:610F1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO 2617

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr DANIEL FRANÇA LUCIANO portador do CPF 774.648.189-20 que Vossa Senhoria foi notificado através da NOTIFICAÇÃO N° 2617: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ESPAÇO PUBLICO na Rua PEDRO JARDEVESKI N°159 BAIRRO SANTA FÉ.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 03/07/2022

Colombo, 04 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:9D6A4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO 2616

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr VLANDIR DA SILVA portador do CPF 742.114.399-87 que Vossa Senhoria foi notificado através da NOTIFICAÇÃO N° 2616: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ESPAÇO PUBLICO na Rua PEDRO JARDEVESKI N°171 BAIRRO SANTA FÉ.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 03/07/2022

Colombo, 04de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:5E5C244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO 2615

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr VLANDIR DA SILVA portador do CPF 654.166.649-17 que Vossa Senhoria foi notificado através da NOTIFICAÇÃO N° 2615: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR FECHAMENTO DE ACESSO DE VEICULOS EM CONDOMINIO NA RUA CANAFISTULA N°190.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 03/07/2022

Colombo, 04 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:E6676BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a publicação da notificação 2604 publicada no dia 13 de junho de 2023.
Onde lê-se:SANDRO ROJENSKI SOARES SALDANHA, portador do CPF:065.960.149-40 que vossa senhoria foi autuado em decorrencia do DESRESPEITO Á EMBARGO DA OBRA, Á NOTIFICAÇÃO 2604 QUE DETERMINOU EMBARGO E REGULARIZAÇÃO DA OBRA na rua denominada Arruda S/N - Bairro Arruda

Leia-se: **SANDRO ROJENSKI SOARES SALDANHA,portador do CPF:065.960.149-40 que vossa senhoria foi notificado através da notificação 2604/2023: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA na rua denominada Arruda S/N - Bairro Arruda.**

Sem prejuizo das prerrogativas do poder publico bem como, sem prejuizo para o notificado o prazo para regularização determinado na notificação 2604/2023 começara a contara partir da publicação desta errata

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:7C1C06CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). THIAGO DE FREITAS GONÇALVES, incrito no CPF 055.233.499-50 que foi notificadoatravés da notificação extrajudicial N°003/2023,para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA ATÉ APRESENTAÇÃO DO NOVO RESPONSAVEL TÉCNICO DA OBRA NO PROCESSO N°22630/2022.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04/07/2022.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 30de Junho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obra

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:3D19A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A)MANOEL MARCELINO LIMA SILVA, incrito no CPF 027.671.849-65 que foi notificado através da notificação extrajudicial N°001/2023,para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: PROMOVER REMOÇÃO DA COBERTURA EXECUTADA IRREGULARMENTE NO RECUO FRONTAL DO LOTE NA RUA ALAGOAS E RUA AMAZONAS.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04/07/2022.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 04 de Julhode 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obra

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:746A5F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 017/2023
Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, limitado a até 700 (setecentos) centímetros/coluna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, limitado a até 700 (setecentos) centímetros/coluna, conforme Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 77.624.922/0001-02, com endereço na Rua Frederico Virmond, nº 956, bairro Santa Zelia, Lapa, Paraná.

- Valor total: R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 04 de julho de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AF3F35E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	ALINE HALAMA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, devido à exoneração da servidora ROSEMARY DA PENHA SANTOS, Professor de Educação Infantil - PSS, matricula 37456, exonerada a pedido em 22/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de julho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim

( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:730339C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30°	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
31°	MARIA APARECIDA EDUARDO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora MARICLER KUSMA GRITTEN, Professor, matricula 8582, aposentada em 14/06/2023 e ao afastamento da servidora ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA, Professor, matricula 37470, em licença maternidade desde 13/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de julho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim

( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:17C68D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2023

Processo Licitatório nº 95/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel

Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas. CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:ED62AA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 62/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de CASA DE MÁQUINA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Valor total: R$ 52.534,87. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:533A4F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8211/2023

DECRETO Nº 8211, de 04 de julho de 2023.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.479 de 16 de maio de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Representantes do Governo Municipal:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sidnei Ghisolfi;
Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues.
II – Secretaria Municipal de Promoção Humana:
Titular: Verônica Almeida;
Suplente: Fátima Vogel da Silva.
III – Secretaria Municipal Saúde:
Titular: Leideliane Kilian;
Suplente: Cristiane de Quadros.
IV – Secretaria Municipal de Agropecuária:
Titular: Manuela Brancalione Menegatti;
Suplente: Assioli Jacsel dos Santos.
Representante da Sociedade Civil Organizada:
I – Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – Coopervida:
Titular: Vilma de Jesus Dalmolin;
Suplente: Sandra Mara Dalla Maria Malagi.
II – Sistema de Cooperativa de Crédito Rural – Cresol:
Titular: Ivan Duarte;
Suplente: Adir Lino da Silva.
III – Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Zita Manfrin;
Suplente: Perina de Fátima Fernandes.
IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:
Titular: Dácio Domingos Haubert;
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.
V – Pastoral da Criança:
Titular: Irmã Irani Ferreira de Souza;
Suplente: Lina Maria Horevicz Dambrós.
VI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI:
Titular: Paulo Henrique de Moraes;
Suplente: Ducélia Mara Sabadin Hensel.
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa.
VIII – Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida:
Titular: Michele Costa Negri;
Suplente: Fátima Soares Bonadimann.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:92116CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D 'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art.2°. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:
Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.3°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I - PRESIDENTE:, ROSELI DA SILVA FREITAS, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;

II – VICE-PRESIDENTE: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR servidora efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
III - SECRETÁRIO: Solange Aparecida Andrade**,** servidor efetivo do município, ocupante do cargo de assistente administrativo.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:169DF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2005/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº. 071.065.819-25 e do RG nº 10895260-1 e CTPS 2098289/00040 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **ADVOGADO** matricula funcional nº12931, admitida em 14/03/2022, lotada na Secretária Municipal de Administração.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B342659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2006/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.945,00 (cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental	
299 - 4.4.90.51.00.00 788	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.945,00

Total Suplementação: 53.945,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 788 ..... R$ 53.945,00.
Total da Receita:..... R$ 53.945,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:17DD2A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 40/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 04 de julho de 2023.
LAUDEMIR TREVISAN
CONTRATANTE CONTRATADA
ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
CNPJ:312.749.400-00100
RG:63290769

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.185/2023, decorrente de Pregão n° 40/2023 de Contratação de empresa na área de transporte escolar, para transportar os alunos que residem no interior e estuda na sede do município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.055,36 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 185/2023, referente
à Pregão Presencial sob nº 40/2023, com base na cláusula oitava, do contrato primitivo, fazer realinhamento da Km da Linha 02, que era de 67 Km, passa a ser 75,8 Km; dando um valor de aumento global do contrato de R$ 14.055,36 (quatorze mil mil cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
qu
CPF:017.199.699-22
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1208EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 45/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 131/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 45/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de aquisição de mobiliário e equipamentos de informática e, equipamentos para atendimento odontológicos; Secretaria de Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 04 de Julho de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
200/2023.	"**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08.	03, 04, 05.	3.680,00
201/2023	"**FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**", CNPJ sob nº. 48.560.829/0001-75.	13.	3.193,43
202/2023	"**GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**", CNPJ sob nº. 76.839.083/0003-30.	14.	8.919,00
203/2023	"**K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 21.971.041/0001-03.	08.	710,00
204/2023	"**MARADAL COMERCIAL EIRELI**", CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41.	10.	753,00
205/2023	"**PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39.	12.	8.100,00
206/2023	"**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**", CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19.	02, 07.	2.060,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:066FB0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 37

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 140/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 37/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, filtros, lubrificante e prestação de serviço de manutenção para revisão periódica da retroescavadeira da marca John Deere, nº de identificação *1BZ310LAND007418*, da frota do Município, atendendo a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 199/2023, datado de 29-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29-12-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 29.644.666/0002-45;	8.677,08

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C7F305CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19767/2023

DECRETO Nº 19767/2023

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO,** matrícula funcional n.º 18301-1, portadora da Cédula de Identidade 8.648.446-3/PR e do CPF/MF n.º 043.174.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 83330/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F5B4271

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19768/2023

DECRETO Nº 19768/2023

Aprova o Loteamento Industrial Brustolin, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Loteamento se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO INDUSTRIAL BRUSTOLIN",** localizado na PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 45 (quarenta e cinco) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 70-B da Gleba nº 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 52.066, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.505/0001-00.

Art. 3º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E72D4994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19769/2023

DECRETO Nº 19769/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Deolinda Andrade Romancini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **DEOLINDA ANDRADE ROMANCINI**, matrícula funcional 16756-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.173.862-6/PR e do CPF/MF n.º 564.303.539-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAC2C57B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 091/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 091/2023.

Ata de Registro de Preços	289/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023
Empresa	Globexx do Brasil Importacao e Exportacao Ltda - CNPJ nº 20.164.580/0001-60.

Ata de Registro de Preços	290/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023
Empresa	Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Ata de Registro de Preços	292/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023
Empresa	Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 31.770.650/0001-40.

Ata de Registro de Preços	293/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023
Empresa	J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - CNPJ nº 84.972.926/0001-39.

Ata de Registro de Preços	294/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023
Empresa	Malkut & Bohn Ltda – Me - CNPJ nº 10.868.068/0001-40.

Ata de Registro de Preços	296/2023, Pregão Eletrônico nº 088/2023
Empresa	Vetor Automoveis Ltda - CNPJ nº 21.212.879/0001-05.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2243802F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2723/2023

LEI Nº 2723/2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e materiais com base na Lei Municipal nº 2556/2021 que instituiu o programa "Dois Vizinhos Turística", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Em atendimento às disposições dos incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal nº 2556/2021 que instituiu o programa "Dois Vizinhos Turística", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e materiais à empresa HOTEL LAGO DOURADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.457.688/0001-21, com sede na Rua Alberto Fracasso, nº 250, bairro Sagrada Família, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Em contrapartida à concessão dos incentivos tratados na presente Lei, a empresa beneficiária procedeu com uma ampliação estrutural de 2.285,36m² (dois mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), que contemplou a edificação de um centro de eventos e a expansão da área de lazer do Hotel Lago Dourado, e compromete-se ainda, no prazo de 3 (três) anos, à proceder com uma ampliação estrutural de aproximadamente 3.000,00 (três mil metros quadrados) de área construída, com a edificação de 50 (cinquenta) novos apartamentos no objetivo de fomentar o turismo municipal na expansão dos serviços de hotelaria, gastronomia e lazer, conforme protocolo de intenções formalizado entre a beneficiária e o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A empresa beneficiária compromete-se, em contrapartida, proceder com a cedência dos espaços destinados para eventos às Entidades Sociais sem fins lucrativos do Município de forma gratuita, desde que os eventos e/ou reuniões a serem promovidos tenham fins beneficentes, pelo menos 1 (uma) vez semestralmente, no prazo de vigência dos incentivos fiscais, ficando o protocolo de agendamento a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município.

Art. 3º A concessão de incentivos objeto da presente Lei será formalizada mediante Termo ou instrumento congênere, onde serão pormenorizadas as condições da precitada concessão, levando em consideração o requerimento da empresa beneficiária e o protocolo de intenções realizado em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2556/2021.

Art. 4º Tratando-se de ampliação realizada em empreendimento que já se encontra em atividade, os incentivos fiscais serão concedidos pelo prazo de 3 (três) anos com base nas disposições do §1º e incisos do Art. 4º da Lei Municipal nº 2556/2021 e irão consistir nos seguintes benefícios:
I – Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a eventual aquisição de novo imóvel para ampliação das instalações do empreendimento conforme descrição do Art. 2º desta Lei;

II- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

III – Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre a ampliação estrutural já realizada e futuras ampliações conforme descrição do Art. 2º desta Lei;

IV – Isenção das taxas de aprovação de projeto de construção da ampliação estrutural já realizada e futuras ampliações conforme descrição do Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Os incentivos fiscais terão validade de aplicação a partir da celebração do Termo ou instrumento congênere previsto no Art. 3º desta Lei, com exceção da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU previsto no inciso II deste artigo, o qual, será isento pelo período de 3 (três) anos a contar do exercício financeiro 2023.

Art. 5º O incentivo material tratado na presente Lei será concedido com base na alínea "a" do inciso II do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2556/2021 e consiste no seguinte benefício:

I – Pavimentação asfáltica junto à via de calçamento que dá acesso ao Hotel Lago Dourado, limitado a uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados) de pavimentação.

Art. 6º A concessão de incentivos objeto da presente Lei recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e decisão favorável do Prefeito Municipal, em atendimento às disposições do Art. 7º e seguintes da Seção I "Do Acompanhamento Dos Procedimentos" da Lei Municipal nº 2556/2021.

Art. 7º A empresa beneficiária da presente Lei compromete-se a atender com rigor as disposições da Lei Municipal nº 2556/2021 naquilo que for aplicável, bem como, declara-se ciente das penalidades atinentes ao descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsão do Art. 23 do precitado diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:115DA3C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 061/2023

PORTARIA N.º 061/2023

Designa Gestores de Parceria e Comissões de Monitoramento e Avaliação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR Gestores de Parceria e Comissões de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18942/2022, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
Gestora	Catia Bonin
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Cristiane Luiza Antunes Cristiane Pavan Hilgert Rosilei de Godois

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestora	Silvana Aparecida Dal Molin
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Cesar Antonio Tumelero Leda Maria Ferrari Sirlene Pereira Rosa

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 029/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78235012

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

Altera a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 0512023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração fundamentada de suspeição de um dos integrantes designados para compor a Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº 045 e alterada pela Portaria 051/2023 para a condução do Processo Administrativo Disciplinar destinado a investigar a conduta de um determinado servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Federal 9.784/1999, bem ainda os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Processante designada pelo art. 1º da Portaria nº 051/2023, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente	Marcelo Dal Molin	CPF nº 046.683.589-24
Secretário	Elaine Perin	CPF nº 078.013.409-57
Membro	Pamela Fernanda da Silva	CPF nº 081.172.839-05

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:182B837D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

Revoga dispositivos da Portaria nº 055/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

REVOGAR os dispositivos da Portaria nº 055/2023 que concederam diárias às servidoras Silvana Aparecida Dal Molin e Gilvana Fatima Schmoeller.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25E0417D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0175/2023 NOMEAR, O SENHOR EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE

DECRETO Nº 0175/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE,** portador do CPF/MF nº 082.836.009-07, no cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9439A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2023 NOMEAR, O SENHOR VALDECI ANTONIO FITZ

DECRETO Nº 0176/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VALDECI ANTONIO FITZ,** portador do CPF/MF nº 773.138.609-00, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A56BDA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0177/2023 NOMEAR, A SENHORA ALINE DA SILVA NASCIMENTO.

DECRETO Nº 0177/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ALINE DA SILVA NASCIMENTO,** portadora do CPF/MF nº 122.691.469-13, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A476BC49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2023 SÚMULA: DESTACA-SE QUE O REFERIDO DECRETO NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

DECRETO Nº 0178/2023

Súmula: Destaca-se que o referido Decreto nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica **NOMEADA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: SIRLEI DE SOUZA ROSA;

AREA GOVERNAMENTAL
- Titular: JOSSELI ALVES DE MIRANDA, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente LORIZETE VIDAL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: LAIZ REGINA DA SILVA SOARES, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: DANIELE ALVES CORDEIRO, Secretaria Municipal de Educação;

-Titular: TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: ANDRIELE DOS SANTOS HALPES, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: CATIELE SOARES DOS SANTOS, Representante dos Usuários;
-Suplente: SOLANGE CORDEIRO, Representante dos Usuários;

-Titular: KEILA MARTINS, Representante dos Usuários;
-Suplente: NADIR MONTEIRO DOS SANTOS, Representante dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS, Representante dos Usuários;
-Suplente: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Representante dos Usuários;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 04/07/2023 até 04/07/2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD21C8E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E PARA ASSUMIREM AS FUNÇÕES DE GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT.

Designação dos Servidores para as Funções de Gestor/Fiscal do TCT

Portaria N° 57/2023

EMENTA: Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Doutor Ulysses e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Doutor Ulysses e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n°. 20/2023/AMEP, firmado entre Doutor Ulysses e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):

1. Vani Felex da Silva, RG nº 8.431.760-8 como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Doutor Ulysses do PDUI-RMC e como Gestora e Fiscal titular do TCT n°. 20/2023/AMEP;

2. Jurandir Kapp Junior, RG nº 10.401.810-6 como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Doutor Ulysses do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal substituto do TCT n°. 20/2023/AMEP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:57E687AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.120.168/0001-90, com sede na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG VAZIO(CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 74.670,26 (SETENTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8DE45EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAL E REGIONAL.**

VALOR MÁXIMO: R$ 350.557,700 (TREZENTOS E CINQUENTA QUINHENTOS E CINQUENTA SETENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/2023 às 09H:00MIN.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/07/2023 às 09H:00MIN.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de julho de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A733B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LICITAÇÃO COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONAL.**

VALOR MÁXIMO: R$ 642.787,44 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/07/2023 às 09H:00MIN.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/07/2023 às 09H:00MIN.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de julho de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C90B043

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2023 SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS, E PARA EVITAR O NEGLIGENCIAMENTO DE RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº 179/2023

Súmula: Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, e para evitar o negligenciamento de receitas, para o exercício de 2023, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 5,78% (Cinco vírgula setenta e oito por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2023, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2°. O pagamento poderá ser feito a vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3 (três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ao dia quatro do mês de julho de Dois Mil e Vinte Três (04/07/2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DC50893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2021 - REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº.

017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: J.I. INFORMÁTICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, neste ato representada pela Sra. Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.928.966-9/PR, inscrita no CPF nº. 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Bairro Alto da XV, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade da **Dispensa de Licitação N° 04/2021 - FUNDOFEP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§Único - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 30/06/2023 para o dia 30/09/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§Único - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 03 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP
SIDNEI ANTONIO DE LIMA

J.i. Informática – EIRELI
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO

Testemunhas:

1._____
Nome:
C.P.F:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FB35C603

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no acompanhamento de publicação de atos oficiais do Município junto aos Diários Oficiais, Justiças e Tribunais de Contas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 21.129.497/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços contratados, passando o vencimento de 15/06/2023 para 15/06/2024 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 15/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos contratados, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) para R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Fernandes pinheiro 14 de junho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Grifon Brasil Assessoria LTDA
JOAQUIM FONSECA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B07982B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2023

A Pregoeira Suplente, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 036/2023, o **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, pelo critério de menor preço:

Participante/Vencedor	Valor
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA CNPJ 85.467.264/0001-02	R$76.000,00(setenta e seis mil reais)

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:990A4020

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal,** pelo critério de menor preço global e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 036/2023.

Participante/Vencedor	Valor
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA CNPJ 85.467.264/0001-02	R$76.000,00(setenta e seis mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85E0EEBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 25/06/2023 para 23/09/2023.

Fernandes Pinheiro, em 22 de junho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora ME
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2E6426C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Devido a não publicação do aviso no Jornal Hoje Centro Sul, serão efetuadas as devidas retificações na licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17/07/2023, às 10 horas.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 04/07/2023.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4C387ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de muros pré-moldados, com instalação, para diversos locais do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 06/07/2023 às 09:30h do dia 18/07/2023.
Abertura das Propostas: Das 09:30h às 10hr do dia 18/07/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 10:01h às 10:05h do dia 18/07/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F278F404

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 082/2023

Dispõe sobre Licença para tratamento de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 260/2023, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 838-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:993E4FBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 081/2023

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor Edilson Padilha

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

CONCEDER a EDILSON PADILHA, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai), no período de 19/06/2023 a 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEBBFFE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 80/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Ofício n° 74/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 01/06/2023, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, NOELI ELISABETE FILUS, matrícula 474-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FF86803

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 79/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Victor Viegandt

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 21/06/2023,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, VICTOR VIEGANDT, matrícula 1130-1, 52 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/06/2023 a 10/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA016A4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 069/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 069/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 10/07/2023, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
8°	MARIA RENATA MENON	75,00

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5°	IRNA PINHEIRO DIAS	64,00

CARGO: PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
8°	PRISCILA STASIAK	70,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 069/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E52024B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 05.134.005/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de gestão e liderança para equipe de comando da Administração Municipal, com duração de 3:30 horas.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:68B57267

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Convite para Audiência Pública

Vimos através deste, convidar a Vossa Excelência o presidente da Câmara de Vereadores, bem como todos os demais vereadores e vereadora, e população em geral para participarem da Audiência Pública agendada para o dia 11 de julho de 2023, a ser realizada nas dependências do Salão de Eventos da Prefeitura Municipal às 14:00 horas.
A mesma serve para que tenhamos um alinhamento de informações e orientações sobre o acionamento e uso do serviço de urgência e emergência no Município através das linhas 192 e 193.
Dando conhecimento da utilização de cada serviço, facilitando assim a disseminação de informações e orientações corretas.
Contamos com a presença de todos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2023.

EMANUELLE DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B2531CF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 155/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- VANESSA SERGIO

DECRETO N.° 154/2023

Súmula: Nomeação de cargo efetivo- *Vanessa Sergio*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 065/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada VANESSA SERGIO, portadora do R.G. 10.xxx.xxx-2 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 075.xxx.xxx-71, *para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.*
Art. 2°- A servidora deverá tomar posse em até 10 dias corridos conforme determinado na Lei Municipal n°722/2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B8F3271F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 011/2023

PORTARIA N° 11/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público n° 01/2023 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público n° 01/2023, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
Sidimar Pimentel	Superior Completo	Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Art. 2° Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Concurso Público n° 01/2023, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.
Art. 3° A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D06D6AD4

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2023
b) Licitação Nr.:	34/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004408 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	6	0,0000	5.081,60
- 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	113	0,0000	164.819,00
- 002235 - ROSTIROLLA E CIA LTDA	2	0,0000	8.599,99
- 005325 - TEMPEROS DO VALE LTDA	2	0,0000	197,30
	123		178.697,89

Flor da Serra do Sul, 4 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5753CED7

PREFEITURA
DECRETO

DECRETO Nº 026/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUBSTITUTA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação, exclusiva para Dispensa de Licitação Nº 01/2023 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, em consonância com a Lei Municipal Nº 715/2020, sem remuneração e que ficará assim constituída:

PRESIDENTE: ADALBERTO LUIZ KLAUCK
MEMBROS: MARINES MILITZ
DEBORA VOLKWEIS

SUPLENTE: JOSE JOCELI DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seu efeito quando finalizado o referido processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 04 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:39B015A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ISLEI LIMA DA SILVA, com o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Total Geral Homologado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Flórida/PR, 04 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:86872881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
MIRIAN DE FATIMA PENHA, com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Flórida/PR, 04 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AB419B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ADILSON RIBEIRO DE SOUZA MONITORAMENTO, com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Flórida/PR, 04 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:043085E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

Súmula: Dispõe sobre aplicação do desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a previsão de desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020, que Fixa os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, devendo para tanto observar a ressalva prevista nos incisos I e II da presente;
Considerando, a Recomendação nº. 01/2023 do Controle Interno do Poder Legislativo de Foz do Jordão – PR.

RESOLVE:

Art. 1° - A Mesa Diretora irá emitir até o dia 25 cada mês relatório referente o período do dia 25 do mês anterior ao dia 24 do mês atual, com apontamentos das ausências sem justificativas em sessões legislativas no mesmo período, para efeito de desconto conforme preceitua a Lei Municipal nº. 864/2020.

Art. 2° - Diante do previsto no artigo 1º, fica autorizado ao setor competente que proceda ao desconto no subsídio do vereador (a) que incorrer na falta injustificada no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020, na consequente folha de pagamento, para a fiel execução da Lei Municipal nº. 864/2020.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1DB9B0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2023 - PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n°039/2023, PMFJ Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE OBRA DE MONITORES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA ABRIGO".** Empresa vencedora:

HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (13487685000194) com o lote: 1 no valor total de R$134.376,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 04 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:102E540A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇOES ME (CNPJ Nº 34.513.386/0001-57)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL A DUPLA "BRENNO E MATHEUS" QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE

OUTUBRO DE 2023 NA PRAÇA DA BÍBLIA- MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR""
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D109931B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 29.644.666/0002-45)
OBJETO: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DA RETRO ESCAVADEIRA 310L JOHN DEERE CONSTRUCTION"
VALOR TOTAL: R$ 4.777,22 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DBA9DCCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 91.595.678/0001-10)
OBJETO: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DO ROLO COMPACTADOR CL G6612E MODELO 2022"
VALOR TOTAL: R$ 5.426,06 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:79CCC957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/2023 - PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade, pregao 41/2023, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMETRICOS, ALTIMETRO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS E AREAS RURAIS ALEM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS A TOPOGRAFIA".** Empresa vencedora:

CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI (36185521000108) com o lote: 1 no valor total de R$149.999,99 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 04 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:833EC98A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 111/2023/PFN PROCESSO SEI Nº 17944.101448/2022-14

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), no uso da competência que lhe confere a Portaria ME nº 11.085, de 26 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o**MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR**,doravante designado, simplesmente, **TOMADOR**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Francisco Clei da Silva, ao final assinado(a) e identificado(a), com a interveniência da Caixa Econômica Federal, doravante denominado **BANCO**, representado, neste ato, pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s)

— **CONSIDERANDO** a celebração entre o **TOMADOR** e o **BANCO,** em 25 de abril de 2023, do Contrato de Financiamento nº 0603.952-90, adiante denominado **CONTRATO**, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), cujos recursos serão destinados a ações em Infraestrutura urbana e rural, aquisições de equipamentos, construção de capela mortuária, fechamento e urbanização do cemitério municipal, pavimentações urbanas e rurais, construção de barracões industriais, aquisição de imóveis e construção de parques municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, de 17/12/2021; e

— **CONSIDERANDO**o despacho exarado nos autos do Processo nº 17944.101448/2022-14, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, com redação do art. 32, III, da Medida Provisória 1.058, de 27 de julho de 2021, autorizando a celebração do presente instrumento contratual, com fundamento na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002,
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Garantia nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COMO GARANTIDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA— Nos termos deste Contrato de Garantia, a **UNIÃO** obriga-se como garantidora do **TOMADOR**, em benefício do **BANCO**, pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das seguintes obrigações, principais e acessórias, conforme descritas a seguir:
— prestações de natureza financeira devidas pelo **TOMADOR**, compostas de principal, encargos, juros, taxas e acessórios, que sejam decorrentes do **CONTRATO**, desde que o **TOMADOR** não as cumpra no prazo avençado, obrigando-se a **UNIÃO** a honrá-las dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;
— vencimento antecipado da dívida, somente se este for causado pelo inadimplemento contratual de obrigações financeiras de que trata o inciso I pelo **TOMADOR** e pela **UNIÃO** e que não tenham sido sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que o **BANCO** comunicar sua ocorrência à **UNIÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO— O disposto no inciso I do *caput* também inclui prestações financeiras referentes a pedidos de devolução de recursos do **BANCO** em face do **TOMADOR** em razão de não aceitação, parcial ou total, de comprovação física ou financeira apresentada pelo **TOMADOR** ou de desvio de finalidade cometido pelo **TOMADOR** na aplicação de recursos do **BANCO**.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA — Na hipótese de extinção do critério legal de remuneração dos recursos repassados no âmbito do **CONTRATO**, a **UNIÃO** se comprometerá automaticamente na forma da Cláusula Primeira se for adotado o novo critério legal que vier oficialmente a substituir tal remuneração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de não haver novo critério indicado por lei, o **BANCO** deverá indicar o índice de remuneração a ser aplicado que observe o equilíbrio econômico do **CONTRATO** observados os procedimentos dos parágrafos a seguir.
PARÁGRAFO SEGUNDO— O **BANCO** enviará à **UNIÃO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da substituição referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, proposta de critério a ser utilizado, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, endereçada à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A **UNIÃO** deverá manifestar sua concordância ou discordância sobre a proposta do **BANCO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.
PARÁGRAFO QUARTO— Caso haja discordância com o novo critério de remuneração indicado pelo **BANCO**, a **UNIÃO** se comprometerá na forma da Cláusula Primeira apenas no montante correspondente à obrigação calculada com base em critério por ela eleito e que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECUÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA— Inadimplidas, pelo **TOMADOR**, as obrigações previstas na Cláusula Primeira, e persistindo tal inadimplemento pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o **BANCO** deverá comunicar à **UNIÃO**, com cópia para o **TOMADOR**, a ocorrência do fato, para que a **UNIÃO** efetue o pagamento da dívida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do **BANCO**, e após cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual de Garantia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (**CODIV**), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor das obrigações garantidas vencidas e não pagas; (ii) a data de vencimento original; e (iii) as instruções de pagamento. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.
PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ocorrência do inadimplemento das obrigações a que se refere o *caput* e sem prejuízo da obrigação da **UNIÃO** de liquidar a dívida garantida, o **TOMADOR** deverá informar o fato à UNIÃO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do vencimento da dívida, por correspondência encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (**CODIV**), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, da qual deverão constar as seguintes informações: (i) o valor da fatura vencida e não paga; (ii) a data de vencimento original; (iii) as instruções de pagamento; e (iv) as justificativas que impossibilitaram seu pagamento na data aprazada. A correspondência também deverá ser enviada para o endereço eletrônico

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não realizada a comunicação pelo **TOMADOR** ou realizada com a inobservância das informações mencionadas no Parágrafo Segundo, a **UNIÃO** considerará as informações enviadas pelo **BANCO**, na forma do Parágrafo Primeiro, como suficientes para verificar o *quantum* devido e adotar as providências de sua competência para a liquidação da dívida garantida.

CLÁUSULAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA— Na hipótese de vencimento antecipado do **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Primeira, inciso II, deste Instrumento Contratual de Garantia, e inadimplida a obrigação pelo **TOMADOR**, o prazo para que a **UNIÃO** realize o pagamento da dívida será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de declaração do vencimento antecipado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA— Recebida a comunicação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira deste Contrato, a **UNIÃO**, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, providenciará o pagamento ao **BANCO** no prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — O pagamento da dívida garantida realizado pela **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, no seu papel de garantidora do **CONTRATO**, será efetivado via reserva do **BANCO** credor junto ao Banco Central do Brasil – **BCB** ou via reserva do **BANCO LÍDER**da operação, quando se tratar de operação sindicalizada.

PARÁGRAFO ÚNICO— Alternativamente, no caso de operação sindicalizada, os credores poderão indicar uma única conta-corrente para realização do pagamento da dívida garantida pela União, a qual constará em anexo ao contrato de garantia e só poderá ser alterada mediante aditivo no respectivo contrato com o aval da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (**CODIV**) da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA— Realizado o pagamento da dívida pela **UNIÃO**, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta, o **TOMADOR** não poderá imputar à **UNIÃO** nenhuma responsabilidade pela incidência, nesse período, de atualização monetária, juros e outros encargos contratuais devidos e pagos ao **BANCO**.
PARÁGRAFO ÚNICO— Paga a dívida pela **UNIÃO**, ela se sub-rogará nos direitos do **BANCO** contra o **TOMADOR** e este pagará a quantia devida à **UNIÃO** na forma estabelecida no Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, relativo à dívida garantida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA— O **BANCO** obriga-se a comunicar à **UNIÃO** os desembolsos realizados no âmbito da operação de crédito garantida pelo presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados dos respectivos desembolsos.
PARÁGRAFO ÚNICO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** a que se refere o *caput* deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (**CODIV**), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor do último desembolso realizado; (ii) a data do último desembolso realizado; (iii) o montante total das liberações já realizadas na operação de crédito garantida pelo presente Contrato; e (iv) os valores a desembolsar e as respectivas datas previstas dos futuros desembolsos. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço

CLÁUSULA NONA — O **TOMADOR** obriga-se a fornecer à **UNIÃO**, anualmente, em correspondência dirigida ao(à) Secretário(a) do Tesouro Nacional, o cronograma dos vencimentos e respectivos valores das obrigações garantidas, informando, a qualquer momento, a ocorrência de alguma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA — Este Contrato de Garantia perderá a eficácia na hipótese de securitização do crédito objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR—A Este Contrato de Garantia vigerá até que sejam extintas as obrigações do **TOMADOR** constantes do **CONTRATO** e referidas na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato de Garantia no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR—A Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de interpretação ou execução deste Contrato de Garantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Garantia, para os fins de direito.

União
FRANCISCO CLEIDA SILVA
Prefeito do Município de Foz do Jordão
Tomador

ANGELO VITOR CANTON COLOMBO
Gerente Geral de Rede Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F55402EF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 112/2023/PFN

PROCESSO SEI Nº17944.101448/2022-14

CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO**DE FOZ DO JORDÃO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO D BRASIL S.A. E DO(S) BANCO(S) DEPOSITÁRIO (REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO VAL DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS M REAIS), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS À AÇÕES INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, FECHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÕES URBANAS E RURAL CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), designado(a) pela Portaria ME nº 11.085, de 26 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, doravante designado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentissimo(a) Senhor(a) FRANCISCO CLEI DA SILVA com a interveniência do(Banco(s) citado(s) na Cláusula Segunda, na qualidade de depositário(s) das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao MUNICÍPIO, adiante denominado(s) simplesmente**BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S**, **)**e do BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de agente financeiro da UNIÃO, adiante denominado simplesment e AG**ENTE**, representados por seus mandatários legais infra-assinados,

RESOLVEM

celebrar o presente Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A **UNIÃO** assumirá o compromisso de prestar garantia ao **MUNICÍPIO**, nos termos do Contrato de Garantia Fidejussória a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato de financiamento número 0603.952-90, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), cujos recursos são destinados à ações em Infraestrutura urbana e rural, aquisições de equipamentos, construção de capela mortuária, fechamento e urbanização do cemitério municipal, pavimentações urbanas e rurais, construção de barracões industriais, aquisição de imóveis e construção de parques municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO**, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento naLei

Municipal nº 932/2021, de 17/12/2021, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a **UNIÃO** despender em decorrência de inadimplência do **MUNICÍPIO**no Contrato de financiamento número 0603.952-90, referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S):**

BANCO DO BRASIL S.,A Agência 4095-9 contas correntes nº 50.510-2, nº 6.702-4, nº 12.763-9, nº 12.751-5, nº 13912-2; e
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3746-6 conta corrente nº 69-1; e
SICOOB INTEGRADO, Agência 4390-7 conta corrente nº 20793-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas-correntes, na mencionada instituição financeira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do **MUNICÍPIO** previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à garantia da **UNIÃO** prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a informar à **UNIÃO**, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o **AGENTE**, a criação ou substituição de qualquer conta-corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.
PARÁGRAFO TERCEIRO– Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o **MUNICÍPIO** autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes dos **BANCOS DEPOSITÁRIOS**, ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta-corrente de depósito das verbas, à **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo **AGENTE**.
CLÁUSULA TERCEIRA– O **MUNICÍPIO**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à **UNIÃO**, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC efetiva mensal para titulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO** para, por si ou por intermédio do **AGENTE**, requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta- corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo **MUNICÍPIO** para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO– A taxa SELIC a que se refere o *caput* terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.
PARÁGRAFO SEGUNDO– O **MUNICÍPIO** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do AGENTE, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas

em qualquer outra agência ou conta-corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a **UNIÃO** informará ao **AGENTE** o valor da importância a ser transferida.
PARÁGRAFO QUARTO– Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o *caput*, o não ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** à **UNIÃO** de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do **MUNICÍPIO** em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.
PARÁGRAFO QUINTO– Havendo a transferência de recursos prevista no *caput*, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEXTO– Os **BANCOS DEPOSITÁRIOS**se obrigam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da **UNIÃO** ou do **AGENTE**, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO– O **AGENTE** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a **UNIÃO**, na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelos **BANCOS DEPOSITÁRIOS** até as 16:30 horas, sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o *caput*.
CLÁUSULA QUARTA– O **MUNICÍPIO** pagará ao **AGENTE** tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo **AGENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a custear ou a ressarcir à **UNIÃO** todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia Fidejussória e do presente Contrato de Contragarantia.
CLÁUSULA SEXTA– O **MUNICÍPIO** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato nº 0603.952-90 a que se refere a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA– A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.
CLÁUSULA OITAVA– Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, estabelecido e avençado, as partes firmam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas sendo o referido arquivado nesta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

UNIÃO

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito do Município de Foz do Jordão
Município

JÚLIO CESAR DUARTE FRANCO
Gerente Geral do Escritório Municípios PR BANCO DO BRASIL S.A
Agente

ANGELO VITOR CANTON COLOMBO
Gerente Geral de Rede Caixa Econômica Federal
Banco Depositário

MARCINEI CORTELI
Diretor Superintendente SICOOB Integrado
Banco Depositário

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
Diretor Administrativo e Financeirosicoob Integrado
Banco Depositário

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:1FAEB6D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6971521	ROSANGELA DO NASCIMENTO	Fiscal Tributário	04/07/2023 – 16/07/2023

Foz do Jordão, 04 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:98D6671F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 008/2023 - CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital nº 01/2023, torna público a data e horário de reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.

Art. 1° A Comissão Especial Eleitoral **CONVOCA** todos os candidatos aptos em todas as etapas a concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar, conforme o Edital nº 007/2023, para uma importante reunião de esclarecimentos sobre a campanha eleitoral, a qual acontecerá no dia **10 de julho, a partir das 13:30 horas, na Casa dos Conselhos do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Art. 2° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 04 de julho de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4EBD0397

ASSESSORIA LEGISLATIVA
306_23 - NOMEAÇÃO - SOLANGE MARISA FURLAN FRANZONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 306 DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia SOLANGE MARISA FURLAN FRANZONI para o cargo de CCA-EMS-6C na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SOLANGE MARISA FURLAN FRANZONI, portadora do RG n.º 1.829.869-4, e CPF n.º 688.572.419-04, para o cargo de CCA-EMS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, símbolo 6-C, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E963F0A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
300_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ALINY AZEVEDO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 300 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ALINY AZEVEDO DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 6.381/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALINY AZEVEDO DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43C9513B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 023/2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **CELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – nível-05, relativo ao período aquisitivo de 08.11.2021 a 07.11.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:77070B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
ESPÉCIE: Contrato nº. 028/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 018/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do Vereador Cidney Barbiero Filho no Encontro Estadual de Legislativos Municipais E Servidores Públicos, que será realizado nos dias 05 a 07 de julho de 2023 em Foz do Iguaçu - PR., promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:41ED65B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ASM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 51.080.965/0001-72, indicando a profissional médica AMANDA SCOTTI MASIERO - CRM nº 52995.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F50F8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ANA SENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 51.153.540/0001-46, indicando a profissional médica ANA CAROLINA VILLAR DE SENA - CRM nº 53109.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:435A6D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – ASM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 51.080.965/0001-72, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica AMANDA SCOTTI MASIERO, CRM nº 52995.

02 – STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 46.241.187/0001-16, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01 e 02 do edital, indicando a profissional médica LARYSSA PINHEIRO STANG, CRM nº 49719.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D68ACDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 617/2023 - referente a Pregão nº 73/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, motoniveladora, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4, rompedor hidráulico e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade, considerando a revogação do pregão nº 52/2022
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 161.673,65 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8290	11.002.15.451.1501.1008	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8290	11.002.15.451.1501.1008	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A616182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 690/2023 - referente a Pregão nº 79/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.301,80 (vinte e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8E73DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 – Processo nº 481/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet das unidades da Municipalidade localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, considerando que o Pregão Eletrônico nº 16/2023 resultou frustrado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A714A082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUDOESTE BRISA LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços e Turismo, no que concerne a locação de 4 (quatro) climatizadores evaporativos para instalação no prédio do Mercado Municipal, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Previsão Orçamentária: funcional programática 05.002.23.122.2301.2-011 –- Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - Conta 1260, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários livres Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 378/2023 de 21 de junho de 2023 do Prefeito Municipal
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1DBE6F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para locação de motoniveladoras e rolos compactadores para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F36121A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 915-2023

PORTARIA Nº 915/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **NATALY APARECIDA DE SOUZA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **05/07/2023 até 19/07/2023** com retorno em **20/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B4ECC40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 771/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 1.074.845,00 (um milhão e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 165.000,00
65	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 35.000,00
78	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTR. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 190.000,00
81	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTR. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 40.000,00
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTR. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 100.000,00
98	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTR. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 30.000,00
103	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTR. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 25.000,00
460	120	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 82.200,00
461	107	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 407.645,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 no valor de R$ 82.200,00 na fonte de recursos 120 – MDE/TRANSP. ESCOLAR (B.B), R$ 407.645,00 na fonte de recursos 107 – Salário Educação, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte 104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor. no valor de R$ 385.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	R$ 85.000,00
12	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	R$ 45.000,00
19	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNIDADE DE CONTR INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.11	R$ 30.000,00
50	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT. SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	R$ 40.000,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5EF45F7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REGIME DE EMPREGO PUBLICO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Enfermeiro
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
Prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
Prestar assistência direta a usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
Preparar o usuário para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de Trabalho;
Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Observar as disposições legais oriundas do respectivo conselho profissional;
Realizar pesquisas e montar programas visando a recuperação da saúde do enfermo; educação sanitária; prevenção contra doenças; conservação da saúde; acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doentes, prestar socorros de emergência na ausência dos médicos, apoiar moral e psicologicamente os pacientes, orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia e curativos e consultas;
Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS;
Reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a disperção demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS ;
Coordenar a acompanhar a realização do cadastramento das famílias; realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS;
Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; participar do processo de programação e planejamento das

ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS;
Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar as medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atuar em Unidades Básicas de Saúde ou no Hospital Municipal conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em regime de Platão e sobreaviso;
Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta;
Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
Prestar assistência integral à população, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Observar todas as normativas e regulamentos do Programa Saúde da Família;
Atuar em outras atividades correlatas ao cargo conforme designação do Chefe do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Clínica Dentária
Requisitos: Ensino Médio Completo e o Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal acrescido do Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
Atribuições:

Atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional;
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde;
Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção à Saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos: Curso Técnico especifico e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

Prestar cuidados de Enfermagem por delegação do enfermeiro, tais como: de higiene e conforto, pequenos curativos, controlar peso, altura sinais vitais, administrar medicamentos prescritos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, fazer aplicação de calor/frio; realizar testes para subsídios diagnósticos como glicosúria, HGT; curativos simples, entre outros;
Auxiliar médico enfermeiro na realização de procedimentos especiais, de urgência e emergência aos pacientes.
Exercer atividades assistenciais de enfermagem sob a supervisão e orientação direta do enfermeiro, integrando a equipe multidisciplinar para a promoção de uma assistência de qualidade seguindo a ética profissional e os princípios que regem a instituição;
Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante;
Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos;
Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde;
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea,

intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Agente de Endemias
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti;
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Agente de Saúde
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população junto à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a micro área.
Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados.
Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônicodegenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica.
Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C37955E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde.

Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de
Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências
(com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Agente de Endemias

Conhecimento Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

CARGO: Agente de Saúde

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2A23FA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
REGIME ESTATUTARIO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Assistente Social possui as atribuições de realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; prepararprogramas de trabalho referente ao serviço social;
Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitaçãoprofissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação, assistindo aos familiares; planejar e promoverinquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas àsolução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;
Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outrosauxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistências gerais; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas aplanejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casosinvestigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
Prestar assessoramento; participar nodesenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
Responsabilizar-se porequipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos deproteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pelaguarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; manter-se atualizado em relação às tendências einovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade oua critério de seu superior; participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Florestal
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Engenheiro Florestal possui as atribuições de elaborar métodos e técnicas de manejo florestal; supervisionar, coordenar eorientar tecnicamente projetos ambientais;
Executar estudo, planejamento e projetos de recuperação ambiental; respondendo pela conservação e usoadequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções; determinar as técnicas de exploração mais adequadadas florestas;
Executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir e responsabilizar-se por obras eserviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação,ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamentos e planilhas de custos;
Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade dentrode sua área de atuação; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico;
Exercer outras atividades, compatíveis com suaformação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos epareceres em questão da competência; coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questõesque envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado aoconhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
Atender àsnormas de higiene e de segurança de trabalho; desempenhar as atividades na área de competência referentes a arruamentos, estradas e obrashidráulicas, seus serviços afins e correlatos; utilizar-se de sistemas e equipamentos de informática através de programas de edição de textos eadministração de planilhas sem prejuízo de utilização de outros aparatos ou sistemas relacionados a sua área de atuação;
Executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Farmacêutico
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Farmacêutico possui as atribuições de realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais emagistrais; proceder a análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;

Atender portadores de receitas médicas,orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
Controlar descarte de produtose materiais; manter atualizado o estoque de medicamentos, controlando o recebimento e distribuição;
Fazer requisições de medicamentos; inspecionarestabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos, bem como proceder a fiscalização do exercício profissional; elaborarrelatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quandoda execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela guarda, conservação,manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborarcom a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Fiscal de Tributos Municipal
Requisitos: Curso Superior em Administração ou Direito ou Economia ou Contabilidade ou Administração.
Atribuições:
O cargo de Fiscal Municipal de Tributos possui as atribuições de fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; constituir o crédito tributário mediante lançamento;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; assistir superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; prestar atendimento, orientações e informações ao público;
Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação;
Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças;
Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos;
Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações; orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; executar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes;
Realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário;
Realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; realizar plantões de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária;
Enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes ou nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal;
Analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de notificações;
Analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI;
Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Apresentar relatório de suas atividades;
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Psicólogo possui as atribuições de planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participandode programas de apoio;
Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-socio-econômicos;
Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e dadinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; estudar e avaliar indivíduos que apresentemdistúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se nodiagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; prestarassessoramento aos conselheiros tutelares, no trato de casos que exijam o acompanhamento de profissional;
Elaborar e analisar projetos relacionadoscom a especialidade; acompanhar a implantação de programas colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; atender aospacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamento individual;
Participar da seleção de equipes,recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento edisciplina objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da áreaeducacional; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; participar de programas de treinamento,quando convocado;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Veterinário
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Veterinário possui as atribuições de supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controlede práticas concernente à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao serhumano;
Elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção emestabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal comofrigoríficos, supermercados, açougues e outros; realizar e analisar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias

Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria de Saúde;
Efetuar o controle sanitário daprodução animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Recolher dados e emitir relatórios sobre as atividades do setor de vigilânciasanitária realizadas mensalmente; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
Fornecer dados estatísticos; programar, coordenar eexecutar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurandocondições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; participar na elaboração do programa anual deatividades do setor;
Participar de programas de treinamento, quando convocado;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de arquivo
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Arquivo possui as atribuições de zelar pela guarda, preservação e manutenção de acervos documentais de ordemtextual, manuscrita e/ou de outra especificidade; higienizar e conservar os documentos; organizar e armazenar os documentos; executar tarefas deorganização de caixas e pacotes, confecção de invólucros especiais, guarda de documentos de acordo com especificações e orientações;
Utilizar-sedas técnicas e dos materiais apropriados; agilizar o resgate de informações, realizando a organização e armazenamento de documentos; receber,registrar e distribuir os documentos;
Realizar o controle de sua movimentação; organizar os diversos tipos de documentos existentes no arquivo,armazenando-os dentro de uma ordem pré-estabelecida;
Auxiliar no levantamento de dados e informações; proceder a confecção de índices conformeorientação técnica;
Providenciar documentos solicitados, conforme orientação;
Auxiliar no atendimento a pesquisas de documentos da instituição,orientando sobre o correto manuseio dos documentos, respeitando a legislação no que diz respeito ao acesso e sigilo aos documentos;
Realizar orientação sobre organização dos arquivos correntes e intermediários em campo;
Realizar relatórios sobre a situação dos arquivos nas unidades epropor mudanças na forma de organização; digitalizar documentos em formato de arquivo digital;
Zelar pela organização do arquivo digital; elaborarrelatório de trabalho, de acordo com a periodicidade estabelecida pela chefia; manter atualizados os sistemas informatizados do Município;
Executaroutras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar Administrativo
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar Administrativo possui as atribuições de receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos;realizar serviços de digitação e controles diversos;
recepcionar pessoas; atender telefone; classificar e arquivar correspondências, relatórios,planilhas, fichas e outros documentos; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentosaos setores destinados;
protocolar e despachar documentos; digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas,formulários e outros documentos, transcrevendo os dados de forma manuscrita e impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação;
efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãoscompetentes;
manter os arquivos em ordem, temporária e permanente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outrastarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Contabilidade
Requisitos: Ensino Médio Completo e Técnico em Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública.
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Contabilidade possui as atribuições de supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos;
Examinar empenhos de despesas, verificando a existência de despesa;
promover aelaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa;
Auxiliar nos processos de prestação de demonstrativos de contas dequalquer natureza; auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; acompanhar a execução orçamentária (Plano Plurianual -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Orçamento Anual - LOA);
Auxiliar a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral;
Auxiliar o controle da arrecadação e pagamento de impostos; auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira;
Auxiliar a examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da Prefeitura; promover a conciliação de contasbancárias; auxiliar no controle de recursos vinculados;
Auxiliar a controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; auxiliar no levantamento detomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores;
Auxiliar no levantamento de dados para a confecção de proposta orçamentária;acompanhar aposição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais; auxiliar nas conferências de folha de pagamento e de demonstrativosreferentes a pessoal;
Auxiliar no registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; auxiliar na elaboração de propostasorçamentárias; auxiliar na emissão de empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
Informar processos; efetuar cálculos; informar diligênciasbaixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade auxiliar técnico-Profissional;
Colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar Serviços Diversos
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos possui as atribuições de executar, sob supervisão, serviços de limpeza, zeladoria e conservação,além de serviços auxiliares de copa, cozinha e administrativos, conforme a função designada;
Preparar e servir café, lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso, os utensílios empregados nessas tarefas, atuando inclusive no serviço de copa hospitalar; executarserviços de lavanderia, manuseando máquinas de lavar e secar roupas, recolhendo e distribuindo a rouparia nos diversos setores do hospital,mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamento de proteção individual necessários a cada atividade;
Zelar pela economia dos materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Manter vigilância interna e externa nas dependências do local de trabalho,conforme determinação superior;
Auxiliar no preparo das refeições utilizando ingredientes e alimentos observadas as condições de higiene,quantidades e aproveitamento
Servir as refeições nos horários estabelecidos ou quando solicitado;
Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade designada;
Encarregar-se de recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base osserviços a serem executados;
Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, efetuando pequenos reparos; executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Eletricista
Requisitos: Ensino Fundamental Completo Curso Técnico na área.

Atribuições:

O cargo de Eletricista possui as atribuições de executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação e redes elétricas;
Efetuar o trabalhoa ser realizado consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para grampos edispositivos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
Executar o corte, a dobra e a utilização de eletrodos, puxadores e ainstalação dos cabos elétricos utilizando puxadores de aço, campos e dispositivos de fixação para dar prosseguimento a montagem; ligar os fios àfonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar tarefa de instalação; testar ainstalação, fazendo funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças eoutros;
Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Fiscal das Unidades de Conservação
Requisitos: Curso Técnico na área ambiental e registro no Conselho de Classe e CNH categoria "A" e "C"
Atribuições:

Exercer o patrulhamento e a fiscalização das Unidades de Conservação Municipal geridas pela Prefeitura Municipal, percorrendo-as, observando a ocorrência de atividades ilícitas, tais como invasões, depredações, incêndios, exploração, caça, pesca, entre outras, adotando as providências adequadas ao caso e efetuando constatações e notificações em observância à Legislação Ambiental aplicável;
Atuar na prevenção, no combate a incêndios florestais, e queimadas no interior nas Unidades de Conservação e em seus entornos; prestar apoio técnico operacional para viabilizar programas previstos nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
Monitorar e acompanhar pesquisadores nas Unidades de Conservação, auxiliando na realização de estudos e de pesquisas científicas; monitorar e acompanhar visitantes nas Unidades de Conservação, contribuindo com os programas de uso público; zelar pela integridade das Unidades de Conservação;
Atuar na segurança de visitantes, pesquisadores e demais servidores nas Unidades de Conservação, efetuando o atendimento de situações emergenciais e prestando primeiros socorros aos usuários, se necessário;
Zelar pela conservação e manutenção das trilhas, dos aceiros e dos acessos das Unidades de Conservação;
Zelar pela conservação do patrimônio físico, dos bens móveis, dos veículos e dos demais materiais disponíveis nessas áreas;
Promover ações de caráter socioambiental voltadas às comunidades residentes nas Unidades de Conservação e em seus entornos;
Promover atividades de interpretação ambiental;
Conduzir veículos automotores, barcos, máquinas agrícolas e afins no desempenho de suas funções, bem como zelar pela utilização e pela manutenção desses equipamentos; operar, manejar e realizar a correta manutenção dos equipamentos necessários à execução de suas atribuições;
Executar atividades técnico-administrativas e de apoio operacional, tais como, atendimento ao público, organização de agenda, elaboração de correspondências, relatórios e levantamentos, visando à gestão ambiental das Unidades de Conservação;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Informática
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.
Atribuições:

O cargo de Técnico em Informática possui as atribuições de instalar, configurar e testar equipamentos computacionais; prestar apoiotécnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas;
Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral;
Orientaros usuários para utilização dos softwares e hardwares; participar das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática;instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas; acompanhar a execução de serviços de manutenção realizados porterceiros; operar equipamentos de informática e de comunicação de dados; cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas;interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falhaocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação demódulos, partes e componentes;
Participar de programas de treinamento, quando convocado;
Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas;zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Mecânico
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental e Curso Técnico na área
Atribuições:

O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica demotores e máquinas e demais conjuntos correlatos;
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina,a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;
Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros;
Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;
Substituir e adaptar peças;
Supervisionar veículos;
Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas;utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda econservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Motorista "D"
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".
Atribuições:

O cargo de Motorista "D" possui as atribuições de dirigir automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos;
Cumprir escala de trabalho;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e de seus equipamentos de sinalização sonora e luminosa antes de sua utilização;transportar pessoas e materiais;
Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;zelar pela segurança dos passageiros;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso,levando-o à manutenção sempre que necessário;

Dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo;
Dirigir sempre observando alegislação, uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;
Atender às normas de direção defensiva;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e/ou preencher, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, horários de saída e chegada e outras ocorrências;
Efetuar atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, trocade óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Motorista "E"
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "E".
Atribuições:

O cargo de Motorista "E" possui as atribuições de dirigir todos os veículos incluídos nos tipos de CNH "B", "C" e "D"; cumprir escala de trabalho; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e de seus equipamentos de sinalização sonora e luminosa antes de suautilização;
Transportar pessoas e materiais;
Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiaistransportados;
Zelar pela segurança dos passageiros;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e emcondições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo;
Dirigir sempreobservando a legislação, uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;
Atender às normas de direçãodefensiva; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e/ou preencher, segundo normas estabelecidas, aquilometragem rodada, viagens realizadas, horários de saída e chegada e outras ocorrências; efetuar atividades laborais de limpeza e higienização,lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza eorganização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Operador de Máquinas
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".
Atribuições:

O cargo de Operador de Máquinas possui as atribuições de conduzir e operar tratores e máquinas pesadas diversificadas da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação; executar serviços de terraplanagem, nivelamento, taludes, abrir valetas, transporte de terra, escavações,compactação e aterros de complexidade;
Roçar, lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; auxiliar no conserto, limpeza, montagem,desmontagem, conservação e revisão das máquinas, zelando pelo seu bom uso e correto funcionamento; ajustar as correias à pilha pulmão doconjunto britagem; executar tarefas complexas e pesadas afins; dirigir veículo para o cumprimento de suas atribuições;
Zelar pela conservação totaldo veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; verificar o funcionamento dos sistemas elétrico e hidráulico;
Providenciar a lubrificação nas datas certas, garantindo maior durabilidade doveículo; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
Checar diariamente o sistema de freios eo nível de óleo do motor;
Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade,evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros;verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
Conduzir o equipamento em velocidade compatível como local e em obediência àsnormas de trânsito vigentes;
Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividadedesenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executaroutras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D9D96E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Conhecimento Específico: Sementes Florestais; Manejo e Mensuração Florestal; Dendrometria e Inventário Florestal; Propriedades físicas e mecânicas da madeira; Processamento primário e secundário da madeira; Preservação e secagem da madeira; Painéis a base de madeira; Energia de biomassa florestal; Bases ecológicas para conhecimento dos ecossistemas; Formulação de indicadores ecológicos; Legislação Florestal; Manejo de paisagens e de bacias hidrográficas; Dinâmica das paisagens florestais e agroflorestais; Recuperação e restauração de Áreas Degradadas.

CARGO: FARMACÊUTICO
Conhecimento Específico: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL
Conhecimento Específico: Tributos: espécies tributárias, características dos tributos, sujeito passivo, domicílio tributário, fato gerador, obrigação tributária, lançamento dos tributos, administração tributária, fiscalização tributária, dívida ativa, certidão de situação fiscal, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, denúncia espontânea e sigilo fiscal. Código Tributário Nacional, dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre tributos, legislação federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, legislação tributária municipal, obrigações acessórias inerentes aos municipais, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nota fiscal eletrônica. Conhecimentos básicos de auditoria. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis.

CARGO: PSICÓLOGO
Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: VETERINÁRIO
Conhecimento Específico: Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonotico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Arquivo
Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: Auxiliar Administrativo
Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: Auxiliar de Contabilidade
Conhecimento Específico: Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos
Conhecimento Específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Serviços de copa e cozinha. Noções de segurança no trabalho.

CARGO: Eletricista
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista.

CARGO: Fiscal das Unidades de Conservação
Conhecimento Específico: Política ambiental níveis de governo (federal, estadual e municipal); Instrumentos de política ambiental; Estado, Políticas Públicas e Gestão Ambiental. Instrumentos de Gestão Ambiental: instrumentos na legislação brasileira, licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, auditoria ambiental, plano diretor, zoneamento, sistema de gerenciamento de recursos hídricos: o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Mercado Verde e Gestão Ambiental de Organizações (Normas ISO 14000). Processo de Avaliação de Impacto Ambiental - AIA; Lei de crimes ambientais. Apreensão de produto, instrumento de infração administrativa ou de crime. Infração administrativa. Prevenção e combate a incêndios florestais. Conservação de recursos naturais renováveis. Legislação Florestal e Política Florestal. Recuperação de áreas degradadas. Conceito de meio ambiente e de Direito Ambiental. Princípios de Direito Ambiental. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Responsabilidade pelo dano ambiental: Responsabilidade administrativa - Poder de polícia, Sanções administrativas. Responsabilidade civil: Conceito de dano ambiental, Responsabilidade objetiva, excludentes da responsabilidade objetiva, Responsabilidade do Estado por dano ao meio ambiente; Proteção à flora; Área de preservação permanente – APP; Reserva legal: conceito e limitações ao uso. Reserva Florestal: conceito e limitações ao uso. Gerenciamento Costeiro. Patrimônio genético: Da convenção de biodiversidade. Da Lei de Biossegurança.

CARGO: Técnico em Informática
Conhecimento Específico: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Servidores Windows Server 2012, GNU/Linux RedHat, GNU/Linux Debian instalação, configuração e manutenção, atualizações, instalação de clientes, compartilhamento de diretórios e impressoras, configuração de scripts de login, criação de usuários e grupos de trabalho, rotina de backup. Criptografia. Manutenção de hardware, reparo de

microcomputadores, monitores, impressoras. Conhecimentos de roteamento e rede sem fio, cabeamento: instalação e manutenção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de técnico em informática.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de
Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.
Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências
(com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CARGO: Mecânico
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

CARGO: Motorista D
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: Motorista E
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: Operador de Máquinas
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Habilidade e manuseio de veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6598041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA REFERENTE Á EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2023
PREGÃO ELETRONICO: 026/2023

Onde se lê:

Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Leia-se:

Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.**

General Carneiro – Estado do Paraná. 04 de julho de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3D4AEDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA REFERENTE Á EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2023
PREGÃO ELETRONICO: 026/2023

Onde se lê:

Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Leia-se:

Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.**

General Carneiro – Estado do Paraná. 04 de julho de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A469B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Adjudicação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 04 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D87459B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Homologação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 04 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7DD575E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2023
Pregão Eletrônico nº 030/2023
Adjudicação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município..**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ANTONIO TOMKO	13
VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA	06
TOTAL ADJUDICADO	09

General Carneiro - Paraná, 04 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:815C61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2023
Pregão Eletrônico nº 030/2023
Homologação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município..**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ANTONIO TOMKO	13
VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA	06
TOTAL ADJUDICADO	09

General Carneiro - Paraná, 04 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0373E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **112/2023**
Pregão Eletrônico N° **039/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **039/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante a fim de atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

General Carneiro - PR, 04 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FE364D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 036/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA,** portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **07/07/2023 a 21/07/2023**, relativo ao período de aquisição 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que

se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 010/2023/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9B52ECE6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 037/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** portadora da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **14/07/2023 a 28/07/2023**, relativo ao período de aquisição 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 010/2023/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7AD6BEE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **11/07/2023 a 20/07/2023**, relativo ao período de aquisição 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3AB619D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2023/CM

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO, o requerimento subscrito pelo Vereador José Ricardo Jacinto Martins, protocolo nº. 250/2023, de 03/07/2023,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de **05 de julho de 2023**, o senhor **ALEX DE SOUZA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.336.856-8/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:736C1C97

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.991/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Público (PSS) visando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 1901, de 10 de março de 2010.
Parágrafo único. As atribuições dos referidos cargos/emprego encontram-se descritas na Lei Municipal nº 1.901/2010, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Art. 2º Os critérios para avaliação via processo seletivo público serão estabelecidos no respectivo edital, sendo que, de imediato, sem prejuízo de novas admissões durante o prazo de validade do certame, será ofertado o seguinte quantitativo, inclusive com formação de Cadastro de Reserva:
I – 09 (nove) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
II – 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D2698E1F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.285/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO PÚBLICO PARA PRENCHIMENTO DAS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o contido na Comunicação Interna nº 1.444/2023, proveniente da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

Considerando que, atualmente, há vagas a serem preenchidas para os cargos de ACS e ACE, conforme Lei Municipal nº 1.901/2010;

Considerando a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborada em 30 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.901, de 10 de março de 2010, que prevê a realização de processo seletivo público para preenchimento dos cargos, que não se confunde com a contratação temporária disciplinada pela Lei Municipal nº 2.358, de 15 de setembro de 2015;

Considerando a autorização legislativa obtida por meio da Lei Municipal nº 2.991, de 04 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Público para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei Municipal nº 1.901/2010.
Parágrafo único. O certame respeitará os requisitos de ingresso nos cargos referidos no *caput* do art. 1º.
Art. 2º O edital deverá ofertar, para contratação imediata, o seguinte quantitativo:
I – 09 (nove) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
II – 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:55BD3D71

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.286/2023

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023,

DECRETA:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor público C. S. P., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 003/2023, instaurado por meio da Portaria 482, de 16 de junho de 2023.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 002/2023).
Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, da Lei Municipal nº 11/2009.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de insurgência mencionada no *caput*, fica declarado encerrado Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6452CD5B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.287/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ANDERSON DE MELO SPLENDORE, CPF nº 089.526.159-64, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA25F6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 88/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EMIDIO MARCELO GARCEZ DA CRUZ
Valor: 137.738,76 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
Vigência: Início: 28/06/2023 Término: 27/06/2024
Pregão Eletrônico: 14/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA (IP, ANALÓGICA, DIGITAL) COMPLETA ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS/PEÇAS, para atender a necessidade das Secretarias deste Município.

Goioerê-Pr, 29 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B7C44239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede e prefeitura na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado o Estabelecimento de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EVALDO KOVALSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.744.690-8, expedido pela SESP/SP, inscrito no CPF nº 328.080.039-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 078/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Processo Licitatório nº 037/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 078/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Programação orçamentária para o Hospital	Qtde	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Média Complexidade Ambulatorial	08	R$ 76.601,50	R$ 612.812,00
02	Média Complexidade Hospitalar	08	R$ 125.118,87	R$ 1.000.950,96
03	Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH	08	R$ 52.607,83	R$ 420.862,64
04	INTEGRASUS	08	R$ 4.512,12	R$ 36.096,96
05	Incentivo Municipal	08	R$ 182.797,69	R$ 1.462.381,52
6	Rede Paraná Urgência	08	R$ 110.000,00	R$ 880.000,00
07	Estratégia de Qualificação do Parto	409	R$ 320,00	R$ 130.880,00
08	Enfermaria Clínica de Retaguarda	08	R$ 129.270,83	R$ 1.034.166,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **8 (oito) meses**, a partir do dia 4 de julho de 2023, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.578.150,72 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Elemento	Fonte
264	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
264	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
275	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
287	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EVALDO KOVALSKI
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2E98E68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com aplicação de subsídios financeiros:
Abrangência Territorial da Concessão compreenderá a Zona Urbana do Município de Goioerê-PR, obrigando a licitante vencedora a executar o objeto da delegação, operando nos itinerários contidos no presente edital, assim como em quaisquer outros não previstos, exigido pelo crescimento da demanda que acarreta o aumento das necessidades de transporte, bem como por necessidade extraordinária, como na época de eventos e festividades, acrescidos mediante Decreto Municipal.
A concessão objeto deste edital abrange os seguintes itinerários:
a) Linha 01 – Jaracatiá/ Cidade Alta/ Centro/ Jardim Universitário
b) Linha 02 – Jardim Universitário/ Centro/ Cidade Alta/ Jaracatiá
CONTRATADO: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
DATA: 04/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:DA71C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/07/2023.
Abertura das propostas: 18/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E2C24263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO ATENDIMENTO CMEIS

A Secretaria Municipal de Educação comunica:
Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Rotary, Rua Lins, nº125, Vila Guaíra.
Os atendimentos centralizados no referido CMEI funcionarão entre os dias 10/07/2023 à 19/07/2023.
Não haverá aula nos dias 20/07 e 21/07/2023 períodos em que os professores estarão em formação pedagógica.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7D6B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/07/2023	5.010,09
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/07/2023	72.070,32
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/07/2023	180.440,29
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU	04/07/2023	70.140,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	04/07/2023	1.980,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	04/07/2023	37.620,00

Goioerê, 04 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:23B8F88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0149/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0149/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS; neste ato representada por MARCELO WAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7009036166, e CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado à RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - CEP: 90440140 - BAIRRO: BELA VISTA Porto Alegre/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 052/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 93.669,67 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C2C18F5D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0150/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0150/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES, 1485 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS São Paulo/SP; neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 18304552X, e CPF sob n.º 115.838.468-83, residente e domiciliado à RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS São Paulo/SP, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 052/2023

e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.399,98 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:832177C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 06/2023

DECRETO CONTABIL N.º 06/2023

Abre um Crédito Adicional no valor de R$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 812/2023 de 21 de junho de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e novem mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2076	**PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01079 – 00145	Transferências Voluntarias Publicas Federais	R$: 146.055,38

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**AQUISIÇAO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01340 – 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$: 283.817,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$: 283.817,00
Total	**R$: 429.872,38**	

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 40,27

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Superávit
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 40,27
Total	**R$: 40,27**	

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 21 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C309C284

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE JULHO DE 2023

Sumula, designar EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora, EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA, matricula funcional n. 91291, efetiva no cargo de Psicologa para exercer suas funções por mais 10 (dez) horas semanias na Secretaria de Assistencia Social, sendo assim aumentadando sua carga horaria para 30 (trinta) horas semanias.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D3C71042

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 126 DE 04 DE JULHO DE 2023

Sumula, designar ANDRESSA LANGE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora, ANDRESSA LANGE, matricula funcional n. 91451, efetiva no cargo de Assistente Social para exercer suas funções por mais 10 (dez) horas semanais na Secretaria de Assistencia Social, sendo assim aumentadando sua carga horaria para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:DD3A0FB4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 127 DE 04 DE JULHO DE 2023

Sumula, designar ANGELA FABIANE CAGNINI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora, ANGELA FABIANE CAGNINI, matricula funcional n. 93291, efetiva no cargo de Assistente Social para exercer suas funções por mais 10 (dez) horas semanais na Secretaria de Assistencia Social, sendo assim aumentadando sua carga horaria para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6AC6BD44

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 128 DE 04 DE JULHO DE 2023

Sumula, designar LUCIA ANTUNES DO AMARAL, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora, LUCIA ANTUNES DO AMARAL, matricula funcional n. 75521, efetiva no cargo de Assistente Social para exercer suas funções por mais 10 (dez) horas semanais na Secretaria de Assistencia Social, sendo assim aumentadando sua carga horaria para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5BD5F35C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a ARIANE DE ALMEIDA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 65/07/2023 a servidora ARIANE DE ALMEIDA, de matricula N° 87501, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EC8AEF79

MUNICIPIO DE GOIOXIM
01° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

01° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16

OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DOS ITENS
O presente termo tem por objeto o cancelamento dos itens 57, 58, 59, 60, 61 e 62, conforme documentos juntados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B77C89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 091/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA** Inscrita no CNPJ **49.286.066/0001-89**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:696D2689

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 04 de julho de 2023 – Ano XII n° 2806 - pág. 158 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 04 de julho de 2023, pag. B4, edição n° 12.768, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/07/2023

Leia-se:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/07/2023

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO/
Pregoeiro/
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC2CA2D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 04 de julho de 2023 – Ano XII n° 2806 - pág. 159 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 04 de julho de 2023, pag. B4, edição n° 12.768, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/07/2023

Leia-se:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 17/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 17/07/2023

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35040158

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município**.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9988 ou celular (44) 9914-7191, com Servidor **Orlando José de Oliveira Neto – Assessor da Secretaria de Administração,** de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:783BE457

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho/plataforma)**. LICITAÇÃO COM LOTES EXCUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 9h31min às 10h29min do dia 18/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min do dia 18/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:501B9B5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias conforme convênios e incentivos nos termos da lei municipal 1313/2005 para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município**.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:67C34BBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023

Objeto: Contratação e empresa de Consultoria Especializada na Área de Engenharia e Operação Aeroportuária para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaíra - PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **10/07/2023 as 09h00min**, para fins de examinar e decidir sobre impugnação ao edital

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C011AEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 090/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de manta asfáltica com material incluso, a ser utilizada na manutenção do telhado do prédio onde é localizado o Centro Administrativo Municipal – CAM, demanda específica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA** Inscrita no CNPJ **00.624.632/0001-26**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:601E4F9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 096/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 143/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, que é **R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7DA7FF9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.701.927/0001-78.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** que será responsável pelo fornecimento de Cursos on-line, visando contribuir para que trabalhadores do SUAS construam os diagnósticos temáticos, sobretudo o Diagnóstico Socioterritorial para reconhecer a realidade dos diversos territórios do município ou região de atuação. Busca-se construir e apresentar durante a aula, sobre as etapas e a estrutura desse documento, bem como os tipos de instrumentais que poderão ser elaborados, acesso a sites oficiais para coleta de dados, até a escrita final.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 31 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F391BD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.690.141/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação da empresa **PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 48.690.141/0001-00**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 275.663,64 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **tendo início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C50A5CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.

Valor Total: R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **tendo início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C33ACF60

CONSAMU
PORTARIA Nº 174/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Jonifer Rafael Molina, RG nº 9.656.630-1, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeito retroativo a 03/07/2023, revogada a Portaria nº 408/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C5A2C460

CONSAMU
PORTARIA Nº 175/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr. Dais Conceição Prado Caldas, RG 10.635.838-9 SESP PR, do Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/07/2023, revogada a Portaria nº 031/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:63243E04

CONSAMU
PORTARIA Nº 176/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Marta Regina Luiz, RG nº 8.876.667-9 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:642BDFDF

CONSAMU
PORTARIA Nº 177/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem, a Srª. Marluise Frank Fenner, RG nº 10.371.040-5 SESP PR, portadora do COREN-PR 434131, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/07/2023, revogada à Portaria 093/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AFB4F553

PROJUR
DECRETO Nº 166/2023 DATA: 04.07.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 021/2023, e o memorando online sob o nº 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de julho de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no concurso público municipal nº 002/2022, aberto pelo edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAlmoxarife - Referência 10:
LuanHenrique BlangerAlonso
Nicolasde Souza

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Referência 18:
Caio Henrique de Oliveira
EdsonJosé Ito
EvanildoNascimento Vieira
IgorMoscovitsQueiroz
Rafael Fernando Soares Marques
RegianeGonçalvesde Souza
TassiaTormena
ZeliaGladisZanelatto

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Referência 01:
Aline Priscila de Souza
Ana Lúciade Oliveira Xavier
AureaCristina Neves Boaro
BarbaraCristineHemingForlin
BrunaAlexandra de Novais Barreto
CleoniceBonifácio de Carvalho
Eduardo FonsecaCorreia
EmanuelleMaria Bagatin
FrancieleBeniciode Sales Azevedo
GislaineLima Vieira
JessicaCarolineFernandes Batista
MaikolLopeiraMoreira
Marciano Sahn
MarcioKronkePaulo
Mariana Aparecida ZavodiniDias
Mariana Mendes Gonçalves Lopera
Nájilade Cássia Ribeiro Vicenti
Raquel de Brito Morais
RosimeriAparecida de Lima
Sidneide Novais Ferreira
Silvana de Oliveira Dias
Suzana Tereza de Oliveira Lima
VivianeCristina Fernandes Pez

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Pessoa com Deficiência - Referência 01:
EdilsonAntonio da Silva

Para o Cargo deContador - Referência 61:
GelsiMariBecker

Para o Cargo de Enfermeiro Padrão - Referência 40:
CarenCarolineCochak
JéssicaLopes da Silva
ThamirysRodrigues dos Santos

Para o Cargo de Engenheiro Civil - Referência 62:
Viniciusde AvilaFerreira

Para o Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas- Referência 16:
LeticiaVazzolerNandi

Para o Cargo de Fiscal de Meio Ambiente - Referência 16:
YasmimOliveira Romeiro

Para o Cargo de Fiscal deTributos - Referência 16:
Lorena Fanucchi

Para o Cargo de Fisioterapeuta - Referência 40:
Luiz Carlos Garcia

Para o Cargo de Médico Veterinário - Referência 62:
TatianeStéfaniBarbosa

Para o Cargo deMotorista de Veículos - Referência 08:
Abdulcenir MoacirBacoviczII
DecioJoseTenCaten
DiegoHumberto Nogueira
Evandro Rufato
Euclides FilipiniFilho
IvaniMaria Prior da Silva
Oscar RuhoffD Onofre
RenanRodrigo Pires de Souza

Para o Cargo deMotorista de Veículos -Afrodescendente- Referência 08:
Glauco Branco Santana

Para o Cargo de Nutricionista - Referência 40:
DeboraDaniMaccari

Para o Cargo de Recepcionista - Referência 05:
JucéleErd
Magalidos Santos Gesser

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de julho de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D951ABB0

PROJUR
DECRETO Nº 167/2023 DATA: 04.07.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 010/2023, e os memorandos online sob os nºs 023/2022 e 825/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de julho de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deCuidador/Educador - Referência 03
Priscilados Santos Furuya

Para o Cargo deFonoaudiólogo- Referência 40

Lucas GetelinaFranca

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de julho de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55E5C50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A. M. em consulta médica, com saída às 23:00h no dia 03 e retorno às 23:00h do dia 04 de julho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica, no dia 04 de julho, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edinaldo Silva de Araújo, para levar paciente L. O. C. em consulta médica, no dia 30 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente D. R. em consulta médica, no dia 30 de junho, com saída às 13:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente W. C. em consulta médica, no dia 04 de julho, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 01 de julho, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Santo Inácio - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 04 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A2D97AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3A84F77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), (Anexo I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:74E333EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE APRESENTARAM LOTES MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3C676494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PRESENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL LUCAS (13.722/2018), SANCIONADA NO DIA 04/10/2018 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.075.669/0001-10
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**

Guaraci, 04 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9514BB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2023

A vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência estipulado para conclusão dos trabalhos da Portaria 20/2023 em 60 (sessenta dias) a partir de 08 (oito) de Julho.

Publique-se,

Guaraqueçaba, 04 de julho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FCF1C744

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2023 DE 04/07/2023

DECRETO Nº 84/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,000 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.504 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica - Cumpri. Metas
219 – 3.3.90.39.00.00 - 01494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.002.10.301.0006.2.504 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica - Cumpri. Metas .
218 – 3.3.90.30.00.00 – 01494 – Material de Consumo R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F2773958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico n° 23/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 23/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS,SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor total
Elizandro da Silva Lopes	27.983.844/0001-56	R$ 65.975,00
Proponente	**CNPJ**	**Valor total**
CASA DO PONTO LTDA	42.353.762/0001-11	R$6.080,00

valor global R$72.055,00 (Setenta e dois mil e cinquenta e cinto reais). pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:88B7A48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO, O SENHOR ALLAN RICETO VIEIRA,DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3527/2023 e datado de 29/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido , o senhor ALLAN RICETO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.954.616-2 e inscrita no CPF sob nº 092.352.499-10, do Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:51100A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2023

Decreto n° 134/2023 de 04 de julho de 2023.

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 477/2012, que cria o Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – de Honório Serpa/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Honório Serpa, PR, **no dia 26 de julho de 2023**, no Centro Cultural, situado à Av. Julio Scheib, nº 1009, as 13:00 horas com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"

Art. 2º - A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:7254D4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO COMBUSTIVEIS CONTRATO 78/2022

XIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à

Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 4,84	0,05%	R$ 4,83
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,34	0,05 %	R$ 5,33
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 4,00	0,05 %	R$ 3,99
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 99,32	1.00 %	R$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de Julho de 2023

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/ Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:16CCBDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DIESEL COMUM CONTRATO 41/2023 - PMHS

II- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **81.449.654/0001-07**, *sediado(a) na* **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 4,84	1,00%	4,79

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de Junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de Julho de 2023

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
LUCIANO DIAS
Contratante/ Prefeito Municipal
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AB848F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **18 de Julho de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Julho de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0A0B1321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas especificas e procedimentos da Lei Federal nº 13,709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Iguaraçu;

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal desta municipalidade, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis local o seguinte Decreto Legislativo:

Este Decreto Legislativo regulamenta as normas especificas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Para os fins deste Decreto Legislativo, considera-se:
Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador:
Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):
Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica especifica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de

Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
Comissão de Proteção de Dados (CPD): comissão formada por três servidores, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto Legislativo;
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação. avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência. difusão ou extração;
Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação direta ou indireta, a um indivíduo;
Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada:
Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação deste Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados:
Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único: A Câmara Municipal de Iguaraçu fica definida como Controladora e manterá, registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, seja de forma própria ou através de empresa contratada.

À regulamentação das normas específicas, poderá ser implementada, oportunamente, pelo Encarregado Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Constarão nas Normas Técnicas as regras especificas para a realização do tratamento e proteção de dados, é seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Vereadores de Iguaraçu.

As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais:
não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos:
responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Iguaraçu deve:
objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público. para o atendimento de sua finalidade pública e à persecução do interesse público;
observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18, deve realizar e manter continuamente atualizados:
o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
a análise de risco;
o plano de adequação. observadas as exigências constantes em norma específica;
o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados, após deliberação favorável da Comissão de Proteção de Dados (CPD).
É vedado ao Poder legislativo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija à transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
na hipótese cm que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada. por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos cindes, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Poder Legislativo;
as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados.

A Câmara Municipal de Iguaraçu poderá efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
seja obtido o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018;
nos demais casos previstos neste Decreto Legislativo.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

A implantação e operacionalização da LPD no Poder Legislativo se efetivará após a designação de um Encarregado - Geral de Proteção de Dados a ser indicado pela Presidência deste Poder Legislativo;
Parágrafo único. O órgão contará com os auxílios de toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor.
Parágrafo único. Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
contratos que envolvam dados pessoais;
situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto Legislativo:
atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Pública;
elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem corno, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;
informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados.

O Encarregado comunicará à Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:
a descrição da natureza dos dados pessoais afetados:
as informações sobre os titulares envolvidos;
a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
os riscos relacionados ao incidente;
os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

A Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores verificará n gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
divulgação ampla de foto em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara dos Vereadores;
medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto Legislativo.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:68DEF9DF

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 46/2022 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 15 de junho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A9524863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 027/2023, REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 077/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços rotineiros em prédios e vias públicas, como serviços de varrição, limpeza de bocas de lobo, roçada, capina, tapa buraco, operador de máquinas, tratorista, entre outros destinados à secretaria de obras e serviços públicos desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 027/2023, às Empresas Cirin Serviços e Tecnologia Ltda, situado a Rua Curitiba, 34 – centro, na cidade de Santa Fé/PR, com CNPJ n° 45.717.920/0001-63 e Fênix Comercio e Distribuição de Serviços Ltda, situado a Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR, com CNJ nº 19.246.036/0001-88.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 03 de Julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA26B4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 085/2023 CONTRATO Nº 158/2023

Ref: Contrato n.º 158/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 027/2023
Compromisso de Fornecimento nº 085/2023
Registro de Preços nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Cirin Serviços e Tecnologia Ltda, situado a Rua Curitiba, 34 – centro, na cidade de Santa Fé/PR, com CNPJ n° 45.717.920/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços rotineiros em prédios e vias públicas, como serviços de varrição, limpeza de bocas de lobo, roçada, capina, tapa buraco, operador de máquinas, tratorista, entre outros destinados à secretaria de obras e serviços públicos desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 027/2023 e registro de preços nº 021/2023, em 04 de Julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B9FB270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 086/2023 CONTRATO Nº 159/2023

Ref: Contrato n.º 159/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 027/2023
Compromisso de Fornecimento nº 086/2023
Registro de Preços nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fênix Comercio e Distribuição de Serviços Ltda, situado a Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR, com CNJ nº 19.246.036/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços rotineiros em prédios e vias públicas, como serviços de varrição, limpeza de bocas de lobo, roçada, capina, tapa buraco, operador de máquinas, tratorista, entre outros destinados à secretaria de obras e serviços públicos desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 027/2023 e registro de preços nº 021/2023, em 04 de Julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7EBC01F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023 PROCESSO 088/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de gestão ambiental no município de Iguaraçu, a favor da empresa: GMC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.886.299/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, 811 – casa – Jd. Azevedo – Atalaia- Pr, no valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2023**.

IGUARAÇU/PR., 04/07/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:31ABB9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 160/2023

Ref: Contrato n.º 160/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: GMC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.886.299/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, 811 – casa – Jd. Azevedo – Atalaia- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de gestão ambiental no município de Iguaraçu**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/07/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A32F891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ADANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.928.120/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS; EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS; e PROCEDIMENTOS na área de CIRURGIA VASCULAR,para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022. 026/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de julho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ADANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85109E02

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 24º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 23/06/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,59	R$ 5,41
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,89	R$ 5,71
3	Etanol	R$ 4,19	R$ 3,79

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 23 de junho de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO DE 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 30/06/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.
CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,41	R$ 5,79
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,71	R$ 6,09
3	Etanol	R$ 3,79	R$ 4,29

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 30 de junho de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:18ED6E21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 036/2023
OBJETO: Credenciamento de TERAPIA OCUPACIONAL INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO). Sendo pessoas jurídicas para prestação de serviços de integração sensorial para o CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.
VALOR ESTIMADO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) considerando a previsão de atendimentos a serem utilizados no período/referência de 6 meses
PRAZO: 05/07/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 03 de julho de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C63D114

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviço e fornecimento de peças de embreagem para a conserto do veículo Van Renaut Master, placa BCE 2088, da frota do CIS Amcespar

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 05/07/2023 as 09h00min do dia 10/07/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 10/07/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 04 de julho de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31B7347B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ n° 10.828.293/0001-53. Valor Contratado: R$ 229.500,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais). Prazo Execução: 04/07/2023 a 03/07/2024 e vigência: 04/07/2023 a 03/08/2024. Assinatura: 04/07/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99E541A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº063/2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Instrução Normativa Nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG** que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi - Presidente
SUPLENTE: Rosangela Zanfrilli Pleul

b) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR: Saulo José Pinezi - – Vice-Presidente
SUPLENTE: Cláudio Cestari

c) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Jânia Luzia Bressan Errera Gomes
SUPLENTE: Lucimar Balieiro Mendes

d) Representante dos Pais dos Alunos:
TITULAR: Fernanda Sizini Prado
SUPLENTE: Pedro Zanfrilli.

Artigo 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (ANEXO II- Resolução Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E73CD7B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 064/2023

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 28 de junho de 2023.
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Eliane Maria Bortoletto Poli
Suplente: Shirlane Martins Modesto

Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carolina Chaves Santos Lopes
Suplente: Thays Gois Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Aline Cristina Stevanato Borges
Suplente: Jéssica Weber Pereira Morinho

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sandra Maria Benites
Suplente: Danilo Vaz

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jerrison Tumeleiro
Suplente: Eliandro Foganholo

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Zélia dos Santos Martins
Suplente: Maria dos Santos Moreira

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço
Titular: Sonia Maria Bellato Palin
Suplente: Sérgio Valentim Vacari

Titular: Milena Valentim
Suplente: Thaís Caroline Coati Victorino

Representantes de Trabalhadores da Área
Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Sara Bonamim Vaz de Campos

Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 029/2023 de 06/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:919F0CA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-339/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021 a contar de 03/08/2023 à 02/09/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FE66A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1334/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR,

e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C7DA515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1335/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2023 a 15 de julho de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:874B9B21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 117.272,89 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 117.272,89
2726 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 117.272,89
TOTAL.....R$ 117.272,89
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 112.272,89
SOMA.....R$ 112.272,89
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.03.0000 TERRENOS.....R$ 5.000,00
274 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 117.272,89
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8AAF638E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 12 de Julho de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **18 de Julho de 2023, as 14:30 horas.**

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 031/2023, do tipo "menor preço por item", para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 04 de Julho de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4283698B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032 /2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.180.692,64

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento Das propostas/documentos: Até às **09** h **00** min do dia **17/07** /2023
Sessão pública/lances: Às **09** h **00** min do dia **17/07** /2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP. Nos termos do Processo 465761/17 – Prejulgado TCE/PR.

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **04** de **Julho** de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69049BB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033 /2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 179.720,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às **09** h**00** min do dia **20/07** /2023
Sessão pública/lances: Às **09** h**00** min do dia **20/07** /2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **04** de **Jullho** de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01C990DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 011/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de tablet, camisetas e mascotes de pelúcia, para ser entregue aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), que voltará a complementar o projeto pedagógico e a aprendizagem socioemocional dos alunos do 5º ano regularmente matriculados no município de Itambaracá no ano letivo de 2023, para as empresas **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. -** CNPJ: 04.452.336/0001-46, sita a Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 221, Gaspar Grande, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina; CEP: 89.110-000, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **(mascote Proerd); FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA. -** CNPJ: 10.343.326/0001-75; Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 265, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; no valor total de R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) **(tablet para premiação); RAFAELA BROCHE BRENS-ME. -** CNPJ: 19.448.799/0001-01; Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1900-2, Município de Guaíra, Estado do Paraná; CEP: 85.980-000; no valor total de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) **(camiseta**

Proerd), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 057/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 03 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:44944A6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021, Processo Administrativo nº 061/2021;
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ACESSÓRIO de geração de dados para prestação de contas ao SIOPE, SIOPS, SICONFI e CONTROLE DE GESTÃO com suporte técnico operacional aos setores da Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gerenciare Gestão Pública Ltda, CNPJ n° 03.059.231/0001-69, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 238, na cidade de Nova America da Colina, Estado do Parana, representada por Carlos Roberto Moraes Hackmann, inscrito no CPF sob o n° 028.249.109-09 e Registro Geral-RG, sob nº 28.665.273-0 SESP/SP.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 22 de julho de 2023 para 22 de julho de 2024, conforme Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 04 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F7693752

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: K & M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.892.801/0001-23, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Agenor Didoni Souto, nº 833, CEP: 85.813-592.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.525,80 (tres mil quinhentos e vinte e cinco reais e poitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 092/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:842FB9D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/07/2023 à 17/07/2023.
PROTOCOLO: Até as 09:19 do dia 17/07/2023;
CREDENCIAMENTO: das 9:20m até as 09:29m do dia 17/07/2023;
ABERTURA: 09h:30m do dia 17/07/2023.

LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR; Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site, escritório da SAMAE e e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br.

Site
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=9

Itambaracá, 04 de Julho de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:65F7D19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1407/2023

Súmula: Altera denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado por esta Lei a denominação da Rua Projetada "A", situada no Loteamento Jardim Alto Alegre, neste Município de Itambé, que passará a ser denominado de "Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza", na forma do croqui em anexo.

Parágrafo único. A "Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza" fica compreendida no trecho entre as Ruas Carlos Bobbo (Residencial Monte Sinai) e Pioneiro José Bianchessi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de julho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B80F74E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2023 DE 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
24 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
104 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
187 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
454 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 140.000,00

Total da Receita: 140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6607C16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023
DATA: 29.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Educação		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81B7E713

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRO-MORADIA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE

OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA.
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE – PR
Contrato nº: 0619264-09
Valor de Financiamento: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)
Valor de Contrapartida: R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais),
Garantia: FPM
Destinado: programa PRÓ MORADIA - PRODUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.
Data da contratação: 29/06/2023
Prazo: 48 meses de execução
Prazo amortização: 240 meses

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:64C1A69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 06 de julho (quinta-feira) é Feriado Municipal "Dia do Evangélico":

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 06 e 07 de julho (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de julho de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CCF35006

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Ednilson Wolkning** , **matrícula nº 3089** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2022 a 28/02/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10/07/2023 a 29/07/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Julho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D5B06F6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Wilton José Barbosa Bernardino** , **matrícula nº 1041**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Contador**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2022 a 04/05/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10/07/2023 a 29/07/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Julho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D18B8D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA A DATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU- PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente e:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em que justifica o pedido de alteração de data de realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em virtude da necessidade de mais tempo hábil para uma melhor organização da Conferência;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar, se reuniu no dia 28 de junho de 2023 e todos os membros foram favoráveis à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a data da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que seria realizada no dia 05 de julho de 2023, e será realizada no dia 26 de julho de 2023, revogando parte do art. 1º do Decreto nº 030/2023 de 14 de junho de 2023.

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispostos do Decreto nº 030/2023 de 26 de junho de 2023.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 04 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:78873A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto ".
VALOR MÁXIMO: R$ 372.295,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:20995869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, reuniram-se na sala de reuniões na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, a Equipe de Apoio em Licitações designada pela Decreto nº 04, de 04 de janeiro de 2023, Srta. Eunice Gefer Stresser de Jesus; Juliane Aparecida Vidal e Paola Daiana Santos, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações do CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023, *cujo objeto é:* **Contratação por Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários destinados a atender pessoas carentes do Município.** Tendo vigência e execução de 12 (Doze) meses. Sendo em média até 12 auxílios funerais por mês e o valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época de execução. Devidamente publicado o Credenciamento, a apresentação da documentação para habilitação, protocolaram os envelopes contendo os documentos para habilitação as seguintes Funerárias: FUNERARIA SANTA PAZ LTDA ME (Protocolo 1550575 em 28/06/2023 às 16:28 horas) E MACIEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (Protocolo 1554445 em 03/07/2023 às 13:21 horas). Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela Equipe de Apoio em Licitações. Após análise dos documentos apresentados nos envelopes 1 e 2, considerando o solicitado no Edital de Credenciamento nº 02/2023.

FUNERARIAS	CREDENCIAMENTO
FUNERARIA SANTA PAZ LTDA ME (CNPJ 01.050.672/0001-74)	HABILITADO COM REGULARIZAÇÃO TARDIA
MACIEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (CNPJ 31.664.754/0001-70)	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIR OS ITENS DO EDITAL: 5.2 – XII E 5.2.2 - C

Conforme tabela acima, analisados os pedidos de credenciamento conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, a Equipe de Apoio em Licitações decide por deferir o credenciamento da **FUNERARIA SANTA PAZ LTDA ME, se esta regularizar o reconhecimento de firma no documento de Requerimento de Credenciamento apresentado**. Por fim a Equipe de Apoio em Licitações abre prazo de 3 (três dias) para regularização bem como para interposição de eventual recurso previsto na Lei Federal 14.133/21. Nada mais havendo para se tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Equipe de Apoio em Licitações, conforme segue.

EUNICE GEFER STRESSER DE JESUS
Equipe de Apoio em Licitações

JULIANE APARECIDA VIDAL
Equipe de Apoio em Licitações

PAOLA DAIANA SANTOS
Equipe de Apoio em Licitações

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C0633207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2022 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.637.514-5/PR**,** matrícula 5994-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Julho de 2023 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:76C50D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 233/2021- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 233/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°89/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU. "
DO VALOR: R$ 138.018,58 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BE4825E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 036/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI LTDA.
CNPJ nº 40.478.639/0001-00
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS."
DO VALOR: R$ 1.018,36 (UM MIL, DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7C090A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 057/2023

DECRETO Nº 057/2023
De 30 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Recursos Vinculados no valor de R$ 15.234,29 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 15.234,29
TOTAL ..... R$ 15.234,29
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 15.234,29

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.234,29 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 15.234,29
TOTAL ..... R$ 15.234,29
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1.480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, retroagindo aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2DF6384A

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013.
Decreto Municipal n° 114/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.
Valor Mensal:
R$ 2.129,54 (Dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33.
CONTRATADO: ALESSANDRO LIMA DA SILVA – CPF: 039.458.569-06.
Objeto: prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 03/07/2023 a 15/12/2023.

Prazo total de vigência: 03/01/2022 a15/12/2023.

Data da assinatura: 03/07/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

SILVINO VIEIRA CAVALCANTE
CPF 025.190.949-23

GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN
CPF 077.095.729-36

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA55B448

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 10/2023

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA , RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2023/2023, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2798AEC7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO N° 058/2023

SÚMULA: Altera membro da Comissão Organizadora do concurso, designado através do Decreto n° 86/2022.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a obrigatoriedade de afastamento dos membros da Comissão Organizadora do concurso, cujos parentes até 3º grau participem do certame, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto n° 86/2022 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° - Para realização do referido Concurso, fica criada a Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2022, composta pelos seguintes membros, Servidores efetivos:

	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
I	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	027.635.889-99	PRESIDENTE
II	ANGELO FERNANDES DA SILVA	485.946.289-00	SECRETÁRIO
III	DRIELLE CONOR ALVES	050.121.119-58	MEMBRO

Parágrafo Único – Compete à Comissão Especial de Concurso, a Organização e fiscalização do Concurso Público, que deverá ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, inclusive instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 123/2022.

Itaúna do Sul, 04 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:62EA28AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023 PREGÃO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

Republicação – retificação da data da sessão
AVISO DE LICITAÇÃONº 141/2023
PREGÃO Nº 120/2023
Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbano, orgânico e reciclável.***
Dotação Orçamentária:
05001216062001101744905200000 0680
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/07/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/07/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F52C0E8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2023
Dispensa de Licitação nº: 051/2023
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosangela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 02 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.
CONTRATADA: ***VITOR WIRMOND EIDAM***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 400,00
Valor Global: R$ 800,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 04/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

VITOR WIRMOND EIDAM –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:AFAD6FB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2021 LICITAÇÃO Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2021
LICITAÇÃO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº150, sala 02, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Johanes Kler Felema, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Santos Dumont, nº 150, Centro, em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 82002995 SSP/PR, e do CPF/MF nº 065.488.889-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 03/07/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 04 de Julho de 2023.

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

***JOHANES KLER FELEMA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DEA44C74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/2023 PREGÃO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 144/2023
PREGÃO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para cobertura de eventos a serem realizados pelo municipio de Ivaí/PR.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1460
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/07/2023 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/07/2023 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D0168F1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO PSS 001/2022

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **JHENIFER SUELEN DE OLIVEIRA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.724,94**
DATA RESCISÃO: 07/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A5E54F0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 075/2023

DECRETO Nº 075/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **ELISETE SCHNEIDER,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ELISETE SCHNEIDER,** Professora, a partir de 07 de julho de 2023, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F5414EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS 12088253998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.027.699/0001-84, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em linhas telefônicas internas, ramais e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, bem como efetuar instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos, com reposição de peças se necessário, conforme especificações técnicas adiante discriminadas, conforme especificações constantes nos autos do Processo de

Dispensa de Licitação nº. 030/2023-PMI, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ivatuba/Pr, 03 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04BBA94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2023

PORTARIA Nº. 044/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos e a diretora de secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	André Luis de Mello
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Fernando Bigotto Ribeiro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:404FCB47

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE - PNATE	298,45	03/07/2023
FNDE - PNATE	387,98	03/07/2023

Jaguapitã,PR, 04 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A2199CD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 17.577,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

DATA: 04/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83E01E59

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 49.837.048 DEBORAH LOYDINA PINTO RIBEIRO
CNPJ: 49.837.048/0001-48
Valor do contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FORNECEDOR: J DOS SANTOS DUCATI PEREIRA ENGENHARIA
CNPJ: 30.980.392/0001-63
Valor do contrato: R$ 439.120,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil cento e vinte reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 509.120,00 (Quinhentos e nove mil cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9AA68488

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 350/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Angelina Caron, no dia 07/07/2023, com saída no dia 06/07/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h30 do dia 07/07/2023, conforme Processo nº.3461/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D44E8C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI*,
CNPJ: 23.121.920/0001-63
CONTRATO Nº: 229/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 696.758,95 (Seiscentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5580E25D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RUBENS APARECIDO CARNEIRO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 04/07/2023 a 10/07/2023, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de julho de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B3E90E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91 2023 ID 1553

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2023
ID CONTRATO 1553
PROCESSO ADM 63-2023
CERTAME DISPENSA 42-2023
CONTRATO 91/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde.
DO VALOR TOTAL R$ 11.000,00 (onze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 30303 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.40.00.00 – 10303 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 04, de julho de 2023 a 04 julho de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretor Departamento Municipal Saúde
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F044EDBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 927/2023

LEI Nº 927/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Eliane de Fátima Brunassi, objeto da Matrícula nº 15.116 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco nº FEA-M-0032, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, divisa com a Fazenda Primavera; deste segue confrontando com a Fazenda Primavera, no azimute 117º50', numa distância de 55,08 metros, até encontrar o marco nº 1; deste deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 207º50', numa distância de 50,00 metros, até encontrar o marco nº 2; deste deflete à direita e continua confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 297º50', numa distância 44,93 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, que liga Paranapoema a Jardim Olinda; deste deflete a direita e segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia PR-340, sentido Jardim Olinda, no azimute 16º21', numa distância de 51,02 metros, até encontrar o marco nº FEA-M-0032, ponto de partida da presente descrição".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º foi declarado de utilidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 421 de 19 de abril de 2023.

Art. 3º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á a construção de uma unidade de transbordo de resíduos sólidos, constituindo-se obra de relevante utilidade pública.

Art. 4º O valor a ser pago pelo imóvel descrito no art. 1º desta lei é de até R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nomeada pelo Decreto nº 419/2023.
Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre a áreas ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 04 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:73BCC8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 413/2023

Autor: Vereador Osvaldo Benedito Camargo

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Senhor Ricardo Accioly Calderari, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Ricardo Accioly Calderari, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAFA82E9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2023

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. JONATHAN DITTRICH JUNIOR conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 03 de julho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB4259B9

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 (PD N° 16233/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ SOB Nº 22.654.822/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS RONCAGLIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE (BANNERS, ADESIVOS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E BANNER ROLL UP DE ALUMÍNIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 25 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 526.950,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A2AB6D7

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 (PD 27449/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MCX LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$932.995,34 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ED03056

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 13132, de 05/06/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26989, de 02.06.2023, Antonia Arilda Coelho Grose, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5.500.984-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIA ARILDA COELHO GROSE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54DCAAB5

GABINETE
DECRETO N° 27091, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 11235/2023, 13704/2023 e 14011/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota
3.1.6. - Divisão de Coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7. - Divisão Administrativa
3.1.7.1. - Seção Administrativa
3.1.7.2. - Seção de Recursos Humanos
3.2. - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Seção de Saúde Mental
3.2.2. - Seção do CAPS
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69A95205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 292, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 68/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 34/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA, ocupante do cargo de “PROFESSOR”, Classe “D”, Referência “12”, portador da CIRG n°. 6.055.559-1/PR e do CPF nº. 856.680.799-53, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.526,28 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 54.315,36 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e

nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6252E463

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 293 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 067/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 35/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de "VIGIA", Classe "B", Referência "8", portador(a) da CIRG n°. 5.217.049-4/PR e do CPF nº. 735.564.089-53, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.610,25 (Dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 31.323,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e zero centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B06F3606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.309.765/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VITOR EDUARDO LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 12 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 81.462,94 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D03720DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 20, 30 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 160.395,00 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B993617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 19, 39 E 43.
VALOR GLOBAL: R$111.753,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB3361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CHC ORGANIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.337.798/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CHANTRELLE PEDRUZZI CERUTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25439CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 25.
VALOR GLOBAL: R$12.999,90 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20716F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 31, 32 E 42.
VALOR GLOBAL: R$127.997,75 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7CEAE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.533.577/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 09, 11, 13, 14, 15, 21, 44 E 49.

VALOR GLOBAL: R$281.757,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A5423A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO CECHINATTO & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.672.281/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO CECHINATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 27 E 36.
VALOR GLOBAL: R$100.620,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503E8C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988 CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 8, 26, 40, 41 E 46.
VALOR GLOBAL: R$156.855,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D118E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988, CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022, PASSANDO A SER:
EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022.
DATA: 06/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D74285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.402.517/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL HOT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 2.099,00 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C9838A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.648.650/0001-34, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANA DE FATIMA ZANETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 6.049,90 (SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C73794BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.043.648/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 228.442,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EBC1473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28D336A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 (PD N°5065/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.637.305/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6C82D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE

OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.269.999,74 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00778734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de pediatria, para realizar atendimento nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: WEL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 32.098.612/0001-55, no valor total de R$ 302.940,00 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.34/2023.

Lapa/PR, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C491EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, Obras e Serviços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14828/2023, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Art. 147 do Decreto nº 24319/2019, de 28/11/2019.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

NOME: ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
CIRG Nº: 12597573-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81922-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81067-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6385969C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 18/05/2023 e 02/06/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) ABELARDO BORROTO CARRILLO, CRM-PR 17420 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – CRM 37.028-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815-2
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2023, a partir das 15:30h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49B54887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 05/06/2023 e 19/06/2023, fornecidos pelos (as) Doutores (as) BRUNA MOREIRA CONSTANTIN, CRM-PR 51213- PR e RICARDO DE LIMA JUNIOR, CRM-PR 44108 – PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – CRM 37.028-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA MARTINS RICETO
CIRG Nº: 5973308-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1417-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2023, a partir das 15:30h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56838AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 10/07/2023, em atendimento ao Processo Digital nº 31134/2022, de 08/12/2022, da Secretaria municipal de Educação.

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6147197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A307E549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 278, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 13 (treze) dias, com término em 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA944EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8026325-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.884.959-86, residente em LEOPOLDO FERREIRA RIBAS, 62, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, com término em 09 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1845A068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), IARA CRISTINA FERNANDES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6643868-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.114.849-03, residente em RUA DR. FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

IARA CRISTINA FERNANDES
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB5025E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TANIA TENORIO FERRARI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 102332946, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.506.219-11, residente em RUA CANDIDA CORREA COSTA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TANIA TENORIO FERRARI
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90A7F047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SCHOLTZ CARLOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9919837-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.966.599-28, residente em RUA VEREADOR LADISLAU AUBRIFT, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BAC20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLARICE AUGUSTINHAK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 59146769, inscrito (a) no CPF sob o nº 832.221.899-00, residente em RUA ACRE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLARICE AUGUSTINHAK
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN

RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36D4509D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6620035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.764.329-53, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DAC06DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4309013-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 841.963.609-63, residente em RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 28 (vinte e oito) dias, com término em 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:115E13B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KEILA DE CASTRO CORREIA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.614.089-50, residente em RUA JOSE PIERIN, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98D0C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A494498E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 4, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 33.552,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC3BC1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D84F572A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THYAGO SPAINI LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C24B3D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.443.263/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTIANE MARTINS DE BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C0CAEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C5B384D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 01, 02, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 643.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96459768

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MUNYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 950.080,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2223B4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 08 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:827435D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2022 (PD N°21475/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, LOTE 01– ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$850.385,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BE720D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COTEX TEXTIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.470.893/0001-86, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CLEUSA JOELMA JANNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE4F5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ANA LUCIA DIAS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.017.650/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LUCIA DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$594.492,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF82AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.255.998/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUCINDO TOSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4363D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscais de Contratos, Suplentes de Fiscais de Contratos

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 21, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores:

• Gestor de Contratos:

Diair Aparecida Portes, Matricula 2437-4, CIRG: SSP/PR ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Cadastro e Tributação. email: tributacaoclapa@gmail.com

• Fiscais de Contratos:
Marcos José Veiga Hanning, Matrícula 4811, CIRG: 6166705-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento do INCRA/ITR. email. itr.lapa@gmail.com
Henrique Guerios Pereira, Matrícula 4811, CIRG: 7555918-6 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, email: enrique.guerios@gmail.com

• Suplentes de Fiscais:
• Marcos José Veiga Hanning, Matrícula 4811, CIRG: 6166705-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento do INCRA/ITR. email. itr.lapa@gmail.com
• Henrique Guerios Pereira, Matrícula 8561 CIRG: 7555918-6 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, email: enrique.guerios@gmail.com

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 03 de julho de 2023

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5ECA610

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 2 (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13).
VALOR GLOBAL: R$672.995,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9315395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 1 (ITENS: 1, 2, 3, 4 E 5).
VALOR GLOBAL: R$448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FD359D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.514.779/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VALDETE SILVA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C6BA1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.215.097/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIOMIR VERZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 125.600,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F79E63A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB O Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EFB65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.12. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F584521

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 3.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	66% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	66% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS.	66%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F2D7FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022.

DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22B488E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 4.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	32,5% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7BE2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.2 O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6378548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.917.290/0001-96, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LÉA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 278.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC7452AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA MAURA FILIPAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 4, 6, 7, 13, 15, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0CFFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR GLOBAL DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
ONDE LÊ-SE:
DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
LEIA-SE:
2. DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
DATA: 09/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFBD82AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 8, 9 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 84.645,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ABE19C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49 AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ED74238

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: OFX TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.831.331/0001-49, ESTABELECIDA À RUA HERCILIO PEITRUKA, 112, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR, CEP 83870-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022.
DATA: 08/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C58E8E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CONCREFORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.177.090/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BEATRIZ LEAL MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 13.660,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50A58C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTECIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.702.585/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HALYSSON DOMINGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 12 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5CEB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.576.185/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VALDECIR GALLOTTI COELHO,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 81.300 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF22E6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 (PD Nº 27489/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CCD74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 (PD 20111/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA E FERRAMENTAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 20.849,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:430E1C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 (PD N°11424/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. THIAGO AFONSO GARCIA MAIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ANTIDERRAPANTES PARA FUNCIONÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCD5ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022(PD Nº 16274/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.994.522/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDILAINE CECCON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6612FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 (PD 17324/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU, CAEC (HOSPITAL CAMPANHA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 199.962,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF272A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, CNPJ SOB Nº 41.638.596/0001-37, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALAN DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E051F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.292.313/00001-75, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIANE PEROZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$1.039,50 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A502FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6376E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ ME, CNPJ SOB Nº 46.447.352/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JULIANA CORREA PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 18, 19 E 21.
VALOR GLOBAL: R$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C697317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4, 6, 7, 8, 16, 20, 35 E 48
VALOR GLOBAL: R$2.994,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04569CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 23, 34, 40, 41, 44, 49, 50 E 53.
VALOR GLOBAL: R$17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38FE0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 74.249.483/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IRAN DE ABREU.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 26,27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52 E 54.
VALOR GLOBAL: R$7.042,85 (SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58FD3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	33% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB75160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO STORI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37DDA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 01, 02, 05, 06, 09, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 78.467,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C27EB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 7 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 139.050,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB952600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEXANDRE FREIRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E3AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALESSANDRA MILANI EPP, CNPJ SOB Nº 79.053.468/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. IGOR NUNES SARTORI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6531064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: C O AMARAL ME, CNPJ SOB Nº 37.392.691/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CATARINE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$3.366,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE11E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (PD N° 3917/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 40.689.972/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FELIPE CARVALHO QUERINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA

TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITENS 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9233D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 2, 5, 8, 17, 21, 27, 33, 34, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 14.719,60 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4A01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 03.483.400/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 3, 4, 7, 14, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 40, 41 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 4.288,10 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4F57998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 020/2023

PORTARIA 020/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o senhor **PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 045.523.309-85, inscrito na OAB/PR nº. 44.627, cedido pelo município de Turvo, conforme previsto na Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 408/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 03/07/2023, para exercer a função de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 005/2021.

Guarapuava, 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB3C19B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2023

PORTARIA N° 276/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O Sr° GUILHERME CHEREPA, portador do CPF n°116402329-23, aprovado em 1º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 276/2023 de publicação a data de 04/07/2023, Guilherme Cherepa, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 13283928-0 SSP/PR* e do *CPF:* 116402329-23 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 04 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

GUILHERME CHEREPA
Servidor

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41332DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2023

PORTARIA N° 277/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SR ª CAROLINE FRYDER AMERICANO, portadora do CPF n°114582619-99, aprovada em 1º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 277/2023 de publicação a data de 04/07/2023, Caroline Fryder Americano, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 14171280-2 SSP/PR* e do *CPF:* 114582619-99 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 04 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

CAROLINE FRYDER AMERICANO
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50BE0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 37/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010817	GENIEIDE VICENTIN	54,00	2,50	56,50	2º

Laranjal/PR, 04 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR
OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BA1B83F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2023

Portaria N°278/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 04 de Julho de 2023 a 18 de Julho de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C8EA3A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2023

Portaria N° 279/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo Efetivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DINALCI ARANTE WALIGURA , portador da cédula de identidade n° 10.132.987-9 para Cargo Efetivo de Motorista CNH D-E.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:92E72492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2023

Portaria nº280/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora CLEIDE CARNEIRO, portadora da cédula de identidade nº124716560, para cargo em comissão de Chefe de Divisão – Educação CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:47CFBED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2023

PORTARIA N° 281/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS, portadora do CPF n° 038.709.939-52, aprovada em 28º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DE2CEB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Professora, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 8.735.990 5 SSP/PR e do CPF: 038.709.939-52 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 04 de JULHO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EB12AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2023

Portaria N°282/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora JESSICA FERNANDA SOUZA DA LUZ DIAS, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão – Administração, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 04 de Julho de 2023 a 02 de Agosto de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3863AA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2023

Portaria N°283/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 04 de Julho de 2023 a 02 de Agosto de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:908F530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2023

PORTARIA N° 285/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, inscrito no CPF n°030.854.059-09, ocupante do cargo Agente Político-Secretário Municipal Esportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:74932E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2023

PORTARIA N° 284/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS, inscrito no CPF n°056.453.049-26, ocupante do cargo em comissão Diretor Departamento Transporte Escolar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D7733C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2023

Portaria Nº 286/2023

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 17/02/1994 a 17/02/1999 e a servidora LUZIA DE BARROS, portador da carteira de identidade nº67950194, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (seis) meses, a partir do dia 04 de julho de 2023 à 01 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:53966ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2023

PORTARIA N° 287/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor NILSON ROCHA MYSZKO, inscrito no CPF n°103.661.359-37, ocupante do cargo efetivo de Motorista Cnh D – e.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 26 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:09D7FA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **A H DA S MORAES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.437.839/0001-17, vencedora dos Lotes 07, 11, perfazendo o valor global de R$734,00(setecentos e trinta e quatro reais).
· **W. P. DO BRASIL LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.483.808/0001-28, vencedora dos Lotes 08, 09, 10, 12, 13, perfazendo o valor global de R$10.127,79(dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).
· **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.027.088/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, perfazendo o valor global de R$160.890,42(cento e sessenta mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Loanda, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62779A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023-PML
PROCESSO Nº. 141/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 116.366,05 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0889EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023-PML
PROCESSO Nº. 142/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de fechamento de zinco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B77610E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PML
PROCESSO Nº. 143/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 142.893,10 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D945D724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PML
PROCESSO Nº. 144/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 20 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 564.953,63 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB62DAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023-PML
PROCESSO Nº. 145/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 245.900,05 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:152B7ECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 057/2023

LEI N.º 057/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização de uso de equipamento de esterilização (autoclave) e suas respectivas instalações físicas localizadas no Hospital Municipal Seitugo Hirata à Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante autorização de uso, equipamentos de esterilização (autoclave) e suas respectivas instalações físicas localizadas no Hospital Municipal Seitugo Hirata à **Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi**, associação privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, nº 120, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O equipamento que trata essa Lei só poderá ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Seitugo Hirata e para fins exclusivos de esterilização de materiais hospitalares da associação.
Art. 2º. A Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi assume a responsabilidade pelas seguintes obrigações relacionadas ao uso do equipamento de esterilização:

Prover os insumos necessários para a embalagem dos materiais a serem esterilizados, tais como tecido ou grau cirúrgico, seguindo as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
Providenciar os insumos necessários para a devida identificação dos materiais a serem esterilizados;
Disponibilizar insumos farmacêuticos para a realização de testes periódicos no equipamento em uso, seguindo as recomendações do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
Garantir os insumos necessários para a montagem dos kits cirúrgicos, incluindo gaze e compressas;
Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de esterilização e suas respectivas instalações físicas, devendo zelar pela sua conservação e funcionamento adequado;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento de esterilização e suas respectivas instalações físicas, decorrentes de mau uso, negligência ou dolo;
Seguir as recomendações de boas práticas de utilização, respeitando a capacidade e o acondicionamento correto dos materiais no interior do equipamento;
Implementar uma rotina de controle de lotes e adequada identificação dos dados de esterilização, bem como registrar rigorosamente quaisquer falhas do equipamento, visando à rastreabilidade pelo CCIH;
Designar um profissional da instituição Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi para realizar todo o processo de esterilização, uma vez que o Hospital Municipal Seitugo Hirata realizará o desligamento do setor para uso próprio.

Art. 3° O prazo de vigência da cessão será de 30 meses, renováveis por iguais e sucessíveis períodos, caso haja interesse mútuo entre as partes. O termo inicial de vigência será a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

§1°. O Poder Executivo Municipal poderá rescindir a cessão a qualquer tempo, segundo critério do Administrador, devendo ocorrer a notificação por escrito à cessionária, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§2°. O Município de Loanda terá o direito de fiscalizar regularmente as condições de uso e conservação do equipamento de esterilização e suas respectivas instalações físicas, a fim de garantir sua adequada utilização e funcionamento.

Art. 4°. Todos os direitos e deveres do Município e Associação serão estabelecidos em instrumento próprio, por meio de Termo de Autorização de Uso.

Art. 5°. Fica vedada a utilização do equipamento para fins diversos dos especificados nesta Lei, sendo exclusivamente destinado à esterilização de materiais hospitalares da associação, Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi.

Art. 6º. A presente autorização fica dispensada da realização de licitação, em razão da disposição contida no art. 98 c/c art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C8DE4CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 058/2023

LEI N.º 058/2023

SÚMULA: *Cria o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa a pessoas físicas para o desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. Fica instituído o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa a pessoas físicas para o desenvolvimento e a qualificação de pessoas e de processos no âmbito de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação.

Art. 2º. Os recursos para execução de programas que utilizarão o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa deverão ser alocados no orçamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação.

Art. 3º. Os recursos disponibilizados através de Bolsas de Estudo e Pesquisa serão utilizados pelo bolsista para custear o desenvolvimento de projeto selecionado através de editais públicos e conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 4º. A concessão da Bolsa de Estudo e Pesquisa será realizada por meio de editais de chamamento público, que estabelecerão as normas e critérios gerais para seleção, análise, aprovação, classificação e avaliação dos projetos apresentados.

Parágrafo único. Os critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento público deverão conter no mínimo, relevância, impacto social, viabilidade técnica, capacidade de execução, originalidade e potencial de contribuição para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 5º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação, analisarão as propostas encaminhadas, cabendo-lhe apurar o preenchimento dos requisitos do edital de chamamento público, bem como, apresentar a relação dos projetos aprovados e os respectivos valores destinados.

Art. 6°. Caberá a cada Órgão responsável pelo desenvolvimento dos projetos elaborar e gerir mecanismos adequados para apreciação das propostas recebidas e acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados, garantindo a correta aplicação dos recursos concedidos.

§1° Os Órgãos da Administração Direta e Indireta apreciarão as respectivas propostas recebidas e selecionarão os projetos que melhor atendam às necessidades de cada Política Municipal, mediante decisão fundamentada, de acordo com os critérios objetivos afixados no referido edital de chamamento público.

§2° Cada Órgão poderá criar Comissões Específicas responsáveis por analisar as propostas encaminhadas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, bem como por selecionar os projetos que melhor atendam às necessidades das políticas públicas municipais de cultura, meio ambiente, tecnologia e inovação.

§3°. Após a seleção, o Órgão ou Comissão Específica divulgará a relação dos projetos aprovados, bem como os respectivos valores destinados a cada um deles.

Art. 7º. Os recursos serão repassados ao bolsista selecionado e aprovado após a celebração do Termo de Compromisso com as regras para a execução dos projetos e respectiva prestação de contas.

Parágrafo único. Somente poderão receber recursos os proponentes que não tiverem pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0F17EBFE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 16/2023

Súmula: Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do repasse referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio

do acesso a produtos de Higiene Íntima conforme a deliberação 078/2023 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária realizada no dia 28/06/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar da **Adesão** e do **Plano de Ação** do repasse referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima conforme a deliberação 078/2023 CEDCA/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 04 de julho de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B02010BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°. 1.528/2023-E DE 04 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

SÚMULA: *Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Lobato, Estado do Paraná com seu regime próprio de previdência social – RPPS.*

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo nos ditames do art. 64 e ss. da L.O.M., resolve PROPOR à C. Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Município de Lobato o parcelamento do *déficit* técnico apurado para o exercício de 2022, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Lobato, observado o disposto no art. 14 e ss. da Portaria MTP n.º 1467/2022 e § 9.º do artigo 9.º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
§1.º - A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2022, foi homologada pelo Decreto nº 174/2022, que reconheceu como *déficit* técnico para aquele exercício a importância de R$ 3.518.218,21 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos), e autorizou, nos termos de seu art. 2.º, a quitação até 31.12.2022, pelo Poder Executivo, da importância no valor de R$ 3.265.895,55 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), restando o ato supracitado ratificado por esta Lei.
§2.º - O *quantum*, objeto o parcelamento de que trata o *caput*, define-se em R$ 2.765.895,55 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), surgindo como saldo remanescente do valor indicado no §1.º e o efetivo custeio de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) formalizado pelo Poder Executivo aos 28/03/2023.

Art. 2.º - O parcelamento do débito descrito no artigo anterior resta posicionado como devido em 31.12.2022, e observado o disposto no inciso II, do artigo 14 da Portaria MTP n.º 1467/2022 e § 9.º do artigo 9.º da E.C. 103/2019, poderá ser quitado em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme dispuser o temo de acordo de parcelamento junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Lobato, a ser homologado pelo CADPREV.
§ 1.º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2.º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3.º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1.º - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 3.º - É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8.º da Lei 9.717/98.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38B5F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001- 08
CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ sob nº. 83.073.536/0001-64
CONTRATO N.º 033/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR, conforme necessidade da administração, de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo I ao Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ 71.720,00 (Setenta e um mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 03/07/2024
DATA: 03/07/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:79500796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 79/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Lupionópolis,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;
IX - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
Parágrafo Único O Município de Lupionópolis será definido como Controlador.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos órgãos e entidades municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
f) Procuradoria Geral do Município;
h) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Controlador de dados:
I - nomear o Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, além de dar publicidade a essas informações no sítio eletrônico do Controlador;
II - encaminhar ao Encarregado Geral, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018;
IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;
V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral;
VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados.
Parágrafo Único Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art 48 da Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 6º Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 7º Compete ao Diretor do Departamento de Informática:
I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 8º Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:
I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;
IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
V - receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;
VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
VIII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;
IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 9º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 76, de 20 de junho de 2023 e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;
VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 10 Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):
I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Lupionópolis;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 76, de 20 de junho de 2023 e da Lei Federal nº 12.527/2011;
IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
V - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 11 Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Lupionópolis, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 12 Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13 O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.
Art. 14 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais;
X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
§ 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.
§ 3º O Controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.
§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.
Art. 15 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.
§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018.
§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.
§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:
I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou
II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.
§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO
Art. 16 O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.
Art. 17 O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:
I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;
II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§ 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
§ 2º O Controlador que realizou o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
§ 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.
Art. 18 O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018.
CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO
Art. 19 As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sítios eletrônicos.
Parágrafo Único Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados:
I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador;
II - Local de trabalho;
III - Horário de Atendimento;
IV - Telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas.
Art. 20 As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:
I - eletronicamente: através de canal de comunicação disponível no Sítio Eletrônico do Município;
II - presencialmente: na Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Endereço: Praça padre Antonio Pozzato, nº 880 - Centro, Telefone: 43 98811-9250, Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Art. 21 As solicitações presenciais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal.

II - No caso de titular incapaz, deverão ser apresentados/encaminhados a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis.
III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga.
Art. 22 A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados.
Art. 23 Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador, aplicando-se, no que couber, os prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 637/2004.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 25 Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 27 de junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C3A710BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 19 de junho de 2023, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI**, RG 4.550.809-9 e CPF 819.113.519-15**,** cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4C52B974

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de junho de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **MÉDICO – 40 horas semanais**, admitido em 03/10/2017, o Sr. **PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 30.398.616-5 – SP e CPF 285.338.148-01.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:068357C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 30 de junho de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais**, admitida em 07/05/2018, a Sra. **CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.187.664 e CPF 511.625.479-87.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:96C37C90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2023 (25%) QUANTIDADE

Contrato nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: M H P GUEDES ME
Objeto: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I; LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAÍRA, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 112.225,00 (cento e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
Vigência Contratual: 01/12/2022 – 30/11/2023.
Data da assinatura: 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:138FC1F1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.81/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**20.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9CA4CFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER, CNPJ 19.243.728/0001-72, domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, centro, no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, representada pela senhora **CINTIA MARA JONER, CPF 048.358.449-55,** domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, centro, no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras show, com Deivid Freitas, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **29 de junho de 2023** e encerrar-se-á **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7F36FA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 032/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 032/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **F. LOPES CAFEEIRA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.038.710/0001-50**, para aquisição de pó de café torrado e moído durante o exercício de 2023 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 04 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EBC355E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.929/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.929/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.216.506,08 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e seis reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1045 - 4.4.90.51.00.00	1242	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.216.506,08
Total Suplementação:			4.216.506,08

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.216.506,08 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e seis reais e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
2.4.2.9.99.01.01.010 CONV -SANEPAR REDE COLETORA	1242	4.216.506,08
Total:		4.216.506,08

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA69019E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 255/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.929/2023 de 04/07/2023 **DECRETA:**
Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.216.506,08 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e seis reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1045 - 4.4.90.51.00.00	1242	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.216.506,08
Total Suplementação:			4.216.506,08

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.216.506,08 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e seis reais e oito centavos), de acordo com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
2.4.2.9.99.01.01.010 CONV -SANEPAR REDE COLETORA	1242	4.216.506,08
Total:		4.216.506,08

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F655A1E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na Rua Perimetral Trancredo Nes, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO DEPIERI, inscrito no CPF sob o nº. 032.248.079-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VALOR: 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5AA5A64A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2017
DISPENSA N. 16/2017
PROCESSO N. 173/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 919.179.729-20, portador da Cédula de Identidade RG nº57293292, com endereço na Av. Amazonas, 735-A, Centro,CEP: 86.975-000, nesta cidade de Mandaguari, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 16/2017, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 119/2017 referente à Dispensa de Licitação n° 16/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04 de Outubro de 2017.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal
Locatário

GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E20ED6E

LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.15.30/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADEMIR LUIZ MACIEL, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador da CI/RG nº. 6.869.620-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 037.454.219-81, domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 158, Jardim Caxias, Floresta/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09 com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari/PR, neste ato representado por Exmo. Sra. Prefeita Municipal, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Brasileira, Casada, Enfermeira, portador da CI/RG nº. 4.291.301-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 539.360.609-59, domiciliado à Rua Gomercindo Bortolanza, nº 1059, Mandaguari/PR, doravante denominado **CONSORCIADO,** acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 01.15.30/2023, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 3064/2018, de 15/05/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3834/2022 de 20/12/2022, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 114ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 18/08/2022, conforme parecer nº. 029/2023-GER de 06/06/2023, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONSÓRCIO acorda com o CONSORCIADO que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R$ 1.225.220,64 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) será acrescido o percentual de 25% correspondente ao valor de R$ 306.305,16 (trezentos e seis mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme solicitado pelo CONSORCIADO através do ofício nº 232/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 12 de junho de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Município de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:452BD4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 214 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado da função de responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, o servidor, **EVERSON DE OLIVEIRA PIRES**, matricula nº 3483.

Art. 2º Fica designada para exercer a função de Responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, a servidora**, ROSANE DE JESUS DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.734.245-5/PR, no cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO**, matrícula 2288, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8D167602

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1270/2023

Súmula: Dispõe sobre o organograma interno da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente da Prefeitura do Município de Mandirituba, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 058 de 22 de dezembro de 2021, Lei n.º1285/2023 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o organograma interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Mandirituba, conforme abaixo descrito.

1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Secretário
1.1 Diretoria de Meio Ambiente

1.2 Coordenação I Administrativo

1.2.1 Coordenação II Agricultura
1.2.1.1 Assessor I

1.2.1.1.1 Técnico agrícola I, II, III. IV, V e VI
1.2.1.1.2 Médico veterinário I e II
1.2.1.1.2.1 Serviços veterinários
1.2.1.1.2.1.1 Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)
1.2.1.2 Assessor II
1.2.1.2.1 Auxiliar de serviços gerais
1.2.1.2.2 Lavador de veículos
1.2.1.2.3 Guardião I e Guardião II
1.2.1.2.4 Auxiliar de tributação
1.2.1.2.5 Servente de obra
1.2.1.2.6 Pedreiro oficial
1.2.1.3 Assessor II
1.2.1.3.1 Operador de máquina e implemento agrícola I e II
1.2.1.3.2 Operador de máquinas rodoviário
1.2.1.3.3 Braçal I e II

1.3 Coordenação I Meio Ambiente
1.3.1 Coordenação II Divisão cemitérios
1.3.1.1 Assessor I
1.3.1.2 Assessor II
1.3.1.2.1 Coveiro I e II
1.3.1.3 Assessor II
1.3.1.3.1 Motorista de ônibus
1.3.1.3.2 Servente de obra
1.3.1.3.3 Braçal

1.4 Coordenação I Saneamento Rural
1.4.1 Assessor I
1.4.2 Assessor II
1.4.2.1 Operador de máquinas
1.4.2.2 Braçal

1.5 Coordenação I Armazém da Família
1.5.1 Assessor I
1.5.2 Assessor II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE5188AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, declarada através da Lei Municipal nº 082/2016, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante a transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Criado pela Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 737 de 02 de dezembro de 2020), nos termos do Processo Administrativo nº 1.345/2023, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal nº 391 de 20 de junho de 2007, bem como pela Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PEMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI – objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
JOSEFA ANTONINA TARTAS
Associação Mandirituense de Amigos dos Idosos - AMAI

Secretaria Municipal de Assistência Social
EVERLY STECH

Gestora do Termo de Fomento
AUDREY GHIZI

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:5ACC7530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.386,00(Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/07/2024**, conforme Pregão nº 25/2020 e Contrato original nº 45/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:3D1F334D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 144.077,40(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/07/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 4/2021 e Contrato original nº 87/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/07/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6D3B0B91

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISSO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS I.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I de Expansão, conforme deliberação N°029/2023 da CEDS/PR essa deliberação tem como objetivo repassar ao município o valor de R$ 75,000.00 reais, sendo repassados mensalmente o valor de R$ 6,250.00 reais.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 04 de Julho 2023.

ADIANE SOARES ANTUNES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:CA083688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/23

DECRETO Nº 202/2023

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a Secretaria Estadual do Turismo de 03/07/2023 a 03/07/2024, instrumento com o objetivo de patrocinar/subsidiar a realização da comemoração do 54º Aniversário do Município de Marilena-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6B9DA067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 100/2023

De 04 de Julho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele Salgado de Melo**,** matricula 5776, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 28/06/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB64DE68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 19 de Julho de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

10º	Silvana Souza Ferreira
11º	Simone Cavalcante Brito

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 dias do Mês de Julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36B27F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°103/2023

PORTARIA N° 103/2023
DATA: 04/07/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação de função GF-18"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a Servidora Municipal **Dayane Rakel de Oliveira Pereira**, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito na matrícula n° 792-7, a GF-18 para compor a equipe técnica de acolhimento em familia acolhedora a partir de 03 de julho de 2023.

.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:B863A235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°104/2023

PORTARIA N° 104/2023
DATA: 04/07/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação de função GF-18"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER ao Servidor Municipal **Maicon Charles Bassanese**, ocupante do cargo de Psicólogo, inscrito na matrícula n° 747-1, a GF-18 para compor a equipe técnica de acolhimento em familia acolhedora a partir de 03 de julho de 2023.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:384F3C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

"Autoriza o uso de sala do Poder Legislativo do Município de Matinhos por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências".

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOUe eu, o Presidente, PROMULGOa seguinte Resolução

Art. 1º. Fica autorizado a utilização de espaço dentro da Câmara Municipal de Matinhos para uso da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para fins do art. 4º da Lei Complementar nº 136, de 19 de Maio de 2011.

Art. 2º. O espaço de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente pelos Defensores Públicos do Estado do Paraná e sua

equipe técnica, como ponto de atendimento da população que busca apoio jurídico, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º. O horário de funcionamento do posto de atendimento será estabelecido pela Defensoria Pública do Paraná, devendo apenas respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 4º. A autorização de que trata está Resolução deverá ser referendada através de assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Matinhos através de seu presidente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, cuja minuta é parte integrante desta.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de julhode 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1° Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:223E6B69

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

"Considera como REGULARES as contas do Município de Matinhos referentes ao Exercício de 2021 acatando-seo Acórdão de Parecer Prévio n° 303/22– Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 31, XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 107, II do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam consideradas REGULARES as Contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2021, acatando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.° 303/22 – Primeira Câmara.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de julhode 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A3B76E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGILILIDADE Nº 002/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 23 de maio de 2023.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:94B00A97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2189/2023

DECRETO Nº 2189, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR".

Considerando que, conforme apontamento do Departamento de Recursos Humanos, alguns dos servidores indicados no Decreto nº 2110/2023 não preenchem o requisito mínimo de formação ou de estabilidade funcional exigidos no Art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 2291/2021;

Considerando que tal condição é imprescindível à formação adequada do Comitê Técnico de que trata a Lei de regência;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, como prescreve a Súmula nº 473 do STF;

Considerando, ainda, que sem a adequação aqui proposta, os atos proferidos pelo Comitê seriam nulos de pleno Direito;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 22, da Lei Municipal n.º2.291, de 12 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ TÉCNICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, composto pelos servidores efetivos a seguir indicados:

I) Representantes Governamentais:

LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL
PAULO RICARDO DA SILVA
BERNARDO ANTÔNIO ORZENN WAESS

II) Representantes indicados pelo Sindicato:

ADRIANO CORREA TOMCZAK
MAYCON DOMINGUES MILITÃO

JEFERSON ALMAR BORGES

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Técnico, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal, as seguintes atribuições:

I) Estudar, analisar e aperfeiçoar a legislação que lhe é aplicável;
II) Auxiliar na fiscalização do Regime de Previdência Complementar quanto à sua atividade administrativa, financeira, política, jurídica e, quanto ao plano de benefícios, subsidiando as decisões que o Patrocinador deve adotar.

Art. 3º Caberá ao Comitê Técnico no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste ato, elaborar seu Regimento Interno e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê trará previsão específica para regulamentar a rotatividade dos membros representantes dos Sindicatos Municipais, respeitado o limite legal de três membros atuantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogado o Decreto nº 2110/2023, bem como outras disposições em contrário.

Matinhos, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6A88CC75

GABINETE
PORTARIA Nº 658/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 2921/2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 550/2023 do dia 05 de junho de 2023, referente a conceção de férias, do servidor **VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN**, matrícula 100910/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2794 do dia 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F65E8CA6

GABINETE
PORTARIA Nº 659/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 2921/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de agosto a 06 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7919E276

GABINETE
PORTARIA Nº 660/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao memorando 540/2023-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO,** matrícula nº 100633/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35E7F9AD

GABINETE
PORTARIA Nº 661/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao memorando 540/2023-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO,** matrícula nº 100633/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6903C641

GABINETE
PORTARIA Nº 662/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao memorando 540/2023-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** matrícula nº 59315/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B65232F1

GABINETE
PORTARIA Nº 663/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando 540/2023-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDUARDO LUCAS VIANA,** matrícula nº 75590-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C90B2D10

GABINETE
PORTARIA Nº 664/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando 540/2023-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDUARDO LUCAS VIANA,** matrícula nº 75590-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de juLho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE1B94FA

GABINETE
PORTARIA Nº 665/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao memorando 540/2023-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **GILMAR GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 78360/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D980363C

GABINETE
PORTARIA Nº 666/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao memorando 540/2023-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **EDICLEIA ESPINEL SANTOS,** matrícula nº 82600/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTROLE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7620A5A8

GABINETE
PORTARIA Nº 667/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	21/06/2023 A 31/12/2023 (194) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3022FDBA

GABINETE
PORTARIA Nº 668/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	01/07/2023 A 31/12/2023 (184) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B2A0960

GABINETE
PORTARIA Nº 669/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82384/1	Julia Simioni Costa Afonso	Atendente Infantil	19/06/2023 A 31/08/2023 (74) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79C16914

GABINETE
PORTARIA Nº 670/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 14808/2023 e ofício nº 357/2023 resolve:

CONCEDER

A servidora ALBINA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 17698/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de julho a 01 de 30 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A201827

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 563/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°510/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14710/1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2021/2022
58793/1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
51594/2	Deborah Lys da Cunha	Educador Infantil	2021/2022
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista D	2021/2022
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3047FF54

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 612/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 15735/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5034C32C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 615/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **ANA PAULA FERNANDES BARBOZA,** matrícula n° 101209/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 19 de junho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC6FBC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.164.415,87 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/07/2023 à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/07/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 04 de julho de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B783F6A0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - PMM

PROCESSO Nº 236/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA

CNPJ Nº: 27.508.394/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	1	2027	3319013990100000000	303
12	1	2027	3319013990100000000	494
12	1	2027	3339036300000000000	303
12	1	2027	3339039509900000000	303
12	1	2027	3339039509900000000	494

12	1	2028	3319013990100000000	303
12	1	2028	3339036300000000000	303
12	1	2028	3339039509900000000	369
12	1	2028	3339039509900000000	303

Valor: R$336.576,24 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) dias após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1DB6D62E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023

CONTRATO Nº 109/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022 - PMM

PROCESSO Nº 221/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GM AUTO POSTO EIRELI

CNPJ Nº: 75.165.613/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
542	12	1	2028	3339030000000000000	303
542	12	1	2028	3339030000000000000	303

Valor: R$863.561,03 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:97047C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 87/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 42.518,70 (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais setenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ozeias Moraes Dos Santos E Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:06E59851

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134 2023

PORTARIA Nº 134/2023

SÚMULA –Exonerar Chefe de Gabinete.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSIAS FERREIRA LIMA**, portador da cédula de identidade civil nº 4.657.996-8 e inscrição no CPF nº 667.392.929-49, do Cargo Comissão de "CHEFE DE GABINETE", admitido em 01/02/2022 sob matricula 400699, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32FDD69D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

SÚMULA – Nomear "SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSIAS FERREIRA LIMA**, portador da cédula de identidade civil nº 4.657.996-8 e inscrição no CPF nº 667.392.929-49, para o Cargo Comissão de **"SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO",** a partir de 01/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JULHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2746E08F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

SÚMULA – Exonerar Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **VALDOMIRO ORTIZ**, portador da cédula de identidade civil nº 1.337.404 e inscrição no CPF nº 326.067.969-34, do Cargo Político de "**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**", admitido em 03/01/2022, a **partir dia 30/06/2023.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **30/06/2023**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4291C60B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

SÚMULA – Nomeia "CHEFE DE GABINETE"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **VALDOMIRO ORTIZ**, portador da cédula de identidade civil nº 1.337.404 e inscrição no CPF nº 326.067.969-34, para o Cargo Político de "**CHEFE DE GABINETE**", a partir de 01/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/07/2023**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:53DCD0B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, cumprindo os mandamentos das Leis nº pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pela Instrução Normativa nº113, de 28/04/2010,expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital de Credenciamento, torna público que fará **O Credenciamento de Leiloeiro**, sendo que os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação, sediado à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico, Estado do Paraná**, apartir do dia 05/07/2023 a 31/07/2023 no horário de expediente**, mediante solicitação de Credenciamento, conforme modelo (Anexo I do edital), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento. Objeto será credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando à prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mato Rico/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
O Edital e anexos, encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.pr – Icone LICITAÇÔES e informações pelo Fone 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico, 05 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C8585F31

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200697	Alyne Idazema Ribeiro	2020 2021	10072023	05	

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:11B3472B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:
EMPRESA DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA GOLDEN ART VIDROS
CNPJ Nº 28.633.516/0001-92.
NO VALOR TOTAL DE **R$ 379.999,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, fornecendo a medição, remoção, substituição, instalação e descarte correto de vidros que necessitem de substituição em atendimento as Secretarias Municipais;

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2023.

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA PELA EMPRESA DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA GOLDEN ART VIDROS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A19CAA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023 – ID 194/2023
EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09;
NO VALOR TOTAL DE R$ 541.999,78 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2023

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. ANGELO FABIANO SALMENTO PELA EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:042C1EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 081/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em um trecho aproximado de 172 m na Rua Sete de Março, Porto de Cima, Morretes-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 075/2023 – ID N.º 193/2023
EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA.
CNPJ N.º 26.871.328/0001-77
NO VALOR TOTAL DE R$ 337.618,69 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 3 (três) meses, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. GUILHERME WITCHOFFET MACHADO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. JUNIOR VINICIOS DE CASTRO PELA EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B1F71229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2781 DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2781 DE 04 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior Prefeito, nos dias 23,29,30/05/2023 e 05,19,27/06/2023 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 562/2019, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 23,29,30/05/2023 e 05,19,27/06/2023, para participar na Reunião junto a Seil; Participar no Evento Caravana Paraná Unido pelas Mulheres; Participar no Evento Fórum de Prefeitos; Participar na Cerimônia de entrega de viaturas para Polícia Civil do Paraná; Participar no evento Ciclo de Conversas com personagens focais de sucesso com o tema "Inovação nas Cidades – Prefeitos Inspiradores; Participar na Cerimônia de Assinatura da Ampliação do Repasse para Assistência Social aos municípios e anúncios aos povos indígenas e comunidades tradicionais do Paraná

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B52C7BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5200/2023

PORTARIA N.º 5200/2023

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias concedida através da Portaria nº 5193/2023 ao Servidor Público Municipal Elder Lira, Secretário de Finanças, a partir de 03/07/2023, a pedido da administração por necessidades administrativas, ficando com um saldo a gozar desse período de 05 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B057DA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2023

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Serra Zolet, CNPJ nº 11.225.412/0001-46.
OBJETOS: TRATOR AGRICOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SERIE COML 2494031832, N. MOTOR B606318H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000132, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, NOVO, RODADO 12. 4X24R1-18.4X30R1, Patrimônio nº 6028.
VIGÊNCIA: 30/06/2033

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30/06/2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4CE55A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE); e material educativo para distribuição no setor de imunização e campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de julho de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:96CC7BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.342,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5040/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **06/07/2023 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de julho de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal - De acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:109F5C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA**, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, a qual tem como objeto a Concessão de direito real de uso de bem público (lote urbano), para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão da verificação posterior ao lançamento do referido processo licitatório, do Título de Propriedade de Posse do terreno em questão, conforme Lei Municipal nº 182/88, ao Senhor Casemiro Kamanski, o qual foi ratificado em 11 de novembro de 2014.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de julho de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BCAD2485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 006/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 006/2023

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Amigos Produtores da Comunidade de Ouro Fino, CNPJ nº 40.164.646/0001-29.
OBJETOS: TRATOR AGRICOLA PLUS 100 GABINADO, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 100 GABINADO, SERIE COML 2494033548, N. MOTOR B610891J, Nº CHASSI 9BLP10002PG000092, COR AZUL, POTENCIA 110 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, NOVO, RODADO 14. 9X24R1-18. 4X34R1, Patrimônio nº 6027.
VIGÊNCIA: 30/06/2033

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30/06/2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6FC0C81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2023

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Renascer de Linha Guarani, CNPJ nº 10.343.029/0001-20.
OBJETOS: DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCARIO, MARCA IPACOL, MODELO DSE 7500, ESTEIRA 800, DISCO DUPLO (tracionado por trator de 80 CV, tomada de força 540 RPM. Transmitido através de cardan e caixa de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos, ajuste de velocidade da esteira, através de troca de engrenagem, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, abertura da comporta dosadora com regulagem da escala graduada milimétrica, capacidade 7.500Kg, volume de carga de 3.75m) – CHASSI CONSTRUIDO EM CHAPA METALICA DE ESPESSURA DE 2,65MM - Patrimônio nº 6030.
PLATAFORMA (RASPO) TRASEIRA 2000, Patrimônio nº 6029.
VIGÊNCIA: 30/06/2033

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30/06/2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3DC42D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 158/2023, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de segurança **ESTÁ SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 04 de Julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:15E88DEA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 40/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da UBS Água Boa,** com valor de R$ 123.427,33 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 26 de julho de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F5DD0589

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 230/2023

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão Técnica, de Avaliação e Prova Prática para a realização do PSS 2023 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação Municipal de Educação, conforme segue:

ANA CARLA BASSETO	CPF	***.493499-**
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	CPF	***.647369-**
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	CPF	***.499779-**
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	CPF	***.067899-**
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	CPF	***.648179-**
MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE	CPF	***.744409-**
MARLY SOARES	CPF	***.220509-**
MICHELA LETICIA BRAZ	CPF	***.739029-**
VINICIUS DE SOUZA LOPES	CPF	***.978518-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 30 dias de Junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2130D7F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 229/2023

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - designar membros da Comissão Técnica, de Avaliação e Prova Prática para a realização do PSS 2023 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação Municipal de Saúde, conforme segue:

CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN	CPF	***.473479-**
CELIDALVA MARIA DA SILVA	CPF	***.451009-**
ELISANGELA LISBOA FANTIN	CPF	***.068299-**
GESIEL MARTINS DA COSTA	CPF	***.436289-**
JOAO ADILSON DOS SANTOS	CPF	***.881519-**
JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO	CPF	***.141089-**
LORRAYNE VITORIA BARBOSA RIBEIRO	CPF	***.665189-**
MICHELLE ANDRESSA BARRETO DA GAMA	CPF	***.661629-**
SABRINA KAROLINE DOS SANTOS	CPF	***.827559-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 30 dias de Junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A54E7D0C

PREFEITURA
PORTARIA 228/2023

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão Técnica, de Avaliação e Prova Prática para a realização do PSS 2023 (Processo Seletivo Simplificado) da Prefeitura Municipal, conforme segue:

FERNANDO JUNIOR DA CONCEICAO	C.P.F	***.617549-**
HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	C.P.F	***.154778-**
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA	C.P.F	***.363409-**
JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ	C.P.F	***.383579-**
PALMA GARDINAL	C.P.F	***.111509-**
ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS	C.P.F	***.706159-**
SAMUEL GABRIEL	C.P.F	***.278549-**
TATIANE ALVES DOS SANTOS	C.P.F	***.643629-**
VALDECIR DOS SANTOS	C.P.F	***.191649-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 30 dias de Junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1B9D07B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – TP Nº 03/2023 – CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: W' DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 09.106.791/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 04 de JULHO de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e DA CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, DO CONTRATO Nº 25/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Execução de obras de extensão de rede em baixa tensão para implantação de postes ornamentais em praças de instalação de braços e luminárias, escavação, fechamento de valetas e concretagem. Incluso Projeto Elétrico e materiais elétricos, seus demais anexos, nos termos das condições estabelecidos no Contrato proveniente da **TP 03/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:
15.452.1405-1076.000 Obra na melhoria da iluminação pública
44.90.51 – Obras e instalações
Fonte 00507 Ficha 0295

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **TP 03/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DCEE0F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 12/2023, que tem como objeto a contratação de capacitação de servidora em curso online que irá abordar sobre Portal, Ouvidoria e LGPD, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Palmeira, 04 de julho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BE4EDDE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1156/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021,** doravante denominado **CONCEDENTE,** e **PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.091.719/0001-02**, localizada na Rua Alberto Klas, nº 35, Distrito Industrial, Palmeira, PR**,** neste ato representado pelo **Sr. Paulo José Alves da Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.959.163-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 052.692.439-03,** a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10350/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1156/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Por meio deste termo fica alterado o lote concedido inicialmente no contrato, **passando a ser o 65B-27.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Concedente

Paulo José Alves da Silva
CNPJ/MF sob o nº 28.091.719/0001-02
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 052.692.439-03
Concessionária

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EEED6C76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e **MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.129.171/0001-22** situada na Rua Vicente Machado, nº 561 neste ato representada pelo **Sr. Sr. Edgar de Freitas Mendes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 681.908**, inscrito no **CPF nº 091.304.549-72**, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9755/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de Julho de 2023 até a data de 22 de Julho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Mendes e Hipolito Imoveis LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.129.171/0001-22
EDGAR DE FREITAS MENDES
CPF/MF sob o nº 091.304.549-72
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC7C5E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.190.043/0001-33**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 432, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Voinarovicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.441.594-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 819.222.059-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9681/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de Julho de 2023 até a data de 24 de Julho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funerária Nossa Senhora do Carmo LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 27.190.043/0001-33
TIAGO VOINAROVICZ
CPF/MF sob o nº 819.222.059-15
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5E45513B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1303/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **LOCATÁRIO,** e **OILSON JOSE BARAUSSE, inscrito no CPF sob nº 600.610.069-04**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR**,** a seguir denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11351/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1303/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) mesesa contar de 02de setembro de 2023 até a data de 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor do aluguel, este passa de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais) para R$720,32 (setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,23 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF Sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

OILSON JOSE BARAUSSE
CPF Sob o nº 600.610.069-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:781DB520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1306/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **LOCATÁRIO,** e **INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON, inscrita no CPF sob nº 072.848.559-16**, residente e domiciliada na localidade de Vieira, s/n zona rural do município de Palmeira/PR**,** a seguir denominada **LOCADORA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11351/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1306/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) mesesa contar de 14de setembro de 2023 até a data de 14 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor do aluguel, este passa de R$900,00 (novecentos reais) para R$953,37 (novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,23 de junhode 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON
CPF sob o nº 072.848.559-16
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2F9F130D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6777/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/07/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de Julho de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:50E6A04E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10924/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 27/07/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de Julho de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:05574274

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12935/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12935/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Treinamento sobre SIAFIC, E-social e prestação de contas, a ser realizado na cidade de Maringá – PR entre os dias 5, 6 e 7 de julho de 2023.
Fundamentação: inciso III, alínea (f) art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.
Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000
Fonte: 1005. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ nº. 31.644.353/0001-58 com o valor total de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se. 04 de Julho de 2023

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP
Decreto nº 15.864 02/01/2023

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C06049BA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 23/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 23/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº08.774.605/0001-41**, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – (Praça do Museu) Centro, nessa cidade denominado **CONTRATANTE**, nesse ato representado por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPÓLITO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.202.959-91, e do outro lado **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 16.651.014/0001-05**, com sede na cidade de Ponta Grossa a Rua Teodoro Sampaio, nº460, Loja 1, Oficinas, CEP 84035-640, nesse ato representado pela sócia **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.300.602-9 SSP/PR e CPF/MF nº 702.509.289-49, residente na cidade de Ponta Grossa, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13016/2023, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2023 , em virtude da alteração ocorrida na Razão Social da contratada, conforme documentação acostada ao 13016/2023 da seguinte forma:
A denominação da empresa que era **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.651.014/0001-05** passa a ser **ETP PRINTERS LTDA, CNPJ nº 16.651.014/0001-05** adotando o nome fantasia de **ETP PRINTERS**.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de julho de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Elenice T. Princival
CNPJ nº 16.651.014/0001-05
ELENICE TERESINHA PRINCIVAL
CPF nº 70250928949
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:3A510C4F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA DE CORREÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, este no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/07/2023, vem a público corrigir a etapa conferencial do Município. Onde constar XIII Conferência Municipal de Assistência Social, lê-se XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no último 29 de junho de 2023.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B8BEB10D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 486/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências do Clube Palmeirense ás oito horas e trinta minutos, aconteceu a XIV Conferência Municipal de Assistência Social. Tivemos a presença de 100 participantes durante toda a programação do dia. A Conferência é um espaço onde são debatidas e avaliadas coletivamente as políticas públicas, fortalecendo a participação social em um momento propício de discussão e de articulação em torno das propostas e prioridades elencadas para os anos seguintes. O tema dessa conferência: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Iniciou-se com a composição da mesa de honra composta pelo senhor Sergio Luis Belich, Prefeito Municipal; Vice-prefeito Major Schulli; Egon Kambrek representando a Câmara Municipal de Vereadores; Mario Antonio Wieczorek Secretário Municipal de Assistência Social; Ana Paula Santos Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; Antonio Cesar Camargo representando os usuários, Evelyn S. Parra, Presidente

do Conselho Tutelar e Adrianis Galdino da Silva Junior, assistente social, Conselheiro estadual - CEAS e palestrante do dia. Entoado o hino Nacional brasileiro, em seguida Prefeito Sergio realiza a abertura oficial enaltecendo a importância da Conferência assim como a presença de todos os convidados, representantes da sociedade civil, usuários e funcionários da Secretaria. O Senhor Mario também fez uso da palavra com agradecimento inicial da presença de todos e tecendo demais considerações sobre a conferência de Assistência Social e agradecimentos em especial a equipe organizadora desse evento. Egon Kambrek também fez uso da palavra. Ana Paula presidente do CMAS também foi chamada para fazer uso da palavra e ressaltou o trabalho realizado pela política de assistência social e colocou: *"É importante lembrar que o processo conferencial se inicia nos municípios, e segue para as etapas estadual e nacional. Assim, essa conferência é uma construção coletiva do conjunto de estados e municípios que sentam em instâncias paritárias entre governo e sociedade civil para avaliar a condução do sistema único de assistência social em cada uma das suas esferas, para enviar a conferência nacional de que forma os estados e municípios estão consolidando e construindo ao longo dos anos o SUAS. Esperamos construir propostas coletivas, junto com os usuários, usuárias, trabalhadores e trabalhadoras, entidades, equipamentos de proteção social básica e especial, e demais atores da rede socioassistencial. Que nós sejamos capazes de avaliar, onde estamos e onde queremos alcançar, e que a reconstrução decorre de ataques intensos ao financiamento da política ao longo dos anos, e que passamos por um momento pandêmico que nos colocou na linha de frente de uma nova realidade nos territórios, que até hoje aumentou de sobremaneira as demandas nas portas dos cras dos creas e equipamentos de alta complexidade. No intuito de uma reflexão crítica de retomada da reconstrução da política, forma democraticamente é que estamos reunidos, a 13ª é conferência nacional de assistência social tem como tema a reconstrução dos suas o suas que temos e o suas que queremos. Reafirmamos que a política de assistência social é direito inalienável do cidadão e dever intransferível do estado, e é nessa direção que nós vamos fazer as discussões. A Conferência foi pensada pelo CNAS, através de 5 eixos temáticos, retomando o que já vem sendo construído historicamente dentro da assistência social, através do segundo plano decenal de assistência social que que trouxe metas para o SUAS 2016 a 2026. Os cinco eixos para discussão e propostas são: financiamento, controle social, articulação entre os segmentos, serviços programas e projetos e benefícios e transferência de renda.*" Em seguida desfeita a mesa de honra foi proferido referendado o regimento interno dessa conferência que esteve disponível no site do município e não teve nenhuma objeção. Em seguida aconteceu a apresentação do Coral de Crianças da AMAS e em seguida apresentação artística da AMB, ambas entidades que executam serviço de convivência fortalecimento de vínculos no município. Na sequência dos trabalhos foi passado a palavra para Diretora da Proteção Social que apresentou o que foi realizado e o que não foi realizado das propostas da Conferência anterior. Na sequência o palestrante Adrianis agradece a presença de todos, faz menção a assistente social Carla Patricia Marcondes de Albuquerque que foi assistente social do município e veio falecer no ano de 2022. Adrianis pontuou os retrocessos que a Assistência Social sofreu nos últimos quatro anos e o quanto é necessário no atual momento reorganizarmos coletivamente para a reconstrução deste Sistema. Pontuou os cinco eixos que seriam trabalhos nos grupos no período da tarde. Após sua fala foi aberto para o debate onde a Professora Zenilda Bruginski pediu o uso da palavra e ressaltou a importância de se trabalhar com os usuários para sua participação efetiva em espaços de controle social. Foi realizado pausa para o almoço. Iniciando os trabalhos da tarde tivemos a apresentação do Grupo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro Municipal da Pessoa Idosa "Fonte da Juventude" e em seguida do Grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da AMB que apresentou uma coreografia coma música "Vamos Construir". Foi realizada a formação de cinco grupos que trabalharam os cinco eixos dessa conferência sob a coordenação das técnicas empresa Emancipar: Maysa, Juliane, Adrianis, Eliane e Keli. Os grupos tiveram uma hora para elaborar propostas, tivemos uma pausa para o coffe break e em seguida as propostas então foram encaminhadas a relatoria geral do evento as quais foram apresentadas, revisadas e aprovadas em plenária. Também foi proposta duas moções de repúdio sendo uma que trata da implementação das 30 horas semanais para as assistentes sociais do município e outra sobre o atraso do concurso público no município, sendo que o último fora realizado em 2014, ambas foram aprovadas pela plenária. Seguindo a programação do evento tivemos a indicação dos delegados do segmento da sociedade civil representando o poder governamental, a escolha foi feita por votação da plenária, ficando a senhora Valdice Batista como titular e a Senhora Leticia Correa como suplente, que foram aclamadas para participar da Conferência Estadual de Assistência Social que acontecerá no mês de outubro em Cascavel. Solicitado em tempo que todos preenchessem as avaliações dessa Conferência entregando à comissão organizadora. Anexo a esta ata as propostas aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta XIV Conferência Municipal de Assistência Social. E esta ata vai devidamente assinada, após aprovada, por mim secretária executiva Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F4B0F90

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 485/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dias do mês de junho de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ana Paula deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Rafaela, Debora, Christian e Antonio. Foi dada as boas vindas ao conselheiro Francisco Carlos Chruchelski Gonçalves indicado pela AMAS no lugar do conselheiro Tiago Madureira. A ata anterior já passou por aprovação e fora publicada no Diário Oficial. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo elas: Oficio do AMAS com a indicação e oficio do CMAS para autoridades do município, convidando para participação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social dia 29 de junho. A secretaria executiva informou que está sendo divulgada a Conferência junto a população grupos do CRAS, CEMID na saúde e entidades. Para participação na conferencia requer inscrição prévia e leitura do regimento interno. Foi repassado que o palestrante será o assistente social e conselheiro do CEAS Adrianis Galdino da Silva Junior. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família e informou que no município estão 1084 famílias recebendo o benefício do Bolsa Família. Apresentou também o pedido de utilização dos recursos do IGD PBF para pagamento de 500 carteirinhas do Programa do Leite do Estado o que custará aproximadamente R$ 100,00, sendo aprovado pelos conselheiros a compra. Foi repassado também informação sobre filtro realizado junto ao CAD de famílias que precisam atualizar o cadastro, realizado por localidade. Leticia falou também sobre os grupos que estão acontecendo para famílias em descumprimento e também as acolhidas realizadas para passar informações sobre o Cadastro único. O próximo assunto foi repassado para conhecimento dos conselheiros a planilha bimestral de saldos e recursos utilizados contidos no FMAS. Foi repassado a palavra para Michele que repassou para conhecimento dos conselheiros as ações planejadas sobre o AEPETI para o mês de junho, onde estão inclusas a caminhada com alunos da rede municipal no dia 12 de junho alusivo a erradicação do trabalho infantil e teatro infantil no dia 30 de junho. Seguindo a pauta foi repassado para informação a Portaria 886/2023 do MDS que trata de recursos para estruturação da Rede do SUAS via solicitação no sistema Minha Rede SUAS/Módulo Requerimento/Solicitações que pode ser feito o requerimento até o dia 17 de junho. Foi informado que a Secretaria de Assistência Social fez o pleito da construção de uma sede do CREAS no valor de R$ 607.000,00 que será analisado pelo governo federal. Atualmente a se de do CREAS é própria mas necessita de adaptações para acessibilidade e a sede do órgão gestor é imóvel alugado, caso o município seja contemplado o CREAS terá uma sede própria conforme a legislação prevê e o órgão gestor ficaria na sede antiga do CREAS. Sobre as formações continuada foi informado que no dia 21/06 haverá formação especifica com a temática voltada para os conselheiros participarem. Em tempo foi repassado para apreciação dos conselheiros o Boletim informativo n.º

2 da vigilância socioassistencial que trata especificamente de informações fornecidas pelas entidades do município. Ao final a secretaria executiva solicitou a presença dos membros da comissão para analise de processo encaminhado até o CMAS. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BD678337

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 471/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dez dias do mês de junho de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de José e Elba. Inicialmente a Secretaria Executiva Gracieli iniciou a reunião repassando as correspondências, acolheu aos conselheiros dando início a reunião. Destaca-se Ofício da Juíza substituta em resposta ao apurado pela Comissão do CMDCA quanto a atuação de conselheira tutelar. Outro Documento é oficio da representante da Educação do Estado no município sobre a presidência da rede proteção a criança e ao adolescente no município, em discussão com os conselheiros foi sugerido marcar reunião com a mesma e membros do CMDCA, Conselho Tutelar e Saúde para definir tal situação. Informado aos conselheiros que a conselheira Valdice está participando da conferencia estadual dos direitos da criança e do adolescente em Foz do Iguaçu. Foi repassado para apreciação dos conselheiros relatórios dos meses de abril e maio do Conselho Tutelar. Foi repassado informações sobre o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar no município onde a formação obrigatória será no dia 06 e 07 de julho e a prova eliminatória no dia 09 de julho. Houve uma desistência dos 18 candidatos, permanecendo agora 17 candidatos. Foi repassado para informação as entidades que queiram pleitear recursos do Edital n.º01 da SEDEF voltado para pequenos serviços com prazo de até 04 de julho. Divulgado também a formação do 21 de julho voltada para todos os conselheiros que atual no CMDCA, CMDPI e CMAS. Foi repassado aos conselheiros as ações realizadas em alusão ao 12 de junho dia de Erradicação do Trabalho Infantil, onde será realizada uma palestra no dia 27 de junho e um teatro 28 de junho. Para parecer dos conselheiros e já analisado pela Comissão responsável o relatório do OCA referente ao 2.º bimestre, recebendo parecer favorável. Para referendo da plenária do CMDCA foi apresentada dois pedidos de inscrição no CMDCA, ASSEP e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade, ambos os pedidos foram aprovados e emitidas as inscrições. Foi repassado para conhecimento do CMDCA demanda existente com fila de espera de crianças da rede municipal de ensino aguardando atendimento para psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, a respeito de tal questão foi deliberado o envio de oficio para gabinete e secretaria de saúde informando a demanda e solicitando contratação de profissionais. Foi repassado para conhecimento dos conselheiros relatório que trata de saldos do FMDCA. Também para conhecimento dos conselheiros foi divulgado o segundo boletim do setor de vigilância socioassistencial. Em tempo foi repassado a Deliberação 78/2022 CEDCA que trata de incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 20.000,00, a Secretaria de Saúde através da assistente social Katlen apresentou um projeto para atendimento para aproximadamente 400 crianças e adolescentes junto as Unidades Básicas de Saúde que apresentarem maior índice de vulnerabilidade social deste público. A Adesão foi aprovada pelos conselheiros. Também foi apresentada alteração do Plano de aplicação da Deliberação 89/2019 do CEDCA que trata de ações do Cyberbulling executado pelo CREAS do município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C0402B97

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 167/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira Michele Dentre as correspondências destacamos: Indicação de representante da Secretaria de Finanças para a Comissão responsável pelo Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Ofício do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa sobre evento alusivo ao "Junho Violeta" que ocorreu em Curitiba no dia 14/06. Sobre o Junho Violeta os conselheiros que estiveram presentes nas palestras que trataram da temática da violência contra a pessoa idosa teceram comentários quanto a realização dos eventos e as informações repassadas pelos palestrantes que foram de extrema importância. Foi aprovada a emissão de resolução com a composição da comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para os próximos quatro anos sendo: Andressa Delfrate, Ione M. Viatroski, Nizete Aparecida Moreira, Renato Ricardo Schnell Junior, João Marcos de Olivera, Michele Ap. Batista, Irma Catarina Nunes, Marli Yamagushi e Mayara Martins. A reunião para discussão da agenda de trabalho da Comissão ficou para o dia 28 de julho logo após a reunião ordinária do Conselho. Próximo assunto da pauta foi a divulgação da Formação Continuada com o tema especifico voltado para os conselheiros do CMAS, CMDCA e CMDPI que acontecerá no dia 21 de junho o dia todo na Secretaria de Assistência Social. Em tempo foi repassado para conhecimento dos conselheiros também a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no dia 29 de junho no Clube Palmeirense. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa C. Delfrate.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DFA96ED3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.285 DE 04 DE JULHO DE 2023 - REGULAMENTA A LEI Nº 5.621/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO SAUDÁVEL SABOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei nº 5.621/2022;

Art. 2º O Programa Cartão Saudável Sabor será desenvolvido em parceria entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Assistência Social;

Art. 3º O benefício, que possui o viés de garantia de segurança alimentar, será para atendimento às famílias em vulnerabilidade social em complemento ao Cartão Cidadania, que possui os seus parâmetros para concessão estipulados no Decreto Municipal nº 12.284 de 03 de agosto de 2018 e na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 11/2023;

Art. 4º Fica estabelecido a quantia máxima de 250 (duzentos e cinquenta) cartões que poderão ser disponibilizados mensalmente, de forma rotativa, às famílias que fizerem jus ao benefício;

§1º A carga dos cartões magnéticos fica sob plena responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do seu Departamento de Agricultura e Pecuária;

§2º A entrega dos cartões será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

§3º Às famílias que possuem em sua composição mais de 5 (cinco) membros, poderão ser disponibilizados até 2 (dois) cartões, mediante análise técnica desenvolvida por um profissional do CRAS;

§4º Finalizado o período definido para a utilização do cartão, o mesmo deverá ser devolvido na sede do CRAS, sob pena se não liberação de eventual recarga;

Art. 5º A utilização dos cartões fornecidos aos beneficiários do programa será de uso exclusivo no Mercado Municipal, situado na Rua Vicente Machado – Centro e também na Feira Verde, sob endereço na Praça Domingos Theodorico de Freitas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9ED5EDD4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.284 DE 04 DE JULHO DE 2023 - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua competência, considerando que o Município de Palmeira possuir diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB.

Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12017/2023;

Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Titular: Procurador do Município, Victor Brostulin Vida;
Suplente: Diretora de Assuntos Jurídicos, Natália Blum de Aguiar.
II – Titular: Murilo Orlando Malucelli Klas;
Suplente: Mauricio Daros
III – Titular: Ighor Dombroski
Suplente: Fabíola Mereles
IV – Titular: Sinthia da Silva de Souza
Suplente: Denize de Fátima Stacoviaki Rosa
V – Titular: Simone Kieiras
Suplente: Tânia Mara Trindade

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Palmeira;
II- Após recebido a documentação do processo para analise a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes, ou concluir a análise, podendo prolongar com justificativa por oficio.
III – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
IV – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
V – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
VI – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VII – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VIII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
IX – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:30F788A0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.220 DE 03 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13531/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de referente a despesa com aquisição de disjuntor trifásico 150 amperes, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 21034

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 550,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:67D9AC0A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2023 – CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sito rua XV de Novembro, 567, Centro, reuniram-se os conselheiros Adriane Aparecida Matos Kuhn, Amanda Alves Germano de Carvalho, Carina Louize Souza, Claiton José Costa, Danieli Zwiegicoski, Ednilson Miranda, Elediane De Toni, Elisama Nogueira, Fabio Henrique da Silva, Gisele Schnell Bus, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Juliana Silveira, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Rafael Dzierva, Roberta Vantroba Breda, Tahis M de Paula, Vanessa Levandoski da Silva, e as convidadas: Marcia Pereira Ristow, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Patrícia Phillippsen, Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças e a Diretora de Assuntos Jurídicos, vinculada a Procuradoria Geral do Município Natália Blum de Aguiar. Os conselheiros: Gabrielli Kuhn Ferreira, Glenda Galan, Ione Maria Viatroski, Kauan Felipe de Jesus Jantara, Kauany Machado, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Neliana Swiech Smith e Valdice Batista, justificaram a ausência na reunião. A presidente Gisele, iniciou dando as boas-vindas aos presentes, e apresentou a pauta da reunião ordinária, na sequência foi realizado a leitura da ata da reunião anterior pela conselheira Elisama Nogueira. Após a leitura, a presidente, passou a palavra às convidadas para discorrerem sobre o Piso do Magistério e a decisão do chefe do executivo em relação aos profissionais da rede municipal. Patrícia iniciou discorrendo que a partir da publicação da Portaria 17 (dezessete) do MEC, foram realizados diversos estudos, objetivando conceder o reajuste para os profissionais, no processo de estudo, foram consideradas várias possibilidades. Patrícia afirmou que ao tabular os dados foram observados que a aplicação do reajuste de maneira linear, causaria um impacto de aproximadamente 4 (quatro) milhões aos cofres do município, além de impingir mais de 3(três) milhões aos cofres do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Diante dos dados, considerando que a concessão sobrecarregaria o índice prudencial em relação a gasto com pessoal, além de deixar o poder público municipal limitada no que diz respeito a investimento e novas contratações, considerando que o município também deve atender as demandas dos munícipes, optou-se em conceder a correção do reajuste aos profissionais que recebem abaixo do piso. Ainda, Patrícia relatou que o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) enviou uma carta informando que no caso de ocorrer a correção salarial de maneira linear, a todos os profissionais do magistério, compromete a vida financeira da instituição, colocando em risco seu funcionamento. Na sequência, Natalia discorreu sobre os aspectos legais ao tema, explicou que a partir da reforma da Constituição Federal de 1988, através do artigo 212, foi introduzido a necessidade de uma lei específica relacionada ao reajuste. Ao passo que houve revogação de parte da Lei Federal nº 11.738/2008, esta que institui o piso nacional aos profissionais do magistério, sendo que no momento, a mesma ainda não foi editada pelo Congresso Nacional, portanto, surge uma lacuna legislativa sobre o tema. Isocronicamente, o reajuste foi concedido através de Portaria, caracterizando um ato de infralegalismo, ou seja, a portaria não tem validade jurídica. Além do mais, através do princípio discricionário, o município, através do chefe do executivo, possuí autonomia em suas decisões. Outra ponderação levantada por Natália, foi o índice de gastos com pessoal, o qual é limitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo esta Lei superior as demais. Natália reforçou que após os estudos de impacto verificou-se que com o reajuste de maneira linear, o índice ultrapassaria os 49 (quarenta e nove) por cento, deixando o município em alerta vermelho, entrando no radar do Tribunal de Contas do Paraná, impossibilitando novas contratações. Patrícia comentou que existe a eminência de um concurso público, sendo importante prever novas contratações. Na sequência, Marcia, enalteceu a transparência no processo e informou que o objetivo da explanação foi esclarecer o Conselho Municipal de Educação sobre o que é possível fazer, respeitando o princípio da legalidade e a disponibilidade orçamentária. A conselheira Danieli se manifestou comentando que a grande maioria dos profissionais recebem acima do piso, porém a decisão por parte do executivo causaria achatamento de carreira em comparativo com as profissionais beneficiadas com o reajuste, a partir da elevação vertical, uma vez que teriam vencimentos acima das profissionais que receberam as elevações ano passado, estas não sendo contemplada com a complementação do reajuste. Neste ponto, Natália informou que a decisão partiu de um olhar isonômico, inclusivo e embasado na legalidade e na disponibilidade orçamentária, porém se o profissional sentir preterido em relação algum benefício, pode recorrer em vias judiciais. Na sequência, a conselheira Vanessa indagou sobre a motivação da concessão do benefício para as que estão abaixo do piso, uma vez que, pela explanação não existe legalidade, Patrícia relatou que foi uma escolha do poder executivo, baseada na inclusividade. Vanessa continuou alegando sobre o direito ao reajuste linear, uma vez que está garantido pela Lei Municipal nº 4133/2016. Natália esclareceu que a Lei Municipal está datada no ano de 2016 e a Emenda Constitucional 108 é do ano de 2020, portanto a legislação municipal é anterior a aplicabilidade da Lei Federal, a partir da discricionalidade do executivo, segue-se a Lei maior, chamada de mãe ordinária. Vanessa seguiu questionando, afirmando que através dos repasses de recursos federais relacionado ao FUNDEB, seria viável a concessão da complementação faltante em relação ao reajuste nacional, mesmo com a redução do repasse em 6 (seis) por cento. Marcia contestou que o recurso do FUNDEB é para manutenção e valorização da Educação Básica e não tem caráter exclusivo para pagamento de profissionais, que também é necessário investir em infraestrutura, equipamentos e outros recursos que promovem o processo de aprendizagem. Na sequência, Danieli comentou que a situação do RPPS é delicada, Patrícia afirmou que estão sendo tomadas as providências necessárias e estudados as possibilidades viáveis para solucionar esta questão, Marcia comentou que caso haja a extinção do RPPS, o município tem a obrigação de suportar o pagamento relacionado a aposentadoria, porém segue o teto de um salário mínimo. E finalizou a discussão sobre o tema, afirmando que as ações seguem a possibilidade financeira e legal e no momento, não é possível a concessão do aumento linear. Gisele agradeceu os esclarecimentos das convidadas, ressaltou da importância das informações técnicas repassadas e seguiu para os demais assuntos da pauta. Na sequência, foi tratado da substituição das representantes da secretaria de Saúde, sendo incluídas no conselho Carina Louize Souza como titular e Juliana Silveira como suplente, ainda sobre as substituições de conselheiros, Gisele informou que a conselheira Jociane Hartmann foi transferida de secretaria, sendo necessário substituí-la por representante dos técnicos administrativos das escolas básicas públicas, e como secretária da diretoria do conselho. Enquanto representante dos servidores técnico administrativo, após indicação das escolas e sendo o único presente na reunião, foi designado Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, sendo titular da representatividade. Em relação a função de secretária na diretoria do conselho, foi indicado com aprovação unanime a conselheira Michele de Freitas Kapp. Dando sequência à pauta, Gisele comentou sobre a comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, da qual será solicitada representantes através de ofício para a Secretaria Municipal de Educação e para o Poder Legislativo, após será realizada as devidas publicações, para iniciarem os trabalhos. Outra questão abordada foi a Lei Municipal nº 3.592/2013, a qual foi criada paralelamente ao conselho municipal de educação, sendo instituída o sistema próprio, efetivando a autonomia do município no que diz respeito a estrutura e funcionamento das unidades escolares municipal e educação infantil da rede particular. Gisele apresentou a lei, fazendo a leitura da mesma e informou ser necessário a revisão da mesma para a implantação do sistema municipal de ensino, o qual dar-se-á a partir de agosto do corrente ano. O próximo assunto, é uma demanda de vaga em creche, o caso consiste nas seguintes crianças K.F.S e L.F.S, dois irmãos, cuja a mãe possui deficiência intelectual e vivem em situação de risco. Michele afirmou conhecer a situação, pois a mãe já foi aluna da APAE e vê como necessário, por questão de estímulos, risco social e ambiental, a inclusão dessas crianças no CMEI, em respeito ao endereço, foi indicado o acolhimento das respectivas crianças no CMEI Recanto dos Pequeninos. Todos os conselheiros

foram favoráveis a inclusão da matrícula das crianças, sendo autorizado a emissão do parecer. Outra situação, trata-se do menor L.S.Z., este foi encaminhado pelo conselho tutelar, o qual justifica que realiza o acompanhamento da família, sendo os pais alcoólatras e dependentes químicos, estando a criança em risco. De igual forma os conselheiros foram favoráveis à inclusão desta matrícula, sob a consideração de situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, Gisele deixou em aberto para manifestação, porém não houve nenhum pronunciamento, então foi encerrado a reunião, onde eu Elisama Nogueira, secretária "*ad hoc"*, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pela presidente, as assinaturas dos demais conselheiros, constam registradas no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:144EFA7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MARILENE SWIECH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

MARILENE SWIECH
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82FFF2ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5FFA5624

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:28F98169

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - LANA CRISTINA SILVA DA ROSA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:37D7A019

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ANGELICA TEIXEIRA LOPES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

ANGELICA TEIXEIRA LOPES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6C6EF8C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDER MARCIANO LINDEBECK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

EDER MARCIANO LINDEBECK
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CA7D7B68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ISABELA VIANTE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

ISABELA VIANTE
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2E186457

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.216 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA INGRID GALAN.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13482/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de treinamento de Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Ingrid Galan – Agente de Execução de Veículos Leves e Ambulâncias – CPF: 083.xxx.xxx-29, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (mil e duzentos reias e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DE855E4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.221 DE 04/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 05/07/2023 à 03/08/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CAABD665

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.222 DE 04/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2023 à 26/08/2023, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7CCD2857

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.223 DE 04/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11314/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/07/2023 à 18/08/2023, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A4CE898

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.224 DE 04/07/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3122/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO,** matriculas 201635 e 204100**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 03/07/2023, encerrando em 03/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B8EE8D80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.225 DE 04/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LOUISE NICOLE MOTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13768/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/07/2023 à 22/07/2023, a servidora pública municipal **LOUISE NICOLE MOTA** matrícula 203832, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:372CB80C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - DEBORA KARINA DE PAULI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

DEBORA KARINA DE PAULI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF171F89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de julho de 2023.

VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF4BF351

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.226 DE 04 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13761/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dieni Rafaeli Cordeiro Ribas	*080.xxx.xxx-75*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3105C32D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.227 DE 04 DE JUHLO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13763/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A66043A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 04/07/2023
Data fim: 05/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DE IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de evento: "Governo Federal, Itaipu e Unila Retomam Obras da Universidade e Anunciam Novos Projetos para o Paraná", no Centro Executivo da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 03 Julho de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:52C68320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 03/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas FINAL referente ao REPASSE de **Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2021.**
Ressalta-se que esta é a prestação de contas Final do Repasse Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:13B8B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao REPASSE de **Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2021.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:159648AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 05/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao REPASSE de **Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:0D21EAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao REPASSE de **Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:ABD4AAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE o termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse FIA**: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio de acesso a produtos de higiene Íntima 2023. Valor do repasse: 10.000,00 (dez mil reais)**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:42E9648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 33/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 110, 0 AVENIDA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.116.210/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS KANARSKI, portador do RG nº 47159865 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.914.329-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO E PARA UINIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/07/2023 (quatro dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE61CC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 353.2023

PORTARIA Nº 353/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor LOURENÇO FERMINO;
CONSIDERANDO: art. 48, *caput* e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.211/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LOURENÇO FERMINO** matrícula 27391**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 5.482.347-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.961.929-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 03 de julho de 2023, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 48, *caput* e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.211/2022.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.217,59 (Dois Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe B nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:765ED08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 355.2023

PORTARIA Nº 355/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONÇALVES** referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 A 19/09/2022 para ser usufruída no período de **20/07/2023 a 17/10/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0894096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 354.2023

PORTARIA N.º 354/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **WILLIAN KOLOSIUSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **01/02/2022 a 31/01/2023** para serem usufruídas no período **de 27/06/2023 a 26/07/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3CB922FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 356.2023

PORTARIA N.º 356/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARILUCI MARTINS KULKA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 01/03/2020 a 28/02/2021, para serem usufruídas no período **de 03/07/2023 a 01/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97283703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 357.2023

PORTARIA N.º 357/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSANA FRANCA DE BRITTO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 04/07/2022 a 03/07/2023, para serem usufruídas no período **de 10/07/2023 a 08/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de agosto de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD23DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 358.2023

PORTARIA N.º 358/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 03/07/2023 a 01/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F7B6AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao REPASSE de **Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2020.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:9FCC060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351.2023

PORTARIA Nº 351/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ,** portadora do RG n.º 4.414.445-0 e inscrita no CPF/MF n.º 896.967.609-06, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Controle da Administração no cargo em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1, a partir da data de 04 de julho de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F225D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 348.2023

PORTARIA Nº 348/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 e inscrito no CPF/MF n.º 700.552.039-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15869333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 352.2023

PORTARIA Nº 352/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **DANILO AMORIM SCHREINER,** portador do RG n.º 8.438.338-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.180.019-50, ocupante do cargo de Procurador Municipal no cargo de Agente Político de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6E5D8AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO** na função de **MÉDICO VETERINÁRIO,** relacionados no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **03/07/2023 a 07/07/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

MÉDICO VETERINÁRIO
CLASSIFICAÇÃO: 05 – CÓD: 24874 – NOME: EUGENIO DERHON JUNIOR– DATA NASC: 08/06/1999
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);
EXAME ADMISSIONAL;

QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F57637FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 17/07/2023, na Plataforma www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR EEQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 29 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DA08EE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023

ITENS EXCLUSIVOS MICRO EMPRESA

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 17/07/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 560.992,03 (Quinhentos e Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Três Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BA487F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL

A Comissão Eleitoral incumbida da condução do processo eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital –PR., no uso de suas atribuições legais (art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 024/2013 renomeada com o n° 923/2013 (Art. 49-A, III), publica o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos específicos objetivas e descritivas (estudo de caso) , na seguinte ordem: número de inscrição, nome do pré-candidato, pontuação e classificação;
N. da inscrição ------ Candidato(a) ------ Pontuação ------ Classificação
1 ------ Rozeli ------ Aparecida Rocha ------ 56 ------ DESCLASSIFICADO
2 ------ Indianara Melo Rudiak ------ 72 ------ CLASSIFICADO
3 ------ Danilo Giovani Rocha ------ 85 ------CLASSIFICADO
4 ------ Keila Mendes de Carvalho ------ 75 ------ CLASSIFICADO
5 ------ Nathã da Silva ------ 75 ------ CLASSIFICADO
6 - Edineia Cordeiro de Oliveira ------ 50 ------ DESCLASSIFICADO
7 ------ José Carlos Mikuska ------ 67 ------ CLASSIFICADO
8 - Renata Carolina da Cruz Soltoviski ------ 61 ------ CLASSIFICADO
9 ------ Sandra da Silva ------ 17 ------ DESCLASSIFICADO
10 ---Elias dos Santos Machado ------ 49 ------ DESCLASSIFICADO
11 ------ Sonia Colaço Valter ------ 37 ------ DESCLASSIFICADO
13 ------ Odilla Rachel Carneiro Leite ------ 85 ------CLASSIFICADO
14 ------ Isabela Miranda Brandalise ------ 60 ------ CLASSIFICADO
15 ------ Luan Ferreira da Cruz ------ 67 ------ CLASSIFICADO
16 ------ Francisco Hergel Schon ------ 11 ------ DESCLASSIFICADO
17 ------ Edson Bagnhuk ------ 60 ------ CLASSIFICADO
18 ------ Ivan Antonio da Silva ------ 78 ------ CLASSIFICADO
19 -- Deisi de Fatima Carneiro Prates ------ 83 ------ CLASSIFICADO
20- Ecrislaine Soliarski Antonio Rocha ---56 -- DESCLASSIFICADO
21 ------ Edson Amrein ------ 29 ------ DESCLASSIFICADO
22 ------ Jean Carlos Moro ------ 49 ------ DESCLASSIFICADO
23 - Fabiana Gomes do Nascimento Rocha -- 64 -- CLASSIFICADO
24 -- Geisila Thais Ferreira dos Santos -----61 ------ CLASSIFICADO

Conforme o Item 7.13 do Edital 001/2023 CMDCA é (...) “possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, nas dependências da Assistência Social de Palmital/PR localizado na Rua Maximiliano Vicentin, nº.1050, Centro, Cidade de Palmital-PR. no prazo de 2 (dois) dias” (...)

Para interposição de RECURSO, conforme prazo editalício, o protocolo deverá ser realizado em duas vias. Para cada questão contraditada da prova deverá ser apresentando 1 (um) recurso.

Palmital 05 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:6310A440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N. 01/2023 CMDCA

VALORAÇÃO E PESO DAS QUESTÕES OBJETIVAS E DESCRITIVAS
A Comissão Eleitoral incumbida da condução do processo eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital –PR., no uso de suas atribuições legais (art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 024/2013 renomeada com o n° 923/2013 (Art. 49-A, III), informa aos candidatos inscritos e demais interessados a valoração das questões objetivas e descritivas (estudo de caso):
MATÉRIA/ÁREA DE CONHECIMENTO - NUMERO DE QUESTÕES - PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO - TOTAL DA PONTUAÇÃO
-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 15 (quinze) questões - 03 (três) pontos cada questão - 45 (quarenta e cinco) pontos
LÍNGUA PORTUGUESA - 05 (cinco) questões - 02 (dois) pontos cada questão - 10 (dez) pontos
INFORMÁTICA - 05 (cinco) questões - 02 (dois) pontos cada questão - 10 (dez) pontos
DESCRITIVAS (ESTUDO DE CASO) - 01 (uma) - Questão “a” - 15 (quinze) pontos cada questão - 15 (Quinze) pontos
DESCRITIVA (ESTUDO DE CASO) - 01 (uma) - Questão “b” - 20 (vinte) pontos cada questão - 20 (pontos)
TOTAL - 100 (CEM) PONTOS

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:45BE1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 166/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R3, 800 QUADRAC6 SALA 404 EDIFICIO OFFICE TOWER - CEP: 74115050 - BAIRRO: SETOR OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.533.772/0001-66, neste ato representado por MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.493.431-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2021 do **Processo dispensa 29/2021**, fica prorrogado pelo período **04/07/2023 até 04/07/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Cilia Tecnologia LTDA
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
316.493.431-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5B51EF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 002/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS ME.
OBJETO: Aquisição de microfone.
VALOR TOTAL: 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três reais).

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:FF15D3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 002/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de microfone.
VALOR TOTAL: 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:13554E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 002/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) microfones.
VALOR TOTAL: 7.698,00 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A883B188

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 251/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: MMESQUITA SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução 470/2021 e respectivas alterações, a saber: 30 (trinta vagas), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio, 04 (quatro) estudantes do curso de direito, 01 (um) estudante do curso de Jornalismo ou Comunicação social, 1 (um) estudante de ciências contábeis (graduação) e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos de direito, Jornalismo ou Comunicação social.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R$ 138.752,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C59874A8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 094/2023

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 e 045/2023.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 022/2023, e considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2023 Registro de preços nº 005/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **PAULO CEZAR MACHADO DE SOUZA**- GERENTE DE FARMÁCIA E **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutica Bioquímico como fiscais das atas de registro de preços nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 e 045/2023.com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 04 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 E 045/2023.

Objeto Contratado: Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 022/2023

Contratadas:

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. **No valor total de R$ 268.710,00. LOTES:** 01, 02, 05, 09, 10 E 11.

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. **No valor total de 20.361,90. LOTES:** 03 e 04

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME– CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. **No valor total de R$ 54.275,20. LOTES:** 06 e 08.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. **No valor total de R$ 35.560,00**. **LOTE:** 7

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. **No valor total de R$ 42.480,00. LOTE:** 12

Valor total do contrato: **R$ 421.387,10 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:66CD43F7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 095/2023

"Designa fiscal para a fiscalização do contrato administrativo nº 040/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 431/2023, e considerando o Pregão Eletrônico nº 010/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **LUCIANE PEREIRA DA CUNHA**– Enfermeira, **ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA -** Gerente de Unidade como fiscais *do contrato administrativo nº*

040/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 04 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Objeto Contratado: Aquisição de aparelho colposcópio para atender as necessidades e demandas do Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológicos), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Processo administrativo n° 431/2022

Contratada:
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ Nº 26.527.362/0001-29

Valor Contratado: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:905E533E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 096/2023

"Designa fiscal para a fiscalização do contrato administrativo nº 046/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 259/2023, e considerando Dispensa de Licitação nº 005/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **LUCIANE PEREIRA DA CUNHA**– Enfermeira, **ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA -** Gerente de Unidade como fiscais *do* contrato administrativo nº 046/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 04 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Objeto Contratado: Aquisição Kit descartável para a inserção de DIU estéril decorrente do Mutirão para implantação de DIU de cobre no Município de Paranaguá, em atendimento ao Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológico), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Processo administrativo n° 259/2023

Contratada:

CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.242.736/0001-15

Valor Contratado: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:435BD606

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**nº 07.242.736/0001-15**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Matheus Vinicius Muller Zin**
CPF:	Nº 066.762.989-02
OBJETO	Aquisição Kit descartável para a inserção de DIU estéril decorrente do Mutirão para implantação de DIU de cobre no Município de Paranaguá, em atendimento ao Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológico), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6ECE7503

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: ACIR FANINI GERVASI

CARGO OCUPADO: VIGIA – A4017-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.102.263-0	414.400.809-68	3006-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.239,53 (Três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2105/2021	12/07/2021	03/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:89E26558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N.° 040/2019
ELEVADORES OTIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0008-89
Data: 22/06/2023

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 040/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **29 de junho de 2023** devendo encerrar-se em **28 de junho de 2024**. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.° 28989/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 9.439,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Christianara Folkuenig
Ligia Cristiane Lemos Pereira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E9D41FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.891

PORTARIA N° 6.891

"Substitui fiscal do Pregão Eletrônico nº 05/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 32.469/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA PINTO, matrícula nº 95.072-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza e Higienização em atendimento as Secretarias Municipais, em substituição ao servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 04 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AFABA666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.894

PORTARIA Nº 6.894

"Cede o servidor Carlos Eduardo dos Santos para a Autarquia Paranaguá Previdência."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8.784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1.217 de 22 de março de 2017, e o protocolado sob nº 25.520/2023,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5.227-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77F89E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.895

PORTARIA Nº 6.895

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores ao servidor municipal Aldeci da Silva Alexandre."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.674/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALDECI DA SILVA ALEXANDRE, matrícula nº 8.552-2, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 02 (dois) anos e 19 (dezenove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F79B4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.577

DECRETO Nº 4.577

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação no bairro Vila Marinho, contrato 030/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 32.252/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação no bairro Vila Marinho, objeto do contrato nº 030/2022, Concorrência Pública nº 010/2021.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A90BD98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.892

PORTARIA Nº 6.892

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.648/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o parecer jurídico constante do processo administrativo nº 16.648/2023, tais como atos antidemocráticos, ante a infração em tese ao Art. 151, inciso X, da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.626, de 09 de maio de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E9D9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.893

PORTARIA Nº 6.893

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.732/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o parecer jurídico constante do processo administrativo nº 12.732/2023, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II, V e VI, da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.668, de 17 de maio de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:44ECBABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.897

PORTARIA Nº 6.897

"Istaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.989/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.989/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.920, de 01 de dezembro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE92DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.896

PORTARIA Nº 6.896

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.790/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.790/2018, tal como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos II, V, VI e VII, e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AC752E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.898

PORTARIA Nº 6.898

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.432/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.432/2022, tal como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos II, V, VI e VII, e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E220145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, com base no §2º do artigo 45 da Lei 8666/93, realizará sorteio público na forma presencial, dentre as empresas cujas propostas restaram classificadas e empatadas com taxa 0,01%, e para tanto ficam convocadas as seguintes empresas participantes: SENFF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA, BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TICKET SERVICOS AS, IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA., VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
O sorteio será realizado na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações situado no endereço abaixo **às 10:00horas do dia 06/07/2023** e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 04 DE JULHO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A9BF0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 031/2023 R.P 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº

031/2023 - Registro de Preços nº 023/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - Registro de Preços nº 023/2023**, que tem por objeto: **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAMES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.185/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04- **Empresa:** LIPKE & CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 84.923.242/0001-47. / **Lote:** 05 - **Empresa:** COMPANHIA ULTRAGAZ S A **– CNPJ/MF** sob nº 61.602.199/0232-44.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Junho de 2023.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral Unidade de Gerenciamento de Programas

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED1E069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data de 04 (quatro) de julho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes II – Proposta de preços do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2023, tendo como **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu - Paranaguá"** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na presente sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00	R$ 1.087.754,17 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na planilha orçamentária, Cronograma físico financeiro e composição de BDI, apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 30.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:325BFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2023, tendo como "Alienação de bem imóvel dominical, através do processo administrativo nº 25.455/2018, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.233/2022. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente ao único lote: ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 23.717.365/0001-37, esta Comissão de Licitação faz constar que não houve representante credenciado. Em seguida foi rubricado os envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global do Lote. Foi apresentado comprovante de depósito da caução na soma de 5% do valor exigido no Edital, o valor apresentado foi: Lote único, caução no valor de R$ 14.509,59 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Após análise da fase de habilitação feita pela Comissão de Licitação, ficou constatado que a interessada cumpriu o exigido no Edital. Ato contínuo, passou-se à 2º fase da licitação com a abertura da Proposta de Preço, assim foi aberta a proposta de preços da única licitante ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 23.717.365/0001-37, com o seguinte valor: Lote único: R$ 290.131,73 (duzentos e noventa mil, cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nos termos das Leis Municipais nº 4.233/2022, solicitando parcelamento. Através do termo de renúncia ao direito de interpor recurso, conforme documento acostado nos autos, deixa-se de ser cumprido prazo. Frente aos elementos que integram o presente auto, fica declarada habilitada a proponente ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 23.717.365/0001-37 para o único lote objeto da presente licitação totalizando um valor global de R$ 290.131,73 (duzentos e noventa mil, cento e trinta e um reais e setenta e três centavos), de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nos termo da Lei Municipal nº 4.233/2022. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 04 de Julho de 2023. .

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:19C9CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Considerando a solicitação do Depto Técnico para que seja efetuada nova diligência, visto que a Comprovação de Exequibilidade da Proposta apresentada, não demonstra que a empresa comprova que executa o objeto da presente Tomada de Preço com valor ofertado abaixo do percentual máximo de desconto previsto na Lei de Licitações nº 8666/1993, esta Comissão Permanente de Licitação, examinando o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da LeiFederal nº 8.666/93 como presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, esta Comissão Permanente de Licitação, com entendimento único, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, determina-se o prazo de 03(três) úteis, a partir da publicação desta ata de julgamento, para que a empresa D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, comprove a exequibilidade de sua proposta. Nada mais.

Paranaguá, 04 de julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40DD9711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 026/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 26/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga resultado da prova referente ao processo da eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga resultado da prova eliminatória do processo para eleição para conselheiros tutelares de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Resultado da prova realizada dia 02/07/2023

Número do Candidato	Notas Objetivas	Notas Dissertativas	Nota Final
2	7,6	0,1	7,70
4	6,6	0,4	7,00
5	6,6	0,8	7,40
6	7,2	0,9	8,10
10	7,0	0,5	7,5
11	7,8	1,2	9,00
14	6,0	0,1	6,10
17	7,0	0,6	7,60
19	6,2	0,2	6,40
20	5,8	0,2	6,00

21	5,6	0,1	5,70
22	5,0	0,1	5,10
23	6,2	0,0	6,20
24	6,0	0,4	6,40
25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
26	6,0	0,5	6,50
27	5,8	0,5	6,30
28	5,6	0,0	5,60
29	6,2	0,5	6,70

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6A8F967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 40/2023

AUTORIZAÇÃO N° 40/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Franciele Vieira de Queiroz Santos,** matrícula 95409-1, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Prefeito Mario Roque" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11093/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 15/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (Mestrado - TCS)				
Previsão de Término:	04/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00hrs às 17:00hrs			
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 14:00h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 04/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:3AAAD937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 43/2023

AUTORIZAÇÃO N° 43/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Porfirio ,** matrícula 7846-2, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16267/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:					07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A.

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:37FB68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 50/2023

AUTORIZAÇÃO N° 50/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Eveline Tenorio Mendes,** matrícula 9682, lotada na Instituição Escola Municipal " Francisca Pessoa Mendes" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18703/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:00h às 11:30h 14:00h às 17:00h
Compensação:					07:30h às11:30h 13:30h às17:30h H.A.

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:5193C0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Araújo nº 143 cj. 101 - 10º andar – Edifício Executive Center Everest - Centro, CEP 80.420-900 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, CPF nº 456.452.809-20, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023 em conformidade com o ¹art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- Realizar cálculo atuarial no período contratado, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;

- Formular hipóteses para que o Plano apresente equilíbrio Atuarial;

- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;

- Elaborar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;

- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPAS;

- Elaborar e enviar ao MPS – Ministério da Previdência Social a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;

- Acompanhamento mensal da evolução das Provisões Matemáticas;

- Acompanhamento da Rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;

- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;

- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;

- Reavaliação Atuarial eventual dos resultados em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e vencimentos ou na legislação pertinente;

- Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do Plano Previdenciário do Município ou Plano de Previdência;

- Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados;

- Atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços;

- Realizar até 06 (seis) visitas técnicas até a sede da Contratante, no decorrer do período de prestação dos serviços, com todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

- Atendimento técnico ao RPPS, em caso de questionamento do Tribunal de Contas e/ou Ministério da Economia e/ou qualquer outro tipo de fiscalização ou auditoria.

- Elaborar outros Estudos e/ou Demonstrativos solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da

respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 001/2023.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Iokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 28 de junho de 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Contratada
LUIZ CLAUDIO KOGUT
CPF 456.452.809-20

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do Contrato:
Nome: Haroldo Hideyoshi Hiokoda
CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F56505B8

PROCURADORIA
CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

COMODANTE: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ 79.724.423/0001-04, com sede na Rio Grande do Sul, nº 2.425, nesta cidade de Paranavaí, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Renato Augusto Platz Guimarães, portador da carteira de identidade nº 452.446-2, CPF sob nº 128.586.179-53, residente e domiciliado nesta cidade.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito publico, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Andréia Martins de Souza, brasileira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 21.877/2021, casada, portadora da carteira de identidade nº 8.434.594-6, CPF sob nº 042.081.609-77, residente na rua Antônio Vendramim, nº 1866, jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, com poderes conferidos nos termos do Art. 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (naquilo que couber), pelas disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é parte da edificação do Hospital Santa Casa de Paranavaí, unidade Morumbi, parte discriminada e mais especificamente identificada como o bloco 3, onde está instalada a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e o bloco 6 (internação), ambos do Hospital Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, situado à Av. Gabriel Espiridião, parque Morumbi, nesta cidade, devidamente discriminado no Croqui (anexo I) e Laudo de Vistoria (anexo II), constante da edificação maior, construída no imóvel, objeto da matrícula 030932 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, imóvel este de propriedade do COMODANTE e que neste ato tem a posse da referida parte, transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar da parte referida do mencionado imóvel, respeitada a destinação assistencial médico-hospitalar do imóvel.
Parágrafo único: A finalidade deste comodato é principalmente para o abrigo temporário da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e demais espaços necessários, enquanto perdurar a reforma do equipamento público, sendo vedado o desvio de finalidade, responsabilizando os agentes públicos na fiscalização deste instrumento.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODANTE dá ao COMODATÁRIO o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 12 meses, a contar de 29/05/2023, sendo que ao término deste, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel ao COMODANTE, sob pena de caracterização de posse injusta.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:
CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu (Laudo de Vistoria – Anexo II), respondendo por perdas e danos.
Parágrafo primeiro: Caso haja necessidade de ajustar o espaço e equipamentos, para deixá-los na forma que os recebeu, tal providência deverá ser realizada pelo COMODATÁRIO no prazo de 180 dias, prorrogável por mais 60 dias.
Parágrafo segundo: O COMODATÁRIO obriga-se a pagar as despesas com água, luz, internet, telefone, oxigênio, lixo, que forem acrescidas das atuais despesas do imóvel (mediante comprovação por relatório assinado por ambas as partes contratantes), bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel (espaço), decorrentes de sua utilização, indenizando os respectivos valores mensalmente ao COMODANTE.
Parágrafo terceiro: O COMODATÁRIO obriga-se também a realizar e pagar as despesas com a manutenção do espaço, bem como dos equipamentos que o compõem, decorrentes de sua utilização.
Parágrafo quarto: As despesas, com o uso do imóvel acima elencadas, serão pagas com recursos públicos, vinculados à UPA (Unidade de Pronto Atendimento), observada a legislação financeira aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: Fica vedada a realização de benfeitorias no imóvel, ante a impossibilidade do poder público em realizar obras em imóveis de terceiros.
Parágrafo único. Eventuais gastos ou despesas efetuas pelo COMODATÁRIO em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

DA NATUREZA DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA: Declara expressamente o COMODATÁRIO que não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel, durante o prazo do presente contrato. Da mesma forma, declara o COMODATÁRIO que não possui nenhum vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com o COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA. O COMODATÁRIO será o único e exclusivo responsável pelas obrigações, trabalhistas, civis, tributárias, previdenciárias, bem como para com terceiros, decorrentes de ações ou omissões praticadas pelas pessoas vinculadas ao COMODATÁRIO na utilização do espaço objeto deste contrato, que será destinado para os fins constantes da cláusula primeira e seu parágrafo único.
Parágrafo único: O COMODATÁRIO se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte do COMODANTE.
Da Fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica nomeado como fiscal deste contrato a servidora Simone Cristina Baggio, matrícula funcional nº 10.042.

DO FORO:
Elegem os contratantes o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

Publique-se no diário oficial do Município.

Paranavaí, 26 de junho de 2023.

Comodante

Comodatário

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:181DA714

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - LEITE - JULHO/2023 - PROCON

		PRODUTOS
ESTABELECIMENTOS	**QUANTIDADE**	**Leite Longa Vida Integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro. MARCA: LÍDER.**
AMIGÃO SUPERMERCADO	**1 UN.**	4,49
BARATÃO	**1 UN.**	5,10
GUGUY	**1 UN.**	6,25
SUPERMERCADO SUMARÉ	**1 UN.**	4,99
PREÇO MÉDIO		**5,21**
- Pesquisa realizada no dia 04 de julho de 2023.		
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode		
estar diferente do preço informado na data da coleta.		
- Enquanto durarem os estoques.		
Responsáveis pela pesquisa: Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscais do Procon		
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.		

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FBB73022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 573/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando o Memorando 710/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **LUCINEIA DOS SANTOS SILVA,** Matrícula 10614-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta,** nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, no período de 26 de maio de 2023 a 06 de julho de 2023, junto a Pré-Escola Municipal Isabela de Souza Ribeiro Felippe, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31EA3D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.156/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação das candidatas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **COZINHEIRO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
83	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	082.771.289-83
84	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	033.768.719-65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:60570D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 234/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatas nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO,** nomeadas nos termos do Decreto Municipal nº. 25.156/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE JULHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
83	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	082.771.289-83
84	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	033.768.719-65

As candidatas deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado ;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) As candidatas poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F630D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDIRENE RECH BRUSCAGIN, protocolado sob n° 34160/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE –** Matrícula n° 8231-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 A 09/11/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34160/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 23/06/2023 e término em 23/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79BC46B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO PUREZA PAIXAO, protocolado sob n° 27718/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO PUREZA PAIXAO,** efetivo (a) no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL –** Matrícula n° 7161-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27718/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/06/2023 e término em 09/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79ADAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MILENE FIGUEIRA JORGE, protocolado sob n° 34106/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MILENE FIGUEIRA JORGE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA –** Matrícula n° 5434-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (32 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34106/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/06/2023 e término em 30/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C55954C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREAS DE ATUAÇÃO Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)
REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 44.302.609/0001-90)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4BAF0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
"Licitação com itens exclusivos para ME e EPP e destinados à Ampla Concorrência"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/07/2023 às 08:30 horas do dia 17/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/07/2023 às 09:30 horas do dia 17/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.630.648,54 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 04 de julho de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FA9662F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.155/2023

Decreto Nº 25155 de 04 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação

no valor de R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 226.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 226.100,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) da Tendência do provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2421500101 - Investimento Estado - Atenção Básica - 11518 da fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0DF70FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 14.061.845/0001-00. **Objeto**:Fica alterada a redação do item 6.1 do Contrato nº 6/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.Fica alterada a redação do item 6.2 do Contrato nº 6/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento de cada etapa, de acordo ao seguinte cronograma físico-financeiro.

Item	**Descrição**	**Percentual de desembolso**	**Condições**	**Valor do desembolso**
1	Painel de led	80%	Imediatamente	R$ 74.537,70
		20%	Em até 45 (quarenta e cinco dias), contados da publicação deste termo, mediante nova conferência da Comissão de Recebimento de Bens	R$ 18.634,43
2	Processadora/controladora de painel led	100%	Imediatamente	R$ 8.727,87
Total global				**R$ 101.900,00**

A CONTRATADA se compromete a, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), contados da publicação deste termo, solucionar os problemas evidenciados pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Pato Branco. O pagamento da parcela remanescente está condicionado ao disposto no item anterior, sem prejuízo de eventuais sanções previstas em contrato ou na legislação atinente à matéria.**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 3/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 28 de junho de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Thiago Henrique Pessoa- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F306FCCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 99.441,32 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por global
DATA DE ABERTURA:20 de julho de 2023, às 13:30 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de julho de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:468AE11B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 46/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 41.661.613/0001-55
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública através da fiscalização emanada dos senhores vereadores, verificando a eficiência da gestão do município
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 meses.
DATA DA AUTORIZAÇÃO:04/07/2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7DD4CB24

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 38/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para **fornecimento de aparelho telefônico**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante na Demanda de Contratação..

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
05/07/2023 08:00até 11/07/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/07/2023 08:00

Período para envio de lances
11/07/2023 08:00 até 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000006/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de julho de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5820CAC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 42/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante na Demanda de Contratação.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
05/07/2023 08:00até 11/07/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/07/2023 08:00

Período para envio de lances
11/07/2023 08:00 até 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 1.395,68 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000007/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de julho de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7B0410EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 50, DE 3 DE JULHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO os itens 5 e 5.1 do anexo IV, da Lei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

Art. 1º A Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

III . Ronaldo Roldão (Matrícula nº 1182-7/1), membro.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:B21CA0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 47/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
05/07/2023 08:00até 11/07/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/07/2023 08:00

Período para envio de lances
11/07/2023 08:00 até 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 18.271,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000008/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de julho de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5796A480

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
INTIMAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE INTIMAÇÃO0100/2023

Amparado nos termos dos Art. 339 e 340, da Lei Complementar n°001/98, ficam os contribuintes, cujo **CNPJ nº 44.270.209/0001-40 e 12.605.578/0001-50**, INTIMADOSpara que no prazo de **5 (cinco) dias**, apresentem à Divisão de Fiscalização, na Rua Caramuru, 271, Centro - Pato Branco/PR, os documentos fisco-contábeis: Balanço Patrimonial e Demontração do Resultado do Exercício dos anos de 2018 a 2022, sob pena de multa de 5 (cinco) UFM's e arbitramento da receita bruta, conforme o Art. 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e Art. 297, do mesmo diploma legal citado.

Pato Branco/PR, 03 de Julho de 2023.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE-
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO -
Chefe da Divisão de Fiscalização/Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:53E15C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 101/2022. INEXIGIBILIDADE N.º 88/2022 – PROCESSO N.º 95/2022, EMENDA PARLAMENTAR N° 411850120220002.

PARTES: Município de Pato Branco e *Lar de Idosos São Francisco de Assis*. OBJETO: O acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base no Art. 42, Inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309 de 01 de Setembro de 2022, assim como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, até o dia 06/11/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

LEONILDE GIACOMELI BONAMIGO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:12D67FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 22/2023 - PROCESSO: 124/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADAS:** ***VAMBOMMEL EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ: 36.046.627/0001-20 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em treinamentos para ministração de Curso Básico de Libras, destinado aos estagiários, professores e coordenadores de escolas e de centros municipais de educação infantis, tendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00**. DOTAÇÃO:** 1924-20064. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 03 de Julho de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS RITZMANN -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9625977F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL N° 90/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 61/2023 – PROCESSO N.º 63/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Educar Para A Vida - ICEV, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, CEP 85.502-080, Telefone (46)98803-8492, E-mail: diretoriaicev@gmail.com, tendo indicação de recursos financeiros no âmbito do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, por meio da emenda individual nº 90, tendo base legal na Emenda nº 100 de 26 de junho de 2019 e incluído na Lei Orgânica Municipal - LOM. Considerando a Lei 8.069, de 13 de julho de 2019 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 201, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das

parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, estando inscrita no Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com o ofício nº 010/2023 enviado à Secretaria de Assistência Social. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 03 de Julho de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:67F2B97C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MARCELO ANTUNES**, efetuada pela Portaria nº 499/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F51A98AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Edital de Concurso Público nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASS.
Erica Renata Benzi	21º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:395F47AA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.107, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 – 000	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.30 – 000 (665)	Material de Consumo	-300.000,00
Total		**-300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4E82E7A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.108, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica.

Art. 2º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base o subsídio do décimo terceiro salário do ano exercício imediatamente anterior;

II - o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária terá como base a folha de pagamento do décimo terceiro salário, do ano exercício imediatamente anterior.

§ 1º Os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano exercício imediatamente anterior.
§ 2º O valor passível de rateio a ser pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderá ser aplicado para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, caso não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento), dos recursos anuais oriundos do Fundeb, obedecendo ao disposto no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
Art. 5º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 6º O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Romulo Faggion e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8886116D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.109, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 3.443, de 8 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar Casamento Comunitário, no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.443, de 8 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A cada 24 (vinte e quatro) meses, em anos que não coincidam com as eleições municipal, estadual ou federal, o Município custeará o casamento civil de pessoas que comprovem a impossibilidade de arcar com as respectivas despesas de cartório.
Parágrafo único. O número de casais beneficiados, o local e a data de realização da cerimônia serão definidos por regulamentação." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:41EDF0D1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.110, DE 4 DE JULHO DE 2023

Cria o Programa de Sistema de Gerência de Pavimentação Urbana (SGPU) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Sistema de Gerência de Pavimentação Urbana (SGPU) no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O presente Programa objetiva, por meio da criação de um modelo permanente de levantamento e avaliação da malha asfáltica urbana, a redução no custo da manutenção da malha viária no Município de Pato Branco.

Art. 2º Para o desenvolvimento do Sistema de Gerência de Pavimentação Urbana, serão realizadas as seguintes etapas:

I - elaboração de inventário do Município, no que se refere à disponibilidade de maquinário e serviços voltados à manutenção e reabilitação de redes viárias;

II - levantamentos e avaliações das condições de pavimentos urbanos;

III - adição e manutenção do levantamento previsto no inciso anterior em Sistemas de Informações Geográficas (SIG);

IV - confecção de relatórios técnicos sobre as manutenções e reabilitações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso IV deste artigo conterão recomendações de manutenção preventiva ou corretiva, bem como os custos previstos para a execução dos mesmos.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com entidades interessadas visando a elaboração de estudos técnicos e serviços relacionados ao presente Programa.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Marcos Diedrich Junior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C5D00265

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.111, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Institui a Semana do Campo Limpo no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Semana do Campo Limpo no município de Pato Branco, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 18 do mês de agosto.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º A Semana do Campo Limpo destina-se a conscientizar a população sobre a destinação e a forma correta de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos, visando à proteção da saúde humana, dos animais e do meio ambiente.

Art. 4º Na semana que trata a presente lei poderão ser desenvolvidas ações educativas junto aos estudantes e à sociedade em geral, com os seguintes objetivos:

I - promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação;

II - realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização de agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes e a sociedade em geral, acerca da importância da logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema da correta destinação de embalagens vazias de agrotóxicos;

IV - estimular programas e projetos na área da educação ambiental sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Quanto à programação educacional, convênios, parcerias e demais disposições relacionadas aos artigos 3º e 4º da presente lei, caberá ao Poder Executivo a regulamentação por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6150012B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.570, DE 4 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 550.588,48 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 550.588,48 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção de Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
4.4.90.51 – 000 (468)	Obras e Instalações	550.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 166	Indenizações e Restituições	588,48
Total		**550.588,48**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção de Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
4.4.90.52 – 000 (469)	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
2.533	Emenda Aditiva 34 – Apoiar as Atividades do Transporte Coletivo	
3.3.90.39 – 000 (470)	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00

II - excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
166	Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 202100752-4 - PAR	588,48
Total		**550.588,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E344A910

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.571, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabeleceu normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o rito comum dos procedimentos licitatórios para a aquisição, alienação de bens e contratação de obras e serviços no âmbito do Poder Executivo, autarquias e fundações do Município de Pato Branco, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
Da Fase Interna

Seção I
Dos atos preparatórios

Art. 2º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as que se referirem às sanções e, quando for o caso, aos prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão ou agrupamento do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e
I) a aplicação ou afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e/ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa de preços;
XII - parecer jurídico; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
§ 1º Para os fins deste Decreto, projeto é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
§ 2º O projeto de que trata este artigo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II
Da condução do procedimento

Art. 3º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação e da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável, o agente ou a comissão de contratação deverá providenciar as medidas necessárias para o afastamento do licitante ou a declaração de nulidade do processo licitatório, conforme for o caso.

Seção III
Do instrumento convocatório

Art. 4º O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, sendo aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório também deverá conter, em seu corpo ou em seus anexos:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou menor preço, exceto na hipótese do art. 5º deste Decreto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
III - o preço mínimo de arrematação ou adjudicação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
§ 2º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá, ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias; e
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá, ainda:
I - o objeto da licitação para venda ou permuta de bens, com a identificação e descrição de cada um deles, especificando, quando for o caso, as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas e as medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada bem e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do bem por ele adquirido e nada alegar perante o Município de Pato Branco, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada bem, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e
IX - os dias, horários e demais condições necessárias para visitação ou vistoria dos bens.

Art. 5º No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e a fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins deste Decreto, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles.
§ 2º O orçamento previamente estimado, mesmo na hipótese do caput deste artigo, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 6º A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar perante o gestor do contrato, durante sua vigência e antes de iniciada a etapa ou serviço subcontratado, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica do subcontratado, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção IV
Da publicação

Art. 7º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição resumida do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 4º Para os fins deste Decreto, considera-se jornal de grande circulação aquele que:
I - seja publicado, no mínimo, cinco dias na semana;
II - esteja disponível de forma impressa e possua, também, versão digital;
III - tenha distribuição habitual no Estado do Paraná; e
IV - não seja direcionado para determinado público.

Art. 8º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
Da Fase Externa

Seção I
Das disposições gerais

Art. 9º As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas

na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 10. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão demandante da licitação deve apresentar a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deve ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 11. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo anterior será feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima da entidade licitante.

Seção II
Do credenciamento para acesso ao sistema eletrônico

Art. 12. A autoridade máxima da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como os documentos complementares, caso sejam exigidos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a remessa dos documentos de que trata o inciso II do caput deste artigo através de correio eletrônico, na hipótese de indisponibilidade do sistema ou quando se tratar do envio de documentos complementares.

Art. 14. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicado pelo Município e definido no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 15. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 16. Os licitantes devem apresentar, na abertura da sessão pública, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual devem apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, deve constar no sistema a opção para apresentação, pelos licitantes, das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes devem ser previamente credenciados para oferta de lances, nos termos do art. 14 deste Decreto.

Art. 17. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção II
Do modo de disputa aberto

Art. 18. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 19. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a

manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 18 deste Decreto.

Art. 20. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 21. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar os lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 20 deste Decreto.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Seção III
Do modo de disputa fechado

Art. 22. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas serão apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Seção IV
Da combinação dos modos de disputa

Art. 23. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 24. Os modos de disputa poderão ser combinados na forma estabelecida neste artigo.
I - Nas hipóteses em que o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado:
a) serão classificados para a etapa da disputa subsequente, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**inciso anterior**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta nos arts. 18 a 21 deste Decreto.
II - Nas hipóteses em que o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto:
a) os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
b) encerrada a etapa de que trata o inciso anterior, o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CAPÍTULO V

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Seção I
Das disposições gerais

Art. 25. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão; ou
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando estabelecida.

Seção II
Menor preço ou maior desconto

Art. 26. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da secretaria municipal responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 27. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá, preferencialmente, de forma linear sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto, poderá ser utilizada licitação com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Seção III
Melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 28. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso, o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 30. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Técnica e preço

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital, forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 32. No julgamento pelo critério de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Seção V
Maior lance

Art. 33. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos estabelecidos em regulamento próprio.

Seção VI
Maior retorno econômico

Art. 34. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico, as propostas serão consideradas de forma a selecionar aquela que proporcionar a maior economia para a Administração Pública, decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, podendo incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia à entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 35. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, devendo contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VII
Preferência e desempate

Art. 36. No caso de empate será aplicado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019.

Art. 37. Nas licitações em que, após aplicado o exercício de preferência de que trata o art. 36 deste Decreto, permanecer configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;
III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:
I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
§ 4º A análise de desempenho contratual prévio de que trata o inciso I do parágrafo primeiro consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

Seção VIII
Análise e classificação de proposta

Art. 38. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 5º deste Decreto;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência, é possível a aceitação de novos documentos somente quando:
I - necessário para complementar informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 39. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante as condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante detentor da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO VI
Da Habilitação

Art. 41. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, no máximo, a documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviço de engenharia.

Art. 43. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 44. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 45. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação, ressalvado o disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 46. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

CAPÍTULO VII
Da Participação em Consórcio

Art. 47. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, mediante justificação;
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deve exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo

comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§ 4º A substituição de consorciado deve ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório pode, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. O faturamento pode ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio deve ser efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realize faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada deve remeter à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a nota fiscal ou a fatura pode ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da nota fiscal ou da fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

CAPÍTULO VIII
Da Participação em Cooperativa

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 50. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos arts. 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
Do Encerramento

Art. 51. Finalizada a fase de recurso quanto ao julgamento da proposta, a Administração Pública pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 52. Exaurida a negociação de que trata o artigo anterior, na forma prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações, serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação dos interessados ou da publicação do ato de anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo, devem ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
§ 4º As licitantes devem ser intimadas por meio do próprio sistema ou de correio eletrônico, através do endereço informado na ocasião do cadastramento, para apresentar manifestação prévia contra o ato de revogação ou anulação, na forma do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como para interpor recurso, na forma do § 2º deste artigo, exceto se a deliberação for adotada antes da data da sessão pública.

Art. 53. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima, o agente de contratação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação deve se certificar de que o procedimento está devidamente instruído, bem como anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, esclarecimentos e impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá, dentre outros, os seguintes registros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
h) o relatório de eventual negociação; e
i) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.
§ 1º A instrução do processo licitatório deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 54. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deve observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 55. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, podendo negociar para obter condições mais vantajosas.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E7A83772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 34/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores pelo Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que na forma do art. 2º da Constituição Federal, por simetria, são Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados com conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Receita do Município, RESOLVE:
Art. 1º O Poder Legislativo Municipal, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado ou prestado, deverá proceder à retenção de impostos de renda (IR) em observância ao disposto nesta Resolução.
Art. 2º As retenções na fonte do IR, decorrerá sobre os pagamentos que for efetuado às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
Art. 3º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do fornecimento de bens ou de prestação de serviço, para entrega futura, devendo ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.
Art. 4º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto nesta Resolução, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na INRFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º desta Portaria.
Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor.
§1º - Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.
§2º - A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012.
Art. 6º Os responsáveis pela laboração das minutas de diais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusulas prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos desta Resolução.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho, inclusive.

Paula Freitas, 3 de julho 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B09AB106

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 20/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2 (duas) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2 = R$ 877,34
VALOR TOTAL: R$ 877,34 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "O Novo Parecer Prévio – reflexo nas Câmara Municipais" a realizar-se pelo TCE-PR, entre no dia 6 de julho de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:88E8503A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 36, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 19/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2 (duas) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2 = R$ 877,34
VALOR TOTAL: R$ 877,34 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "O Novo Parecer Prévio – reflexo nas Câmara Municipais" a realizar-se pelo TCE-PR, entre no dia 6 de julho de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:FF448709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2023
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

FORNECEDOR: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
Itens que Venceu: LOTES 06 e 08
Qtde de itens: 2 lotes – Valor Total: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

TOTAL GERAL: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

Paula Freitas,03 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 47/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
LICITAÇÃO Nº 47/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

FORNECEDOR: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
Itens que Venceu: LOTES 06 e 08
Qtde de itens: 2 lotes – Valor Total: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

TOTAL GERAL: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

Paula Freitas, 03 de julho 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
CONTRATADOS: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

Paula Freitas, 03 de julho 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 177/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
Valor.....: R$41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 03/07/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023
Recursos.: 515 09.03 08.243.0012 6.046.3.3.90.39.00.00.00.00 5.000,00 3783 Políticas e Programas de atendimentos a criança
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 161.938,99 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário
Objeto.....: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**
Paula Freitas, 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 47/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 35/2023
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

Fornecedores:
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ 82.905.142/0001-62
Vigência: 03/07/2023 à 03/07/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0B8CF4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inc. XXII, na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Dispensa de Licitação para aquisição de toners e refis de tinta (novos) e recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR
- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n. º 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para aquisição de toners e refis de tinta (novos) e recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.714.919/0001-59, pois esta apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, vez que está é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação deste serviço, no valor estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabinete
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 111.257,50 1000 Manutenção do Gabinete

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 04 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, declarou a Dispensa de Licitação para aquisição de toners e refis de tinta (novos) e recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.714.919/0001-59 – VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o período de (12) doze meses.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 04 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FD21A8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 525/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 525/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Cruz Machado/PR.
Motivo: Acompanhamento de Atletas em amistoso, no dia 13/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6165A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 526/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transferência de paciente para o Hospital Psiquiátrico, no dia 21/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:55865038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 527/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 23/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E4790AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 528/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento – Hospital do Trabalhador, no dia 24/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:575900E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 529/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitada com dificuldade de locomoção – Hospital São Lucas, no dia 26/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:607C65F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 530/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. º 530/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 26/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:946BF7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 531/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. º 531/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 27/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2B8BB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: *Registro de preço de futura e eventual aquisição de* ***Veículo Picape (O Km)*** *em atendimento as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Saúde do Município de Paula Freitas-PR.* **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 24/07/2023. Abertura das Propostas: 24/07/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço *Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR*, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

04/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:CBCDE4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 532/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente idosa com dificuldade de locomoção – Hospital medico dos Olhos, no dia 26/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:09B53A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 533/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas, no dia 26/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C4F7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 534/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para acompanhamento familiar no Hospital Psiquiátrico, no dia 28/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3509196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 535/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 28/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0678E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 536/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de paciente para curativo, no dia 29/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:376E8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 537/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 30/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EB5B1F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 538/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese, no dia 30/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A3629B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 539/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transferência de paciente do Hospital AMPI para o Hospital Angelina Caron, no dia 03/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9973A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 540/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com baixa imunidade com prescrição médica, no dia 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8E32DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 541/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cirleia Cavanha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transferência de paciente do Hospital AMPI para o Hospital Angelina Caron – Com acompanhamento de Enfermagem, no dia 03/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72CF8A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 542/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. º 542/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para tratamento neurológico, no dia 03/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E02E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.900/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2.900/2023, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Cultura:

Representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2023 a 2025

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanus Stocolosa **- Titular**
Sonia Froelich - **Suplente**

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Bruno Rodrigues - **Titular**
Joelma Cristiane Pereira - **Suplente**

Secretaria Municipal de Agricultura
Gildo Zaborowiski - **Titular**
Gianei José Fiorentin - **Suplente**

Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Daiane Fidelis - **Titular**
Amanda Miranda - **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAL:

CTG ENVERNADA ARTISTICA
Claudia Simone dos Reis Scaratti - **Titular**
Denise Costa Kapp - Suplente

EQUIPE BORA PEDALAR
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz- **Titular**
Cleverson Marques da Cruz **- Suplente**

COLETIVO INFORMAL DE PAULA FREITAS CATARINA CHIPANSKI
Marli Petehans - **Titular**

Marlene Cordeiro - **Suplente**

REPRESENTANTES DOS ARTESÕES E ARTISTAS
Sirlene Stokolosa - **Titular**
Tony Camargo **– Suplente**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.860/2023 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 29 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora De Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A8C0BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2023
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 25/07/2023. Abertura das Propostas: 25/07/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

04/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:53F4AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 543/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Participação da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres 5º Episódio, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4CFDEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 544/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sônia Froelich
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Participação da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres 5º Episódio, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01026258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 545/2023 – de 04 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Participação da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres 5º Episódio, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D3F80ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.904/2023 – DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	80.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1000 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5ED0397F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor Crispim Viana de Moura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por maioria de votos, na sessão ordinária do dia 03/07/2023, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2017, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo n.º 562381/20 e Acórdão nº 2/23 do Tribunal Pleno.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 03 de Julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:546828BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 46/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 46/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **05/07/2023**, para participação em reunião com os Deputados Estaduais Hussein Brakri (PSD) e Alexandre Curi (PSD), em seus gabinetes na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E1F0E335

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 47/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 47/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **05/07/2023**, para participação em reunião com os Deputados Estaduais Hussein Brakri (PSD) e Alexandre Curi (PSD), em seus gabinetes na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EFED4A98

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 48/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 48/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **05/07/2023**, para acompanhar os Vereadores Crispim Viana de Moura (Patriota) e Martim Marques Bonfim (Solidariedade), em reunião com os Deputados Estaduais Hussein Brakri (PSD) e Alexandre Curi (PSD), em seus gabinetes na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:41251E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2022 DO PROCESSO Nº 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ.....: 09.162.039/0001-80
Vigência.....: 19/07/2023 á 18/07/2024
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 04 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52474459

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 268/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA
DECRETO Nº 268/2023
DATA: 30/06/2023

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da outra providencias.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito Municipal em Exercício no Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é o fórum máximo de deliberação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.
Art. 2° Conforme a decisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paulo Frontin.
Art. 3° O tema Central da Conferência será: "Fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano á Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, anti-patriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Conferência será realizada no Centro Educacional de Desenvolvimento Rural- CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, S/N, dia 02 de agosto de 2023, com início ás 13h00min.
Art. 5° A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 6° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas conforme regimento interno.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin, Paraná, 30 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F612497D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
ORIGEM: Contrato nº 77/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 48.132,50 (quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B3DA433E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 20.268,52 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, em vários trechos do distrito de Conciolandia e na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

De acordo com o disposto no edital de Concorrência nº 02/2023, aberto no dia 27 de Junho de 2023, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 56/2023, de 17 de março de 2023, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A" – Habilitação e "B" – Proposta de Preço, para que compareçam caso desejarem no dia 06 de Julho de 2023, as 08:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B"-Proposta de Preço e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de Julho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39759072

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº14.325.190/0001-21
Endereço:Rod. PR 281, km 90, s/n°, Bairro São Valério, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.758-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.**

Perola D'Oeste-Pr,04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BDB536EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 123/2023.
Processo Inexigibilidade nº 014/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 14.325.190/0001-21
Endereço: Rod. PR 281, km 90, s/n°, Bairro São Valério, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.758-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2350057F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:736263F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023, processo administrativo nº 53/2023.
VALOR: O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:64ED2269

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.432/2023

Súmula: "Cria o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família natural por decisão judicial".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI

CAPÍTULO I
Do Serviço

Art. 1º. Esta Lei institui, em âmbito municipal, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para atender as disposições do art. 227, caput, § 3°, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 34, §§ 3° e 4°, do ECA, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes, afastados da família natural, por determinação judicial, com os seguintes objetivos:
I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
III - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as

demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menos grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

Art. 2º. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da expedição de guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, VIII, § 1º, e 3º do ECA, respeitando-se a prévia seleção e análise das famílias interessadas, nos termos do Capítulo III desta Lei.
Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Pérola D' Oeste/PR, atenderá somente crianças e adolescentes residentes nesta localidade.

Art. 3º. Compete ao Município de Pérola D' Oeste/PR a gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que terá preferência em relação a qualquer outro serviço de acolhimento.

Art. 4º. À criança ou ao adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será assegurado:
I - prioridade absoluta de atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela temporariedade e excepcionalidade do acolhimento;
IV - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos Envolvidos

Art. 5º. A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá constituir e nomear através de Portaria, os integrantes da Equipe Técnica de Acolhimento.
Parágrafo único - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve dispor de toda estrutura e organização municipal de Assistência Social, e terá como principais parceiros:
a) o Poder Judiciário;
b) o Ministério Público;
c) o Conselho Tutelar;
d) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) a Secretaria Municipal de Saúde;
f) a Secretaria Municipal de Educação;
g) as Entidades sem fins lucrativos que atuem no auxílio às famílias;

Art. 6º. A Equipe Técnica de Acolhimento será constituída minimamente por 1 (um) profissional da Assistente Social; 1 (um) profissional da Psicologia e 1 (um) Coordenador com ensino superior completo, conforme categorias profissionais previstas no artigo 3º da Resolução CNAS nº 17/2011.
§ 1º - cada Equipe Técnica de Acolhimento acompanhará até 20 (vinte) famílias acolhedoras e mais 20 (vinte) famílias de origem.
§ 2º - a execução das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica de Acolhimento será autônoma e independe dos demais serviços sociais que competem ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 7º. São atribuições da Equipe Técnica de Acolhimento:
I – elaborar o Plano Individual de Acolhimento das crianças e adolescentes nos termos do Art. 101, § 4º, e seguintes da Constituição Federal;
II - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;
III - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em acolhimento institucional, e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à família acolhedora;
IV - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na família acolhedora;
V - acompanhar continua e sistematicamente a família acolhedora;
VI - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar da criança e do adolescente;
VII - garantir que a família natural ou extensa mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição pelo Poder Judiciário.
VIII – atestar idoneidade moral das pessoas e da família acolhedora, prevista no Art. 8º, III, § 2º desta Lei, com base na certidão de antecedentes criminais ou outras certidões no mesmo sentido;
IX – elaborar, preencher e arquivar a ficha de cadastro, prevista no Art. 9º desta Lei e conduzir e aprovar o processo de inscrição e seleção das famílias acolhedoras;
X – elaborar o parecer psicossocial prevista no Art. 10 e realizar avaliação psicossocial e econômica;
XI – elaborar, preencher e arquivar o termo de adesão às famílias acolhedoras selecionadas, nos termos do Art. 11, §2º desta Lei, e submeter a assinatura do Secretário de Assistência Social;
XII – elaborar, promover e ministrar o curso de capacitação com carga horária mínima de 20 horas, para às famílias acolhedoras, que deverá expor noções de direito, saúde, higiene, psicologia, economia doméstica, educação entre outros assuntos;
XIII – conduzir o processo de habilitação e certificar-se de que as famílias acolhedoras realizem as atividades do serviço, conforme prevê o Art. 8º, V;
XIV – atestar idoneidade moral nos termos do Art. 8º, III, § 2º desta Lei;
XV – selecionar as famílias aptas ao serviço;
XVI – verificar e controlar os acolhimentos em vigência, bem como a necessidade de substituição da família acolhedora, nos casos em que não houver adaptação na relação de acolhimento, certificar a inadaptação de acolhimento, prevista no Art. 15, V, § único, e reportar a situação ao Poder Judiciário;
XVII – elaborar e encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria de Assistência Social;
XVIII – elaborar e encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; NIS do responsável, endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; dados para pagamento da Bolsa Família Acolhedora;
XIX - encaminhar a documentação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas nesta Lei;
XX - solicitar apoio dos demais órgãos públicos, quando necessário, para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XXI - executar as medidas requisitadas pelo Ministério Público e as determinadas pelo Poder Judiciário na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CAPÍTULO III
Dos Requisitos, Inscrição E Seleção Das Famílias Candidatas Ao Acolhimento Familiar.

Art. 8º. São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - Residam no Município de Pérola D' Oeste/PR de modo permanente.
II - Que o casal, independentemente de seu estado civil, sejam maiores de 21 (vinte e um) anos e que, preferencialmente o núcleo familiar contenha indivíduos masculino e feminino em função da necessidade de referências destas figuras ao vulnerável que será acolhido.
III - Apresentar idoneidade moral, comprovada pela análise específica da Equipe Técnica de Acolhimento e por certidões de antecedentes criminais ou declarações abonatórias, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar.

IV - Não apresentar nenhum problema psiquiátrico ou de dependência química de seus integrantes.
V - Participar do processo de habilitação e das atividades do serviço.
§ 1º - A mudança de residência permanente da família para outro Município, acarreta no seu imediato desligamento.
§ 2º - A constatação das circunstâncias exigidas no inciso III deste artigo deverá ser atestada por escrito pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pelos órgãos competentes.
§ 3º - Comprovar-se-á a exigência do inciso IV deste artigo por meio de atestado médico ou qualquer outro meio, que assegure o requisito, como histórico, prontuário, boletim de ocorrência, entre outros documentos idôneos.

Art. 9º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro cujo processo, acompanhamento e orientação deverá ser conduzido do início ao fim pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF do casal.
II - Certidão de casamento, matrimônio ou declaração de união estável.
III - Comprovante de residência.
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais.
V - Apresentação de comprovantes da renda familiar.
VI - Relação descritiva e enumerada de todos os membros que compõe e coabitam a residência da família candidata.

Art. 10. A seleção das famílias e familiares interessados em participar do acolhimento está vinculada à Avaliação Socioeconômica a ser realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

Art. 11. A seleção das famílias capacitadas ocorrerá de forma permanente e a avaliação psicossocial do acolhimento será realizada pela equipe técnica, pelo menos a cada 06 (seis) meses.
§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades coletivas e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no serviço, os seus membros assinarão um Termo de Adesão que os habilitará ao acolhimento.

CAPÍTULO IV
Do Acompanhamento, Das Responsabilidades e Do Desligamento

Art. 12. A família acolhedora selecionada e devidamente habilitada, será comunicada previamente quanto ao período de acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19, do ECA, devendo acatar a duração do acolhimento, que poderá variar de acordo com a situação apresentada, sob pena de desabilitação e desligamento.

Art. 13. As famílias acolhedoras que estiverem selecionadas receberão acompanhamento sistemático e preparação contínua através da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, sendo orientadas sobre os objetivos, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 14. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito por meio de:
I - Orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas.
II - Obrigatoriedade, quando chamada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, a participar dos encontros de estudo de caso e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do ECA, questões sociais relativas à família acolhedora e outras questões pertinentes.
III - Participação em cursos e eventos de formação.
IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

Art. 15. A família acolhedora assume responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes que acolhe, responsabilizando-se em especial:
I – Pela detenção da guarda provisória da criança ou ao adolescente acolhido quando lhe for outorgada, garantindo-lhe todos os direitos e responsabilidades legais devidos, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo-se também o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33, do ECA.
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento.
III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação.
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o momento do retorno à família natural ou extensa, ou nesta impossibilidade, na colocação em família substituta, sob a forma de adoção e sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
V - Nos casos de inadaptação, proceder pela desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que deverá ser realizado de modo gradativo e com devido acompanhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
Parágrafo único - A inadaptação prevista no inciso V deste artigo, será certificada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, a qual deverá ser reportada ao Poder Judiciário.

Art. 16. A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno da criança ou adolescentes à família natural ou colocação em família extensa ou substituta.
II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no Art. 8° desta Lei, ou por descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento.
III - Por iniciativa e solicitação escrita da própria família acolhedora, através de Termo de Desistência, desde que autorizada pelo Poder Judiciário nos casos acolhimento judicial, ou pela Secretaria de Assistência Social, nos demais casos.
IV - Quando deixar ou negar-se a prestar contas relativas ao gerenciamento dos valores recebidos a título de Bolsa Acolhimento.
Parágrafo único - A desistência imotivada prevista o inciso III deste artigo, implica na suspensão da família por período de 6 meses, que estará impedida de acolhimento e recebimento de bolsas.

Art. 17. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento as seguintes medidas:
I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades.
II - Orientação e supervisão ao processo de visitação entre a família acolhedora e a família natural, extensa ou substituta que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção de vínculos.

CAPÍTULO V
Período De Acolhimento

Art. 18. A duração do acolhimento irá variar de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas até meses.
§ 1º - A duração máxima de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento será de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade de maior tempo, que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária em consonância ao que prevê o Art. 19, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 alterada pela Lei 13.509 de 2017.
§ 2º- A manutenção do acolhido no Serviço de Acolhimento após completar 18 (dezoito) anos de idade dependerá de parecer da Equipe Técnica, no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até o limite de 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta, uma situação excepcional, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º do ECA.

Art. 19. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as

especificidades expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 20. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo para acolhimento de grupo de irmãos ou por autorização judicial.

Art. 21. O encaminhamento da criança ou adolescente para o acolhimento ocorrerá mediante expedição da Guia de Acolhimento, bem como do Termo de Guarda provisória e Responsabilidade concedido à família acolhedora, determinado pela autoridade judiciária.

Art. 22. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural ou extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança.
II - Acompanhamento psicossocial à criança e ao adolescente encaminhado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
III - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após a revogação de acolhimento da criança ou adolescente.
IV - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança, se pertinente.
V - Comunicação da revogação do termo de guarda anteriormente conferido, com a suspensão do pagamento de Bolsas eventualmente deferidas.
Parágrafo único - Após a revogação da guarda, a família permanecerá no cadastro de inscritos no serviço para assumir futuros acolhimentos e continuarão sob acompanhamento sistemático da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

CAPÍTULO VI
Das Bolsas

Art. 23. Fica instituída, a Bolsa Acolhimento, com a finalidade de auxiliar a família acolhedora a suprir as necessidades dos acolhidos e a própria família que os acolhe levando-se em consideração a finalidade do acolhimento, tempo de acolhimento, modo de acolhimento, situações excepcionais de acolhimento, necessidades especiais da família acolhedora ou dos acolhidos, quantidade de acolhidos, entre outros critérios que serão avaliados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

Art. 24. A Bolsa Acolhimento será custeada com recursos da Secretaria de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 25. O valor da Bolsa destinada à observará os seguintes critérios:
I - Nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a Família Acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal;
II - No acolhimento superior a 01 (um) mês, a Família Acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por criança ou adolescente;
III - Em situações excepcionais que envolvam crianças e/ou adolescentes que exigiam cuidados específicos, mediante laudo da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, e Laudo Médico, atestando neste sentido, o valor será de 3 (três) salários mínimos mensais.

Art. 26. O valor da Bolsa Acolhimento será repassado pelo Município de Pérola D' Oeste/PR para a Família Acolhedora por meio de depósito em conta bancária, cujo empenho será realizado em nome do membro familiar designado no Termo de Guarda ou na Guia de Acolhimento.
§ 1º - A Bolsa Acolhimento será devida a partir do primeiro dia de acolhimento, informado na Guia de Acolhimento ou na decisão Judicial.
§ 2º - O pagamento da Bolsa Acolhimento será mensal e será pago sempre no 1º dia útil de cada mês, acrescidos ou diminuídos proporcionalmente, quando o início ou fim do acolhimento ocorrer noutro dia.
§ 3º - Os valores da Bolsa Acolhimento serão reajustados anualmente ao mesmo tempo, forma, proporção ou índice em que os salários dos servidores municipais forem reajustados.
§ 4º - As famílias deverão preencher ficha de dados bancários junto a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, para receber os valores.

Art. 27. - As famílias que estiverem exercendo efetivo acolhimento de crianças e/ou adolescentes, quando submetidas a prestar de contas ao município de Pérola D' Oeste/PR, deverão fazê-la de maneira satisfatória, sob pena de suspensão dos pagamentos, e até mesmo a exclusão ou desligamento do Serviço de Acolhimento, conforme prevê o Art. 16, IV desta Lei.
§ 1º - A prestação de contas poderá exigir comprovações, por parte da família acolhedora, da destinação dada aos valores recebidos a título de Bolsa Acolhimento.
§ 2º - A apreciação da prestação de contas apresentada será realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento a quem caberá proferir aprovação ou desaprovação.
§ 3º - A referida prestação de contas será apresentada pela família acolhedora sempre que a Equipe Técnica ou qualquer outra autoridade de fiscalização solicitar.
§ 4º - As comprovações de gastos mensais com a criança ou adolescente acolhido deverão ser condizentes com o valor da Bolsa conferida a família acolhedora, tolerando-se diferenças que não ultrapassem 20% (vinte por cento), sob pena de readequação de valores.
§ 5º - A desaprovação e a análise sistemática da prestação de contas por parte da Equipe Técnica, deverá balizar, reajustar, readequar, ou manter o valor devido de Bolsa Acolhimento, sempre de forma justificada.
§ 6º - A verificação de excessos ou uso indevido da Bolsa por parte da família acolhedora acarretará na obrigatória devolução do excedente ao erário municipal, sob pena de responsabilidades.

Art. 28. A família acolhedora que tenha recebido a Bolsa Acolhimento fica sujeita a sanções e penalidades caso não cumpra as prescrições desta Lei, especialmente quanto à prestação de contas e destinação dos valores, ficando obrigada ao ressarcimento da importância que exceda as necessidades do menor acolhido, durante o período de irregularidade.
§ 1º - Constatada alguma irregularidade ou suspeita de malversação da Bolsa Acolhimento, a Equipe Técnica, o Município de Pérola D' Oeste/PR, o Ministério Público ou o Poder Judiciário poderão requisitar prestação de contas dos valores recebidos pela família, bem como exigir a devolução dos valores excedentes.
§ 2º - Constatada a reincidência das irregularidades, a família acolhedora fica sujeita ao desligamento do Serviço de Acolhimento, nos termos do Art. 16, IV desta lei.

Seção I
Da Bolsa Acolhimento

Art. 29. A Bolsa Acolhimento é um aporte financeiro municipal que tem caráter momentâneo e/ou emergencial, com natureza alimentar e tem a finalidade de custear, exclusivamente, as necessidades da criança e/ou do adolescente acolhido em famílias do Serviço de Acolhimento, para lhe proporcionar vida digna e para não onerar demasiadamente a família Acolhedora.
§ 1º - A concessão da Bolsa Acolhimento para a Família Acolhedora não substitui a obrigação dos pais em prestar alimentos aos filhos, crianças e adolescentes acolhidos, respeitando-se os direitos à convivência familiar, comunitária e de visitação.
§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, a informação sobre a possibilidade dos pais em prover financeiramente as necessidades do(s) filho(s) acolhido(s), a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento encaminhará ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, laudo técnico ou estudo social, para fins de fixação judicial de pensão alimentícia devidos pelos pais, e, sendo o caso, a Bolsa Acolhimento poderá ser substituída, reduzida ou complementada proporcionalmente pela prestação alimentícia cabível aos mesmos;
§ 3º - A Bolsa Acolhimento é direito da criança e do adolescente acolhido, contudo deverá ser gerenciado exclusivamente pela família

acolhedora, a qual estará sujeita à prestação de contas ao Município de Pérola D' Oeste/PR, mantenedor destes recursos, por intermédio da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º - A percepção da Bolsa Acolhimento é cumulável com outros benefícios sociais que estejam disponíveis, desde que haja necessidade e, que seja destinado efetivamente para fins de sustentar o acolhimento de crianças e/ou adolescentes.
§ 5º - A Bolsa Acolhimento não poderá ser utilizada pela família acolhedora para finalidades distintas do custeio e manutenção do menor acolhido, como aquisição de bens móveis, imóveis, eletrônicos, ou construção de benfeitorias necessárias ou voluptuárias.
§ 6º – A Bolsa Acolhimento, entretanto, poderá ser utilizada para fins de construção de pequenas benfeitorias úteis, no sentido de facilitar, melhorar ou aumentar o uso de determinado bem com vistas a maior eficiência no acolhimento de crianças e adolescentes, considerando as necessidades dos acolhidos como por exemplo, a moradia, entre outras.
§ 7º - Fica permitido o uso dos valores da Bolsa Acolhimento para pagamento de custos contínuos da economia doméstica da família acolhedora, como energia elétrica, saneamento básico, internet, materiais de higiene pessoal, limpeza e manutenções simples em geral.

Art. 30. A Bolsa Acolhimento poderá, excepcionalmente, agraciar também às Famílias Extensas, sob justificativa escrita e fundamentada da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando a necessidade e real situação econômica da Família Extensa e também da Família Natural.
§ 1º - A família extensa receberá 0,5 (meio) salário mínimo mensal por criança ou adolescente que estiver sob seus cuidados.
§ 2º - Nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família extensa receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base 0,5 (meio) salário mínimo mensal;
§ 3º - Constatada a capacidade financeira da família extensa ou da família natural, com base em parecer da Equipe Técnica, considerar-se-á desnecessária a concessão da Bolsa Acolhimento.
§ 4º - A família extensa que fizer jus a Bolsa Acolhimento também estará sujeita a prestação de contas ao Município de Pérola D' Oeste/PR.

CAPÍTULO VII
Da Gestão Do Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora

Art. 31. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social nomear, compor e coordenar a Equipe Técnica especializada para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS).

Art. 33. São obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e Normativas do SUAS.

Art. 34. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da Equipe Técnica e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Art. 35. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do próprio serviço e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juízo competente, relatório circunstanciado sempre o que observar de irregularidades.

Art. 36. Para os fins de efetividade do Serviço de Acolhimento Familiar em casos excepcionais especiais e/ou muito complexos, na hipótese de inexistência ou insuficiência de profissionais efetivos disponíveis a necessidade, fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar temporariamente profissionais aptos a acompanhar o(s) acolhimento(s) especial(is) e/ou muito complexo(s), incluindo os serviços de segurança, caso haja necessidade, para prestação de serviços na própria residência da família acolhedora ou não.
§ 1º - É dispensável a licitação para a contratação de profissionais de que trata o caput deste artigo, comprovada a capacidade técnica e a experiência do profissional, bem como mediante a comprovação do preço de mercado dos serviços a serem prestados, de acordo com a Lei.
§ 2º - Sem prejuízo da previsão de outras hipóteses previstas em regulamento, são considerados casos especiais e/ou complexos, para fins deste artigo e do Art. 25, §§ 1º e 2º, desta Lei, o acolhimento familiar de crianças ou adolescentes com:
a) - dependência química e/ou alcoólica;
b) - transtornos mentais;
c) - deficiência auditiva ou visual;
d) - autismo;
e) - deficiência física;
f) - características violentas;
g) - histórico de cometimento de ato(s) infracional(is).

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decreto para regulamentar os procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que deverá respeitar o disposto nesta Lei, na legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 38. Os serviços previstos, instituídos e prestados em decorrência desta Lei se configuram como atividade pública de acolhimento, portanto, não geram, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor dos serviços.

Art. 39. A família acolhedora fica expressamente proibida de se ausentar do Município de Pérola D' Oeste/PR levando consigo a criança ou adolescente acolhido, sem a prévia comunicação e autorização por escrito da equipe técnica do Serviço.

Art. 40. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 1.105/2018, n.º 1.276/2021 e n.º 1.376/2022.

Art. 41º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B1408622

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.433/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:
§ 1º. Qualificação do Donatário: CLAUDINO POSTAL, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 828269 IIPR, CPF nº 092.264.009-20, residente e domiciliado na Rua Pará, Lote n.º 07-A, da Quadra n.º 22, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR.
I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 07-A, da Quadra n.º 22, com área de 368,00m2, confrontando-se: **NORTE**: Confronta por linha seca e reta com o lote 06 da mesma quadra, com distância de 11,6m; **LESTE**: Confronta por linha seca e reta com o lote n.º 07 da mesma quadra, com distância de 20,00m; **SUL**: Confronta por linha seca e reta com a Rua Pará, com distância de 24,4m; **OESTE**: Confronta por linha seca e reta com a Avenida Brasil, numa extensão de 23,3m. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL**: O lote 07-A da quadra 22 faz frente com a Rua Pará, numa extensão de 24,4m e também faz frente com a Avenida Brasil numa extensão de 23,3m.

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.
Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo dos lotes descritos acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D05BD02F

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2023

EDSOM LUIZ BAGETTTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D´Oeste, no dia **25 de julho de 2023,** instituído através da Lei nº 134/70, de 10 de agosto de 1970, data em que se comemora o dia do **Colono e do Motorista.**

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pérola D' Oeste, no dia **24 de julho de 2023**, em consequência do feriado municipal do Dia do Colono e Motorista.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão ao Calendário Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:72FE74AB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os caminhões, com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasil, nº 2850, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob **nº 82.425.358/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr.** EVANDRO LUIZ SCOPEL**,** portador do CPF sob nº 717.843.309-78, RG sob nº 6.131.018-5 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, **pelo valor de :** R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Perola D'Oeste/Pr, 04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:32917566

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 02-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os caminhões, com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 02/2023**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2023 realizado na data de 26/06/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 42.400,00(quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 04/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CCAFC1DB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, referente à **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 1497, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 32.778.945/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr.** EVERTON LUIZ KERCHER**,** portador do CPF sob nº 071.331.029-43, RG sob nº 100777584 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná **pelo valor de : :** R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Perola D'Oeste/Pr, 04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AEDDDC79

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 03-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 03/2023**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2023 realizado na data de 27/06/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D1294B8C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente consorcio, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, referente à **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus RACAPADOS 1000X20, 275/80/22.5, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 1497, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 32.778.945/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr.** EVERTON LUIZ KERCHER**,** portador do CPF sob nº 071.331.029-43, RG sob nº 100777584 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná **pelo valor de :** R$ 56.750,00(cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Perola D'Oeste/Pr, 05 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F6C3720D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 04-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneu RACAPADO 1000X20, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 04/2023**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2023 realizado na data de 28/06/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0A261C6C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de combustível gasolina comum ou aditivada e Óleo Lubrificante, para atender a demanda dos veículos, caminhões e maquinas de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA**, **conforme** Parecer da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa **JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 758, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 26.200.180/0001-49**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAULO ZILIO,** portador do CPF sob nº 059.721.049-70 E RG sob nº 8.604.344-0 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Pranchita, estado do Paraná, foi vencedora, pelo valor de **Valor total estimado:** R$ 34.654,00 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais).
.

Perola D'Oeste/Pr, 05 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:28216777

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 05-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível gasolina comum ou aditivada e Óleo Lubrificante, para atender a demanda dos veículos, caminhões e maquinas de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 05/2023**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2023 realizado na data de 28/06/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.654,00 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0E92232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para Servidora Público Municipal ocupantes do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Thais Fernanda Kuhn

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 04 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:710265EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	PROFESSOR	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:632A821E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2023

Súmula: "Define as datas do período de férias de servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Redefine e define o período de férias de servidor abaixo nominados:
I – Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, pelo período de 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023 referente ao período aquisitivo 2021/2022.
II – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 12 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
III – Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, no período de 12 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 30 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:7FE46EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A MESA DIRETIVA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1.483, de 14 de outubro de 2022, e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficando assim constituída:
I – Presidente: Méri Pereira de Souza;
II – Vice-presidente: Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira.

Art. 2º Designar a servidora, Tatiane Andreza Katzer, como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2023

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:333D5311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0742023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 074/2023

PROTOCOLO: 2210/2023
Objeto: Contratação de Mão de Obra Especializada para Manutenção Técnica Corretiva nas geladeiras ELBER. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26
VALOR: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 04/07/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7228B37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 075/2023

PROTOCOLO: 2146/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Secretaria de Prova, Cronometragem, Direção de prova e Comissários para Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross 2023, que será nos dias 07-08 e 09/07/2023.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
VALOR: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 04/07/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:53636995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 146/2023 A 159/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023
ATA 146/23 - 50.476.566 SILVANA DA PIEDADE VIDAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.476.566/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
ATA 147/23 - BASTOS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 9.920,41 (nove mil e novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos).
ATA 148/23 - BRENDO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL 08441872910, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.119.652/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 19.721,90 (dezenove mil e setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
ATA 149/23 - CAPTIVE IND E COM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, vencedora dos itens

conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 7.416,65 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
ATA 150/23 - COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERV. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 6.609,28 (seis mil e oitocentos e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).
ATA 151/23 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.762/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 22.136,40 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)
ATA 152/23 - D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 5.148,01 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e um centavo)
ATA 153/23 - FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 16.886,20 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
ATA 154/23 - FERRALY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 8.269,00 (oito mil e duzentos e sessenta e nove reais)
ATA 155/23 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais)
ATA 156/23 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais)
ATA 157/23 - MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.595/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.596,00 (mil e quinhentos e noventa e seis reais)
ATA 158/23 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 6.022,60 (seis mil e vinte e dois reais e sessenta centavos)
ATA 159/23 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 15.442,33 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de junho de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3FF52BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DE PIÊN E PARA ASSUMIREM AS FUNÇÕES DE GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE ACOMPAMANHEMNTO E PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 366/2023/DP/COMEC-AMEP,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2023/AMEP, firmado entre Piên e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):
I – Willyan Viana Barboza, ocupante da função de engenheiro civil, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Piên do PDUI-RMC e como gestor e fiscal titular do TCT nº 25/2023/AMEP;
II – Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Piên do PDUI-RMC e como gestor e fiscal substituto do TCT nº 25/2023/AMEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BA156A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
Titular: Scheila Fuerst Schroth;"

Art. 2º Fica alterado a alínea "b" do inciso II do Art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
...
II - ...
...
Suplente: Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:823D6D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VALMIR RODRIGUES DE LIMA**, convocado pelo Edital nº 001/2023, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8623523 e CPF 049.463.489-80, venho mui respeitosamente requerer DESISTENCIA da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
VALMIR RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A4F8B98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 21/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 21/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,em razão da perda de prazo de candidato convocado pelo edital 016/2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de julho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
6º	Acacio José Liebl

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CF64B021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES - JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 656, 28 de junho de 1997;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 12 meses – junho de 2023 a junho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de junho de 2023.

JOICE RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B5225A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO EXERCICIO 2024 ATA Nº 03/2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO EXERCICIO 2024
ATA Nº 03/2023
Às 08:00 (Oito horas) do dia 13/06/2023 (treze dias de junho de dois mil e vinte e três) nas dependências da Câmara de vereadores de Pinhal de São Bento, em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores Redação e Justiça: Eliane; Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim. Finanças e Orçamento: Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim; Eliane. Saúde, Bem estar e Meio Ambiente: Clóvis Vieria Velho; Edson José da Silva; Iluir Antonio Vanzeto. Agropécuária: Iluir Antonio Vanzeto; Eliane; Marcio Menim. Infraestrutura: Paulo Sergio de Lima/ Iluir Antonio Vanzeto; Eliane. Os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Sendo iniciado a exposição do projeto de lei ref LDO para exercício 2024 o qual já se encontra na câmara de vereadores para análise e votação da mesma, bem como foi solicitado que seja verificado a possibilidade de mudança no percentual do projeto de lei. Sendo dado explicações

sobre os programas bem como seus objetivos dando inclusive a palavra para que em caso de dúvida já seja feito a pergunta no ato de cada item. Feito a pergunta a todos presentes se teriam algo a acrescentar na LDO nada sugerido ficando dessa foram encerrado a audiência sobre LDO 2024.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 9:30 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8E201E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná", conforme Processo de inexigibilidade nº 10/2023.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.466,31 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2432	06.002.10.302.1001.2048	49432	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Pinhal de São Bento, 03/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:44014522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº96 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamento de proteção individual para aplicação de inseticida e trabalho de campo pelo setor de endemias, no combate ao mosquito Aedes Aegypti, conforme processo de Pregão nº 46/2023.

CONTRATADO: ALINE POCAS FRASSON ISSA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.175,84 (Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D15DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº97 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamento de proteção individual para aplicação de inseticida e trabalho de campo pelo setor de endemias, no combate ao mosquito Aedes Aegypti, conforme processo de Pregão nº 46/2023.

CONTRATADO: NM CONFECÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2809CDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº98 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamento de proteção individual para aplicação de inseticida e trabalho de campo pelo setor de endemias, no combate ao mosquito Aedes Aegypti, conforme processo de Pregão nº 46/2023.

CONTRATADO: NUNES DE ALMEIDA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0479C613

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 166/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/07/2023 (Saída 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati para consulta na Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de julho de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B06FE64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e cerimonial para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 20/2023.
Contratada: **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede na Travessa Theolindo Franco da Cruz, 41, Apt. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais – Paraná, CEP nº 83.035-410, CNPJ nº20.988.198/000170, **pelo valor total de R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 27/06/2023.
Vigência: 03/07/2023 até 04/07/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:347A4AA9

PIRAQUARAPREV
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de informática para implantação e manutenção de Sistema de Contabilidade Publica, compras, planejamento, orçamento e transparência do RPPS.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando em 05 de julho de 2023 com término em 04 de julho de 2024.
DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 3.857,86 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Piraquara, 04 de julho de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C5CE3FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.391/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	31476	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 850.000,00
3.3.90.30.00.00	31476	Material de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00	31476	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total			**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED568AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.393/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 60.000,00
Total			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5683C551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.394/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	819	31478	Equipamento e material permanente	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	820	31498	Equipamento e material permanente	R$ 99.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:313EC6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.395/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31839	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 125.000,00
Total			**R$ 125.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BFBB530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.396/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 54.599,44(Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 54.599,44 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33839	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 54.599,44
Total			**R$ 54.599,44**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:042C1DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.397/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 930/2007 (QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta-se à Lei Municipal nº 930/2007 o art. 31-A com a seguinte redação:

"Art. 31-A As pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverão se cadastrar no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, na forma prevista em regulamento.
§1º O Domicílio Tributário Eletrônico - DTE consiste no meio oficial de comunicação eletrônica entre o Fisco e o sujeito passivo.
§2º O Cadastro no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE é obrigatório às pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma prevista no *caput*, destinado, dentre outras finalidades, a:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais de empresas optantes pelo regime do Simples Nacional;
II - encaminhar intimações, termos de notificação ou autuação por débitos fiscais e multas por descumprimento de obrigações acessórias;
III - expedir avisos em geral."

Art. 2º Revogam-se as alíneas a, b e c do art. 43 da Lei Municipal nº 930/2007.
Art. 3º Acrescentam-se ao art. 43 da Lei Municipal nº 930/2007 os incisos I, II e III com a seguinte redação:

"**I –** por termo de início de fiscalização, cientificado o sujeito passivo, seu representante ou preposto;
II – por ato de apreensão de bens ou retenção de documentos ou livros comerciais e fiscais;
III – por qualquer outro ato escrito, praticado por servidor competente, no exercício de atividade funcional, desde que cientificado ao sujeito passivo, seu representante ou preposto."

Art. 4º Acrescenta-se um inciso ao Art. 46 da Lei Municipal nº 930/2007 e altera-se a ordenação e redação do inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 930/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46º A intimação para que o autuado integre a instância administrativa, bem como da decisão de primeira instância far-se-á (NR):
I – pessoalmente, mediante entrega à pessoa do próprio sujeito passivo, seu representante ou preposto, de cópia do auto de infração, dos levantamentos e de outros documentos que lhe deram origem, ou da decisão, respectivamente, exigindo-se recibo datado e assinado na via original ou, alternativamente, por via postal, com prova do recebimento;
II – por meio eletrônico no endereço cadastrado no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;
III – por publicação única, em jornal de publicação oficial do Município de Piraquara, quando resultar ineficaz as alternativas adotadas de acordo com o disposto nos incisos anteriores;
IV – considera-se feita a intimação:"

Art. 5º Acrescenta-se os itens 1, 2, 3 e 4 à alínea *a* do inciso IV do Art. 46 da Lei Municipal nº 930/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

a comunicação feita na forma prevista no inciso II deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema;
na hipótese do item 2 deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
A consulta referida nos itens 2 e 3 deste artigo, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo;"

Art. 6º Acrescenta-se o inciso III ao Art. 60 da Lei Municipal nº 930/2007 com a seguinte redação:

"III – por meio eletrônico no endereço cadastrado no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.".

Art. 7º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:24DBFC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.322/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/06/2023 a 15/12/2023** à servidora **FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR,** matrícula funcional nº **992886**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de junho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DB8D1131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CA7B882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.882/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.882/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AURORA E-COMMERCE LTDA**, com sede na Rua João Planincheck, 229, Nova Brasilia, Jaragua do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.545.120/0001-40, vencedora dos **itens 01, 16, 23, 36** pelo valor total de **R$ 134.959,77** (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).**COMERCIAL NOVA ERA LTDA,** com sede na Rua Benjamin Cavet, 238, São Braz, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, vencedora do **item 07,** pelo valor de **R$ 1.947,24** (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**CV TYRES LTDA,** com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1059, Capão Da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09, vencedora do **item 37** pelo valor de **R$ 62.100,00** (sessenta e dois mil e cem reais).**IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP,** com sede na Rua João Bettega, 687, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.6667/0001-50, vencedora dos **itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 21, 27, 29, 30, 33, 34, 35**, pelo valor total de **R$ 282.442,46** (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**J.E. PNEUS LTDA,** com sede na Rua Vicente Machado, 2188, Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, vencedora do **item 20**, pelo valor total de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).**JN PNEUS LTDA,** com sede na Avenida 7 de Setembro, 553, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos **itens 14, 15, 17, 24**, pelo valor total de **R$ 47.594,80** (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA,** com sede na Rua Duque de Caxias, 515, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, vencedora do **item 32**, pelo valor total de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).**PREMIUM PNEUS EIRELI,** com sede na Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, vencedora do **item 02, 22**, pelo valor total de **R$ 54.700,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).**XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida General Osorio, 1127, Centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.808/0001-59, vencedora dos **itens 18, 25, 26, 28, 31** pelo valor total de **R$ 46.437,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 639.661,27** (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:220514BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.393/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Carrinho de transporte (recarga) será realizada no dia18 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo:70.305,51 (Setenta mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:308D1CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53838/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos manipulados será realizada no dia18 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo:R$ 51.063,68 (Cinqüenta e um mil sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D93949B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23298/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral será realizada no dia18 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo:R$ 139.258,40 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D6BB301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 443/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 434/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
42	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:73FFC0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 444/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 429/2023, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
255	MARIA ROSELI PANTA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:543B7C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 606, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 40, §5° da CF, à servidora ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA, no cargo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, §5° da CF;

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência n° 11/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA,** matrícula 47311, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Professora**,** padrão R05, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 09/11/2022 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FCCC847

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E 2027.

DA PROVA ESCRITA

Art. 1. Este certame será executado pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná -UCP, com sede na Av. Universitária, s/n - Campus Julio Podolan, CEP: 85200-000 Pitanga/Pr, endereço eletrônico www.ucpparana.edu.br e correio eletrônico processoseletivo@ucpparana.edu.br.

Art. 2 A prova escrita, de caráter eliminatório, será realizada no dia 06 de agosto de 2023 das oito horas e trinta minutos (8h30 minutos) às doze horas (12h). O horário de fechamento dos portões será às oito horas e quinze minutos (8h15 minutos) e início da prova às oito horas e trinta minutos (8h30 minutos), o local para realização da prova será na Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná -UCP, com sede na Av. Universitária, s/n - Campus Júlio Podolan, CEP: 85200-000, Pitanga/Pr, **bloco B, sala 31.**

Art. 3. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta, em material transparente, como também portando documento de identidade oficial com foto.

§1º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo de escolha unificado.
§2º Os(as) dois últimos(as) candidatos(as) só poderão sair do local de realização da prova juntos após a assinatura da ata de sala;
§3º Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto antes de completados os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova.
§4º Fica assegurado o direito ao(a) candidato(a) se ausentar, a qualquer tempo, da sala de aplicação para amamentar, bastando informar ao fiscal desta necessidade, sendo assegurado local amplo, arejado e reservado.
§5º O tempo utilizado para amamentação não será reposto, cabendo ao próprio ao(a) candidato(a) a gerência do tempo.
§6º É permitido aos(as) candidatos(as) ingressarem nas salas de aplicação com alimentos e água, devendo os alimentos e água estarem acondicionados em embalagem transparente/translucida e sem rótulo (água) ou em embalagem transparente/ translucida ou lacrada (no caso de alimentos).
§7º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, até quarenta e oito horas (48h) antes da realização da prova, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora. A solicitação deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica da Instituição, de segunda a sexta-feira das 8h às 22h40 e sábados das 8h às 12h, e ou via correio eletrônico processoseletivo@ucpparana.edu.br.

Art. 3. A prova escrita conterá trinta (30) questões de múltipla escolha e terá duração máxima de três horas e trinta minutos (3h30min), incluindo-se neste período o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta, sendo que o(a) candidato(a) somente poderá entregar a prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
Parágrafo único. As questões serão divididas da seguinte forma: vinte e cinco (25) questões de Legislações específicas da área da infância e juventude, e cinco (5) questões de conhecimentos básicos de informática.

Art. 4. Será aplicada prova na modalidade objetiva, de caráter eliminatório, sendo as questões da prova de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), tendo apenas 01 (uma) alternativa correta.

Parágrafo único. As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Área de conhecimento	Nº de questões	Peso	Total de pontos
Legislações específicas da área da infância e juventude	25	1	25
Conhecimentos básicos de informática.	5	1	5
Total	30	2	30

Art. 5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que acertar abaixo de quinze (15) questões estará eliminado do certame.

Art. 6. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

§1º Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
§2º O(a) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
§3º O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.
§4º O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

Art. 7. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, na presença de, no mínimo, dois candidatos(as) convidados(as) aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura nos lacres dos envelopes.

Art. 8. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

§1º Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
§2º Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, quando o candidato entrar na sala de provas.
§3º O descumprimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-o como tentativa de fraude.

Art. 9. O conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos abrangerá os seguintes conteúdos:

I- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e eventuais alterações;
II- Constituição Federal;
III- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (Lei Federal 12.594/2011) e eventuais alterações;
IV- Lei sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes; (Lei Federal 12.010/2009) e eventuais alterações;
V- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente-SGDCA vítima ou testemunha de violência; (Lei Federal 13.431/2017).
VI - Lei que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei Federal 14.344/22) e eventuais alterações;
VII - Resolução que Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. (RESOLUÇÃO Nº 178/ 2016 - CONANDA) CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Art. 10. O conteúdo programático de informática abrangerá os seguintes conteúdos:

I - Sistema Operacional Microsoft Windows;
II- conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, Outlook e PowerPoint);
III- navegadores de internet, antivírus;
V- acesso a redes de computadores e a internet;
VI – operar sistemas online;
VII - conceito de internet e intranet;

Art. 11. O prazo para recursos sobre quaisquer questões referentes à prova será de 04 dias úteis e deverão ser protocolados junto ao CMDCA conforme previsto no Edital 01/2023, sendo os mesmos analisados pela comissão juntamente com a empresa responsável pela prova.

Art. 12. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 13. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Pitanga, 04 julho 2023.

FATIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC219383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 14/2022, E EMENDA Nº 31/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 18 de Julho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 04/07/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C570D055

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 114/2022 - EXTRATO DO CONTRATO 359/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARAL DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 12.452,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 114/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:115A485F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 008/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2023, juntamente com o CMDCA, torna público o resultado do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, na forma de Eleição Indireta, realizada no dia 03 de julho de 2023, a saber:

Membros Titulares:

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Quantidade de Votos
1º	Patrícia Pimenta Morandi	7
2º	Débora Sgorlon	7

Membros Suplentes

Classificação	Nome do(a) Candidato(o)	Quantidade de Votos
3º	Luana Paiva Spano	1

4º	Andrea de Oliveira Lima	
5º	Adriano Ferreira da Silva	

A nomeação e posse dos candidatos eleitos se dará em conformidade com o disposto nos itens 7.4. e 7.5. do Edital nº 004/2023.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA,
Representante do Poder Público

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA,
Representante do Poder Público

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO,
Representante do Poder Público

GLEICE KELLY NASCIMENTO CUNHA,
Representante da Sociedade Civil

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES,
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F823D7BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVP
CNPJ/MF: 75.411.157/0001-09
OBJETO: Internamento de longa permanência para pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) por paciente/por mês.
08.004.0824100082.073 - 3.3.90.39.53.00 – desp (1075) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geraldo Moreli
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E8D9A763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2761 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Lei nº 2761 de 04 de julho de 2023.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$20.869,55 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) sendo repassado o valor em parcela única, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2023/2024.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C7E2C0A5

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOAO KAUE KAIBERS,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOAO KAUE KAIBERS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 180/2022, firmado entre as partes em data de 29 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 29/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOAO KAUE KAIBERS
Joao Kaue Kaibers.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DA35EE05

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 029/2023, lavrada em 21 de junho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente a Aquisição de Luminárias e de Refletores em LED e outros Acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.

EMPRESA: PB LED INSTALADORA LTDA
LOTE: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 617.562,30 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DATA: 03 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B30A8FDB

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS referente a Aquisição de Luminárias e de Refletores em LED e outros Acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - PB LED INSTALADORA LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – PB LED INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 47171676000101, com sede em Pinhalzinho - SC, classificada em 1° lugar nos lotes 01 e 02 totalizando a importância de R$ 617.562,30 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 029/2023 de 07 de junho de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:04342C18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PB LED INSTALADORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias e de Refletores em LED e outros Acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 617.562,30 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4D6CD4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 095/2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: PATRICIA ABRANTES FERNANDES
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO – CC-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 30 de junho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DA89BA21

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 096/2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: DENISE FERREIRA
CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA – CC-07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 30 de junho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5D13F268

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 097/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Marcela Mendes, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Férias Regulares e pecúnia referente ao período aquisitivo de 2021/2022, serão gozados (10) QUINZE dias contados a partir do dia 10/07/2023, e os 10 dias restantes de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Pontal do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:78BE6F13

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 098/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Joyce Maus Mischur, efetivo no cargo de ADVOGADO, Férias Regulares e pecúnia referente ao período aquisitivo de 2022/2023, serão gozados (10) QUINZE dias contados a partir do dia 17/07/2023, e os 10 dias restantes em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9F575D20

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 099/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Deigaelte de Jesus, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao vereador Deigaelte de Jesus, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 04/07/2023, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº: 731/2023.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2031E55A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 100/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Deigaelte de Jesus, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao vereador Marcelo Santos da Silva, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 10/07/2023, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº: 679/2023.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C3332A50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 102/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-7 - ASS. DA 1ª SECRETARIA DA MESA ROBERTO LUIZ MACHADO JUNIOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:18AA5A64

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 103/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador José Juvanete Pereira, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao vereador José Juvanete Pereira, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 05/07/2023, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº: 078/2023.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7F3B7505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2021

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 107 /2021, celebrado entre a **O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **77.637.684/0001-61**

Onde se lê: Carmen Cristina Moura dos Santos

Leia - sê: Josinéia Araújo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes da Lei Federal n° 14.133/2021,

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 170/2023.

Pontal do Paraná,04 de julho de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:E00A59EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 DISPENSA Nº 23/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 DISPENSA Nº 23/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMCORESPP- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL COLETORES RESIDUOS SÓLIDOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº05.648.376/0001-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, O presente contrato tem por objeto aquisição por dispensa de licitação, Execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 326,200.00**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 04 de julho de 2023

.REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D9B12736

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 DISPENSA Nº 24/2023
EXTRATO DOCONTRATO Nº 173/2022

Processo Licitatório nº 105/2023
Dispensa nº 24/2023
EXTRATO DOCONTRATO Nº 173/2022
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.566.804/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 931/2023, processo licitatório nº 105/2023, dispensa nº 22/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto aquisição por dispensa de licitação, à contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de concurso público para provimento de cargo do quadro efetivo do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 105/2023 – Dispensa Nº 24/2023,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 49,75.00**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na elaboração aplicação de concurso público para provimento de cargo do quadro efetivo do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná	1	49.750,00	49.750,00

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2023

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2D426818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR Á**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 05/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:4BE318D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11123/2023 DE 03/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11123/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.033,30 (cinqüenta e seis mil e trinta e três reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.033,30
Total Suplementação:			**56.033,30**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:525BC271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 837 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo13.544/2022 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LETÍCIA FERNANDES ANDRES - MATRICULA 272601,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:590EDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.125 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr.(a) **RONALDO BENTO,** brasileiro(a), portador(a) do(a) RG n.º 80879229 PR e CPF n.º 040.158.429-10 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:B6C4C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.126 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PONTAL DO SUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **DINO CARLOS MOREIRA,** brasileiro, portador do RG n.º 4.267.543-1 PR e CPF n.º 478.802.879-49 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:5C149379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11127/2023 DE 04/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11127/2023 de 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
245 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
257 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
260 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
261 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
264 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:AC5DCA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 838 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.294/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS - MATRICULA 170351,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:978F53E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8185/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VANDETE APARECIDA RIGOLIN - MATRICULA 247081,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EFS** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:FE348D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 840 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9420/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO - MATRICULA 197801,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EFS** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:5EE1F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 841 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7439/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA - MATRICULA 171161,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 28/02/2018 a 27/02/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:87785E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 842 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.420/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MILTON CESAR DE MEDEIROS - MATRICULA 323914,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:575456C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 843 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7460/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLEN DAIANA SILVEIRA - MATRICULA 323401,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/05/2016 a 08/05/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:25EB6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 844 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3936/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA- MATRICULA 204601,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/08/2015 a 18/08/2020**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:24678B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 845 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8144/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA NEVES SANTOS - MATRICULA 197981,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:EEB87699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 846 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo nº 11.414/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a **PORTARIA N.º 822 DE 20 DE JUNHO DE 2023**, onde concedia a **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 **(noventa)** dias ao servidor **ALISSON SILVA MUNHOZ** ,retornando a sua função a partir do dia 02 de julho de 2023, reiterando pegar em outro momento**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de julho de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:A86801FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 847 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.219/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA - MATRICULA 267861,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:2A62B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 848 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7353/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA PEREIRA - MATRICULA 16001,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:F14074F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 67/2023
Dispensa nº 25/2023
Objeto: Contratação de Assessoria Realizada em Medicina do Trabalho.
Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03
Valor: R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal:185
Desdobrada: 1255
Reserva: 169

Data de Assinatura: 04/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:294B6372

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 68/2023
Dispensa nº 26/2023
Objeto: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX
Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA CNPJ 01.184.342/0001-71
Valor: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

Data de Assinatura: 04/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC0B0B43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161

P O R T A R I A Nº. 161/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 13 de julho de 2023, a servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1009688 0020 PR, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 1562-0/2, lotada na Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (04.07.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:001647A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°011/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, n°280, Bairro Água Verde, CEP 89.042-200, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para aquisição de pneus novos para reposição na máquina retroescavadeira Randon RK406B, pelo valor total de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 04 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D8F66B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PSS

DECISÃO

Vistos, etc.

Analisando o que consta no processo em epígrafe, com base nos pareceres exarados em seu bojo, decido autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme previsto na Lei Municipal nº 1133/2021, estando cumpridas todas as exigências do Art. 5º, seus incisos e parágrafos.
Publicada esta decisão, encaminhe-se a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a elaboração do Edital do PSS e acompanhamento de todas as etapas até sua finalização.

Porto Amazonas, 04 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E591D531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Ref. Protocolo 738/2023
Assunto: Alteração da ordem cronológica de pagamentos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

1. Relatório
Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis – COOCARPA, CNPJ nº: 21.794.800/0001-00, com a finalidade de que os pagamentos sejam efetuados entre o dia 05 a 10 de cada mês, devido ser uma cooperativa, sem fins lucrativos e necessita honrar seus compromissos (fl. 02).
Na fl. 02 solicitei informações a Tesouraria, as quais foram juntadas na fl. 05. Na sequência solicitei informações ao gestor do contrato, no caso, o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, as quais foram juntadas às fls. 09/10.
É breve relatório.
Decido.

2. Fundamentação
O art. 5°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, é claro ao exigir que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, observe a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos.
No entanto, pode haver a quebra da ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, quando existirem relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, pois caso não exista essa justificativa, o administrador pode ocorrer em ato ilícito, ofensivo aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Pois bem, o caso presente, é uma das hipóteses para haver a quebra da ordem cronológica no pagamento, pelos motivos a seguir justificados.
Primeiro, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos complementado pela Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e permite que o poder público contrate as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como o art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que a Administração poderá dispensar a licitação para a **contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.**
Observa-se que a própria lei dá tratamento diferenciado quando se trata de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, justamente porque não apresentam fins lucrativos e os associados ou cooperados dependem do próprio trabalho para a subsistência e cumprirem suas obrigações com terceiros, como no caso mencionado, postos de combustíveis, compra de materiais, contador, etc.
Assim, o legislador reconheceu que as associações e cooperativas de trabalhadores possuem finalidade essencialmente social, além de servir como instrumento de política ambiental.

Segundo, os serviços prestados pela Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis – COOCARPA, CNPJ nº: 21.794.800/0001-00, são essenciais ao município de Porto Amazonas/PR, já que é responsabilidade do município o gerenciamento de resíduos sólidos e a sua interrupção pode trazer sérios danos à saúde da população e ao meio ambiente. Ademais a intermitência da coleta seletiva desmotiva os moradores na separação dos resíduos recicláveis.
Por fim, no Paraná a Lei Estadual nº. 12.493/99 estabelece como responsabilidade das Prefeituras Municipais o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de Limpeza Pública Urbana, sendo que nesse sentido a Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis – COOCARPA, CNPJ nº: 21.794.800/0001-00, presta uma parceria relevante na consecução dessa política pública, de forma que resta plenamente justificado a quebra da ordem cronológica de pagamento.

3. Conclusão
Do exposto, apresentada as justificativas necessárias **DECIDO** pela quebra da**ordem cronológica**de pagamentos em favor da COOCARPA, CNPJ nº: 21.794.800/0001-00, o qual deverá ser realizada na primeira parcela e vindouras na vigência do Contrato Administrativo nº 064/2023.
Encaminhe-se cópia de todo o processado ao Controle Interno para que realize, junto aos responsáveis pelas licitações e contratos o apostilamento junto a Dispensa nº 008/2023, que originou o Contrato Administrativo nº 064/2023.
Publique-se.

Porto Amazonas, 04 de junho de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6C55AEB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - COOCARPA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, protocolo nº 739/2023 vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos para a prestação de serviços do fornecedor abaixo listado, por se tratar de sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e o não pagamento pode resultar em descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato que é a coleta seletiva no município, uma vez que a cooperativa necessita de aporte financeiro para dar a continuidade de seus serviços e obrigações com fornecedores e cooperados.
Fornecedor: Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis – COOCARPA
CNPJ nº: 21.794.800/0001-00
Modalidade licitatória: Dispensa nº 008/2023
Contrato n° 064/2023
Parcelas: todas as previstas no Contrato nº 064/2023
Empenho(s): 2342
Valor mensal: R$ 14.600,00

Porto Amazonas, 04 de julho de 2023

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8626C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 40 (quarenta) unidades de Toner HP CF287X compatível para o Samae de Angulo-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais),** em favor da empresa **HENDERSON SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 03.491.949/0001-84**, com endereço na Rua Alferes Augusto Bahls, nº 206 – Centro, situada na Cidade de Munhoz de Mello-Pr, CEP: 86.760-000 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 15 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:106A0DBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 a serem gozadas no período de 10/07/2023 a 19/07/2023;

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023 a serem gozadas no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:44B5342D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 323/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (dois) dias de folga indenizatória em favor da servidora THALYTA MANIERI DA SILVA, Psicólogo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, que serão usufruídos nos dias 10 á 29 de julho de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2690F641

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ASYS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 49.354.820/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.660,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6E6B60C2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JK LICITACOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 45.721.713/0001-82**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.442,70 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:795440D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA – CNPJ 13.218.025/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:31B63785

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PAGNAN & BACHES LTDA – CNPJ 20.953.739/0001-25**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.595,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:94F606D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 11.784.531/0001-39**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 546,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F20DB97C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 37.338.161/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 441,60 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C87DCECF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 20/07/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de Empresa para o fornecimento de marmitas destinadas a atender as necessidades do Município de Prado Ferreira.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 48.006,00 (Quarenta e Oito Mil e Seis Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 04 de de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A59E2704

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM RESERVADA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI
LEI Nº 123/2006
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 Horas do dia 24/07/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 477.339,70 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 04 de Julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FFDB1160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 29/2023

HOMOLOGAÇÃO:04/07/2023
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de copa e cozinha, que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no termo de referência. em consonância com o parecer jurídico 11/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 39.592,50 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:22AF12F8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 29/2023

HOMOLOGAÇÃO:04/07/2023
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de copa e cozinha, que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no termo de referência. em consonância com o parecer jurídico 11/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F010014B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 29/2023

HOMOLOGAÇÃO:04/07/2023
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de copa e cozinha, que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no termo de referência. em consonância com o parecer jurídico 11/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:137A89A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023

Súmula: Aprovar o Regimento Interno da "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°684 de 17 de novembro de 2011, reunido ordinariamente em 27 de junho de 2023, e considerando:

• a Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, a qual estabelece o funcionamento, junto ao Gabinete do Presidente da República, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Considerando o Decreto Presidencial nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Informação nº 03/23, da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Paraná, de 20 de abril de 2023.
• Informação nº 05/23, da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Paraná, de 09 de maio de 2023.
• a Lei n° 684 de 07 de novembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras, e dá outras providências;
• Considerando a Lei Estadual nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
• a Lei n° 11.346 de 15 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
• Resolução 03*/2023/CONSEA*, de 15 de junho de 2023, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CNSAN, emitida pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional*;*
• Considerando o Decreto Estadual nº 1.556, de 09 de julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, e dá outras providências;
• Considerando a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, nos três entes federativos, durante o ano de 2023.
• Considerando que a eleição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida em Conferência Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica Aprovado o Regimento Interno da "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", a ser realizada no dia 11 de julho de 2023 das 12h30 às 18h00, na Câmara de Vereadores de Quatro Barras, situada na Avenida 25 de Janeiro, n° 448, Centro, em Quatro Barras – PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de junho de 2023.

MARIANA BAGGIO ANNIBELLI

Presidente do COMSEA

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUATRO BARRAS

CAPÍTULO I
DOS PARTICIPANTES
Art. 1º - Participarão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas inscritas na condição de:
I - Delegado Eleitor – com direito a voz e direito a voto.
II - Delegado Candidato – aquele devidamente inscrito por entidade e/ou movimento social - com direito a voz, direito a voto e direito de ser votado.

III – Observador – com direito a voz.
IV - Convidado – com direito a voz.
§1º As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1qm3T-fjdZNom7WQ4FWJ8eNGSqsPtoCG86QAy9_RVNT8/edit
amplamente divulgado nos meios de Comunicação oficiais do município e serão recebidas até as 12hs do dia 07/06/2023.
§2º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
§3º Os Observadores(as) terão garantidas 10 (dez) vagas.
§4º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

§5ª São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 09 (nove) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do COMSEA assumirá a Presidência.

Art. 3º - A dinâmica de funcionamento da Conferência consiste em:

Abertura do evento;
Palestra sobre o tema;
Grupos de trabalho e discussão por Eixos;
Plenária Final;
Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
Eleição dos Delegados para participar da *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional;
Assembleia de eleição dos membros do COMSEA no segmento de representação sociedade civil.

CAPÍTULO III
DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 4º - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

Art. 5º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora, e um coordenador escolhido no grupo, sendo que:

Os facilitadores terão a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos,
O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.
O relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.
Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar até 03 propostas por eixo, para serem apresentadas na Plenária, com ordem de prioridade.

§1º - A IV CONSAN terá os seguintes eixos:

Eixo 1 – Determinantes Estruturais e Macrodesafios para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada;
Eixo 3 – Democracia e Participação Social.

§2º - As moções deverão ter no mínimo 10% do número total de assinaturas dos delegados presentes no Grupo de Trabalho para serem levadas à leitura e aprovação em Plenária Final.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

Escolha de um coordenador.
Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.
Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

Art. 8º – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.

§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS POR COTAS

Art. 9º – A eleição de Delegados (as) por cotas para a Etapa Regional acontecerá da seguinte forma:

a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual.
c) Apresentação a Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento;
d) Caso não haja adesão ao SISAN as vagas serão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para representante governamental, e 02 (duas) para representante não governamental.

Art. 10 - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 11 - A Plenária Final reunir-se-á para aprovação da Ata Final com aprovação das propostas dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Conferência Regional.

§ 1º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 12 - As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.

§ 1º - Está assegurado aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 2º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 3º - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 4º - Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 5º - No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Art. 13 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 14 - A Plenária é instância máxima de discussão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.

§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.

§2º - Convidados e observadores (as) identificados (as) com crachá na cor Branca terão direito apenas a voz.

§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.

§4º - Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 15 - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 – O COMSEA é composto por 09 (nove) membros titulares e seus 09 (nove) respectivos suplentes, sendo composto respeitados os seguintes critérios:

I - Membros Governamentais indicados pelo secretário da respectiva pasta e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal. Para cada membro titular haverá a indicação de um respectivo suplente:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
II - Membros da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria. Para cada membro titular haverá um suplente:
§ 1°- Os 06 (seis) representantes titulares e seus 06 (seis) respectivos suplentes no segmento sociedade civil serão eleitos entre os delegados na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A eleição será entre seus pares e terá início com o chamamento dos delegados candidatos habilitados, devendo cada candidato obrigatoriamente estar participando do evento:
A candidatura deverá ser realizada via formulário de inscrição conforme link:
https://docs.google.com/forms/d/1qm3T-fjdZNom7WQ4FWJ8eNGSqsPtoCG86QAy9_RVNT8/edit
Serão aceitas inscrições para delegados candidatos até 07 de julho de 2023 as 12hs;
As inscrições para delegados candidatos representantes das entidades interessadas em participar da composição do segmento sociedade civil do COMSEA deverão ser feitas através do requerimento de inscrição devidamente preenchido e acompanhadas dos documentos constantes no ANEXO I deste Regimento Interno;
O processo eleitoral do segmento sociedade civil acontecerá da seguinte forma:
a votação será no dia da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e poderão votar todos os delegados presentes na plenária;

a votação será por meio de cédula física de votação;
a contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora;
os 06 (seis) delegados candidatos mais votados ficarão com a titularidade no COMSEA, os 06 (seis) delegados candidatos subsequentes na classificação e ordem decrescente de votos ficarão na posição de suplentes, sendo que os demais delegados candidatos que receberem votos formarão o cadastro de reserva;
em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída há mais tempo, e será eleito o candidato (representante de Entidade) com data de fundação mais antiga;
O resultado dos representantes eleitos, será divulgado através de Resolução do COMSEA, até 72 (setenta e duas horas) após o término da Conferência.
Art. 17 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dar-se-á por meio de plenária, durante a realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Quatro Barras.
§1º Durante a eleição dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os participantes estarão nas seguintes condições:
I - Delegado Eleitor – com direito a voz e direito a voto.
II - Delegado Candidato – aquele devidamente inscrito por entidade e/ou movimento social - com direito a voz, direito a voto e direito de ser votado.
III – Observador – com direito a voz.
IV - Convidado – com direito a voz.
§2º Os delegados credenciados para participarem do processo eleitoral votarão somente no respectivo segmento de representação.
§3º O eleitor credenciado receberá, apenas uma vez:
I - Um crachá de identificação que lhe dará direito a votar em seu segmento.
II – Cédula de votação, contendo o nome dos candidatos inscritos e habilitados.
Art. 18 Antes do início da eleição será realizada a chamada das entidades habilitadas a concorrer ao pleito, e aberto espaço para apresentação, com tempo de até 02 (dois) minutos para cada candidato.
Art. 19 A votação dar-se-á através da cédula, distribuídas no credenciamento, cujos votos serão depositados pelo eleitor em uma urna e contabilizados pela Comissão Organizadora, acompanhado de mais 02 (dois) delegados representando o respectivo segmento.

§ 1º. Cada delegado eleitor poderá votar em até 06 (seis) entidades, previamente inscritas e devidamente representadas pelo representante legal indicado no ato da inscrição;
§ 2º O eleitor não poderá ultrapassar o número de candidatos, caso ocorra o voto será anulado e não contabilizado.
§ 3º As entidades que obtiverem maior número de votos ocuparão a vaga de titular.
§ 4º Caso o número de entidades inscritos seja menor que o dobro do número de vagas, as entidades poderão indicar um segundo representante para concorrer a eleição nas vagas de suplência.
Art. 20 – Para ser considerada uma candidatura válida as entidades devem apresentar a seguinte documentação:
Requerimento de Inscrição devidamente preenchido constante no Anexo I deste regulamento;
Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;
Estatuto ou Contrato Social;
CNPJ atestando a existência e funcionamento;
Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial;
Outro documento que a entidade considere idôneo, devendo o mesmo descrever de forma clara e objetiva a relação com a segurança alimentar e nutricional.
Art. 21 – Os pedidos de inscrição deverão ser acompanhados dos documentos que indiquem os programas e projetos desenvolvidos, devendo constar ao menos um dos itens a seguir indicados:
Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
Implementação de políticas públicas de San;
Trabalho com comunidades tradicionais;
Reforma agrária, urbana e periurbana;
No caso de ser programa ou projeto de outra natureza o mesmo deve ser identificado de forma clara e objetiva.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art. 23 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 24 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Quatro Barras, 27 de junho de 2023.

MARIANA BAGGIO ANNIBELLI

Presidente do COMSEAQB Gestão 2021/2023

ANEXO I
Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do município de Quatro Barras – Pr
À Comissão de Seleção do COMSEA
Eu, (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº (número e Órgão Emissor), inscrito no CPF/MF sob o n° (número), residente e domiciliado no endereço: (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de: (nome da entidade que representa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número) venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.

Documentação apresentada:
( ) Requerimento de Inscrição;
( ) Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;
( ) Estatuto ou Carta de Princípios que conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;

( ) CNPJ atestando a existência e funcionamento;
( ) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial;
( ) Outro documento idôneo: (descrever)

Programas e projetos desenvolvidos:
( ) Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
( ) Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
( ) Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
( ) Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
( ) Implementação de políticas públicas de San;
( ) Trabalho com comunidades tradicionais;
( ) Reforma agrária, urbana e periurbana;
( ) Outros: (especificar)

Perfil/dados
Nome: (nome completo)
Nome social: (opcional informar)
Gênero: (opcional informar se: feminino ou masculino ou outro)
Etnia/Cor: (opcional informar se: preto ou pardo ou branco ou amarelo ou indígena ou outro)
Telefone/WhatsApp ( ) _____-_____
E-mail: _____
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo.
Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2023.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo
CNPJ

(ASSINATURA)
Nome Completo do representante legal
CPF

Obs.: Somente serão aceitas as inscrições que atenderem aos critérios e documentações indicadas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7BDF1BA7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 20/2023

Súmula: Aprova a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 009/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 05 de maio de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n°164/2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
A Resolução 07/2017 do CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Lei Municipal nº 1159/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1372/2020, que dispõe sobre o Serviço de AcolhimentoFamiliar Provisório de crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com afamíliade origem, denominado Serviço de Acolhimento emFamíliaAcolhedora;
A Portaria Municipal nº 45/2023, que designa equipe técnica;
A deliberação da Plenária;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, sob o n°001/2023 com validade determinada de 30/06/2023 a 30/06/2024.
Artigo 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é desenvolvido pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme recursos em dotação orçamentária específica.
Artigo 3º. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes em medida de proteção no caso de violações de direitos, provisoriamente e mediante Determinação Judicial, salvo acolhimento emergencial efetuado pelo Conselho Tutelar, mantendo o direito a convivência familiar e comunitária.
Artigo 4º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de junho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D997F57A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 22/2023

Súmula: Aprova o Edital de Chamamento Público n° 01/2023 referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 009/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n°164/2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
A Resolução 07/2017 do CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Lei Municipal nº 1159/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1372/2020, que dispõe sobre o Serviço de AcolhimentoFamiliar Provisório de crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com afamíliade origem, denominado Serviço de Acolhimento emFamíliaAcolhedora;
A Portaria Municipal nº 45/2023, que designa equipe técnica;
A Resolução n° 20/2023 deste CMDCA;
A deliberação da Plenária;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Edital de Chamamento Público n° 01/2023 referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.
Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de junho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. PREÂMBULO
O Município de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.159/2018, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO
Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Quatro Barras interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
Em consonância com a Lei 1.159/2018, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste na guarda de crianças ou adolescentes por famílias residentes no Município de Quatro Barras, previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.

4. DA INSCRIÇÃO:
As inscrições deverão ser realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Avenida Dom Pedro II, n. 116, no período de 10/07/2023 à 09/10/2023, de segunda a sexta-feira, das 13:00h as 17:00h.

4.1 A Família interessada deve preencher os seguintes requisitos:
4.1.1 Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
4.1.2 Ter moradia fixa no Município por, no mínimo 1 (um) ano;
4.1.3 Ter diferença de 16 (dezesseis) anos entre o acolhido e o(s) responsável (eis) legal (ais) pelo acolhimento;
4.1.4 Não manifestar interesse por adoção;
4.1.5 Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
4.1.6 Obter a concordância de todos os membros da família independentemente da idade;
4.1.7 Não ter nenhum membro da família, que resida no mesmo domicílio, com problemas de abuso de álcool ou substâncias psicoativas;
4.1.8 Não estar respondendo processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
4.1.9 Apresentar boas condições de saúde física e mental.
4.1.10 Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto para as crianças e adolescentes.
4.1.11 Ter disponibilidade de tempo para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
4.1.12 Comprovar que possui meios para manutenção da residência e da família;
4.1.13 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família acolhedora e proprietários de estabelecimentos comerciais, empresas, ou indústrias devem assinar termo de ciência de que não devem manter os (as) acolhidos (as) nestes estabelecimentos, para que não caracterize trabalho infantil, exceto na condição de menor aprendiz.

4.2 Documentos para inscrição:
4.2.1 Requerimento de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo I);
4.2.2 Declaração de que não possui interesse e cadastro de adoção (Anexo II);
4.2.3 Se casados, apresentar certidão de casamento;
4.2.4 Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
4.2.5 Certidão negativa da Vara da Família, da Infância e da Juventude, de todos os membros da família maiores de 18 anos
4.2.6 Comprovante de residência no Município de Quatro Barras;
4.2.7 RG e CPF dos responsáveis;
4.2.8 Comprovante de atividade remunerada para manutenção do lar e da família;
4.2.9 Certidões negativas de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os membros da família maiores de 18 anos;
4.3. Declaração do Banco com número da agência e conta do responsável.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
5.1 Primeira Etapa - Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
5.2 Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora que preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
5.3 Terceira Etapa - Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.
5.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas e chamamento para capacitação das famílias aprovadas.
5.5 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior.
5.6 A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente um acolhimento imediato, apenas o cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
5.7 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
5.8 A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei vigente.
5.9 O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

6. DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Caberá ao Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
6.1.1 Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.
6.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
6.1.3 Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a família acolhedora;
6.1.4 Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
6.1.5 Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
6.1.6 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme Lei Municipal 1.159/2018 e suas respectivas alterações, no valor de 02 (duas) Unidades de Referência do Município de Quatro Barras – URMQB por criança acolhida.
6.1.7 O valor da URMQB para o exercício de 2023 está definido do Decreto Municipal 8.978/2022 e é de R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
6.1.8 Os valores serão custeados pelas dotações orçamentárias 04.003.08.244.0005.2053-339048000 que poderão ser suplementados por recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município.
6.2 Caberá à Família Acolhedora:
6.2.1 exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

6.2.2 seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
6.2.3 fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;
6.2.4 participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;
6.2.5 prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;
6.2.6 assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
6.2.7 manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio, também acessar e acompanhar o(s) acolhido(s) nos demais serviços no qual estiver incluído;
6.2.8 contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
6.2.9 nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora, não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária em decisão fundamentada.
7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Municipal 1.159/2018, e caso persista a omissão, pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Quatro Barras, 28 de junho de 2023.

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO
Secretária de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Quatro Barras, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.
Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.
Nestes termos, pede deferimento.
Quatro Barras, _____ de _____de 2023.

NOME
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e adolescentes e que não possuo cadastro no "Cadastro Nacional de Adoção - CNA".

Quatro Barras, ____ de _____ de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME
ASSINATURA

ANEXO III
MINUTA TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento à Criança e ao Adolescente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Quatro Barras, registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob nº. 01/2023, com sede à Avenida Dom Pedro II, n.º 116 – Centro, nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, telefone (41) 3671-8800 e representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras, CONCEDE o presente TERMO DE ADESÃO aos cidadãos a seguir qualificados:

Cada cidadão acima qualificado – após processo interno de formação e avaliação realizada pela equipe de profissionais – passa a integrar o quadro de Famílias Acolhedoras do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Quatro Barras assumindo os seguintes compromissos, obrigações e normas:

1. A família acolhedora, mediante consulta prévia, ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) que lhe for(em) encaminhada(s), assinando o presente termo;
2. A família acolhedora é um serviço voluntário e não caracteriza qualquer vínculo empregatício;
3. A família acolhedora receberá auxílio financeiro no valor de duas (2) Unidades de Referência Municipais de Quatro Barras (URMQB) de acordo com a Lei Municipal n.º 1.159/2018 a cada 30 dias de acolhimento, por criança acolhida;
4. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente o auxílio financeiro ao tempo de acolhida;
5. A família acolhedora atenderá ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei 12.010/09, artigo 90, item III e artigo 33), obrigando-se, portanto, à prestação de assistência material, moral e educacional à(s) criança(s) e/ou adolescente(s) durante o periodo de acolhimento (s);
6. A família acolhedora caberá respeitar a privacidade da criança e/ou adolescente de acordo com o Artigo 100, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;
7. A família acolhedora se compromete a manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio, também acessar e acompanhar o(s) acolhido(s) nos demais serviços no qual estiver incluído, durante o acolhimento.
8. A família acolhedora reconhece que o acolhimento, enquanto medida de proteção de caráter excepcional e provisório, será feito por um período necessário para efetivação do trabalho psicossocial com a família de origem e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.159/2018;
9. A família acolhedora se compromete a participar das atividades do Serviço, incluindo as reuniões quinzenais, visitas, atendimentos psicossociais, com a regularidade que se fizer necessária;
10. A família acolhedora solicitará autorização prévia Serviço Família Acolhedora em caso de necessidade de se ausentar do município;

11. A família acolhedora deverá se comunicar imediatamente com a equipe técnica do Serviço quando, excepcionalmente, não lhe for mais possível responsabilizar-se pela criança e/ou adolescente, aguardando o tempo necessário para os devidos encaminhamentos;
12. A família acolhedora compromete-se a apresentar a criança e/ou adolescente acolhida sempre que solicitado, estando ciente da impossibilidade de sua tutela ou adoção, mesmo diante de alegação de vínculo afetivo ou afinidade;
13. A família acolhedora compromete-se a entregar a criança e/ou adolescente acolhida sob sua guarda à equipe técnica do Serviço quando: a) por determinação judicial estiver determinado o retorno à família de origem/extensa, a colocação em família substituta ou a transferência para outros serviços de acolhimento; b) pela avaliação da equipe técnica do Serviço a família acolhedora não estiver correspondendo às expectativas do acolhimento familiar; c) quando houver descumprimento de qualquer item disposto neste Termo de Adesão.
14. a família acolhedora respeitará a orientação e avaliação da equipe técnica do Serviço com relação à manutenção ou não de vínculos com a criança e/ou adolescente e sua família após a reintegração familiar, considerando o desejo de todos e as características de cada caso.
15. Declaramos ter pleno conhecimento do conteúdo da Lei Municipal 1.159/2018 e demais disposições aplicáveis ao serviço;
16. Estamos cientes de que nossos dados pessoais poderão ser compartilhados com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
17. Estamos cientes de que nossos dados pessoais poderão ser tratados para aprimoramento das políticas públicas relacionadas.

Estando de pleno acordo, assinam o presente Termo, conforme qualificação inicial, em duas vias de igual teor.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Assinatura
Nome

Assinatura
Nome

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:845C82A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9324/2023 DE 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.873,73 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
862 - 3.3.90.39.00.00	03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.873,73
Total Suplementação:		**169.873,73**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C69A9127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 08 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras.**

Aos 04 (quatro) dias de julho de 2023, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS LTDA – CNPJ: 21.867.671/0001-24.– habilitada para os itens: 05, 08 e 20.

Publicação no site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná em 05/06/2023, edição 2785. A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 (quatro) de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A0D6EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4724/2023
CLEA MARA DALENGA RAMOS – RG. XX.XXX.798-8/PR
I) Processo Administrativo n° 10295/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 05/07/2023 (08h) a 05/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do seminário "Fortalecendo o SIMASE: Experiencia e Desafios na organização", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4725/2023
ANGELICA MOCELIN – RG. XX.XXX.959-8/PR
I) Processo Administrativo n° 10295/2023
II) Cargo do servidor: Psicóloga - SMDSF
III)Período de afastamento: 05/07/2023 (08h) a 05/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do seminário "Fortalecendo o SIMASE: Experiencia e Desafios na organização", na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 4726/2023
PATRICIA APARECIDA DA SILVA – RG. XX.XXX.827-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10295/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 05/07/2023 (08h) a 05/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do seminário "Fortalecendo o SIMASE: Experiencia e Desafios na organização", na cidade de Curitiba/PR

Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9ACF99C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
DISP 23/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 84/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender setor de endemias do município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Querência do Norte (PR), 22 de Junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E5DA58DA

LICITAÇÃO
DISP 23/2023 AVISO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe conforme abaixo .

LOCADORE: MARIA DE LOUDES DAVIES LAGO, CPF 308.561.089-87

Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais

Querência do Norte - PR, 22 de Junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1B5F67B6

LICITAÇÃO
PE 33/2023 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, **foi considerada** "DESERTA" em 03/07/2023.

Querência do Norte - PR, 04 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:2F36D2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Ad Referendum nº 003/2023 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, o Projeto, apresentado pela APAE de Quitandinha - PR. No valor de R$ 22.521,25 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Cinco Centavos). No intuito de fortalecer a Rede Socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente, através do (CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - CPCD/SEDEF).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 04 de Julho de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EA22966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; e
Considerando a Lei Municipal n° 1.014, de 20 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Quitandinha, no dia 13 de julho de 2023, às 13:00 horas, no CETEQUI, Rua Padre Francisco 47, com o tema: "Comida de verdade, democracia e equidade – erradicar a fome e garantir direitos".

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 03 de julho de 2023. Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9861F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

***REGULAMENTO* XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUITANDINHA**
Capítulo I
Da Conferência

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Quitandinha será realizada no dia14 de Julho de 2023, tendo sua abertura na Escola Municipal Padre Antônio - localizado na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, 1213 – Centro.

Parágrafo Único: A XII Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, envolvendo os seguintes segmentos: Conselheiros Municipais de Assistência Social, Gestores da Assistência Social, Representantes do Poder Público, Representantes de Entidades de Assistência Social, Trabalhadores e Usuários da Política de Assistência Social.

Capítulo II
Do Objetivo e Temário

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Quitandinha tem como objetivos:

avaliar a Política da Assistência Social no Município de Quitandinha
identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social, garantia de direitos e capacidade de resposta política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede socioassistencial e de serviços públicos disponíveis;
identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento;
propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no Município de Quitandinha;
debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da Assistência Social nas instâncias de controle social;
discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades, visando o fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;
eleger e referendar os delegados e delegadas do município para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
Referendar os conselheiros municipais de assistência social para o biênio 2023-2025.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Quitandinha terá como tema:**"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**e como subtemas:

I. FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;
IV. SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das
ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
V. BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Capítulo III
Dos Encontros de Mobilização

Art. 4º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de mobilização com a finalidade de abordar de forma previa da temática que será abordada na XII Conferência e elaboração de pré-propostas dos territórios a serem levadas para a discussão em caráter macro na Conferência Municipal de Assistência Social. Toda Sociedade de Quitandinha Os Encontros de Mobilização ocorrerão com os seguimentos que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social; Governamentais e Sociedade Civil. .

Capitulo IV
Da Programação

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte programação:

Dia 14/07 –Sexta Feira
• 08:30 horas – Credenciamento/Café
• 09:30 horas – Abertura
• 10:10 horas – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
• 10:20 horas – Palestra Magna
• 11:30 horas – Debate
• 12:00 horas – Almoço
13:20horas - Apresentação do panorama da Política de Assistência Social no
Município
13:45 Horas -Grupos de Trabalho dos Eixos
15:00 horas - Apresentação das Propostas/Plenária Final

• 15:30 horas – Eleição de Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência
Certificação dos Conselheiros 2023 -2025.
Social
•16:00 horas – Coffee Break e encerramento

Capitulo V
Da Organização

Art. 6º A XII Conferência Municipal será presidida pelo/a Presidente do CMAS e terá como Presidente de Honra /a Prefeito/a Municipal de Quitandinha/PR
Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CMAS, a/o Vice-Presidente assumirá a Presidência da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 7º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Quitandinha contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo CMAS, por meio de Resolução/CMAS/Nº 05de 2023, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2760
Art. 8º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Organizar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Indicar a composição da mesa e os convidados;
IV- Resolver os casos omissos.

Art. 9º A XII Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Palestra Magna, Debates, Panorama da Política de Assistência Social no Município, Eleição dos Conselheiros Municipais do CMAS, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Capítulo VI
Dos (as) participantes

Art. 10 A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com participantes e poderão se inscrever pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social, conforme segue:

I- 24 Delegados (as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto, sendo:
a) 06 delegados governamentais, considerando:
a.1) 06 delegados natos sendo os conselheiros municipais de assistência social
representantes do poder público municipal (titulares e suplentes);

b) 06 delegados não governamentais, considerando os seguintes segmentos:
b.1) 02 delegados natos sendo os conselheiros municipais de assistência social representantes da sociedade civil (titulares e suplentes);
b.2)02 delegados representantes das entidades ou organizações de assistência social. b.3) 02 delegados representantes dos usuários da política de assistência social em conformidade com a Resolução/CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

II- 12 Observadores (as), divididos entre usuários do SUAS, Acadêmicos de Cursos de Graduação/ Pós-Graduação de Humanas, Conselheiros de outros conselhos Municipais desde que devidamente credenciados, com direito a voz, devendo realizar sua inscrição por ordem de chegada e até o limite de 12vagas, no dia 14/07/2023 de julho das 8:00 às 9:30 horas, sendo:
a) 04 pessoas interessadas nas questões relacionadas à Política de Assistência Social;
b) 04 representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
III- 04 Convidados (as) pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII
Das Inscrições e do Credenciamento
Art.11 As inscrições dos delegados e observadores serão realizadas presencialmente na mesa de Inscrição sendo realizada das 08:30 ate as 09:30. As inscrições estarão sujeitas a análise e deferimento da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme art.10 deste Regulamento.

Art. 12 As inscrições para delegados(as)que não forem preenchidas durante o período de inscrição será remanejadas para outros segmentos representados na XII Conferencia Municipal ao termino do estabelecido para Inscrição,as vagas remanescentes e estarão sujeitas a análise e deferimento da Comissão Organizadora. O credenciamento terá como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Capítulo VIII
Dos (as) Delegados

Art. 14 Os delegados terão direito à voz e voto, distribuídos da seguinte forma:
- delegados natos: os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- delegados representantes governamentais;
- delegados representantes de Entidades, serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social;
- delegados representantes dos trabalhadores do SUAS;
- delegados representantes dos usuários.

Capítulo IX
Dos Recursos Financeiros

Art. 15 - As despesas com relação à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta da Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil de Quitandinha.

Capítulo X
Disposições Finais

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Sala de Sessões, 04 Julho de 2023.

HELEN CRISTIANE S. DOMINGUES
Presidente do CMAS

RAUL CEZAR DANGUI MORAES
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B3FDF858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 286/2023

PORTARIA N° 286/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, do cargo em Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6B83139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 287/2023

PORTARIA N° 287/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 17596/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ULISSES ATILA ARRAI E MOURA, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 8.124.863-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9DB7047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 288/2023

PORTARIA N° 288/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A06FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 285/2023

PORTARIA N° 285/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 16696/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/012014, para MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA, de 16/06/2023 a 16/09/2023, portadora do RG nº. 5.456.980-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9801E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.589.808/00001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 02 RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.492,40 (Hum mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1C536B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.197/2023 04/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 04/07/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer:

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA	RG Nº 8.567.895-7 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C15240B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.198/2023 04/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 04/07/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura:

Diretor do Departamento de Cultura

ELIANE LOCATELLI FRARÃO	RG Nº 10.776.903-19 SSP/RS

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:840AEFE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.199/2023 04/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 04/07/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de Assessor de Secretaria:

ASSESSOR DE SECRETARIA

MARILDE ALBUQUERQUE	RG Nº 5.330.383-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63A0DD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.200/2023 04/06/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 10/07/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 10/07/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
CRISTIANO SCHWAN	21/22
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	21/22

- Conceder 05 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 10/07/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
CLAÚDIA CRISTINA WEBER	23/24
SILVANEI DE SOUZA PONTE GALLAS	23/24

- Conceder 05 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 17/07/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
JONEI SZEKUT RITTER	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 17/07/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
PEDRO PAVAN	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 09/08/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
ALINE MAIARA FARIAS	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir da data de 15/08/2023:

FUNCINÁRIO	PERÍODO
JOELMA PALUDO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52671CB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.201/2023 04/06/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 10/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	20/21

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 20/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD990411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.202/2023 04/06/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de hoje 04/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1719E7F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.578, DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA**:** Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento Pozzebon Donadel, neste Município, na forma e condições que especifica.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 04 de 03 de junho de 2019 e demais disposições legais da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e,

Considerando a aprovação do projeto em questão;

Considerando, ainda a manifestação do Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo, que conclui pela regularidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Pozzebon Donadel", localizado no Lote Rural n.º 38-B (trinta e oito-B) da Gleba n° 35-AM (trinta e cinco – AM), com área total de 8.745,86 m² (oito mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula n.º 31.385, Livro n° 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade de INCORPORADORA POZZEBON DONADEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.386.178/0001-05, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2° - O projeto de loteamento é composto por 18 (dezoito) lotes, definindo um total de 7.060,09 m² (sete mil e sessenta metros quadrados e nove centímetros quadrados) de quadras, que correspondem a 80,72% (oitenta vírgula setenta e dois por cento) da área total loteada.

Art. 3° - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Sistema Viário: 1.685,77 m² (um mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), que correspondem a 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) da área total loteada;

II – Área Institucional: 274,25 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), que correspondem a 3,14% (três vírgula quatorze porcento) da área total loteada, compreendendo o lote n.º 15 da Quadra 302.

Art. 4° - Os demais lotes continuarão pertencendo ao loteador.

Parágrafo Único – A área institucional mencionada no inciso II do artigo 3º, correspondente ao lote n.º 15 da Quadra 302 está sendo doada ao Município de Realeza, em cumprimento ao disposto no artigo 8, inciso III-B, da Lei Complementar Municipal n° 04 de 03 de junho de 2019.

Art. 5º - O Lote n° 12 da Quadra 565 ficará em caução, conforme o exigido no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n° 04 de 03 de junho de 2019, em garantia das obras de urbanização necessárias.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCD6BEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 90/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: **165/2023 - TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE **cujo objeto era**

Formação de Registro de Preços, para eventual **Contratação de pessoa jurídica para execução de sinalização de trânsito horizontal e vertical em vias urbanas**,. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 04 de Julho de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0642A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 80/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Certificados digitais, para Pessoas Físicas e Jurídicas A3, com e sem Token, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2C7BC1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação psicológica dos candidatos ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada por Junta Psicológica composta por, no mínimo, dois psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos do Edital nº 01/2023 do CMDCA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** em favor da seguinte empresa:
AF DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, no valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Renascença, 04 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E4D6F19E

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino de Renascença e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a:

- Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal n° 10.880/2004 (PNATE);

- Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional);

- Lei Federal n° 9.394/1996 (Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

- Lei Federal n° 14113 de 25/12/2020 (FUNDEB);

- Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- Resolução CONTRAN n° 168/2004 (Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar);

- Resolução/CD/FNDE n° 5, de 28 de maio 2015 - (PNATE);

- Lei Estadual nº 17568/13 (PETE);

RESOLVE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para concessão, utilização, gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados nas escolas públicas do município, com o intuito de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2ºA presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especificamente a Gerência de Transporte Escolar, as Unidades Escolares, os estudantes do rede de Ensino do Município de Renascença, desde que matriculados nas escolas do Município e que necessitem de Transporte Escolar.

Parágrafo único. As disposições e regras referentes ao Transporte Escolar estadual estão previstas em legislações próprias do Sistema de Ensino do Estado do Paraná, não sendo abordadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São responsabilidades da Gerência de Transporte Escolar alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - definir as rotas de tráfego dos veículos escolares municipais da frota própria e contratada, em articulação com a direção das Unidades Escolares, e de acordo com os dados das matrículas recebidas;
II - propor rotas do Transporte Escolar Municipal, sempre que possível, compartilhadas com o Estado, de modo que o mesmo veículo possa transportar estudantes das redes municipal e estadual;
III - receber adequadamente queixas de pais, estudantes, e buscar soluções;
IV - dar ciência ao Secretário (a) Municipal de Educação, quando da verificação de ocorrências no Transporte Escolar.
V - comunicar a empresa prestadora do Transporte Escolar, quando da mudança de linha do aluno, a qual deverá ser autorizada expressamente pela Secretaria de Educação.
VI - determinar que as Unidades Escolares efetuem o cadastramento, no ato da matrícula, dos estudantes que necessitam de Transporte Escolar para garantir acesso e permanência na escola, informando e atualizando no momento da matrícula ou, ainda, qualquer mudança que ocorra no decorrer do ano letivo.
VII - orientar e cobrar dos condutores da frota própria e terceirizada o curso de capacitação específico para o Transporte Escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 Código Brasileiro de Trânsito;

VIII - Manter sempre atualizada a documentações dos veículos e condutores da frota própria e terceirizada.

Art. 4º São deveres dos Usuários do Transporte Escolar:
I - estar matriculado em uma escola pública do Município de Renascença.
II – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
III - não colocar partes do corpo para fora do veículo;
IV – não jogar objetos pelas janelas do veículo;
V – respeitar o condutor do veículo;
VI – evitar conversa com o condutor enquanto ele estiver dirigindo;
VII - comunicar o professor, diretor da escola ou responsável pelo Transporte Escolar as ocorrências verificadas na rota;
VIII – embarcar e desembarcar do veículo somente quando o mesmo estiver parado;
IX – usar o cinto de segurança;
X – estar no ponto de embarque indicado pelo responsável do Transporte Escolar, de acordo com a rota e horários pré estabelecidos;
XI – não fumar no interior do veículo;
XII – não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga lícita ou ilícita;
XIII – não portar arma de nenhuma natureza;
XIV – não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo;
XV – evitar ações que possam comprometer à atenção do condutor;
XVI - não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;
XVII – não utilizar aparelhos sonoros sem fone de ouvido;
XVIII – contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação do serviço;
XIX – zelar pela manutenção e limpeza do veículo;
XX - acatar todas as orientações emanadas pela fiscalização, pelos condutores e pelos demais agentes públicos responsáveis;
XXI – ressarcir os danos causados aos veículos;
XXII – não desacatar o condutor do Transporte Escolar;
XXIII– utilizar o serviço de Transporte Escolar somente nos veículos, rotas e turnos em que estiver cadastrado;
XXIV– não descer do veículo fora do ponto de embarque e desembarque previamente estabelecido, salvo se solicitado e autorizado pelo(a) responsável;
XXV– evitar o uso, no interior dos veículos, de perfumes ou outros objetos que exalem odores fortes e que possam provocar mal-estar nos demais usuários;
XXVI– cumprir as demais orientações contidas nesta Instrução Normativa.
§ 1º Os atos dos usuários que importem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Secretaria de Educação dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 3º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 5º São de responsabilidade das Unidades Escolares:
I – fazer o cadastro dos estudantes usuários do Transporte Escolar, mantendo-o atualizado;
II - manter atualizada a lista de usuários do Transporte Escolar, por rota e turno, e encaminhando qualquer alteração para a Secretaria de Educação, conforme formulário;
III - monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos escolares;
IV - manter constante contato com os condutores do Transporte Escolar e SMECE;
V - verificar se o trabalho dos condutores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;
VI - informar aos pais e estudantes usuários do Transporte Escolar quanto a esta normativa bem como a outras normas de segurança;
VII - receber adequadamente queixas de pais e estudantes;
VIII - encaminhar, por escrito, à SMECE as queixas recebidas do transporte escolar;
XI - informar à SMECE quando ocorrer qualquer alteração nos parâmetros da rota, em especial, quando da transferência de estudante que acarrete na redução de quilometragem de rota de Transporte Escolar, ou matrícula de novo estudante que proporcione aumento de quilometragem.
X - manter sigilo sobre as ocorrências do transporte escolar;
XI - organizar e efetivar as matrículas dos estudantes cadastrados em determinada rota, em um mesmo turno, de modo a racionalizar o uso do Transporte Escolar, observando às adequações necessárias as situações excepcionais dos estudantes.

Art. 6º São de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução do serviço do Transporte Escolar terceirizado:
– fornecer o veículo para a realização do transporte e substituí-lo, em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características do original, sendo as especificações, como ano/modelo, iguais ou melhores, que a do veículo substituído, garantindo que esteja em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito sobre o Transporte Escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
– arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a adequada consecução dos serviços;
III - realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizado, apresentando, se necessário, o plano de manutenção do mesmo à Gerência de Transporte Escolar, em eventuais fiscalizações e auditorias;
IV - disponibilizar, sempre que solicitado pela SMECE, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, entre outros;
V - providenciar e manter atualizado, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros e o seguro de vida para os passageiros.
VI – colocar o veículo contratado à disposição exclusiva da Prefeitura de Renascença, para alunos autorizados, ficando terminantemente proibida a concessão de carona;
VII – assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, por sua culpa ou dolo;
VIII – fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar;
IX – orientar os motoristas do Transporte Escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;

X – responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
XI – responsabilizar-se pelas penalidades sofridas em caso de infração;
– confiar a direção dos veículos somente a condutores devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses, sendo maiores de 21 anos;
– ofertar aos condutores o curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;
– permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidente ou ocorrências graves;
– acompanhar e orientar o condutor a manter o veículo limpo, bem como portar diariamente os documentos referentes a si e ao veículo, devidamente atualizados;
– tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a SMECE e a direção da Unidade Escolar de destino ou origem dos estudantes;
– manter em dia todos os licenciamentos pertinentes aos veículos do transporte escolar;

– conceder aos encarregados da fiscalização livre acesso aos veículos de Transporte Escolar, em qualquer dia ou horário;
– cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório;
– comunicar de imediato aos gestores do Transporte Escolar a ausência de estudantes atendidos por ramificações da linha-tronco;
– proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa da SMECE, quando fundamentada no interesse público;
– orientar os motoristas do Transporte Escolar para não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
– não contratar condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado.

Art. 7º Das responsabilidades e obrigações dos Condutores de Veículo Escolar:
I – manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
– comunicar a SMECE as ocorrências do roteiro;
III - zelar pelos estudantes durante os itinerários;
IV - assumir as penalidades sofridas em caso de infração;
V - manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;
VI - efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;
VII - cumprir as Leis de Trânsito;
VIII – não fumar no interior do veículo;
IX – não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie;
X – não portar qualquer tipo de droga ilícita;
XI – não portar arma de nenhuma natureza;
XII – conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
XIII – tratar com cortesia os escolares.
XIV – aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque dos estudantes;
XV – permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos agentes e autoridades de trânsito;
XVI – permitir e facilitar a fiscalização realizada pelo responsável da SMECE, bem como pelos membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, pelo Diretor(a) Escolar, pelo Comitê Gestor do Transporte Escolar;
XVII – recolher, guardar e, posteriormente entregar, qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
XVIII – orientar os estudantes e não permitir comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a sua concentração na condução do veículo, colocando terceiros em risco;
XIX - prestar informações aos pais/responsáveis e às Unidades Escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades de condução do veículo ou colocar em risco outros usuários e terceiros;
XX - evitar o uso, no interior dos veículos, de perfumes ou outros objetos que exalem odores fortes e que possam provocar mal-estar nos usuários;
XXI - ter mais de 21 anos de idade;
XXII - ser habilitado na categoria D ou E;
XXIII - possuir curso específico para transporte de escolar;
XXIV - não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
XXV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
XXVI - cumprir com as demais exigências da legislação de trânsito, e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV
DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 8º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Instrução Normativa e sem prejuízo a outras disposições expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 9º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
–continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
– regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do **transporte escolar;**
– atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
– segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
– higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e monitores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
– cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
– eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, contratos, regulamentos e demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Para os usuários do Transporte Escolar não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
– motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
– por motivo de força maior ou por determinação do Poder Público, motivadamente;
– motivada por outras razões de relevante interesse público, justificadas à Administração.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I
Da Concessão do Serviço

Art. 10 O Transporte Escolar é um dever do Estado para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nos estabelecimentos escolares mais próximos a sua residência, em especial os residentes em área rural.

Art. 11 Para dispor do serviço de Transporte Escolar, o aluno deverá estar matriculado em uma escola pública do município, e ainda residir a uma distância igual ou superior a 02 (dois) quilômetros da escola mais próxima. O transporte será realizado pela via de tráfego principal.

§1° Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
– por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldade de locomoção, atestada pelos serviços de saúde;
– para pessoas com necessidades especiais temporária ou permanente, decorrente de alguma doença ou deficiência física, sensorial ou mental, que implicar em dificuldade de locomoção;
III– para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque represente acentuado risco à segurança pessoal, como a travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas que podem colocar o aluno em condições inseguras.
Parágrafo único. As exceções previstas nos incisos do caput deste artigo deverão ser avaliadas “in loco” pela Gerência de Transporte Escolar para serem autorizadas.

Art. 12 A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de estudantes da Rede de Ensino, tem como referência a linha-tronco, sendo de responsabilidade da família o transporte do estudante de sua residência até o local indicado.
§ 1º A responsabilidade da família com o transporte do estudante de sua residência até a linha-tronco e/ou até a escola pode chegar a até 02 (dois) quilômetros, quando não houver a possibilidade de tráfego de veículo na estrada.
§ 2º Nos casos em que as ramificações das rotas promovam uma extensão significativa do tempo de percurso, provocando atrasos na chegada à Unidade Escolar, a SMECE providenciará alterações nas rotas, de forma que a família assuma parte do deslocamento do estudante, ainda que ultrapasse 2 (dois) quilômetros.

Art. 13 O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela Unidade Escolar e autorizado pela SMECE, para atividades de reforço pedagógico.
§ 1º O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, sendo vedada a carona.
§ 2º Não é permitida a venda de qualquer produto alimentício, bem como de outras mercadorias no interior dos veículos destinados ao Transporte Escolar.
§ 3º Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de Transporte Escolar, próprios ou contratados, com o objetivo de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
§ 4º O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de Transporte Escolar será de 4 (quatro) horas, compreendido o percurso de ida e volta de duas horas cada.

Art. 14 No caso de terceirização de serviço de Transporte Escolar, as empresas contratadas deverão cumprir integralmente os roteiros definidos de acordo com o calendário letivo, incluindo os pontos de parada estabelecidos pela SMECE, respeitando o período destinado as férias e recesso.

Seção II
Das Medições e Alterações das Rotas de Transporte Escolares

Art. 15 As Rotas de Transporte Escolar serão definidas com base nos seguintes parâmetros:
I – indicação do trajeto, por meio das localidades percorridas e Escolas atendidas;
– quantidade de quilômetros percorrida;
III – pontos de embarques e desembarque dos estudantes cadastrados;
IV – turnos;
V – tipo de veículo a ser utilizado.
Parágrafo único. O tipo de veículo deverá ser definido com base no número de alunos cadastrados na rota, bem como as condições da estrada, que eventualmente poderá não suportar a passagem de veículos de grande porte, de forma que a rota tenha que ser realizada em mais de uma viagem.

Art. 16 Os parâmetros das rotas de Transporte Escolar, especificados no artigo 15, serão estabelecidos por meio de medição "*in loco",* previamente agendada, pelos profissionais:
§ 1º Medições poderão ser realizadas em rotas já existentes, com o objetivo de:
I – alterar os parâmetros anteriormente definidos;
II – apurar denúncias de irregularidades ou de inconsistência nos dados da rota;
III - avaliar periodicamente a adequada prestação do serviço, com base em planejamento da SMECE.
§ 2º Deverá ser empregado nas medições das rotas de Transporte Escolar, instrumento de medição eletrônico, como GPS, ou aparelho físico ou aplicativo em aparelho móvel de telefonia, em colaboração com a medição realizada pelo hodômetro do veículo.

Art. 17 As medições deverão ser formalizadas por meio do documento "Registro de Medição de Linhas de Transporte Escolar", Anexo II, que deverá apresentar a assinatura de todos os participantes.

Art. 18 As medições para a definição das rotas deverão ser delimitadas, observando os seguintes parâmetros:
I – no percurso residência-escola:
início: o local no qual embarca o primeiro aluno cadastrado na rota; e
fim: a escola;

II – no percurso escola-residência:
início: a escola; e
fim: o local de desembarque do último aluno cadastrado na rota.
§ 1º A quilometragem que esteja fora dos percursos descritos no caput deste artigo, será considerada vazia e, portanto, não integrará o valor a ser pago as empresas contratadas, para as rotas terceirizadas.
§ 2º A alteração de rotas terceirizadas será realizada por meio de aditivo contratual.

Art. 19 Com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a qualidade e a adequada prestação do serviço a SMECE, juntamente com o Comitê do Transporte Escolar, deverá propor planejamento anual de visita e medição de um grupo de linhas escolhidas aleatoriamente, com o intuito de avaliar sua adequada execução, bem como a manutenção dos parâmetros inicialmente propostos.

Art. 20 As rotas de Transporte Escolar somente poderão percorrer trechos no interior de municípios limítrofes, para transportar estudantes residentes nestes, quando o aluno estiver devidamente matriculado em uma escola pública do município de Renascença.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I
Sobre as Condições dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar

Art. 21 O Transporte Escolar poderá ser realizados, por meio dos seguintes veículos:
I– van;
II– micro-ônibus;
III – ônibus;
Parágrafo único. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 22 São exigências para o veículo destinado ao Transporte Escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN-PR, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – autorização do DETRAN-PR para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia- altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – extintor de incêndio.

§ 1º Os veículos destinados ao Transporte Escolar devem estar rigorosamente dentro das condições de higiene e segurança no trânsito, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, poderão ter exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais acessórios necessários.

§ 3° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 4º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 5º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.

Art. 23 A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a SMECE, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 24 É vedado, o transporte de cargas de qualquer espécie nos veículos de transporte escolar terceirizado e da frota própria municipal, salvo aqueles pertencentes aos estudantes e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares, entre outros).

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25 A fiscalização do serviço de Transporte Escolar será realizada pela SMECE e Comitê gestor do Transporte Escolar.

Art. 26 Os documentos gerados pelos trabalhos de fiscalização e acompanhamento deverão ser arquivados na SMECE, bem como inseridos nos processos que os tenham originados, caso existentes, como aqueles iniciados por denúncias ou solicitações da própria Unidade Escolar ou condutores terceirizados.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 A presente Instrução Normativa deverá ser amplamente divulgada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, entre os membros do Comitê Do transporte Escolar, nas Unidades Escolares, aos Condutores e às empresas contratadas para a prestação do serviço.

Art. 28 Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:
I– Anexo I – Termo de Autorização;
II– Anexo II – Registro de medição de linhas de Transporte Escolar.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços.

Art. 30 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, estas deverão ser solucionadas junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 05 de julho de 2023.

CLAUDINEIA PORTA LORENZON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Autorização

Eu_____, autorizo meu filho _____a utilizar o ônibus do motorista_____em caráter excepcional no(s) dia (s) _____com permissão da Secretária Municipal de Educação.

Renascença de de

Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte

ANEXO II

REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data:
Horário de início da medição:
Horário de término da medição:

Parâmetros atuais da linha a ser medida:

Nome:	
Quilometragem:	
Turno:	
Ponto de Inicio da Medição	
Ponto de Final da Medição	
Condutor:	
Empresa responsável:	
Tipo de veículo:	

Participantes da medição:

Nome	Cargo

Parâmetros após a medição da linha:

Nome:	
Quilometragem:	
Turno:	
Condutor:	
Empresa responsável:	
Tipo de veículo:	

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES ATESTANDO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS APÓS A MEDIÇÃO:

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:1A582D21

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 05 JULHO DE 2023.

ORIENTA A IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS COM INFREQUENCIAS BEM COMO EM IDADE ESCOLAR FORA DA ESCOLA, E BUSCA-ATIVA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RENASCENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
- a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

- a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
- a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
- a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
- a Lei nº 1446/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Renascença para decênio de 2015 a 2025;
- o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para a implementação do processo de busca ativa escolar ao aluno ausente, como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Promoção das ações cabíveis para reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Registro de Classe;
Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
Identificação de alunos que abandonaram a escola, promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no LRCO.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, utilizando o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência da Rede Municipal de Ensino de Renascença, conforme ANEXO I da presente Instrução Normativa.

Paragrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I – Secretaria da escola/CMEI: preenchimento do item número 01 (um);
II - Docentes: preenchimento do item número 02 (dois);
III - Coordenador e/ou Diretor: dá continuidade ao processo de busca ao aluno ausente, preenchendo os itens 03 a 08, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CMEI:
a)Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
b)Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. Conforme ANEXO II.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com os pais ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor e Coordenador da Unidade Educacional:
I - Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
II - Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
III - Quando os procedimentos constantes no ANEXO I item 03 aos 07 não obtiverem sucesso, a equipe de gestão da escola/CMEI deverá seguir o item 08 do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência;

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará o constante no item 09.

Art. 10 A partir da devolutiva do Conselho Tutelar a equipe de gestão da escola/CMEI deverá executar as ações previstas no item 10, encaminhado para a Rede de Proteção o qual tomará as providências posteriores.

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11 Compete às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º Compete à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias de alunos que não tenham realizado a rematrícula
§ 2º Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência a tal órgão sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º O setor de Documentação Escolar deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12 Secretaria de Educação deverá avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à busca ativa escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 a 17 anos).
§ 2º O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º Para fins de localização de crianças sem matrícula, a Secretaria de Educação poderá buscar informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e a Rede de Proteção.
§ 4º Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da rematrícula, a situação deverá ser encaminhada pela Secretaria de Educação ao conselho tutelar.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Renascença, 05 de julho de 2023.

CLAUDINEIA PORTA LORENZON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RENASCENÇA

1. **A – DADOS DA ESCOLA - Preenchimento da Secretaria Escolar:**
Nome Escola Endereço:
Telefones: / E-mail:
Diretor (a): Secretário (a): Coordenador (as) :

1.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO(A):
Nome: CGM Data de Nascimento: Idade Nome do Pai: _ Nome da Mãe: Endereço Residencial: Rua: , Nº: Bairro: ( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana
CEP: Telefone(s): / Local de trabalho do pai/da mãe ou responsável:

Telefone(s): _/
Endereço de contato (parente ou conhecido): Ano: Turma: Turno: Ed. infantil ( ) 0 a 3 anos ( ) 4 e 5 anos
Ens. Fundamental ( ) ano ( ) EJA
Integra o(s) Programa(s): ( ) Bolsa Família ( ) Transporte Escolar ( ) Outros:

PREENCHIMENTO PELOS PROFESSORES:
Quando identificadas 5 (cinco) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias.

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR	BIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS	ASSINATURA

OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO (A) ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.)

PROVIDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO ESCOLAR:

ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO COORDENADOR (AS) (constando data e discriminação do encaminhamento)

O responsável compareceu: ( ) sim ( )não Data / /

PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE GESTORA: CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS

DATA	INSTRUMENTOS UTILIZADOS – RECADO, TELEFONEMA E ENTREVISTA NA ESCOLA.	RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS

O responsável compareceu ( ) sim ( )não Data / /

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. aprendizagem ( )Falta de transporte ( )Resistência do aluno ( ) Doença ( ) Prob. de relac. escolar ( ) Distorção idade/série ( ) Carência material ( )
Outros:

PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS
(entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM : / /
ASS. DO DIRETOR (A):

NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: / /
ASS. DO DIRETOR(A):
ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR EM: / /
Ass:

NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: / / Ass:

PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de
contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

ALUNO RETORNOU À ESCOLA: DEVOLUÇÃO DO PROTOCOLO DE
ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
EM: / / Ass:

ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA ENCAMINHAR ESSE PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA À REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
Data de recebimento e assinatura do Coordenador da Rede:
/ / . Providências tomadas:

Retorno do **PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA**
em: / / .

Encaminhamento à Secretaria de Educação.

ANEXO II

CONVOCAÇÃO AOS PAIS SOBRE O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RENASCENÇA

Senhores Pais,

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às horas.

Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escola ..... no período ……..apresenta *(faltas*) injustificadas.

Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,

Renascença, ... de ..... de 20.....…

(nome do diretor) (nome do coordenador)

Diretor(a) Coordenador(a)

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BB6F03C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA:CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL –CEAM – CNPJ: 23.539.278/0001-37
OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de cursos de aperfeiçoamento para servidores e vereadores**
VALOR: R$ 2. 640,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 04 DE Julho de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

Contratante

CEAM CURSOS
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:95BF473D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ADILSON GOMES,** matrícula 883-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9061D6AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Alzira Roiko Duda,** matrícula 453-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5CECE187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 216/2023- RH

PORTARIA Nº. 216/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIMARA ROSA PIRES , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2022à 14/04/2023, a partir do dia 03de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A14F5F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 217/2023- RH

PORTARIA Nº. 217/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao

período aquisitivo de 21/06/2021à 20/06/2022, com data de início em 10de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AA8A0A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 218/2023- RH

PORTARIA Nº. 218/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2020à 01/12/2021, a partir do dia 06de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:686334FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 219/2023- RH

PORTARIA Nº. 219/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS aSra.DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022, a partir do dia 10de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C52AD37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 220/2023- RH

PORTARIA Nº. 220/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELISIANE FIGUEIRA GOMES servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2022à 14/06/2023, a com data de início em 03de julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5E1C509C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 221/2023- RH

PORTARIA Nº. 221/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRONIR MORAES DA PAIXÃO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2021à 16/06/2022, a partir do dia 03de julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:635C57CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 222/2023- RH

PORTARIA Nº. 222/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GEDIELSON ROSA DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2021à 21/06/2022, a partir do dia 04de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B8632BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 223/2023- RH

PORTARIA Nº. 223/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILMAR ANTONIO GAWRON, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019à 14/02/2020, a partir do dia 10de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C7977E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 224/2023- RH

PORTARIA Nº. 224/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2022à 19/02/2023, a partir do dia 05 de julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná ,aos 04dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:972FBF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 006/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professora Educação Infantil – PSS (200h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

EXTRATO Nº 007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA PAULA RIBAS STOER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B996F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 011/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2022.

EXTRATO Nº 011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Generalista - 40 h
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/06/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

EXTRATO Nº 012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NAUF ABDALLA FAYAD
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Generalista – 20h
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno/Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ELIAS SONE NKONGHO AYUK
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno/Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno/Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno/Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANDY ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DIEGO SILVA COELHO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EDNA ALMEIDA E SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCELO GARCIA TORRICO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARLON FRANCISCO BUSATO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANTONIA FEITOZA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DIEGO SILVA COELHO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 027
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 028
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCELO GARCIA TORRICO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 029
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARLON FRANCISCO BUSATO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 030
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 031
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROSANGELA SCHWENING
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Auditora “Plantão”
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 032
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EDSON LEDER STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Motorista “CNH categoria D”
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 033
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOÃO CARLOS ZALESKI
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Motorista “CNH categoria D”
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 034
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCO ANTONIO CAVALLI
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Motorista “CNH categoria D”
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

EXTRATO Nº 035
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Motorista “CNH categoria D”
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2023
MOTIVO: Rescisão por Término de Contrato

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:95CDE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023

EXTRATO Nº 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médica Generalista – 40h

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/06/2023

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido da servidora

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5240397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2021

EXTRATO Nº 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: GILBERTO JOSE FELIS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Enfermeiro

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/06/2023

MOTIVO: Rescisão por falecimento

Rio Branco do Sul, 29 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B7E252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

Extrato: Contrato nº 141/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Objeto:** Aquisição de composteiras domésticas, bombonas e biodigestor para tratamento de resíduos sólidos orgânicos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** FABIANO ALEXANDRE LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.100,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/06/2023 a 06/06/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 07/06/2023 a 06/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** JUCIMARA JOSE DOBRILA**. Data de Assinatura:** 07/06/2023.
Extrato: Contrato nº 142/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Objeto:** Aquisição de composteiras domésticas, bombonas e biodigestor para tratamento de resíduos sólidos orgânicos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.338,68. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/06/2023 a 06/06/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 07/06/2023 a 06/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** JUCIMARA JOSE DOBRILA**. Data de Assinatura:** 07/06/2023.
Extrato: Contrato nº 143/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Objeto:** Aquisição de composteiras domésticas, bombonas e biodigestor para tratamento de resíduos sólidos orgânicos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** VITOR RAMOS FREDENHAGEM VICTORIA. **Valor Total do Contrato:** R$ 21.592,30. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/06/2023 a 06/06/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 07/06/2023 a 06/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** JUCIMARA JOSE DOBRILA**. Data de Assinatura:** 07/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64665A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Extrato: Contrato nº 145/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2023. **Objeto:** Aquisição de Um Veículo Utilitário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** SERVOPA SA COMERCIO E INDÚSTRIA. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária E Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/06/2023 a 21/06/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/06/2023 a 21/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 22/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9914AA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3299/2023

(Iniciativa: Vereadora Maria Célia Conte)

Institui a Semana de Enfrentamento ao Feminicídio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Negro, a "Semana de Enfrentamento ao Feminicídio", voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará" (1994).
§1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.
§2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.
§3º As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.
§4º A "Semana de Enfrentamento ao Feminicídio", fica definida para a primeira semana do segundo semestre do ano letivo das Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Escolas Particulares, indústrias e estabelecimentos comerciais.
§5º As escolas poderão trabalhar através de teatros, histórias, cartilhas, desenhos e campanhas publicitarias que envolvam a população.
§6º O Município de Rio Negro já possui a Lei Nº 3.253/2022, que institui no Calendário Oficial do Munícipio a semana do dia 25 de novembro dedicado à conscientização para redução da violência contra mulher.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Semana de Enfrentamento ao Feminicídio:
I - reduzir o número de feminicídios no Município de Rio Negro.
II - promover o fortalecimento da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;
III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência;
IV - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
V - promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Rio Negro - PR;
VI - fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
VII - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;
VIII - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;
IX - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito dos Órgãos competentes municipais, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
X - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006;
XI - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;
XII - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;
XIII - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
XIV - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;
XV - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem em órgãos de atendimento.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal em parceria com o Poder Legislativo, por meio da Procuradoria da Mulher, autorizado a elaborar um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 4º São ações a serem implementadas para Enfrentamento ao Feminicídio:
I - promoção de palestras, teatros, cartilhas que promovam a conscientização e combate ao feminicídio, através do ensino público e privado.
II - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de servidores públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
III - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;
IV- criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que vitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
V- implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência, incluindo campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);
VI - elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e Poder Legislativo, através de Comitê de Monitoramento;
VIII – criação e/ou ampliação de abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência;

IX - elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Paraná e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;
X - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
XI - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos;
XII - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Rio Negro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C87E20B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 003/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro e de acordo com suas atribuições prevista na Lei nº 2519/2015 e com o Edital nº 001/2023 do CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições abaixo nominadas para participarem, tendo em vista que obtiveram 50% ou mais de acerto na prova escrita, de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha que será no dia 10 de julho de 2023, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, sede da Prefeitura, as 13h30min.

Ordem	Inscrição	Candidato (a)
	9205	NORDSON ARTEN
	9164	VALDIRENE INSESCHI
	9148	CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
	9144	FELIPE ALVES HITNER
	9141	ELIANE PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
	9083	HELOISA DE LIMA
	9073	BIANCA NIOTTIN
	9066	JOÃO RANKEL
	8987	RICARDO BUSSOLOTTO
	8712	ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI
	8300	ROSMARA DE FREITAS TERRES
	8027	MARIA DE FATIMA DA ROCHA
	8010	PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
	7737	ANDREA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO
	8140	MEIRIANE RAFAELE GONÇALVES DA SILVA
	9211	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
	9207	ERICK HENRIQUE DE LIMA
	9195	MARCIA TEREZINHA LIMA DA ROSA DACECHEN
	9174	JANETE BARBOSA
	9114	NELICE APARECIDA HAMES
	8731	GREGORIO SCHAFAUSER
	9115	ROSICLEIA LORENÇO DA SILVA
	7390	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAIS
	8613	DANIEL MAESS
	8610	ANDRESSA MARON DA SILVA
	7766	ANDERSON KOTELAK
	9209	AMANDA STEFANY DE CARVALHO

Art. 2º Conforme Edital nº 005 da Justiça Eleitoral da Comarca os locais de votação foram homologados e ficou assim:

LOCAL 01 DE VOTAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL "BARÃO DE ANTONINA", localizado na Avenida Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, em Rio Negro:
SEÇÃO 1 COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 112 do Colégio Barão de Antonina total de 2.834.
79, 80, 81, 82 da Escola Vila Militar Ceebja total de 1.087.
Total 3.921 eleitores**.**
SEÇÃO 2 – COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 114, 134, 137, 157, 187 do Colégio Caetano Munhoz da Rocha **total de 4.181.**

LOCAL 02 DE VOTAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "RICARDO NENTWIG", localizada na Rua Jorge Wizenthal, nº 145, bairro Bom Jesus, em Rio Negro**:**
SEÇÃO 3 – COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
164, 170, 180, 193 e 199 da Escola Ricardo Nentwig total de 1.419.
108, 109, 175 DA Escola Jose de Lima total 894.
95, 96, e 179 da Escola Wenceslau Muniz total de 943.
Total: 3.256 eleitores.
SEÇÃO 4 - COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
151, 167, e 186 da Escola Municipal Celso Catalan total de 1162.
145 e 148 da Escola João Braz de Oliveira total de 818.
Total: 1.980 eleitores.

LOCAL 03 DE VOTAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "MATHIAS AUGUSTO BOHN", localizada na rua Dr. Carlinhos von Linsingen nº 27, bairro Volta Grande, em Rio Negro:
SEÇÃO 5 – COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
92, 132, 136, 146, 159 e 182 Escola Mathias Augusto Bohn total 1.934.
101 Pavilhão da Igreja da Campina Bonita total 160.
100 Associação de Moradores do Sítio dos Valérios total 208.
102, 103, 104 e 162 da Escola Duque de Caxias total 1.431.
Total de eleitores: 3.733.
SEÇÃO 6 – COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
93 e 94 Colégio Agrícola Lysimaco Ferreira da Costa total 724.
83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 Colégio Estadual Ovande do Amaral total de 2.812.
129 Associação de Moradores Areia Fina total de 260.
131 U. B. S. Francisco Telmann total 199.
Total de eleitores: 3.995.
SEÇÃO 7 – COMPOSTA PELOS ELEITORES DAS SEÇÕES:
1) 150, 165, 188 e 195 Nossa Senhora Aparecida total 1.352.
2) 152, 171, e 197 Olavo Bilac total 786.
3) 105 Associação de Moradores Santa Adelia total 274.u
4) 107 Escola Eraldo Germano Plautz (Cunhupâ) total 410.
Total de eleitores: 2.822.

Art. 3º A eleição será no dia 01 de outubro de 2023 das 08h às 17h e para votar os eleitores deverão comparecer em seus locais de votação, conforme artigo anterior, munidos obrigatoriamente do titulo de eleitor e documento com foto.
Art. 4º Permanecem inalterados todos os itens do Edital nº 001/2023 do CMDCA, que convocou a eleição.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57895D73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 702/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 junho a 23 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2158CE80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 703/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 junho a 23 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D627EC10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 704/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alexandre Ruan Candeo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 22 de junho de 2023, para o servidor municipal ***Alexandre Ruan Candeo,*** com matrícula nº 2416-3/1, ocupante do cargo de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F368789B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elaine Cristina Kraj, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de junho a 22 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Elaine Cristina Kraj,*** com matrícula nº 1349-8/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:257ACD37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 706/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Helio Becker da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho a 13 de julho de 2023, para o servidor municipal ***Helio Becker da Cruz,*** com matrícula nº 2391-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9F270C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jose Joaquim de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho a 28 de junho de 2023, para o servidor municipal ***Jose Joaquim de Souza,*** com matrícula nº 2625-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B429CAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Pinto da Silva Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de junho a 02 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Josiane Pinto da Silva Fernandes,*** com matrícula nº 2407-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8DF6896

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karina Künel Spagnol, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho a 04 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Karina Künel Spagnol,*** matrícula nº 2579-8/1, ocupante do cargo de "Advogado – 40h", lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9055FAB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Margarete dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de junho a 02 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Margarete dos Santos,*** matrícula nº 0897-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DDEBCAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria dos Santos Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de junho a 26 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Maria dos Santos Alves,*** matrícula nº 1332-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3629201

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marilaine Borges de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de junho a 30 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Marilaine Borges de Souza,*** matrícula nº 2620-4/7, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5022927

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Pedro Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de junho a 16 de outubro de 2023, para o servidor municipal ***Pedro Walter dos Santos,*** matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotada na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D724415B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rodrigo Neppel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho a 25 de junho de 2023, para o servidor municipal ***Rodrigo Neppel,*** matrícula nº 2536-4/5, ocupante do cargo de "Motorista I", lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C31C2366

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 715/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosa Angelina Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 30 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** matrícula nº 2142-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC8BA1B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ***REGULAMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 03 de Julho de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23178416

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO: 17.241.949-6
DOCUMENTO: Acordo de Cooperação nº 01/2022
CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e as Prefeituras, por intermédio das Controladorias-Gerais e/ou órgãos/setores de Controle Interno dos Municípios de Altamira do Paraná, Alto Paraná, Alto Piquiri, Araucária, Barra do Jacaré, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Campo Mourão, Céu Azul, Clevelândia, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Doutor Camargo, Fernandes Pinheiro, Guarapuava, Iguaraçu, Inácio Martins, Indianópolis, Iporã, Irati, Iretama, Itambaracá, Itaúna do Sul, Ivaté, Jandaia do Sul, Japurá, Mamborê, Manoel Ribas, Mato Rico, Munhoz de Mello, Nova Santa Bárbara, Palmas, Pato Branco, Peabiru, Pérola, Planaltina do Paraná, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Ramilândia, Reserva do Iguaçu, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Helena, Santa Mariana, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, Siqueira Campos, Sulina, Tapejara, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tomazina, Tupãssi, Turvo, Umuarama.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.
DA ADESÃO: A adesão de novos PARTÍCIPES se dará por meio de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do CONTROLA PARANÁ, subscrito pelo prefeito e pelo titular da controladoria ou do órgão/setor de controle interno do munícipio, manifestando interesse em integrar o CONTROLA PARANÁ e a expressa concordância com as finalidades e condições de funcionamento estabelecidas no presente instrumento.
DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA: 06 de junho de 2023.
Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado, Raul Clei Coccaro Siqueira, Controlador-Geral do Estado (jan/2019-abr/2023), José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Hissam Hussein Dehaini, Prefeito do Município de Araucária, Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Joel Celso Buscariol, Prefeito do Município de Boa Esperança, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Tauillo Tezelli, Prefeito do Município de Campo Mourão, Laurindo Sperotto, Prefeito do Município de Céu Azul, Rafaela Martins Losi, Prefeito do Município de Clevelândia, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Prefeito do Município de Curitiba e Daniel Conde Falcão, Controlador-Geral do Município de Curitiba, Édilen Henrique Xavier, Prefeito do Município de Doutor Camargo, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Celso Fernando Goes, Prefeito do Município de Guarapuava, Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Edemetrio Benato Junior, Prefeito do Município de Inácio Martins, Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do Município de Indianópolis, Sergio Luiz Borges, Prefeito do Município de Iporã, Jorge David Derbli Pinto, Prefeito do Município de Irati, Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeito do Município de Itambaracá, Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Lauro de Souza Silva Junior, Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Adriana Cristina Polizer, Prefeito do Município de Japurá, Ricardo Radomski, Prefeito do Município de Mamborê, José Carlos da Silva Corona, Prefeito do Município de Manoel Ribas, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Mato Rico, Marcondes Araújo da Costa, Prefeito do Município de Munhoz de Mello, Claudemir Valério, Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito do Município de Palmas, Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco, Julio Cesar Frare, Prefeito do Município de Peabiru, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeito do Município de Pérola, Celso Maggioni, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeito do Município de Ponta Grossa, Elcio Jaime da Luz, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Edson dos Santos, Prefeito do Município de Ramilândia, Vitorio Antunes de Paula, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, James Karson Valerio, Prefeito do Município de Rio Negro, Ailton Aparecido Maistro, Prefeito do Município de Rolândia, Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Evandro Miguel Grade, Prefeito do Município de Santa Helena, José Marcelo Piovan Guimarães, Prefeito do Município de Santa Mariana, Margarida Maria Singer, Prefeito do Município de São José dos Pinhais, Agnaldo Trevisan, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Luiz Henrique Germano, Prefeito do Município de Siqueira Campos, Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, Julio Cesar da Silva Leite, Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Prefeito do Município de Terra Rica, Ivan Reis da Silva, Prefeito do Município de Terra Roxa, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Luiz Carlos Beletti, Prefeito do Município de Tupãssi, Jeronimo Gadens do Rosário, Prefeito do Município de Turvo, Hermes Pimentel da Silva, Prefeito do Município de Umuarama.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9F6EBF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 718/2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora Arlete Maciel Gmach

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 33/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 4 de julho de 2023, à servidora ARLETE MACIEL GMACH, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 9202-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.691,58 (mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência J, carga horária 40 horas semanais (código: J-2), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40AC4A97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o MUNICIPIO DE RIO NEGRO e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

MUNICIPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070- Seminário, CEP:83.880-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede em Curitiba e Escritório Regional na R. Caeté, 150 - Prado Velho em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu **Gerente da Regional Leste e por seu consultor** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação técnica na forma das seguintes cláusulas e condições, CONSIDERANDO:

Que os Partícipes possuem como objetivo comum melhorar a qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO**, oferecendo soluções voltadas ao desenvolvimento da cultura empreendedora desses jovens;

Que o SEBRAE é detentor das metodologias e dos materiais, cujo objetivo principal é o desenvolvimento da cultura empreendedora junto às crianças matriculadas do 1º ao 5º ano de Escolas de Ensino Fundamental, que optarem em aderir ao Programa;

Que as escolas de ensino fundamental do Município participarão deste convênio na qualidade de aderentes, onde aceitarão as condições impostas pela metodologia do programa e por este convênio;

Que aplica-se ao presente convênio as disposições previstas na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVO
O presente convênio tem como objeto a aplicação de Metodologias e Soluções educacionais específicas sobre o tema Empreendedorismo, a fim de sensibilizar os alunos, professores e dirigentes sobre importância do empreendedorismo como qualidade do profissional do futuro, compreendendo os seguintes pilares para execução:

Capacitação de professores (docentes, gestores, educadores e demais profissionais da educação) para difundir a educação empreendedora;

Ampliação do conhecimento dos alunos sobre educação empreendedora;

Criação e fortalecimento de redes de empreendedores e parceiros institucionais;

Sensibilização para o empreendedorismo na perspectiva de cidadania ativa, de projeto de vida e carreira e, também, como forma de geração de emprego e renda;

Desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) empreendedoras de professores e estudantes;

Desenvolvimento de iniciativas de Educação Empreendedora, tendo como foco temas como ética e sustentabilidade, educação financeira, cooperativismo/associativismo, inovação e cultura digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO
Oferta de soluções nas modalidades presencial, a distância e/ou híbrida de ensino, como:

Palestras, lives, livros/objetos de aprendizagem, jogos, oficinas, seminários, congressos, trilhas de aprendizagem, cursos, webinars;

Formação de professores;

Aplicação do JEPP - Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental do Município;

Realização de iniciativas que favoreçam o engajamento de estudantes e professores;

Realização do Prêmio Sebrae de Educação Empreendedora.

Parágrafo único: As soluções serão aplicadas de acordo com a necessidade e disponibilidade do SEBRAE/PR e também levando em consideração a situação atual do município, de acordo com a negociação junto a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA
Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), palestras, *lives*, livros/objetos de aprendizagem, jogos, oficinas, seminários, congressos, trilhas de aprendizagem, cursos, webinars, sempre respeitando, a carga horária, os objetivos e o cronograma de cada solução, conforme a metodologia e de acordo com a negociação realizada com o município.

§1º - Para aplicação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor, o **MUNICÍPIO** deverá seguir as recomendações abaixo:

I. A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme abaixo:

a) Capacitação dos professores:

1. Curso PRESENCIAL - JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais): 24 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) / distribuídos, preferencialmente em encontros diários e consecutivos de 8h.

2. Curso EAD - JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais): 30 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano), no qual o participante terá até 30 dias para concluir o curso após a inscrição.

§2º - A carga horária para a realização das turmas/aplicação da metodologia JEPP aos alunos respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, sendo que a metodologia completa em tempos normais é de no máximo 13 encontros, com carga horária total de no máximo 26 horas, na metodologia reduzida a realização das turmas/aplicação da metodologia, ocorre forma compacta onde se trabalha as características empreendedoras e *soft skills*, seguindo as diretrizes da BNCC.

§3º - Os professores do 1º ao 5º ano das escolas, indicados nesta cláusula serão treinados e capacitados pelo **SEBRAE/PR**, de modo que possam contribuir com o estímulo e desenvolvimento das competências empreendedoras de seus alunos.

§4º - O JEPP incentiva comportamentos empreendedores estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios.

§5º - Além da cultura empreendedora, o JEPP trabalha nos alunos o desenvolvimento de outras competências, como:

Cultura da cooperação – trabalhos em equipe e busca de soluções conjuntas;

Cultura da inovação – criar, renovar, aperfeiçoar;

Ecos sustentabilidade – desenvolver convivência e consciência ecológica;

Ética e cidadania – propiciar convivência e estímulo ao olhar crítico e consciente da realidade, para que os alunos se fortaleçam eticamente e como cidadãos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DOS MATERIAIS

Por meio do presente convênio, o SEBRAE/PR autoriza, única e exclusivamente, o uso dos materiais/metodologia das soluções que serão disponibilizadas, e que são de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/PR), para o MUNICÍPIO e para as escolas de ensino fundamental participantes, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

Do **SEBRAE/PR**:

Capacitar os professores indicados para posterior aplicação da metodologia aos seus alunos, podendo ser de forma presencial ou EAD;
Fornecer aos professores durante as capacitações, materiais para posterior aplicação aos alunos (se presencial no formato impresso, ou no EAD no formato digital), composto de:
Manual do professor, do 1º ao 5º ano;
Manual do aluno, do 1º ao 5º ano;

Disponibilizar certificado de participação aos professores concludentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;

Realizar reuniões, presenciais ou remotas, para assessoramento, monitoramento e avaliação da aplicação da metodologia, para os professores e coordenadores das Instituição de Ensino que aderirem ao programa.

Do **MUNICÍPIO:**

Indicar as Escolas de Ensino Fundamental que irão participar do programa;

Exigir das escolas de ensino fundamental que divulguem e inscrevam os professores que desejam participar das capacitações, caso se aplique;

Exigir das escolas de ensino fundamental que selecionem e indiquem os professores para participação nas capacitações;

Exigir das escolas de ensino fundamental que garantam a formação de turma com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) professores, quando a capacitação for presencial;

Exigir das escolas de ensino fundamental que garantam a participação integral do professor na capacitação com 100% de frequência, conforme carga horária definida para cada segmento do Ensino Fundamental;

Exigir das escolas de ensino fundamental que disponibilizem salas e materiais para uso nas dinâmicas previstas na metodologia do curso aos alunos;

Garantir que somente os professores capacitados pelo SEBRAE/PR façam a aplicação das metodologias aos alunos;

Fornecer ao SEBRAE/PR, as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;

Fornecer ao SEBRAE/PR os dados necessários para cumprimentos de metas institucionais, tais como: Nome Completo, CPF, e-mail de professores e alunos que participaram da execução deste termo;

Comunicar previamente o SEBRAE/PR, por meio do escritório regional, por escrito, em até sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução do Programa como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;

Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados, sem a autorização expressa do SEBRAE/PR;

Fornecer anualmente ao SEBRAE/PR o número dos alunos participantes por turma e por professor capacitado.

Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do **SEBRAE/PR**, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;

Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

Devolver ao **SEBRAE/PR** os manuais do aluno disponibilizados em caso de eventual não realização do Programa;

Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;

Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **SEBRAE/PR** se reserva o direito de substituir os seus técnicos, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

§1º - O SEBRAE/PR só certificará os professores indicados pela instituição de ensino como capacitados na metodologia após o encerramento total da formação (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.

§2º - Será emitido certificado digital de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia o mesmo será disponibilizado no site do SEBRAE/PR.

§3º - A não realização da capacitação implicará no recolhimento, pelo **SEBRAE/PR**, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino.

§4º -O **MUNICÍPIO** por meio da Instituição de Ensino está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes, por ser material de uso gratuito.

§5º - Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

§6º -O **MUNICÍPIO** se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS
Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios, não implicando em repasse de recursos entre os parceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL
As pessoas que os parceiros, a qualquer título, utilizarem na execução deste Termo não terão com o outro parceiro relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade do parceiro tomador do serviço os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do objeto deste Termo ficará sujeita à fiscalização técnica dos partícipes, sendo para este ato designada, pelo SEBRAE/PR, a empregada SANDRA TRUJILLO COSTA, ou pessoa por ela designada e, pelo MUNICÍPIO, a Sra. DANIELE DE SOUZA ALVES ou pessoa por ela designada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA
A qualquer tempo, os parceiros poderão denunciar o presente Termo, desde que por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO
Ocorrendo inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste instrumento, este será dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA
A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE
A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO
Este Termo deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

MUNICÍPIO

JAMES KARSON VALÉRIO	***GERSON HEIDE***
Prefeito Municipal	Secretário de Educação interino

SEBRAE/PR

WELITON MONTEIRO PERDOMO	***LUIS ROBERTO HENRIQUES ZAIA***
Gerente da Regional Leste do Sebrae/PR	Consultor do Sebrae/PR

Testemunhas:

Daniele Souza Alves
Diretora Pedagógica da Secretaria de Educação

Sandra Trujillo Costa
Consultora do Sebrae/PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F83D7865

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silmara Aparecida Soares de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silmara Aparecida Soares de Castro***, com matrícula nº 0459-6/1, ocupante do cargo "Atendente de Consultório Dentário" de "nível "5-J", admitida em 13 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEB18795

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vanderleia Aparecida Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 09 de outubro a 23 de outubro de 2023 e de 18 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vanderleia Aparecida Fernandes***, com matrícula nº 1922-4/1,

ocupante do cargo "Técnica em Enfermagem" de "nível "11-E", admitida em 27 de julho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:615DD3C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luciana Mazeika Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de julho a 1º de setembro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Luciana Mazeika Hirt***, com matrícula de (1º padrão) nº 0479-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 1º de março de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:536234FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luciana Mazeika Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de setembro a 02 de novembro de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Luciana Mazeika Hirt***, com matrícula de (1º padrão) nº 0479-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 1º de março de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3CA63F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luciana Mazeika Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de julho a 1º de outubro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Luciana Mazeika Hirt***, com matrícula de (2º padrão) nº 0479-0/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-5", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34C805D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 724/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 759, de 08 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 007, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 07 de julho de 2023, os efeitos da Portaria nº 759, de 08 de julho de 2022, que admite ***Caroline Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula nº 110113-7/1, para o cargo temporário de "Engenheiro Civil", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A689FC28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 725/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 761, de 08 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 06 de julho de 2023, os efeitos da Portaria nº 761, de 08 de julho de 2022, que admite ***Francieli Elias,*** com matrícula nº 106750-4/3, para o cargo

temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76982C53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 726/2023

Dispõe sobre a admissão de Rafael Borges, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 008, de 16 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 04 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Rafael Borges,*** com matrícula nº 110142-2/1, para o cargo de "Psicólogo - CAPS", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.259,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A55768BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 727/2023

Dispõe sobre a admissão de Rosana Aparecida Silva, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Rosana Aparecida Silva***, com matrícula nº 110142-3/1, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.915,83 (um mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B237F2AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 728/2023

Dispõe sobre a admissão de Lais Fernanda Sumocoski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de julho do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Lais Fernanda Sumocoski,*** com matrícula nº 110142-4/1, para o cargo de "Fisioterapeuta" por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.129,76 (um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB4033B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 094/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 26 de julho de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 140, de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53ABF7C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 095/2023

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, no Cine Teatro "Antônio Cândido do Amaral" - anexo à Prefeitura Municipal, com o tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, será coordenada e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente do referido Conselho, ou ainda, na ausência ou impedimento desse, pela respectiva Secretária Executiva do Conselho.

Art. 3º O Regulamento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e editado mediante Resolução do presidente do referido Conselho.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 04 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0231B41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 031/2023 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa a MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359 Bairro Balneário Volta ao Mundo I, na cidade de Itapoá-SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 30.301.316/0001-84, neste ato representada por **ISRAEL BLUNO DEPETRIS** inscrito no CPF/MF sob n.º 056.061.049-11, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de adaptação da edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal – FASE III **em mais 45 (quarenta e cinco) dias,** a partir de **04/07/2023. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B7DB635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 119– PROCESSO N° 244/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ESPECIAL - PREGOMIM PEPTI. **PROPONENTE:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 03.612.312/0004-97. **VALOR:** R$ 1.201,06 (um mil, duzentos e um reais e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CBEB4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2023

OBJETO: Contratação de Palestrante para a Conferência Municipal da Assistência Social, com o tema: "Reconstrução do SUAS - O SUAS que temos e o SUAS que queremos". INTERESSADO: META UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ.: 32.110.624/0001-58. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela secretaria, considerando a avaliação detalhada do currículo, que possui uma vasta formação, lhe conferindo a capacidade técnica para ministrar o tema proposto. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7FB2E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.674/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **CAMILA CRISTINA LUDOVICO DE SOUZA,** matrícula **33813-3/1**, ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil 30 horas CMEI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **22/05/2023**, conforme licença protocolada sob nº 13.015/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F619E5CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.673/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIZELA DELALLO BATISTA,** matrícula 337294-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C81E062B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.672/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALTIERES SANTOS BARCELOS,** matrícula 378059-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0B4A2FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.671/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JEANE DAUBER FACIONI,** matrícula 377850-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E45EDDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.669/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIANE MANTOVANI,** matrícula **33521-5/6,** ocupante do cargo de **PROFESSOR - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, III, "b" da Lei Municipal sob n° 3731/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **24/05/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.251/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5A08471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.668/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA,** ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **01/06/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 12.757/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DEFA7FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.494/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.818/2023,
Considerando a portaria n.º 29.431/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA DE GOES TELLES COBRA** , matrícula

378155/0-2 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico** , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.431/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2023 a 29/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:686AA74D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.498/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.818/2023,
Considerando a portaria n.º 29.433/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA DE PAULA SANTUCCI** , matrícula **378156/9-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico** , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.433/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/07/2023 a 29/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BAFA798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.500/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.818/2023,
Considerando a portaria n.º 28.431/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RODRIGO CORAÇA DANTAS** , matrícula **378007/4-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico** , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.433/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/07/2023 a 22/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:397A69EE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Referente à Inexigibilidade nº 003/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.***.***-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.***.***-42, residente e domiciliada na Rua **********, na cidade de Rolândia –PR, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, representada pelo Senhor ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado, diretor da empresa, portador da cédula de identidade nº 19.***.***-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.***.***-71, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-27 residente na cidade de Maringá – PR, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/07/2023** e término em **01/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do objeto e do valor, passando o valor mensal de **R$ 1.790,40** (um mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), para **R$ 1.858,98** (um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos), tendo por base de reajuste de 3,83%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 22.307,76** (vinte e dois mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 40.684,80** (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para **R$ 62.992,56** (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.***.***-92	CPF: 060.***.***-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AFF1ED04

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 51*.***-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.***.***-68 e, **VERA CRUZ SIMM**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 1.***.*58 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.***.***-91, residentes e domiciliados na Rua **********, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado **LOCADOR**; neste ato representado por seu procurador o Sr. **CLAUDIO JOSÉ SIMM**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3*****85, e do CPF/MF sob o nº 461.***.***-68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

E de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.***.***-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.***.***-42, residente e domiciliada na Rua **********, Rolândia/PR doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/07/2023** e término em **01/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula quarta, do preço, passando o valor mensal de **R$ 3.046,12** (três mil e quarenta e seis reais e doze centavos), para **R$ 3.160,08** (três mil cento e sessenta reais e oito centavos), tendo por base de reajuste de 3,741290%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 37.920,96** (trinta e sete mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 99.220,44** (noventa e nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para **137.141,40** (cento e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA	***NENZO SIMM***
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	
Locatário	
VERA CRUZ SIMM	Locador
Locador	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.***.***-98	CPF: 113.***.***-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3E42679B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 217, DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus no município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 151 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e aprova seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Karla Giovana Bavaresco Ulinski – Secretária Municipal de Saúde,
Suplente: Guilherme Mendonça Mello Teixeira;

Titular: Rafael Andre Ferreira Dias – Diretor de Vigilância em Saúde,
Suplente: Nilton Horacio da Silva Filho;

Titular: Angela Cristina Schneider – Diretora de Atenção Básica,
Suplente: Adriana Christina Betoni;

Titular: Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig – Diretora de Urgência e Emergência,
Suplente: Ana Luisa Dias Alcântara Rosa;

Titular: Tathyana Gerdulli – Gerente de Vigilância Epidemiológica,
Suplente: Silvana Maria de Lima Ray;

Titular: José Sabino de Lemos – Gerente de Vigilância Sanitária,
Suplente: Daniel Aparecido da Rosa;

Titular: Alécio Quinhone Junior – Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental,
Suplente: Saturnino Carlos de Moraes;

Titular: Filipe Eduardo Jordão Cogo – Coordenador de Controle de Endemias,
Suplente: Thiago Paulino Vicentini;

Titular: Junior Garcia Genaro - Agente de Combate a Endemias,
Suplente: Camila Amâncio da Paz;

Titular: Graziele Aparecida Quarelli – Agente Comunitário de Saúde,
Suplente: Maria Sirley Antunes Ribeiro.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:Eneide Severina de Santana Beraldo,
Suplente:Marcia Grasieli Garcia Serpeloni.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular:AlexandreBrunozzi,
Suplente:EvandroDepetris.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular:ArnaldoCamilode Lima,
Suplente:Sérgio Masson.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Miguel Guilherme Consani Nogueira,
Suplemente: MarcelloJordão Gomes Ribeiro.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: JanaineCanônico,
Suplente: SamiraMachado Mustafá.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular:AlineBrendAlves de Assis,
Suplente:ArianedaFonseca.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F780F45

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**07/07/23**
HORÁRIO	**10:30 as 12:30**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
4	FERNANDO YUKIO FULUCHO	NÃO	NÃO

Rolândia, 04 de julho 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:19F48A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 28/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 173/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa por Justificativa nº 28/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Execução de ampliações e adequações de rede elétrica em baixa tensão para iluminação pública na Avenida Hungria, neste município.
Valor Total: R$ 102.041,62 (cento e dois mil e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Pagamento: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 01 – Diretoria de Plan. De Serviços; 154520017.2.080.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 04 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:829BE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 024/2022

4º ADITIVO DO Contrato Nº 024/2022

Ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do CPF/MF nº XXX.150.91X-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 07.248.071/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Jardim Vitória, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.182-130, telefone: (43) 3344-4119, e-mail: **fausto@avantelicitacoes.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA,** brasileiro, portador do CPF nº XXX.488.02X-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais **60** (sessenta) dias os prazos de execução e vigência, com início em **16/06/2023** e término em **14/08/2023** para execução e com início em **16/08/2023** e término em **14/10/2023** para vigência, podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D695573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – PMR. PROCESSO Nº 143/2023.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Vicente Leonardi Distrito de São Martinho, Objeto: Construção de infraestrutura urbana, Quantidade e unidade de medida: 1.162,21 m², Prazo de execução: 180 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	577.493,49	523.151,48	1º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		577.493,49	2º

Rolândia, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EC697AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – PMR. PROCESSO Nº 143/2023.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Vicente Leonardi Distrito de São Martinho, Objeto: Construção de infraestrutura urbana, Quantidade e unidade de medida: 1.162,21 m², Prazo de execução: 180 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	Habilitado
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitado

Rolândia, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D623750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PMR

PROCESSO Nº 174/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 29/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 09 (nove) aspiradores tipo venturi para rede de ar comprimido com frasco de policarbonato.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 777,87 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103020009.2.127.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CB78C19D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI(1191),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, à partir do dia 10 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2022 a 01.01.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BAA1A05E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 10 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2020 à 11.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2C35BAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **MARIZA DE FATMA RODRIGUS DIAS** brasileira, portadora do RG nº 10.630.502-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 088.158.199-24, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 03/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, a **partir do dia 04 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de julho de 2023.

MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7829D3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
253163	Thais Battisti	Professora	20º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8915CB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra técnica em atendimento a secretarias e departamento municipais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 05 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EEDE189F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra técnica em atendimento a secretarias e departamento municipais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 05 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C71133C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 07 de agosto de 2023,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h às 17h, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 04 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F448C597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 08 de agosto de 2023,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h às 17h, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 04 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C816105A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CMSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Considerando a Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de Janeiro de 2023, a qual estabelece o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Considerando a Lei Estadual Nº 16.565, de 31 de Agosto de 2010, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
Considerando o Decreto Estadual Nº 1.556, de 09 de Julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR:
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Salto do Lontra:
Representantes do Governo:
1) Geovana Techio Lopes Belica
2) Priscila Marcela Delonzek
3) Márcia Franz
4) Roberto Carlos Lucieto
5) Elaine Gonçalves
Representantes da Sociedade Civil:
6) Odemar Fachi
7) Verginia Rizzo
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente Odemar Fachi, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Organizar e coordenar a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra, 04 de Julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:9F0BF39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 10/2023
Processo: 36/2023
Objeto: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERTET E CARTUCHOS DE TONER ORGINAIS
Valor estimado: 126.941,55 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/07/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/07/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 18/07/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,04/07/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F89C710B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 34/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JULIANE PEREIRA DE MORAES RESTAURANTE CNPJ: 37.856.734/0001-87, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em concertos de pneus (borracharia) dos veículos que compõem a frota Municipal.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
34/2022	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	500	500

DATA: 04/07/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AE7AAFAA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2097/2023

DECRETO Nº 2097/2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 15.000,00 – (quinze mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1043/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no de R$ 15.000,00 – (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 9.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 6.000,00**
TOTAL:..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 11.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 4.000,00**
TOTAL:..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de Julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3EC7D2BC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 004/2023

Autorização de Adiantamento nº. 004/2023

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudario,** ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais**,** o valor de **R$ 40,97 - (quarenta reais e noventa e sete centavos)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, quanto ao deslocamento do servidor até a cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 30/06/2023, ao Samae de Jaguapitã-Pr., para buscar cortador abrasivo, flúor e sal. Com horário previsto de saída as 09h 40min e retorno ás 15h 30 min.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Julho de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Autorização de Adiantamento nº. 004/2023

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudario,** ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais**,** o valor de **R$ 40,97 - (quarenta reais e noventa e sete centavos)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, quanto ao deslocamento do servidor até a cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 30/06/2023, ao Samae de Jaguapitã-Pr., para buscar cortador abrasivo, flúor e sal. Com horário previsto de saída as 09h 40min e retorno ás 15h 30 min.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Julho de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:29F3337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023

Que foi publicado com incorreção no extrato abaixo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2799, na data de 22/06/2023.

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: FRANCISCO M. RUSSO-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo Prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.
Lote DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR DA CONTRATAÇÃO

PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
TABELA
TRAZVALOR

1 Veículos automotores leves, peças mecânica, (original ou genuínas);
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%

UND R$ 150.000,00 81,50%

1¹ Veículos automotores leves, serviço de mão de obra – MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR;
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%

hs R$60.000,00 81,50%

LOTE DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR DA CONTRATAÇÃO

PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
TABELA
TRAZVALOR

14 Baterias automotivas (original ou genuínas) conforme a necessidade do Município, para veículos leve, médios, máquinas pesadas;
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%

UND R$ 20.000,00 30%

VALOR: com valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:D1C2861F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: CONSTRUTORA LONGUINE LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.514.870/0001-19, com sede Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 13/01/2023 a 12/06/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8D122969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINE LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.514.870/0001-19, com sede Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quinta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 03/06/2023 até 30/11/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:55CB9A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 18 de JULHO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de mantas, caminhas empilháveis e cadeirinhas de automóveis para a secretaria de educação desta municipalidade. O edital entre outros documentos está
disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E5BDA507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14.509 04/07/2023 PRORROGA PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.

PORTARIA N° 14.509
04/07/2023

Prorroga prazo do Edital de Chamamento Público nº 05/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 02 de setembro de 2023 a 02 de setembro de 2024.

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 04 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F2131A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 04 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe Sobre a Suspensão do Atendimento Presencial na Câmara Municipal".

JOÃO VITOR BUENO STORCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão Processante, os quais serão realizados no Dia **05 de Julho de 2023**, das **07h30min** às **11h30min**.

DECRETA:

Art. 1º Fica Suspenso o Atendimento Presencial na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no Dia **05 de Julho de 2023 – Quarta Feira**, Período Matutino, das **07h30min** às **11h30min.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Quatro Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Vereador/Presidente

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EE48985F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 128/2023 AO CONTRATO Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
OBJETO:AUMENTO QUANTITATIVO 25%
DATA:28/06/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 125/2023 AO CONTRATO Nº 303/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GERSON ESMERIO GIUSTI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 24/08/2024
DATA:26/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 338/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 52/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 102/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica e coagulação, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais consignados no Orçamento Municipal.
VIGENCIA: 28/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 22.113,80 (vinte e dois mil, cento e treze reais e oitenta centavos)
DATA: 28/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **S.D.F. GRÁFICA EDITORA LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão para a criação da Revista de 60 anos do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:03/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
DATA:03/07/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:29DECC95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, JULIAN CORREA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO GERAL

PORTARIA Nº. 14.511
Data: 04.07.2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 870 de 13.11.2007, **JULIAN CORREA DE CARVALHO,** CPF n. 074.***.***-44, do cargo em comissão de Controlador Interno Geral, a partir de 01 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4C01D076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO GERAL

PORTARIA Nº. 14.512
Data: 04.07.2023

Nomeia, VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Controlador Interno Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022**, VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA,** CPF n. 074.***.***-75, para exercer o Cargo de Controlador Interno Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº. 870 de 13.11.2007, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:01AC20E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 34/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***77.773,15 (Setenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quinze Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D745AE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LEANDRO TEDESCO;

Objeto:
Contratação de empresa para conserto e manutenção de persianas com fornecimento de material.

Valor:
R$ 4.783,40 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/08/2023.

Prazo de Vigência: 01/08/2023.

Data da Assinatura: 03/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C309F933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Dispõe sobre as competências da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 13º do Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Disciplinar sobre as competências e atribuições da mesa diretora já previstas no Regimento Interno.
Elaborar e encaminhar ao Prefeito, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal a ser incluída na proposta orçamentária do Município, até o dia 15 de setembro de cada ano;
Propor Resolução ao Plenário instituindo a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterando-as quando necessário.
Propor Resolução de suplementação de dotação orçamentária da Câmara, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas próprias dotações;
Propor abertura de créditos Suplementares ou Especiais ao Prefeito, dentro do orçamento da Câmara, quando necessário;
Enviar ao Prefeito até o dia 1º (primeiro) de março, as contas do Legislativo, que serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado;
Enviar ao Prefeito até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros de suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior;
Administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;
Propor resolução, criando, alterando, ou exigindo cargos legislativo e fixando ou alterando vencimentos;
Devolver à Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para execução de seu orçamento

Art. 2º**.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:12CA81AB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR.

Art.1º. A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e
III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2° Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.
§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º. A Ouvidoria Parlamentar será composta por um Ouvidor-Geral e um ouvidor-substituto, que serão nomeados entre os servidores públicos da Câmara Municipal, pela mesa diretora, cuja o mandato será de 02 anos, coincidente com o mandato da Mesa Diretora.
§ 1º O Ouvidor–Substituto assumirá as funções do Ouvidor–Geral em seus impedimentos e ausências.
§ 2º A Mesa Diretora prestará o auxílio de pessoal e material necessário ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.
§ 3º Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:
I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;
III - condenado em processo criminal:
a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
d) por prática de ato de improbidade administrativa.
§ 4º O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente afastado da Ouvidoria.

Art. 6º. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
Parágrafo único: Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento pessoal;
III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.
§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.
§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.
§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.
§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.
§ 9° Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente acionado o Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.
§ 10 A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I – a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EE2C5366

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 076/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º020/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:742FCB9C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLANETARIO DIGITAL MÓVEL FULLDOME COM ASTRONAUTA INFLAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AULAS COM A TEMÁTICA DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 077/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º021/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLANETARIO DIGITAL MÓVEL FULLDOME COM ASTRONAUTA INFLAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AULAS COM A TEMÁTICA DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: URÂNIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agronomica, CEP 88.025-260, Município de Florianopolis/SC.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:5CC74F13

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 064/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 038/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAMPANHA CONTRA ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
ETHERIUM ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.649.641/0001-68, situada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 1051, Bairro Neva, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO MARCELO PIETRO BIAGI, portador do RG nº 5996485-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 016.809.149-60.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR TEATRO (02 DOIS DIAS) ESPECIFICAÇÃO: - PALESTRANTE E EQUIPE - MÚSICOS QUE TRABALHARAO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO AS PALESTRAS - SOM DE QUALIDADE - CENARIO - ILUMINAÇAO - PAINEL DE LED - GELO SECO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O TRABALHO	2,00	Própria	4.350,00	8.700,00
TOTAL					**8.700,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:11D3B4A0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 066/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 040/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MANTAS E COBERTORES A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMILIAS MAIS VULNERÁVEIS ECONOMICAMENTE ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
VALTER KRACOSKI06410825927, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.503.823/0001-68, situada na Av. 12 de Maio, Nº 1360, Centro, Turvo PR, neste ato representado pelo Sr. VALTER KRACOSKI, portador do RG nº 10.054.571-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 064.108.259-27.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COBERTOR MANTA DUPLA FACE MICROFIBRA 190X170 CM	500	própria	34,35	17.175,00
2	COBERTOR POPULAR CONHECIDO COMO CORTA FEBRE PARA CAMPANHA DE DOAÇÕES 160X190 CM FIBRAS DIVERSAS.	500	própria	24,40	12.200,00
TOTAL					29.375,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A1BBFFF2

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Severo Krinski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 372.609.449-00, e cédula de identidade n.º 3.121.857-8, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 2157, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 087/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 087/2021, sendo:

Prestação de Serviços, com valor unitário de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Valor Total do Contrato: passa de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 27/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:55DF7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0916/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0916/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2023
Data de Retorno: 29/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Julho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2C0BEEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0917/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0917/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/06/2023
Data de Retorno: 27/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Julho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:234B6265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2023

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **REINALDO MELLO MACHADO,** portador do CPF Nº 592.761.349-72, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:316CC930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2023

SÚMULA: Designar Servidor para atuar como responsável pela agencia do trabalhador do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidor **GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 131.613.339-77, para atuar como responsável pela agencia do trabalhador do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:547A4E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2023

SUMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CELSO HENRIQUE ZAMARIAN BRUSIANI,** portador do CPF Nº 028.163.739-32, do cargo FISIOTERAPEUTA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013 conforme pedido 207/2023 protocolado no departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C0243E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 COMISSÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) tutelar (es) Suplementar e sobre o procedimento de sua apuração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição Unificada do Conselho Tutelar do ano de 2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação do Edital final de Homologação das Inscrições e da reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério Público com finalidade de repassar as regras da campanha eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral especificado na legislação eleitoral Federal. Conforme calendário a campanha será permitida nas datas de 06/07/2023 à 29/09/2023.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplementar de 2023 e aos seus prepostos:

Da Propaganda

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 06/07/2023, após ter seu nome publicado na relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Da campanha para a escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
d.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
e.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

No dia do processo de escolha

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Transportar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte, refeições ou combustível. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 03 (três) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, em horário comercial.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

ART.12 – Todos os atos será lavrado Ata, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 04 de julho de 2023

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1FE19E46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.889/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, como LEILOEIRA oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições nos processos da modalidade leilão.
Artigo 2º - A mesma não será remunerada pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho 2023, com validade até 05 de julho de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2023**.**

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0814BA0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.890/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, pelo presente,
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antônio do Sudoeste.
I – Pregoeiro:
a) Elionete Kuelem Da Silva Castiglioni;
II – Equipe de Apoio:
a) Cesar Augusto Ortega;
b) Nayara Micheli Bonfati;
Artigo 2º - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho 2023, com validade até 01 de julho de 2024, com a devida publicação, revogando a portaria 30.573/2022 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:73E0A23B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.891/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, pelo presente
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
I – Pregoeiro:
a) Elionete Kuelem Da Silva Castiglioni;
II – Equipe de Apoio:
a) Cesar Augusto Ortega;
b) Nayara Micheli Bonfati;
Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho 2023, com validade até 01 de julho de 2024, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 30.574/2022 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2022

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:07540F7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.893/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, pelo presente,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.
I – Presidente:
a) Elionete Kuelem Da Silva Castiglioni;
II – Equipe de Apoio:
a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;
b) Nayara Micheli Bonfati - Membro;
Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.
Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º de julho 2023, com validade até 01º de julho de 2024, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 30.572/2022 de 04 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D012339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 215 - CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE SISTEMA SIM-AM/ATOTECA

Lei Municipal N.º 215/2023

SÚMULA: CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE SISTEMA SIM-AM/ATOTECA NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, a função gratificada de Gestor de sistemas SIM-AM/Atoteca, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, e será ocupada por servidor público estável, lotado no Departamento de Contabilidade.

§1º. A função de Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca, quando acumular outras funções não terá direito a nenhum acréscimo remuneratório, ficando restrito ao atendimento das demandas relativas aos sistemas junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

§2º. O Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca exercerá suas funções em regime de dedicação integral, ficando à disposição do Chefe do Executivo.

Art. 2º. O Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca ficará responsável por gerenciar, alimentar, corrigir, ajustar, efetuar lançamentos, promover retificações nos sistemas eletrônicos de controle gerenciados pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. As atribuições analíticas, bem como o valor da gratificação, Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Anexos:

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA – GESTOR DE SISTEMA SIM-AM/ATOTECA

I - elaborar e enviar o SIM-AM/ATOTECA - Sistema de Informação e Acompanhamento Mensal (Módulo: contábil, Tabelas cadastrais, Tesouraria e Contabilidade, Contratos, Licitações, Planejamento e Orçamento e Biblioteca de Atos (Estadual/TCE-PR);
II - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao envio e consolidação de todos os módulos SIM-AM TCE, Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
III - efetuar a prestação de contas de todos os módulos SIM-AM TCE, Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que incluem, entre outras, a análise, providências para correção de inconsistências, validação e envio dos dados nos prazos e condições estabelecidos em norma especifica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - responsabilizar-se pela fidedignidade de todos os dados de todos os módulos SIM-AM TCE;
V - responsabilizar-se pela operacionalização, gestão e envio de dados nos módulos contábil, planejamento;
VI - Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

ANEXO II

PADRÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**	**VALOR DE GRATIFICAÇÃO**
FG - GSAM	Gestor de Sistema Sim-Am/Atoteca	R$ 2.500,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:55D93BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 216 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Municipal N.º 216/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial de Recursos Ordinários Livres do Legislativo no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a alteração dos anexos do PPA 2022 a 2025 e LOA 2023, e dá outras providências

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.3.3.90.31 – Prem. Cult., Artísticas, Científicas, Despo. e Outras 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de credito adicional especial que trata o artigo anterior será utilizado recuso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 20.000,00

Art. 3º Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios da Lei 87/2021 - PPA e da Lei 181/2022 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, aos 03 do mês de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:58D331DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**. VALOR MÁXIMO: **R$ 160.022,48 (cento e sessenta mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).** Realização **dia 24/07/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C6377CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**. VALOR MÁXIMO: **R$ R$ 205.924,19 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).** Realização **dia 24/07/2023** às **14:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9C77BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra **CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTENDES,** RG 12.315.041-4, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D30314C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra **ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL,** RG 10.605.071-6, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6D5F043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **RODRIGO PROENÇA DA SILVA,** RG 9.164.054-6, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6F5D63DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2023**, a Sra. **Carina Aparecida de Oliveira Contendes** , RG 12.315.041-4 para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:07A87EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2023**, a Sra. **Erica Aparecida Marinardes Sutil** , RG 10.605.071-6 para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7DF0089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2023**, o Sr. **Rodrigo Proença da Silva** , RG 9.164.054-6 para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Vila Nova de Florença**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 4 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:300958B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
258175	Agente Comunitário de Saúde - Sede	Yasmim Melissa Aiala	**1º**

São Jerônimo da Serra, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:35966E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Alexsander Dias de Mello,** RG 10.649.205-0 para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista- Distrito de Terra Nova**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A8AC5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, a Sra. **Aline Faria de Ponce Camargo,** RG 10.709031-2 para exercer o cargo de **Agente Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:74E3335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Antônio Sergio Batista da Silva** , RG 6.916.759-4 para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos-Motorista-Sede**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ECBC1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2023

Lei Municipal n° 209/2023 – de 24 de maio 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAF DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo Kia UK2500 HD-SC – Carga Caminhonete, Branco, Placa GJU-0F01, ano 2021/2022, Chassi 9UWSHX76ANN033825, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAF DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA., conforme Lei Municipal 209/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

São Jeronimo da Serra, 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:11053EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	21 a 30/06/2023
Quantidade	8 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:74EC997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 001/2023 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 01º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **Publicado no Site Oficial do Município e no Diario Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783**º s seguintes candidatos registrados na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
1	Gabriela Louzada Sugihara	4º	264140	Agente Auxiliar Administrativo
2	Dayane Caroline Silva Cruz	1º	262715	Enfermeiro
3	Christian Farinacio Maciel	1º	263609	Mecânico de maquinas e Veículos leves e Pesados
4	Keneth Anderson Antony Beijo	1º	258383	Motorista Sede

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:DDD47A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

3º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público, Edital nº 001/2023 de 01/06/2023.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, Edital 001/2023, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
3	**TALITA LEME ***	2º	260874	Agente Auxiliar Administrativo

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:06A0CADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES N° 01/2022

Cedente: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Cessionário: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**
Objeto: **O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do presente termo de cessão por um período de 02 (dois) meses.**
Amparo Legal: **O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 901/2017.**
Prazo de vigência: **60 dias**.
Data da assinatura: 03/07/2023
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO**

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7E0C4CE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 061/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 14/2023 do Hospital Municipal;
CONSIDERANDO o encerramento do contrato da Servidora temporária Eulália Aparecida da Silva, conforme Portaria Municipal 259/2022

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	117º	HADASSA APARECIDA CARVALHO	1579

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/07/2023 à 11/07/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de julho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:43813624

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2023

Súmula: Concede férias a Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Paula Cristina Dias Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Paula Cristina Dias Ramos, nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias adquiridas no período 26/09/2020 a 25/09/2021 a serem usufruídos de 10/07/2023 a 24/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:9DCBB505

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1070/2023 - ALTERAÇÃO NA LEI 726/2011

LEI Nº 1070/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 726/2011.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 726/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto de 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurando-se composição paritária e proporcional entre os segmentos, sendo:
I – Do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 1 (um) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social." (NR)

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 726/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:
I – Organizações de usuários ou próprios usuários da assistência social;
II – Entidades e organizações de assistência social;
III – organizações de trabalhadores do setor ou os próprios trabalhadores;" (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6A137AC0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 499/2023 - II CONFERÊNCIA DO COMSEA

DECRETO Nº 499/2023

Súmula: Dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Deliberações Plenárias realizadas em 02 e 12/06/2023, respectivamente;
Considerando as Resoluções nºs 01 e 02/2023, emitidas respectivamente pela Vice Presidência do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando o Oficio nº 01/2023, da Presidência do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os cidadãos boavistenses para participar da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, a realizar-se no dia 06 de julho de 2023 – as 13:00 horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 19, centro.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, Estado do Parana, é composta da seguinte maneira:
Presidente: Vagner Gravena
Vice-Presidente: Sandra Regina Pereira de Souza
Secretária Geral: Ester Mendes de Oliveira
Relator Geral: Wagner Mattos Cardoso
Demais Membros: Luciana Aparecida Ferreira
Vanessa de lima Ludovirge de Oliveira
Priscila Fernanda dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSE LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4324F4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO No 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"futuras e eventuais aquisições de peças novas destinadas a manutenção dos seguintes maquinários: retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira, em favor Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Economico, ambas do Município de São José das Palmeiras"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 18/07/2023

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 03/07/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9A10216B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2023 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA Nº 131/2023
DATA: 04 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora REGINA CRISTINA BORGES, portadora do RG nº 5.752.134-1/PR, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA, cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:69B939A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2023 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PORTARIA Nº 132/2023
DATA: 04 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL, portadora do RG nº 9.483.437-6/PR, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7B3EEAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/07/2023 (terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de materiais de limpeza para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F8DB39EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/07/2023 (terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA

MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para diversos setores da Administração Publica do municipio de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR 04 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8AD1C9BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 198/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 32/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2023-PMSPPR de 07 de junho de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e das atividades relacionadas com a assistência social do Município de São Pedro do Paraná - Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2023-PMSPPR de 07 de junho de 2023.
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

No Valor Máximo de R$ 340.500,00 (Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), em favor do proponente:

DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA – CNPJ/MF nº 29.432.753/0001-58, com o valor total de R$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A1009B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 199/2023

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

SÚMULA: Dar-se nova composição a Comissão Municipal Permanente de Licitações e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dar-se nova composição a Comissão Municipal de Licitações, composta da forma que segue:

Presidente: Rosieli Cristina da Silva
Membro: Dulce Maria Lunardon Godoy
Membro: Rodrigo Mendes dos Santos

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo 1º terá mandato de 12 (doze) meses.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 180/2023, datado em 15 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC6F710F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório Leilão.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de Leiloeira Oficial para atuar no Processo Licitatório Leilão e os servidores abaixo relacionados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria nº 51/2023 de 15 de junho de 2023.

Artigo 3º - A presente PORTARIA terá validade de 12 (doze) meses a partir desta data.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 04 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:38CA637A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 55/2023

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses).

Artigo 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 53/2023 de 15/06/2023.

Artigo 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7413E545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 54/2023

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses).

Artigo 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 52/2023 de 15/06/2023.

Artigo 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023
.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0536B248

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 209 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	209	DATA	3	7	2023
FAVORECIDO		MARCELO ANTONI OFERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA À CIDADE DE CURITIBA-PR COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA E REUNIÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E NO GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO RAMANELLI, NO PERIODO DE 03 A 05/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-jul-23		12:00		horas
RETORNO	5-jul-23		12:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			592,71		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			592,71		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5796AF22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 210 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	210	DATA	3	7	2023
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA À CIDADE DE CURITIBA-PR COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA E REUNIÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E NO GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO RAMANELLI, NO PERIODO DE 03 A 05/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-jul-23		12:00	horas	
RETORNO	5-jul-23		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			911,87		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			911,87		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:509BE611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 195/2023

DECRETO Nº 195/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/07/2023.

São Pedro do Paraná – Pr, 30 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros na publicação anterior)

ANEXO I – DECRETO Nº 195/2023

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
515	Cristiane Farrinassio Fernandes	Professor Magistério	16/02/2018	II	B-4

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DD1A20CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 91/2023, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , para a seguinte dotação orçamentária:
- SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE
- DIVISÃO DE URBANISMO
05.001.26.451.14.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$5.000,00

01006/01006. Transferencias Voluntarias Públicas Federais 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
01006/01006. Transferencias Voluntarias Públicas Federais 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2023.

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeitra Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E7B551B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa Gestor do Termo de Cooperação de Cessão de Bem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GENITO SEVERINO DOS SANTOS como GESTOR do Termo de Cooperação de Cessão de bem - Escavadeira Hidráulica, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:13FC09C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa Fiscal do Termo de Cooperação de Cessão de Bem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALTER ARASE como FISCAL do Termo de Cooperação de Cessão de bem - Escavadeira Hidráulica, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EC0B0015

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para manutenção dos Sistema Operacionais LINUX SERVER e WINDOWS SERVER e manutenção do Sistema de Internet do Município e do Programa Cidade Digital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/07/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:20DDE11C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **AR SANTOS E CIA LTDA**

Objeto: Locação de Banheiro Químico para a festa em Comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro.

Valor: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A1FC079

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **O DE PAULA VIEIRA NETO**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8F943B20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B48BE071

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **MARCOS S BIUDES – EIRELI**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e acessórios a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A8E58D0B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 88.482,07 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5B9E518

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **PAGNAN & BACHES LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos: Mouse, Teclado e Testador Cabos de Rede, para atender a TODOS os setores da prefeitura

Valor: R$ 2.141,83 (dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:092B91E4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **Y P RAIS SUPRIMENTOS**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e acessórios a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Valor: R$ 85,35 (oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:34670C68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e acessórios a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Valor: R$ 423,75 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B303DD3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **FERNANDES & DEGUCHI LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e o Setor de Informática do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:92470874

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e acessórios a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Valor: R$ 1.029,85 (um mil reais e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E602C7E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **VTEX INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e acessórios a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2980D1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventuais contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 07.248.071/0001-57 o valor total do certame R$ 818.700,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais).

Sapopema Pr, 04/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E4E2730

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletronico n.º 25/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, á Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 email contato@avantelicitacoes.com.br , devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr. a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que esta Ata de Registro de Preços se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão eletrOnico nº 25/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 818.700,000(oitocentos e dezoito mil e setecentos reais)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

Sapopema, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2D24EFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 76/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL nº 76/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2023.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO, cujo resultado da Prova Escrita e de Títulos foi publicado pelo Edital nº 70/2023.

A comprovação de residência na área pleiteada, se dará no momento da convocação para posse.

Sapopema, 04 de Julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FONOAUDIOLOGO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA IZABEL CAMARGO CARDOSO GASPAR	095.087.359-45	31,8	1º

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:41CCED3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

Sumula: Constitui a Comissão de Recursos do Estagio Probatório, conforme regulamenta o Decreto nº 23/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a composição da **Comissão de Recursos do Estágio Probatório.**

Art. 2º -A competência da comissão esta descrita no Artigo 22º do Decreto º 23/2023;

Art. 3º - A comissão será composta pelo Secretário de Administração e mais dois membros estáveis e efetivos do município.
Composição:

SERVIDOR	CPF
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	033.847.11971
LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA	027.231.049-23
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA	030.911.798-42

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 27 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:343E82B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 32/20223

RESULTADO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/20223

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CONTROLE DE PONTO, ATRAVES DE APLICATIVO DE PONTO ELETRONICO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, E LIMITAÇÃO DE DISTANCIA PARA O REGISTRO DE PONTO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA ELIAS FADEL, ESCOLA OLAVO BILAC, CMEI, SAUDE - ATENÇÃO BASICA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: ICARUS - PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 47.122.093/0001-90
CONTRATO: 144/2023
VIGENCIA: 24(vinte e quatro)meses
VALOR TOTAL R$: 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)

Sapopema-Pr, 04 de julho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1BE510E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO
O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato **(Contrato nº 265/2022), Concorrência Pública 02/022,** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.
Matrícula nº 15.477
1. RELATÓRIO
Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.
2. DA ANÁLISE JURÍDICA
O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.
É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.
Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)
Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes.
Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.
Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:
CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA

REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n.º 265/2022**, firmado com a **COMKLAS A**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.

Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A18C50C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO

O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato **(Contrato nº 269/2022) Concorrência Pública 03/2022,** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.

LOTE nº 02/B
Matrícula nº 17.324

1. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.

Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do contrato Administrativo n.º 269/2022, firmado com a **HIROSHI & NETO LTDA**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.

Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71C54693

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO- CELSO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO

O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato **(Contrato nº 264/2022) Concorrência Pública 02/2022,** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.

Matrícula nº 15.480

1. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.

Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n.º 264/2022**, firmado com a **CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.

Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3D2A1C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - N.M DE LIMA

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO

O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato **(Contrato nº 296/2018), Concorrência Pública 05/2018,** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.

Matrícula nº 15.286

1. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.

Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n.º 296/2018**, firmado com a **N.M DE**

LIMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.
Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0396E20A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - THAIS MARTINS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO
O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato **(Contrato nº 200/2022)**, **Concorrência Pública 01/2022,** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.
Matrícula nº 15.289
1. RELATÓRIO
Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.
2. DA ANÁLISE JURÍDICA
O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.
É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.
Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)
Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.
Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:
CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).
Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n.º 200/2022**, firmado com a **THAIS MARTINS DE LIMA - ME**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.
Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D70C815

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 38/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 220.320,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais). Referente a 12 (doze) mêses de Prestação de serviços. A ditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços que vem sendo executado, tendo em vista a vantagem da administração na manutenção dos valores. Conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C9628372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 268/ 2017

PROC. Nº 200/2017, Termo de Recomposição do contrato n° 268/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.121.763/0001-93
OBJETO – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor global do contrato, motivado pela nova Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do Sindicado das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, vigente desde 1º de fevereiro do corrente ano, será do valor exclusivamente relacionado à mão de obra, do qual será o objeto da repactuação, sendo pagos retroativamente, conforme requerido e justificado pela contratada, e pela Secretaria de Serviços urbanos, anexos ao autos do processo, e também justificado nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO – DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor do presente acrescenta ao valor mensal R$ 5.340,70 (cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos), pertinente ao período de 04 (quatro) meses (Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2023), totalizando um acréscimo ao valor total ao contrato de R$ 21.362,82 (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Exercício de 2023
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5090.339039.000 – O.S.T.P.J.
5100.339039.511 – O.S.T.P.J.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E40AEF8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, do item 01 (GASOLINA), do objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,37

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36E4ADB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para MAIS**, do item 01 (GASOLINA), do objeto da Ata de Registro de Preços.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,37

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:038542A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MENOS**, do item 02 (DIESEL COMUM) e do item 03 (DIESEL S10) do objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	4,83
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	4,89

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B17A98C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para MENOS** os itens 02 e 03, do objeto do registro de Preços.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$

1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	4,83
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	4,89

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3E27F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 132/2021

Processo Licitatório n.º 125/2021 –Inexigibilidade n ° 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 2º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* e o PARAGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- *O Caput da Cláusula Sexta e o PARAGRAFO ÚNICO passam a ter a seguinte redação,* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato." Acresce-se ao *PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.004-2005 – MAN. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
440.000.339040 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA:-O *caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "A vigência do presente contrato será de 36 (tinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2275E0E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 094/2019

Processo Licitatório n.º 116/2019 –Inexigibilidade n ° 021/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.437.702/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução **por mais 11 (onze) meses**, para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:- *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:* "O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:532FDC0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 022/2023

Processo Licitatório n.º 256/2022 –Tomada de Preços n° 032/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ALFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.653.292/0001-25
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA* e o *caput* CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:- *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EC09ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO L CONTRATO N.º 020/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.462.323/0001-68
OBJETO DO ADITIVO É objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato de Programa para ajustar o valor per capita para o custeio da operacionalização do SAMUREGIONAL conforme estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.
DA VIGÊNCIA:- A vigência do presente aditivo será do dia 1° de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70C1BBC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023

PROC. n.º 078/2023 –Tomada de Preços n° 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S.S.E LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.992.529/0001-67
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de **Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento com área total de 261,91 m2**, localizada na Rua Vereador Basílio Costa, 256, Centro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.244.390,84 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015 – 1005 – Const. Ampliação Unidades de Saúde
4213 – 802.449051 – Obras CV 27/93
4211 – 303. 449051 – Obras
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE43331A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XVII CONTRATO N.º 268/2017

Processo Licitatório n.º 200/2017 –Pregão Eletrônico n° 132/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.121.763/0001-93
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria Municipal, bem como a Decisão do Prefeito, anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 67 (sessenta e sete) meses à partir da data de sua assinatura ."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E95A05D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 219/2018

Processo Licitatório n.º 134/2019 –Tomada de Preço n° 016/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **MTX AMBIENTAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.632.070/0001-01
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do contrato, contemplando-se, nesta ocasião até 08/08/2023, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do art. 57 e no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28947633

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

OBJETO: Contratação da empresa **DANILO DIAS GOLÇALVES,** inscrita pelo CNPJ n°**12.799.969/0001-53,** através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para execução do serviço de engenharia de **Levantamentos topográficos Planialtimetricos de 08 (oito) imóveis, localizados na zona urbana e rural do município de** Sengés**,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, **através de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DANILO DIAS GONÇALVES - ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 12.799.969/0001-53**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **20.000,00 (vinte mil reais).**

Sengés, 04 de Julho 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB571F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3783/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 **(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.100,00
	SUBTOTAL	43.100,00

	TOTAL	45.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D36EE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0004/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento do Processo Eleitoral para composição de conselheiros tutelares no período de 2024-2028.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base na Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, no Edital de Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar nº 01/2023 e na Reunião Extraordinária de 30 de junho de 2023;

Considerando oEdital de Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar nº 01/2023 disposto no**item 11.4** ocorreu a eliminação de 1 candidato – Jean Paulo Martins. Ainda com base neste mesmo item, a desistência por motivos de saúde de um novo candidato – Paulo Alves Vieira

Considerando oEdital de Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar nº 01/2023 disposto no **item 11.10** foram eliminados mais dois candidatos: Lucinéia Aparecida Santos e Rosana Aparecida da Silva Santos.

Considerando a Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 em seu artigo 13º em que trata da composição mínima de 10 candidatos para um processo eleitoral e a composição deste ficou reduzida a 8 candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º -Cancelar o Processo Eleitoral para composição de conselheiros tutelares para o quadriênio de 2024-2028.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de junho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4DD5BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2023, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** o seguinte inscrito:

Erik Santos Lopes
Henrique Santos Lopes
Nádia Maria Antonio Mariano

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B60EB5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.266, DE 04 DE JULHO 2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.266/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Artigo 308-A:

Art. 308-A. Nos imóveis residenciais em que instalado sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica homologado pela COPEL, de titularidade de pessoas físicas, a COSIP será devida no menor valor mensal previsto no Item 2.1 da Tabela XVII da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 020/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B8FF347

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.267, DE 04 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sertanópolis.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sertanópolis.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à livre criação e expressão;

III - o direito ao livre acesso à cultura;

IV - o direito à livre difusão;

V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;

VI - o direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sertanópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

I - Coordenação:

a) Departamento de Cultura e Turismo.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III – Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura, Literatura e Museu– SMBLLLM;

c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. O Departamento De Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do Departamento de Cultura e Turismo as instituições vinculadas indicadas a seguir.

I - Divisão de Gestão Administrativa;

II - Divisão de Cultura;

III - Divisão de Biblioteca Pública e Museu;

IV - Divisão de Turismo;

V - Outras que venham a ser constituídas;

Art. 36. São atribuições Do Departamento de Cultura e Turismo, segundo o artigo 51 da Lei Municipal 2.229/2014 do Município de Sertanópolis:

I - Elaborar programas de apoio à cultura, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

II - Fomentar as atividades culturais junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

III - Formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais e de eventos;

IV - Executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico e cultural do Município;

V - fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município;

VI - A ampliação do acervo de livros e outros documentos culturais da Biblioteca Pública;

VII - O incentivo da frequência da comunidade nas atividades da Biblioteca e Museu;

VIII - Exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

IX - Estruturar, organizar, supervisionar, implantar e divulgar o Calendário de Cultura, Lazer e Esportes do Município;

X - Apoiar empreendimentos de turismo de base comunitária;

XI - A divulgação e promoção institucional do destino turístico;

XII - A organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;

XIII - O fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;

XIV - O incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;

XV - O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XVI - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XVII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município.

XVII - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

XIX - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Ao Departamento de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do artigo 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Sertanópolis, por meio do Departamento de Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 6 Membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 6 Membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, este dentre os membros da sociedade civil organizada e aquele dentre os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de qualidade para fins de desempate.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer, para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/1999.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência prevista no inciso XI à outra instância do CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe ao Departamento de Cultura e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Sertanópolis:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sertanópolis e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores;

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento de Cultura e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento de Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Cultura e Turismo.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas.

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente;

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe o Departamento de Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e

demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV
Do Programa Municipal de Formação da Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe ao Departamento de Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender a complexidade e especificidades da área cultural, serão constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema de Biblioteca pública e Museu - SBM;

III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública;

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura:

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento de Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Sertanópolis deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 034/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:528450EC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de junho de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA TIAGO MAZINI,** ocupante do cargo de PROFESSORA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 566.361.059-68.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:15DE39B7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de agosto de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para uso nas repartições públicas municipal.

SERTANÓPOLIS, 04 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D8E6C93D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 08 de agosto de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para aquisição de tintas e diluentes para demarcação viária.

SERTANÓPOLIS, 04 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:50DB7116

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2023

Gerado: 04/07/2023
Postado em: 05/07/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná,

CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas prediais nas escolas municipais.

Data da sessão: **26 de julho de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA8BFAF4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.62/2022

3° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.62/2022, decorrente de Pregão n° 75/2022 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de Alimentação Escolar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com sede no endereço AV BENJAMIN GIAVARINA, 1097, JARDIM MARIA JULIA, Jataizinho-PR neste ato representada por **Alexandre Sextak Batistela Junior,** portador do RG n° 13.181.034-2, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), considerando a elevação de preços dos gêneros alimentícios em todo o território nacional, sofreram impacto de elevação dos preços no mercado, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Média	Desconto Licitação	Valor Atualizado Solicitado
20	Açúcar cristal, peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. **MARCA: GLOBO**	Kg	R$ 18,58	12,06%	R$ 16,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de julho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D558458B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.102/2019

12° Termo aditivo do contrato nº.102/2019, decorrente de Pregão n° 34/2019 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, Porecatu-Pr. neste ato representada por **Vicente Monteiro dos Santos,** portador do RG n° 4.115.692-9, portador do CPF sob n° 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05 de julho de 2024, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de julho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E17A2654

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04 de julho de 2024, uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de julho de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB495FD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PV DEFOFO 150MM PARA RECALQUE DE ESGOTO DA FIGUEIRA.

VALOR: R$ 1.191,48 (Hum mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5188D335

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.512.450/0001-42.

OBJETO: serviços de confecção de adesivo e plotagem das novas ambulâncias do sermusa.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9D1A1475

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPEIA, inscrita no CNPJ 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para paciente do Sermusa acolhido na Casa Lar.

VALOR: R$ 1.095 (um mil e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FD4614B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de julho de 2023 ás 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 15/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Exclusivo ME, MEI E EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação é a ***aquisição de testes de gravidez para detecção rápida conforme Portaria nº 1459 de 24 de junho de 201 anexo III, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, a Rede Cegonha, suprindo as necessidades do Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

Sertanópolis, 04 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4038820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 323, da Quadra nº. 02, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 323,** da **Quadra Urbana nº. 02**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **846,75m2** a ser desmembrado da matrícula **6.468** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará a ser: **Lote Urbano nº 323**, com área total de **491,70m2** e **Lote Urbano nº 323-B**, com área total de **355,05m2.** Pertencente à **CLEIVA DE OLIVEIRA**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 220/2023 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 323 NORTE: Confrontando com Rua José Harry Willemborg com 26,15 metros;
SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 325-A, com 23,69 metros;
LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 323-B com 21,58 metros;
OESTE: Confrontando com a Rua Guerino de Oliveira com 18,05 metros.

Lote Urbano nº. 323-B NORTE: Confrontado com a Rua José Harry Willemborg, com 17,44 metros;
SUL: Confrontado com o Lote Urbano nº 325-A, com 14,97 metros;
LESTE: Confrontado com a sanga sem denominação com 15,74 metros e com 6,56 metros;
OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 323 com 21,58 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:81ECD6D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/07/2023 até dia 08/08/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5489DE95

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/07/2023 até dia 10/08/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A39A607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 17/07/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor

máximo é de **R$ 16.982,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 04 de Julho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B013CDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 28, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2021, sejam usufruídas de 23-08-2023 a 06-09-2023 (PRIMEIRO PERÍODO DE 15 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4CB45400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE SACADA COM ZINCO, CALHAS, CHAPEAMENTO E PORTÃO, CONFECÇÃO DE PORTÃO E ESCADA,** para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40DD40B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO,** para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: NEIVA MARTA SCHEID, inscrita no CNPJ Nº 15.228.738/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, nº 396, Loja – Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E7BF08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 20/07/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 05 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6431599E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA RÉPLICA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 21/07/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 05 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:770131EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 09/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA – ME CNPJ: 24.042.809/0001-44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3715045E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 10/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de TEIXEIRA SOARES, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MILENA KAUANA NEITZEL CPF: 10392146908
02	KARINA ALVES LUDVICHAK CPF: 072.465.181-00
03	LETÍCIA ELENA PABIS CPF: 057.011.159-06
04	ESTHER KREMER DE SOUZA CPF: 063.542.539-43
05	NILTON CEZAR PABIS CPF: 882.611.749-72
06	LORENA PANASSOLO CPF: 088.750.359-46
07	MARIANE SCHEFER CPF: 080.478.169-93
08	ELOIR RODRIGUES DA SILAVA CPF: 027.390.399-30
09	MAIRA KAROLONE PEREIRA CPF: 059.167.349-56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:369A7175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E/OU LIMPEZA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI.

CONTRATADA: 1) LUCAS VINICIUS DITZEL, inscrita no CNPJ Nº 39.645.793/0001-31, com sede a Av. Prefeito José Viana, Nº 33, Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor Total: R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VALIDADE: 12 MESES

FISCAL: Sra. Edina Pereira dos Santos, CPF: 071.824.169-05

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A5AB69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E/OU LIMPEZA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI**, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADA:

1) LUCAS VINICIUS DITZEL, inscrita no CNPJ Nº 39.645.793/0001-31, com sede a Av. Prefeito José Viana, Nº 33, Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor Total: R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares/ PR, 30 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA5BFE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30 com sede na Rua Nereu Ramos, 512 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 194/2019 até o dia 01 de julho de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B530BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2020.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:82F0AC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FABEEBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **05 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
AUDENIR DOS SANTOS	MOTORISTA	3° Lugar
DJALMA SANCHES JADO	MOTORISTA	4° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ALDROVANI AYLSON DESANOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS	15° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E78F2E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.075, DE 04 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto na legislação vigente, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no lugar denominado "MANGUERINHA", neste Município de Teixeira Soares, registrado na Matrícula nº 4.259, livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Sores/PR, pertencente ao Município de Teixeira Soares/PR, avaliado em R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Art. 2º A alienação objeto desta Lei, será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio, observada a legislação aplicável.
§ 1º O edital de abertura de alienação constará obrigatoriamente que o pagamento será, preferencialmente, à vista.
§ 2º As despesas decorrentes da transferência do título de propriedade serão a cargo do arrematante.
Art. 3º Para o fim do que estabelece o artigo 12, da Resolução nº 02 – Lei Orgânica do Município - fica o bem descrito no artigo 1º desafetado de sua primitiva condição, passando à categoria de bem dominial, para o efeito de disponibilidade.
Art. 4º Ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, fixará a destinação dos recursos havidos em decorrência da alienação do bem, observado o interesse público, devendo pelo menos 60% (sessenta por cento) desses recursos serem destinados ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ sob o nº 02.096.844/0001-03.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:022EDDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 481/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 8º, inciso I, §§ 3º e 4º (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão à Senhora **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SANTOS,** no valor de R$: 1.646,68 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a partir de 26/06/2023, nos termos do Processo nº 012/2023, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor Inativo falecido **NELSON DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8FC29DD1

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 - CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO: 17.241.949-6

DOCUMENTO: Acordo de Cooperação nº 01/2022

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e as Prefeituras, por intermédio das Controladorias-Gerais e/ou órgãos/setores de Controle Interno dos Municípios de Altamira do Paraná, Alto Paraná, Alto Piquiri,

Araucária, Barra do Jacaré, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Campo Mourão, Céu Azul, Clevelândia, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Doutor Camargo, Fernandes Pinheiro, Guarapuava, Iguaraçu, Inácio Martins, Indianópolis, Iporã, Irati, Iretama, Itambaracá, Itaúna do Sul, Ivaté, Jandaia do Sul, Japurá, Mamborê, Manoel Ribas, Mato Rico, Munhoz de Mello, Nova Santa Bárbara, Palmas, Pato Branco, Peabiru, Pérola, Planaltina do Paraná, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Ramilândia, Reserva do Iguaçu, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Helena, Santa Mariana, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, Siqueira Campos, Sulina, Tapejara, **Terra Boa**, Terra Rica, Terra Roxa, Tomazina, Tupãssi, Turvo, Umuarama.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.

DA ADESÃO: A adesão de novos PARTÍCIPES se dará por meio de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do CONTROLA PARANÁ, subscrito pelo prefeito e pelo titular da controladoria ou do órgão/setor de controle interno do munícipio, manifestando interesse em integrar o CONTROLA PARANÁ e a expressa concordância com as finalidades e condições de funcionamento estabelecidas no presente instrumento.

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA: 06 de junho de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado, Raul Clei Coccaro Siqueira, Controlador-Geral do Estado (jan/2019-abr/2023), José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Hissam Hussein Dehaini, Prefeito do Município de Araucária, Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Joel Celso Buscariol, Prefeito do Município de Boa Esperança, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Tauillo Tezelli, Prefeito do Município de Campo Mourão, Laurindo Sperotto, Prefeito do Município de Céu Azul, Rafaela Martins Losi, Prefeito do Município de Clevelândia, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Prefeito do Município de Curitiba e Daniel Conde Falcão, Controlador-Geral do Município de Curitiba, Édilen Henrique Xavier, Prefeito do Município de Doutor Camargo, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Celso Fernando Goes, Prefeito do Município de Guarapuava, Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Edemetrio Benato Junior, Prefeito do Município de Inácio Martins, Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do Município de Indianópolis, Sergio Luiz Borges, Prefeito do Município de Iporã, Jorge David Derbli Pinto, Prefeito do Município de Irati, Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeito do Município de Itambaracá, Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Lauro de Souza Silva Junior, Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Adriana Cristina Polizer, Prefeito do Município de Japurá, Ricardo Radomski, Prefeito do Município de Mamborê, José Carlos da Silva Corona, Prefeito do Município de Manoel Ribas, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Mato Rico, Marcondes Araújo da Costa, Prefeito do Município de Munhoz de Mello, Claudemir Valério, Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito do Município de Palmas, Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco, Julio Cesar Frare, Prefeito do Município de Peabiru, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeito do Município de Pérola, Celso Maggioni, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeito do Município de Ponta Grossa, Elcio Jaime da Luz, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Edson dos Santos, Prefeito do Município de Ramilândia, Vitorio Antunes de Paula, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, James Karson Valerio, Prefeito do Município de Rio Negro, Ailton Aparecido Maistro, Prefeito do Município de Rolândia, Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Evandro Miguel Grade, Prefeito do Município de Santa Helena, José Marcelo Piovan Guimarães, Prefeito do Município de Santa Mariana, Margarida Maria Singer, Prefeito do Município de São José dos Pinhais, Agnaldo Trevisan, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Luiz Henrique Germano, Prefeito do Município de Siqueira Campos, Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, Julio Cesar da Silva Leite**, Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa**, Prefeito do Município de Terra Rica, Ivan Reis da Silva, Prefeito do Município de Terra Roxa, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Luiz Carlos Beletti, Prefeito do Município de Tupãssi, Jeronimo Gadens do Rosário, Prefeito do Município de Turvo, Hermes Pimentel da Silva, Prefeito do Município de Umuarama.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8E22F4FE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 72-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO EM COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.07.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.07.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B4D27B24

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2023
REF: PREGÃO N° 59/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.665.289/0001-70, com sede

na Rua Paulo de Frontin, 284, Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14030-430, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO FERREIRA CAPELLARO, CPF: 329.992.298-01, carteira de Identidade nº 449361378.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de junho de 2023, com vencimento até 27 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A57C5E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 210/2023 REF: PREGÃO N° 80/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA- ME, CNPJ nº 05.521.395/0001-91, com sede RODOVIA BR - 487, KM01, AREA URBANIZADA, CEP 87305380, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO DISSENHA RIBAS, CPF: 918.732.669-87, carteira de Identidade nº 64397745.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 172.370,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de junho de 2023, com vencimento até 28 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB77349D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **LIGNAVA DE FATIMA LUZ BREGOLA**, portadora do RG nº 4.607.700-8, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato até **09/01/2024**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria N° 413/2023.
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ED60D209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, neste Conselho sob o nº01 com validade até julho de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:2643ACDD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI, neste Conselho sob o nº02 com validade até julho 2024
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões,04 de julho de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:FF6EE3E7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, ofertados pela APMI – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica/PR neste Conselho sob o nº03 (três) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 99 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:660A11DF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica- APAE neste Conselho sob o nº2 (dois) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 47 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:39D289DE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a documentação encaminhada e o Plano de Trabalho conforme edital nº01/2023 CPCD/SEDEF, da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica/PR destinado à realização de pequenos serviços de reparos na infraestrutura física, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:E7E4595E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a documentação encaminhada e o Plano de Trabalho conforme edital nº01/2023 CPCD/SEDEF, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica/PR- APAE, destinado à realização de pequenos serviços de reparos na infraestrutura física, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:56BE23D2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período abril a maio de 2023, no valor total de R$ 226.903,06 duzentos vinte seis mil, novecentos três reais e seis centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:E48D3C51

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Repasse do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Artigo 2º- Aprovar o Plano de Ação ao Repasse do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:75C5B345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.850.753/0001-96**.

DOMICÍLIO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica, Câmara dos Vereadores, Samae e Fundo de Previdência., do Pregão 42/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **484.721,50 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/07/2023 (três dias de julho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sysmar Informática LTDA EPP
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:94333ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.732.732/0001-34**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE BERTÃO, 305 - CEP: 86990000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL UM, Marialva/PR.

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo inexigibilidade N° 19/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **62.310,00 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Clinica A. B. Araujo Atendimento Medico Hospitalar LTDA
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:830CFA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA36/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 130.000 km do veículo Cruze LTZ 1.4 16V turbo flex 4P aut, placa RHD-2D35, frota 249.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.940,45 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 04 de julho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 04 de julho de 2023.

Terra Rica, 03/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:57273A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 50/2023

Objeto: Registro de preço para compra de carne**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 18/07/2023.

Retificações:
Retiradas as exigências referentes a qualificação técnica.

Terra Rica, 04/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8C27C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 301/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EURIDES ALVES MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EURIDES ALVES MOREIRA,** matrícula Nº 11652, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/07/2023 a 03/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1F22D21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 302/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao **período aquisitivo** de **20/07/2021 a 19/07/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/07/2023 a 14/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:13D7EA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 346/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **LAÍSE CECOTE GARCIA,** DO CARGO EFETIVO DE **ODONTOLOGA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. LAÍSE CECOTE GARCIA**, matrícula nº 12051, do cargo efetivo de **ODONTOLOGA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (04/07/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D3C39306

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: WESSLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.078.481/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 1267 - CEP: 87707030 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo inexigibilidade N° 19/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **62.310,00 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

PAULA GRAZIELA WESSLER
Wessler Serviços Medicos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5D12C140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15448/2023

PORTARIA N°. 15448/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável, o Sr. WILSON DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 080.226.219-86, a parti de 04 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A98A26CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2045/2023

LEI N.° 2045 DE 04 DE JULHO DE 2023

Institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável no Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:
I- Oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;
II- Promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;
III – Promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras;
IV- Disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;
V- Disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8ECE2272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 5.758.927,85 (cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:85A889A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
Contratada: **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA.**
Objeto: **Contratação de Capacitação e Assessoria para a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Roxa-PR.**
Preço: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, III, "c" e "f" da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 04 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2D3FA217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Ração para a manutenção do Centro de Controle Animal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 84.437,63 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de julho de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EACBFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Locações de Multifuncionais para Atender a demanda com Impressões nas Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 107.834,00 (cento e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:886B7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4609, DE 04 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***EDUARDA GUERREIRO ROCHA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4321, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de junho de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:40E7EC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4610, DE 04 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2 /SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C05A91E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Encerra processo de sindicância e inquérito administrativo, instaurado para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 e 15 inc. III da Lei 660/2019

RESOLVE:
Art. 1° Acolher o relatório da comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 98, de 05 de junho de 2023 e decide pela rescisão contratual do servidor contratado por meio do Decreto nº 4578/2023, matrícula nº 119226, realizado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:075D967F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2023– DISPENSA TCE Nº 31-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 70-2023 DISPENSA TCE Nº 31-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS DE TURISMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO CEIA E GRUPO DE IDOSOS	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 24.943.497/0001-40	04/07/2023	03/01/2024	R$ 22.000,00

Tijucas do Sul, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D539D3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:49/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/08/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:5102E114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 33/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 33/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 33/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
3.5. A triagem mínima de cada edição com publicações legais deverá ser de 7 mil exemplares.

Leia-se:
3.5. A triagem mínima de cada edição com publicações legais deverá ser de 5 (CINCO) mil exemplares.

A data de realização do Pregão Presencial, será alterada para 09/08/2023 às 09:00 horas, na sala de licitações – Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D9430098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2023
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.
Considerando a Lei Municipal nº 608/2017 que estabelece os requisitos para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, dentre os quais se verifica a exigência de aprovação em exame escrito, como observa no art. 48, inciso X que dispõe: *aprovação com nota igual ou superior a 60% em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, bem como conhecimento básico em informática e internet.*
Considerando a Resolução nº 01/2023 do CMDCA que regulamenta a elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos, língua portuguesa e informática básica.
Considerando o edital de abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nº 001/2023, que trata do exame escrito em três oportunidades, sendo o primeiro no item 2.2 "etapas do processo de escolha", que trata de aprovação em prova de conhecimentos específicos na forma da Lei 608/2017; O segundo no item "dos requisitos à candidatura" (item 3, X), especificando que o candidato será avaliado em conhecimentos específicos (legislação ECA etc), conhecimentos básicos de internet e informática; e o terceiro no item 7.14 que trata da "homologação das inscrições", onde estabelece a aprovação em prova escrita conhecimentos específicos língua português e informática.
Considerando que a inserção de questões de língua portuguesa na prova escrita não encontra previsão na Lei Municipal nº 608/2017, tendo ocorrido em virtude de previsão na Resolução do CMDCA e no Edital.
Considerando que Resolução é um ato normativo meramente regulamentador e que não pode substituir e nem inovar o que está previsto na lei por ela regulamentada.
Considerando que o edital de seleção, muito embora tenha o condão de vincular a Administração e os candidatos, por força do princípio de "vinculação ao edital", não é absoluto, existindo inúmeras decisões judiciais de que ele não se sobrepõe ao que está expressamente previsto em lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar analisou recurso interposto pela candidata Sirlene de Fátima Camargo Valaski e deliberou que as questões de língua portuguesa da prova escrita devem ser anuladas, computando-se os pontos para todos os candidatos, tal decisão se dá pois no presente caso, não pode haver outro entendimento senão o de que prevalece o que está previsto no art. 48, X, da Lei 608/2017, ou seja, as questões de língua portuguesa não deveriam ter sido cobradas na prova de conhecimento.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9025493E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

Edital: Eleições para Diretor(a) das Escolas Municipais "Escola Municipal Malfina Cândido de Lima", "Escola Municipal Geraldo Galdino da Silva", "Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia", e "Escola Municipal José Emídio Martins", e dos Centros Municipais de Educação Infantil "CMEI Maria José de Andrade Vieira" e "CMEI São José".
Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleições diretas para escolha de Diretores(as) de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, no município de Tomazina.
A Secretaria Municipal da Educação, através das competências que lhes são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 111/2023 e Decreto Municipal nº 034/2022, comunicam que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor(a), através de eleição direta, nos termos da Legislação em vigor, nas seguintes unidades: Escola Municipal Malfina Cândido de Lima; Escola Municipal Geraldo Galdino da Silva; Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia; Escola Municipal José Emidio Martins; CMEI Maria José de Andrade Vieira; e CMEI São José.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Haverá eleições diretas para Diretor(a) das Escolas Municipais Escola Municipal Malfina Cândido de Lima, Escola Municipal Geraldo Galdino da Silva, Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia, e Escola Municipal José Emidio Martins, e dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI Maria José de Andrade Vieira e CMEI São José, com a participação da comunidade escolar.
Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor(a) deverão preencher os critérios exigidos neste Edital.

II – DOS OBJETIVOS:
Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central, que é o trabalho pedagógico.
Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.
III – QUEM PODE SE CANDIDATAR:
Poderão candidatar-se, para o cargo de Diretor(a), de acordo com a Lei nº 308/2011 e Decreto Municipal nº 034/2022, os integrantes do quadro do magistério público municipal, que atendam os seguintes critérios:
Ser servidor público municipal concursado, na função de docência, atuando há, no mínimo, 03 (três) anos na rede municipal de educação, não importando que em parte desse tempo tenha sido em período probatório.
Tiver, na data da eleição, o tempo mínimo de 06 (seis) meses de exercício efetivo na Escola ou CMEI a que pretenda concorrer ao cargo de Diretor(a), não importando que em parte desse tempo tenha sido em período probatório.
Possuir formação em pedagogia e/ou pós-graduação, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
Possuir experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membro da comunidade escolar.
Comprometer-se a ter disponibilidade legal para assumir a função por 40 (quarenta) horas semanais, no momento da posse.

Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição.
Na hipótese de candidato que esteja exercendo o cargo de diretor(a):
- Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM);
- Estiver em dia com a entrega da documentação escolar.

IV – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
De 18 à 19 de julho, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:
Todos os interessados deverão inscrever-se, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada da Carteira de Identidade.
Comprovante, por meio de certificado, de Licenciatura Plena e/ou Graduação em Pedagogia e/ou curso pós-graduação, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar.
Ficha de inscrição, devidamente preenchida, na qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital.
Projeto Administrativo e Pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
Certidão ou documento equivalente, que deverá ser emitido pela Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Tomazina, comprobatório de que não sofreu qualquer penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.
Certidão ou documento equivalente, emitido pela Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com as suas obrigações eleitorais.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições que atenderem aos critérios legais serão homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, que as publicará e divulgará, com parecer assinado por todos os conselheiros, até o dia 24 de julho de 2023, em documento próprio, com divulgação na recepção principal da Prefeitura e na Secretaria Municipal da Educação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Tomazina e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES:
As impugnações relativas às etapas deste Edital deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal de Educação, protocolizadas junto à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento da publicação das inscrições homologadas.
A impugnação deverá estar devidamente fundamentada, digitada ou manuscrita com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.
Não serão aceitas impugnações sem identificação e fundamentação ou protocolizadas fora do prazo.
Não serão aceitas impugnações via postal, fax ou por qualquer meio eletrônico.
O prazo para o Conselho Municipal de Educação se manifestar sobre a impugnação será de 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de protocolo da impugnação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Na hipótese de a impugnação ser conhecida e provida, o pedido, objeto da mesma, será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
A falsificação de declarações e/ou de informações na documentação apresentada pelo candidato e/ou o descumprimento da legislação vigente e/ou às normas contidas neste Edital, implicarão na desclassificação automática do candidato.

IX – DA COMISSÃO ELEITORAL:
A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 111/2023 e Decreto Municipal nº 034/2022, conforme deliberação própria.
Entre os membros da Comissão Eleitoral, serão escolhidos um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário-auxiliar, além dos respectivos suplentes.
É vedada a participação como membro da Comissão Eleitoral, mesário ou escrutinador, de cônjuge e parentes em linha reta ou colateral, até segundo grau, de candidato.
Compete à Comissão Eleitoral a coordenação geral e fiscalização do processo eleitoral.
Cabe, especificamente, à Comissão Eleitoral, as atribuições de:
Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigor;
Indicar mesários, escrutinadores, fiscais e demais pessoas, que entenda sejam necessárias ao regular trâmite eleitoral, desde que pertençam ao Conselho Municipal da Educação ou ao quadro de servidores da Rede Municipal da Educação, em caráter permanente ou temporário
Acompanhar o processo eleitoral, junto à escola;
Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
Analisar, homologar e publicar em documento próprio todas as inscrições consideradas válidas;
Homologar o resultado da eleição;
Homologar o diretor (a) proclamado eleito;
Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos locais indicados no item 12 deste Edital;
Receber as atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
Receber, analisar e emitir parecer quanto à eventuais impugnações/recursos;
Incinerar as cédulas de votação utilizadas na eleição, após 06 (seis) meses, contados da data da eleição;
Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

X – DA ELEIÇÃO:
As eleições ocorrerão no dia 10 de agosto de 2023, em horário ininterrupto, das 15:00 horas às 21:00 horas.
Cada Escola Municipal e CMEI sediará sua respectiva eleição, na data e horário estabelecidos no item 22 deste Edital.
Todos os candidatos poderão comparecer no local, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos às eleições.
É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade, durante todo o horário de votação.
Cada Escola Municipal e CMEI contará com uma única mesa eleitoral.
Cada mesa eleitoral contará com urnas receptoras distintas, para receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.
Cada mesa eleitoral contará com 02 (dois) mesários, sendo um o presidente e o outro o secretário, escolhidos, pela Comissão Eleitoral, dentre os integrantes da comunidade escolar.
Cabe aos mesários a atenção para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao seu segmento.
As disposições das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, deverá identificar-se através de um documento que comprove sua identidade e assinará a lista de votação. Em ato contínuo, receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada pelo Secretário Municipal da Educação dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao candidato escolhido, quando houver mais de uma candidatura. Na hipótese de candidato único, o eleitor assinalará "X" na quadrícula referente ao nome do candidato ou na quadrícula referente à nulo ou, ainda, na quadrícula referente à branco.
Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor com direito à voto, o mesmo deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após a comprovação, o seu nome será incluído na lista de eleitores, votando na sequência.
Qualquer membro da Comissão Eleitoral poderá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
Cada concorrente terá direito de indicar 01 (um) fiscal, dentre os integrantes da comunidade escolar, até o dia 08 de agosto de 2023, o qual deverá acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, sendo que, havendo irregularidades o presidente da mesa deverá ser comunicado para registro em ata.
Às mesas de votação compete:

Solucionar, imediatamente, as dificuldades e dúvidas que ocorrerem.
Em caso de dúvida, será recolhido o voto em separado, colocando-o num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apreciação dos apuradores.
Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

XI – DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:
A candidatura que tiver sua inscrição homologada concorrerá ao processo de eleição direta, devendo apresentar-se à comunidade escolar, conforme cronograma deste Edital, tornando público o Projeto Administrativo e Pedagógico apresentado no ato da inscrição.

XII – DOS ELEITORES:
Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos seguintes seguimentos:
Professores e demais servidores em efetivo exercício na correspondente unidade escolar; responsáveis pelas matrículas dos alunos regularmente matriculados na mesma Escola;
Serão considerados os votos dos professores e servidores atuantes na escola e de apenas do pai, da mãe ou do responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno.
O professor ou servidor que trabalhar em mais de uma escola, poderá votar em todas elas.
O pai, mãe ou responsável votante, que tiver filhos matriculados em mais de uma escola, poderá depositar um voto na razão de cada filho, obedecendo ao número máximo de um voto por escola
XIII – DAS APURAÇÕES:
Independentemente do segmento que represente o eleitor, todo voto terá o mesmo peso no escrutínio.
A apuração, em sessão pública única, será realizada pelo presidente e secretário da mesa eleitoral, e/ou por qualquer membro da Comissão Eleitoral, ao término da votação, no próprio local de votação.
Serão declaradas nulas as cédulas que:
Não forem cédulas oficiais, com o carimbo e rubrica do Secretário Municipal da Educação;
Estiverem assinaladas com mais de uma quadrícula;
Que contenham expressões ou frases de qualquer natureza
As dúvidas que ocorrerem no escrutínio serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
Encerrada a votação e concluídos os trabalhos de apuração, será lavrada ata resumida do resultado e, após, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, de forma ampla.
A Comissão Eleitoral, após análise e conferência das atas que registram a apuração, homologará o resultado, publicando-o no prazo máximo de 24 horas, a contar do final da votação.
Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolizado junto à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação da homologação do resultado.
Será considerada eleita a candidato(a) que tiver a maioria simples dos votos válidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Diretor(a) eleito tomará posse em data definida no cronograma deste Edital.
Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição, em conformidade com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 034/2023.
Fica prorrogado o mandato dos atuais Diretores até a posse dos eleitos, conforme data definida no cronograma deste Edital.
Os Diretores em exercício terão a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo(a) Diretor(a), respondendo por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.
Findo o prazo para as inscrições e não havendo inscritos, a Secretaria Municipal da Educação indicará servidor que cumpra todos os requisitos deste Edital.

Tomazina, 03 de julho de 2023.

Flavio Santos Fontanelli
Secretário Municipal da Educação

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal
ANEXO I
CRONOGRAMA

- Data de início das inscrições: 18 de julho de 2023.
- Data do término das inscrições: 19 de julho de 2023.
- Data de homologação das inscrições: 24 de julho de 2023.
- Período para impugnações: De 25 à 27 de julho de 2023.
- Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral, quanto às impugnações: 28 de julho de 2023.
- Período para divulgação do Projeto Administrativo e Pedagógico: De 20 de julho à 08 de agosto de 2023.
- Realização da Eleição: 10 de agosto de 2023.
- Publicação do Resultado Final: 11 de agosto de 2023.
- Período de Recurso: De 14 à 16 de agosto de 2023.
- Prazo para análise e parecer da Comissão Eleitoral: 21 de agosto de 2023.
- Posse dos(as) Diretores(as) eleitos: 11 de setembro de 2023

Tomazina, 03 de julho de 2023.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Secretário Municipal da Educação

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5FF0289C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, TORNA PÚBLICO a Data, Período, e Local da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina n.º 001/2023, nos seguintes termos:
Art.1º A Entrevista será realizada nas datas de **10/07/2023 (segunda-feira), 11/07/2023 (terça-feira) e 12/07/2023 (quarta-feira)** sendo individual, no período da Tarde, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Frei Elzeário Bulfonn° 107 – Centro - Tomazina -PR, com Horários definidos através de Notificação individual aos candidatos.
Art.2º O Teste Psicológico será realizado no dia **13/07/2023 (quinta-feira),** pontualmente as 9:00 horas com todos os candidatos coletivamente, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na Rua Frei Elzeário Bulfonn, 107, Centro – Tomazina – PR.
I - O acesso aos locais de realização do Teste Psicológico será permitido 30 (trinta) minutos de antecedência, portanto até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) observado o horário oficial de Brasília/DF.
II – Os testes serão realizados em conjunto e somente será liberada a saída após todos os candidatos encerrarem e assinarem a lista.
III – No Momento da Aplicação do Teste será EXIGIDO Silêncio Absoluto.
IV – Não será permitido uso de eletrônico ou qualquer outro objeto.
V – O candidato que infringir as regras será desclassificado.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de julho de 2023

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA
Tomazina - PR

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:E94628D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.200/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 04 de julho de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 003/2021, o(a) Sr(a) **APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR**, portador(a) do RG nº 2.120.018-2 SSP/PR, CPF nº 337.878.169-68, do Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 124/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B889D195

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 201/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2023, como segue:

Presidente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF nº 810.284.669-00

Membros: Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Roudineli Borges da Silva – CPF nº 058.986.199-92
Suplentes: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira - CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a Portaria 127/2023 e demais disposições.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:49578494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 53/2022
Contratado: LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 54/2022
Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA CNPJ: 21.762.032/0001-02
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 55/2022
Contratado: MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-09
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 56/2022
Contratado: BRIZOLA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 46.448.525/0001-95
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 57/2022
Contratado ROMILDO JOSÉ DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 58/2022
Contratado: WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 59/2022
Contratado: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS CNPJ: 46.403.237/0001-14
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

___

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 61/2022
Contratado: SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 62/2022
Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA CNPJ: 13.128.245/0001-40
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1AB59C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 378.462,55 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 18/07/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 04 de julho de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A89A0548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 10 de julho de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a proposta mais vantajosa para a **PINTURA EXTERNA DO BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6F775101

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1002/2023

REPUBLICADO
PORTARIA Nº1002/2023
Data 03.07.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	05/07/2023	14/07/2023	10
1062-6/1	Eliton Simão Nunes	Chefe de Dep. Administrativo	03/07/2023	22/07/2023	20
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Técnica em Contabilidade	12/07/2023	21/07/2023	10
302-6/1	Isalina dos Santos Deola	Aux. de Serviços Gerais 40h	03/07/2023	01/08/2023	30
974-1/1	Loreni dos Santos Ferreira	ACS – Temporária	26/04/2023	05/05/2023	10
2253-5/1	Marlene Luca R. Pauli	Telefonista	12/06/2023	21/06/2023	10
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	03/07/2023	22/07/2023	20
987-3/1	Patricia Buligon Fernandes	Chefe Dep. T. F. e Arrecadação	10/07/2023	19/07/2023	15
491-0/1	Rodrigo de Andrade Langer	ACS	03/07/2023	01/08/2023	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4F676F14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 01

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Francielli Veber**, inscrita no CPF nº 040.820.169-02, e portadora da CI/RG n° 8.404.103-3/SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 24 de junho de 2023, passando o prazo prorrogado para 23 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2023.

Município Três Barras do PR
FRANCIELLI VEBER

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AED102D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 119/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2023
VALOR: R$ 914.628,62 (Novecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C21876B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1003/2023

PORTARIA Nº1003/2023
Data 04.07.2023

Súmula. Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - n° 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - n° 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Professor

Nome	Matricula	Simbolo
Fernanda Dellabetta	1364-1/1	PDA -1
Bruna Lukasewicz da Silva Salla	23986-0/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:05BC02E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº45/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Bruna Lukasewicz da Silva Salla**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2417/2023.

PRAZO: 03 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:84E43694

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº44/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº44/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Fernanda Dellabetta**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2417/2023.

PRAZO: 03 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11808C7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 19 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1504CAA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Gean Junior Fernandes**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Motorista - 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$2.330,53 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2813C2B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rubens Ap° Marques Casani**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Operador de Máquinas- 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$ 2.974,03(dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B405657

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rodrigo Peratt**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Operador de Máquinas - 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$ 2.974,03(dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D616A8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Cleberson Alexandre Brandt**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Motorista - 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$2.330,53 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:39A55438

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ederson Cezar Batistel**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Motorista - 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Educação e Cultura, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$2.330,53 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:26650C1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOA AUTÔNOMA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Sidinei Recker**

OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de Motorista - 40 horas, sob a orientação da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Educação e Cultura, exercendo suas funções no período de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais

VALOR R$2.330,53 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) mensal

LEGALIDADE: Decreto nº 5417/2023 de 03/07/2023.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E5F27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5420/2023

DATA 04/07/2023

SÚMULA – Nomeia a diretoria do Conselho Municipal da Cultura, (CMC) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL 2486/2023 de 30/05/2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da diretoria do Conselho Municipal da Cultura (CMC), como abaixo especificamos:

Nome	Cargo
Inédia Adriani Bortolanza	Presidente
Carlos Sniezko	Secretário
Luana Cristina Reffatti	Tesoureira

Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será feita pelo presidente e tesoureira do Conselho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8FC86024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 945 DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2023, o crédito adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguir especificado:

07 – Secretaria Municipal de Ação Social
07.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
08.243.0008 – Programa de Proteção Social Especial
6.001 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Ação Social
07.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
08.243.0008 – Programa de Proteção Social Especial
6.001 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A49C60C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 946 DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Juventude Cristã no Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tunas do Paraná o Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser comemorado anualmente no terceiro final de semana do mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CA7C7A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 947 DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Denomina nome de TRAVESSA EDINA APARECIDA DA LUZ PAULA nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA EDNA APARECIDA DA LUZ PAULA,** a Rua situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º57'953"S e Longitude 29º3.914'O tendo seu Início na Rua João Deolindo em um entroncamento obliquo, medindo 174 metros de extensão com 3,5 metros de largura..

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30EAC83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA A LEI ORGÂNICA N°. 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos parágrafos 1º e 3º do artigo 123-A, acrescenta § 11, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, com base nas votações realizadas em plenário nos dias 26 de junho e 03 de julho do corrente ano, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do artigo 123-A, da Lei Orgânica Municipal de Turvo, passando a ter a seguinte redação:

"§1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9° do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3° - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal".

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 123-A o parágrafo 11, com a seguinte redação:
§ 11. As emendas de iniciativa de bancada do Poder Legislativo, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior".

Art. 3º - Esta emenda a Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5FAF92E3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, ed. Jaime Canet, cond 135, Curitiba/PR **inscrita no** CNPJ n°. 9.949.769/0001-89, neste Ato representada por **MATHEUS PINC CORREA**, portador do CPF 052.734.519-90 e do RG 8.038.986-8 residente e domiciliado NA Rua Duque de Caxias, 163, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de inexigibilidade n°. 05/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de julho com o tema "Emenda constitucional nº126/2022-novas disposições das emendas impositivas e questões práticas".

VALOR: R$ 3.870,00 (Três mil Oitocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MATHEUS PINC CORREA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A5DD8DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 691.337,41 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) – **Vigência:** pelo período de 06 (seis) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:84FD3F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: MOTORISTA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
2º	MARCOS DANIEL LOPES	04/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F6A208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2023 AO CONTRATO N.º 158/2020 (5944) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município.*
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ Nº 04.336.100/0001-44.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 158/2020 (5944) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02/07/2023 e a terminar em 01/07/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 158/2020 (5944) o valor total de R$ 725.011,20 (Setecentos e vinte e cinco mil onze reais e vinte centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:79DCC1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2023 AO CONTRATO N.º 159/2020 (5945) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.*
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 00.239.339/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 159/2020 (5945) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02/07/2023 e a terminar em 01/07/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 159/2020 (5945) o valor total de R$ 2.030.090,40 (Dois milhões trinta mil noventa reais e quarenta centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:60040AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 112/2023

Data 04/07/2023

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, no montante de 50% (cinquenta por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, a servidora **MARLENE NOLL**, portadora do CPF 028.607.209-28.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 04 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:59EFBAC4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 122/2022 – Concorrência Nº 3/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ 3.773,96m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 122/2022 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 04/08/2023 (quatro dias de agosto de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EBD836C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Art. 1º Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) serão adotadas políticas internas:
I – Política de Backup; a Secretaria da Câmara ficará responsável pela fiscalização de atualização diária do sistema de dados;
II – Política de controle de acesso; em que todos os computadores devem se manter com senhas, bem como todos os acessos aos sistemas e compartilhamentos.
III – Política de confidencialidade de dados; em que os dados dos agentes públicos, políticos, bem como resultante de contratações, entre outros, devem ser preservados.
IV – Uso correto dos dados; com a devida declaração de autorização de uso de dados pessoais para os serviços decorrentes da administração.
§1°. Com relação ao inciso IV deverá ser emitida e assinada declaração de autorização de uso de dados pessoais por todos os agentes públicos e políticos em exercício na Câmara Municipal.
§2°. Com relação ao inciso IV deverá constar nos editais, contratos e afins que as partes ficam cientes do uso de dados necessários para o cumprimento das normas legais na administração.

Art. 2º Nenhum papel ou documento transitará na Câmara sem primeiro ser protocolado na secretaria.
Parágrafo único. Só poderão transitar de um setor para o outro, sem passar pelo protocolo, as folhas de pagamento e processos que interessem exclusivamente à vida interna da Repartição.

Art. 3º Toda matéria que depende de deliberação do Legislativo ou seus Órgãos de Direção, será protocolada na Secretaria da Câmara, pelo servidor responsável, formado o devido processo e encaminhado ao Setor de Expediente Legislativo, a quem compete acompanhar e dar impulso oficial a tramitação processual na Câmara.

Art. 4º Para o desentranhamento de qualquer processo far-se-á mediante requerimento justificado, competindo ao Presidente da Câmara, decidir sobre o pedido.

Parágrafo único. Do processo ficará constando o destino certo que será dado.

Art. 5º É vedado ao funcionário divulgar ou comentar, dentro ou fora da repartição, os pareceres e informações exaradas nos processos, bem como comunica-los a parte interessada.

Art. 6º Para o arquivamento de qualquer processo é necessário que conste o despacho "ARQUIVE-SE".
Parágrafo único. O despacho mencionado nunca poderá ser exarado se o processo não estiver definitivamente solucionado por despacho decisório.

Art. 7º A Contabilidade apresentará o orçamento mensal das despesas e balanço anual da Câmara Municipal.

Art. 8º O Portal de Transparência, bem como o sítio da Câmara Municipal, devem ser atualizados diariamente pelo servidor responsável, conforme os atos da Administração.
Parágrafo único. O responsável pela manutenção e inclusão dos documentos será designado dentre os servidores efetivos da Casa, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 04 de julho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:1AA37CEE

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Disciplina o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**
Art. 1º. Esta Resolução disciplina as formas de acesso aos serviços e às informações que devem ser prestadas ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2°. Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com objetivos específicos de garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 3º. Com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Vitorino disponibilizará espaço em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (www.vitorino.pr.leg.br) para prestação de informações através do link "Fale Conosco" ou SIC - ou via e-mail a qualquer interessado, bastando que este preencha os dados pessoais de identificação (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail para contato) e a especificação precisa da informação requerida.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá também, solicitar diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos dados descritos no caput, deste artigo.

Art. 4º. A disponibilização das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

§1º. Quando o pedido de informações contiver solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do solicitante, que deverá providenciar antes o recolhimento.

§2º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no parágrafo §1ºdeste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º. Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal de Transparência ou no sítio oficial da Câmara Municipal de Vitorino, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.
Art. 6º. As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, após o pagamento dos respectivos custos, se houver, mediante a apresentação de documento de identificação, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§1°. A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§2°. No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos no § 1° e incisos e § 2° do art. 11 da Lei Federal n° 12.527/2011.
§3°. Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§4°. O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 7°. No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal n° 12.527/2011.

§1°. A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica informada pelo requerente, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§2°. Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

§3°. Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá ser determinado a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§4°. Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§5°. O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 8°. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal n° 12.527/2011.

Art. 9º. Todos os pedidos de informações fundamentados na Lei Federal n° 12.527/2011 e processados na forma desta Resolução, independentemente de terem ou não sido deferidos, poderão ser publicados no Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores com a identificação dos respectivos solicitantes.

Art. 10. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, a Secretaria providenciará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do recurso interposto, o Presidente determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F8702DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 122/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 122/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **LOCADOR** e de outro, a MERIELEN MARKO situada à Rua LINHA BOSA, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CPF sob nº 04650884900, doravante denominado **LOCATARIO**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3341/2023 e parecer jurídico. **Cláusula Primeira:** Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 9.600,00. **Cláusula Segunda:** da vigência: passa sua vigência para 06/07/2024. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 03/07/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/ Locador

MERIELEN MARKO
Locatario

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DC99541B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – COMPLAD
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
O Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/14, e
CONSIDERANDO a deliberação exarada na ata nº 01/2023 do COMPLAD, de três de julho de dois mil e três;
RESOLVE:
Art. 1º. Emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Protocolo 3846/2023 – minuta de Projeto de Lei, que trata da alteração dos artigos 23, 24 e 28 e dos anexos IV e V da Lei nº 1407/2014, que dispõe sobre o Sistema Viário.
Art. 2º. Determinar seja dado ciência ao Poder Executivo, da deliberação exarada na ata nº 01/2023, a fim de que possa dar o encaminhamento necessário.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023

RUI SÉRGIO TODESCATTO
Presidente do COMPLAD

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B0C8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 95/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 95/2021 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME situada à RUA HELIO WASSUN, 201, SALA 01, Bairro Centro, São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 12927815000108, neste ato representada por ELIEGE FATIMA KOPSEL, inscrito no CPF/MF

sob nº 02719519912, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3815/2023 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 28.522,00. **Cláusula Segunda:** da Vigência – passa sua vigência para 05/07/2024. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/07/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/
Contratante

ELIEGE FATIMA KOPSEL
Contratada
Acordar Treinamentos LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FB2DFC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 73/2023-b) Licitação Nr.: 27/2023-PR-c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-d) Data Homologação: 04/07/2023-e) Data da Adjudicação: 04/07/2023-f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM MUROS DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CERCAS EM TUBOS METÁLICOS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E GRADES-g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 006724 - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA: 25.500,00-Lote: 2 - 006725 - METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA: 95.000,00.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2D283055

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR28/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 74/2023-b) Licitação Nr.: 28/2023-PR-c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-d) Data Homologação: 04/07/2023-e) Data da Adjudicação: 04/07/2023- e) Data da Adjudicação:04/07/2023-f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS-g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 006727 - BELLO MOVEIS PLANEJADOS LTDA: 45.900,00

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5B02F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 164 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 164/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 72/2023, protocolo nº. 3897/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de junho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de julho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F175F1AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 135/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, alteração de códigos e ajuste de valores de procedimentos em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de código;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de valor;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir procedimentos, alterar códigos de OPME's e ajustar valores de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:
Incluir código de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	2.900,00
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	3.000,00

Alterar códigos de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

Ajustar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62	2.667,29

Art. 2º Alterar códigos de OPME's, ajustar valores de procedimentos e incluir procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:
Alterar códigos de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

Ajustar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12

Incluir procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	848,80	MÉDIA
04.09.07.004-1	COLPOPERINEOCLEISE	931,33	MÉDIA

Art. 3º Alterar códigos de OPME's e valores de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue
Alterar valores de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	4.701,84
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	4.183,12
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62	2.667,29

Alterar código de OPME's

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	07.03.01.079-0	07.03.01.082-0
LENTE ESCLERAL	07.03.01.080-0	07.03.01.079-0
LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.081-0	07.03.01.080-0
LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	07.03.01.082-0	07.03.01.081-0

Art. 4º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O ajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77BFDA3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	121/2023
b) Nr. Licitação:	15/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/07/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos, impressos em geral e carimbos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:		
CLASSIC GRAFICA E EDITORA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 1.080,00
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 8.727,00
IDPROMO COMERCIAL LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 1.590,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 2.151,70
Print One Negócios Ltda		
	Total fornecedor:	R$ 47.400,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 3.892,00
VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 216,00
	Total geral:	R$ 65.056,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E40AE05F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1765/2023

DECRETO N. º 1765/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 29.827,77 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	358	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332930000000000 - Indenizações e restituições	37037	29.827,77
			Total do Lote		**29.827,77**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Revitalização, CR 906195/2020/MDR/CAIXA		07037	29.827,77
		Total		**29.827,77**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**		**Superávit**	
7037		0,00		29.827,77	
Total		**0,00**		**29.827,77**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 04 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8DC5CB81

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EDITAL PROGRAMA APRENDIZ

EDITAL Nº 21/2023

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 614/2009
RESOLVE:
Art.1º Divulgar a classificação e resultado final dos candidatos do Processo Seletivo – **Programa Aprendiz** nos termos do **Edital nº 15/2023 de 26 de maio de 2023**, conforme segue abaixo:

Nome	CPF	Classificação	Pontuação
Nicksson Pires	121.556.059-19	1º	77,5
Lucas Rossa Ferreira	124.693.229-60	2º	65
Gustavo de Freitas da Silva	144.388.689-04	3º	55
Huanderlei Antônio Machado	111.132.069-18	4º	52,5
Samuel Gesser	134.857.589-14	5º	52,5
Camila Cassiele da Silva Gilioli	133.162.189-55	6º	50
Adam Victor Lanzarini	146.077.589-90	7º	50

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data der sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE JULHO DE 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EF6E104B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 58/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 157.600,00 (cento e cinqüenta e sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
82 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
453 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
268 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

269 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
283 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**157.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0041.1.011.		Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018.		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
67 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
79 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
470 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
225 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**157.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 26 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7B87B599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023 - SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

DATA: 30/06/2023 **PROTOCOLO:** 68 / 2023 **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA **CNPJ:** 12.013.093/0001-78 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 5092 **Bairro:** Jardim Universo **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.060-472 **Telefone:** 44 3229-7237

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM STANDART PENETRATION TEST (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

O Município necessita realizar este processo para que possamos executar a implantação de Programa Habitacional, tendo em vista que o estudo do solo é um requisito prévio para a aprovação do projeto de qualquer obra, sobretudo as de grande porte. O conhecimento da formação geológica do local, o estudo das rochas, solo e minerais, bem como a verificação da presença e posicionamento do lençol freático, são fatores fundamentais. O Estudo de Viabilidade Técnica, é uma exigência solicitada pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), para implantação de programa habitacional localilzado no Lote 308 B, na Estrada Canadá, no Município de Fênix

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26660	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO.	UND.	1.00	3,500.0000	3,500.00
1	2	27862	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UND.	3.00	300.0000	900.00
1	3	27863	EMISSÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	UND.	1.00	150.0000	150.00
1	4	27864	MOBILIZAÇÃO; DESMOBILIZAÇÃO E ESTADIAS. SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO.	UND.	1.00	450.0000	450.00

Total: 5,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:42D5FC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

DATA: 30/06/2023 **PROTOCOLO:** 69 / 2023 **PROCESSO:** 69

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 18.063.968/0001-22 **Insc. Estadual:**
Endereço: R FIORAVANTE JOÃO FERRI, 50
Bairro: Jardim Alvorada **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.308-445
Telefone: (44) 3543-1711

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

O meio ambiente equilibrado é um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Com o lançamento do Programa Asfalto Novo/Vida Nova, lançado em 2023, com o intuito de destinar recursos financeiros para as áreas de Infraestrutura e Mobilidade, um dos objetivos do programa é fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando as diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida. As ações de compensação ambiental vinculadas ao Programa Asfalto Novo/Vida Nova, são realizadas em parceria com o Programa Paraná Mais Verde, desenvolvida pela SUDEST em conjunto com o IAT, que tem por objetivo despertar a consciência ambiental e aliar o desenvolvimento ambiental, econômico e social, por meio da produção e plantio de árvores. Portanto é necessário a contartação de empresa para elaboração do Plano de Implantação de Compensação Ambiental.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09003185410033201933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30389	ELABORAÇÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	UND.	1.00	7,000.0000	7,000.00

Total: 7,000.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1DCC5959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023 - R. BERTIPAGLIA MARTINS - ENGENHARIA ELETRICA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

DATA: 04/07/2023 **PROTOCOLO:** 70 / 2023 **PROCESSO:** 70

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R. BERTIPAGLIA MARTINS - ENGENHARIA ELETRICA
CNPJ: 28.928.538/0001-80 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. HIGIENOPOLIS, 1870
Bairro: CENTRO **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.020-080
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA EM LED.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação nas avenidas Dr. Joaquim Vicente de Castro e Antonio Quinteiro Simões, com tecnologia em LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo município que exortam a adoção de providências para a racionalização dos gastos públicos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007154520024201533903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007154520024201533903900000	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30186	PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED, CONTENDO ART DE PROJETO ELÉTRICO, TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA	UND.	1.00	6,500.0000	6,500.00

			DE QUANTITATIVOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.				

Total: 6,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3F28DAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 18 / 2023 - FANCAR GERMANIA LTDA.

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 18 / 2023
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor : 6563 - FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62
Endereço: Av. Capitão índio Bandeira, 2499
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.300-005

I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, PNEUS ARO 15" EM LIGA LEVE, FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; 5 PORTAS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ALARME, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CARROCERIA NA COR BRANCA, RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB COM CONJUNTO DE 4 AUTOFALANTES, COM 2 ADESIVOS PADRONIZAÇÃO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VOLKSWAG	UND.	4.00	92.990,00	371.960,00

Total: 371.960,00

Fênix, 04 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B693C091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 18 / 2023 - FANCAR GERMANIA LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 18 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6563 - FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62
Endereço: Av. Capitão índio Bandeira, 2499
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.300-005

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, PNEUS ARO 15" EM LIGA LEVE, FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; 5 PORTAS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ALARME, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CARROCERIA NA COR BRANCA, RADIO AM/FM E ENTRADA PARA USB COM CONJUNTO DE 4 AUTOFALANTES, COM 2 ADESIVOS PADRONIZAÇÃO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VOLKSWAG	UND.	4.00	92.990,00	371.960,00

Total: 371.960,00

Fênix, 04 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E671E95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 ID: 473536

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A FESTIVIDADE DO 63º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM E ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED P4, SENDO O PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE FÊNIX - PR, para atendimento as duplas CEZAR E PAULINHO E TALES E CONRADO composto pelos itens abaixo: 01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 2 01 mesa digidesignin mix rack plus 24 linearrayvertec 4888 01 mesa yamaha digital m7cl (na versão 3 com miterbrid) stand by 08 cx front fill attack 01 main power pentacustica rmp 125-1 01 main power attack 10 kva 30 line array attack las208 24 sub attack 218 16 sub sb 1000 10 amplificador lab gruppem 08 amplificador pro power attack de 8.000 watts 08 amplificador pro power attack 6.000 watts 08 amplificador pro power attack 2.500 watts 01 analizador de spectro paa2 phonic 02 processador bssominidryve 01 processador dbx 260 01 processador dbx 260 stand-by 01 equalizador dbx 31 01 pc-8000 pentacustica (distribuidor de energia com proteção contra queda de energia) 01 pc 9002 110v (distribuidor de energia pentacustica) Todo cabeamento e plug neutrick , santo angelo e amphenol Obs.: Sistema de energia toda aterrada com ART permanente, conforme norma técnica ABNT NBR-5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. Monitor palco: 01 mesa digital pm5d rh versão 2 01 mesa digital m7cl (na version 3 com miter brigt e 24 aux) 01 ada 8000 01 placa de expansão yamaha 01 ps9002 pentacustica(distribuidor de energia) 01 pc-8000 pentacustica (régua de energia com proteção contra queda de energia) 04 caixas sb 850 eaw side 04 caixas kf eaw side 12 monitores de retorno eaw sm 400 02 sub de batera attack ativo lsb 118 01 sub de percussão sb 1000 02 retornos amplificados 01 processadordbx 260 (stand by) 02 potencias studio r 10.000 06 potencias attack 5002 06 potencias attack 2002 05 potencias attack 1.400 01 power play há-8000 20 di imp 2 01 mic. r.e 20 eletrovoice 01 mic. shure 91 a beta 06 mic. e 604 sennheiser 01 kit microfonesakg (d112,d40,d440.) 06 mic. shure 98 02 mic c 1000 akg 02 mic c 3000 akg 02 shure 52 beta a 01 kit microfonesjts 07 mic. sm 81 lcshure 14 mic. sm 57 shure 06 mic sm 57 beta shure 12 mic. sm 58 shure 05 mic .sm 58 beta shure 04 mic. sennheiser 835 02 mic. semfioshure ur4 capsulaksm 09 top da shure 04 mic.semfioshuresm 58 beta 02 mic. semfioshureslx 58 beta 07 microfone condenser (shure ,akg,yoga ,b2) 01 cubo de baixo gk 800 com cxs originais 01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais 01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais 01 cubo de guitarra fender twin red knob 01 cubo de guitarra hartke system 2x12 01 cubo de guitarra peavy 2x12 01 bateria rmv concept 10 garras lp 22 pedestais microfones 04 pedestais hercules pequeno 03 pedestais mic. hercules 04 pedestais pequenos rmv 12 praticáveis pantográficos feeling 2,00x1,00 16 di ativo 20 di passivo 02 intercom comunicação palco pa 04 rádios intercomunicador vertex 231 com fones 04 subsnake 12 vias com bandeja 02 subsnake 08 vias 01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco 01 multicabo 08 vias 100 mts 120 cabos xlr 80 cabos p10 Todo cabeamento neutryck, santo angelo e amphenol Todas as réguas de ac são da pentacustica Luz, equipamentos e estrutura: 02 canhões seguidores 1.500 dts spharus Painel de medindo 3x4m com resolução p4.	UND.	1	19.300,00	19.300,00
				TOTAL:	19.300,00

VALOR TOTAL: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **153 dias**, a iniciar-se no dia **04 de julho de 2023** e término no dia **04 de dezembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 04 de julho de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A46B51F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - J C ROZAO EVENTOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 ID: 473535

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: J C ROZAO EVENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, BARRACA, FECHAMENTO E GERADOR PARA A FESTIVIDADE DO 63º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX**, conforme relação abaixo:

LOTE 3:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PALCO PROFISSIONAL COM DIMENSÕES: 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) DE PROFUNDIDADE PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023. Estrutura em aço; cobertura completa em lona galvanizada, fechamento nas laterais e fundos em lona branca. Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; com fly para P.A., e houve mix 4x2m, contendo 02 (dois) camarins na medida de 04x04 metros cada. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UND.	1	15.500,00	15.500,00
2	BARRACA 10X10MTS, PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor	UND.	12	840,00	10.080,00

	branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 3m na extremidade e de 4 em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.				
3	BARRACA 05X05MTS, PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 2,5 na extremidade e de 3,5M em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	UND.	6	520,00	3.120,00
4	Locação de fechamento metálico e lona branca anti-chamas com 2,20 metros de altura; para os dias 22 e 23 de julho de 2023.	M	200	23,00	4.600,00
5	Locação de Grades de contenção, com 1m altura por 2m de comprimento com estrutura em ferro galvanizado e travas laterais, para os dias 22 e 23 de julho de 2023.	M	100	23,00	2.300,00
				TOTAL:	35.600,00

VALOR TOTAL: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **153 dias**, a iniciar-se no dia **04 de julho de 2023** e término no dia **04 de dezembro de 2023.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 04 de julho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:89B783AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA -ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 ID: 473537

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA -ME

1.1. **OBJETO:** O Objeto desta ATA é para **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS E GERADOR PARA A FESTIVIDADE DO 63º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX,** conforme relação abaixo:

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023. Conforme descrição abaixo: módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização, completa e diária.	UND.	12	537,50	6.450,00
				TOTAL:	6.450,00

LOTE 4:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	GERADOR DE ENERGIA 260 kva, para os dias 22 e 23 de julho de 2023, com chave Reversora Automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador.	UND.	1	8.800,00	8.800,00
				TOTAL:	8.800,00

LOTE 5:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SHOW PIROTÉCNICO para as festividades de do Aniversário do município, no dia 22 de julho de 2023, incluso fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e realização, conforme descrito: 186 unidades torta Vips/ tubos cores, 220 unidades torta tubos cores, 36 unidades torta tubos cores, na realização e execução do serviço o tempo mínimo será de 4minutos	UND.	1	7.900,00	7.900,00
				TOTAL:	7.900,00

VALOR TOTAL: R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **153 dias**, a iniciar-se no dia **04 de julho de 2023** e término no dia **04 de dezembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 04 de julho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:39654D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 20 / 2023 - ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 20 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 4322 - ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 78.305.174/0001-50
Endereço: Vergílio Jorge, 293
Bairro: JD. SAN REMO **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.062-270

		I T E N S	HOMOLOGADOS				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM E ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED P4, SENDO O PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE FÊNIX - PR, para atendimento as duplas CEZAR E PAULINHO E TALES E CONRADO composto pelos itens abaixo: 01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 2 01 mesa digidesignin mix rack plus 24 linearrayvertec 4888 01 mesa yamaha digital m7cl (na versão 3 com miterbrid) stand by 08 cx front fill attack 01 main power pentacustica rmp 125-1 01 main power attack 10 kva 30 line array attack las208 24 sub attack 218 16 sub sb 1000 10 amplificador lab gruppem 08 amplificador pro power attack de 8.000 watts 08 amplificador pro power attack 6.000 watts 08 amplificador pro power attack 2.500 watts 01 analizador de spectro paa2 phonic 02 processador bssominidryve 01 processador dbx 260 01 processador dbx 260 stand-by 01 equalizador dbx 31 01 pc-8000 pentacustica (distribuidor de energia com proteção contra queda de energia) 01 pc 9002 110v (distribuidor de energia pentacustica) Todo cabeamento e plug neutrick , santo angelo e amphenol Obs.: Sistema de energia toda aterrada com ART permanente, conforme norma técnica ABNT NBR-5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. Monitor palco: 01 mesa digital pm5d rh versão 2 01 mesa digital m7cl (na version 3 com miter brigt e 24 aux) 01 ada 8000 01 placa de expansão yamaha 01 ps9002 pentacustica(distribuidor de energia) 01 pc-8000 pentacustica (régua de energia com proteção contra queda de energia) 04 caixas sb 850 eaw side 04 caixas kf eaw side 12 monitores de retorno eaw sm 400 02 sub de batera attack ativo lsb 118 01 sub de percussão sb 1000 02 retornos amplificados 01 processadordbx 260 (stand by) 02 potencias studio r 10.000 06 potencias attack 5002 06 potencias attack 2002 05 potencias attack 1.400 01 power play há-8000 20 di imp 2 01 mic. r.e 20 eletrovoice 01 mic. shure 91 a beta 06 mic. e 604 sennheiser 01 kit microfonesakg (d112,d40,d440.) 06 mic. shure 98 02 mic c 1000 akg 02 mic c 3000 akg 02 shure 52 beta a 01 kit microfonesjts 07 mic. sm 81 lcshure 14 mic. sm 57 shure 06 mic sm 57 beta shure 12 mic. sm 58 shure 05 mic .sm 58 beta shure 04 mic. sennheiser 835 02 mic. semfioshure ur4 capsulaksm 09 top da shure 04 mic.semfioshuresm 58 beta 02 mic. semfioshureslx 58 beta 07 microfone condenser (shure ,akg,yoga ,b2) 01 cubo de baixo gk 800 com cxs originais 01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais 01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais 01 cubo de guitarra fender twin red knob 01 cubo de guitarra hartke system 2x12 01 cubo de guitarra peavy 2x12 01 bateria rmv concept 10 garras lp 22 pedestais microfones 04 pedestais hercules pequeno 03 pedestais mic. hercules 04 pedestais pequenos rmv 12 praticáveis pantográficos feeling 2,00x1,00 16 di ativo 20 di passivo 02 intercom comunicação palco pa 04 rádios intercomunicador vertex 231 com fones 04 subsnake 12 vias com bandeja 02 subsnake 08 vias 01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco 01 multicabo 08 vias 100 mts 120 cabos xlr 80 cabos p10 Todo cabeamento neutryck, santo angelo e amphenol Todas as réguas de ac são da pentacustica Luz, equipamentos e estrutura: 02 canhões seguidores 1.500 dts spharus Painel de medindo 3x4m com resolução p4.	SERVIÃ‡O	UND.	1.00	19.300,00	19.300,00
Total: 19.300,00							

Fênix, 04 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:72CD2D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 20 / 2023 - J C ROZAO EVENTOS LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 20 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7880 - J C ROZAO EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.044.761/0001-83
Endereço: Rua Joza Ribeiro, 376
Bairro: JARDIM VILLAR **Cidade:** JANDAIA DO SUL - PR **CEP:** 86.900-000

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	1	PALCO PROFISSIONAL COM DIMENSÕES: 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) DE PROFUNDIDADE PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023. Estrutura em aço; cobertura completa em lona galvanizada, fechamento nas laterais e fundos em lona branca. Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; com fly para P.A., e houve mix 4x2m, contendo 02 (dois) camarins na medida de 04x04 metros cada. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	SERVICO	UND.	1.00	15.500,00	15.500,00
3	2	BARRACA 10X10MTS, PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 3m na extremidade e de 4 em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	SERVICO	UND.	12.00	840,00	10.080,00
3	3	BARRACA 05X05MTS, PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 2,5 na extremidade e de 3,5M em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	SERVICO	UND.	6.00	520,00	3.120,00
3	4	Locação de fechamento metálico e lona branca anti-chamas com 2,20 metros de altura; para os dias 22 e 23 de julho de 2023.	SERVICO	M	200.00	23,00	4.600,00
3	5	Locação de Grades de contenção, com 1m altura por 2m de comprimento com estrutura em ferro galvanizado e travas laterais, para os dias 22 e 23 de julho de 2023.	SERVICO	M	100.00	23,00	2.300,00
Total: 35.600,00							

Fênix, 04 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D5DBAE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 20 / 2023 - R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA -ME.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 20 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 4857 - R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA -ME
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Endereço: Rua Jaroslau Maistrivicz, 152
Bairro: NÚCLEO HABITACIONAL OSMAR G. FREIRE **Cidade:** APUCARANA - PR **CEP:** 86.801-600

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023. Conforme descrição abaixo: módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização, completa e diária.	SERVICO	UND.	12.00	537,50	6.450,00
4	1	GERADOR DE ENERGIA 260 kva, para os dias 22 e 23 de julho de 2023, com chave Reversora Automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador.	SERVICO	UND.	1.00	8.800,00	8.800,00
5	1	SHOW PIROTÉCNICO para as festividades de do Aniversário do município, no dia 22 de julho de 2023, incluso fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e realização, conforme descrito: 186 unidades torta Vips/ tubos cores, 220 unidades torta tubos cores, 36 unidades torta tubos cores, na realização e execução do serviço o tempo mínimo será de 4minutos	SERVICO	UND.	1.00	7.900,00	7.900,00
Total: 23.150,00							

Fênix, 04 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D26449F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 70 2023

DECRETO Nº 70/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 174.222,81 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 – 080	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31813	- Conv. nº 920900/2021	R$	43.219,16
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
33813	- Conv. nº 920900/2021	R$	1.780,84
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MAN SERV. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.13.00.00 – 320	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	635,67
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA DE ACS		
3.1.90.11.00.00 – 225	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.044,83
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.522,41
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	23.104,14
3.1.90.13.00.00 – 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.395,62
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 441	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	33.410,20
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INFANTIL (O A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 404	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	748,00
3.1.90.13.00.00 – 407	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	171,85
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 442	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	19.929,92
3.1.90.13.00.00 – 444	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	9.314,34
3.1.90.13.00.00 – 445	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.487,72
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.458,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**174.222,81**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 173	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.567.24
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA ASSIST. BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 – 293	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	635,67
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.957,87
3.3.90.30.00.00 – 387	- Material de Consumo		

01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 388	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.417,64
3.3.90.39.00.00 – 396	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 402	- Equipamentos e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		
08.003.12.366.0010.2.817	- MANTER A EDUC. DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.13.00.00 – 461	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.2.818	- MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.13.00.00 – 475	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.1.90.13.00.00 – 497	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.644,39
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**129.222,81**

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31813	- Conv. nº 920900/2021	1.780,84

c) Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 43.219,16 (quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
33813	- Conv. nº 920900/2021	43.219,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:14B64450

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 ID: 9153 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

Fornecedor: AMIGAO TACOGRAFOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.055.943/0001-87
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46844	Serviço de selagem em cronotacógrafo da marca VDO.	serv.	130	R$ 63,00	R$ 8.190,00
2	46845	Serviço de ensaio em cronotacógrafo da marca VDO.	serv.	130	R$ 148,00	R$ 19.240,00
3	46846	Serviço de Manutenção corretiva em cronotacógrafos da marca VDO.	serv.	83	R$ 117,00	R$ 9.711,00
4	46965	Peças, materiais e/ou acessórios para manutenção de tacógrafo VDO.	Unid	1	R$ 39.365,95	R$ 39.365,95
					TOTAL:	R$ 76.506,95

LOTE 2: SEVA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46848	Serviço de selagem em cronotacógrafo da marca SEVA.	serv.	36	R$ 58,00	R$ 2.088,00
2	46849	Serviço de ensaio em cronotacógrafo da marca SEVA.	serv.	36	R$ 144,00	R$ 5.184,00
3	46850	Serviço de Manutenção corretiva em cronotacógrafos da marca SEVA.	serv.	25	R$ 144,00	R$ 3.600,00
4	46966	Peças, materiais e/ou acessórios para manutenção de tacógrafo SEVA.	Unid	1	R$ 12.709,58	R$ 12.709,58
					TOTAL:	R$ 23.581,58

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46852	Serviço de selagem em cronotacógrafo da marca FIP.	serv.	9	R$ 31,00	R$ 279,00
2	46853	Serviço de ensaio em cronotacógrafo da marca FIP.	serv.	9	R$ 98,00	R$ 882,00
3	46854	Serviço de Manutenção corretiva em cronotacógrafos da marca FIP.	serv.	6	R$ 98,00	R$ 588,00
4	46885	Peças, materiais e/ou acessórios para manutenção de tacógrafo FIP.	Unid	1	R$ 1.043,37	R$ 1.043,37
					TOTAL:	R$ 2.792,37

Valor total: R$ 102.880,90 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F3609DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO 012/2023 GABARITO FINAL PROVA CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA EDITAL 02.2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO 012/2023
GABARITO FINAL PROVA CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA EDITAL 02.2023 CMDCA

Após análise recursal prevista no edital 002.2023 CMDCA Art. 23 § 1º- a Comissão Eleitoral RESOLVE: ANULAR AS QUESTÕES 14 E 18 da prova de língua portuguesa, atribuindo a pontuação equivalente a todos os candidatos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	D	C	B	C	B	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	B	C	B	B	A	C

Almirante Tamandaré, 03 de Julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Município De Almirante Tamandaré – CMDCA/AT

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:2AB9DDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL Nº 38/2023

EDITAL Nº 038/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2023 DE 06/06/2023 – ODONTOLOGO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 146/2023 de 05 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **ODONTOLOGO** em conformidade com o **Edital nº. 034/2023** de 06 de junho de 2023.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFI FI-CAÇÃO
01	Paulo André da Silva Pinto	15.904.947-7	12/06/1999	410	1º
10	Danielli dos Santos Floriani	10.620.553-1	05/08/1994	260	2º
08	Andreia da Silva Guedes Furlan	6.962.927-0	12/05/1976	200	3º
11	Amanda Schulter	10.753.919-0	03/03/1997	200	4º
03	Aron Marques Homem	11.048.319-8	06/02/1996	150	5º
12	Milena Mazuti Amadeu	12.674.022-0	17/09/1998	150	6º
07	Aryellen Yanagihara Galvão	12.413.211-8	27/03/1998	140	7º
04	Edilena Mariele Joenck	13.800.533-0	06/08/1999	130	8º
06	Aline Silva Tavares	10.656.046-3	06/07/1989	80	9º
02	Natalia Coqueiro Siqueira	13.331.880-1	26/06/1998	60	10º
13	Michely Souza das Dores	10.646.900-8	14/05/1993	40	11º
09	Edu José Ribeiro da Silva	10.336.122-2	30/05/1990	30	12º
14	Rafael Lopes Jacobus	8.751.904-0	11/02/1987	0	13º
05	Rubens Henrique da Costa Dezinho	10.620.665-1	02/07/1999	0	14º

Comissão Presidente:

RAFAEL ANTONIO ROVANI

Membros:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

Amaporã-Pr, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D0B63FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.183/2023.

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 195.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 16.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 4.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 415.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos:

I – Proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, nos termos do inciso I, § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) na rubrica de receita 1711511100 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal da Fonte 000 - Recursos ordinários livres nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC338CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.980 DE 04 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$79.019,95 (setenta nove mil dezenove reais, noventa e cinco centavos),** referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme abaixo:*

Empenho	Credor	Valor R$
1396	GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME	59,80
2333	JOAO JOSE ESTEVES	159,10
2698	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	293,62
7458	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPIT. LTDA	128,37
6095	SCOPARO & SILVA LTDA	69,80
8872	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	664,12
8962	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	189,00
9043	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	324,00
5192	INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	1.400,00
5191	INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	700,00
11035	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	2.052,42
7808	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	1.901,75
5656	ALAN ROQUE DA ROSA & CIA	150,40
8819	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JR. - COM. DE ALIMENTOS	86,27
5668	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	162,84
8311	AVIVE GESTÃO DE SERV. MÉDICOS - AVIVE STA. CATARINA	8.463,55
2796	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES	81,00
2533	DENTAX COMERCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	278,58
7515	EDUARDO LUIZ HIEDA	139,76
11858	F POLIZEL & POLIZEL LTDA	452,88
10234	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	570,00
7567	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	740,50
7075	GELOTECH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA	130,60
7536	GELOTECH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA	72,80
73	INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE	3.500,00
68	INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE	1.750,00
1275	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	40,00
1276	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	30,00
2443	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI	502,44
6438	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	171,00
10966	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	228,00
10971	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	190,00
3645	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	190,00
3715	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	130,00
10065	LIRA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	23,56
11983	LIRA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	12,51
8739	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	154,80
426	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS	47,28
7693	N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME	295,95
9253	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA ME	52,80
7346	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA ME	168,00
2314	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	95,45
10964	OTAIR JOSE ALVES - MEI	80,00
2798	PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA	76,95
3601	PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA	274,00
6773	R. BRAGA ROSENDO LTDA	754,66
427	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP	75,20
4206	SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME	129,10
1167	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	4.950,00
4216	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	116,45
3146	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL	295,82
4007	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL	461,43
754	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL	232,00
760	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL	440,00
6830	TOP TOUR LTDA	207,48
10702	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	146,99
11158	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	180,00
12546	V. F. GERMANO SILVA EIRELI	1.200,00
7892	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	600,00
11056	CASTOFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	750,00
9123	LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	1.049,40
10898	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	692,80
9778	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	442,50
10911	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	500,50
13086	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	28.298,35
7960	COPEL DISTRIBUICAO S/A	2.778,33
10366	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	2.153,78
9142	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1.833,00
12958	JOSE ODECIO FURLAN EPP	130,00
7503	JOSE ODECIO FURLAN EPP	235,00

7970	*JOSE ODECIO FURLAN EPP*	*261,00*
7971	*JOSE ODECIO FURLAN EPP*	*102,00*
6842	*LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME*	*870,00*
3264	*MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA*	*484,00*
3629	*S.S.N. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*123,13*
3628	*S.S.N. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*123,13*
12945	*MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA*	*420,00*
2014	*DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA*	*700,00*
SOMA		***79.019,95***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A22C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 17.258 DE 04 DE JULHO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JULHO de 2023**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***50-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***50-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
PATRICIA RODRIGUES VITORINO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ANA PAULA TURIM	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
IVONE ALMEIDA MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA APARECIDA CAMARGO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SANDRA BITENCOURT	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVANA RODRIGUES CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS*	***44***

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADENILSON XAVIER DE BARROS	*PEDREIRO*	*OBRAS*	***20***
ADILSON RICARDO MOREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	*ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO*	*OBRAS*	***30***
JURANDIR VICTORINO SABINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	*ENGENHEIRO*	*OBRAS*	***20***
EMERSON MARTINS BEZERRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	*ELETRICISTA*	*OBRAS*	***20 50%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	*TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***30***
FABIANA FREIRE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SEC. ESP. LAZER*	***40***
JULIO CESAR CARVALHO	*TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***30***
MURILO G. BERNARDINO ALVES	*AUX. TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***40***
REINALDO CESAR F. BERNARDO	*AUX. TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***30***
RODRIGO MARTINS XAVIER	*AUX. TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***40***

SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	15
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
MÁRCIO ANTÔNIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	15
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	27
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	27
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20

PRISCILA RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***27***
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
ROSA ARAÚJO DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
REGIANE AP. DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***35***
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
SILVIA LÉIA LIMA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
SUZANA DA SILVA LEONARDO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
TALITA DAYANE DA CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
VALCILENE RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***25***
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*COMUNICAÇÃO*	***32***
SORAIA NUNES DA CRUZ	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*COMUNICAÇÃO*	***16***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
GLEISON ESNEDER MANICARDI	*AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL*	*FINANÇAS*	***60***

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	*JARDINEIRO*	*AGRICULTURA*	***30***
JOSÉ DE OLIVEIRA	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	***60***
REGINALDO REINALDO	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	***60***
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	***20***
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	*VETERINÁRIO*	*AGRICULTURA*	***20***
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	*TÉCNICO DE AGROPECUARIA*	*AGRICULTURA*	***60***
WALDEMAR TRAVALINI	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	***60***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***HORAS EXTRAS***
ADRIELE FERNANDA BALDINI	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
MARCIA IZIDORO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ass. Governamentais

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte e Lazer

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação
RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD244C75

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL N°. 004/2023

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS NO SAMAE DE ANDIRA – PR.

O SAMAE de Andirá – Pr., em uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.495/2014 (Lei de Criação do SAMAE de Andirá) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado, SAMAE de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado no SAMAE de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

PEDREIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
004	1º	CLAUDIO REGINATO	41	08/07/1965
005	2º	LUCIANO DE OLIVEIRA	28	17/10/1979
001	3º	REGINALDO AP. GOMES DOS SANTOS	27	24/01/1973
003	4º	MARCOS ROBERTO MARTINS	27	30/12/1980
002	5º	JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO	22	20/11/1968

PEDREIRO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
003	1º	MARCOS ROBERTO MARTINS	27	30/12/1980

FISCAL LEITURISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
009	1º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	21	05/01/1981
006	2º	GABRIEL HIEDA LISBOA	19	03/06/1999
013	3º	DEIVIANE RIZZERA	14	02/04/1986
005	4º	VINICIUS LEONARDO FERRAZ MARCHETTI	14	18/08/1999
002	5º	ORIVALDO HONÓRIO DE SOUZA	12	02/06/1957
008	6º	LUIS CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	12	02/08/1959
001	7º	RENIVALDO RODRIGUES	12	27/07/1967
015	8º	WAGNER ROBERTO BRAGA MARANGON	12	20/05/1982
003	9º	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	10	16/03/1996
010	10º	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	10	18/05/1999
011	11º	VITOR HUGO IZIDORO LAUTON	10	06/02/2001
004	12º	LIRIEL LIGIA RAMOS	10	29/01/2002
007	13º	GABRIEL BORGES TOLEDO	10	19/03/2002
014	14º	GUILHERME DE MELO CAMPOVILA	10	30/03/2002
012	15º	LUCAS DEMARCHI	10	05/07/2002

FISCAL LEITURISTA - AFRODECENDENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
003	1º	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	10	16/03/1996
010	2º	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	10	18/05/1999
011	3º	VITOR HUGO IZIDORO LAUTON	10	06/02/2001

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
001	1º	JOSÉ CARLO FELISBINO	31	17/07/1952
011	2º	DÉBORA AMANDA RIBEIRO	25	29/04/1994
002	3º	VALDIR DO AMARAL	20	27/09/1979
006	4º	JACKSON BELMIRO DE SOUZA	16	13/03/1989
008	5º	CLAUDIO REGINATO	15	08/07/1965
007	6º	PAULO ROBERTO OVÇAR	11	17/07/1957
005	7º	FABRICIO FRANCISQUINHO	10	15/07/1981
009	8º	RODRIGO PAULLI RODRIGUES	10	20/08/1988
004	9º	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	10	02/08/1995
003	10º	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	10	01/04/1997

012	11º	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	10	18/05/1999
010	12º	LUCA SIMONI MARCHIONI	10	05/08/2001

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - AFRODECENDENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
003	1º	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	10	01/04/1997
012	2º	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	10	18/05/1999

Art. 2º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2023 - SAMAE, o prazo para oferecimento de impugnações é de 02 (dois) dias.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
SAMAE de Andirá

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEAD80A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2.023. - FÉRIAS DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 155/2.023.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

MATRICULA	*FUNCIONÁRIO*	*FUNÇÃO*	*PER. AQUESITIVO*	*MES*	*SECRETARIA*
815	*BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*JUNHO*	*GABINETE*
250891	*GASPAR FERNANDES BASTOS*	*AUX. DE SEVIÇOS GERAIS*	*21/22*	*ABRIL*	*MEIO AMBIENTE*
242601	*GIVANILDO SOARES CABRAL*	*PINTOR*	*21/22*	*JULHO*	*EDUCAÇÃO*
249371	*JOAO RIBEIRO DA COSTA*	*AG. FISCAL TRIBUTARIO*	*20/21*	*ABRIL*	*SEC. OBRAS*
246351	*LUCIANO BROSKA DA SILVA*	*TEC.DE ADMINISTRAÇÃO*	*22/23*	*MAIO*	*ADM*
89751	*LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA*	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*21/22*	*JULHO*	*SEGURANÇA E CIDADANIA*
322631	*MARCELO DO CARMO VELLOSO*	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*21/22*	*JUNHO*	*SEGURANÇA E CIDADANIA*
272941	*MARCIO LUCIMAR DA SILVA*	*ASSIS. ADMINISTRATIVO*	*21/22*	*JUNHO*	*ADM*
322551	*MARIA DE FATIMA DA SILVA*	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*21/22*	*JUNHO*	*SEGURANÇA E CIDADANIA*
322981	*MARTA DIAS PEREIRA*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*21/22*	*JUNHO*	*SAÚDE*
246601	*MAYLON JOAQUIM CABRAL*	*ASSIS. ADMINISTRATIVO*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
246941	*NILSON SANTOS*	*ELETRICISTA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
929	*RAILSON BORGES DA SILVA*	*ASSIS. ADMINISTRATIVO*	*20/21*	*JUNHO*	*SAÚDE*
4501	*ROBERTO MARTINS VEIGA*	*CALCETEIRO*	*21/22*	*JULHO*	*MEIO AMBIENTE*
256151	*SANDRO RAFAEL MARTINS*	*PROFESSOR*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
358821	*SIMONE MEDINA VICENÇO*	*NUTRICIONISTA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
287461	*VERA MARIA MARTINS*	*AG. COMUM. DE SAÚDE*	*21/22*	*JUNHO*	*SAÚDE*

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

MATRICULA	*FUNCIONÁRIO*	*FUNÇÃO*	*PER. AQUISITIVO*	*MÊS*	*SECRETARIA*
880	*ADRIANA DE ABREU BORBA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
310201	*ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA*	*AG. COMUM. DE SAÚDE*	*21/22*	*JUNHO*	*SAÚDE*
888	*ANDRESSA CAROLINA LIMA DE CASTRO*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
920	*ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER*	*ASSIST. ADMINISTRATIVO*	*21/22*	*JUNHO*	*COMUM.*
242011	*ARNALDO DE CASTRO TEIXEIRA*	*AUX. DE SERVIÇOS GERAIS*	*21/22*	*JULHO*	*SEMAD*
1123/1	*AROLDO CESAR DA COSTA FILHO*	*PROFESSOR*	*19/20*	*JUNHO*	*JURIDICO*
875	*EDILAINE ALVES PINHEIRO DA SILVA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
235401	*EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
923	*EDUARDA BASSO*	*PSICOLOGA*	*21/22*	*JUNHO*	*ASSIST. SOCIAL*
877	*ELIANE CONCEIÇÃO O. A. GONÇALVES*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
906	*ELIZETE RODRIGUES MARTINS*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
946	*ELVIELE DO COUTO*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
320181	*ESTELA CORDEIRO DA SILVA*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
1089	*EVANIZE RODRIGUES*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
873	*GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
892	*ILSELIANA DOS SANTOS*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
945	*JANAÍNA DA COSTA CUNHA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*

956	*JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA*	*PROFESSOR*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
351	*JOELMA GUIMARAES CEZARINO*	*ASSIST. ADMINISTRATIVO*	*22/23*	*ABRIL*	*EDUCAÇÃO*
431	*JORDANA RAYMUNDO ALVES*	*ASSIST. ADMINISTRATIVO*	*22/23*	*ABRIL*	*EDUCAÇÃO*
296021	*JUSSARA DA CRUZ MARTINS*	*AUX. DE ENFERMAGEM*	*21/22*	*JULHO*	*SAÚDE*
236041	*JOSAINE DO NACIMENTO RICARDO SALGADO*	*PROFESSORA*	*22/23*	*ABRIL*	*EDUCAÇÃO*
310701	*JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA 1ºP*	*PROFESSORA*	*21/22*	*OUTUBRO*	*EDUCAÇÃO*
903	*KARINA CALISTO DA SILVA*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
302441	*KELLI CRISTINA P. DE PAULA*	*COZINHEIRA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
323601	*LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS*	*COZINHEIRA*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
1401	*MARCIA FERREIRA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*FEVEREIRO*	*EDUCAÇÃO*
944	*MARCIA REGINA CARVALHO*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
236801	*MARGARIDA NAESER DE OLIVEIRA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
947	*MARIA GABRIELA N. DA CONCEIÇÃO*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
236471	*MARIZETE RODRIGUES*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
290331	*MARLENE RAMOS LOURENÇO*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
1011	*MEYRIANE DELFINO DE SOUZA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
255931	*MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS*	*PROFESSORA*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
918	*PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA*	*ADVOGADA*	*21/22*	*JUNHO*	*JURIDICO*
121491	*ROSANGELA DA SILVEIRA GONÇALVES*	*PROFESSORA*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*
282151	*ROSIANA DO ROSÁRIO SANTOS*	*COZINHEIRA*	*22/23*	*ABRIL*	*EDUCAÇÃO*
256071	*SANDRA MARA GOUVEA*	*PROFESSORA*	*22/23*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
323361	*SILVIA DO PILAR LIMA PIRES*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*21/22*	*JUNHO*	*EDUCAÇÃO*
907	*SUELEN CELINE DO ROSARIO*	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*22/23*	*MAIO*	*EDUCAÇÃO*

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de JUNHO de 2.023 a 30 de JUNHO de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 19 DE MAIO DE 2.023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun De Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8220B38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 9° ADITIVO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 041/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;

OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato,
referente ao item n° 01, do lote n°02, o montante de R$ 81.876,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitação feita pela Diretora do Departamento de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Contratação de empresa de serviços para fornecimento de profissionais para ministrar oficinas de arte terapia em processos com atividade manuais lúdicas, priorizando procedimentos terapêuticos com desenvolvimento de atividade artesanais, desenvolvendo potencialidades dos grupos, visando a promoção da saúde mental com caráter estratégico relacionado a qualidade de vida, trazendo benefícios para a mente, trabalhando socialização, equilíbrio e bem estar dos usuários do (Caps).	Horas	1.200	**R$ 68,23**	**R$ 81.876,00**

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:386E2B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNHO 2023

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de junho de 2023.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE BECKER
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21204651339	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA

20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
16189445765	CAMILA ALINE ANTUNES
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
12308908310	CELSO DE JESUS MACHADO
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
21371906639	CIBELE PEREIRA DE CRISTO
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA

20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16406515324	CRISTIANE CORDEIRO DA LUZ
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
20004322252	CRISTINA DO ROCIO LICHETA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20767289549	DANYEL BUENO GERVICKAS DA SILVA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
12790931536	DIOMAR DE JESUS MARTINS
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
20010437325	DIRCE LEONEL DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12423674262	EDEMAR GARCIA
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20027146868	EIDY EVELYN DA SILVA GONCALVES
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO

20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12470910112	FABIANA MAROCHI
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
13202847197	FRANCISCA GISLENE NOGUEIRA LIMA
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12713155497	GERSON RIPCA
20998818342	GESSICA NICOLE PORTELA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
13986169082	GISBEL ADRIANA DIAZ OSORIO
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA

20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
13035469724	IVANI DE FATIMA FLORIANO
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21018406400	JESSICA GRAHAM DE CAMARGO LIMA
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12146805899	JOAO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12279138249	JOAO EUGENIO DE MATTOS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
10721463964	JOAQUIM CAMARGO DOS ANJOS
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
14529501112	JOICE DE ARAUJO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12636436520	JOSE OCTAVIANO DE OLIVEIRA ROSA
23777155396	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
13092386522	JOSLAINE DOS SANTOS FERNANDES
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
23732172151	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
12094905898	LAIZI MATOZO DOS ANJOS MARTINS
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS

16448782738	LUANA DE FATIMA CHEVA
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
16510789893	MARCELIZE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
16402995534	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
12147048870	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA

16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES
16456215049	
	CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
12491528349	MARLI DA SILVEIRA PINTO
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
17063938914	MIGUEL MARCOS GOMES DE LIMA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS

16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12013772965	ORLANDO NEVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20966605793	RENATA CRISTINA PEREIRA
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
20305475538	RODRIGO VAGNER CEZARIO
12539792431	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
16605553358	ROSIMARI CORDEIRO
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ

20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES
16620166033	
	CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
16551647511	SANDRA RODRIGUES
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
15690445278	SIMONE DO CARMO BARONIK
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO

16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12436411478	VILMAR BARBOSA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F92AB07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 493/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: SALGADO FILHO/PR	**03 UFM**	**03 UFM**
	"ASSEMBLEIA GERAL ACAMSOP". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**194,76**	**194,76**
	PERIODO: DE 08/07 A 08/07/2023		
	TOTAL		**194,76**

Bela Vista da Caroba-Pr, 04 de JULHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 04/07/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	273
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	493/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO	X	COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/07	08/07	SALGADO FILHO	PR	CURSO	1,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/07/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:379A1EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2321/2023

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos, declarados como inservíveis a Administração Pública Municipal:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR INICIAL (R$)
01	Renault/Sandero EXP16SCE - 2017/2017 - Placa BBI-4909 - Chassi 93Y5SRFH4HJ700865	R$ 18.500,00
02	Chevrolet/Montana Pcia A - 2018/2019 - Placa BCX-5D46 - Chassi 9BGCA8030KB140423	R$ 32.000,00
03	Honda/NXR125 Bros KS - 2013/2013 - Placa AXF-3H91 - Chassi 9C2JD2310DR502887	R$ 4.500,00
04	Reboque/Alemao C Fechada 2CF (TRAILER) - 2016/2016 - Placa BAP-1641 - Chassi 97XR52BALG2000096	R$ 9.500,00

05	SR/Manos Srba SC 3E - 2013/2014 - Placa AXP-1796 - Chassi 9A9SBA113EVEM7084	R$ 60.000,00
06	Ford/Cargo 1717 - 2005/2005 - Placa AMX-1592 - Chassi 9BFYTNEF15BB50109 (ESTADO)	R$ 42.000,00
07	Carretinha Reboque/Topatudo STD - 2009/2009 - Placa ARO-8050 - Chassi 9A9TS07MC91DG9665	R$ 500,00
08	Trator Valtra Valmet 785	R$ 25.000,00
09	Sucata Motor Estacionário	R$ 300,00
10	Escola para Retirada	R$ 400,00
11	Para-choque Renault/Sandero	R$ 150,00
12	Pavers Usados Aprox. 8.000 un	R$ 1.000,00
13	Combo de Mesas e Cadeiras Aprox. 20 un	R$ 250,00
14	Combo de Móveis e Arquivos Aprox. 20 un	R$ 200,00
15	Sucata de Fogão Industrial e Buffet	R$ 200,00
16	Peças e Componentes Usados de Informática Aprox. 11 un	R$ 300,00
17	Lixo Eletrônico Aprox. 20 un	R$ 250,00
18	Sucata de Cascos de Extintores Aprox.10 un	R$ 200,00
19	Sucata de Portão Duplo e Simples	R$ 250,00

Art. 2º - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

Art. 3º - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 066/2023.

Art. 4º - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0EA058D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE SCHMIDT, 1585, SALA C, 0 - CEP: 98690000 - BAIRRO: CENTRO– São Martinho/RS, inscrita no CNPJ n.º 32.673.663/0001-63

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FRANCIS RICARDO ATUATI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B995F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme Art.10º e seus incisos, Artigo 11°. e Artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de Agosto de 2005.
LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2023.

Matricula	Nome	Nível atual	Progressão 2023	CLASSE
196-1	Adriane Ângela F. de Oliveira	10	**11**	C
229-1	Casturina de Fatima dos Santos	10	**11**	C
50-1	Ileda Maria S. Gloden	10	**11**	C
615-1	Leonete Mariza C. Barbosa	07	**08**	A
617-1	Marcia Regina M. L. de Lima	07	**08**	C
647-1	Marcia Regina Kfassniak	07	**08**	C
313-1	Marilete Lourdes Hoffmann	10	**11**	C
153-1	Marli Camargo	10	**11**	C
616-1	Michelle Matiazzo Canei	07	**08**	C
112-1	Rejane C. F. Ketzer	10	**11**	C
237-1	Simonia L. K. Matiazzo	10	**11**	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C7A244AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
TERMO DE DISPENSA 3/2023

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul						
TERMO DE DISPENSA						
DISPENSA n º 3 / 2023						
DATA: 30/06/2023						
OBJETO						
Prestação de serviços de fornecimento, manutenção, suporte técnico de sistemas de tecnologia de informação, comunicação e Internet, para gestão do processo legislativo.						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: Webline Sotware Ltda EPP						
CNPJ: 07.673.796/0001-92			**Insc. Estadual:** 438259399114			
Endereço: RUAOSCAR LEOPOLDINO DASILVA, 119						
Bairro: JARDIM DIRCEU			**Cidade:** MARILIA- SP	**CEP:** 17.501-140		
Telefone:						
ITEM(S)						
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	16803	Serviços de fornecimento, manutenção, suporte técnico de SEV sistemas de tecnologia de informação, comunicação e Internet, para gestão do processo legislativo	12.00	1.032,00	12.384,00
DESPESA						
Programática			**Fonte**	**Descrição**		
01001010310001200133904000000			1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA		
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 75, I e II. Lei 14133/21.						
CONDIÇÕES GERAIS						
DA ENTREGA: A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INSS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Secretaria competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.						
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal .						

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei Federal n.º 14.133/21.
GARANTIA: Conforme Contrato.
ASSISTÊNCIATÉCNICA: Conforme Contrato.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco,Agência, n° da Agência, n° da Conta e Número do Empenho.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:D4210477

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
TERMO DE DISPENSA 2/2023

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
TERMO DE DISPENSA

DISPENSA n º 2 / 2023							
DATA: 30/06/2023	**PROCESSO:** 2						
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para realização de laudos de Segurança do Trabalho conforme especificações neste Termo de Referência a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: J.F. PERES RANIERI							
CNPJ: 21.518.939/0001-12	**Insc. Estadual:** 521088676117						
Endereço: RUAMARANHãO, 117							
Bairro: VILAAMéRICA **Cidade:** PENAPOLIS - SP	**CEP:** 16.306-002						
Telefone:							
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	2	16799	CONTR. EMP. P/ ELABORAÇÃO LAUDOS DE SEGURANÇADO TRABALHO: PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP, PPP, ANÁLISE ERGONÔMICADO TRABALHO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES REF 4ª FASE E-SOCIAL	SEV	1.00	6.000,00	6.000,00
Total:							**6.000,00**
DESPESA							
Programática	**Fonte**					**Descrição**	
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, I e II. Lei 14133/21.							
CONDIÇÕES GERAIS							
DA ENTREGA: A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INSS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Secretaria competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.							
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA .							
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.							
MULTA: Conforme Lei Federal n.º 14.133/21.							
GARANTIA: Conforme Contrato.							
ASSISTÊNCIATÉCNICA: Conforme Contrato.							
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco,Agência, n° da Agência, n° da Conta e Número do Empenho.							

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E9248873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 842023

DECRETO Nº 842023 em 28 de junho de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1000 - Recursos Ordinarios
20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1625-2203-830	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 842023 de 28/06/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2023	1281343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2023	1281344	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2023	1281345	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total geral				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79A3D497

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 832023

DECRETO Nº 832023 em 26 de junho de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 117.474,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
729 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169- A da E.C. 105/2019) R$ 117.474,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 117.474,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial –(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$ 117.474,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital** 1352-1741-700
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 832023 de 26/06/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 729 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/06/2023	1280937	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte 1016	Excesso de Arrecadação	117.474,00	
Total da despesa:				117.474,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				117.474,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				117.474,00	0,00
Total do fundamento:				117.474,00	0,00
Total geral				117.474,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:978ADD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.314, 04 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 609.749,09 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), totalizando o montante de R$ 1.089.749,09 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta nove reais e nove centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejam**		
03.01	**Divisão de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid Op do Depto de Adm e Planejam**		
3.3.90.40	Serviços de Tec e Informações (37)	000	80.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		

26.782.0005.1.003	**Pavimentação com Pedras Irreg. e/ou Recape Asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5501	400.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. da Div, de Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	100.000,00
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (147)	494	100.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (344)	104	100.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material permanente (345)	103	90.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria, Com e Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Construção Ampliação e Reforma de Barracões Industriais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5501	139.749,09
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	80.000,00
TOTAL			**1.089.749,09**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, e serão utilizados também os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos III e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 609.749,09 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres – Superávit	70.000,00
5501	Fonte de Recursos Livres - Alienação	539.749,09
TOTAL		**609.749,09**

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atividades Op do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.14	Diárias – P.Civil (3)	000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (6)	000	20.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operac de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc e Vantag. Fixas – P.Civil (11)	000	80.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (12)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (16)	000	15.000,00
06.00	**Depto de Obras**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.107	**Const de Conj Habi e/ou execução de galerias de drenagem pluvial**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (98)	000	70.000,00
15.452.0006.1.108	**Instalação e Monit de Câmeras de Seg**		
3.3.90.30	Material de Consumo (99)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (100)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (101)	000	10.000,00
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Div de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (102)	000	50.000,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (104)	000	15.000,00
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.30	Material de Consumo (126)	000	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (127)	000	10.000,00
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.016	**Ativid Op. do Projeto - ESF**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (157)	494	100.000,00
TOTAL			**480.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9ACBD0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.209,05 (vinte e cinco mil duzentos e nove reais e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
760- 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.661,36
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.520,01
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219,68
761-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.808,00
Total.			**25.209,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	18.181,37
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	7.027,68
Total.		**25.209,05**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4538F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 30.881.804/0001-08, sediada na Rua ERECHIM, 1454, CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada pelo **Sr RONEI PIMENTA,** portador do **CI/RG Nº. 8.389.551-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 053.834.909-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.716,00 (Sete mil, setecentos e dezesseis reais)**
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24858	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 18: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, SENDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI NA PONTEIRA UM BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE DE 22ML, CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO (3 VIAS DE ENTRADA) E DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO. TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM	UN	120	R$ 64,30	7.716,00	FOYOMED

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 25 de junho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 26 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40AEFD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JOÃO CAPPELLETTO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.726.735/0001-46, sediada naAV. BOSSOLAN, 890, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo **Sr JOÃO CARLO CAPPELLETTO,** portador do **CI/RG Nº. 4.119.380-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 955.259.049-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel em prol da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.470.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil e trezentos reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1	ETANOL	LT	5000	R$ 3,88	19.400,00	IPIRANGA

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19563	GASOLINA COMUM	LT	100000	R$ 5,48	548.000,00	IPIRANGA

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23384	GASOLINA ADITIVADA	LT	5000	R$ 5,58	27.900,00	IPIRANGA

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13621	ÓLEO DIESEL S500	LT	200000	R$ 5,34	1.068.000,00	IPIRANGA

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19564	ÓLEO DIESEL S10	LT	150000	R$ 5,38	807.000,00	IPIRANGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência de 12/07/23 a 11/07/24 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 12 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:63C530B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 464, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada pelo **Sr ANTONIO DE JESUS BASSI,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utilidades, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.602,40 (Seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22999	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Gatilho profissional com trava de segurança lança metálica, engate rápido ao sistema de sucção de água , motor de indução com protetor térmico, bomba com três pistões revestidos em cerâmica, medidor externo do nível de óleo da bomba, alça com reformo metálico, rodas com diâmetro e largura superiores, mangueira de alta pressão com trama de aço, tensão: 127 V, pressão nominal: mínimo 1300 ibf, potência do motor: mínimo 1,6 v, garantia de 01 ano.	UN	3	R$ 2.200,80	6.602,40	JACTO CLEAN J-6800

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência de 03/07/23 até 02/07/24 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 30 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8F83384D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.° 623/2023

Súmula: Altera os Anexos II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n° 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Ficam criados, na esfera do Poder Executivo Municipal, os cargos de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: **Coveiro**, 40 horas; AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: **Orientador Social**, 40 horas; AGENTE UNIVERSITÁRIO: **Analista Administrativo**, 40 horas; **Fiscal Tributário II**, 40 horas; **Técnico em Desporto**, 20 horas, e AGENTE UNIVERSITÁRIO**: Vigilante Sanitário,** 20 horas.

Art. 2° - Fica alterada a distribuição de vagas e separado o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE, que passará a ser da seguinte forma: cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: **Agente Comunitário de Saúde**, 06 (seis) vagas; e cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: **Auxiliar de Enfermagem**, 02 (duas) vagas, mantidas as atribuições dos cargos.

Art. 3° - Ficam alterados o número de vagas para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, que passará a ser de 13 (treze) vagas; para o cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: Assistente Social, que passa a ser de 03 (três vagas); SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS, que passará a ser de 01 (uma) vaga, AUXILIAR DE DENTISTA, que passará a ser de 01 (uma) vaga.

Art. 4° - Fica alterado, do nível 01 para o nível 11, o vencimento inicial dos cargos de: Agente de Serviços Operacionais, Agente de Serviços da Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Supervisor de Serviços Urbanos e Auxiliar de Dentista.

Art. 5° - Ficam alterados os Anexos II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n° 362/2011, conforme propostas e anexos a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr, 28 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (nível)	Nº. DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	48
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40 horas	28	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	27	03
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	50	20
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	11	13
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	84	05
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	105	01
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	11	02
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	76	06
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	Ensino Médio	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio	40 horas	08	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	40	07
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	**Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito**	**40 horas**	**112**	**01**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (CINCO) ANOS	20 horas	136	02
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTADOR	Curso superior em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC	40 horas	191	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	Curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, e inscrição nos conselhos respectivos.	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA	20 horas	42	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRAS	30 horas	96	**03**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	**Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e CNH "B"**	**40 horas**	**112**	**01**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e inscrição no CRN	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	20 horas	28	02
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	40 horas	84	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	20 horas	220	04
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM Especialização em Pediatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM e Especialização Universitária em Psiquiatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO	**Ensino Superior completo em Educação Física Bacharelado, Ciências do Esporte, ou Educação Física Plena, e inscrição no conselho de classe**	**20 horas**	**28**	**01**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV	20 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	**Curso Superior em Medicina Veterinária, REGISTRO no CRMV e CNH-B**	20 horas	58	**01**
AGENTE UNIVERSTÁRIO: ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN	40 horas	84	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e inscrição no CRF	40 horas	84	03
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	76	03
AUXILIAR DE DENTISTA	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	11	**01**

ANEXO III

PROMOÇÃO POR HABILITAÇÃO

Cargo: Agente de Serviços Operacionais; Agente de Serviços Operacionais: Coveiro

HABILITAÇÕES:	**PROGRESSÃO:**
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente de Manutenção de Prédios Públicos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente Operacional de Máquinas e Veículos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente Administrativo e Agente de Serviços Sociais: Orientador Social

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de curso de graduação plena	5 Níveis
Conclusão de pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Agente Técnico Administrativo

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de curso de graduação plena	5 Níveis
Conclusão de pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Agente de Arrecadação e Fiscalização

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico	5 Níveis
Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CATEGORIA: AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
Cargo: Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Cargos: Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de Ensino superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
Cargos: Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Fiscal Tributário II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Veterinário, Enfermeiro, Contador, Farmacêutico-Bioquímico, Cirurgião Dentista, Engenheiro Civil, Professor de Educação Física, Técnico em Desporto e Vigilante Sanitário

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Pós Graduação não específico na área	5 Níveis
Conclusão de Especialização específico na área	8 Níveis
Conclusão de Mestrado	10 Níveis

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Médico Psiquiátra

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Residência Médica	8 Níveis
Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização	8 Níveis
Conclusão de Mestrado	10 Níveis

Cargo: Agente de Combate à Dengue e Auxiliar de Dentista

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização	6 Níveis

ANEXO IV

CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	AgCov	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	POSSUIR CONHECIMENTO SOBRE ABERTURA E CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes. Transladar corpos e despojos. Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres. Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela limpeza e conservação de Casa Mortuária e suas dependências. Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências. Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho. Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas. Requisitar material para suas atividades. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.	

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	AgSS-OS	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	NÃO EXIGIDO
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Mediar os processo grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para os técnicos da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Acompanhar adolescente em medida sócio educativa -PSC - LA.	

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	AgUnADM	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	NÃO EXIGIDO
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Realizar planejamento, organização, controle, supervisão, avaliação e execução de atividades de nível superior às Secretarias Municipais, com atuação nas áreas de controle interno, tesouraria, gestão de recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, contratos e convênios, almoxarifado, tecnologia da informação, orçamento, finanças e contabilidade; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de documentos, arquivos e fichários; Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; Elaborar e implementar planos, projetos e programas na área de administração de recursos humanos; Conduzir os processos para contratação e desligamento de pessoal; Desenvolver programas de treinamento; Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho; Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções; Estudar e propor normas para a administração de recursos humanos; Executar rotinas de departamento pessoal; Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais da área, zelando por seu cumprimento; Elaborar processos administrativos para aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; Elaborar minutas de contratos e aditivos, coletar assinaturas e dar publicidade; Implementar planos e programas na área de Administração de Materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques; Distribuir e controlar materiais de consumo e permanente; Acompanhar a execução e realizar a fiscalização de contratos; Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo as exigências ou normas do órgão; Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua competência; Estudar, cadastrar e acompanhar projetos e convênios; Elaborar prestações de contas anual, de convênios, auxílios e programas; Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento; Realizar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para apropriar custos de bens e serviços; Auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Operacionalizar movimentações bancárias; Executar trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Atender ao público interno e externo, a fim de instruir e tirar dúvidas; Zelar pela legalidade e transparência dos atos públicos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	AgUnFT	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	CNH "B"
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Fiscalizar, lançar e realizar cobranças de créditos tributários, inclusive Imposto Territorial Rural, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar- lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA

AGENTE UNIVERSITÁRIO – TÉCNICO EM DESPORTO	AgUnTD	20 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, CIÊNCIAS DO ESPORTE, OU EDUCAÇÃO FÍSICA PLENA.
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	REGISTRO NO CREEF
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Planejar e coordenar as atividades desportivas no município; Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município; Acompanhar as equipes durante participação em campeonatos regionais e estaduais; Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade; Participar, juntamente com outros professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esporte e lazer, propaganda e projetos esportivos; Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade; Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade; Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários; Planejar e ministrar aulas de ginástica laboral aos servidores públicos municipais; Desenvolver todas as demais atividades inerente à sua formação acadêmica. Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	

CARGO	**SÍMBOLO**	**JORNADA**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	AgUnVS	20 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CRMV E CNH "B"
RESUMO DAS FUNÇÕES	
Orientar e instruir contribuintes quanto à legislação tributárias, códigos, postura e saneamento; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exames de escrita, fiança, Responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos; Realizar rondas fiscais em áreas de comércios ambulantes, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais; Coordenar e executar inspeção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e aplicar multas, quando constatada irregularidades; Auxiliar na orientação e fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; Emitir alvará de licença sanitária; Orientar a população sobre abastecimento de água, coleta de lixo e destinação final deste; Atender denuncia na área sanitária; Elaborar relatório na sua área de atuação; Instaurar inquérito administrativo; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores; Desempenhar as atividades delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	

Observação: Desconsiderar a Publicação de 30/06/2023 - Edição nº 2804 - Páginas 477 à 481; versão da Lei nº 623/2023 publicada divergente da aprovada na Câmara Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:984CD329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, EMBALADAS ADEQUADAMENTE, PARA OS ASSOCIADOS DA COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLADO, ATENDENDO O DISPOSTO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital**,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45	281.400,00	DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 281.400,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Cafelândia/PR, 04 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:477A5C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 066/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 092/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 049/2023**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, EMBALADAS ADEQUADAMENTE, PARA OS ASSOCIADOS DA COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLADO,**

ATENDENDO O DISPOSTO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45	281.400,00	DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 281.400,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC94A51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 074/2023 - SMS

Republicado por incorreção

EDITAL PSS N° 044/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – n° 074/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS D DO DECRETO N° 085/2023, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a Classificação Provisória dos candidatos:
Enfermeiro – Classificação Geral

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	42,0	27/11/77	14	Vanilda Aparecida Bizon
2°	34,0	18/09/77	18	Daniel Albino Pereira
3°	32,0	21/11/59	17111	Marlene Laura Lemos
4°	32,0	10/01/68	04	Sandra Regina Mariano
5°	32,0	19/11/92	05	Beatriz Aparecida Eloy Silva
6°	28,0	06/12/76	01	Dulcimar Barboza da Silva Bezerra
7°	28,0	04/01/78	16	Sidneia Aparecida Gardina Fregni
8°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
9°	24,0	19/05/94	07	Aline Cristina da Silva
10°	24,0	19/11/91	02	Wilson Plath Junior
11°	22,0	29/03/97	13	Juliany Massamban Marques
12°	20,0	19/01/85	17119	Elvis Jonatas Borges
13°	20,0	24/04/91	19	Leticia Langer de Oliveira
14°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
15°	18,0	06/11/80	20	Alan da Silva Simões
16°	18,0	02/06/83	17097	Valmor Carneiro de Oliveira Junior
17°	16,0	11/03/72	08	Claudete Gonçalves Paschoal
18°	16,0	10/10/82	10	Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier
19°	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
20°	16,0	22/04/95	15	Adriele Aldavis dos Santos
21°	14,0	28/08/93	11	Sthella Scala Primon
22°	14,0	17/04/98	12	Lucas Eduardo Carneiro
23°	12,0	01/04/88	06	Adriana Ramos de Andrade
24°	12,0	17/03/94	17075	Caroline de Souza Cardozo
25°	12,0	04/10/95	17104	Marcos Aparecido Soares
26°	10,0	27/10/01	17	Carlos Henrique Sasaki Leite
27°	8,0	08/08/81	09	Patricia Pereira de Lima
28°	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
29°	6,0	27/08/92	17069	Rodrigo Augusto dos Santos Nascimento
30°	4,0	01/10/98	03	Isabela Caroline Garuti
31°	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
Desclassificado	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	06/02/58	17071	Eva Francisca de Assis
Desclassificado	*	03/08/72	17073	Sandra Mara Ruppert
Desclassificado	*	02/04/78	17074	Gislaine de Souza
Desclassificado	*	03/04/97	17077	Leticia Vendrametto Borges
Desclassificado	*	27/12/93	17078	Ueslei Viera Cabral
Desclassificado	*	18/05/97	17079	Nadyla Luany de Oliveira Silva
Desclassificado	*	22/10/92	17080	Daiany Alves Baratella de Aquino Lopes
Desclassificado	*	30/05/85	17082	Liziane dos Santos Vieira Coutinho
Desclassificado	*	06/10/80	17089	Rosana Neves dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva

Desclassificado	*	03/06/94	17094	Kamila Chenek Henriques
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	08/08/81	17098	Patricia Pereira de Lima
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	10/12/91	17105	Jéssica Nayara Ferrarezi Sartori
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	05/07/76	17107	Andreia do Rossiu Fogues
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	28/08/88	17109	Marceli Delong
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	16/05/93	17112	Vinicius Junior de Araujo Vicente
Desclassificado	*	27/10/01	17113	Carlos Henrique Sasaki Leite
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	26/02/00	17115	Lorena Podmonski Silvério Bressan
Desclassificado	*	07/12/85	17116	Renata Carolina Perin de Freitas
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis
Desclassificado	*	12/07/99	17118	Mariana Rosa de Oliviera Vieira
Desclassificado	*	12/06/66	17120	Rosemeri da Silva
Desclassificado	*	10/09/91	17122	Alinie Kauana Liberatti
Desclassificado	*	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	20/04/72	17125	Vera Lucia da Silva
Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Enfermeiro – Classificação Candidatos autodeclarado afrodescendente

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	38,0	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
2°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
3°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
4°	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
5°	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
6°	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
7°	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Recursos
Fica prorrogado o prazo de recursos para os dias **04 e 05/07/2023, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09**;**

Califórnia, 03 de julho de 2023

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:49C2D544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79E80/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, com endereço à Rua Rotary, 692, Santana, Cep: 85.070-280 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636, Apto 01, centro, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	PNEU 175/70 R13	XBRI PREMIUN	52	298,99	15.547,48
6	1	PNEU 215/75R/17.5	SAILUN S637	12	680,00	8.160,00
6	2	PNEU 17,5/25 16 LONAS	FORERUNNER G2	4	3.500,00	14.000,00
6	3	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL 16 LONAS	SAILUN S637	102	680,00	69.360,00
6	4	PNEU 14/17,5 NHS 16 LONAS	FORERUNNER SKS1	6	1.888,16	11.328,96
8	1	PNEU 900 R20 14 LONAS	FORMULA DRIVER II	40	1.995,00	79.800,00
10	1	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL 16 LONAS	SAILUN S606	40	2.400,00	96.000,00
10	2	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS	ANTEO PRO-S	18	2.199,00	39.582,00
10	3	PNEU 275/80 R 22,5	ANTEO PRO-S	6	2.199,00	13.194,00
10	4	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS	ANTEO PRO-S	40	2.199,00	87.960,00
10	5	PNEU 11 R22,5	PIRELLI FG 85	8	2.895,50	23.164,00
10	6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	ANTEO PRO-D	8	2.400,00	19.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**477.296,44**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: J.E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **48.910.213/0001-87**, com endereço à Rua Vicente Machado, 2188, Centro, Cep: 85.010-260 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Claudinor Josefino da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.483.173-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 050.221.979-36, residente e domiciliado à Av. Expedicionário Luiz Sávio, 427, Primavera, cep: 85.050-160, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	PNEU 185/70 R14	FORCEUM ECOSA	120	359,00	43.080,00
2	2	PNEU 175/65 R 14	FORCEUM N300	12	272,30	3.267,60
2	3	PNEU 175/70 R14	FORCEUM ECOSA	14	373,20	5.224,80
2	4	PNEU 185 R14	MASSIMO DUREVO	20	406,20	8.124,00
2	5	PNEU 175/80 R14	HIFLY HF201	10	373,86	3.738,60
3	1	PNEU 185/65 R15	MASSIMO OTTIMA PLUS	108	300,32	32.434,56
3	2	PNEU 195/55 R15	MASSIMO OTTIMA PLUS	12	298,00	3.576,00
3	3	PNEU 205/60 R 15	APTANY RP203	8	497,22	3.977,76
3	4	PNEU 195/65 R15	MASSIMO OTTIMA PLUS	12	340,39	4.084,68
4	1	PNEU 205/75 R16	MASSIMO DUREVO	24	441,10	10.586,40
4	2	PNEU 1000/20 R 16 LONAS COMUM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ANTEO AT65	18	2.005,20	36.093,60
4	3	PNEU 225/65 R 16	MASSIMO DUREVO	24	524,00	12.576,00
4	4	PNEU 195/65 R 16	COMFORSER CF510	12	587,60	7.051,20
4	5	PNEU 195/75 R16	APTANY RL108	24	603,40	14.481,60
4	6	PNEU 6/50 R16 8 LONAS	MAGGION AGRICOLA	4	507,75	2.031,00
4	7	PNEU 7/50 R16 8 LONAS	WESTLAKE CR832	8	946,90	7.575,20
5	1	PNEU MOTO HONDA/BROS 110/90/17	SPEEDMAX SPM-M30	2	292,50	585,00
5	2	PNEU MOTO HONDA/BROS 90/90/19	SPEEDMAX SPM-M30	2	265,00	530,00
7	1	PNEU 12,5/8/18 16 LONAS	SUPERGUIDER QH603	6	2.097,00	12.582,00
7	2	PNEU 235/50 R18	HIFLY HF805	12	501,00	6.012,00
9	1	CAMARA PARA PNEU 900/20	SPS MAX CAMARAS DE AR	24	119,94	2.878,60
9	2	CAMARA DE AR 14.00 R24	SPS MAX CAMARAS DE AR	18	119,63	2.153,37
9	3	CAMARA DE AR 19,5 L-24	SPS MAX CAMARAS DE AR	6	349,83	2.098,99
9	4	CAMARA DE AR 14/17,5 NHS	SPS MAX CAMARAS DE AR	6	179,91	1.079,48
9	5	PROTETOR PNEU 900 R20	SBN PROTETOR DE RODA	44	53,16	2.339,22
11	1	PNEU 14.00 R24 - 16 LONAS - BORRACHUDO	SUPERGUIDER G2/L2	18	4.112,10	74.017,80
11	2	PNEU 14 R24 16 LONAS RADIAL	ADVANCE GLR82	18	5.241,00	94.338,00
11	3	PNEU 19,5 L-24 16 LONAS	OTRMAX MAX MPT	6	4.405,80	26.434,80
11	4	PNEU 12/4 R24 16 LONAS	MALHOTRA MRT329	2	2.280,20	4.560,40
11	5	PNEU 14/9 R24 16 LONAS	MALHOTRA MRT330	2	3.672,00	7.344,00
12	1	PNEU 18/4 R30 16 LONAS	MALHOTRA MRT331	2	4.789,00	9.578,00
13	1	PNEU 18/4 R34 16 LONAS	MALHOTRA MRT332	2	5.389,00	10.778,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**455.212,66**

VALIDADE DA ATA: 03 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:260856D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO CONTRATO 01/2023 PMCGS X FASCAMP - 2023

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO
CONTRATO 01/2023 PMCGS X FASCAMP – 2023.

Considerando o Art. 34, § 1º, "l", da Lei Complementar Municipal 060, de 18 de Fevereiro de 2022, compete ao Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campína Grande do Sul – PR, *ad referendum*do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito:
a transposição/suplementação de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica;
ii) o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes.
Em razão do disposto, diante das necessidades que surgem diáriamente principalmente no momento de implantação da FASCAMP, o Diretor Geral com o respaldo do Contador da Fundação, sem acréscimo ou decréscimo do orçamento já aprovado por este Conselho, requer o seguinte:

REDUÇÃO NAS DOTAÇÕES
3.1.90.04.01.00 – Salário Contrato Temporário em R$ 75.000,00 – (40.000,00 + 35.000,00)
3.1.90.11.31.01 – Vencimentos Comisisonados em R$ 30.000,00;
3.1.90.13.07.00 – Contribuição ao INSS – Contrato por Tempo Determinado em R$ 54.496,20;
3.1.90.13.02.06 – Contribuição do INSS – Comissionados em R$ 44.268,00;
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais em R$ 6.000,00;
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software em R$ 54.000,00.(40.000,00 + 13.000,00 + 1.000,00)

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO COM SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.13.99.00 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS, com o desdobramento:
3.1.90.13.99.01 – IRRF s/Salários e Vencimentos Suplementado em R$ 123.000,00 (40.000,00 + 30.000,00 + 40.000,00 + 13.000,00) e;
3.1.90.13.99.02 – INSS Patronal – Suplementação em R$ 98.764,20 (54.496,20 + 44.268,00);

3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL, com desdobramento:
3.1.90.16.44.00 – Serviços Extraordinários (H.E. e Serviços Extras) – Suplementação em R$ 35.000,00.
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA, com o desdobramento 3.3.90.47.01.00 – IRF s/Nota Fiscal (1,5%) – Suplementado em R$ 6.000,00.

SUPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO
3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários – Suplementado em R$ 1.000,00.
As dotações em questão servirão para registrar os devidos pagamentos s/Salários e Vencimentos e s/nota fiscal de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços e de outros que vierem a ser contratadas.

Por fim, pelas razões descritas, requer-se a aprovação deste conselho aos desdobramentos e transposições/suplementações apresentadas, para que o Contrato 01/2023 junto a Prefeitura de Campina Grande do Sul com a Fundação de Atenção a Saúde de Campina Grande do Sul/Paraná com as referidas modificações restou desta forma organizado:

	DESPESAS CORRENTES		**Mensal**	**Anual**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**S**	97.877,40	1.174.528,82
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**S**	38.130,77	457.569,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**S**	27.343,69	328.124,27
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**S**	18.480,35	221.764,20
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	**s**	5.000,00	35.000,00
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	S	893,00	10.716,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	**S**	13.166,29	157.995,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	**S**	1.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**S**	2.000,00	24.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**S**	1.416,67	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**S**	500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**S**	4.472,16	53.666,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	**S**	3.500,00	42.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (IRF 1,5%/ISS)	**S**	500,00	6.000,00
Total Dotações			**214.530,33**	**2.549.364,07**
3.1.90.04.00.00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**S**	**97.877,40**	**1.174.528,82**
3.1.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário	A	82.574,32	990.891,84
3.1.90.04.13.00	13º Salário Contrato Temporário	A	11.477,31	137.727,72
3.1.90.04.14.00	Férias - Abono Constitucional	A	3.825,77	45.909,26
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	**38.130,77**	**457.569,21**
3.1.90.11.31.01	Vencimentos Comissionados	A	32.450,00	389.400,00
3.1.90.11.43.06	13º Salário - Comissionados	A	4.231,45	50.777,40
3.1.90.11.45.06	Férias - Abono Constitucional Comissionados	A	1.449,32	17.391,81
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	**27.343,69**	**328.124,27**
3.1.90.13.01.00	F.G.T.S. (Contrato Temporário)	A	7.105,95	85.271,35
3.1.90.13.07.00	Contribuição ao INSS - Contrato por Tempo Determinado	A	15.000,00	180.000,00
3.1.90.13.02.06	Contribuição ao INSS - Comissionados	A	4.000,00	48.000,00
3.1.90.13.18.00	Contribuição para o PIS/PASEP s/Folha de Pagamento Determinado	A	1.237,74	14.852,92
3.1.90.13.99.00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	**18.480,35**	**221.764,20**
3.1.90.13.99.0...	I.R.R.F. ret. s/Folha de Pagamento Contrato Determinado	A	10.250,00	123.000,00
3.1.90.13.99.0...	INSS PATRONAL	A	8.230,35	98.764,20

3.1.90.16.00.00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**S**	**5.000,00**	**35.000,00**
3.1.90.16.44.00	Serviços Extraordinários (H.E. e Serv. Extras)	A	5.000,00	35.000,00
3.1.90.16.99.00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**S**	**893,00**	**10.716,00**
3.1.90.46.00,00	Auxílio Alimentação	A	640,00	7.680,00
3.1.90.49.00.00	Auxílio Transporte	A	253,00	3.036,00
3.1.90.94.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL**	**S**	**13.166,29**	**157.995,53**
3.1.90.94.01.00	Indenizaçãoes e Restituições Trabalhador - Ativo Civil	A	13.166,29	157.995,53
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**S**	**1.250,00**	**15.000,00**
3.3.90.14.14.02	Servidores Comissionados	A	1.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	**2.000,00**	**24.000,00**
3.3.90.30.01.02	Gasolina	A	500,00	6.000,00
3.3.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina	A	500,00	6.000,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	A	500,00	6.000,00
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	A	500,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	**1.416,67**	**17.000,00**
3.3.90.33.01.00	Passagens para o País	A	1.250,00	15.000,00
3.3.91.33.06.00	Locação de Veículo para Locomoção	A	166,67	2.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	**500,00**	**6.000,00**
3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos Profissionais	A	500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	**4.472,16**	**53.666,00**
3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	A	1.000,00	12.000,00
3.3.90.39.17.00	Manut. E Conservação de Máquinas e Equipamentos	A	950,00	11.400,00
3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	A	1.250,00	15.000,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	A	83,33	1.000,00
3.3.90.39.96.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	A	1.188,83	14.266,00
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ**	**S**	**3.500,00**	**42.000,00**
3.3.90.40.06.00	Locação de Software	A	3.500,00	42.000,00
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (IRF 1,5%/ISS)**	S	**500,00**	**6.000,00**
3.3.90.47.00.01	IRF S/Nota Fiscal 1,5%	A	500,00	6.000,00

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2023.

ROSINEI DALPRÁ
Contador – Fascamp

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:ED1EE287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

A Comissão nomeada pela **Portaria nº 317/2023** de **01 de junho de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição **nº 2784 de 02/06/2023**, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado **nº 01/2023**, conforme disposições deste edital.

PROFESSOR: 26001 – AMPLA CONCORRÊNCIA
A seguir, as **NOTAS** da prova **OBJETIVA** e de **TITULOS**.

INS. Nº	NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL
47	ADALGIZA VERISSIMO	7,50	3,00	4,00	30,00		**44,50**
140	ADILSON KAVETZKI	7,50	6,00	6,00	20,00		**39,50**
85	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	10,00	3,00	4,00	22,50		**39,50**
161	ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	5,00	3,00	4,00	25,00		**37,00**
68	ALESSON TIAGO KOVALSKI	7,50	6,00	8,00	35,00		**56,50**
34	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	15,00	3,00	6,00	25,00		**49,00**
50	AMANDA PADILHA ARAUJO	10,00	9,00	6,00	25,00		**50,00**
52	ANA CRISTINA GUERELLUS	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
117	ANA JULIA PEDROSO	2,50	3,00	4,00	22,50		**32,00**
114	ANA LUCIA PEDROSO	12,50	6,00	6,00	40,00	2,50	**67,00**
141	ANA PAULA RAVANELLO	7,50	0,00	4,00	15,00		**26,50**
24	ANA RITA FURGAL	7,50	3,00	4,00	25,00		**39,50**
93	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	0,00	9,00	6,00	25,00		**40,00**
12	ANDREA LOPES DE SIQUEIRA	17,50	6,00	2,00	30,00		**55,50**
115	ANDREIA MARINHO XAVIER	5,00	6,00	8,00	25,00		**44,00**
14	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	2,50	6,00	6,00	32,50		**47,00**
17	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
72	ANGELA KARINA FARIAS	2,50	0,00	4,00	25,00		**31,50**
79	ANGÉLICA BUCO DE BASTO	12,50	3,00	6,00	45,00	2,50	**69,00**
71	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
8	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI	10,00	0,00	2,00	30,00		**42,00**
64	CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,50	0,00	8,00	27,50		**38,00**
66	CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	25,00	3,00	8,00	47,50	2,50	**86,00**
152	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	2,50	0,00	2,00	22,50		**27,00**
131	CLECIANE SILVEIRA BORGES	10,00	0,00	2,00	30,00		**42,00**
37	CRISTIANE APARECIDA DO CARMO	7,50	3,00	8,00	25,00		**43,50**
96	CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	12,50	0,00	6,00	32,50		**51,00**
94	CRISTIANE ZANETE CASSOL	5,00	3,00	6,00	37,50	5,00	**56,50**

2	DEBORA THAYLINE KRUTSCH	12,50	0,00	6,00	22,50		**41,00**
128	DEIZIANE PINHEIRO KAVESKI	5,00	9,00	0,00	27,50		**41,50**
121	DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	5,00	6,00	6,00	20,00		**37,00**
22	DIRLENE VIVIANE PARE	2,50	3,00	6,00	32,50		**44,00**
77	DOROTEIA KOZECHEN	10,00	6,00	4,00	45,00		**65,00**
67	DRYSIANE BAYESTORFF	12,50	12,00	6,00	37,50		**68,00**
46	EDINA CARDOSO	10,00	3,00	2,00	22,50		**37,50**
23	EDSON RIAN DE QUADROS	5,00	12,00	4,00	25,00		**46,00**
162	ELAIR DE FATIMA ROSA	12,50	3,00	4,00	22,50		**42,00**
112	ELENA D'APARECIDA VIEIRA DA SILVA BORGES	5,00	6,00	4,00	30,00		**45,00**
90	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA	12,50	6,00	8,00	30,00		**56,50**
19	ELIANE MALINOSKI	7,50	3,00	4,00	32,50		**47,00**
28	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	7,50	6,00	6,00	35,00		**54,50**
155	ELIAS VINICIUS MOTTA	2,50	0,00	6,00	20,00		**28,50**
103	ELIZA FATIMA GRAUBNER	10,00	9,00	8,00	35,00		**62,00**
95	ELIZABETE DIAS RAVARENA	0,00	6,00	6,00	22,50		**34,50**
11	ELIZABETE MICHELS	10,00	6,00	6,00	45,00		**67,00**
125	ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	10,00	3,00	6,00	30,00		**49,00**
59	ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO	5,00	3,00	8,00	27,50		**43,50**
70	EUMARI APARECIDA DE FREITAS	10,00	9,00	8,00	32,50		**59,50**
149	FERNANDA RALDI TEIXEIRA	10,00	3,00	6,00	17,50		**36,50**
53	FLAVIA KELLER DE PAULA	5,00	3,00	8,00	35,00		**51,00**
142	FRANCIELE JASDISKOSKI	5,00	9,00	2,00	32,50		**48,50**
78	FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	15,00	9,00	8,00	42,50		**74,50**
158	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	12,50	9,00	6,00	30,00		**57,50**
62	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	10,00	9,00	0,00	27,50		**46,50**
145	GABRIELA SCHAMOSIN DA SILVA	5,00	3,00	4,00	17,50		**29,50**
6	GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	10,00	3,00	4,00	22,50		**39,50**
84	GESSICA CRISTIANE POLI	12,50	6,00	6,00	28,00		**52,50**
135	GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
119	HELEN KARINE CZARNIESKI	5,00	3,00	6,00	37,50	10,00	**61,50**
7	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	10,00	0,00	6,00	42,50	5,00	**63,50**
31	ILIANE NUNES DE ALMEIDA MATTOS	7,50	0,00	6,00	25,00		**38,50**
151	INDIA NARA BORGES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
118	JACSIANE SILVEIRA BORGES	10,00	12,00	6,00	35,00		**63,00**
163	JANAINA APARECIDA DA LUZ	10,00	0,00	6,00	37,50	2,50	**56,00**
109	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	10,00	9,00	8,00	32,50	5,00	**64,50**
107	JANAINA INACIO DE OLIVEIRA	5,00	0,00	2,00	12,50		**19,50**
65	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	2,50	6,00	8,00	30,00		**46,50**
35	JANETE HUF DE ALMEIDA	10,00	3,00	6,00	37,50	5,00	**61,50**
5	JAQUELINE KWASNEI	10,00	3,00	4,00	32,50		**49,50**
54	JOCÉLIA DO NASCIMENTO	12,50	0,00	8,00	32,50		**53,00**
75	JOCIANE DE RAMOS	10,00	3,00	8,00	37,50		**58,50**
41	JOSIANE MARCONDES AMARAL	5,00	3,00	6,00	25,00		**39,00**
120	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	7,50	3,00	8,00	37,50		**56,00**
132	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	10,00	3,00	6,00	25,00		**44,00**
99	JOVILDE BORGES	10,00	0,00	8,00	27,50		**45,50**
130	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	10,00	0,00	6,00	32,50		**48,50**
58	JULIANA FERREIRA	12,50	6,00	6,00	37,50	5,00	**67,00**
40	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	12,50	9,00	6,00	37,50	5,00	**70,00**
164	JULIANE KUSCZNIER	10,00	6,00	6,00	30,00		**52,00**
21	KAOANA CARDOSO	12,50	3,00	6,00	30,00	2,50	**54,00**
111	KARINE VALOMIN DE LIMA	7,50	6,00	2,00	27,50		**43,00**
44	KARLA FERREIRA DOS SANTOS	7,50	6,00	2,00	30,00		**45,50**
42	KATRINI KLUCZKOVSKI	15,00	9,00	6,00	30,00		**60,00**
156	KELI CAROLINE DOS SANTOS	5,00	3,00	4,00	20,00		**32,00**
49	KELLY OSSOVSKI	7,50	9,00	6,00	45,00	2,50	**70,00**
108	LAIS FERNANDA CASTEL	10,00	3,00	6,00	35,00		**54,00**
91	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	2,50	0,00	4,00	22,50		**29,00**
61	LEDIANE DE FATIMA TEIXEIRA VIANA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
57	LEONY TEREZINHA DE ABREU	7,50	0,00	4,00	37,50		**49,00**
100	LEUCIMAR CARNEIRO TELES	12,50	0,00	6,00	35,00	5,00	**58,50**
146	LIA KAUFFMANN RAMOS	10,00	0,00	8,00	30,00		**48,00**
73	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	15,00	12,00	8,00	37,50	5,00	**77,50**
89	LINDOMAR JOSÉ BUENO	10,00	9,00	0,00	35,00		**54,00**
105	LORENI CARMEN FAGUNDES	7,50	3,00	4,00	25,00		**39,50**
160	LUAN DE MELO BIZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
159	LUCIA NAHIRNEI	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
129	LUCIA SEDORKO	10,00	0,00	2,00	35,00		**47,00**
63	LUCIANA FERNANDES DE FARIAS	20,00	12,00	4,00	37,50		**73,50**
150	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	15,00	6,00	6,00	35,00	2,50	**64,50**
1	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	5,00	3,00	6,00	27,50		**41,50**
18	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	15,00	6,00	6,00	37,50	5,00	**69,50**
137	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	15,00	3,00	2,00	12,50		**32,50**
74	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	7,50	3,00	6,00	15,00		**31,50**
134	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	7,50	0,00	2,00	25,00		**34,50**
139	MARCIA FERREIRA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	25,00		**43,00**
124	MARCIANE DOS SANTOS	5,00	0,00	4,00	32,50		**41,50**
33	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	7,50	3,00	2,00	30,00		**42,50**
154	MARI TERESINHA ZVIEGICOSKI	12,50	9,00	6,00	15,00		**42,50**
38	MARIA APARECIDA FERREIRA	10,00	0,00	6,00	27,50		**43,50**
36	MARIA CLEUZA DA ROCHA	10,00	6,00	4,00	27,50		**47,50**
143	MARIA GIULIANE HAAN	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
55	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	5,00	0,00	6,00	27,50		**38,50**
69	MARIA SUZELE LOPES	7,50	6,00	4,00	32,50		**50,00**
104	MARIANA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	3,00	4,00	30,00		**47,00**
76	MARILEI DA COSTA	2,50	6,00	2,00	35,00		**45,50**
113	MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK	15,00	3,00	6,00	35,00	2,50	**61,50**
101	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	7,50	3,00	2,00	17,50		**30,00**

133	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	10,00	3,00	4,00	30,00		**47,00**
136	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	12,50	6,00	4,00	40,00		**62,50**
15	MÔNICA CLEIN	5,00	6,00	8,00	27,50		**46,50**
88	NALVA LETICIA CHAVES	12,50	3,00	4,00	45,00	5,00	**69,50**
122	NEUSA VIANA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
153	OSMAR MULER JUNIOR	7,50	12,00	6,00	35,00	2,50	**63,00**
116	OSVALDO BOEIRA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
27	PATRICIA BADZIAK	10,00	0,00	4,00	25,00		**39,00**
157	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
147	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	10,00	6,00	6,00	30,00		**52,00**
97	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	15,00	0,00	4,00	37,50		**56,50**
45	REGIANE AP. DOS SANTOS RIBEIRO OBADOVSKI	2,50	0,00	6,00	20,00		**28,50**
138	REGIANE MARIA ABREU	17,50	15,00	6,00	47,50	5,00	**91,00**
110	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	10,00	12,00	4,00	40,00		**66,00**
48	ROBERTA FONTANA	7,50	3,00	2,00	30,00		**42,50**
56	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI	7,50	6,00	8,00	25,00		**46,50**
106	ROSANGELA DE FATIMA BRASIL DE RAMOS	5,00	0,00	8,00	12,50		**25,50**
32	SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	7,50	9,00	4,00	35,00	2,50	**58,00**
87	SAMARA FERREIRA	7,50	0,00	6,00	22,50		**36,00**
30	SCHEILA DO PRADO	7,50	3,00	0,00	25,00		**35,50**
144	SILMARA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
123	SILVANE DE FATIMA DE FRANÇA	10,00	6,00	4,00	22,50		**42,50**
80	SILVIA MICHELS EHMS	5,00	0,00	8,00	35,00		**48,00**
3	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	7,50	12,00	6,00	35,00	5,00	**65,50**
60	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	10,00	0,00	4,00	30,00		**44,00**
51	SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	7,50	6,00	0,00	30,00		**43,50**
98	SONIA APARECIDA MIOTTO	10,00	6,00	6,00	37,50	5,00	**64,50**
43	SONIA MARA CARNEIRO	7,50	6,00	6,00	30,00		**49,50**
102	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**
82	SUZANA MENDES DE LIMA	12,50	3,00	8,00	32,50	5,00	**61,00**
148	TAINÁ GNASS	2,50	3,00	4,00	20,00		**29,50**
39	TAINARA ZELINSKI FARIAS	5,00	0,00	4,00	17,50		**26,50**
127	TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA VALOMIN	7,50	0,00	2,00	25,00		**34,50**
81	TANIA SENHORIN	15,00	9,00	2,00	30,00	5,00	**61,00**
126	TAUANA APARECIDA BARBOSA	10,00	3,00	6,00	20,00		**39,00**
25	TAWANE DE MORAIS	12,50	6,00	6,00	25,00		**49,50**
4	TEREZA MARIA DE SOUZA	5,00	3,00	4,00	25,00		**37,00**
16	THALIA PORENSKI	7,50	6,00	6,00	25,00		**44,50**
86	VANDA TEREZINHA BADZINSKI	7,50	3,00	4,00	7,50		**22,00**
29	VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN	12,50	6,00	4,00	47,50	2,50	**72,50**
20	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	10,00	3,00	6,00	42,50	2,50	**64,00**
92	VILMA CUSTODIO FURQUIM	5,00	0,00	4,00	27,50		**36,50**
13	ZELIA SCHIMBOSKI GAVLIK	0,00	0,00	0,00	0,00		**AUS.**

PROFESSOR: 26001 – AFRODESCENDENTE
A seguir, as **NOTAS** da prova **OBJETIVA** e de **TITULOS**.

INS. Nº	NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL
9	LEOCIMARA DOS SANTOS	12,50	0	4,00	37,50		54,00
26	JUCEMARA CARDOSO	7,50	3,00	4,00	15,00		29,50

PROFESSOR: 26001 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
A seguir, as **NOTAS** da prova **OBJETIVA** e de **TITULOS**.

INS. Nº	NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL
10	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	10.00	6,00	6,00	35,00		57,00

Eventuais recursos poderão ser interpostos nos dias 06 e 07 de julho de 2023, junto ao protocolo geral da prefeitura, endereçados a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

LEGENDA:
P: Portugues
M: Matemática
C.G: Conhecimentos Gerais
C.E: Conhecimentos Específicos
AUS: Ausente

Candói, 04 de julho de 2023.

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EEB6944D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 391/2023

PORTARIA Nº 391/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	29 de junho de 2023	Participação no Grupo de Estudos prmovido pela AMOP, com os temas: "Gestão Escolar: responsabilidades e competências do Diretor; Alimentação Escolar: Nutrição e Gastronomia Funcional e Educação Alimentar e Nutricional aplicada na Prática no Ambiente Escolar" em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)			
Iara Pessatto	Professora	01 (Uma)			
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Professora	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:67047F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 388/2023

PORTARIA Nº 388/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao anexo I da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Corbelia-PR	23 a 26 de junho de 2023	Conduzir os atletas da equipe de handebol masculino e feminino e do Município de Capitão Leônidas Marques para a 35ª edição dos jogos da juventude do paraná Jojups 2023 em Corbelia PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valedolf	Instrutor de Esportes	02 (duas)	Corbelia-PR	23 a 26 de junho de 2023	Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de handebol masculino e feminino e do Município de Capitão Leônidas Marques para a 35ª edição dos jogos da juventude do paraná Jojups 2023 em Corbelia PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:69AB0867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390/2023

PORTARIA Nº 390/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Capanema PR	24 de junho de 2023	Conduziu a equipe de atletas da escolinha de karate do Município Capitão Leônidas Marques exame de faixa, em Capanema PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de junho de 2023	Conduziu os atletas de futebol sete do do Município Capitão Leônidas Marques para um jogo da liga oeste de futebol sete chave bronze em Cascavel PR.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de junho de 2023	Conduziu os atletas da equipe da escolinha de voleibol do Município Capitão Leônidas Marques para a liga estudantil em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AFA721FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 089/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de maio de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cesta básica para atender famílias carentes atendidas pelo Cras (Centro de Referência da Assistência Social),** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 31.790.111/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica	VARIADAS	UNI	800	149,98	119.984,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.984,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.984,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Carlópolis, 04 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD1C84D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 26/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: RIBEIRO AUTO SOCORRO LTDA CNPJ: 24.351.585/0001-52						
ITEM	DESCRITIVO	QTD	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS	20	12	300,00	6.000,00	**72.000,00**

Catanduvas, 04 de julho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:24AFDD21

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RIBEIRO AUTO SOCORRO LTDA CNPJ: 24.351.585/0001-52						
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**PERÍODO MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS	20	12	300,00	6.000,00	**72.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 04 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:233AF28C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 124/2023. E CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATO Nº 124/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Brasil. Nº 1339, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.212.879/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Urio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.300.398-4, e do CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado a Rua Terra Roxa, nº 1425, bairro Pacaembu, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 5 LUGARES E UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá atender as especificações do termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – O veículo deverá ser entregue adesivado e emplacado com o slogan do município e plotagem do Ministério da Saúde após aprovação da secretaria municipal de saúde. E ter garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses após entrega.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa deverá indicar, juntamente com a proposta e/ou documentação, qual a concessionária, num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas, que efetuará as revisões de garantia do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do veículo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aceito o bem, cujas condições e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 83.900,00 (Oitenta e três mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, COM CINCO (05) LUGARES;** ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE TIPO CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SISTEMA DE ASSENTO DE CRIANÇA ISOFIX; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 48 LITROS; AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) MARCHAS, SENDO 05 A FRENTE E 01 RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 14 DE LIGA LEVE; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR. DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	HYUNDAI/ HB20 SENSE	83.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vetor Automoveis LTDA
MARCOS ANTONIO URIO
Representante Legal
CPF: 706.928.319-91

Ademar Luiz Burckhardt
Fiscal Do Contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 125/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FLORENÇA VEICULOS S A**, estabelecida na Av. Mal. Floriano Peixoto. Nº 3501, bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.968.980/0001-45, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Silvia Cristina Bassani, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 38694200, e do CPF nº 599.854.539-72, residente e domiciliada a Rua Silveira Peixoto, nº 1062, ap nº 71, cidade de Curitiba, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 5 LUGARES E UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá atender as especificações do termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – O veículo deverá ser entregue adesivado e emplacado com o slogan do município e plotagem do Ministério da Saúde após aprovação da secretaria municipal de saúde. E ter garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses após entrega.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa deverá indicar, juntamente com a proposta e/ou documentação, qual a concessionária, num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas, que efetuará as revisões de garantia do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do veículo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aceito o bem, cujas condições e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO PICK-UP, 5 LUGARES, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL; ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; POTÊNCIA MINIMA DE 160 CV; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; MOTOR MÍNIMO 2.0; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; LUZES EM LED; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 16 DE LIGA LEVE; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 60 LITROS; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR. DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	FIAT/ TORO 4X4 DIESEL	189.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA SILVIA
Prefeito Municipal

Florença Veiculos S A
CRISTINA BASSANI
CPF: 842.080.829-68
Representante Legal
CPF: 599.854.539-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:450857F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 007.01/2023 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

O resultado dos Recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, conforme segue:

Candidato	***Resultado do Recurso***
Ana Maria de Souza	*DEFERIDO*
Cristiano do Amaral Pereira	*DEFERIDO*
Eli Fernanda de Almeida	*DEFERIDO*
Gracilina Rutes da Silva	*DEFERIDO*
Jose Inglez da Silva	*DEFERIDO*
Lilian Izumi Oshiro	*DEFERIDO*
Ludiane de Almeida Monteiro	*DEFERIDO*
Marinelda Santana do Nascimento	*INDEFERIDO*
Thamiris Nogueira Sacker	*INDEFERIDO*
Zelia Tiblier Desplanches	*INDEFERIDO*

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final Classificação para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso em área correlata	***Total de Pontos***
1º	*Liliane dos Santos*	*15*	*50*	*65*
2º	*Ariane Adriane dos Santos*	*5*	*50*	*55*

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso em área correlata	***Total de Pontos***
1º	Cristiano do Amaral Pereira	50	50	100
2º	Elisangela de Jesus Bouard	50	50	100
3º	Danila dos Santos Breine	50	50	100
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	40	50	90
5º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes	35	50	85
6º	Zelia Tiblier Desplanches	50	30	80
7º	Ana Paula de Paula	30	50	80
8º	Regina de Fatima Platner	25	50	75
9º	Jussara Maria Platner	50	20	70
10º	Sonia do Rocio Dias	35	30	65
11º	Ivone Lopes	50	10	60
12ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos	10	50	60
13º	Ramilson Patrike Alpes	10	50	60
14º	Ana Maria de Souza	5	50	55
15º	Fernanda Nascimento	0	50	50
16º	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	0	50	50
17º	Marilda Santos da Silva	0	40	40
18º	Leonete da Aparecida Costa Rosa	35	0	35
19º	Bruna Aparecida Barbosa	0	30	30
20º	Raquel Porfirio	5	10	15
21º	Odair Rafael de Oliveira	0	0	0
22º	Ana Luiza Oracio dos Santos	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Dentista;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	Andrea Bonato Selonke	50	20	30	100
2º	Michelle Andressa Garcia	50	20	20	90
3º	Jose Inglez da Silva	50	20	10	80
4º	Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad	50	20	10	80
5º	Renata Fernandes	30	20	30	80
6º	Ruan Osvaldo Carvalho da Silva	30	20	30	80
7º	Moara Almeida Martins	30	20	30	80
8º	Priscila Ferreira Padilha	50	20	0	70
9º	Claudia Vital Rodrigues	50	0	20	70
10º	Lilian Izumi Oshiro	50	15	0	65
11º	Hanna Thais Munn Margrhraf	25	20	20	65
12º	Pedro Alipio de Almeida Monteiro	25	20	10	55
13ª	Vivian Carla Vascoski	15	10	30	55
14º	Thamiris Nogueira Sacker	35	20	20	50
15º	Geiciane Gomes de Lima	10	20	20	50

16º	Edgardo Cunha Pereira	10	20	20	50
17º	Gabrielly Braga Camargo de Almeida	0	20	30	50
18º	Dionatan Gomes	10	20	20	50
19º	Mayara Moreira da Cruz	10	20	20	50
20º	Claudia Vicente do Nascimento Correa	15	20	10	45
21º	Alvaro Carboni Dalozen	10	20	10	40
22º	Willian Silveira da Costa	0	20	20	40
23º	Fabricio do Nascimento Volpato	10	20	10	40
24º	Rodrigo Zielonka Pereira	5	15	20	40
25º	Caique Ferreira	0	20	20	40
26º	Caroline da Silva Souza	15	10	10	35
27º	Karen Francielle Brito	35	0	0	35
28º	Regyanne Nunes da Silva	10	5	20	35
29º	Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira	20	5	10	35
30º	Joao Paulo de Oliveira	0	20	10	30
31º	Siulane Silva de Melo	0	20	10	30
32º	Diego Lage Correia	0	20	10	30
33º	Natalia LindenMeyer Keitel	0	15	10	25
34º	Joao Vitor Braine	0	0	20	20
35º	Cristiane Orizio Gonçalves	0	15	0	15
36º	Isadora Maciel Penha	0	15	0	15
37º	Cristiele Rosa Finger	0	5	10	15
38º	Diovana Macedo da Mata	0	5	10	15
39º	Silvia Leticia de Camargo	0	5	10	15
40º	Fabia Laskoski	0	15	0	15
41º	Andressa Lorena Silva Aleluia	0	15	0	15
42º	Leila Maria Lemos Barreto Moreira	0	0	10	10
43º	Eliza Mara da Silva	0	10	0	10
44º	Isabela Moraes Ratum	0	10	0	10
45º	Rachel Seeger Ilha	0	10	0	10
46º	Mayara Precoma Ramalho dos Santos	0	0	10	10
47º	Anelisy Francine Versuti Loreto	0	0	10	10
48º	Monyze Bezerra Pinto	0	10	0	10
49º	Ana Cristina Gavelik Danrat	0	5	0	5
50º	Eliane Aparecida Braine	5	0	0	5
51º	Mauricio Santos Souza	0	5	0	5
52º	Asaf Gomides de Godoy	0	5	0	5
53º	Henrique Beira	0	0	0	0
54º	Suellen Christine Ferraz	0	0	0	0
55º	Thayla Gabriela Vaz	0	0	0	0
56º	Marcello de Oliveira Cipriano	0	0	0	0
57º	Camila Raissa da Silva	0	0	0	0
58º	Agnes Pinheiro do Nascimento	0	0	0	0
59º	Thales Araujo da Silva	0	0	0	0
60º	Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi	0	0	0	0
61º	Juliana Lais Yoshie	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Enfermeiro(a);

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	Fabio Luiz Motta	50	20	30	100
2º	Jaciara do Rocio Donato	35	20	30	85
3º	Aline Rosner	50	15	10	75
4º	Eliane Garcia Mendes	50	20	0	70
5º	Marinelda Santana do Nascimento	50	20	0	70
6º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	30	20	20	70
7º	Iloyzi Chamberlain	20	20	30	70
8º	Arisson Tyson Machado Buna	10	20	30	60
9º	Eli Fernanda de Almeida	35	10	0	45
10º	Beatriz Buthers Soares	0	20	20	40
11º	Angélica Arps de Ramos	5	20	10	35
12ª	Valeria Machado Ramalho	5	5	20	30
13º	Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	5	20	0	25
14º	Eliane Aguiar Ferreira	0	15	0	15
15º	Fabio Adriano Mendes	10	5	0	15
16º	Gracilina Rutes da Silva	0	5	10	15
17º	Emanuelle de Almeida	0	5	10	15
18º	Irabel Faria Moreira	0	5	0	5
19º	Beatriz Araujo	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Psicólogo(a);

Classificação	**Nome**	**Pontos Tempo de Serviço**	**Pontos Certificado** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	**Total de Pontos**
1º	Debora Rolim Marinho	45	20	10	75
2º	Elizangela Bigonha de Araujo	50	10	10	70
3º	Leonardo Torroni da Silva	35	10	10	55
4º	Bruna dos Santos Lucena	5	15	20	40
5º	Daniele Nadolny	15	0	10	25
6º	Barbara Henrique Borges	10	0	10	20
7º	Luane Cristine Bolade	0	15	0	15
8º	Beatriz Wucher	0	10	0	10

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Técnico em Higiene Dental;

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso em área correlata	Total de Pontos
1º	Ludiane de Almeida Monteiro	50	50	100
2º	Lykelly dos Anjos	5	50	55

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

O resultado dos Recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, conforme segue:

Candidato	*Resultado do Recurso*
Ana Maria de Souza	*DEFERIDO*
Cristiano do Amaral Pereira	*DEFERIDO*
Eli Fernanda de Almeida	*DEFERIDO*
Gracilina Rutes da Silva	*DEFERIDO*
Jose Inglez da Silva	*DEFERIDO*
Lilian Izumi Oshiro	*DEFERIDO*
Ludiane de Almeida Monteiro	*DEFERIDO*
Marinelda Santana do Nascimento	*INDEFERIDO*
Thamiris Nogueira Sacker	*INDEFERIDO*
Zelia Tiblier Desplanches	*INDEFERIDO*

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final Classificação para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	*Nome*	*Pontos Tempo de Serviço*	*Pontos Certificado* Curso em área correlata	*Total de Pontos*
1º	*Liliane dos Santos*	*15*	*50*	*65*
2º	*Ariane Adriane dos Santos*	*5*	*50*	*55*

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	*Nome*	*Pontos Tempo de Serviço*	*Pontos Certificado* Curso em área correlata	*Total de Pontos*
1º	Cristiano do Amaral Pereira	50	50	100
2º	Elisangela de Jesus Bouard	50	50	100
3º	Danila dos Santos Breine	50	50	100
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	40	50	90
5º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes	35	50	85
6º	Zelia Tiblier Desplanches	50	30	80
7º	Ana Paula de Paula	30	50	80
8º	Regina de Fatima Platner	25	50	75
9º	Jussara Maria Platner	50	20	70
10º	Sonia do Rocio Dias	35	30	65
11º	Ivone Lopes	50	10	60
12ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos	10	50	60
13º	Ramilson Patrike Alpes	10	50	60
14º	Ana Maria de Souza	5	50	55
15º	Fernanda Nascimento	0	50	50
16º	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	0	50	50
17º	Marilda Santos da Silva	0	40	40
18º	Leonete da Aparecida Costa Rosa	35	0	35
19º	Bruna Aparecida Barbosa	0	30	30
20º	Raquel Porfirio	5	10	15
21º	Odair Rafael de Oliveira	0	0	0
22º	Ana Luiza Oracio dos Santos	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Dentista;

Classificação	*Nome*	*Pontos Tempo de Serviço*	*Pontos Certificado* Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	*Total de Pontos*
1º	Andrea Bonato Selonke	50	20	30	100
2º	Michelle Andressa Garcia	50	20	20	90
3º	Jose Inglez da Silva	50	20	10	80
4º	Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad	50	20	10	80
5º	Renata Fernandes	30	20	30	80
6º	Ruan Osvaldo Carvalho da Silva	30	20	30	80
7º	Moara Almeida Martins	30	20	30	80
8º	Priscila Ferreira Padilha	50	20	0	70
9º	Claudia Vital Rodrigues	50	0	20	70
10º	Lilian Izumi Oshiro	50	15	0	65
11º	Hanna Thais Munn Margrhraf	25	20	20	65
12º	Pedro Alipio de Almeida Monteiro	25	20	10	55
13ª	Vivian Carla Vascoski	15	10	30	55
14º	Thamiris Nogueira Sacker	35	20	20	50

15º	Geiciane Gomes de Lima	10	20	20	50
16º	Edgardo Cunha Pereira	10	20	20	50
17º	Gabrielly Braga Camargo de Almeida	0	20	30	50
18º	Dionatan Gomes	10	20	20	50
19º	Mayara Moreira da Cruz	10	20	20	50
20º	Claudia Vicente do Nascimento Correa	15	20	10	45
21º	Alvaro Carboni Dalozen	10	20	10	40
22º	Willian Silveira da Costa	0	20	20	40
23º	Fabricio do Nascimento Volpato	10	20	10	40
24º	Rodrigo Zielonka Pereira	5	15	20	40
25º	Caique Ferreira	0	20	20	40
26º	Caroline da Silva Souza	15	10	10	35
27º	Karen Francielle Brito	35	0	0	35
28º	Regyanne Nunes da Silva	10	5	20	35
29º	Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira	20	5	10	35
30º	Joao Paulo de Oliveira	0	20	10	30
31º	Siulane Silva de Melo	0	20	10	30
32º	Diego Lage Correia	0	20	10	30
33º	Natalia LindenMeyer Keitel	0	15	10	25
34º	Joao Vitor Braine	0	0	20	20
35º	Cristiane Orizio Gonçalves	0	15	0	15
36º	Isadora Maciel Penha	0	15	0	15
37º	Cristiele Rosa Finger	0	5	10	15
38º	Diovana Macedo da Mata	0	5	10	15
39º	Silvia Leticia de Camargo	0	5	10	15
40º	Fabia Laskoski	0	15	0	15
41º	Andressa Lorena Silva Aleluia	0	15	0	15
42º	Leila Maria Lemos Barreto Moreira	0	0	10	10
43º	Eliza Mara da Silva	0	10	0	10
44º	Isabela Moraes Ratum	0	10	0	10
45º	Rachel Seeger Ilha	0	10	0	10
46º	Mayara Precoma Ramalho dos Santos	0	0	10	10
47º	Anelisy Francine Versuti Loreto	0	0	10	10
48º	Monyze Bezerra Pinto	0	10	0	10
49º	Ana Cristina Gavelik Danrat	0	5	0	5
50º	Eliane Aparecida Braine	5	0	0	5
51º	Mauricio Santos Souza	0	5	0	5
52º	Asaf Gomides de Godoy	0	5	0	5
53º	Henrique Beira	0	0	0	0
54º	Suellen Christine Ferraz	0	0	0	0
55º	Thayla Gabriela Vaz	0	0	0	0
56º	Marcello de Oliveira Cipriano	0	0	0	0
57º	Camila Raissa da Silva	0	0	0	0
58º	Agnes Pinheiro do Nascimento	0	0	0	0
59º	Thales Araujo da Silva	0	0	0	0
60º	Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi	0	0	0	0
61º	Juliana Lais Yoshie	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Enfermeiro(a);

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	Fabio Luiz Motta	50	20	30	100
2º	Jaciara do Rocio Donato	35	20	30	85
3º	Aline Rosner	50	15	10	75
4º	Eliane Garcia Mendes	50	20	0	70
5º	Marinelda Santana do Nascimento	50	20	0	70
6º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	30	20	20	70
7º	Iloyzi Chamberlain	20	20	30	70
8º	Arisson Tyson Machado Buna	10	20	30	60
9º	Eli Fernanda de Almeida	35	10	0	45
10º	Beatriz Buthers Soares	0	20	20	40
11º	Angélica Arps de Ramos	5	20	10	35
12ª	Valeria Machado Ramalho	5	5	20	30
13º	Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	5	20	0	25
14º	Eliane Aguiar Ferreira	0	15	0	15
15º	Fabio Adriano Mendes	10	5	0	15
16º	Gracilina Rutes da Silva	0	5	10	15
17º	Emanuelle de Almeida	0	5	10	15
18º	Irabel Faria Moreira	0	5	0	5
19º	Beatriz Araujo	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Psicólogo(a);

Classificação	**Nome**	**Pontos Tempo de Serviço**	**Pontos Certificado** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	**Total de Pontos**
1º	Debora Rolim Marinho	45	20	10	75
2º	Elizangela Bigonha de Araujo	50	10	10	70
3º	Leonardo Torroni da Silva	35	10	10	55
4º	Bruna dos Santos Lucena	5	15	20	40
5º	Daniele Nadolny	15	0	10	25
6º	Barbara Henrique Borges	10	0	10	20
7º	Luane Cristine Bolade	0	15	0	15
8º	Beatriz Wucher	0	10	0	10

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Técnico em Higiene Dental;

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso em área correlata	Total de Pontos
1º	Ludiane de Almeida Monteiro	50	50	100
2º	Lykelly dos Anjos	5	50	55

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:38266E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.080/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	150.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	100.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	715	1.00.303	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 4 de julho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:E79284E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 44/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de insumos e medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 03 de julho de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
195-2023	**"**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**",**	10, 12, 20.	2.953,00

	CNPJ sob nº. **13.485.130/0001-03**;		
196-2023	**"**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**"**, CNPJ sob nº. **29.426.310/0001-54**;	07, 17.	5.222,40
197-2023	**"**L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **44.134.704/0001-22**;	01, 02, 03, 04, 06, 14, 15, 16.	48.259,50
198-2023	**"**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **48.778.881/0001-00**;	08, 18, 19.	5.950,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DCE69F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AML3I09	275410D000028450	18/04/2023	74550	7442604629
BBR5726	275410D000028451	18/04/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR6I03	275410D000028452	18/04/2023	74550	R$ 130.16
DZB5B02	275410D000028444	18/04/2023	74550	R$ 130.16
FKW7A84	275410D000028454	18/04/2023	74630	R$ 195.23
FKZ4780	275410D000028449	18/04/2023	74550	R$ 130.16
HWU1B27	275410D000028453	18/04/2023	74550	R$ 130.16
MHJ4915	275410D000028442	18/04/2023	74550	R$ 130.16
OVR2C50	275410D000028439	18/04/2023	74550	R$ 130.16
QXV7I17	275410D000028441	18/04/2023	74550	R$ 130.16
QXV7I17	275410D000028440	18/04/2023	74550	R$ 130.16
RHV5B96	275410D000028448	18/04/2023	74550	R$ 130.16
RHV5B96	275410D000028447	18/04/2023	74550	R$ 130.16
RHY4F35	116100T000378513	18/04/2023	55411	R$ 195.23
RHZ7E69	275410D000028446	18/04/2023	74550	R$ 130.16
RMK7J81	275410D000028443	18/04/2023	74550	R$ 130.16
SEF7B12	275410D000028445	18/04/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APD9014	275410NIC0012022	10/06/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY7454	116100T000676590	19/03/2023	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASJ5569	116100T000815950	13/06/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII6H73	116100T000868334	25/06/2023	55250
ASM0B27	116100T000868337	24/06/2023	55250
IIV7E96	116100T000868338	24/06/2023	55250
KOO5F09	116100T000378528	25/06/2023	55250
QNB9F31	116100T000868333	25/06/2023	55250

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24B93319

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 062/2023

PORTARIA N.º 062/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27 e 28/06/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Data	28/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos da Juventude		
Período	02 e 03/06/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição		
Período	30 e 31/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos da Juventude		
Período	02, 03 e 04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transportar atletas do basquetebol masculino para competição
Período	04/06/2023
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Tomazina		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para competição		
Período	01, 02, 03 e 04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.000,00 (um mil reais)		

Nome do servidor	Edison Roberto Fiorin		
Matrícula Funcional	194961	**RG nº** 8.481.487-3/PR	**CPF nº** 033.535.389-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas corredores de rua para competição		
Período	04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na Secretaria Nacional da Família e agenda com o Deputado Paulo Litro.		
Período	03, 04, 05, 06 e 07/07/2023		
Valor das diárias	R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais)		
Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistencia Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na Secretaria Nacional da Família e agenda com o Deputado Paulo Litro.		
Período	03, 04, 05, 06 e 07/07/2023		
Valor das diárias	R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos da Juventude		
Período	24 e 25/06/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos da Juventude		
Período	24 e 25/06/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi		
Matrícula Funcional	18755-1	**RG nº** 46.926.863-3/PR	**CPF nº** 380.257.778-71
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Participação na Oficina do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
Período	15/06/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana		
Matrícula Funcional	194931	**RG nº** 7.154219-0/PR	**CPF nº** 017.792.747-00
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifíco, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participação no evento ‘’Startup PR – Conecta 2023/ SEBRAE’’.		
Período	22, 23 e 24/06/2023		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D1CA245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDSON PORFIRIO DESPLANCHES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SAÚDE CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	38/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 33.120.168/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás de cozinha; composição básica Propano e Butano, altamente toxico e Inflamável; fornecido em Botijão com capacidade de armazenamento de 13 kg; cuja forma de fornecimento devera ser c/ troca de cilindro vazio; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	LIQUIGAS	549	R$ 110,3400	R$ 60.576,6600
1	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA VAZIO (CASCO) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG; O BOTIJÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT NBR 8866	LIQUIGAS	80	R$ 176,1700	R$ 14.093,6000

Valor Total Homologado - R$ 74.670,26

DOUTOR ULYSSES, 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E59411E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 171/2023 de 28/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.684,55 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
663 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
662 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
654 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.080,69
655 - 3.1.90.13.00.00	3175	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.430,95
659 - 3.1.90.94.00.00	3175	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.958,33
656 - 3.1.91.13.00.00	3175	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.214,58
Total Suplementação:			**175.684,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:593814A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 172/2023 de 28/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.583,95 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
604 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.732,41
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.169,68
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.431,10
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.986,55
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.556,03
143 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199,91
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174,68
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
658 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	594,63
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
320 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.050,95
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
347 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132,75
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
413 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.791,38
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
443 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.247,89
445 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	949,20
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.948,62
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
508 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210,67
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
660 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	607,50
Total Suplementação:			**166.583,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,95
316 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132,75
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.938,39
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.661,86
Total Redução:			**166.583,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2346E8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023

Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: HONORIO PIRES, 310, 0 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO - Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: INES MIKOSKI DEMBINSKI
R.G.: 71885275
CPF:032.512.949-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 067 - Lote 067	1	19655	LUVA NITRILICA SEM PÓ MATERIAL NITRILICO SEM PÓ, AMBDESTRAS, COM SUPERFICIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15,00	29,56	443,40
LOTE: 068 - Lote 068	1	19656	MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL EM TNT com Clipe e Elástico, dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão. Confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT. Caixa com 50 unidades	MEDIX	CX	100,00	24,55	2.455,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	19658	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção com proteção UVA E UVB,filtro: 99,9%, Visor: incolor, tamanho único, Vedação: lateral e armação em nylon.	POLI FERR	UN	50,00	6,16	308,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	13064	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA De alta qualidade; composto de 100% Fibras Virgens; apresentando folha dupla picotada e gofrada; Gramatura Minima de 33 a 35 g/m2 (2 folhas); alvura superior a 70% a 80%; rolo medindo 30m x 10 cm; tubete medindo no mínimo 45mm de diâmetro; Rolo medindo no minimo de 116 a 117mm; controle bacteriológico, na cor branca, pct com 12 rolos - CONFORME ABNT NBR 15464-2	MILI	UN	150,00	13,98	2.097,00
TOTAL								5.303,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023

Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 28.362.472/0001-03
Endereço: RUA JOSE PISSAIA,128, 0 SALA 2 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO - Rio Azul/PR
Telefone: 4299249272
E-mail: CACHOEIRACRISTAIS@GMAIL.COM
Representante Legal: DEBORA NEULS MIOTTO
R.G.: 6970243-0
CPF:065.681.359-84

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 Lote 013	1	19650	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO Indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em PS, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: Amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto: 45,0 mm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0 mm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0 mm	ESC CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO	UN	15,00	70,00	1.050,00
LOTE: 036 Lote 036	1	1097	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Medidas mínimas: Largura (mm): 75 Espessura total (mm): mín. 22 Comprimento (mm): 110 Embalagem com 03 unidades Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	ESPONFLORA ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
LOTE: 038 Lote 038	1	6343	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MIN 0,28 X 0,38 M	DANTEX FLANELA PARA LIMPEZA	UN	700,00	1,60	1.120,00
LOTE: 073 Lote 073	1	13061	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO(80) CM	PEROVINHA PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 074 Lote 074	1	13062	PALHA DE AÇO PARA PANELAS Nº 01 PACOTES COM 25G	VEGA PALHA DE AÇO PARA PANELAS	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 091 Lote 091	1	19664	RODO RODO PARA PIA VIDROS E AZULEJOS, CABO ANATÔMICO CONFORTÁVEL PARA AS MÃOS REMOVE COM EFICIÊNCIA O LIQUIDO DE SUPERFÍCIES FABRICADO EM PLÁSTICO E BORRACHA MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 16CM X 5CM	PEROVINHA RODO PARA PIA VIDROS	UN	30,00	5,98	179,40
LOTE: 096 Lote 096	1	17746	RODO DUPLO EVA 60CM em plástico de alta resistência, ganchos laterais que auxiliam na fixação do pano, suporte serrilhado, COM CABO DE MADEIRA	ESPONFLORA RODO DUPLO EVA 60CM	UN	80,00	16,00	1.280,00
LOTE: 109 Lote 109	1	13071	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM COM 300G	DESORAL SAPONÁCEO CREMOSO COM 300G	UN	150,00	2,39	358,50
LOTE: 116 Lote 116	1	19669	TOALHA DE BANHO Toalha de banho em algodão. Medidas: 68cm x 130cm. Peso: 220 Gramas. Gramatura: 270 g/m2, Material: 100% Algodão	GROH TOALHA DE BANHO	UN	50,00	16,89	844,50

LOTE: 117 - Lote 117	1	1346	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO Fio penteado Composição100% algodão Estrutura203g/m² 50x80cm	GROH TOALHA DE ROSTO	UN	50,00	8,99	449,50
LOTE: 121 - Lote 121	1	1001	VASSOURA MULTIUSO COM CABO plumagem densa, Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas e Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Especificações Mínimas: Dimensões: 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm	PEROVINHA VASSOURA MULTIUSO	UN	50,00	12,85	642,50
TOTAL								18.034,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023

Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 14.219.973/0001-20
Endereço: EST PRINCIPAL DE POCO BONITO, 0 - CEP: 84550000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Rebouças/PR
Telefone: 4234571751
E-mail: CONTATO@HRPRODUTOSDELIMPEZA.COM.BR

Representante Legal: RITA DE CÁSSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
R.G.: 13.947.895-5 SESP/PR
CPF:080.912.909-42

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	16303	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente.	HR 1L	UN	2.500,00	1,20	3.000,00
LOTE: 002 Lote 002	1	6326	AGUA SANITARIA FRASCO COM 05 LITRO Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente.	HR 5L	GL	700,00	7,20	5.040,00
LOTE: 009 Lote 009	1	3545	AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/02 LTS Principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo, teor de ativo catiônico básico: 1,8% mínimo; composição aromática floral, acondicionamento em frasco plástico.	HR 2L	UN	500,00	4,20	2.100,00
LOTE: 016 Lote 016	1	10233	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: Princípios ativos, solventes, coadjuvante, atenuador de espuma, agentes de controle de pH e água. PRINCÍPIOS ATIVOS: Álcool etoxilado e sulfonato de alquilbenzeno linear, EMBALAGEM COM 05 LITROS	HR 5L	UN	150,00	18,00	2.700,00
LOTE: 018 Lote 018	1	1020	DESENGRAXANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MOTORES E SUPERFICIES SUJAS RESISTENTES AOS DESENGRAXANTES CONVENCIONAIS, COMPOSIÇÃO QUIMICA MINIMA: ALCALINIZANTE, EMULSIONANTE, SOLUBILIZANTES, ESPESSANTE EMBALAGEM COM 20 L	HR 20L	UN	20,00	180,00	3.600,00
LOTE: 019 Lote 019	1	13086	DESINFETANTE BRUTO EMBALAGEM COM 01 LITRO composição. Formol a 37%; dodecilbenzeno sulfonato de sódio à 12%; essência de eucalipto; água. Informações Adicionais: Mata germes e bactéria, limpa, desinfeta e elimina o mau cheiro. Germicida, Bactericida e Fungicida.	HR 1L	UN	300,00	6,50	1.950,00
LOTE: 020 Lote 020	1	1155	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO EMBALAGEM COM 500ML COM COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA.	HR 500ML	UN	500,00	1,65	825,00
LOTE: 021 Lote 021	1	3704	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO FLORAL LIMPEZA GERAL: COMPOSIÇÃO QUIMICA: CLORETO DE BENZALCONIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, SOLUBILIZANTE, ESSENCIA, FRASCO COM 05 LITROS	HR 5L	UN	300,00	6,30	1.890,00
LOTE: 022 Lote 022	1	6337	DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 02 LITROS Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. fragrância a escolher.	HR 2L	UN	400,00	3,25	1.300,00
LOTE: 023 Lote 023	1	1053	DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 05 LITROS Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. fragrância a escolher.	HR 2L	UN	100,00	6,30	630,00
LOTE: 027 Lote 027	1	18452	DETERGENTE PARA LOUÇA GALÃO COM 05 LITROS NEUTRO	HR 5L	GL	200,00	10,99	2.198,00
LOTE: 030 Lote 030	1	3714	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO ESFREGÃO/PISO COM CABO	HR HR	UN	10,00	7,99	79,90
LOTE: 055 Lote 055	1	6347	LIMPA VIDRO Limpador de vidros que contenha em sua formulação Lauril, Éter Sulfato de Sódio, embalagem econômica com 500 ml.	HR 500ML	UN	600,00	2,10	1.260,00
LOTE: 056 Lote 056	1	16309	LIMPA VIDROS 3x1 LIMPA, DESENGORDURA, E DÁ BRILHO, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, EMBALAGEM COM 05 LITROS	HR 5L	UN	50,00	9,99	499,50
LOTE: 058 Lote 058	1	3736	LIMPADOR CONCENTRADO EMBALAGEM COM 1 LITRO LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM COMPOSIÇÃO MINIMA (quil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corantes, fragrâncias e água)	HR 1L	LT	100,00	8,30	830,00
LOTE: 059 Lote 059	1	1019	LIMPADOR ENERGETICO RÁPIDO EMBALAGEM DE 50 LITROS PARA LAVAR CARROS CHASSI/ALUMINIO	HR 50L	UN	25,00	93,25	2.331,25
LOTE: 060 Lote 060	1	13129	LIMPADOR EXTRA FORTE EMBALAGEM COM 05 LITROS PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS E RESTOS DE CONSTRUÇÃO EM PISOS, LAJOTAS, PORCELANATOS PEDRAS E GRANITOS, DESINCRUSTANTE ÁCIDO.	HR 5L	UN	50,00	38,96	1.948,00
LOTE: 081 Lote 081	1	3537	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE; COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30X10 CM, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GOFRADA tubete medindo no mínimo 45mm de diâmetro; controle bacteriológico, GRAMATURA MINIMA DE 18G/M2 E MÁXIMA DE 19G/M2, - CONFORME ABNT NBR 15464-1	ABBASPEL ABBASPEL	FD	350,00	34,25	11.987,50
LOTE: 082 Lote 082	1	3493	PAPEL HIGIENICO, FOLHA BRANCA , FARDO COM 64 UNID. DE 64X 30M	ABBASPEL ABBASPEL	FD	100,00	38,90	3.890,00
LOTE: 086 Lote 086	1	19660	PROTETOR SOLAR FPS 60 AMPLA PROTEÇÃO UVA E UVB TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. RESISTENTE à TRASPIRAÇÃO EXCESSIVA E A ÁGUA, TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR, LIVRE DE ÓLEO. FOTO ESTÁVEL. PROTEÇÃO UVA – RDC 30/12 (UVA SUPERIOR A 1/3 DO UVB) PROTEÇÃO UVB. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA EMBALAGEM COM 120ML	NUTRIEX-60962 NUTRIEX-60962	UN	250,00	32,00	8.000,00
LOTE: 092 Lote 092	1	1006	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA C/ CABO, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLASTICO , SENDO A ESPUNA NAS MEDIDAS	HR HR	UN	300,00	7,99	2.397,00

			MINIMA DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA					
LOTE: 119 - Lote 119	1	6381	VASSOURA DE NYLON, COM CABO Altura: 1,40 Metros, Largura: 5,00 Centímetros, Profundidade: 23,00 Centímetros	HR HR	UN	150,00	8,63	1.294,50
LOTE: 128 - Lote 128	1	15360	LIMPEZA PESADA/FINAL DE OBRA GALÃO COM 5 LTS	HR HR	GL	50,00	38,90	1.945,00
TOTAL								61.695,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023

Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63

Endereço: AV VEDOLINO NEVES, 41, 0 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4298718848
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF:065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	9295	ESPANADOR ELETROSTÁTICO ESPANADOR ELETROSTÁTICO. CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. ESPANADOR: 19CM X 47CM – 150G REFIL: 6CM X 36CM - 95G	BRALIMPIA BRALIMPIA	UN	20,00	39,99	799,80
LOTE: 037 - Lote 037	1	1425	FILTRO PARA CAFÉ N.º103 CX C/ 30 UN	BRIGITA BRIGITA	CX	150,00	2,99	448,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	16224	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR BISNAGA COM NO MINIMO 50G Ajuda a combater a formação da cárie e do tártaro, Tampa flip top, fácil de manusear COM PADRÃO DE QUALIDADE ÀS MARCAS: CONDOR, COLGATE E DENTALCLEAN	FREEDENT FREEDENT	UN	150,00	5,20	780,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	3732	INSETICIDA AEROSOL 300ML BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FIM DA PICADA FIMDA PICADA	UN	300,00	8,50	2.550,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	6369	SABÃO EM PEDRA PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, COM A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO ETILENO, HIDDROXI-DISFOSFÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME, BENTOTINA DE ÁGUA.	ZAVASKI ZAVASKI	PCT	100,00	6,99	699,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	18459	SAPONÁCEO CREMOSO GALÃO COM 02 LITROS	CIF CIF	UN	50,00	58,00	2.900,00
TOTAL								8.177,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MATEUS CHAGAS ANDRADE
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023
Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.066.957/0001-01
Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419, 0 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO - Guamiranga/PR
Telefone: 4299704123
E-mail: MULTIMIXDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM
Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
R.G.: 70648407
CPF:020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	17705	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO COM 05 LITROS, COM NO MÍNIMO 65° INPM, TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM PRAZO DE VALIDADE, IMPRESSO NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA- ANTISSÉPTICO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE APROXIMADA 0,90 G/ML, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, PH ENTRE 6,5 E 7,5.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPER VAL ARARA SUPER VAL ARARA	UN	200,00	37,98	7.596,00
LOTE: 007 Lote 007	1	18449	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PUMP (BICO DE PATO) ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PUMP (BICO DE PATO) - ANTISSÉPTICO - GEL DE ASSEPSIA A SECO (ÁLCOOL 70%/70 INPM) PROMOVE A DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE: CONTENDO ALOE E VERA, EVITANDO O RESSECAMENTO DAS MÃOS: PH NEUTRO E NÃO IRRITANTE, ELIMINA 99,9% DOS GERMES. ALÉM DA CAPACIDADE GERMICIDA, O PRODUTO NÃO PODE CAUSAR IRRITAÇÃO À PELE OU A MUCOSA E POSSUIR REGISTRO ANVISA - FRASCO DE 500ML OU 420 A 440 GRAMAS.	SUPER VAL ARARA SUPER VAL ARARA	UN	400,00	9,80	3.920,00
LOTE: 010 Lote 010	1	18450	AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/05 LTS AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/05 LTS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0 % MÍNIMO, TEOR DE ATIVO CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO.	SUPER MAX SUPER MAX	UN	150,00	7,64	1.146,00
LOTE: 011 Lote 011	1	18385	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	ELT ELT	UN	300,00	4,82	1.446,00
LOTE: 017 Lote 017	1	17762	DESENGORDURANTE DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUETRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	SUPER MAX SUPER MAX	UN	500,00	2,90	1.450,00
LOTE: 028 Lote 028	1	7264	ESCOVA DENTAL INFANTIL Cerdas multiníveis para uma limpeza mais efetiva nos dentes de leite e permanentes, cerdas extra macias para proteger a gengiva, cabeça compacta para a boca pequena da criança Limpador de língua macio para uma limpeza completa da boca, cabo antiderrapante, base de sucção para que a escova fique em pé;	MED FIO MED FIO	UN	800,00	2,93	2.344,00
LOTE: 029 Lote 029	1	1112	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON	HARACEM HARACEM	UN	50,00	3,83	191,50
LOTE: 031 Lote 031	1	6339	ESCOVA PARA ROUPAS CERDAS FIRMES COM CABO EM PLÁSTICO	HARACEM HARACEM	UN	50,00	5,57	278,50

LOTE: 035 Lote 035	1	3715	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 60G COM 08 UNIDADES, AÇO CARBONO PRODUTO 100% ECOLÓGICO	ASSLAM ASSOLAM	PC	600,00	2,26	1.356,00
LOTE: 039 Lote 039	1	6464	Fósforo de segurança. Extra longo. Caixa com 50 palitos com 9,5cm	PARANA PARANA	UN	200,00	3,38	676,00
LOTE: 040 Lote 040	1	6345	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS E MADEIRA COM PONTA DE PÓLVORA - PCT C/ 10 CXS	PARANA PARANA	PCT	200,00	3,19	638,00
LOTE: 043 Lote 043	1	9357	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G OU DE 70 A 90 KG CINTURA DE 115 A 150CM, PACOTE COM 08 UNIDADES	VIDA NOVA VIDA NOVA	PCT	100,00	25,87	2.587,00
LOTE: 045 Lote 045	1	6310	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição:Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 9kg até 12,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	MILI MILI	PCT	200,00	31,18	6.236,00
LOTE: 046 Lote 046	1	6311	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇAO Composição:Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 5,5Kg até 9,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	MILI MILI	PCT	200,00	35,98	7.196,00
LOTE: 047 Lote 047	1	6312	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição:Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês ATÉ 06Kg Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	MILI MILI	PCT	200,00	32,78	6.556,00
LOTE: 049 Lote 049	1	9304	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR BISNAGA COM NO MINIMO 50G Não possui flúor em sua formulação, ajudando na prevenção da fluorose (manchas brancas nos dentes), com tampa flip top.COM PADRÃO DE QUALIDADE ÀS MARCAS: CONDOR/COLGATE/DENTALCLEAN	TRALAL TRALALA	UN	50,00	6,93	346,50
LOTE: 050 Lote 050	1	4435	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO 100% PURO EMBALAGEM COM 150 UN feito 100% com algodão puro, hastes flexíveis inquebráveis, que proporciona segurança e conforto durante o uso; os cotonetes devem ter tratamento antigerme, feito com Triclosan 0,4% minimo, que o mantém livre de contaminações; Hastes de Polipropileno, Algodão, Hidroxietilcelulose e Triclosan.0,4%; - descriçao na embalagem;	HIGIE HIGIE	CX	150,00	3,00	450,00
LOTE: 051 Lote 051	1	7123	HIPOCLORITO 10% HIPOCLORITO 10% - GALÃO 5 LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% - GALÃO 5 LITROS. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 80 DIAS NO ATO DA ENTREGA	SUPER MAX SUPER MAX	LT	150,00	15,00	2.250,00
LOTE: 054 Lote 054	1	19651	KIT COM 10 GATILHOS BORRIFADOR Kit com 10 Gatilhos de Borrifador / Pulverizador Multiuso, para garrafas com boca de rosca 28 (mesma boca de garrafa de refrigerante 2L). com pescador de 28cm (caninho para coletar a água no fundo do recipiente). Adaptável a qualquer garrafa Pet rosca 28)	ELT ELT	KIT	50,00	59,90	2.995,00
LOTE: 057 Lote 057	1	6348	LIMPADOR AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 5 LITROS LIMPADOR AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM AS ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" EXIGIDAS: DENSIDADE: 1,02 A 1,04 G/ML; SOLÚVEL EM ÁGUA, PH ENTRE 8,5 E 10,5, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 250 S, COMPOSTO AINDA POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁCIDO SULFÔNOCO, LAURIL, ALCALIZANTES, EMOLIENTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO	SUPER MAX SUPER MAX	UN	300,00	39,98	11.994,00
LOTE: 062 Lote 062	1	19652	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento.. Manuseio de ampla variedade. Tamanhos P, M e G	MEDIX MEDIX	PAR	500,00	17,98	8.990,00
LOTE: 063 Lote 063	1	1086	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanhos P, M e G, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par	MEDIX MEDIX	PAR	1.000,00	3,02	3.020,00
LOTE: 065 Lote 065	1	19653	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA COM PÓ Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P Destinada à baixa proteção química e atividades de uso geral. Produto descartável, de uso único e para uso não médico. Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G	MEDIX MEDIX	CX	30,00	24,23	726,90
LOTE: 066 Lote 066	1	19654	LUVA DE VINIL SEM PÓ FABRICADA EM PVC INCOLOR, ISENTA DE PÓ, LISAS, AMBIDESTRA ATÓXICA E EPIROGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX E USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX MEDIX	CX	30,00	29,78	893,40
LOTE: 069 Lote 069	1	19657	MOP FLAT Mop Flat para limpeza seca ou molhada em pisos frios, sintéticos ou de madeira, paredes e móveis com função de varrer, tirar o pó e lustrar. Com grande poder de absorção e base flexível que permite alcançar áreas de difícil acesso com 360o de alcance. Acompanha refil de chenile. Especificações: Altura do cabo: Máxima 118cm / Mínima 92cm Diâmetro do cabo: 22mm Embalagem: Caixa (papelão): 01 Mop Flat + 01 refil de chenile Cabo em aço e refil de chenile.	NOBRE NPBRE	UN	30,00	109,00	3.270,00
LOTE: 072 Lote 072	1	1065	OLEO DE PERÓBA EMBALAGEM COM 200 ML	KING KING	UN	50,00	12,87	643,50
LOTE: 083 Lote 083	1	17744	PASTA LIMPADORA MULTIUSO, FR DE 500G, PRODUTO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ROSA CRISTAL ROSA CRISTLA	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 085 Lote 085	1	6363	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	HARACE HARACE	DZ	100,00	1,85	185,00
LOTE: 089 Lote 089	1	6365	REMOVEDOR DE CERA - UHS EMBALAGEM COM 5 LTS	SUPER MAX SUPER MAX	UN	50,00	33,40	1.670,00
LOTE: 100 Lote 100	1	13065	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1,6 KG ROMEVEDOR DE MANCHAS, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE ÀS MARCAS: OMO, YPE, BRILHANTE.	GIRANDO GIRANDO	UN	600,00	19,57	11.742,00
LOTE: 101 Lote 101	1	1068	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G AÇÃO SANITIZANTE E HIGIENIZANTE, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE ÀS MARCAS: OMO, YPE, BRILHANTE.	GIRANDO GIRANDO	UN	500,00	9,67	4.835,00
LOTE: 103 Lote 103	1	8377	SABONETE LIQUIDO Antisséptico 0,5% Triclosan EMBALAGEM COM 1 LITRO, PH neutro, Tampa: Fliptop	VERDESAN VERDESAN	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 104 Lote 104	1	16330	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS BIODEGRADAVEL, pH 100%5,5 - 6,5 Aparência e Odor - Líquido verde perolado, perfumado. Densidade - 1,010 - 1,015 g/cm³ Viscosidade - 2,500 - 5,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM). Temperatura - 20º a 25º - Solubilidade na água -100%, Pronto para usar, sem diluir;	SUPER MAX SUPER MAX	UN	200,00	21,98	4.396,00
LOTE: 106 Lote 106	1	19672	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA Nº 01 Cor: BrancoTamanho: No1Largura: 8cmAltura: 13cm Pacote com 500 unidadesMarca: Embale Bem	MM MM	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 107 Lote 107	1	19666	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS Saco para amostra de alimentos com tarja branca. Estéril e lacrado. Pacote c/ 500 unidades, medida 12 cm x 30 cm. Feito de Polietileno de Baixa Densidade, Material Esterilizado com a Tarja Branca para a descrição do alimento, totalmente lacrado.	MM M	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 108 Lote 108	1	6377	SAPOLEO EM PÓ 300G COMPOSIÇÃO TENSOATO ANIÔNICOS, ALCALIUZANTES, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO	DESORAL DESORAL	UN	80,00	2,89	231,20

			E ESSÊNCIA.					
LOTE: 111 Lote 111	1	19667	SHAMPOO INFANTIL HIDRATAÇÃO INTENSA 400ML shampoo infantil cabelos hidratados, macios e fáceis de desembaraçar, embalagem de 400ml, fórmula "SEM LÁGRIMAS", hipoalergênico, Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos.	TRALALA TRALALA	UN	100,00	17,48	1.748,00
LOTE: 112 Lote 112	1	10659	SHAMPOO PARA LATARIA SL/300 EMBALAGEM COM 50L	SUPER MAX SUPER MAX	UN	100,00	230,00	23.000,00
LOTE: 113 Lote 113	1	3772	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 300G	LIPON LIPON	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 114 Lote 114	1	19668	SOLVENTE PARA BANHEIRO QUIMICO EMBALAGEM COM 5 LITROS	SUPER MAX SUPER MAX	UN	60,00	150,00	9.000,00
LOTE: 115 Lote 115	1	9309	TALCO INFANTIL SUAVE, LEVEMENTE PERFUMADO, UNIDADE COM 200G	TRALALA TRALALA	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 120 Lote 120	1	6383	VASSOURA DE PALHA COM CABO CERDAS APROXIMADAS DE 25 CM DE LARGURA POR 2 DE ESPESSURA POR 30 CM DE ALTURA.	COLONO COLONO	UN	180,00	26,00	4.680,00
LOTE: 123 Lote 123	1	18461	VASSOURA PIANÇAVA SINTÉTICA COM CABO CERDAS DE POLIPROPILENO, PARA GRANDES ÁREAS COM PISOS, CABO DE MADEIRA DE 1,40 M.	MM MM	UN	50,00	29,97	1.498,50
LOTE: 124 Lote 124	1	3532	VASSOURA USO EXTERNO COM CABO Dimensões: 30cm x 19cm x 6,5cm cerdas resistentes para area externa	HARACEM HARACEM	UN	50,00	21,98	1.099,00
LOTE: 127 Lote 127	1	18453	ESFREGÃO MOP PÓ, COM CABO ALUMÍNIO ESFREGÃO MOP PÓ, COM CABO ALUMÍNIO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS E ARMAÇÕES COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS. ALTURA: 94 X LARGURA 27	NOBRE NOBRE	UN	20,00	118,95	2.379,00
LOTE: 129 Lote 129	1	20313	SACO PARA CESTA BASICA TRANSPARENTE ALTA QUALIDADE DIMENSÃO 50 CM X 80 CM,FABRICADO COM PEBD RECICLADO , GRAMATURA 0,10 PACOTES COM 100 SACOS APROXIMADAMENTE 3 KG	SUPER MAX SUPER AX	PC	50,00	74,98	3.749,00
TOTAL								154.759,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2023

Início: 03/07/2023 **Validade/Término**:02/07/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACIFICO BORGES, 242, 0 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO - Irati/PR
Telefone: 4234223601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF:500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 Lote 004	1	28	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ARARAS CONF EDITAL	LT	1.500,00	7,30	10.950,00
LOTE: 005 Lote 005	1	19648	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70%. EMBALAGEM COM 5 LITRO	ARARAS CONF EDITAL	UN	600,00	37,90	22.740,00
LOTE: 006 Lote 006	1	3484	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 92,8%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ARARAS CONF EDITAL	LT	1.500,00	9,20	13.800,00
LOTE: 008 Lote 008	1	6329	ÁLCOOL GEL APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS SOLUÇÃO PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM GEL, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70ºGL); HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIA, SELO DO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500ML	ARARAS CONF EDITAL	UN	400,00	6,90	2.760,00
LOTE: 014 Lote 014	1	18451	CERA AUTO TRÂNSITO, GALÃO DE 05 LITROS CERA AUTO TRÂNSITO, GALÃO DE 05 LITROS. FABRICADO COM POLÍMETRO ACRÍLICO, GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA RESTAURÇÃO E TRATAMENTO DE: PISOS VINÍLICOS, LAMINADOS, MADEIRA, DE BORRACHA, GRANILITE, ARDÓSIA, PAVFLEX, CERÂMICAS E CIMENTADOS.BRILHO ESPONTÂNEO NÃO NECESSITANDO DE ENCERADEIRA.	KARINA 900 CONF EDITAL	UN	150,00	95,00	14.250,00
LOTE: 015 Lote 015	1	8385	CERA EM PASTA INCOLOR Lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina	CANARIO CONF EDITAL	UN	100,00	15,90	1.590,00
LOTE: 026 Lote 026	1	1055	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, AÇÃO ANTIODOR, CONTROLADOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E COM BICO DOSADOR	ZAVASKI CONF EDITAL	UN	3.000,00	1,85	5.550,00
LOTE: 032 Lote 032	1	13073	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	BRUBALAR CONF EDITAL	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 041 Lote 041	1	9355	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, OU ATÉ 40 KG CINTURA DE 50 A 80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN CONF EDITAL	PCT	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 042 Lote 042	1	9358	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG OU ACIMA DE 90 KG CINTURA DE 120 A 165CM, PACOTE COM 07 UNIDADES	MAX CLEAN CONF EDITAL	PCT	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 044 Lote 044	1	9356	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M OU DE 40 A 70 KG CINTURA DE 80 A 115CM, PACOTE COM 09 UNIDADES	MAX CLEAN CONF EDITAL	PCT	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 061 Lote 061	1	1338	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM COM 200ML JASMIM, SILÍCONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQÜESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA.	YPE CONF EDITAL	UN	150,00	6,90	1.035,00
LOTE: 064 Lote 064	1	1399	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL Confeccionada em borracha látex; para multiuso; REFORÇADA tamanhos G9 E XG10, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par	IMBATEX CONF EDITAL	UN	2.200,00	3,50	7.700,00
LOTE: 071 Lote 071	1	3707	ODORIZADOR DE AMBIENTE Tipo aerosol, perfuma e elimina odores, composição, água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Diversas fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESH CONF EDITAL	UN	300,00	8,90	2.670,00
LOTE: 075 Lote 075	1	19659	PANO ALVEJADO para limpeza de chão, branco. Para Limpeza Geral. Medida: 40 cm x 64 cm fechado (costurado)	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	250,00	3,45	862,50
LOTE: 076 Lote 076	1	6362	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80 CM	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 077 Lote 077	1	1101	PANO DE PRATO Pano de prato para copa, 100% algodão, branco, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	400,00	5,50	2.200,00
LOTE: 078 Lote 078	1	10234	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 GR, C/ VARIAÇÃO DE /- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE [DENTIFCAÇÃO DO PRODUTO	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	200,00	4,10	820,00

			E MARCA DO FABRICANTE					
LOTE: 080 Lote 080	1	6313	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE; COR BRANCA, FARDO COM 16 ROLOS DE 30X10 CM, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GOFRADA tubete medindo no mínimo 45mm de diâmetro; controle bacteriológico, GRAMATURA MINIMA DE 18G/M2 E MÁXIMA DE 19G/M2, - CONFORME ABNT NBR 15464-1	FAMILIAR CONF EDITAL	FD	150,00	11,20	1.680,00
LOTE: 084 Lote 084	1	1008	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS, EMBALAGEM COM 01 REDE PROTETORA, 01 GANCHO E 01 PEDRA	SANY CONF EDITAL	CX	250,00	2,40	600,00
LOTE: 087 Lote 087	1	3547	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO Querosene composição: hidrocabonitos 100% destilado depetróleo.	ARARAS CONF EDITAL	UN	150,00	15,30	2.295,00
LOTE: 090 Lote 090	1	17764	REPELENTE EM SPRAY COM 100ML Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragrância	REPELLERE CONF EDITAL	UN	200,00	14,20	2.840,00
LOTE: 102 Lote 102	1	1340	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G ROMEVEDOR DE MANCHAS, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE ÀS MARCAS: OMO, YPE, BRILHANTE.	MINUANO CONF EDITAL	UN	300,00	9,85	2.955,00
LOTE: 105 Lote 105	1	13068	SABONETE LIQUIDO INFANTIL EMBALAGEM COM 200 ML HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, EXTRA SUAVE E LIVRE DE LAGRIMAS	HUGGIES CONF EDITAL	UN	90,00	15,00	1.350,00
LOTE: 118 Lote 118	1	19670	TOALHA UMEDECIDA EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Com adição de Aloe Vera que suaviza e protege a pele, com tampa flip top, dermatologicamente testado.	TURMINHA DA BAGUNÇA CONF EDITAL	UN	300,00	35,90	10.770,00
LOTE: 125 Lote 125	1	17705	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO COM 05 LITROS, COM NO MÍNIMO 65° INPM, TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM PRAZO DE VALIDADE, IMPRESSO NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA- ANTISSÉPTICO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE APROXIMADA 0,90 G/ML, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, PH ENTRE 6,5 E 7,5.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ARARAS CONF EDITAL	UN	50,00	37,90	1.895,00
LOTE: 126 Lote 126	1	20312	DESINFETANTE CONCENTRADO 3 EM 1 EMBALAGEM COM 120 ML PRODUTO CONCENTRADO DE ALTO RENDIMENTO COM AÇÃO BACTERICIDA QUE LIMPA E PERFUMA , FRAGÂNCIA A ESCOLHER	AROMATEC CONF EDITAL	UN	100,00	12,90	1.290,00
TOTAL								120.662,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A5679556

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 377.518,45 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0601.2018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1160	00160-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	166.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2580	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3000	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.918,45
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	175.918,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	377.518,45

TOTAL:..... 377.518,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.918,45
	TOTAL	65.918,45

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1040	00160-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	166.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2890	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3720	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	311.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B49515DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 007/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital nº 01/2023, **torna público o resultado final dos candidatos aptos em todas as etapas a concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2028.**

RESULTADO FINAL RELATIVO AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024-2028, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO:

CANDIDATO	NOTA	NÚMERO
ADAIR CARLOS MACHADO	7,5	01
AILTON FREITAS	7,25	02
ANGÉLICA DA ROSA	7,75	03
CARLA MARIA APARECIDA CORREA	8,25	04
FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	8,0	05
FRANCIELE MARIA PÔNCIO	7,75	06
HILDEGARD MARIA REICHERT	9,0	07
IARA MARIA KUPKOWSKI	8,0	08
INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES	8,75	09
LECIO LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	8,25	10
LUIZ RENATO DOS SANTOS	9,0	11
MARCIO RAFAEL ANDRIOLI	7,0	12
MARCO ANTÔNIO FOLADOR	9,0	13
MARCOS ROBERTO ANDREATTA ANTUNES	8,5	14

PAMELA FERREIRA DA CRUZ	8,5	15
PATRIQUE NUNES BIER	8,25	16
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	7,75	17
VALDECIR VIÃO	7,0	18
VANESSA CAROLINE GREGÓRIO DE MATTOS	8,25	19

Art. 1° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 04 de julho de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE5C70CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição, de produtos cujos itens resultaram desertos do pregão nº 28/2023**, decorrente do Pregão eletrônico nº 84/2023 com vigência de 04 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 687/2023
EMPRESA DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	87906	Dieta infantil, indicação:prematuro/baixo peso, aspecto físico:pó, uso Dieta infantil, indicação:prematuro/baixo peso, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, fonte de proteína:soro leite e caseína, fonte de carboidrato:lactose e/ou maltodex., fonte de lipídios:óleos vegetais, componentes adicionais:vitaminas e minerais. ex Pré Nan, Aptamil Pre	DANONE	LATA	550,00	53,00
001	2	87907	Dieta infantil indicação:1 a 12 anos, aspecto físico:líquido, uso:enteral, característica:normocalórico,normoproteica, fonte de proteína:ptn leite, fonte de carboidrato:maltodextrina, fonte de lipídios:óleos vegetais, componentes adicionais:aa's,vit ORDEM JUDICIAL FORTINI PLUS SEM SABOR	DANONE	LATA	460,00	44,00
003	1	87908	Dieta infantil indicação:a partir do nascimento, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, fonte de proteína:ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,lactose, fonte de lipídios:óleos vegetais, componentes adicionais:vitaminas e minerais. código br 0434219 OBSERVAÇÃO: dieta infantil hipercalórica, 1kcal/ml. fórmula infantil hipercalórica e nutricionalmente completa, indicada á lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de maior aporte calórico. adicionado de dha, ara, nucleotídeos, prebióticos e beta- caroteno. isento de sacarose e glúten. embalagem: lata 400g. ex: Infatrini	DANONE	LATA	150,00	101,00

ATA SRP Nº 688/2023
EMPRESA DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	87908	Dieta infantil indicação:a partir do nascimento, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, fonte de proteína:ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,lactose, fonte de lipídios:óleos vegetais, componentes adicionais:vitaminas e minerais. código br 0434219 OBSERVAÇÃO: dieta infantil hipercalórica, 1kcal/ml. fórmula infantil hipercalórica e nutricionalmente completa, indicada á lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de maior aporte calórico. adicionado de dha, ara, nucleotídeos, prebióticos e beta- caroteno. isento de sacarose e glúten. embalagem: lata 400g. ex: Infatrini	DANONE	LATA	450,00	95,20

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5517DFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de sonorização e iluminação que serão utilizados quando da realização de shows e eventos promovidos pela Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 88/2023 com vigência de 04 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 689/2023
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI
CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88439	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA BANDAS EM EVENTOS PÚBLICOS SENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: SONORIZAÇÃO: PA COM 20 LINE ARRY COM 12" E TITANIUM; 16 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18"; 06 MONITORES SM 400; 06 MONITORES CLAIR; 01 SIDE KF DUPLO; 01 SUBBATERA; 08 PRATICÁVEL; 70 CABOS XLR ; 20 CABOS INSTRUMENTOS; TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS; 04 FALANTES DE 10"; 01 FALANTE DE 15"; 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10"; 01 CORPO DE BATERIA 02 STANDS DE PRATO E MICROFONAÇÃO; 02 CONSOLES C/EXPANSÃO MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAL OUT IMPUT; NOTEBOOK COM PROCESSADOR COREL I7; 4 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAIS; 12 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS; ILUMINAÇÃO: 100 M DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO LINHA PESADA; 16 BEAM 200; 30 PAR LED 3 W RGBW; 06 ATOMIC; 6 MINI BRUT COM 4 LÂMPADAS; 12 LAMP PAR 64; 8 COB 100W 01 MESA DE LUZ DIGITAL MÍNIMO 64 CANAIS; 02 DIMER 12 CANAIS; 02 MAIN POWER; FECHAMENTO PARA O GRID; CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO; 1 CANHÃO LUZ SEGUIDOR; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 8 ELIPSO. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. EM EVENTOS DE ATÉ 2 DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO COMO 1 DIÁRIA E MEIA.	SERV	20,00	16.750,00

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A40A4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 325/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 18.150/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, visando atender as demandas da Municipalidade conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
001	30	85215	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;	GIOCA	UN	12,00	4,52	54,24
001	51	85236	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. PH: 5,5- 8,0. VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML;	GOTA LIMPA	UN	18,00	1,45	26,10
001	99	85284	PANO DE CHÃO TECIDO 85% DE ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO 75 CM X 88 CM, COR CRU.	FLABOM	UN	20,00	6,12	122,40
001	02	85323	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA DUPLA NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ	ORIGINAL	UN	10,00	11,25	112,50

			CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.						
Valor total								R$ 315,24	

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:988FF9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 326/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 18.150/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, visando atender as demandas da Municipalidade conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
001	128	85313	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 40 (QUARENTA) LITROS ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM X 60 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	ECOO	PCT	12,00	11,25	135,00

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F98BCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 329/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 18.150/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, visando atender as demandas da Municipalidade conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor Total R$
001	123	85308	SABÃO EM PÓ 1 KGSABÃO EM PÓ 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	LIPON	UN	36,00	4,00	144,00

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A7AE4B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 338/2023 – Pregão nº 223/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 18.150/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, visando atender as demandas da Municipalidade conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
001	1	85186	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIMPROLIMP	UN	48	2,19	105,12
001	48	85233	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI - SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	60	2,45	147,00
001	85	85270	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETERGLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIMPROLIMP	UN	12	1,63	19,56
001	125	85310	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L;	FLOR DE MARIÁ	UN	1	13,45	13,45
Valor total							R$ 285,13	

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ACCBEC9C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 272 DE 01-06-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 272 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.605.700,00 (Sete milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	57.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	20.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	915.530,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	39.250,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
580	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	13.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

610	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	13.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	31.010,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	40.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.785,55
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1751	01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	100.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1992	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.950,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1991	01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	260,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1993	01249	Proteção Social ESPECIAL - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2022	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2150	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2141	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	568.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	148,26
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2371	01222	SEDU - MINIVAN AMARBEM (WR)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.452,56
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2372	01252	SEDU CV 690/2022 - VEÍCULO TIPO VAN		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	53.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
2530	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.892,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2701	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2731	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.630,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2811	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	380,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2843	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	61.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3080	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	397.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3150	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	365.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3180	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	198.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3180	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	32.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3250	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	455.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3250	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3280	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	44.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3330	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	505.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	155.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3411	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	44.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3650	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	522.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3710	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3711	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	522.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3740	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	118.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3741	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	22.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3801	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3831	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	339.646,10
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3920	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	101.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3980	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4101	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	19.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4151	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.670,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4590	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	11.670,00

07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.050,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5052	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	233.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5121	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5131	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5151	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	396.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	79.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5543	00365	FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5550	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
5640	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.670,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5920	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	80.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5950	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	630.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	83.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5990	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6031	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6081	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	62.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6541	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6551	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6571	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	112.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	36.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7111	00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	86.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7151	00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.938,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7352	01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	5.230,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7540	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	2.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7740	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	41.435,61
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8081	01247	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO B.ANTONIO P CANTELMO(C.R.922342/21)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	17.022,98
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8081	01247	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO B.ANTONIO P CANTELMO(C.R.922342/21)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.300.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8370	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	228.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	66.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	701,92
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8441	01247	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO B.ANTONIO P CANTELMO(C.R.922342/21)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8371	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.460,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8551	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	50.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	40.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	139.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8723	01206	SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.658,84
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8831	01212	SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.470,10
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

8831	01212	SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	10.590,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	83.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	300,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
9580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	2.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	184.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	221.500,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9750	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	100.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
9790	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	1.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.470.100,00	3.470.100,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.970.600,00	1.970.600,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.165.000,00	2.165.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	2.165.000,00	36.701,92

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

]

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8ABF4E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA Nº02/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Municipal n. 1747/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.

-Lei n. 1357/2014, que dispõe sobre a criação de Emprego Público na esfera da Administração Direta do Município de General Carneiro, nem como reestrutura seus anexos e dá outras providencias;
- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME CELETISTA**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de General Carneiro e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime celetista, no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Enfermeiro	40h	03	-	-	**R$ 3.497,10**	**R$ 100,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de Clínica Dentária	40h	02	-	-	**R$2.500,00**	**R$80.00**
202	Técnico em Enfermagem	40h	08	01	01	**R$2.477,09**	**R$80.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente de Endemias	40h	01	-	-	**R$2.640,00**	**R$60.00**
302	Agente de Saúde	40h	04	-	-	**R$2.640,00**	**R$60.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 11 de julho de 2023 às 23h59min do dia 09 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **12 e 13 de julho de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 09 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e

h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **25 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.
6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 25 de agosto de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **25 de agosto de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Enfermeiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Clínica Dentária - Técnico em Enfermagem	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Endemias - Agente de Saúde	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de General Carneiro/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **17 de setembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 13 de setembro de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais e legislação;
d) obtiver a maior nota na Prova Prática quando houver;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade considerando dia, mês, ano do nascimento;
f) sorteio.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
12.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
14.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
14.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
16.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

16.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
16.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
16.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
16.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.11 Comprovante de endereço;
16.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de General Carneiro achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de General Carneiro, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.5.
16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **na Divisão de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
16.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
17.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
17.8 O Município de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
17.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de General Carneiro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
17.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
17.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
17.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
17.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:57EC96E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 02/2005, que dispõe institui o Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

- Lei Municipal n. 1747/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.
- Lei Municipal n. 1905/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal de General Carneiro, bem como reestrutura os Anexos e dá outras providencias.
- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de General Carneiro e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista categoria "D", Motorista categoria "E" e Operador de Maquinas, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital.
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	03	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
102	Engenheiro Florestal	40h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**
103	Farmacêutico	40h	02	-	-	**R$4.587,71**	**R$120.00**
104	Psicólogo	20h	04	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
105	Veterinário	20h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**
106	Fiscal de Tributos Municipal	40h	01			**R$3.643,28**	**R$120.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de arquivo	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
202	Auxiliar Administrativo	40h	03	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
203	Auxiliar de Contabilidade	40h	01	-	-	**R$2.580,64**	**R$80.00**
204	Auxiliar Serviços Diversos	40h	15			**R$1.462,13**	**R$80.00**
205	Eletricista	40h	01	-	-	**R$1.677,11**	**R$80.00**
207	Fiscal das Unidades de Conservação	40h	02	-	-	**R$3.643,28**	**R$80.00**
208	Técnico em Informática	40h	01	-	-	**R$3.633,74**	**R$80.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
302	Mecânico	40h	02	-	-	**R$2.236,13**	**R$80.00**
303	Motorista D	40h	07	01	01	**R$1.928,67**	**R$60.00**
304	Motorista E	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$60.00**
305	Operador de Maquinas	40h	03	01	01	**R$2.580,64**	**R$60.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 11 de julho de 2023 às 23h59min do dia 09 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **12 e 13 de julho**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 09 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **25 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**

6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 25 de agosto de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **25 de agosto de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Social Engenheiro Florestal Farmacêutico Psicólogo Fiscal de Tributos Municipal Veterinário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**

- Auxiliar de arquivo - Eletricista - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar Serviços Diversos - Fiscal das Unidades de Conservação - Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Mecânico - Motorista D - Motorista E - Operador de Maquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 12	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

Para os Cargos de Motorista "D", Motorista "E' e Operador de Maquinas.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de General Carneiro/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **17 de setembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 13 de setembro de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E'** e **Operador de Maquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista "D"	30ª (trigésima posição)
Motorista "E"	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 12.2, serão convocados para a prova prática.
12.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
12.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, deste Edital.
12.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
12.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
12.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
12.8.1 Os candidatos, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria "D" e "E", para os cargos de Motorista D e Motorista E.
12.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 12.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
12.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.
12.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
12.10 Para o cargo de **Motorista D** e **Motorista E**, o candidato será avaliado conforme Tabela 12.3.

TABELA 12.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e "E", conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame.	100,00 pontos

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: **Grupos** — **Falta** — **Pontuação** I — Leve — 5 II — Média — 10 III — Grave — 20 No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova**: até 20 (vinte) minutos.	
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

12.11 Para o cargo de **Operador de Máquinas,** o candidato será avaliado conforme Tabela 12.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 12.4

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

12.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para o cargo de **Mecânico** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
13.4.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E" e Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais e legislação;
d) obtiver a maior nota na Prova Prática quando houver;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade considerando dia, mês, ano do nascimento;
f) sorteio.
13.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
13.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
14.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS
15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
15.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
15.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
15.1.5 Contra o resultado da prova prática;
15.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
15.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
17.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1.
17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
17.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
17.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
17.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
17.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
17.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
17.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
17.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
17.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
17.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
17.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
17.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
17.5.11 Comprovante de endereço;
17.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
17.5.13 Carteira de Habilitação Categoria "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo.
17.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de General Carneiro achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de General Carneiro, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.5.
17.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **na Divisão de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
18.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
18.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
18.8 O Município de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de General Carneiro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
18.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
18.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
18.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
18.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
18.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
18.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
18.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:39096045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 089/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI** sediada na Rua Parana, nº 149 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 089/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Campeonato Municipal Suíço - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO MASCULINO E FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros e (01) um mesário, para cada partida.	120	R$ 380,00	R$ 45.600,00
02	Campeonato Municipal de Futsal - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO e FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros e (01) um mesário, para cada partida.	256	R$ 380,00	R$ 97.280,00
03	Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR MASCULINO E FEMININO, a equipe deve ser composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, e (01) um mesario, para cada partida.	68	R$ 640,00	R$ 43.520,00
04	Campeonato municipal de vôlei - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATOS VÔLEI MASCULINO E FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros para cada partida e (01) um mesario.	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 197.770,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e setenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 026/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 026/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 026/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo o cronograma de cada competição, sendo informada a empresa Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.1.1 O responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, irá fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

5.2. A CONTRATADA se obriga fornecer os profissionais com habilitação técnica para cada modalidade e comparecer no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o seu inicio.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, uniformes, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

a) Os serviços prestados deverão obedecer aos princípios éticos e técnicos da arbitragem desportiva, em conformidade com os ditames da Confederação Brasileira de Futebol (C.B.F.).

b) A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

c) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 04/07/2023 e término no dia 04/07/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os profissionais prepostos pela CONTRATADA terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

6.4. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/07/2023 e término no dia 04/07/2024.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Jose Gilmar Kanzler**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DOS SERVIÇOS

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. José Walter Ferreira** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Possuir uma relação de no mínimo 02 (dois) árbitros federados (com as Carteirinhas de árbitros regularizados em 2021 pela respectiva federação) que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados;

10.3 Designar no mínimo 02 (dois) árbitros que estejam habilitados por rodada;

10.3.1 Designar auxiliares e mesários necessários por rodada para desempenharem suas funções no preenchimento das súmulas e particularidades durante os jogos;

10.4 Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos;

10.5 Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

10.6 Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e refeições;

10.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários;

10.8 Em casos de rodadas de que se exigem árbitros e bandeirinhas é de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização;

10.9 A empresa contratada se responsabiliza por todos os profissionais técnicos necessários para a execução do contrato.

10.10. A contratada deverá apresentar a relação de 02 (dois) árbitros por rodada que atuarão nas modalidades de futebol suíço, futsal, campo e voleibol, contendo nome completo, RG e CPF de cada um dos profissionais que prestarão o serviço de arbitragem.

10.11. Disponibilizar 02 (dois) árbitros para apitar os jogos de futebol suíço, futsal, campo e voleibol, os quais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer, para prestar os serviços independente do dia ou horário da referida programação esportiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer do Município;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2023 - Registro de preços nº. 089/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EA55E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023.

Aos 04 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ANTONIO TOMKO** sediada na Av Presidente Getulio Vargas, nº 443 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 85.047.561/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **ANTONIO TOMKO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 030/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Bola para futebol de campo, devendo possuir tecnologia termotec, cápsula sis ou tsbe, composição pu laminado e câmara de butil ou 100% tpu, com peso entre 410 e 450 gr, circunferência entre 68 e 70 cm.	80	R$123,00	R$9.840,00
02	Bola futsal com tecnologia: cápsula sis definição da tecnologia: cápsula sis: dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Ultra fusion: assegura menor absorção de água, sem perder a maciez. Composição: pu, peso do produto aproximado de : 400 - 440 gr devendo ser sem costura, com circunferência entre 62 - 64 cm.	80	R$119,00	R$9.520,00
03	Bola de vôlei com tecnologia ultra fusion, sistema de dupla colagem por fusão, que dispensa costuras e garante menor absorção de água. A câmara devera ser feita de borracha bulítica, tem o sistema câmara 6d, que com 6 discos posicionados estrategicamente, deixa a bola mais esférica e com mais equilíbrio.miolo removível e lubrificado conta com a cápsula sis, que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Composição pvc, 18 gomos,costurada pressão: 4-5 lbs peso aproximado: 260 - 280 g circunferência aproximada: 66 - 68 cm tecnologia: ultra fusion; câmara 6d; cápsula sis; super soft.	80	R$124,00	R$9.920,00
04	Bola de futebol society, composição:100% tpupeso do produto aproximadamente:420 - 435 gr costura:com ou sem costura, circunferência entre:68 - 70 cm.	80	R$124,00	R$9.920,00
05	Par de redes de futebol de campo **dimensões:**7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. **Malha:**15x15cm; confeccionada com no fio 6 mm; **material:**polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); **cor:**branca.	08 pares	R$714,00	R$5.712,00
06	Rede de vôlei com 4 faixas sintética de nylon na cor laranja e preta ideal para quadras em ginásios, quadras de gramado e de areia medidas: 1,00 altura x 9,50 de comprimento, espessura do fio: 2mm torcido, confecciona com 12 filamentos - com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações climáticas. malha: 12 cm cor da rede: preto (trabalhamos com outras cores sob encomenda) cor das faixas: laranja (trabalhamos com outras cores sob consulta) matéria prima: pead (polietileno de alta densidade) 100% virgem marca: ouro esportes durabilidade: a durabilidade aproximada da rede exposta ao tempo é de 2 anos em condições normais, variando de acordo com o tipo de uso. Disponibilidade de entrega: pronta entrega. Garantia: contra defeito de fabricação.	08 pares	R$246,00	R$1.968,00
07	Rede para trave de gol futsal fio mínimo 2mm nylon dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,50m de recuo superior. Modelo: tradicional malha: 12x12cm; fio: confeccionada em polietileno (nylon) fio trançado de 2mm; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor: branca.	16 pares	R$392,00	R$6.272,00
08	Bomba para encher bola devendo ser acompanhada de mangueira e agulhas.	60	R$34,00	R$2.040,00
09	Apito com cordão tipo oficial para arbitro.	20	R$32,00	R$640,00
10	Kit de cartões devendo conter 1 (um) cartão amarelo e 1 (um) cartão vermelho.	10	R$25,00	R$250,00
11	Kit com 20 coletes tamanho adulto, devendo ser no lado de dentro uma cor e do lado de fora outra, facilitando na hora da divisão.	10	R$321,00	R$3.210,00
18	**Troféu goleiro menos vazado,** devendo ser com desenho da palma da mão - luva com no mínimo 30 cm com a base.	50	R$92,99	R$4.649,50
19	**Troféu artilheiro,** devendo ser com desenho de uma chuteira com no mínimo 30 cm com a base.	50	R$87,00	R$4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 68.291,50 (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 030/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 030/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos materiais, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, situada na R. Santos Dumont, s/nº - Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000 em anexo ao Centro Múltiplo Uso, sem ônus ao Município.

5.4. A Licitante Vencedora se obrigam entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao materiaç, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

5.8. A Licitante Vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 05/07/2023 e termino no dia 05/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor **Gustavo Knol,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que os materiais recebidos não atendem as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2023 e termino no dia 05/07/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. José Walter Ferreira** (Secretario de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os materiais especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os materiais com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023 - Registro de Preços nº. 029/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5235C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023.

Aos 04 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA** sediada na Rua Parana, n º 149 – centro- General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 030/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
12	Medalha redonda fundida em liga metálica, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor ouro, com o tamanho de no mínimo 55mm de com gravação de "honra ao mérito". Acompanhada de fita de cetim, na cor azul, com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	800	R$10,70	R$8.560,00
13	Medalha redonda fundida em liga metálica, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor prata, com o tamanho de no mínimo 55mm de com gravação de "honra ao mérito". Acompanhada de fita de cetim, na cor azul, com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	800	R$10,70	R$8.560,00
14	Medalha redonda fundida em liga metálica, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor bronze, com o tamanho de no mínimo 55mm de com gravação de "honra ao mérito". Acompanhada de fita de cetim, na cor azul, com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	800	R$10,70	R$8.560,00
15	Troféu com no mínimo 60 cm de altura, com base octogonal de no mínimo 12 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com no mínimo 30 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com no mínimo 10 pontas com no mínimo 10 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interno metalizada, acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável, plaqueta para gravação, acompanha adesivo para gravação com texto a ser definido conforme modalidade esportiva, sendo: (futebol, voleibol, bocha, cavalo, corredor esportivo e entre outras modalidades).	100	R$206,80	R$20.680,00
16	Troféu com altura mínima de 45 cm, base quadrada com no mínimo 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça com detalhes em polímero metalizado na cor dourada com no mínimo 12 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma copa em polímero. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável, plaqueta para gravação, acompanha adesivo para gravação com texto a ser definido conforme modalidade esportiva, sendo: (futebol, voleibol, bocha, cavalo, corredor esportivo e entre outras modalidades).	100	R$150,90	R$15.090,00
17	Troféu com altura de no mínimo 39 cm, base quadrada com no mínimo 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor azul e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável, plaqueta para gravação, acompanha adesivo para gravação com texto a ser definido conforme modalidade esportiva, sendo: (futebol, voleibol, bocha, cavalo, corredor esportivo e entre outras modalidades).	100	R$124,90	R$12.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 73.940,00 (setenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 030/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 030/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos materiais, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, situada na R. Santos Dumont, s/nº - Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000 em anexo ao Centro Múltiplo Uso, sem ônus ao Município.

5.4. A Licitante Vencedora se obrigam entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao materiaç, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

5.8. A Licitante Vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 05/07/2023 e termino no dia 05/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor **Gustavo Knol,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que os materiais recebidos não atendem as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2023 e termino no dia 05/07/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. José Walter Ferreira** (Secretario de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os materiais especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os materiais com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023 - Registro de Preços nº. 029/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:08D9EF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 8.284/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.928,46 (um milhão, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$213.797,38
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.797,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$611.721,08
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	611.721,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$34.480,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.480,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$110.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$611.721,08
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	611.721,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$110.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$34.480,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$213.797,38
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.797,38
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de Julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C14D1BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, sediada a AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 ANDAR 1 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO LEMOS , portador do RG nº 63403784 e do CPF nº 022.069.469-98.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos caminhões da frota do município**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto %	Und	Qtd	Valor
LOTE: 001 - Lote 001	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663 - TABELA CILIA	39	UN	1	80.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Serviços Mecânicos de manutenção corret1iva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de micro ônibus da marca: MERCEDEZ CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	39	SV	100	150,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/11.180 DRC 4X2 2020/2021 PLACA RNR8I70 TABELA CILIA	39	UN	1	70.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	39	SV	70	150
LOTE: 007 - Lote 007	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 ROB 2021/2022 PLACA RHU4G71 TABELA CILIA	39	UN	1	50.00,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	39	SV	70	150
LOTE: 008 - Lote 008	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHAO M.BENZ ATEGO 1419 2021/2021 PLACA RHV2B74 / M.BENZ ATEGO 1419 2021/2021 PLACA RHO7G27 TABELA CILIA	59	UN	1	100.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Mercedez BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	59	SV	100	150,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHAO M.BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2022/2022 PLACA RHX9H44 TABELA CILIA	59	UN	1	110.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Mercedez BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	59	SV	70	150,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Legenda:
PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;
PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.
3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.
a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios
3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.
3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.
3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.
3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO
O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.
A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.
A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.
A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.
A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual
O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado
Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:
MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;
Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;
Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.
A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 046/2023.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

A & L AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 07.086.032/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7ED31BC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital - PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos caminhões da frota do município**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto %	Und	Qtd	Valor
LOTE: 002 - Lote 002	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586 TABELA CILIA	34	UN	1	80.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	34	SV	100	150
LOTE: 003 - Lote 003	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563 TABELA CILIA	13,5	UN	1	50.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	13,5	SV	80	150
LOTE: 004 - Lote 004	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393 TABELA CILIA	34,5	UN	1	70.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	34,5	SV	80	150

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Legenda:
PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;
PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.
3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.
a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios
3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.
3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.
3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.
3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO
O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.
A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.
A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.
A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.
A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual
O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado
Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:
MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;
Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.
A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 046/2023.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO POYER ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D43020C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MACIEL BAPTISTEL , sediada a R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos caminhões da frota do município**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto %	Und	Qtd	Valor
LOTE 005	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO FORD CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313 2016/2017 TABELA CILIA	19,40	UN	1	200.000,00
LOTE 005	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza	19,40	SV	200,00	150

		química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: FORD CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR				

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Legenda:
PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;
PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.
3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.
a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios
3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.
3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.
3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.
3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO
O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.
A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.
A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.
A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.
A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual
O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado
Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:

MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;
Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;
Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.
A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 046/2023.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante
Prefeita Municipal

MACIEL BAPTISTEL ME
CNPJ 04.867.514/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A59CF832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023
Data: 04 de julho de 2023

Ementa: Inclui aquisição de serviço ao anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra para o ano de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº 05/2022 e Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1° Incluir no anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, que contempla o planejamento de aquisição de bens e serviços essências ao funcionamento da Câmara Municipal de Guaíra, o seguinte item:

ITEM	QTDADE ESTIMADA	UNIDADE	Descrição do objeto	Renovação de Contrato	Grau de Prioridade	Valor Estimado
52	**01**	**SERV**	**Fabricação e instalação de painel de fotos, atendendo Resolução nº 03/2023, que institui a "GALERIA LILÁS",**	não	Média	R$ 3.850,00
52.1	01	unid	Painel para Galeria de fotos, em MDF na cor Lavanda, com escrita na parte superior em acrílico, "GALERIA LILÁS", na cor púrpura ou similar, com fotos das vereadoras que já exerceram/exercem função de vereadora nesta Câmara Municipal. Especificações Mural (L x A x P): 190,00 x 120,00 x 3,0 cm			

52.2	17	unid	Quadro em acrílico 3mm, tamanho 19x25cm, e moldura com perfil L14 de alumínio cromado, contendo dois prolongadores de 2 cm e dois adesivos 15 x 21 cm, um de fundo branco, e outro com imagens.			
52.3	01	unid	Quadro em acrílico 3mm, tamanho 38x50cm, e moldura com perfil L14 de alumínio cromado, contendo 04 (quatro) prolongadores de 2,5 cm e dois adesivos 30 x 42 cm, um de fundo branco, e outro com imagens (informações referentes a Resolução que deu origem a galeria).			

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BFFACEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2023 DE 05/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 85/2023 de 05/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 927/2023 de 27/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.315.877,69 (um milhão trezentos e quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.1.128.		ATENÇÃO AO PROG. DE QUALIF. DA ATENÇÃO BÁSICA	
421 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000,00
10.001.10.301.0006.1.129.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - NACIONAL	
420 - 4.4.90.52.00.00	3953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.026,02
419 - 4.4.90.52.00.00	3955	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.848,81
418 - 4.4.90.52.00.00	3962	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.857,17
10.001.10.301.0006.1.130.		Qualif. Atenção Primária - Incentivo Financeiro investimento - Sanitário - Res. 933-2021	Transp.
466 - 4.4.90.52.00.00	22518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10.001.10.301.0006.1.131.		Qualif. Atenção Primária APSUS - Incentivo Financeiro investimento - Resol. 860/2022	
467 - 4.4.90.52.00.00	22518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
10.001.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
468 - 4.4.90.52.00.00	03303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.145,69
Total Suplementação:			**1.315.877,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9FCB0E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 048/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de leite, destinado aos pacientes usuários do

sus atendidos nas unidades municipais de saúde, com indicação médica e nutricionais, com parecer social bem como para atendimento a ordens judiciais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de leite, destinado aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde, com indicação médica e nutricionais, com parecer social bem como para atendimento a ordens judiciais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 11.138.620/0001-08. Valor Contratual: R$ **13.270,00 (Treze Mil, Duzentos e Setenta Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS - Fórmula em pó. Fórmula de seguimento para lactantes apartir de 06 meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteina do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 800 gramas. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 2	Nestlé NAN COMFOR	LTA	200	66,35	13.270,00
TOTAL						**13.270,00**

Prazo de Execução e Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024. Assinatura: 03/07/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de leite, destinado aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde, com indicação médica e nutricionais, com parecer social bem como para atendimento a ordens judiciais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **OSMAIR RODRIGUES - EPP** - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais),** referente aos itens abaixo relacionados

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS - Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose. Embalagem de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 1 ??	NAN COMFOR 1	LTA	200	67,50	13.500,00
TOTAL						**13.500,00**

Prazo de Execução e Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024. Assinatura: 03/07/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1B426A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023 DE 04/07/2023

DECRETO Nº 038/2023 DE 04/07/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.938.319,30 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.938.319,30 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.254,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	511	Taxas - Prestação de Serviços	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.800,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	511	Taxas - Prestação de Serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	273.776,10
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	21.377,09
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	74.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	143.262,13
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	58.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	30.549,83
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.989,34
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.771,20
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	110.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	51.587,78
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	68.277,93
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3174	131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72.406,35
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3726	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3725	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	170.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.687,78
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3727	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.606,32
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.248,59
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4041	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.199,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.847,98
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4261	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	120,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4404	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.250,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4406	886	INC CENTRO DE CONVIVENCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	630,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4444	792	FIA ENFRENT DROGAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.385,32
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4443	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.026,66
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4694	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	370.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	831	CONVENIO 926220/2022 - CARREGADEIRA	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	2.265,50
11.002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.928.319,30**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 566.722,03, o superavit financeiro no valor de R$ 634.331,77 e a anulação parcial no valor de R$ 727.265,50 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	20.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	94.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	8.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	110.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	270.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	2.265,50
11.002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**727.265,50**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de julho de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:31B04B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 030/2023-PMI

CONTRATO Nº. 146/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS 12088253998, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.027.699/0001-84.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em linhas telefônicas internas, ramais e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, bem como efetuar instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos, com reposição de peças se necessário, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.**
FISCAL DESIGNADO: **Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social) e João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário de Educação e Cultura).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em linhas telefônicas internas e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba: Paço Municipal, CRAS, UBS Doutor Nelson Gomes, UBS Municipal de Ivatuba, Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal Afrânio Peixoto, CMEI Carolina Fernandes Dias, Prédio do DETRAN e Junta Militar, Casa da Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria de Obras, Anexo ao Paço Municipal, Secretaria de Educação. A proponente deverá prestar os serviços em todos os Departamentos, bem como em novas linhas que possam vir a ser instaladas em outros Departamentos ou aumento de ramais, sem custo adicional para a Administração.	1.000,00	12.000,00
TOTAL:					**12.000,00**

VALOR: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F9F275F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 42 / 2023		
DATA: 04/07/2023	**PROTOCOLO:** 63 / 2023	**PROCESSO:** 63
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME		
CNPJ: 08.897.111/0001-54	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Laguna Carapã - MS	**CEP:** 79.920-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para a Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007250233903900000	30303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002103010007250233904000000	10303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29557	Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
1	2	29558	Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 - indicadores saúde - Consultoria na estratégia ESUS APS on line	UN	12.00	500,00	6.000,00
Total:							**11,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:10D95DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27092, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 11235/2023, 13704/2023 e 14011/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
02	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00

01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
93	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
140	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
17	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E96CC812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81136-1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
20-1	ADRIANA PEPES MENDES	18/04/2022 a 17/04/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
24-1	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	16/11/2021 a 15/11/2022	10/07/2023 a 08/08/2023
10704-1	ADRIANE DURAU GONCALVES	02/02/2022 a 01/02/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
11167-2	ALICE PALOMA CARNEIRO	13/08/2021 a 12/08/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	12/07/2023 a 26/07/2023
8216-1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	01/02/2022 a 31/01/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
1663-3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	01/04/2022 a 31/03/2023	10/07/2023 a 21/07/2023
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
10051-1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/02/2022 a 02/02/2023	10/07/2023 a 21/07/2023
69-2	ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	10/08/2021 a 09/08/2022	14/07/2023 a 28/07/2023
6970-2	ANA KARINA AZAMBUJA	21/10/2021 a 20/10/2022	09/07/2023 a 23/07/2023
78-1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	10/08/2021 a 09/08/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
8120-1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	17/01/2022 a 16/01/2023	15/07/2023 a 29/07/2023
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	13/12/2020 a 12/12/2021	17/07/2023 a 31/07/2023
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2022 a 02/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
81104-1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	11/07/2022 a 10/07/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
6464-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	09/06/2022 a 08/06/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
5102-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22/08/2021 a 21/08/2022	10/07/2023 a 08/08/2023
80944-1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	07/02/2022 a 06/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
8224-1	ANDREA MICUSKA PACHECO	04/10/2021 a 03/10/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
117-1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	13/08/2021 a 12/08/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
129-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	05/07/2022 a 04/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
166-1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	22/04/2022 a 21/04/2023	10/07/2023 a 10/07/2023
209-1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	19/01/2022 a 18/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2021 a 02/10/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
11554-3	BRUNO GOLL ZEVE	13/08/2021 a 12/08/2022	28/07/2023 a 11/08/2023
81780-1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	17/02/2022 a 16/02/2023	10/07/2023 a 10/07/2023
9116-2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	14/12/2021 a 13/12/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
2220-1	CAMILA CARRANO PIERIN	10/03/2022 a 09/03/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
4286-2	CAMILA LOPATA SIMAO	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
5993-1	CARLA MARILIA MARANHO	20/08/2021 a 19/08/2022	11/07/2023 a 25/07/2023
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2022 a 08/04/2023	10/07/2023 a 21/07/2023
80907-1	CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS	01/02/2022 a 31/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2022 a 08/07/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
310-3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
313-1	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	13/03/2022 a 12/03/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2021 a 31/03/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
317-2	DALVA REGINA GUTERVILLE	16/09/2021 a 15/09/2022	12/07/2023 a 26/07/2023
318-1	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 08/08/2023
81036-1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	12/04/2022 a 11/04/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
10070-1	DEBORA VERBURG RIBAS	10/01/2022 a 09/01/2023	24/07/2023 a 12/08/2023
4279-3	DENIS MAGALHAES COELHO	21/07/2022 a 20/07/2023	24/07/2023 a 07/08/2023
9960-1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	06/09/2021 a 05/09/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
11234-2	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	09/04/2022 a 08/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
4700-2	EDEVIR MASSAO SCROCCARO	04/01/2022 a 03/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

410-2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	03/07/2021 a 02/07/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
413-1	ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	29/06/2022 a 28/06/2023	19/07/2023 a 02/08/2023
415-1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	23/06/2022 a 22/06/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2022 a 05/06/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
81143-1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	09/10/2021 a 08/10/2022	05/07/2023 a 19/07/2023
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2021 a 11/12/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
4891-1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	21/01/2022 a 20/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
10288-1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	06/08/2021 a 05/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
10002-1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	21/10/2021 a 20/10/2022	11/07/2023 a 20/07/2023
80664-2	ERNO RICK	02/03/2021 a 01/03/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2021 a 04/05/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	02/10/2022 a 01/04/2023	22/07/2023 a 10/08/2023
2682-2	FABIANA CANS LEMOS	16/06/2022 a 15/06/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
471-1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	31/10/2021 a 30/10/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
7095-1	FABIANE TARDETTI	13/04/2022 a 12/04/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2022 a 03/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
6510-2	FABIELI TORRES KLINGBEIL	21/07/2022 a 20/07/2023	24/07/2023 a 07/08/2023
1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	10/07/2023 a 10/07/2023
81751-2	FRANCIANE LOCATELLI	02/03/2022 a 01/03/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	11/09/2021 a 10/09/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
10730-1	GILLIARD MAIDL	02/02/2022 a 01/02/2023	24/07/2023 a 07/08/2023
530-1	HAROLDO HENKE	02/08/2021 a 01/08/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
11322-2	HELIO UKAN	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
8561-1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	09/05/2022 a 08/05/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
81317-1	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	02/09/2021 a 01/09/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
11014-1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/08/2021 a 03/08/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
11014-3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/07/2021 a 03/07/2022	13/07/2023 a 27/07/2023
639-1	JOAO CARLOS HOFFMANN	11/02/2021 a 10/02/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
5041-1	JOAO DARDAQUE NETO	10/04/2022 a 09/04/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
662-1	JOAO PEDRO CARRAO	01/07/2022 a 30/06/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
697-1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	08/09/2020 a 07/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
10021-1	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	04/11/2020 a 03/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
81692-1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
8601-1	JUCIMARA DE CASTRO	01/06/2022 a 31/05/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
765-2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2021 a 31/07/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
8526-3	JULIANO LEINEKER SATLER	15/01/2022 a 14/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
4510-1	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	01/09/2021 a 31/08/2022	07/07/2023 a 21/07/2023
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2021 a 07/02/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
10677-2	KARINA LEINEKER	01/06/2022 a 31/05/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
11407-2	KELLY CARVALHO SODRE	11/06/2022 a 10/06/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
8184-1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	29/01/2022 a 28/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
81359-1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	18/11/2021 a 17/11/2022	06/07/2023 a 15/07/2023
6613-2	LECIANE RASMUSEN GOLART	21/10/2021 a 20/10/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
7399-1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	20/08/2021 a 19/08/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2022 a 15/05/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
5136-2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	10/03/2022 a 09/03/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
8909-3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	10/01/2022 a 09/01/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
4446-1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	16/08/2021 a 15/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2021 a 02/11/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2022 a 19/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
869-1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	14/08/2021 a 13/08/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2021 a 05/10/2022	01/07/2023 a 15/07/2023
81091-1	MANOELA MULLER BARBIERI	14/06/2022 a 13/06/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
80913-1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
7935-1	MARCELO FABIANO HELLA	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
899-1	MARCELO FIORAVANTE ZELA	01/01/2022 a 31/12/2022	31/07/2023 a 14/08/2023
80856-1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	13/11/2021 a 12/11/2022	04/07/2023 a 18/07/2023
6651-1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2021 a 30/06/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2021 a 06/10/2022	01/07/2023 a 15/07/2023
6410-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/04/2022 a 31/03/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
1052-2	MARIA MIKA KULKA E SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
5010-1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	03/08/2022 a 02/02/2023	01/07/2023 a 20/07/2023
9253-1	MARILIA AFONSO ROSA	02/04/2022 a 01/04/2023	11/07/2023 a 25/07/2023
4337-2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/09/2021 a 31/08/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
1132-2	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	16/04/2022 a 15/04/2023	17/07/2023 a 15/08/2023
10234-1	MAURICIO GEMIN LINHARES	02/04/2022 a 01/04/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
1153-1	MAURICIO TON RAMOS	02/07/2022 a 01/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
5262-3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	05/12/2021 a 04/12/2022	24/07/2023 a 07/08/2023
9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	03/05/2022 a 02/05/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
81537-1	MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ	13/01/2022 a 12/01/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2022 a 28/02/2023	10/07/2023 a 10/07/2023
11138-1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	13/10/2021 a 12/10/2022	18/07/2023 a 16/08/2023
81477-1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	01/07/2022 a 30/06/2023	01/07/2023 a 30/07/2023
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
81696-1	RAQUEL SKOPEC BATISTA	06/10/2021 a 05/10/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
1303-1	REGINA DE OLIVEIRA	20/01/2022 a 19/01/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
10027-1	REGINALDO JOAO LICHESKI	04/11/2021 a 03/11/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
5018-1	RICARDO BORTOLETO BUENO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2021 a 08/12/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
9138-1	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	06/02/2022 a 05/02/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
3908-2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	15/10/2021 a 14/10/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
1340-2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	01/08/2021 a 31/07/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
1371-3	ROSEMERI FIGURA	12/09/2021 a 11/09/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
81094-1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	11/06/2021 a 10/06/2022	20/03/2023 a 03/04/2023
81094-1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	11/06/2022 a 10/06/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
80941-1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	07/02/2022 a 06/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
9298-1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 17/07/2023

1139-1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	01/03/2022 a 28/02/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2022 a 12/02/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
4507-2	TATIANE TEITER HORNUNG	18/08/2021 a 17/08/2022	12/07/2023 a 10/08/2023
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
4128-3	VALERIA ZELLA CARVALHO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
11015-1	VANESSA HAMM	27/01/2022 a 26/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2021 a 13/07/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
10368-1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2021 a 24/08/2022	10/07/2023 a 10/07/2023
80932-1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	07/02/2022 a 06/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2022 a 24/06/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2022 a 03/01/2023	10/07/2023 a 10/07/2023

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
81751-2	FRANCIANE LOCATELLI	02/03/2022 a 01/03/2023	10

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6CC17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 2.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.200.000,00	65% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	65% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	65%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF6D4240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 117/2023 de 23/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
431 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**496.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
498 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1568 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			**496.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1081DD8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 089/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 089/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2022-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão nº. 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3313-4300, CEP 80.030-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor Antoninho Caron, brasileiro, casado, diretor presidente, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 736.273 SSP-PR, e do CPF/MF nº. 080.071.529-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº089/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº089/2022-PML, objetivando a a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 63/2022-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº089/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº089/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 27/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº089/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R$ 185.840,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 15.796,40 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 201.636,40 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e um valor global anual do contrato estimado de R$ 2.419.636,40 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Carga Horária	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Tx Adm	Valor Tx R$	Valor Total R$
01	Estágio - Ensino Superior/Pós Graduação (06) seis horas diárias – 30 (trinta) horas semanais	Bolsa	120	1.212,00	8,50%	103,02	157.802,40

02	Estágio – Ensino Médio 04 (quatro) horas diárias – 20 (vinte) horas semanais	Bolsa	50	808,00	8,50%	68,68	43.834,00
Valor total mensal R$							201.636,40
Valor total anual R$							2.419.636,80

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para R$4.839.273,60 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados, sendo:
· R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente a Contratação Inicial no período de 27/06/2022 à 27/06/2023;
· R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 28/06/2023 à 27/06/2024.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4468A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Inglaterra, nº 123, Sala 01, Jardim Igapó, Telefone: (43) 3351-5027, CEP: 86.046-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.007.920/0001-04, neste ato por sua representante legal, Senhora Vanessa Pereira da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 005.865.669-37, RG nº 6.607.023-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Parque Residencial Alcântara, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº272/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	PRODIET TROPHIC SOYA	UN	92	R$17,80	R$4,30	R$22,10	R$395,60
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO	PRODIET TROPHIC BASIC	UN	120	R$22,90	R$3,90	R$26,80	R$468,00

	PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.							
Valor Total do Reajuste .....R$863,60								

Com referido acréscimo total no valor de R$863,60 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº272/2022-PML, passará de R$36.645,20 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para R$37.508,80 (trinta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº272/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 30 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE212869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 040/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 040/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2020-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº040/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº040/2020-PML, objetivando à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº040/2020-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065, Inciso II letra "d" da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato nº040/2020-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº040/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº040/2020-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.666,88(um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), devidamente reajustado pela aliquota do IPCA acumulado nos ultimos 12 meses no percentual de 4,18%, referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BBW-5317, CHASSI 9BWDB45U2JT096511. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.666,88	1.666,88

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para R$6.466,88(seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
· R$1.600,00 (um mil e seiscentos mil reais), referente a Contratação Inicial no período de 01/07/2020 à 01/07/2021;
· R$1.600,00 (um mil e seiscentos mil reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 02/07/2021 à 01/07/2022;
· R$1.600,00 (um mil e seiscentos mil reais), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 02/07/2022 à 01/07/2023.
· R$1.666,88 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao termo aditivo nº03, visando a prorrogação do Contrato pelo período de 02/07/2023 à 01/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AA1179D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.80/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0008.2125	**Fornecimento de Medicamentos**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2143	**Programa de Assistência ao Trabalhador**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2046	**Manut. da Merenda Escolar – Creche**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
12.306.0009.2048	**Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**120.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**250.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	235.000,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	15.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7E898694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089, DE 03 DE JULHO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2023.
***Republicação por inclusão de funcionário.**

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1381	ALINE KARLA DONDA	03.02.2022	02.02.2023	10.07.2023	29.07.2023
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	08.02.2021	07.02.2022	17.07.2023	31.07.2023
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	19.07.2023
20038	AURELIO KOWALSKI	10.01.2020	09.01.2021	10.07.2023	08.08.2023
526	BEATRIZ TOMAL	21.06.2022	20.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4032	CAROLINE NICOLE CZEPULA	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	08.08.2023
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06.04.2022	05.04.2023	10.07.2023	19.07.2023
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06.04.2021	05.04.2022	10.07.2023	24.07.2023
1053	DAVID KOZAN	02.05.2022	01.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
5119	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	03.03.2022	02.03.2023	10.07.2023	08.08.2023
20028	GILMAR UNIAT	01.02.2021	31.01.2022	12.07.2023	21.07.2023
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21.07.2022	20.07.2023	10.07.2023	24.07.2023
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01.12.2021	30.11.2022	10.07.2023	19.07.2023
4009	IVONE GRUBA	02.07.2022	01.07.2023	17.07.2023	31.07.2023
2473	JAIR CORNELO	11.06.2022	10.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13.01.2022	12.01.2023	24.07.2023	22.08.2023
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01.07.2022	30.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4214	JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	02.09.2021	01.09.2022	10.07.2023	08.08.2023
4071	JOSSOEL NICOLAICO	19.03.2022	18.03.2023	10.07.2023	08.08.2023
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01.07.2021	30.06.2022	10.07.2023	24.07.2023
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01.10.2021	30.09.2022	10.07.2023	08.08.2023
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17.06.2022	16.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13.01.2022	12.01.2023	10.07.2023	08.08.2023
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01.06.2022	31.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	24.07.2023
522	MARISTELA NEVES	16.06.2022	15.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4157	MICHELE DOROCINSKI	07.02.2022	06.02.2023	10.07.2023	08.08.2023
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16.11.2021	15.11.2022	17.07.2023	31.07.2023
4308	MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	08.08.2022	07.08.2023	12.07.2023	31.07.2023
4281	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	21.06.2022	20.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4261	NADIR LEAL DREWNOWSKI	03.05.2022	02.05.2023	10.07.2023	24.07.2023
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22.07.2021	21.07.2022	10.07.2023	19.07.2023
20031	SANDRO SKIBA	14.02.2022	13.02.2023	10.07.2023	08.08.2023
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24.01.2021	23.01.2022	10.07.2023	28.07.2023
3481	SIMONE POLAK	19.04.2021	18.04.2022	03.07.2023	01.08.2023
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01.07.2022	30.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02.06.2022	01.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4082	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEWSKI	02.05.2022	01.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	11.01.2022	10.01.2023	10.07.2023	24.07.2023
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12.12.2021	11.12.2022	24.07.2023	22.08.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CD44843F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc), para atendimento às necessidades do Município e das Secretarias desta Administração, num período de 12 meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 086/2023 e Pregão Eletrônico N.º 034/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTES:

EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.720,80 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 26.

EMPRESA GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 30.865.170/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.639,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
LOTE 04.

EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.
CNPJ N.º 20.795.155/0001-79
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.707,90 (dez mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
LOTES 08, 12 e 14.

EMPRESA 2B CONSTRUIR LTDA
CNPJ N.º 08.701.293/0001-46
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.113,00 (três mil, cento e treze reais).
LOTES 09, 10 e 11.

EMPRESA ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ N.º 03.744.301/0001-18
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.129,85 (trinta e cinco mil, cento e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).
LOTES 13 e 20.

EMPRESA QB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 00.959.390/0001-21
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.931.104,94 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LOTES 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 28.

EMPRESA MADEQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 80.688.633/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 135.403,01 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e um centavos).
LOTES 18 e 27.

EMPRESA LISIANE TASSO GUITES MERELES.
CNPJ N.º 07.236.681/0001-30
NO VALOR TOTAL DE R$ 312.077,80 (trezentos e doze mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).
LOTES 21.

EMPRESA MINERAÇÃO CAPELA LTDA.
CNPJ N.º 10.976.172/0001-59
NO VALOR TOTAL DE R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTES 29, 30 e 31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTI.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Jogo de Brocas de Ferro para Madeira - jogo (Mín. 8 peças) - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10mm. unidade de medida JOGO.	Unidade	HEAVI DUTY	10	R$ 25,00	R$ 250,00
1	Broca aço rápido para metais - 6mm - Compr. mín. 110mm - AÇO.	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 5,50	R$ 110,00
1	Broca aço rápido para metais - 8mm - Compr. mín. 115mm - AÇO	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 9,00	R$ 180,00
1	Broca para Concreto - Wídea - 10mm - Compr.:150mm	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 10,00	R$ 200,00
1	Broca para Concreto - Wídea - 12mm - Compr. 150mm	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 15,00	R$ 300,00
1	Broca para Concreto - Wídea 6mm - Compr.: 160mm.	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 6,00	R$ 120,00
1	Broca para Concreto - Wídea - 8mm - Compr.: 120mm	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 8,00	R$ 160,00
1	Broca para Concreto - Widea - 12mm - Compr. 300mm	Unidade	HEAVI DUTY	20	R$ 13,45	R$ 269,00
2	Corrente de aço, soldada 6mm - ¼? - zincada e galvanizada - Metro	Metros	ACERO SID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

3	Conjunto/Par de Parafusos de metal para fixação de vaso sanitário - com buchas 12mm e arruelas - Par.	Unidade	NINA	30	R$ 20,59	R$ 617,70
3	Parafuso Galvanizado para telha - 110mm 5/16?- com arruela e borracha de vedação - Pacote com 100 unid..	Unidade	INPREL	50	R$ 67,63	R$ 3.381,50
3	Parafuso nº 6, cabeça chata, Fenda/Phillips, c/ Bucha de Nylon 6mm - Cartela c/ 10 Unidades.	Unidade	WORKER	50	R$ 7,81	R$ 390,50
3	Parafuso nº 8, cabeça chata Fenda/Phillips, c/ Bucha de Nylon 8mm - Cart. c/ 5 Unidades.	Unidade	WORKER	50	R$ 10,29	R$ 514,50
3	Parafuso Zincado, Sextavado ¼? x 3? com porca - Cart. c/ 10 Unidades	Unidade	WORKER	30	R$ 6,21	R$ 186,30
3	Parafuso Zincado, Sextavado, Rosca Soberba - 5/16? x 60 mm. - Unidade	Unidade	WORKER	200	R$ 0,59	R$ 118,00
3	Parafuso, Zincado, Sextavado. ¼? x 60mm - Rosca Soberba. - Unidade	Unidade	WORKER	200	R$ 0,56	R$ 112,00
3	Conjunto Parafusos p/ fixação de lavatório e Coluna - 1 x 10 x 7cm + Buchas e Arruelas - Par (2 peças de cada).	Unidade	WORKER	30	R$ 12,65	R$ 379,50
4	Prego para fixação de telhas 2440mm x 500mm, 18x27, c/arruela de vedação. Pacote c/ 500gr.	Unidade	Gerdau2890182700	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00
4	Prego Polido, Com Cabeça - 17 x 27mm - Pac. 1 kg.	Kg	Gerdau2880172700	250	R$ 17,75	R$ 4.437,50
4	Prego Polido, Com Cabeça - 12 x 12mm - Pac. 1 Kg	Kg	Gerdau2880121200	60	R$ 20,70	R$ 1.242,00
4	Prego Polido, Com Cabeça - 13 x 15mm - Pac. 1 Kg.	Kg	Gerdau2880131500	60	R$ 21,50	R$ 1.290,00
4	Prego Polido, Com Cabeça - 15 x 21mm - Pac. 1 Kg.	Kg	Gerdau2880152100	60	R$ 20,07	R$ 1.204,20
4	Prego Polido, Com Cabeça - 18 x 36mm - Pac. 1 Kg.	Kg	Gerdau2880183600	200	R$ 14,52	R$ 2.904,00
4	Prego Polido, Com Cabeça - 20 x 42mm - Pac. 1 Kg.	Kg	Gerdau2880204200	250	R$ 13,75	R$ 3.437,50
4	Prego Polido, Com Cabeça - 25 x 72mm - Pac. 1 Kg.	Kg	Gerdau2880257200	250	R$ 17,63	R$ 4.407,50
4	Prego Polido c/cabeça - 22x48mm - Pac 1 kg.	Kg	Gerdau2880224800	200	R$ 15,86	R$ 3.172,00
4	Grampos p/Cerca de Arame - Galvanizado 1/9 - 1 Kg.	Kg	Gerdau3199191100	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
5	Nível de pedreiro - em Alum - Mínimo 12, c/3 bolhas, sendo uma p/ nivelam. Vertical, uma p/ nivelamento horizontal e uma para nivelam. em 45 - dim.min: 30 cm compr..x 49mm alt.x20mm de base, c/régua	Unidade	KALA	5	R$ 36,00	R$ 180,00
5	Disco p/serra mármore ? p /madeira ?110 x 20 mm.	Unidade	KALA	15	R$ 33,10	R$ 496,50
5	Disco p/serra mármore ? p/alvenaria ? Diamantado ?110 x 20mm	Unidade	KALA	15	R$ 22,80	R$ 342,00
5	Serra de aço p/cortar ferro ? Manual, Medindo Mín 300 x 13 x 0,60mm.	Unidade	KALA	30	R$ 8,80	R$ 264,00
5	Trinco Ferrolho (Fio Redondo) p/ Porta ou janela de madeira ? Em metal cromado - Medindo: Mín. 8,5 cm de Compr. do Trinco, 7mm de diâmetro do Pino e 10,5 cm de Comprim. do Trinco c/ o Pino acionado - Deve acompanhar: O trinco, passador do trinco, chapa e parafusos de fixação. Deve conter próx. ao início do Pino Acionador: Furos para fixação de cadeado.	Unidade	KALA	20	R$ 16,60	R$ 332,00
5	Kit Varão 19 mm (Espessura) p/ Cortina ? 3m Compr. - metal, c/suportes fixadores e parafusos. Cor: Branco ou Cromado.	Unidade	KALA	15	R$ 33,10	R$ 496,50
5	Disco de Corte p/aço inox - Espessura mín.:1mm (3,64?), Diâmetro Externo: 4.1/2?, Diâmetro do Furo: 22,22mm a 22,23mm.	Unidade	KALA	30	R$ 2,70	R$ 81,00
5	Disco de Corte Fino - Para Metal e Aço Inox - De 7 Pol. x 1.6mm x 7/8 Pol. (177mm x 1.6mm x 22 mm).	Unidade	KALA	20	R$ 4,20	R$ 84,00
5	Arco de Serra de Aço Manual - Com arco utilizado p/cortes em diferentes tipos de materiais, como: tubos, canos, barras metálicas, madeira, etc. Cabo ergonômico de aço - Dimensões: 46cm x 12cm x 3cm.	Unidade	KALA	10	R$ 21,30	R$ 213,00
5	Cone p/ Sinalização - Mín. 28,5cm de comprimento e 28,5cm de largura, 50cm altura.	Unidade	WORKER	30	R$ 13,70	R$ 411,00
6	Parafusadeira e Furadeira de impacto à bateria, mín. 20 V, c/ 1 carregador Bivolt, c/mín. 2 baterias, RPM: 0 a 650/min. Maleta, Mandril 3/8? - 10 mm, 6 brocas p/mad. (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5mm e 6,0 mm), 6 bits (2 fendas {5mm e 6mm}, 2 phillips {PH1 e PH2} e 2 pozdrive {PZ1 e PZ2}) e 1 soquete Magn. Encaixe de 1/4? + 1 bits ponta dupla (ponta PH2 e ponta fenda 5.5 mm). Sistema de Reversão: Reversível - Regulagem: 18 Parafusar e 1 Perfurar. Capacidade Máxima de Perfuração: Aço 10mm, Madeira 20mm.	Unidade	WORKER	2	R$ 599,00	R$ 1.198,00
7	Furadeira de Impacto, Elétrica Potência Mín. 650 W., 13mm, 110V, Reversível, Com Maleta e Mín. 05 brocas,Torque Nominal: 1,8 Nm, Mandril ½? - 20 UNF (20mm), com empunhador de Apoio.	Unidade	WORKER	2	R$ 450,00	R$ 900,00
8	Moto Esmeril 6? - Pot. 550 W., Bivolt (127 e 220 V). com 2 Rebolos 150 mm., com 2 Protetores Visuais e 2 Apoios nos Rebolos.	Unidade	bremenbremen	1	R$ 361,90	R$ 361,90
9	Morsa Torno de Bancada Profissional, nº 8, C/ mordentes em aço e Larg. Mín. 200 mm., Alta resistência p/ trabalhos pesados. Manípulo em aço forjado zincado ou inox.	Unidade	spartacfe	2	R$ 410,00	R$ 820,00
10	Lixadeira Telescópica p/ Parede, Modelo Girafa, Potência Mín. 750 W, Frequência Mín. 60 HZ, c/ no mín. 800 a 1750 RPM - 127V, C/ Coletor de Pó, Diâmetro da Lixa: 225mm. Devendo acompanhar: bolsa p/ transporte, mangueira extensora, cabo extensor, no mín. 06 lixas (80,	Unidade	LYNUScfe	2	R$ 773,00	R$ 1.546,00

	100, 120, 150, 180 e 240) e Saco coletor.					
11	Trena Digital a Laser, para no mín. 100m de alcance. A pilha, c/ medição de distância, área, subtração e volume. c/ histórico de memória.	Unidade	mtxcfe	3	R$ 249,00	R$ 747,00
12	Pistola Elétrica para Pintura, Potência de 400 W, 110/ 127 Voltz, c/ reservatório capacidade p/ 800 a 1000 ml.	Unidade	lynusppl500	4	R$ 330,50	R$ 1.322,00
13	Serra Circular 7? x ¼? - mín. 184mm, mín. 1800 Wats de Potência., mín. 5.800 rpm, Tensão de 110 Voltz, Empunhadura emborrachada e ergonômica.	Unidade	NAKASAKI2000W	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
14	Máquina Lavadora de Alta Pressão à Gasolina - Potência Mínima 7,0 HP, Motor 4 tempos, Pressão mínima 2.600 libras-PSI, devendo acompanhar: 01 Pistola, 01 Lança, bicos injetores e mangueira de alta pressão com no mínimo 7,5 metros de comprimento.	Unidade	toyamaTPW2700A	3	R$ 3.008,00	R$ 9.024,00
15	Caixa d'agua ? polietileno - 10.000 litros.	Unidade	FORTLEV	3	R$ 5.240,33	R$ 15.720,98
15	Caixa d'agua - polietileno - 2.000 litros.	Unidade	FORTLEV	15	R$ 1.077,03	R$ 16.155,47
15	Caixa d'agua - polietileno - 500 litros.	Unidade	FORTLEV	25	R$ 244,42	R$ 6.110,50
15	Caixa d?água - polietileno - 1.000 litros.	Unidade	FORTLEV	25	R$ 347,80	R$ 8.695,08
15	Cap 100mm 4? - PVC - Altura: 12cm, Largura 6cm e Comprim: 12cm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 10,59	R$ 529,40
15	Cap Soldável PVC - 25mm.	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,40	R$ 69,80
15	Joelho 90º para Esgoto - PVC - 100mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 6,57	R$ 328,65
15	Joelho 90º p/ Esgoto - Com Anel - PVC - 40mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 5,94	R$ 296,95
15	Joelho 90º soldável PVC - LR 20mm x ½?	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,44	R$ 72,15
15	Joelho soldável PVC - 25MM	Unidade	MULTILIT	50	R$ 0,67	R$ 33,70
15	Joelho soldável PVC - 50MM	Unidade	MULTILIT	50	R$ 4,36	R$ 217,90
15	Joelho soldável PVC - 20MM	Unidade	MULTILIT	50	R$ 0,85	R$ 42,35
15	Luva 100mm PVC - para esgoto	Unidade	MULTILIT	50	R$ 4,45	R$ 222,30
15	Luva 40mm PVC - para esgoto	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,58	R$ 79,15
15	Luva soldável PVC - 25mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 0,70	R$ 35,05
15	Luva LR - PVC - 20mm X ½?	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,40	R$ 69,80
15	Mangueira amarela corrugada ¾? - 1ª linha - Metro	Metro	MULTILIT	500	R$ 1,98	R$ 988,00
15	Mangueira p/ jardim cristal trançada e com três camadas distintas, sendo: uma interna em PVC, uma intermediária em fio de poliéster trançado e uma, externa, em PVC. Flexível - com mínimo de 20mts de comprimento, c/ Adaptador e enga-te rosqueável e Esguicho/Bico de Jato regulável - Unidade.	Unidade	LEALPLASTIC	15	R$ 71,77	R$ 1.076,60
15	Mangueira Ar e Água - Diâmetro 1? ? Comprim. 5 m - Pressão 300 PSI - Cor Preta.	Unidade	LEALPLASTIC	20	R$ 82,04	R$ 1.640,72
15	Mangueira (Tubo) p/ Irrigação - PVC ? Polietileno, Cor Preta - Plástico - 3/4? ou 19,05mm x 1.5mm de espessura - 10 Metros.	Unidade	MULTILIT	20	R$ 74,35	R$ 1.487,02
15	Ralo/Válvula Metálica Inox p/ pia Inox Americana - Diâmetro do encaixe na pia: 3.1/2? (Medida Superior), c/ porca de aperto em metal, c/ cestinha de retenção cromada, c/ saída p/ engate de sifão de 1.1/2", com anel de vedação.	Unidade	HIDRA	30	R$ 22,82	R$ 684,48
15	Registro pressão soldável - 20mm PVC	Unidade	MULTILIT	30	R$ 7,64	R$ 229,20
15	Registro PVC esfera 50mm	Unidade	MULTILIT	30	R$ 40,55	R$ 1.216,50
15	Tanque de PVC 24 litros	Unidade	MULTILIT	10	R$ 102,79	R$ 1.027,88
15	TE p/esgoto - PVC - 100 x100mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 11,77	R$ 588,35
15	TE p/esgoto - PVC - 40mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 3,85	R$ 192,25
15	TE soldável PVC - 20mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,23	R$ 61,45
15	TE soldável PVC - 25mm	Unidade	MULTILIT	50	R$ 1,13	R$ 56,45
15	Torneira p/ cozinha, Bica Móvel e longa, fabricada em metal Inox, Arejador fixo e ¼ de Volta. Acompanhar acess. p/ instalação: porca travamento.e canopla.	Unidade	VIT	20	R$ 64,36	R$ 1.287,22
15	Torneira para lavatório BWC, bica móvel, inox, ¼ de volta. Acompanhar acessórios p/ instalação: porca de travamento e canopla.	Unidade	VIT	20	R$ 44,20	R$ 883,92
15	Torneira PVC ½? 15 cm - branca	Unidade	VIT	20	R$ 6,04	R$ 120,72
15	Tubo p/esgoto 100mm - PVC - Barra c/ 6m - 1ª linha	Unidade	MULTILIT	50	R$ 82,07	R$ 4.103,40
15	Tubo p/ esgoto 150mm - PVC - Barra c/ 6m - 1ª linha	Unidade	MULTILIT	50	R$ 220,79	R$ 11.039,50
15	Tubo p/esgoto 40mm - PVC - Barra c/ 6m - 1ª linha	Unidade	MULTILIT	50	R$ 32,16	R$ 1.607,75
15	Tubo p/esgoto 75mm - PVC - Barra com 3m - 1ª linha	Unidade	MULTILIT	50	R$ 76,93	R$ 3.846,45
15	Tubo soldável PVC - 25mm - Barra com 6 m.	Unidade	MULTILIT	50	R$ 20,62	R$ 1.030,95
15	Tubo soldável PVC - 50mm - Barra com 3m - p/água	Unidade	MULTILIT	50	R$ 57,89	R$ 2.894,25
15	Chuveiro Elétrico Ducha 110/127 Voltz - Mín. 3 Temperaturas - Pot. Mín. 5500W ? Dimensões aprox..: 18 x 18 x 27cm (C x L x A). Acompanhar: Mangueira c/ Chuveirinho.	Unidade	FAME	15	R$ 52,73	R$ 790,92
15	Chuveiro Elétrico Ducha - 220 V. - Mín. 3 Temperaturas - Pot. Mín. de 5500 W ? Dimensões aprox.: 18 x 18 x 27cm (C x L x A). Acompanhar: Mangueira com Chuveirinho.	Unidade	FAME	15	R$ 52,73	R$ 790,92
15	Cotovelo 40mm x 90º p/ Esgoto Secundário PVC	Unidade	MULTILIT	50	R$ 2,36	R$ 117,90
15	Cotovelo/Joelho Soldável 25mm x 90º - PVC	Unidade	MULTILIT	50	R$ 0,87	R$ 43,70
15	Desengripante, anticorrosivo, spray ? Frasco com no mínimo 300 ml.	Unidade	WORKER	20	R$ 14,61	R$ 292,24
15	Luva Lisa Com Rosca e Bucha em Latão ? Soldável ? 25mm x ½? - azul	Unidade	MULTILIT	50	R$ 5,32	R$ 266,00
15	Luva Soldável Lisa c/ Rosca em Latão - 25mm X ¾? - Azul.	Unidade	MULTILIT	50	R$ 9,50	R$ 475,00
15	Registro de Esfera Soldável Compacto - 25 mm - PVC	Unidade	MULTILIT	30	R$ 22,81	R$ 684,15
15	Assento Sanitário Simples - Plástico ? Dimensão	Unidade	MULTILIT	20	R$ 17,60	R$ 351,96

	Aprox.: 44,5cm x 36,5cm x 3cm (C-L-A) Completo.					
15	Espude de ligação PVC - 40mm, para vaso sanitário.	Unidade	MULTILIT	20	R$ 4,24	R$ 84,82
15	Torneira Esfera ¼ de Volta, metálica ½? x ¾? p/ Jardim, em metal, c/ bico redutor p/ mangueira.	Unidade	MULTILIT	20	R$ 20,52	R$ 410,34
15	Válvula p/ Lavatório BWC, em metal, 7/8?, Inox, completa.	Unidade	MULTILIT	20	R$ 16,62	R$ 332,38
15	Fita Veda Rosca 18mm x 25 m de compr. rolo com 50 metros	Unidade	MULTILIT	50	R$ 6,43	R$ 321,30
15	Flange adaptador p/ Caixa D?água 1.1/2? - 50mm, Soldável, C/ Anel de Borracha p/ Vedação	Unidade	MULTILIT	15	R$ 29,42	R$ 441,29
15	Engate flexível - ½? x 40cm - branco - PVC	Unidade	MULTILIT	15	R$ 6,07	R$ 91,02
15	Engate flexível - ½? x 30cm - branco - PVC	Unidade	MULTILIT	15	R$ 6,24	R$ 93,57
15	Engate flexível - ½? x 60cm - branco - PVC	Unidade	MULTILIT	15	R$ 6,91	R$ 103,61
15	Sifão sanfonado ajustável para Pia, mín. 66 cm, Universal - Adaptável às válvulas de 7/8, 1.1/4 e 1.1/2, c/ saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50. KIT	Unidade	MULTILIT	40	R$ 7,09	R$ 283,68
15	Caixa de Descarga, plástica, p/vaso sanitário, c/ regulagem p/ 6 a 9 litros - Capac. Máx. 09 litros - Completa.	Unidade	MULTILIT	20	R$ 33,48	R$ 669,62
15	Reparo p/ Válvula de Descarga 2550 Hydra Max Clean 1 ½ e 1 ¼ Completo.	Unidade	MULTILIT	15	R$ 59,87	R$ 898,05
15	Bóia para Caixa D?Água - ½? - Completa	Unidade	MULTILIT	20	R$ 26,27	R$ 525,48
16	Alavanca reta de aço forjado 1,80 altura X 1?	Unidade	WORKER	5	R$ 193,92	R$ 969,59
16	Alicate universal 8? - 1ª linha - Cabo isolado - antideslizante, c/abas protetoras arredondadas.	Unidade	WORKER	8	R$ 29,63	R$ 237,04
16	Alicate universal - Porta eletrodo p/solda - 500 amp.	Unidade	WORKER	8	R$ 33,42	R$ 267,34
16	Garra Negativa/Grampo Terra, p/ Solda ? 500a.	Unidade	WORKER	3	R$ 32,66	R$ 97,97
16	Kit Formão p/ Madeira ? C/ no mín. 4 formões c /lâminas chanfradas e polidas ? Tamanhos: 1", 3/4", 1/2" e 3/8". Cabos em madeira. KIT	Unidade	WORKER	5	R$ 39,44	R$ 197,22
16	Cabo para enxada - Mín. 1,45m de Comprimento - Mín. 3cm Espessura - Em Madeira de lei ou Eucalipto.	Unidade	WORKER	10	R$ 13,75	R$ 137,52
16	Carrinho de mão Metálico - Caçamba c/ pintura em preto ou vermelho -mín 60 litros, c/pneu e câmara de ar - Chassi em aço zincado, 1ª linha.	Unidade	WORKER	20	R$ 184,53	R$ 3.690,52
16	Chave de fenda ¼? x 5?, Cabo ergonômico, acabam. niquelado e cromado - 1ª linha.	Unidade	WORKER	10	R$ 5,58	R$ 55,78
16	Chave de fenda 3/16? x 4?, Cabo ergonômico, acabam. niquelado e cromado - 1ª linha.	Unidade	WORKER	10	R$ 9,64	R$ 96,40
16	Chave de Grifo 14?, Robusta, Fabricada em Ferro Fundido - Classe A.	Unidade	WORKER	5	R$ 38,69	R$ 193,46
16	Chave Phillips 5/16? X 6? - Cabo ergonômico, acabam. Niquelado e cromado - 1ª linha.	Unidade	WORKER	10	R$ 10,82	R$ 108,20
16	Colher de pedreiro nº 9 - Triângulo	Unidade	WORKER	10	R$ 14,05	R$ 140,49
16	Tesoura Corta vergalhão 18? em aço especial c/acabam. Oxidado, cabos pintados e empunhadura emborrachada.	Unidade	WORKER	5	R$ 48,95	R$ 244,74
16	Desempenadeira Lisa, de aço, medindo no máximo 25,5cm de comprimento x 12 cm de largura.	Unidade	WORKER	5	R$ 13,36	R$ 66,82
16	Desempenadeira Lisa, em madeira ? medindo no mínimo: 18 x 29cm.	Unidade	WORKER	5	R$ 17,83	R$ 89,13
16	Enxada larga, c/ cabo em madeira, 1.5 libra - Mín. 130cm comprimento.	Unidade	WORKER	20	R$ 46,17	R$ 923,44
16	Esquadro metálico - 10? - 250mm.	Unidade	WORKER	5	R$ 16,16	R$ 80,79
16	Facão nº 20 (20?) para mato, em aço carbono, cabo em madeira e ergonômico.	Unidade	WORKER	10	R$ 51,25	R$ 512,51
16	Foice Curva - Roçadeira, em aço carbono, c/cabo em Madeira de Eucalipto, medindo no mín.110cm comprimento.	Unidade	WORKER	25	R$ 51,65	R$ 1.291,13
16	Nível em madeira - 14? - 35 cm - Profissional.	Unidade	WORKER	5	R$ 14,85	R$ 74,27
16	Pá Cortadeira de Bico, em aço carbono, Cabo de madeira medindo mín. 120cm comprimento.	Unidade	WORKER	25	R$ 41,66	R$ 1.041,38
16	Pá para Lixo (Uso de Gari), metálico (alumínio), medindo mín. 26cm de Largura, mín 21 cm de compr. e no mín, 7cm de altura, c/cabo longo metálico - mín. 80cm comprimento	Unidade	WORKER	20	R$ 37,63	R$ 752,50
16	Pá Quadrada, em aço carbono, c/cabo em madeira, medindo no mín. 120 cm, resistente.	Unidade	WORKER	20	R$ 47,23	R$ 944,52
16	Serrote profissional 22?, p/ madeira, em aço temperado, dentes travados e polidos, cabo em madeira envernizado e ergonômico.	Unidade	WORKER	10	R$ 51,10	R$ 511,00
16	Talhadeira 5/8? x 10? - Em aço - Corpo sextavado, c/ Empunhadura e Protetor.	Unidade	WORKER	5	R$ 16,45	R$ 82,25
16	Tesoura de poda (p/cerca viva e jardinagem), c/ lâmina em aço e cabos em madeira envernizado, medindo 10 cm de altura, mínimo 14,5 cm de largura e no mín. 47 cm de comprim.	Unidade	WORKER	10	R$ 35,69	R$ 356,88
16	Trena de Fita (fibra de vidro), 30m, arco aberto e caixa aberta, largura da fita: mín. 12,5 mm, c/manivela p/ recolhimento fita, cabo ergonômico.	Unidade	WORKER	10	R$ 62,48	R$ 624,79
16	Trena 5m, largura da fita: mínima 19mm, caixa plástica e emborrachada.	Unidade	WORKER	10	R$ 15,61	R$ 156,07
16	Marreta 3 kg, Oitavada, em aço, cabo em madeira, medindo no mín. 75 cm comprimento.	Unidade	WORKER	7	R$ 58,63	R$ 410,44
16	Marreta 5 kg, Oitavada, em aço, cabo em madeira, comprimento mínimo. 90cm.	Unidade	WORKER	5	R$ 93,11	R$ 465,54
16	Marreta 10 kg, em aço, cabo em madeira, medindo no mín. 90cm de comprimento.	Unidade	WORKER	5	R$ 190,10	R$ 950,49
16	Martelo de Unha 29mm, para carpintaria, em aço, cabo em madeira envernizado, c/ comprimento. de no mínimo 35cm.	Unidade	WORKER	10	R$ 44,53	R$ 445,34
16	Pé de cabra reforçado, 24?, sextavado, com	Unidade	WORKER	5	R$ 63,81	R$ 319,03

	comprimento mínimo de 60 cm					
16	Cavadeira Articulada em Aço, c/ cabo de madeira e batente em polipropileno/plástico, medindo: Cabo em no mín 120cm.	Unidade	WORKER	10	R$ 63,25	R$ 632,46
16	Chave de Grifo 24?, Robusta, Fabricada em Ferro Fundido - Classe A.	Unidade	WORKER	5	R$ 88,55	R$ 442,77
16	Chave de Grifo 10?, Robusta, Fabricada em Ferro Fundido - Classe A.	Unidade	WORKER	5	R$ 39,44	R$ 197,22
16	Chave de Grifo 18?, Robusta, Fabricada em Ferro Fundido - Classe A.	Unidade	WORKER	5	R$ 55,84	R$ 279,20
16	Chave de Grifo 36?, Robusta, Fabricada em Ferro Fundido - Classe A.	Unidade	WORKER	5	R$ 126,83	R$ 634,15
16	Tesoura de Poda, em aço carbono e cabo emborrachado ou em plástico resistente, com mola e c/ trava, medindo no mín. 20 cm compr., no mín. 5,5cm de largura e 1,6 cm altura.	Unidade	WORKER	10	R$ 30,75	R$ 307,52
16	Balde de Pedreiro (Para concreto), em metal galvanizado, capacidade p/ 10 litros, com alça em aço superior e lateral.	Unidade	WORKER	10	R$ 19,62	R$ 196,22
16	Lápis para Carpinteiro, Comprimento mín. de 18cm, em madeira robusta e com grafite reforçado;	Unidade	WORKER	10	R$ 1,80	R$ 18,02
16	Lima para motosserra 8? x 3/16?, com cabo plástico ou em madeira.	Unidade	WORKER	10	R$ 11,50	R$ 114,98
16	Lima chata p/ ferramenta, 8? ? Com cabo plástico ou em madeira - 1ª linha.	Unidade	WORKER	10	R$ 19,06	R$ 190,63
16	Lima Triangular p/ Serrote, 8? ? C/ Cabo em madeira ou Plástico - 1ª linha.	Unidade	WORKER	5	R$ 15,27	R$ 76,33
16	Turquesa Armador - 12 Polegadas - em Aço especial e resistente	Unidade	WORKER	5	R$ 47,22	R$ 236,09
16	Turquesa (Torquês) Carpinteiro - 8 Polegadas - Em aço especial e resistente.	Unidade	WORKER	5	R$ 27,78	R$ 138,90
17	Canaleta p/ fiação, PVC, 20mm x 10mm x 2,0m c/fita adesiva para fixação.	Unidade	FAME	300	R$ 7,44	R$ 2.232,00
17	Fio paralelo para eletricidade 2 x 2.5mm - Em metros	Metros	FAME	1000	R$ 4,78	R$ 4.780,00
17	Conjunto completo de INTERRUPTOR, c/placa 4 x 2, com 1 tecla/Interruptor + TOMADA p/ 2 pinos + terra (de embutir).	Unidade	FAME	100	R$ 17,75	R$ 1.775,00
17	Conjunto completo de INTERRUPTOR - com placa 4 x 2cm, (de embutir) 2 teclas/Interruptores. Conjunto	Unidade	FAME	100	R$ 15,92	R$ 1.592,00
17	Régua de Tomadas Padrão Rack - 10 Amperes - 19' - 08 Pontos, Bivolt. Unidade	Unidade	FAME	15	R$ 67,98	R$ 1.019,70
17	Luminária de emergência - 30 Led?s - bivolt	Unidade	FAME	150	R$ 21,98	R$ 3.297,00
17	Conj. Box (De Sobrepor) - Compl. TOMADA (P/ 3 pinos) - Padrão novo ext. 20 amp. (de embutir) - Medidas aprox..: 11 cm/larg. x 5cm/altura X 17 cm /comprimento.	Unidade	FAME	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
17	Conjunto completo de Tomada padrão novo ext 10 amp. (de embutir).	Unidade	FAME	100	R$ 7,58	R$ 758,00
17	Conjunto completo de Tomada padrão novo ext 20 amp. (de embutir).	Unidade	FAME	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
17	Cabo unifilar rígido - 1,5 mm ? c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	500	R$ 1,80	R$ 900,00
17	Cabo unifilar rígido - 2,5 mm² ? c/ isolação min. 1kv - Metros	Metros	CONDUCEL	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
17	Cabo unifilar rígido ? 4,0 mm ? c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00
17	Cabo unifilar rígido ? 6,0 mm ? c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	500	R$ 5,33	R$ 2.665,00
17	Cabo unifilar rígido ? 10,0 mm ? c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	500	R$ 7,31	R$ 3.655,00
17	Cabo unifilar 25 mm c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	100	R$ 15,89	R$ 1.589,00
17	Cabo unifilar 35 mm c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00
17	Cabo unifilar 70 mm c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	50	R$ 58,46	R$ 2.923,00
17	Cabo unifilar 95 mm c/ isolação min. 1kv - Metro	Metros	CONDUCEL	50	R$ 59,36	R$ 2.968,00
17	Disjuntor 15 Monofásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 15,35	R$ 307,00
17	Disjuntor 25 Monofásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 11,30	R$ 226,00
17	Disjuntor 40 Monofásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 16,94	R$ 338,80
17	Disjuntor 50 Monofásico Padrão Nema	Unidade	FAME	30	R$ 24,21	R$ 726,30
17	Disjuntor 30 Bifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 24,65	R$ 493,00
17	Disjuntor 50 Bifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	40	R$ 28,66	R$ 1.146,40
17	Disjuntor 70 Bifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 73,77	R$ 1.475,40
17	Disjuntor 50 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	30	R$ 70,26	R$ 2.107,80
17	Disjuntor 70 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 74,72	R$ 1.494,40
17	Disjuntor 100 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 108,04	R$ 2.160,80
17	Disjuntor 125 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	20	R$ 247,88	R$ 4.957,60
17	Disjuntor 150 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	15	R$ 343,28	R$ 5.149,20
17	Disjuntor 200 Trifásico Padrão Nema	Unidade	FAME	5	R$ 347,04	R$ 1.735,21
17	CABO PP 2X4 mm - 500v. - Metro	Metros	CONDUCEL	200	R$ 6,59	R$ 1.318,00
17	CABO PP 3X4 mm - 500v. - Metro	Metros	CONDUCEL	100	R$ 8,96	R$ 896,00
17	CABO PP 4X4 mm - 500v. - Metro	Metros	CONDUCEL	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
17	CABO PP 2X 2,5 mm - 500v. - Metro	Metros	CONDUCEL	200	R$ 3,79	R$ 758,00
17	Lâmpada Fluorescente, tubolar, LED, 10 Wats, bivolt, 60cm., 5000K.	Unidade	EMPALUX	500	R$ 25,23	R$ 12.615,00
17	Lâmpadas LED 6500K Autovolt 450/30 - bivolt ? Bocal E27.	Unidade	EMPALUX	500	R$ 23,84	R$ 11.920,00
17	Lâmpada Fluorescente, tu-bolar, LED, 20 Wats, bivolt, 120cm., 5000K.	Unidade	EMPALUX	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
17	Lâmpadas LED TKL 80 12w E27 - 127 volts	Unidade	EMPALUX	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00
17	Lâmpadas de LED 15 w ? Bocal E27	Unidade	EMPALUX	400	R$ 12,13	R$ 4.852,00
17	Conj. Compl. INTERRUPTOR padrão novo ext 10 amp. C/ placa 4 x 2cm - simples (de embutir).	Unidade	EMPALUX	30	R$ 10,62	R$ 318,60
17	Lâmpadas de LED 12 w ? Bocal E27	Unidade	EMPALUX	300	R$ 8,84	R$ 2.652,00
17	Lanterna p/ cabeça - LED c/ potência mín. de 13 lú-mens, alimentação a bateria recarregável, c/	Unidade	EMPALUX	6	R$ 60,57	R$ 363,42

	car-regador bivolt, resistência a água, c/peso máx. de 230 gramas, carga de bateria para no mín. 20 horas, com foco com ajuste de ângulo, com pelo menos 2 modos de iluminação e suporte ajustável.					
17	Lanterna Tática de Mão, com alça, recarregável bi-volt, com cabo carregador USB, LED c/ no mínimo 3000 Lúmens, resistente à água, com bateria recar-regavel, c/ pelo menos 4 modos de funcionamento.	Unidade	FAME	10	R$ 91,83	R$ 918,30
17	Bocal para lâmpada	Unidade	FAME	200	R$ 8,47	R$ 1.694,00
17	Conj. Compl. TOMADA para 3 pinos - padrão novo ext. 10 amp. - de embutir - conjunto completo.	Unidade	FAME	30	R$ 5,28	R$ 158,40
17	Fita isolante 19mm x 20m - Rolo com 20m	Unidade	FAME	50	R$ 14,32	R$ 716,00
17	Fita isolante de auto fusão - 19mm - Rolo c/ 10m	Unidade	FAME	10	R$ 23,80	R$ 238,00
17	Conjunto Completo de INTERRUPTOR - Sistema X: c/placa 4 x 2cm, com 1 tecla + TOMADA 2 pinos + terra - Sobrepor.Conjunto Completo	Unidade	FAME	50	R$ 15,15	R$ 757,50
17	Conjunto Completo de TOMADA para três pinos - Sistema X - padrão novo ext. 20 amp. - Sobrepor.Conjunto completo	Unidade	FAME	50	R$ 13,32	R$ 666,00
17	Conjunto Completo de INTERRUPTOR - Sistema X: c/placa 4 x 2, com 2 TECLAS e TOMADA 2 pinos + terra - Sobrepor - 10a.Conjunto Completo	Unidade	FAME	50	R$ 15,94	R$ 797,00
17	Conj. Completo 2 TOMADAS para 3 pinos - padrão novo ext. - Sistema X - 10 amp. - Sobrepor.Conjunto Completo	Unidade	FAME	50	R$ 13,19	R$ 659,50
17	Conjunto Completo de INTERRUPTOR, c/ placa 4 x 2, com 1 tecla + TOMADA p/ 2 pinos + terra - 10 amp - Embutir.Conjunto Completo	Unidade	FAME	50	R$ 13,55	R$ 677,50
17	Conjunto Completo de INTERRUPTOR - Sistema X: c/placa 4 x 2, com 01 TECLA - Sobrepor - 10a.Conjunto Completo	Unidade	FAME	50	R$ 10,01	R$ 500,50
17	Canaleta plástica (PVC) adesiva (+ acess.) - Sistema X - 50 x 20mm x 2m c/ 3 divisórias - Branca.Barra c/ 2m	Unidade	FAME	150	R$ 26,67	R$ 4.000,50
17	Conj. Compl. 2 TOMADAS para 3 pinos - padrão novo ext. 10 amp. - Embutir.Conjunto completo	Unidade	FAME	50	R$ 12,28	R$ 614,00
17	Conjunto completo de INTERRUPTOR, c/ placa 4 x 2, com 2 teclas - 10 amp - Embutir.Conjunto completo	Unidade	FAME	20	R$ 18,96	R$ 379,20
18	Broxa retangular G, 16 X 6cm, produzida em polipropileno injetado. Dimensões Mín: Compr. do fio: 60mm, Comprim. 212mm e Larg. 185 mm	Unidade	ROMARETANGULAR	8	R$ 11,04	R$ 88,32
18	Espátula de aço, cabo em PVC ou Madeira - 4?, Lâm. c/ 10 cm largura.	Unidade	ROMA10 CM	8	R$ 11,73	R$ 93,84
18	Fita crepe 18mm x 50m (rolo).	Unidade	ADELBRAS18MM	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
18	Lixa p/ massa 80 - Folha	Unidade	ROMAGRÃO 80	250	R$ 1,69	R$ 422,50
18	Massa acrílica externa - Lata c/ 18 L - Para Secagem em no máximo: Ao toque 40 minutos, entre demãos até 3 horas e final, em 4 horas	Unidade	SHOW18 LITROS	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
18	Massa Corrida PVA - Interna ? Lata/Balde c/ 25 Kg.	Unidade	SHOW25 KG	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
18	Pincel c/ cerdas pretas - 2? - Profissional	Unidade	ROMA2"	25	R$ 7,54	R$ 188,50
18	Pincel c/ cerdas pretas - 4? - Profissional	Unidade	ROMA4"	15	R$ 19,83	R$ 297,45
18	Rolo de espuma poliester 15 cm, c/ garfo e c/ cabo em plástico.	Unidade	ROMA15 CM	50	R$ 9,30	R$ 465,00
18	Rolo de lã 23cm, antirrespingo, c/ garfo e c/ cabo em plástico	Unidade	ROMA23 CM	50	R$ 16,62	R$ 831,00
18	Solvente thiner 1 lt uso geralLata 1 L.	Unidade	MADEQUIMICA1 LITRO	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
18	Solvente thiner 5 lt uso geralLata 5 L.	Unidade	MADEQUIMICA5 LITROS	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
18	Tinta Acrílica Premium Fosca Completo - Galão c/ 18 litros - 1ª Linha - (Cores no Pedido). Marca c/ comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante), de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE? - ABNT NBR 14942 - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico; ABNT NBR 14943 -Determinação do poder de cobertura de tinta úmida e ABNT NBR 14940 Resistência à abrasão úmida. https://tintadequalidade.com.br/criterios/Lata c/18 L	Unidade	SHOW18 LITROS	100	R$ 239,00	R$ 23.900,00
18	Fundo Zarção Anticorrosivo - Sintético Madeira e Metal - Secagem Rápida - Lata c/ 3,6 Litros.	Unidade	MADEQUIMICA3,6 LITROS	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
18	Tinta Acrílica Standard - Para Exterior e Interior - C/ Grande rendimento e cobertura - Galão 18 L. - (Cores no Pedido). Marca c/ comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE?- ABNT NBR 14942 - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico; ABNT NBR 14943 - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida e ABNT NBR 14940 Resistência à abrasão úmida. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	SHOW18 LITROS	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
18	Tinta p/ Piso, Acrílico Premium - Interior e Exterior - Galão c/ 3,6 L. - (Cores no Pedido). Marca c/ comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE? - ABNT NBR 14942 - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico; ABNT NBR 14943 -Determinação do poder de cobertura de tinta úmida e ABNT NBR 14940 Resistência à abrasão úmida. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	SHOW3,6 LTROS	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

18	Tinta Standard Acrílico - Para Exterior e Interior - C/grande rendimento e cobertura - Lata c/ 3,6 L - (Cores no Pedido). Marca c/ comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE?- ABNT NBR 14942 - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico; ABNT NBR 14943 - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida e ABNT NBR 14940 Resistência à abrasão úmida. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	SHOW3,6 LITROS	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
18	Tinta p/ Madeiras e Metais - Esmalte Premium - Acetinado - Secagem rápida - Para Interior e Exterior - Lata c/ 3,6 L. Marca com comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE? - ABNT NBR 15299 Determinação de brilho; ABNT NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; ABNT NBR 15315 Determinação do teor de sólidos; ABNT NBR 16407 Determinação do teor de chumbo. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	MADEQUIMICA3,6 LITROS	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
18	Tinta Esmalte Sintético Premium- Lata c/ 900 ml - (Cores no Pedido). Marca com comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE? - ABNT NBR 15299 Determinação de brilho; ABNT NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; ABNT NBR 15315 Determinação do teor de sólidos; ABNT NBR 16407 Determinação do teor de chumbo. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	MADEQUIMICA900 ML	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
18	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, c/ granilha - para diluição em solvente. Deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conf. tabelas da NBR 11862 e NBR 15438/06 da ABNT. Cor: Branca - Galão c/ 18 Litros.	Unidade	MADEVIA18 LITROS	50	R$ 245,00	R$ 12.250,00
18	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, c/ granilha - para diluição em solvente. Deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conf. tabelas da NBR 11862 e NBR 15438/06 da ABNT. Cor: Amarela - Galão c/ 18 Litros.	Unidade	MADEVIA18 LITROS	50	R$ 245,00	R$ 12.250,00
18	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, c/ granilha - para diluição em solvente. Deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conf. tabelas da NBR 11862 e NBR 15438/06 da ABNT. Cor: Azul - Galão c/ 18 Litros.	Unidade	MADEVIA18 LITROS	50	R$ 245,00	R$ 12.250,00
18	Tinta em pó - Branco - Saco com 5 Kg.	Unidade	HIDRACOR5 KG	50	R$ 15,27	R$ 763,50
18	Verniz Brilho - Longa Duração - Para Exterior e Interior - Lata c/ 3,6 Litros - Imbuia. Marca com comprovação (em rótulo, catálogo ou informe do fabricante) de enquadramento conforme: ?TINTA DE QUALIDADE? - ABNT NBR 15299 Determinação de brilho; ABNT NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15315 Determinação do teor de sólidos; ABNT NBR 16568 Determinação do rendimento para uso interior e exterior. https://tintadequalidade.com.br/criterios/	Unidade	MADEQUIMICA3,6 LITROS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18	Extensor Telescópico para Rolo de Pintura - Comprimento Mín. 2,0m	Unidade	ROMA2 METROS	10	R$ 42,80	R$ 428,00
18	Balde caçamba para pintura, em plástico resistente, com alça metálica, bico e identificação de litragem, medindo: Comprimento do balde: Mín. 37,5cm, Largura: Mínimo 37cm e Altura do balde: 25cm, com capacidade p/ 15 litros.	Unidade	ROMA15 LITROS	10	R$ 37,18	R$ 371,80
18	Balde metálico para concreto (Uso de Pedreiro), em aço galvanizado e com acabamento envernizado, com capacidade para 10 litros, com alças metálicas (superior e lateral)	Unidade	VONDER10 LITROS	15	R$ 27,05	R$ 405,75
18	Bandeja de plástico para pintura, medindo no mínimo 22cm de altura, 30cm de largura e 40cm de comprimento - 2,7L	Unidade	ROMA2,7 LITROS	20	R$ 14,63	R$ 292,60
18	Lixa ferro - Grão 36 - FolhaLixa ferro - Grão 36 - Folha	Unidade	ROMAGRÃO 36	30	R$ 3,80	R$ 114,00
18	Inseticida e Fungicida contra cupins - Incolor- Não Diluível - Pronto p/ uso - P/Conservação e Tratamento da Madeira Seca - C/Secagem entre 48 e 72 horas - C/Rendimento de 3 a 10 m²/litro - Igual/Equivalente ao JIMO CUPIM - Embalagem c/ mín. de 05 litros.	Unidade	JIMO5 LITROS	25	R$ 180,09	R$ 4.502,25
18	Fita Crepe Larga - 48mm de larg. x 50m compr., em papel crepado ou papel washi - Rolo	Unidade	ADELBRAS48MM	20	R$ 12,55	R$ 251,00
19	Cabo de aço ½? - 12,7 mm, c/ alma de fibra, formação: 6X19 + AF, galvanizado - Rolo/Bobina c/ 100 metros. Norma: NBR ISO 2408:2008.	Unidade	VonderAço	5	R$ 2.547,55	R$ 12.737,74
19	Cabo de aço polido 6 x 25mm, com alma de fibra 5/8? - Em metro.	Unidade	VonderAço	50	R$ 49,68	R$ 2.483,80
19	Clip?s em aço carbono, p/ cabo de aço ½? - 12,70mm, zincado ? Cartela com 02 Unidades.	Unidade	VonderAço	100	R$ 18,00	R$ 1.799,80
19	Clip?s em aço carbono, p/ cabo de aço 5/8? - 15,9mm, zincado ? Unidade.	Unidade	VonderAço	100	R$ 9,19	R$ 918,90
20	Cadeado em latão, 20mm, com haste curta e em aço, c/ duas chaves	Unidade	WORKER	20	R$ 14,30	R$ 286,00

20	Cadeado em latão, 25mm, com haste curta e em aço, c/ duas chaves.	Unidade	BRAVO	20	R$ 19,00	R$ 380,00
20	Cadeado em latão, 40mm, com haste curta e em aço, c/ duas chaves.	Unidade	WORKER	20	R$ 28,00	R$ 560,00
20	Cadeado em latão, 50mm, com haste curta e em aço, c/ duas chaves.	Unidade	BRAVO	20	R$ 41,39	R$ 827,80
20	Adesivo/Cola em silicone - Acético, transparente, (para adesão e vedação em geral), alta temperatura, embalagem c/ 50 gramas.	Unidade	TEKBONDVERMELHO	30	R$ 14,00	R$ 420,00
20	Puxador Metálico com Alça, Latonado/Oxidado - Medidas entre furos: Mín. 95 mm, Compr. Mín.: 120 mm, Larg. 13mm e Alt.: 30mm. Unidade.	Unidade	FERCA	20	R$ 17,50	R$ 350,00
20	Gás Butano p/ Maçarico ? Frasco com 300 ml.	Unidade	KALA	8	R$ 22,50	R$ 180,00
20	Disco de corte 7? p/ ferro.	Unidade	VILA7"X1,6MM	15	R$ 7,25	R$ 108,75
20	Disco de desbaste 7? p/ ferro	Unidade	VILA	15	R$ 14,10	R$ 211,50
20	Disco de lixa ferro nº 36 - 7'	Unidade	KOFEL	15	R$ 5,14	R$ 77,10
20	Disco diamantado turbo 110 x 20 x 8mm:- Diâmetro: 110mm - Diâmetro furo: 20mm - Altura pastilha diâmetro.: 8mm- Espessura patilha diamantada: 1,8mm - Indicação de corte: mármores, granitos, Telhas, Ardósias, pedras decorativas e alvenaria.	Unidade	VILA	15	R$ 19,50	R$ 292,50
20	Dobradiça Rolamentada, em aço, p/porta de madeira, 3.1/2 x 3 - Cromada - Cartela c/ 3 Unid.	Unidade	VONDER	45	R$ 39,00	R$ 1.755,00
20	Eletrodo p/ solda 2,5 mm K 46 6013 - Caixa c/ 1 Kg.	Unidade	VILAE6013	5	R$ 38,50	R$ 192,50
20	Eletrodo p/ solda 3.25 K 48 ? Caixa c/1 Kg.	Unidade	VONDERE7018	5	R$ 45,00	R$ 225,00
20	Fundo Convertedor e Eliminador de ferrugem p/ superfícies oxidadas - Frasco c/ 500ml	Unidade	TF 7	10	R$ 23,50	R$ 235,00
20	Fita/Manta auto adesiva, impermeabilizante, aluminizada, asfáltica - 30cm de largura - Rolo c/10m.	Unidade	DRYCOVEDA TUDO	20	R$ 69,75	R$ 1.395,00
20	Escova de aço manual, com cerdas de aço, 5 fileiras, cabo em madeira.	Unidade	VONDER	8	R$ 11,50	R$ 92,00
20	Cantoneira Mão Francesa (Suporte p/ prateleira) - Reforçada c/ barra de sustentação entre lados ? Medidas Mín: 50cm na base da prateleira, 25cm na base de fixação da parede e mín. de 1,50cm de largura do perfil metálico da Cantoneira ? Cor: Branco ou preto. Kit Contendo 02 Unidades de Cantoneiras, Parafusos p/ Fixação em parede e p/ Fixação da prateleira e Buchas para os Parafusos. Kit	Unidade	RAYCO/THOMPSON	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
20	Espuma expansiva, em poliuretano - Frasco c/ 500ml/340 gramas.	Unidade	CIBRA	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
20	Fechadura p/ porta de madeira externa, máquina 40mm, em aço inox, completa (acompanhando: maçanetas, espelhos, parafusos de fixação, cilindro, contra testa e par de chaves.	Unidade	SOPRANOPOP LINE	30	R$ 63,40	R$ 1.902,00
20	Fechadura p/ porta de madeira interna, máquina 40mm, em aço inox - completa (acompanhando: maçanetas, espelhos, parafusos de fixação, cilindro, contra testa e par de chaves.	Unidade	SOPRANOPOP LINE	40	R$ 53,70	R$ 2.148,00
20	Fechadura Externa Tetra Cromada, máquina 40mm - Completa (Acompanhando: Máquina, 4 chaves, cilindro, par de maçanetas, espelhos, contra testa e parafusos para fixação). - Kit Completo.	Unidade	STAM/SOPRANO	10	R$ 108,92	R$ 1.089,20
20	Grampeador Pinador manual profiss. Crom., p/ grampos 10mm com 1,2mm de espessura. Devendo acompanhar no mínimo 500 grampos 10 mm.	Unidade	SPARTA/WORKER	7	R$ 82,00	R$ 574,00
20	Fita zebrada em amarelo e preto, largura mínima de 70mm - Rolo c/ 200 metros.	Unidade	PLASTCOR	50	R$ 11,27	R$ 563,50
20	Garrafa térmica, ampola de vidro, c/ jato forte e c/ estabilidade. ao bombear, sem respingo de conteúdo, capac. mín. p/ 1,8 L, com revestimento em plástico, cores: Inox, Preto ou Vermelho.	Unidade	TERMOLARMAGIC PUMP	40	R$ 82,20	R$ 3.288,00
20	Garrafão Térmico com capacidade p/ 5 litros, de material externo em plástico, abertura e fechamento em rolha clean, conservar em temperaturas quentes ou geladas, c/alça ergonômica e versátil	Unidade	TERMOLAR	20	R$ 51,10	R$ 1.022,00
20	Tenda Gazebo com estrutura articulada e de fácil montagem, produzida em tecido 100% poliéster, medindo: no mínimo 3m largura, no mínimo 3m comprimento e no mínimo 2,5m de altura. Devendo acompanhar, pinos metálicos de fixação no solo, sacola ou embalagem apropriada para transporte.	Unidade	KALA	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
20	Tanque Plástico PVC - Medidas Mínimas: 58 x 52 x 32cm - Capac. Mínima 40 litros - Com espaço porta sabão - Acompanhando válvula de 1 1/4", parafusos para fixação, tampa de válvula e dois espaçadores.	Unidade	BRASIPLA	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
21	Malha Ferro Pop - Reforçada para Concreto - Diâmetro: 4,2mm - 15 X 15cm - 2 x 3m - Metro Quadrado.	M²	ferrocol	1000	R$ 117,86	R$ 117.860,00
21	Tela Mangueirão - 3? - Fio 16 - 1,50m Altura X 50m Compr. - Rolo	Unidade	frans	10	R$ 605,68	R$ 6.056,80
21	Malha Ferro Pop - Reforçada p/ Concreto - Diâmetro: 3,4mm - 20 X 20cm - 2 x 3m - M²	Metros Quadrados	ferrocol	500	R$ 57,93	R$ 28.965,00
21	Ferro construção - aço CA 50 - 1/4" - 6.30mm - Barra 12m.	Unidade	ferrocol	800	R$ 25,86	R$ 20.688,00
21	Ferro construção - aço CA 50 - 3/8 - 10.0mm - Barra 12m.	Unidade	ferrocol	800	R$ 71,38	R$ 57.104,00
21	Ferro construção - aço CA 50 - 4.2mm - Barra 12m.	Unidade	ferrocol	800	R$ 14,36	R$ 11.488,00
21	Ferro construção - aço CA 50 - 5/16 - 8.00mm - Barra 12m.	Unidade	ferrocol	800	R$ 40,09	R$ 32.072,00
21	Ferro construção - aço CA 50 - 12,5mm - Barra 12m.	Unidade	ferrocol	400	R$ 94,61	R$ 37.844,00

22	Guarnição para porta (Cedrinho, Cambará, Eucalipto)Jogo	Unidade	MADENORTE	20	R$ 55,24	R$ 1.104,80
22	Madeirite de Pinus ? Chapa medindo mín.2,20m X 1,10m X 10mm (Espessura).	Unidade	MADENORTE	150	R$ 74,72	R$ 11.208,00
22	Porta Externa Madeira de Lei, Almofadada, Maciça, Medindo: 210cm x 80cm - Espessura Mín: 3,50cm.	Unidade	MADENORTE	20	R$ 492,60	R$ 9.852,00
22	Porta Lisa - Madeira-Colmeia - 80cm x 210cm x 35mm Espessura - Com Batentes, Dobradiças e Fechadura - Kit	Unidade	MADENORTE	20	R$ 438,48	R$ 8.769,60
22	Prancha em Madeira de Lei - 2? x 12? x 5,0m - (5 x 30cm x 5m) - Unidade.	Unidade	MADENORTE	250	R$ 338,50	R$ 84.625,00
22	Porta Veneziana em Alumínio - 80cm x 210cm x mín. 2,8cm de espessura -Batente de 5cm, Com Ventilação, C/ Pintura Eletrostática branca. Abertura p/ Esquerda ou Direita, Conf. Necess.- Unid.	Unidade	MADENORTE	20	R$ 468,34	R$ 9.366,80
22	Caixilho em Madeira de Lei, p/ porta - completa 80cm x 2.10m. JOGO	Unidade	MADENORTE	20	R$ 190,37	R$ 3.807,40
22	Ripa Madeira de Lei - 1? x 2? Podendo serem Solicit. c/comprimento de 5m, 4m, ou 3m - Em metros corridos.	Metros	MADENORTE	2000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
22	Ripa Pinus 1? x 2? - Podendo serem solicitadas c/ comprim. de 4m, 3m ou 2,5 - Em Metros corridos.	Metros	MADENORTE	2000	R$ 3,92	R$ 7.840,00
22	Ripão Madeira de Lei - Cambará - 1? x 3? ? Podendo serem solicitados c/ comprimento. de 5m, 4m, 3m ou 2,50m - Em metros corridos.	Metros	MADENORTE	1500	R$ 7,66	R$ 11.490,00
22	Viga em Madeira de Lei - (Cambará, Garap. etc) - 5cm/espess. x 11cm/larg. - Podendo ser solicit. c/ compr. de 2m, 3m, 4m ou 5m - Em metros corridos.	Metros	MADENORTE	1000	R$ 27,07	R$ 27.070,00
22	Roda pé de Madeira, Pinus ou MDF - Medidas mín.: 6cm/Alt. x 15mm/Espess. x 2,10m/Compr. - Unidade / Barra.	Unidade	MADENORTE	100	R$ 28,95	R$ 2.895,00
22	Tábua em Madeira de lei - (cambará, Garap., etc) - Medindo 25cm/larg. X 2cm/espess. - Podendo ser solicit. c/ compr. de 2m, 3m ou 4m - Em m. corridos	Unidade	MADENORTE	600	R$ 25,66	R$ 15.396,00
22	Tábua para Beiral - Ondu-lada - Medindo no mín.: 2 cm/ espess. x 12cm/larg-altura x 2,0m/compr. - Em Metros Corridos.	Metros	MADENORTE	500	R$ 22,25	R$ 11.125,00
22	Tábua de Madeira - Pinus 12?/larg x 12mm/espess. x 2,5m/comprimento - Unidade	Unidade	MADENORTE	1000	R$ 29,75	R$ 29.750,00
22	Tábua de Madeira - Pinus 10?/largura. X 10mm/es-pessura x 2,5m/comprimento. - Unidade.	Unidade	MADENORTE	1000	R$ 18,02	R$ 18.020,00
22	Viga de Madeira de Lei (Cambará) - 2? x 4?. - Em metros corridos.	Metros	MADENORTE	2000	R$ 12,45	R$ 24.900,00
22	Viga Madeira de Lei (Caibro) - Cambará - 2? x 2? - Po-dendo ser solicit. c/ compr. 5m, 4m, ou 3m. - Em me-tros corridos.	Metros	MADENORTE	2000	R$ 15,73	R$ 31.460,00
22	Viga Madeira de Lei - Cambará - 5 x 7cm - Podendo serem solicitadas c/ comprimento de 5m, 4m, ou 3m - Em metros corridos.	Metro	MADENORTE	2500	R$ 33,45	R$ 83.625,00
22	Tábua Madeira - Pinus - 8?/Larg. X 1? Espessura X 2,5m de Compr.	Unidade	MADENORTE	300	R$ 16,95	R$ 5.085,00
22	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 2? x 10? (5 x 25cm) - Podendo ser solicit. c/ comprimento de 5m, 4,50m, 4m, ou 3m. - Em Metros Corridos.	Metros	MADENORTE	1500	R$ 47,26	R$ 70.890,00
22	Assoalho 2cm/ espessura x 12 a 13,50cm /larg. - Madeira de Lei (Cedrinho, Cambará) ou Pinus com tratamento Autoclave-Modelo Macho e Fêmea-Em M²	Metros Quadrados	MADENORTE	100	R$ 185,12	R$ 18.512,00
22	Cantoneira/Meia Cana em Madeira - Mín. 2,4 x 2,4 cm c/ 3m/Comprimento. Unidade.	Unidade	MADENORTE	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
22	Porta Lisa Madeira (Ipê, Mogno ou similar) - Miolo Colmeia - P/ BWC - 210 x 60 cm x 35mm Espessura - Unidade.	Unidade	MADENORTE	15	R$ 302,73	R$ 4.540,95
22	Vista de Porta Madeira Lei c/Rebaixo - Largura: 7 cm x Altura: 210cm Jogo c/03 Peças	Unidade	MADENORTE	20	R$ 166,24	R$ 3.324,80
22	Prancha em Madeira de Lei - Bruta (Cambará, Gara-peira, etc.) Medindo: 5cm /espessura x 20 cm/ largu-ra. Podendo ser solicitado c/ comprimento de 5m, 6 m, 6,5m - Em metros corridos.	Metros	MADENORTE	500	R$ 44,36	R$ 22.180,00
23	Arame Aço Galvanizado Bitola nº 14 - 2,10mm- Rolo c/ 1 Kg.	Unidade	ARAMETRIX	400	R$ 19,73	R$ 7.892,00
23	Arame recozido nº 18 - Rolo com 1 Kg.	Unidade	ARAMETRIX	150	R$ 22,74	R$ 3.411,00
23	Areia fina - Metro Cúbico	METRO CUBICO	PROPRIA	500	R$ 149,74	R$ 74.870,00
23	Argamassa - 20kg. interna.	Unidade	HIDRA	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00
23	Argamassa externa - 20 kg Saco	Unidade	HIDRA	200	R$ 29,33	R$ 5.866,00
23	Cal fino - Saco 18 Kg.	Unidade	CHIMELLI	250	R$ 17,71	R$ 4.427,50
23	Cal virgem moída - Saco 20 kg	Unidade	CHIMELLI	300	R$ 16,22	R$ 4.866,00
23	Cimento - Saco com 50 kg	Unidade	CAUE	3000	R$ 38,51	R$ 115.530,00
23	Forro de PVC Frisado - Dimensões: 7mm de espessura, 20cm Largura x 4m Comprimento - Macho e Fêmea - Branco - Metro Quadrado.	Metros Quadrados	MULTILIT	1000	R$ 22,81	R$ 22.810,00
23	Janela Basculante, em alumínio - 2 Seções de Basculantes (05 cada) - Medindo 120 x 100cm, com vidros mín. 3mm - Cor Branco, c/batente.	Unidade	D'MARCO	15	R$ 402,90	R$ 6.043,50
23	Lavatório p/ BWC, c/ coluna branco -Medindo no mín. 530mm de alt. E 440mm largura. unid/conj.	Unidade	HIDRA	15	R$ 186,67	R$ 2.800,05
23	Arame Farpado - Galvanizado - Rolo c/ 500 m.	Unidade	ARAMETRIX	20	R$ 372,42	R$ 7.448,40
23	Lona Plástica - Preta - Rolo com 50 m Comprimento, 04 m de Largura - Espessura: 150 Micras	Unidade	STARFER	100	R$ 260,32	R$ 26.032,00
23	Massa pronta para reboco 20 kg. saco	Unidade	HIDRA	100	R$ 17,01	R$ 1.701,00
23	Piso Cerâmico Externo, Superfície Lisa, Larg. 43cm x Compr. 43cm x Espessura Mín 6,7mm - 1ª linha branco.	Metros Quadrados	CASSOL	1000	R$ 25,24	R$ 25.240,00

23	Pia de cozinha Completa - Aço Inox - 120cm x mín.52cm.	Unidade	TELHANORTE	20	R$ 218,51	R$ 4.370,20
23	Telha fibrocimento Ondulada - 2,44m x 0,50 cm x 4mm.	Unidade	MULTILIT	1000	R$ 26,46	R$ 26.460,00
23	Telha fibrocimento Ondulada - 2,44m x 0,50 cm x 5mm.	Unidade	MULTILIT	1000	R$ 42,63	R$ 42.630,00
23	Telha fibrocimento Ondulada - 2,44m x 1,10 m x 6mm.	Unidade	MULTILIT	1000	R$ 58,54	R$ 58.540,00
23	Telha fibrocimento Ondulada - 2,44m x 1,10 m x 8mm.	Unidade	MULTILIT	200	R$ 110,36	R$ 22.072,00
23	Telha Romana Resinada Vermelha - 40cm x 23cm x Espessura Mín. 10mm.	Unidade	MULTILIT	3000	R$ 2,31	R$ 6.930,00
23	Telha Metálica Trapezoidal Galvanizada ? Dimensões Mín.:3m X 1m X 0,03mm Espessura.	Unidade	MULTILIT	300	R$ 184,79	R$ 55.437,00
23	Tijolo Cerâmico 06 furos-Medindo: Mín. 09 x 14 x19 cm. - Unid.	Unidade	CERÂMICA TIJONILCERÂMICA TIJONIL	20000	R$ 0,67	R$ 13.400,00
23	Kit Vaso Sanitário Branco - c/caixa acoplada 06 l. c/itens de instalação:-Vaso sanitário p/caixa acoplada; -Caixa acopl. c/descarga 6 litros; -Assento original; -Anel de vedação c/guia (item que evita o mau cheiro); -Flexível em aço inox 400 mm trançado c/canopla; - Conj. de fixação p/ bacias, bidês/ lavatório. Conjunto - Kit Completo Consumo de Água: 3 e 6 litros.	Unidade	HIDRAHIDRA	20	R$ 640,67	R$ 12.813,40
23	Calha para Telhado, em PVC, Medindo no mínimo: 3000 x 119 x 84mm - Peça/Unidade	Unidade	MULTILITMULTILIT	350	R$ 217,38	R$ 76.083,00
23	Calha para Telhado, em alumínio - Medindo no mínimo: 95mm x 130mm x 3000mm - Peça/Unidade.	Unidade	BARROS CALHASBARROS CALHAS	350	R$ 168,63	R$ 59.020,50
23	Tela Alambrado Trançada- Galvanizada - Medindo: Mínimo 20m de Compr., 1,80m de Larg./Altura, Fio 14 (2,11mm) - Malha 3? (7,6cm) - Rolo c/ 20m..	Unidade	ARAMETRIX	200	R$ 599,44	R$ 119.888,00
23	Tela Mosquiteiro, em nylon - Medindo: 1,20m de Largura - Malha 16 x 16 - Fio 31 ? Metro.	Metro	ARAMETRIX	70	R$ 5,09	R$ 356,30
23	Arame Galvanizado Liso - 1,65mm - Kilo	Kg	ARAMETRIX	250	R$ 22,04	R$ 5.510,00
23	Arame Galvanizado Liso - 1,24mm - Kilo	Kg	ARAMETRIX	250	R$ 22,16	R$ 5.540,00
23	Vaso Sanitário convencional. Com saída vertical, cor branco, para uso adulto.	Unidade	HIDRA	15	R$ 184,05	R$ 2.760,75
24	Tubo de ferro industrial galvanizado a fogo - zincado - 1.1/2? (38,1 x 2mm) ? Comprim.: 6m - NBR 6591	Unidade	ARAMETRIX	50	R$ 177,80	R$ 8.890,00
24	Tubo de ferro 2? (50,8 x 2mm) galvanizado a fogo - zincado - Chapa 14 - Comprim: 6m - NBR 6591	Unidade	ARAMETRIX	100	R$ 211,38	R$ 21.138,33
24	Tubo de ferro 1? (25,4 x 2mm) - galvanizado a fogo - zincado - Comprim. 6m - NBR 6591.	Unidade	ARAMETRIX	50	R$ 88,15	R$ 4.407,34
24	Tubo de ferro ¾? galvanizado a fogo - zincado - Compr.: 6m - NBR 13057.	Unidade	ARAMETRIX	50	R$ 87,83	R$ 4.391,50
25	Concreto Usinado 35 mpa - Metro Cúbico.	METRO CUBICO	ENGEMIX	500	R$ 609,97	R$ 304.983,35
26	Capacho de fibra de coco ? medindo: 0,40 cm x 0,60 cm e c/ mín. 2cm altura/espessura. Unidade	Unidade	KAPAZI	20	R$ 87,96	R$ 1.759,20
26	Tapete Sanitizante ? em Vinil/PVC ? med.: 1,00m x 0,70cm - Base e Contorno emborrachado/vinil - Borda Vedante. - Unidade	Unidade	KAPAZI	30	R$ 126,82	R$ 3.804,60
26	Capacho Sanitizante ? vinil/pvc ? medindo 0,40 cm x 0,60 cm - Base e Contorno emborrachado/vinil - Borda vedante. - Unidade	Unidade	KAPAZI	30	R$ 53,28	R$ 1.598,40
26	Tapete Capacho Fibra de Coco Liso ? med. 100cm x 0,50 cm - Com mín. 2cm altura/espessura. - Unidade	Unidade	KAPAZI	20	R$ 155,52	R$ 3.110,40
26	Tapete Capacho de Fibra de Coco - Medindo 80 x 40cm - Altura/Espessura: mín. 2cm. Unidade	Unidade	KAPAZI	20	R$ 108,06	R$ 2.161,20
27	Botina de Segurança, com Certificado de Aprovação - CA* dentro do prazo de validade e devendo ser apresentado p/ a Marca e Modelo do Calçado proposto - Em couro curtido, solado de poliuretano, bico PVC, de amarrar, cor preta, palmilha antibacteriana, forro em não tecido - Números: 38, 39, 40, 41, 42 e 43. (*) . PAR	Unidade	CartomSegurança	50	R$ 48,60	R$ 2.430,00
27	Botina de Segurança com Certificado de Aprovação - CA* dentro do prazo de validade e devendo ser apresentado p/ a Marca e Modelo do Calçado proposto - Em couro curtido, solado de poliuretano, bico PVC, fechamento c/elástico, forro em não tecido. palmilha antibacteriana - cor preta ? Números: 38, 39, 40, 41, 42 e 43. (*). PAR	Unidade	CartomSegurança	50	R$ 48,40	R$ 2.419,99
27	Botina de segurança com Certificado de Aprovação - CA* dentro do prazo de validade e devendo ser apresentado p/ a Marca e Modelo do Calçado proposto - Em Couro, solado de poliuretano, bico de aço, fechamento c/elástico, palmilha antibacteriana, forro em não tecido - cor preta ? Números: 38, 39, 40, 41, 42 e 43. (*). PAR	Unidade	CartomSegurança	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
28	Mola Hidráulica Aérea para Fechamento de Porta - Potência/Força: 4 - Para portas com peso entre 70 e 90 Kg.	Unidade	WORKER	5	R$ 199,94	R$ 999,68
28	Mola Hidráulica Aérea para Fechamento de Porta - Potência/Força: 3 - Para Portas com preso entre 40 e 65 Kg.	Unidade	WORKER	10	R$ 151,46	R$ 1.514,57
28	Mola Hidráulica Aérea para Fechamento de Porta - Potência/Força: 2 - Para Portas com preso entre 25 e 45 Kg	Unidade	WORKER	10	R$ 129,86	R$ 1.298,60
29	Pedra Brita Graduada ? Material rochoso de alta resistência, britado e peneirado, conforme malha e proporção abaixo:1)Pó de pedra (0 a 5mm) ? 40%;2)Pedrisco (5 a 9mm) ? 20%;3)Pedra Brita nº 1 (9 a 20mm) ? 20% e4)Pedra brita nº 2 (20 a 40mm) ? 20%.OBS: 1) Recomenda-se a utilização de rochas tipo granito, gnaisse, basalto	METRO CUBICO	proprio	1500	R$ 84,50	R$ 126.750,00

	ou diabásio.2) Este material será retirado por esta Pre-feitura Municipal, no local de fornecimento da Empresa Vencedora, o qual deverá estar localizado em um raio máximo de distância de 45 quilômetros, contados da Sede da Secretaria Munic. de Infraestrutura (Prolong. da Rua XV de Novembro ? 1669 ? Sítio do Campo ? Morretes-PR.).					
30	Pedra brita tipo 1 - Metro Cúbico	METRO CUBICO	proprio	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00
31	Pó de Pedra - Para aplicação em calçadas e pavimentos - NBR 7211 da ABNT - Em Metros Cúbicos	METRO CUBICO	proprio	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de julho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:267F896A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 126/2023
Dispensa de Licitação: 048/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para aquisição de Máquina placa vibratória compactadora com potência mínima de 5,5 HP's, a gasolina, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **LUIZ FERNANDO BERTE inscrita sob o CNPJ n.º 30.480.919/0001-90, pelo menor valor de R$3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	MÁQUINA PLACA VIBRATÓRIA E COMPACTADORA, com potência mínima de 5,5 HP's, a gasolina, motor 4 tempos, reservatório de combustível com capacidade mínima para 3,6 litros de gasolina, frequência de vibrações de no mínimo 5.500 VPM, eficiência de área compactada de no mínimo 450m2/ hora. Com peso máximo de 75 kg, com rodas para facilitação de condução e de locomoção da máquina. Com dimensões de placa de no mínimo 480 mm de comprimento e 380mm de largura e com profundidade de compactação mínima de 18 cm.	Unidade	1	**R$ 3.990,00**	**R$ 3.990,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1B85CEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.34 /2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2023
PROCESSO N. 23/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **JACKELINE SERTORI – INSIDE SALES** inscrita no CNPJ sob n.19.260.440/0001-06
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Fundação de Saúde de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (até12.000 btus);	80	Serv	R$ 128,07	R$ 10.245,60
2	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (acima de 12.000 btus até	110	Serv	R$ 128,07	R$ 14.087,70

	24.000 btus).				
3	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado (até12.000 btus).	80	Serv	R$ 128,07	R$ 10.245,60
4	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado (acima de 12.000 btus até 24.000 btus).	110	Serv	R$ 128,07	R$ 14.087,70
5	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (acima de 24.000 btus até 36.000 btus).	50	Serv	R$ 128,07	R$ 6.403,50
6	Manutenção Corretiva em aparelhos de ar-condicionado(acima de 24.000 btus até 36.000 btus).	50	Serv	R$ 128,07	R$ 6.403,50
7	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (acima de 36.000 btus até 60.000 btus).	40	Serv	R$ 151,60	R$ 6.064,00
8	Manutenção Corretiva em aparelhos de ar-condicionado (acima de 36.000 btus até 60.000 btus).	40	Serv	R$ 151,60	R$ 6.064,00
9	Instalação cortina de ar 0,90 cm	10	Serv	R$ 128,07	R$ 1.280,70
10	Instalação cortina de ar 1,20m	10	Serv	R$ 146,37	R$ 41.463,70
11	Remoção de aparelho de ar condicionados já instalados	70	Serv	R$ 94,09	R$ 6.586,30
12	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9 a 12 btus	50	Serv	R$ 209,10	R$ 10.455,00
13	Instalação de aparelho de ar condicionado de 18 a 24 btus	50	Serv	R$ 235,24	R$ 11.762,00
14	Instalação de aparelho de ar condicionado de 24 a 36 btus	50	Serv	R$ 313,65	R$ 15.682,50
15	Correção de vazamento	43	Serv	R$ 115,00	R$ 4.945,00
16	Compressor para ar condicionado de 9.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	20	Und	R$ 418,20	R$ 8.364,00
17	Compressor para ar condicionado de 12.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	25	Und	R$ 496,61	R$ 12.415,25
18	Compressor para ar condicionado de 18.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	25	Und	R$ 575,02	R$ 14.375,50
19	Compressor para ar condicionado de 24.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	25	Und	R$ 627,30	R$ 15.682,50
20	Compressor para ar condicionado de 36.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	10	Und	R$ 653,44	R$ 6.534,40
21	Compressor para ar condicionado de 48.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	10	Und	R$ 705,71	R$ 7.057,10
22	Compressor para ar condicionado de 60.000 btus, tensão 220v – 60hz -rotativo	10	Und	R$ 784,12	R$ 7.841,20
23	Turbina para ar condicionado de 9.000 btu a 12.000 btu - split	70	Und	R$ 156,82	R$ 10.977,40
24	Turbina para ar condicionado de 18.000 btu a 30.000 btu - split	70	Und	R$ 164,67	R$ 11.526,90
25	Turbina para ar condicionado de 36.000 btu a 60.000 btu - split	70	Und	R$ 130,69	R$ 9.148,30
26	Capacitor de partida 25uf para ar condicionado	70	Und	R$ 57,50	R$ 4.025,00
27	Capacitor de partida 35uf para ar condicionado	70	Und	R$ 57,50	R$ 4.025,00
28	Capacitor de partida 45uf para ar condicionado	50	Und	R$ 41,82	R$ 2.091,00
29	Capacitor de partida 50uf para ar condicionado	50	Und	R$ 62,73	R$ 3.136,50
30	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar condicionado	60	Und	R$ 31,36	1.88,60
31	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 9.000 btu a 18.000 btu -split	60	Und	R$ 182,96	R$ 10.977,60
32	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 24.000 btu a 30.000 btu -split	60	Und	R$ 167,28	R$ 10.036,80
33	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 36.000 btu a 60.000 btu – Piso teto	10	Und	R$ 182,96	R$ 1.829,60
34	Carga de gás refrigerante r410 ou r22 de 9.000 btu a 12.000 btu	80	Und	R$ 156,82	R$ 12.545,60
35	Carga de gás refrigerante r410 ou r22 de 18.000 btu a 30.000 btu	80	Und	R$ 167,28	R$ 13.382,40
36	Carga de gás refrigerante r410 ou r22 de 36.000 btu a 60.000 btu	60	Und	R$ 261,37	R$ 15.682,20
37	Sensor de temperatura para evaporadora de ar condicionado - split	100	Und	R$ 47,05	R$ 4.705,00
38	Sensor de degelo para ar condicionado - split	100	Und	R$ 47,05	R$ 4.705,00
39	Controle universal para ar condicionado – split e piso/teto funções mínimas: modo refrigeração; modo para desumidificar; modo sleep; modo aquecimento; modo automático; ajuste do timer; 3 modos de programação; procura rápida de ponto a ponto; entrada de código manual e Pesquisa digital automática.	20	Und	R$ 52,27	R$ 1.045,40
40	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 9.000 btu a 12.000 btu	50	Und	R$ 146,37	R$ 7.318,50
41	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 24.000 btu a 30.000 btu	50	Und	R$ 151,60	R$ 7.580,00
42	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 36.000 btu a 60.000 btu	25	Und	R$ 167,28	R$ 4.182,00
43	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 9.000 btu a 12.000 btu	25	Und	R$ 209,10	R$ 5.227,50
44	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 24.000 btu a 30.000 btu	15	Und	R$ 214,33	R$ 3.214,95
45	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 36.000 btu a 60.000 btu	5	Und	R$ 209,10	R$ 1.045,50
46	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 9.000 btu a 12.000 btu	30	Und	R$ 198,64	R$ 5.959,20
47	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 24.000 btu a 30.000 btu	30	Und	R$ 206,49	R$ 6.194,70
48	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 36.000 btu a 48.000 btu	30	Und	R$ 261,37	R$ 7.841,10
49	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 60.000 btu	4	Und	R$ 313,65	R$ 1.254,60
50	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 25 amp	25	Und	R$ 130,69	R$ 3.267,25
51	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 30 amp	25	Und	R$ 130,69	R$ 3.267,25
52	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 40 amp	25	Und	R$ 130,69	R$ 3.267,25
53	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 50 amp	25	Und	R$ 115,00	R$ 2.875,00
54	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 70 amp	20	Und	R$ 115,00	R$ 2.300,00
55	Chave contatora para aparelho de ar condicionado de 80 amp	20	Und	R$ 182,96	R$ 3.659,20
56	Chicote de fios interno para ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus	25	Und	R$ 7,58	R$ 189,50
57	Chicote de fios interno para ar condicionado de 18.000 btus a 36.000btus	25	Und	R$ 8,10	R$ 202,50
58	Chicote de fios interno para ar condicionado de 48.000 btus a 60.000btus	20	Und	R$ 8,89	R$ 177,80
59	Válvula reversora com bobina 220v para ar condicionado de 7.000 btus a 12.000 btus	50	Und	R$ 156,82	R$ 7.841,00
60	Válvula reversora com bobina 220v para ar condicionado de 18.000 btus a 36.000 btus	30	Und	R$ 167,28	R$ 5.018,40
61	Válvula reversora com bobina 220v para ar condicionado de 48.000 btus a 60.000 btus	30	Und	R$ 209,10	R$ 6.273,00
62	Válvula de serviço de ¼	30	Und	R$ 31,36	R$ 940,80
63	Válvula de serviço de 3/8	30	Und	R$ 31,36	R$ 940,80
64	Válvula de serviço de 5/8	30	Und	R$ 62,73	R$ 1.881,90
65	Válvula de serviço de 3/4	30	Und	R$ 67,96	R$ 2.038,80
66	Coxim de turbina split de ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus	60	Und	R$ 18,30	R$ 1.098,00
67	Serpentina evaporadora de ar condicionado split de 9.000 btus a 12.000 btus	30	Und	R$ 209,10	R$ 6.273,00
68	Motor encoder aletas ar condicionado split de 9.000 btus a 12.000 btus	20	Und	R$ 52,27	R$ 1.045,40
69	Motor encoder aletas ar condicionado split de 18.000 btus a 36.000 btus	20	Und	R$ 62,73	R$ 1.254,60
70	Motor encoder aletas ar condicionado split de 48.000 btus a 60.000 btus	20	Und	R$ 67,96	R$ 1.359,20
71	Sensor tripo de temperatura de ar condicionado inverter de 9.000 btus a 12.000 btus	60	Und	R$ 73,18	R$ 4.390,80
72	Sensor tripo de temperatura de ar condicionado inverter de 18.000 btus a 36.000 btus	50	Und	R$ 75,80	R$ 3.790,00
73	Sensor tripo de temperatura de ar condicionado inverter de 48.000 btus a 60.000 btus	10	Und	R$ 75,80	R$ 758,00
74	Termostato para ar condicionado tipo janela de 7.000 btus a 12.000 btus	25	Und	R$ 62,73	R$ 1.568,25
75	Termostato para ar condicionado tipo janela de 18.000 btus a 30.000 btus	25	Und	R$ 62,73	R$ 1.568,25
76	Chave seladora de ar condicionado de 12 amp	30	Und	R$ 31,36	R$ 940,80
77	Chave seladora de ar condicionado de 20 amp	30	Und	R$ 31,36	R$ 940,80
78	Chave seladora de ar condicionado de 25 amp	30	Und	R$ 36,59	R$ 1.097,70

79	Chave seladora de ar condicionado de 40 amp	30	Und	R$ 41,82	R$ 1.254,60
80	Chave seladora de ar condicionado de 60 amp	30	Und	R$ 47,05	R$ 1.411,50
81	Infra para ar condicionado por metros	100	MT	R$ 73,18	R$ 7.318,00
				TOTAL=	R$ 449.795,45

VALOR: R$ 449.795,45 (quatro e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reias, quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9A14AAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11812/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de testes para Avaliação Psicológica, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60661	BPA-2 COLEÇÃO-BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO-2 KIT COMPLETO COMPOSTO POR: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - LIVRO DE INTERPRETAÇÃO 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO ALTERNADA 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO CONCENTRADA 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO DIVIDIDA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO CONCENTRADA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO DIVIDIDA AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	KIT	1	R$235,75	R$235,75
2	60662	BPA-2 LIVROS DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA, CONCENTRADA E DIVIDIDA LIVRO DE INTERPRETAÇÃO - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO ALTERNADA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO CONCENTRADA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO DIVIDIDA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	KIT	3	R$ 85,59	R$256,77
3	60663	BPA-2 LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	UND	3	R$23,36	R$70,08

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
701	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	21034	14-00

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.

3.2 O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.3 Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do contrato.

3.4 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3.5 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

3.7 Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.

3.8 Horário de entregas: das 08 h às 17h00.

3.9 Duração do contrato: 12 meses.

3.10 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.11 A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da
empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.12 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.14 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.15 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- FISCALIZAÇÃO:

4.1 Fiscal de contrato designado conforme Decreto Municipal. nº. 15.117 de 28/01/2022.
Paola Diovana Gomes Fiscal - Material Consumo

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 12 de julho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de objeto semelhante ao que será contratado.

V – RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove
plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da
pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 03 de julho de 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Autoridade Competente

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60661	BPA-2 COLEÇÃO-BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO-2 KIT COMPLETO COMPOSTO POR: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - LIVRO DE INTERPRETAÇÃO 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO ALTERNADA 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO CONCENTRADA 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - ATENÇÃO DIVIDIDA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO CONCENTRADA 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO DIVIDIDA AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	KIT	1	R$	R$
2	60662	BPA-2 LIVROS DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA, CONCENTRADA E DIVIDIDA LIVRO DE INTERPRETAÇÃO - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO ALTERNADA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO CONCENTRADA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS ATENÇÃO DIVIDIDA - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	KIT	3	R$	R$
3	60663	BPA-2 LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO - 1 BLOCO COM 25 FOLHAS AUTOR: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA EDITORA: VETOR	UND	3	R$	R$
...						

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira,

Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxx, **Sra. xxxxxxxxxxxxx**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação **nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxx) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
9.2 – A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:30A808BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS, 40-50% DE CARBOIDRATOS E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA	MODULEN IBD PÓ LATA 400 G	gramas	225000	R$ 0,58	131.130,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 172.260,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO À 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS.	PEPTAMEN JÚNIOR PÓ LATA 400 G	gramas	600000	R$ 0,29	172.260,00

	EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G	PEPTAMEN PÓ LATA 400 G	gramas	450000	R$ 0,21	94.905,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 34.593,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTREN JÚNIOR LATA 400 G	gramas	337500	R$ 0,10	34.593,75

Valor Total Homologado - R$ 432.888,75

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 432.888,75(quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Merco Solucoes Em Saude S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:22D751F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.554.718/0001-13

LOTE 2
Valor Total do Lote: 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS, 40-50% DE CARBOIDRATOS E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA	NESH PENTASURE IBD LATA DE 400 GR	gramas	75000	R$ 0,70	52.500,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROBIÓTICO COM 5 CEPAS: LACTOBACILLUS CASEI, OS LACTOCOCCUS LACTIS, OS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, OS BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM E OS BIFIDOBACTERIUM LACTIS, EM PÓ. EMBALAGEM SACHÊ 2G, COM REGISTRO NA ANVISA.	SIMFORT CAIXA CONTENDO 120 SACHÊS DE 2 GR CADA	gramas	4000	R$ 1,15	4.600,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CONSISTÊNCIA PASTOSA. POSSUI 250KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 1 UNIDADE DE 125G. COM REGISTRO NA ANVISA.	FRESUBIN 2 KCAL CREME EMBALAGEM DE 125 GR	gramas	270000	R$ 0,22	60.480,00

Valor Total Homologado - R$ 117.580,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo

perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 117.580,00(cento e dezessete mil quinhentos e oitenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LFP Comercio de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/CPF: 26.554.718/0001-13
GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO
CPF/MF sob o nº 067.115.839-22
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:505F19EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08
LOTE 4
Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO À 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE, COMDENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISAFÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	gramas	200000	R$ 0,35	70.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 38.235,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G	NESTLÉ PEPTAMEN 400G	gramas	150000	R$ 0,25	38.235,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ABBOTT PEDIASURE 400G	gramas	337500	R$ 0,18	60.750,00

Valor Total Homologado - R$ 168.985,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 168.985,00(cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art.

12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A c Materiais Medicos Ltda
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CPF/MF sob o nº 660.041.369-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:50871C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

LOTE 7
Valor Total do Lote: 43.762,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA 400G	gramas	225000	R$ 0,19	43.762,50

Valor Total Homologado - R$ 43.762,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar

imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 43.762,50(quarenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 043.068.978-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DCBD6B38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05
LOTE 10
Valor Total do Lote: 17.426,25 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ABBOTT PEDIASURE	gramas	112500	R$ 0,15	17.426,25

Valor Total Homologado - R$ 17.426,25

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 17.426,25(dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Lovian Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05
JULIANO LAMBERTI DIAS.
CPF/MF sob o nº 042.869.479-98
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B6246DB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **UMANA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: UMANA LTDA
CNPJ/CPF: 28.715.296/0001-46

LOTE 12
Valor Total do Lote: 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NUTREN JR - 400 G	gramas	112500	R$ 0,15	16.537,50

Valor Total Homologado - R$ 16.537,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto

que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 16.537,50(dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Umana LTDA
CNPJ/CPF: 28.715.296/0001-46
RAFAEL SILVA DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 038.356.521-92
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:95798024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
LOTE 13
Valor Total do Lote: 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS COM PELO MENOS 55% INULINA E 45% GOMA GUAR. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO SACHÊ ATÉ 5G. COM REGISTRO NA ANVISA	NESH FIBRAS SACHE HEXAGON	gramas	8000	R$ 0,58	4.640,00

Valor Total Homologado - R$ 4.640,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar

imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF/MF Sob o nº 033.272.849-89
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD54934F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50

LOTE 17
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL SL 800G	gramas	200000	R$ 0,15	30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 30.000,00(trinta mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
CPF/MF Sob o nº 591.268.336-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:71549629

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MN NUTRICAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

LOTE 18
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 a 0,8G/100ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	gramas	200000	R$ 0,07	14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto

que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 14.000,00(quatorze mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutricao LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
CPF/MF sob o nº 283.419.709-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A5949801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5252/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POLO REPRESENTACOES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

LOTE 19
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Premium 2 - Danone Lata 800g	gramas	100000	R$ 0,07	7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em

tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 7.000,00(sete mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Polo Representacoes LTDA
Cnpj/Cpf: 14.313.995/0001-55
ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
CPF/MF Sob o nº 353.386.109-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:633D3030

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSO.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 16.096, torna pública as notas após recurso.

Palmeira, 05 de julho de 2023.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES
Membro

NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS

Emprego Público Assistente Social:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TÍTULO 1	NOTA TÍTULO 2	NOTA TÍTULO 3	NOTA TÍTULO 4	NOTA TÍTULO 5	NOTA FINAL DO CANDIDATO
205	JOELMA MARCELA SCHEIDT	10	15		25	30	80
151	JULIANA YURI KAWANISHI	10	15	20		30	75
139	ROSELI MAINARDES	10	15	20	25		70
237	LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA	10	15	20	25		70
232	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	10	15	20	25		70
191	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	10	15	20	25		70
245	ROSA APARECIDA FERNANDES	10	15	20	25		70
240	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	10	15	20	25		70
274	DAIANE BUENO OGRYSKO	10	15	20	25		70
115	FABIANA SANTOS DUTRA	10	15	20	25		70
118	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	10	15	20	25		70
200	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	10	15	20	25		70
235	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	10	15	20	25		70
260	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	10	15	20	25		70
179	TATIANE CRISTINA BREY	10	15	20	25		70
278	ALINE BACH DE ALMEIDA	10	15	20	25		70
282	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	10	15	20	25		70
127	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	10	15	20	25		70
150	ISABELA FUTAE KAWANISHI	10	15	20	25		70
152	RAQUEL DOS SANTOS MARQUES	10	15	20	25		70
272	ALANA CAROLINE CARNEIRO	10	15	20	25		70
221	AURELIANA LIMA DE SOUZA	10	15	20	25		70
256	MALU MOZARA GODOIS RADECK MACHADO	10	15	20	25		70
137	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	10	15	20	25		70
102	NAIARA CRISTINA ALVES	10	15	20	25		70
162	NIKOLAS CORRENT	10	15	20	25		70
197	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	10	15	20	25		70
177	GABRIELE DE OLIVEIRA	10	15	20	25		70
175	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	10	15	20	25		70
149	ERIKA DE FREITAS MIKA	10	15	20	25		70
100	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	10	15	20	25		70
103	TAINARA TATIANE DE PAULA	10	15	20	25		70
105	PAULO RICARDO RACHADEL	10	15	20	25		70
219	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	10	15	20	25		70
218	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	10	15	20	25		70
257	GERUZA DA CONCEIÇÃO		15	20	25		60
170	LILIANE LACERDA FLEURI		15	20	25		60
275	WELINGTON VITORIO FITZ		15	20	25		60
201	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	10	15		25		50
159	LORIZETE SZYMANSKI	10	15		25		50
258	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	10	15		25		50
210	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	10	15		25		50
214	CELIA APARECIDA DOS ANTOS MIRA	10	15		25		50
288	SORAYA REBONATO PAES	10	15		25		50
157	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	10	15		25		50
156	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	10	15		25		50
160	DILCENÈIA FÁTIMA KUSS	10	15		25		50
134	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	10	15		25		50
211	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	10	15		25		50
222	CELLI CHRISTIANY DE SOUZA	10	15		25		50
169	IVONE CASSIA RUJISKI	10	15		25		50
293	MARIA DE FÁTIMA SKORA	10	15		25		50
153	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	10	15		25		50
243	LUCIANE TRINDADE PINTO	10	15		25		50
284	BIANCA ZENE VILA	10	15		25		50
108	ELIZANE NASCIMENTO	10	15		25		50
255	SOMAYA ADNAN REDA	10	15		25		50
199	LAUDJANE MARIA DA SILVA	10	15		25		50
244	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	10	15		25		50
164	JESSICA DA SILVA	10	15		25		50
294	FERNANDA SCHOEMBERGER	10	15		25		50
250	FERNANDA DOS SANTOS	10	15		25		50
236	ALESSANDRA TOSTI DA SILVA	10	15		25		50
194	EMANUELY GIROTTO	10	15		25		50
176	THAIS MILENA SILVA VIEIRA	10	15		25		50
129	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	10	15		25		50
277	ANA CAROLINA ARISTOTELES DOS SANTOS DE SOUZA	10	15		25		50
133	SCARLATH OHARA DE PAULA	10	15		25		50
283	PAMELA PELINSKI	10	15		25		50
198	MARIANA BORDINHÃO COSTA	10	15		25		50
183	HAYSA GABRIELLA PETERS	10	15		25		50
163	ROSE MARIA GUIMARÃES DA SILVA	10	15	20			45
158	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	10	15	20			45
292	MARILENE MARIA COITO	10	15	20			45
280	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	10	15	20			45

276	FERNANDO TAQUES	10	15	20			45
140	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	10	15	20			45
101	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20			45
266	ALINE DACIANE BRAZ	10	15	20			45
265	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	10	15	20			45
206	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	10	15	20			45
233	ALEX DE ANASTÁCIO	10	15	20			45
109	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	10	15	20			45
259	BARBARA KOSTRZEWYCZ PEREIRA	10	15	20			45
239	DEBORA POLYANA GOMES	10	15	20			45
114	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS		15		25		40
226	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS		15		25		40
234	VANDERLEA MANITO DIAS		15		25		40
128	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS		15		25		40
281	ANDRÉIA MÁXIMO RIBEIRO		15		25		40
121	ROSANE LINHARES RAIN		15		25		40
186	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15		25		40
174	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA		15		25		40
285	DANIELE MORAIS DE ARRUDA		15		25		40
195	KAMILA DA SILVA FELICIO		15		25		40
270	ARLETE DE OLIVEIRA		15	20			35
228	NEIVA APARECIDA BONAPACE		15	20			35
166	ANA CRISTINA GALDINO PINTO		15	20			35
231	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA		15	20			35
120	ELUANA STELE		15	20			35
135	ANGÉLICA DE SOUZA MATOS		15	20			35
124	FERNANDA DE FÁTIMA BUGAY MACHADO		15	20			35
251	ELENIR DOMINGAS FIOR	10	15				25
238	ANA REGINA CORODEL	10	15				25
131	VALDIRENE DOS SANTOS	10	15				25
212	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	10	15				25
289	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	10	15				25
167	MARCELO BACH	10	15				25
138	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	10	15				25
171	MÁRCIA RAMOS	10	15				25
271	ELISABETH SPREDEMANN DE CASTRO	10	15				25
112	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15				25
216	ANA PAULA DA COSTA	10	15				25
267	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	10	15				25
253	CRISTIANE HASS	10	15				25
215	LUCIANE DE FÁTIMA PADILHA	10	15				25
264	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	10	15				25
207	FLÁVIA RISTOW MIKA	10	15				25
141	RENATA WICHERT	10	15				25
142	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	10	15				25
107	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15				25
224	FERNANDA CAROLINE CABRAL	10	15				25
202	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	10	15				25
126	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15				25
247	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	10	15				25
229	BRUNA FAUSTINO PADILHA MENDES	10	15				25
203	ELISIANE SIGNORI CHICANOSKI	10	15				25
165	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	10	15				25
227	SCARLET DAIANY BARBOZA DE ALMEIDA	10	15				25
185	MARIANA BEZERRA DE MELO	10	15				25
286	BRUNO DE ALMEIDA	10	15				25
252	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	10	15				25
225	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	10	15				25
196	TAINARA KESSIA MAINARDES	10	15				25
119	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	10	15				25
130	GABRIELLE JOZVIAK AVELAR	10	15				25
261	ANA PAULA FURMANN	10	15				25
144	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	10	15				25
113	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	10	15				25
248	BIANCA RODRIGUES COSTA	10	15				25
143	LARISSA BATISTA BARAUSSE	10	15				25
187	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS	10	15				25
220	BIANCA ARRUDA DE LIMA	10	15				25
106	NAUANE ROCHINSKI GURSKI	10	15				25
110	CELINE ALBERTI CARVALHO	10	15				25
104	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10	15				25
181	NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	10	15				25
182	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	10	15				25
204	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO		15				15
262	ROSANGELA KRIGER		15				15
178	TAINAN CONRADO DE SOUSA		15				15
173	ANA CLAUDIA PILISSSARI		15				15
188	HELLEN MARQUES SILVA MENDES		15				15
269	ANGEL TERESINHA SOARES GODOY		15				15
168	PATRICIA PEREIRA FELICIANO		15				15
116	AMANDA MACHADO		15				15
246	FERNANDA NOVAKI DLUGOS		15				15
213	JULIA PASCUINI GOMES		15				15
184	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH		15				15
290	MARINA REZENDE DOS SANTOS DOS REIS OLIVEIRA		15				15
263	EVELIN EMANUELE CORDEIRO		15				15
117	MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL		15				15
146	JOSIELE BASSANI SEVERIANO		15				15

Emprego Público Auxiliar Administrativo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TÍTULO 1	NOTA TÍTULO 2	NOTA TÍTULO 3	NOTA TÍTULO 4	NOTA TÍTULO 5	NOTA FINAL DO CANDIDATO
691	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	10	15	20	25	30	100
534	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	10	15	20	25	30	100
555	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	10	15	20	25	30	100
796	LISANGELA TURRA DE LARA	10	15	20	25	30	100
795	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	10	15	20	25	30	100
318	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	10	15	20	25	30	100
669	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10	15	20	25	30	100
809	OZÉIAS SOARES CORDEIRO	10	15	20	25	30	100
544	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10	15	20	25	30	100
554	ZEANE SOUZA NASCIMENTO	10	15	20	25	30	100
716	LUCIANA HRYCAY	10	15	20	25	30	100
473	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		15	20	25	30	90
1005	NIVALDO JOSÉ FERREIRA		15	20	25	30	90
741	CRISTIANE DE FÁTIMA DUÇANOSKI AMARANTE	10	15	20		30	75
348	GABRIELA PINTO DA LUZ	10	15	20		30	75
295	EWERTON KOPSSCH REIN	10	15	20		30	75
779	VILMA TEREZINHA ALVES EIDAM	10	15	20	25		70
382	ELCIMARI ARAUJO	10	15	20	25		70
972	MAURICIO JOSÉ COMIN	10	15	20	25		70
804	LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS	10	15	20	25		70
582	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	10	15	20	25		70
740	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	10	15	20	25		70
979	DOUGLAS CAMARGO	10	15	20	25		70
790	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	10	15	20	25		70
805	ANDREA MARIA LAPORTE	10	15	20	25		70
632	VIVIANE GRAEFF RAMOS	10	15	20	25		70
789	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	10	15	20	25		70
367	DIVONEI VIDAL	10	15	20	25		70
346	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	10	15	20	25		70
964	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	10	15	20	25		70
396	JOSENILDO ALVES DA SILVA	10	15	20	25		70
614	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	10	15	20	25		70
653	JEANICE DA CRUZ	10	15	20	25		70
854	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	10	15	20	25		70
683	DANIELA APARECIDA PASSONI DZIADZIO	10	15	20	25		70
601	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	10	15	20	25		70
864	PRISCILA RECHETZKI	10	15	20	25		70
938	PRISCILA ALVES	10	15	20	25		70
566	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	10	15	20	25		70
496	RENATO SILVA SANTOS	10	15	20	25		70
583	VIVIANE CRISTINA KARAS	10	15	20	25		70
548	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	10	15	20	25		70
535	PAULA DA SILVA RICK	10	15	20	25		70
604	ELISMARA VASCO BLANC	10	15	20	25		70
359	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	10	15	20	25		70
722	SAMANTA HASS KARAS	10	15	20	25		70
350	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15	20	25		70
474	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	10	15	20	25		70
915	JULIANA APARECIDA DE FRANÇA KOINATSKI	10	15	20	25		70
842	ANGELA NUNES BORGES	10	15	20	25		70
499	TIAGO JOSÉ MADUREIRA	10	15	20	25		70
649	MICHELE LEAL	10	15	20	25		70
412	CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES MINHO	10	15	20	25		70
581	KHETULLY MURIEL LEITE	10	15	20	25		70
301	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	10	15	20	25		70
308	DANIELE APARECIDA BATISTA	10	15	20	25		70
320	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20	25		70
322	DAVID TIAGO FRANCO PAES	10	15	20	25		70
692	MICHELLE ROCHA DA SILVA	10	15	20	25		70
415	NEILA MARQUES	10	15	20	25		70
607	DIEGO SITKO FONGARI	10	15	20	25		70
652	SUELLEN GOMES DE PAULA	10	15	20	25		70
577	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	10	15	20	25		70
671	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	10	15	20	25		70
825	LAISE FARAGO	10	15	20	25		70
666	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	10	15	20	25		70
673	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	10	15	20	25		70
573	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	10	15	20	25		70
617	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	10	15	20	25		70
836	EVANDRO RIBEIRO MENDES	10	15	20	25		70
713	TATIANE ROSCOSZ	10	15	20	25		70
349	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	10	15	20	25		70
712	JACKSON ANTONIO SEIXAS	10	15	20	25		70
775	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	10	15	20	25		70
352	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	10	15	20	25		70
746	GUILHERME ALVES MARTINS	10	15	20	25		70
785	JÚNIOR BATISTA POCAHI	10	15	20	25		70
667	ALINE DE CASTRO	10	15	20	25		70
966	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	20	25		70
637	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	20	25		70
984	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	10	15	20	25		70
376	CAROLINE BOCHENEK	10	15	20	25		70
523	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10	15	20	25		70
433	ALISSON VOICHICOSKI	10	15	20	25		70

738	SABRINA PIRES ZAGUI	10	15	20	25		70
602	BIANCA HYGINO DE LIMA	10	15	20	25		70
600	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	15	20	25		70
986	ISABELLY MAYARA DOMINGUES	10	15	20	25		70
405	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	10	15	20	25		70
344	LORENNA ROCHINSKI	10	15	20	25		70
962	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	10	15	20	25		70
778	FERNANDA WIEGAND MAYER	10	15	20	25		70
518	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	10	15	20	25		70
494	GISLAINE KAPP		15	20		30	65
946	CLEONICE JOANA STROPPARO		15	20	25		60
392	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS		15	20	25		60
675	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA		15	20	25		60
710	DULCINÉIA SANTOS		15	20	25		60
371	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE		15	20	25		60
378	ROSENI BASTOS VIANTE		15	20	25		60
452	IZABEL CRISTINA DE SOUZA		15	20	25		60
782	WANDERLAN PRAIA GOMES		15	20	25		60
813	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE		15	20	25		60
880	EDUARDO GOMES PINHEIRO		15	20	25		60
547	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO		15	20	25		60
700	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15	20	25		60
768	MAIARA ASSUNÇÃO		15	20	25		60
788	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE		15	20	25		60
516	FABIANA BORA ARCAS		15	20	25		60
974	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ		15	20	25		60
571	MARCIANE BRONOSKI		15	20	25		60
726	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES		15	20	25		60
863	EMANUELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO		15	20	25		60
919	NAILDES MELO DE OLIVEIRA		15	20	25		60
928	LÍBNA RUAMA CÂNDIDO		15	20	25		60
472	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR		15	20	25		60
734	TELISMARI VIEIRA		15	20	25		60
832	MAIARA DE FÁTIMA GONÇALVES		15	20	25		60
693	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA		15	20	25		60
848	CELSO LUIZ ANTUNES	10	15	20			45
597	CLENI CARMEN DE SOUZA	10	15	20			45
606	ANA IZABEL MAYER BUENO	10	15	20			45
841	SUELI MOTA HARTMANN	10	15	20			45
736	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	10	15	20			45
546	JEAN CARLO DA SILVA	10	15	20			45
636	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	15	20			45
628	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	10	15	20			45
654	SILVANA RIBEIRO GOLL	10	15	20			45
689	ERNANDO LUIS GURSKI	10	15	20			45
428	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	10	15	20			45
990	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	10	15	20			45
403	MARNY DE JESUS MOURA	10	15	20			45
923	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	10	15	20			45
876	CLAUDINEI DE JESUS ROMÃO	10	15	20			45
947	VALTERLINA SALDANHA SILVA PINHEIRO	10	15	20			45
484	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	10	15	20			45
895	JULIANA CATELLI	10	15	20			45
735	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	10	15	20			45
992	RICARDO VIEIRA DA ROCHA	10	15	20			45
426	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	10	15	20			45
596	MARCELO BACH	10	15	20			45
656	ILDEMARA HORST	10	15	20			45
996	JOELSON RODRIGUES DA ROCHA	10	15	20			45
587	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	10	15	20			45
885	ELENICE CAMILO	10	15	20			45
551	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	10	15	20			45
569	SANDRA RODRIGUES DE LIMA	10	15	20			45
471	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE	10	15	20			45
605	RITA ANDREIA VENC	10	15	20			45
926	DAIANE DO ROCIO BATISTA	10	15	20			45
539	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	10	15	20			45
890	ISABELLA JAMUR GRAEFF WOLSKI	10	15	20			45
865	WERNER ERWIN KLOTH	10	15	20			45
888	TAMINE NEFERTITE KARDUSH	10	15	20			45
887	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	10	15	20			45
903	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	10	15	20			45
742	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	10	15	20			45
811	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	10	15	20			45
398	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	10	15	20			45
678	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	10	15	20			45
635	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	10	15	20			45
498	HILDA DA SILVA DE LIMA	10	15	20			45
703	BRUNA JANAINA FERNANDES DE MATOS DO VALE	10	15	20			45
342	JOSELAINE HORST BARBOSA	10	15	20			45
640	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	10	15	20			45
584	KAROLYNE WOLFF	10	15	20			45
351	NEYLA FERREIRA KROKER	10	15	20			45
561	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	10	15	20			45
478	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	10	15	20			45
585	SHEILA MARCONDES	10	15	20			45
695	NAYARA INES SCHEIDT TUSKY	10	15	20			45
460	EDNA CAMARGO	10	15	20			45
565	MALENA JORGE	10	15	20			45

717	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	10	15	20			45
659	ISAAK DO CARMO LIMA	10	15	20			45
330	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	15	20			45
391	FABIELE NOVAKI	10	15	20			45
676	JOCILEI VANDOSKI	10	15	20			45
939	TONI GETULIO SANTOS	10	15	20			45
560	JOSIANE BOAVENTURA	10	15	20			45
524	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10	15	20			45
925	FABRICIO NASCIMENTO SOUSA SANTOS	10	15	20			45
639	HILVA NATHANA COSTA D'AMICO	10	15	20			45
982	JULIANA MAYARA BASTOS	10	15	20			45
658	CAIO KOLCZYCKI DALL STELLA	10	15	20			45
358	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15	20			45
399	ERICA MOURA CELOS	10	15	20			45
883	KAROLINE SOLANO MARTINS	10	15	20			45
838	AMANDA KAPP GENARI	10	15	20			45
719	PAULO OTAVIO DE MELO HORN	10	15	20			45
589	ARGEU JANTSCH DOS REIS	10	15	20			45
369	JESSICA MAYER BOCHENEK	10	15	20			45
389	HELENA DAMACENO	10	15	20			45
867	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI	10	15	20			45
912	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	10	15	20			45
665	VAGNER PRZYBYSEWSKI	10	15	20			45
859	JEFFERSON MACEDO CARVALHO	10	15	20			45
543	DJENIFER HARTMANN	10	15	20			45
417	ISABELE LEAL MARGRAF	10	15	20			45
651	HELMER FELIPE CHRISTENSON	10	15	20			45
960	EMILLYN MARINHO DE RAMOS	10	15	20			45
920	LARISSA DE ARAUJO	10	15	20			45
368	KELLYN PAOLA LEAL	10	15	20			45
708	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	15	20			45
530	RAFAELA KAMINSKY AUER	10	15	20			45
748	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	10	15	20			45
682	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	10	15	20			45
906	GEMILSON SOARES PEREIRA	10	15	20			45
465	JOÃO LUIS GURSKI	10	15	20			45
545	NAYARA SCHULLI DA SILVA	10	15	20			45
406	ÂNDREA JANTARA	10	15	20			45
845	KARINE ORTIZ DA SILVA	10	15	20			45
980	GIOVANE DA SILVA CANABARRO	10	15	20			45
950	EVELISE BEATRIZ DE SOUZA BAIAK	10	15	20			45
924	DIMITRI SURIANO	10	15	20			45
451	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	10	15	20			45
660	GLEICINE APARECIDA MORAIS	10	15	20			45
884	JHULIA TORLONI PINHO	10	15	20			45
647	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	10	15	20			45
945	LUCAS HENRIQUE FONSECA	10	15	20			45
969	KELLY FERNANDA SCHWEIGERT DA SILVA	10	15	20			45
296	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	10	15	20			45
578	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO	10	15	20			45
568	JAQUELINE MAYER AMARANTE	10	15	20			45
621	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	10	15	20			45
787	VINÍCIUS ROSOHA PEREIRA	10	15	20			45
677	ANNA LUIZA DELFRATE	10	15	20			45
783	FERNANDA CAMARGO GARRE	10	15	20			45
751	ANA PAULA LAYNES CHAVES	10	15	20			45
626	ESTHER AUER	10	15	20			45
801	BARBARA RIBAS BORKOSKI	10	15	20			45
1001	KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT	10	15	20			45
459	LIANDRIA DE ARAÚJO	10	15	20			45
416	GABRIELA ZIEMER	10	15	20			45
409	SILVANO BRODOVISKI	10	15	20			45
843	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	10	15	20			45
892	AMANDA FERREIRA CARNEIRO	10	15	20			45
418	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	10	15	20			45
511	LEONARDO DONINI	10	15	20			45
365	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	15	20			45
704	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	10	15	20			45
504	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	10	15	20			45
373	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES	10	15	20			45
767	MARIA JÚLIA BORNANCIN	10	15	20			45
916	FELIPE KACHIMARKI	10	15	20			45
641	SHELEY CATARINA NUNES	10	15	20			45
440	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA		15		25		40
572	CLAUDETE REIS DA SILVA		15	20			35
488	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS		15	20			35
862	ANA PAULA LYRIO		15	20			35
826	GABRIELE RENCK SILVA		15	20			35
745	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI		15	20			35
540	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM		15	20			35
316	CLECIA FERREIRA		15	20			35
404	SILVANA DE FATIMA FONTOURA		15	20			35
988	MARISTELA DE ARAÚJO		15	20			35
847	ADRIANA APARECIDA FRANÇA		15	20			35
419	VIVIANE DA SILVA		15	20			35
375	ANA PAULA MOREIRA		15	20			35
828	MICHELLE KARIN SILVESTRE A SILVA		15	20			35
780	DARCY BIDAS JUNIOR		15	20			35
970	JOÃO RICARDO SIQUEIRA DE ARAUJO		15	20			35

495	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS		15	20			35
998	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS		15	20			35
321	KATHLEEN RAIANE DA SILVA		15	20			35
723	IGOR DA CRUZ		15	20			35
869	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM		15	20			35
347	PATRICIA RENATA RYMOVICZ DA SILVA		15	20			35
410	AMANDA MACHADO		15	20			35
315	LUIGGI DOS SANTOS		15	20			35
985	DANIELE APARECIDA MORAIS		15	20			35
421	VALQUÍRIA KAPP		15	20			35
934	EMANUELE MARISE LEMOS		15	20			35
879	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA		15	20			35
326	ANA BEATRIZ DOS SANTOS		15	20			35
991	CINTIA DAIANE NERY DIAS		15	20			35
362	JENNIFER NAYARA LOPES MACHADO		15	20			35
753	JANDERSON BATISTA JUNIOR		15	20			35
877	HADALI OLIVEIRA SOARES		15	20			35
439	PATRÍCIA SANTANA		15	20			35
933	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ		15	20			35
707	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO		15	20			35
598	EMILI FERNANDA KRINSKI		15	20			35
968	YASMIN CRISTINA DOS SANTOS		15	20			35
696	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES		15	20			35
769	VIVIANE MACHADO DE MELO		15	20			35
323	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS		15	20			35
797	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA		15	20			35
909	LETICIA APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA		15	20			35
774	MARIA IZABEL SCEPANSKI		15	20			35
823	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO		15	20			35
714	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA		15	20			35
505	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA		15	20			35
438	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO		15	20			35
457	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR		15	20			35
688	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA		15	20			35
588	MIRIAN LINHARES RAIN		15	20			35
423	RHAIANA DE OLIVEIRA BARBOSA		15	20			35
338	LUCIANE DE OLIVEIRA		15	20			35
987	TANIA RISTOW ROLINSKI	10	15				25
567	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	15				25
609	LUCELIA FERREIRA	10	15				25
810	EDSON ROSA RODRIGUES	10	15				25
619	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	10	15				25
815	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	10	15				25
625	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	10	15				25
366	MARICLÉIA KAPP	10	15				25
644	ROSANA AGOTTANI	10	15				25
896	JOELMA SANTIAGO	10	15				25
319	ANDREA RIGONI CORDEIRO	10	15				25
430	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	15				25
902	DENISE DE FÁTIMA STADLER	10	15				25
898	MARGARETE ROCHINSKI	10	15				25
849	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	10	15				25
633	DANIELLI GENARI	10	15				25
477	ELAINE CRISTINA MARCONDES BAUER	10	15				25
853	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	10	15				25
821	SANDRA FERREIRA MACHADO	10	15				25
453	JANETE EURICH	10	15				25
755	JÚNIO DZIERVA	10	15				25
829	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	10	15				25
507	VICTOR HUGO BAGGIO	10	15				25
681	LUZIA BURKOT IANTAS	10	15				25
563	RAQUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA	10	15				25
760	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15				25
377	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	10	15				25
549	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	10	15				25
537	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO	10	15				25
851	TIAGO VAZ DE ALMEIDA	10	15				25
910	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	10	15				25
837	DANIEL DA LUZ MACHADO	10	15				25
911	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	10	15				25
807	ELIZIANE ALBACH	10	15				25
552	ROSELAINE DZIERVA	10	15				25
800	ADILSON AMARAL DE MENEZES	10	15				25
816	EVELIN SCHROEDER DA SILVA	10	15				25
978	JOSÉ ALEXANDRE DOS ANJOS	10	15				25
1004	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	10	15				25
487	JOSNEI DA LUZ BEDIM	10	15				25
385	GRACIELE MAGALHÃES	10	15				25
458	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15				25
680	GABRIELLA CRISTINA SOTERO GULCHINSKI	10	15				25
309	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	10	15				25
450	GISELE GROSS	10	15				25
620	IRIS CABRAL	10	15				25
818	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	10	15				25
993	MARILIA SARITA DE ASSIS	10	15				25
891	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	10	15				25
701	EMANOELE CORDEIRO	10	15				25
307	DANIELE DE FATIMA PAZ	10	15				25
325	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	10	15				25

333	DIANDRA KERON AMARAL	10	15				25
937	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	10	15				25
379	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	10	15				25
850	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	10	15				25
872	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	10	15				25
663	JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI	10	15				25
312	KETLYN PAOLA PASSONI	10	15				25
781	DEBORA CARVALHO DE ANDRADE	10	15				25
803	MARIA IVODIELE BLANC	10	15				25
806	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	10	15				25
766	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	10	15				25
852	VALNICE MARQUES	10	15				25
335	AMÁBILLY KAROLINNE ULLER BATISTA	10	15				25
706	KAMILA SOUZA FERREIRA	10	15				25
529	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15				25
388	ADRIANE KUIAVA VENC	10	15				25
812	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	10	15				25
343	LUCAS GONÇALVES VIANTE	10	15				25
770	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	10	15				25
519	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10	15				25
965	AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	10	15				25
422	ALINE HARTMANN DE PAULA	10	15				25
940	NICOLAS MAYER BUENO	10	15				25
570	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	10	15				25
476	INGRID CASSIANA NASCIMENTO STELLE	10	15				25
754	MAIKON MACOSKI	10	15				25
383	MARCIELI DE ARAÚJO	10	15				25
918	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	10	15				25
943	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	10	15				25
380	ANA PAULA PAVLAK GROSS	10	15				25
579	MARIA YASMIN PAES RIGONI	10	15				25
976	WILLIAN DE SOUZA	10	15				25
944	MATHEUS FERREIRA	10	15				25
1000	BIANCA DOS SANTOS	10	15				25
480	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	10	15				25
514	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	10	15				25
875	LUIS HENRIQUE DA CRUZ	10	15				25
591	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	10	15				25
556	JULIANA DE MELO VOINARSKI	10	15				25
608	DAIANE DOS SANTOS	10	15				25
374	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	10	15				25
443	EDSON FALARZ FERREIRA	10	15				25
482	SABRINA FERREIRA DE CAMARGO	10	15				25
510	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	10	15				25
302	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	10	15				25
729	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	10	15				25
831	GREYCE KELLY NASCIMENTO DE SOUSA	10	15				25
434	GIOVANA LEONEL VIEIRA	10	15				25
638	CLECIANE ALBACH MACHADO	10	15				25
527	LANA MARILYN HEYDMAN	10	15				25
304	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	10	15				25
882	HENRIQUE JHONATHAN SILVA DOS SANTOS	10	15				25
390	EMELI CAROLINE MADUREIRA	10	15				25
502	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	10	15				25
503	RAFAEL ALVES DE GÓES	10	15				25
313	JACQUELINE DOS SANTOS	10	15				25
773	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	10	15				25
793	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	10	15				25
448	MAICON DOUGLAS GOMES	10	15				25
739	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	10	15				25
623	RAFAEL CAMARGO DOS SANTOS	10	15				25
431	LETÍCIA ALVES RAITZ	10	15				25
672	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	10	15				25
664	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	10	15				25
475	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	15				25
686	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA OSÓRIO	10	15				25
720	MARIANA BODINHÃO COSTA	10	15				25
441	TATIELE VIDA MARCIANO	10	15				25
687	JENEFFER ALANA FERREIRA ADRIANO	10	15				25
311	JENIFER FERNANDES VIATROSKI	10	15				25
486	WELITON FERREIRA DOS SANTOS	10	15				25
1002	DANIEL ITALO DA MATA ROSA	10	15				25
492	KARIN CRISTINE MOSCALESKI	10	15				25
758	CARLOS EDUARDO PANISSON DE BARROS	10	15				25
822	KETLIN HUBSCH	10	15				25
684	ERICA HELOISE RUPPEL	10	15				25
904	MARK DAVIS DA SILVA	10	15				25
721	VITOR GABRIEL CRUCHELSKI	10	15				25
593	KARINE HORST DOS SANTOS	10	15				25
901	NATAN HENRIQUE DE MELO	10	15				25
437	JESSICA DE JESUS CAMARGO	10	15				25
871	FELIPE GABRIEL JACKY	10	15				25
983	RAMON SCHEIFFER DE FARIAS	10	15				25
345	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10	15				25
550	GABRIELE WEIBEINDER	10	15				25
490	CAMILA MACHADO VIDA	10	15				25
395	MARIA EDUARDA ANTUNES	10	15				25
444	LUANA DE PAULA	10	15				25
858	EDUARDA DOS SANTOS KUHN	10	15				25

337	ANIELI CRISTINA COSTA	10	15				25
580	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	10	15				25
354	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	10	15				25
705	JOÃO PEDRO MARINS BRONOSKI	10	15				25
542	LUIZ GUILHERME DE GOES	10	15				25
381	GUSTAVO CARDOSO	10	15				25
336	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	10	15				25
553	MARIELI SOARES VOINARSKI	10	15				25
839	ANA FLAVIA HORST MEIRA	10	15				25
953	ENAILY TEIXEIRA	10	15				25
981	MARCUS VINICIUS FERREIRA	10	15				25
497	OLIVIA DE FREITAS DE LIMA	10	15				25
314	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	10	15				25
899	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	10	15				25
657	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	10	15				25
784	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	10	15				25
927	EDUARDA CAMILA PAWLAK	10	15				25
808	EVERSON FERNANDO NEPOMOCENO MONEGATE	10	15				25
840	LORRAYNE CAMILE WOICHICOSKI HARTMANN	10	15				25
936	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO	10	15				25
679	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER		15				15
949	DJALMALUCIODOSREIS		15				15
873	PAULO GILMAR JACKY		15				15
531	MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI		15				15
914	LENIR SCHMITZ		15				15
833	MARIA ISABEL LOURENÇO		15				15
525	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS		15				15
961	PATRICIA FERREIRA		15				15
698	VALDIRENE DE LIMA MARTINS		15				15
948	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO		15				15
794	ROSI BENTO		15				15
564	VANDERLEI DOS SANTOS		15				15
711	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA		15				15
646	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS		15				15
500	GILMARA RODRIGUES CARDOSO		15				15
922	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA		15				15
747	MARCIELE BROGIAN		15				15
624	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA		15				15
447	MÁRCIA MARGRAF		15				15
844	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA		15				15
455	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR		15				15
995	ANA PAULA DE SOUZA NORONHA		15				15
522	VANESSA APARECIDA PEREIRA		15				15
857	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA		15				15
599	GISELE DA LUZ PEDROSO		15				15
436	REGINA APARECIDA FRANÇA		15				15
917	ADRIANA DE ASSIS		15				15
743	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS		15				15
463	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS		15				15
762	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA		15				15
491	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS		15				15
861	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES		15				15
449	ROSINELI APARECIDA DE JESUS		15				15
907	GRACIELE TORRES RAMOS		15				15
340	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO		15				15
541	JAQUELINE REGINA SANTOS		15				15
574	MANUELA GIELINSKI GABRE		15				15
674	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES		15				15
699	REGIANE ROSCOCHE		15				15
408	MARILEIDE ROCHA		15				15
645	LIZIANE GONÇALVES		15				15
411	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA		15				15
889	NAYARA DOS REIS		15				15
429	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI		15				15
967	LIOMAR NASCIMENTO DE JESUS		15				15
690	GABRIEL VIANTE MARTINS		15				15
955	LEONARDO ADAMES MARTINS		15				15
756	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA		15				15
685	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO		15				15
870	GUILHERME ANISKIEVICZ		15				15
662	JACLINE LAIENE MENDONÇA		15				15
538	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL		15				15
963	TATIANE APARECIDA DLUGOS		15				15
765	TATIANE CRISTINE FERREIRA		15				15
328	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO		15				15
317	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA		15				15
1003	SILMARA PADILHA DE RAMOS		15				15
989	KHARINE RODRIGUES DE PAULA		15				15
897	ALISON GABRIEL VERDI DA SILVA		15				15
485	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		15				15
613	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS		15				15
874	KELLI SALES DOS SANTOS		15				15
941	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA		15				15
802	LUIS MIGUEL DOS SANTOS		15				15
757	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES		15				15
643	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI		15				15
999	URSULA CRISTINA DO PRADO		15				15
521	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS		15				15
792	VALDINEZ ASTORDE		15				15

908	TATIELE RUPEL DZIADZIO		15				15
777	GABRIELI ELENA MOREIRA		15				15
357	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS		15				15
299	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE		15				15
727	CAROLINA ELOISE SCHNELL		15				15
776	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU		15				15
820	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA		15				15
868	FRANCINE WITKOWSKI		15				15
648	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI		15				15
470	PAULO HENRIQUE CARVALHO REIS		15				15
462	MAIKIELLE APARECIDA FARIA		15				15
670	THALIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA		15				15
469	ANDRESSA GÓES RODRIGUES		15				15
893	PAULA VITORIA DE LARA BINDI		15				15
728	ANA GABRIELA DE FREITAS		15				15
900	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA		15				15
749	LARINNY GONÇALVES		15				15
387	GUSTAVO DUTKO		15				15
435	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL		15				15
501	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS		15				15
881	JOSIELE SEIXAS HARTMANN		15				15
483	JULIANA KOTESKI		15				15
489	CAMILA DOS SANTOS NESTOR		15				15
466	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE		15				15
515	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO		15				15
709	ALESSANDRA HARTMAN DOS REIS		15				15
612	BRENDA NEVES GRAEFF		15				15
506	MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO		15				15
610	NATALINE MARQUES RAMPINELI		15				15
615	BIANCA DE SIQUEIRA		15				15
363	KAUANE MICHELE GEREMIAS		15				15
737	INGRID VIEIRA BOIANOSKI		15				15
306	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA		15				15
414	LAÍS DA SILVA		15				15
932	SUELEN ALEKSANDRIA DE ALMEIDA MACHADO		15				15
830	MARILIZ DUARTE		15				15
402	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES		15				15
493	CRISTIANE STELLE		15				15
724	JORDANA FERRANDO TRINDADE		15				15
364	VICTOR HUGO FONSECA DOS SANTOS		15				15
508	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA		15				15
921	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS		15				15
360	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS		15				15
642	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS		15				15
509	KIMBERLI LUANA DA SILVA		15				15
954	AUGUSTO FERREIRA DE MORAES		15				15
997	KELI SIBER DE BRITO		15				15
303	CRISTIANE HARTMANN		15				15
611	CINARA ALBACH		15				15
300	AMANDA VENINA DELFRATE		15				15
298	CAMILA ALVES DE SOUZA		15				15
528	EDICLEIA ALVES DA SILVA RAMOS		15				15
835	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM		15				15
834	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS		15				15
329	TAIS DE SOUZA GONÇALVES		15				15
951	FERNANDA DE ALMEIDA		15				15
630	WILLIAN JOHN BURGINSKI DAS NEVES		15				15
930	SAMUEL CHRISTIANO CÂNDIDO		15				15
694	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO		15				15
752	IARA RODRIGUES		15				15
384	JOICE CRISTINE RIBAS DOS ANJOS		15				15
355	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES		15				15
958	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES		15				15
763	ELIZANA MARTINS DE ASSIS		15				15
370	VICTOR EMILIANO ROIKA		15				15
791	BRENO HONORIO FERREIRA		15				15
616	GABRIELE FERREIRA		15				15
913	CHRISTIAN FELIPE SCHMITZ DE OLIVEIRA		15				15
798	THIAGO DE FREITAS AUER		15				15
886	BRENDA DE LIMA PIRES		15				15
894	ANDREY BACHTZEN		15				15
942	AMANDA BOHENKEM		15				15
536	KELEM LUANA FERREIRA BORGES		15				15
744	JAQUELYNE DO VALLE DOS SANTOS		15				15
827	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA		15				15
819	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA		15				15
697	VITOR OSTVALD		15				15
432	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA		15				15
479	GABRIELI FERREIRA MIARA		15				15
397	NATHALIA FERRO PEREIRA		15				15
603	KAUANE MARGRAF		15				15
759	GABRIELI APARECIDA ANTUNES SCHNELL		15				15
731	EVELIN TAMIRES BARBOSA COLAÇO		15				15
761	ESDRAS HENRIQUE ALVES		15				15
517	KAUANI VITÓRIA PRZYBYSEWSKI		15				15
715	YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI		15				15
702	CHRISTYAN CORDEIRO CARNEIRO		15				15
817	ODISLAINE GOMES WIENCE		15				15
732	AMANDA VIEIRA DA SILVA		15				15

866	HELENA BORGES		15				15
394	HENRIQUE GALVÃO		15				15
407	MARIANE APARECIDA LEAL		15				15
442	LETICIA DE SOUZA MORAIS		15				15

Emprego Público Educador Social:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TÍTULO 1	NOTA TÍTULO 2	NOTA TÍTULO 3	NOTA TÍTULO 4	NOTA TÍTULO 5	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1305	WALDIR PEDRO DA SILVA	10	15	20	25	30	100
1104	ROSELI MAINARDES	10	15	20	25	30	100
1152	LUDMILA COSTA		15	20	25	30	90
1135	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	10	15	20		30	75
1052	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	10	15	20	25		70
1142	JÉSSICA APARECIDA GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	10	15	20	25		70
1165	VIVIANE GRAEFF RAMOS	10	15	20	25		70
1141	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	10	15	20	25		70
1234	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	10	15	20	25		70
1033	DIVONEI VIDAL	10	15	20	25		70
1030	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	10	15	20	25		70
1159	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	10	15	20	25		70
1174	JEANICE DA CRUZ	10	15	20	25		70
1299	PRISCILA ALVES	10	15	20	25		70
1259	DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	10	15	20	25		70
1124	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	10	15	20	25		70
1129	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	10	15	20	25		70
1313	MARILENE MARIA COITO	10	15	20	25		70
1207	ELISMARA VASCO BLANC	10	15	20	25		70
1029	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	10	15	20	25		70
1212	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	10	15	20	25		70
1172	MICHELE LEAL	10	15	20	25		70
1101	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	10	15	20	25		70
1009	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	10	15	20	25		70
1072	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	10	15	20	25		70
1017	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20	25		70
1210	DAVID TIAGO FRANCO PAES	10	15	20	25		70
1295	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10	15	20	25		70
1064	NEILA MARQUES	10	15	20	25		70
1153	DIEGO SITKO FONGARI	10	15	20	25		70
1243	LAISE FARAGO	10	15	20	25		70
1182	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	10	15	20	25		70
1140	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	10	15	20	25		70
1206	TATIANE ROSCOSZ	10	15	20	25		70
1028	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	10	15	20	25		70
1168	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	20	25		70
1117	FERNANDA BURBELA SCHON	10	15	20	25		70
1035	CAROLINE BOCHENEK	10	15	20	25		70
1118	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10	15	20	25		70
1224	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	10	15	20	25		70
1008	EWERTON KOPSSCH REIN	10	15	20	25		70
1071	ALISSON VOICHICOSKI	10	15	20	25		70
1151	BIANCA HYGINO DE LIMA	10	15	20	25		70
1056	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	10	15	20	25		70
1025	LORENNA ROCHINSKI	10	15	20	25		70
1303	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	10	15	20	25		70
1115	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	10	15	20	25		70
1186	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15	20		30	65
1192	ELI APARECIDA BACH		15	20	25		60
1183	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA		15	20	25		60
1039	ROSENI BASTOS VIANTE		15	20	25		60
1085	IZABEL CRISTINA DE SOUZA		15	20	25		60
1097	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		15	20	25		60
1239	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE		15	20	25		60
1271	EDUARDO GOMES PINHEIRO		15	20	25		60
1225	MAIARA ASSUNÇÃO		15	20	25		60
1232	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE		15	20	25		60
1067	ELUANA STELE		15	20	25		60
1102	GISLAINE KAPP		15	20	25		60
1139	MARCIANE BRONOSKI		15	20	25		60
1111	TELISMARI VIEIRA		15	20	25		60
1018	GABRIELLE MARIA GALVÃO		15	20	25		60
1298	JOSÉ RICARDO VIEIRA	10	15	20			45
1214	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	10	15	20			45
1272	SILMARA SILVA FÉLIX	10	15	20			45
1310	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	10	15	20			45
1249	NILZA RIBEIRO MOREIRA	10	15	20			45
1290	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	10	15	20			45
1095	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	10	15	20			45
1065	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	10	15	20			45
1149	MARCELO BACH	10	15	20			45
1178	ILDEMARA HORST	10	15	20			45
1274	ELENICE CAMILO	10	15	20			45
1144	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	10	15	20			45
1132	ALINE DE FREITAS ARAÚJO	10	15	20			45
1127	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM	10	15	20			45
1022	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	10	15	20			45
1154	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	10	15	20			45
1284	FERNANDO TAQUES	10	15	20			45

1053	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	10	15	20			45
1187	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	10	15	20			45
1092	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	10	15	20			45
1045	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	10	15	20			45
1023	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	15	20			45
1244	JOCILEI VANDOSKI	10	15	20			45
1119	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10	15	20			45
1031	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15	20			45
1276	EVELAINE LARA TOZETTO	10	15	20			45
1105	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	10	15	20			45
1040	MARILIA DE AMORIM	10	15	20			45
1145	ARGEU JANTSCH DOS REIS	10	15	20			45
1289	VANUSA DE MOURA SILVA	10	15	20			45
1282	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	10	15	20			45
1184	VAGNER PRZYBYSEWSKI	10	15	20			45
1048	KELLYN PAOLA LEAL	10	15	20			45
1122	RAFAELA KAMINSKY AUER	10	15	20			45
1278	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	10	15	20			45
1128	NAYARA SCHULLI DA SILVA	10	15	20			45
1066	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	10	15	20			45
1237	ANNA LUIZA DELFRATE	10	15	20			45
1202	LUANA CRISTINA VIANTE	10	15	20			45
1175	ESTHER AUER	10	15	20			45
1273	ANA JULIA MARTINS	10	15	20			45
1050	THAINÁ TEIXEIRA	10	15	20			45
1304	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	10	15	20			45
1062	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	10	15	20			45
1169	SHELEY CATARINA NUNES	10	15	20			45
1311	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA		15	20			35
1164	ZULEIDA BUENO DE CAMARGO		15	20			35
1133	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA		15	20			35
1265	SILVANA DE FATIMA FONTOURA		15	20			35
1309	MARISTLEA DE ARAÚJO		15	20			35
1204	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS		15	20			35
1264	ELIANE SCHUEBEL		15	20			35
1063	VIVIANE DA SILVA		15	20			35
1280	FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTETSKI		15	20			35
1228	DARCY BIDAS JUNIOR		15	20			35
1312	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS		15	20			35
1059	AMANDA MACHADO		15	20			35
1255	DANIELE APARECIDA MORAIS		15	20			35
1158	ELAINE CRISTINA SANTOS		15	20			35
1293	EMANUELE MARISE LEMOS		15	20			35
1269	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA		15	20			35
1217	JANDERSON BATISTA JUNIOR		15	20			35
1027	CAROLINA ELOISE SCHNELL		15	20			35
1200	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO		15	20			35
1150	EMILI FERNANDA KRINSKI		15	20			35
1226	VIVIANE MACHADO DE MELO		15	20			35
1019	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS		15	20			35
1131	SARA CRISTINA MARTINS VALTER		15	20			35
1108	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA		15	20			35
1235	KELEM LUANA FERREIRA BORGES		15	20			35
1308	TANIA RISTOW ROLINSKI	10	15				25
1134	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	15				25
1296	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS	10	15				25
1166	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	15				25
1261	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	10	15				25
1107	IVONEI MARTINS	10	15				25
1146	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	10	15				25
1069	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	15				25
1279	DENISE DE FÁTIMA STADLER	10	15				25
1257	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	10	15				25
1167	DANIELLI GENARI	10	15				25
1260	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	10	15				25
1216	ROGELSON DA ANUNCIAÇAO	10	15				25
1099	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	10	15				25
1242	SANDRA FERREIRA MACHADO	10	15				25
1086	JANETE EURICH	10	15				25
1219	JÚNIO DZIERVA	10	15				25
1246	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	10	15				25
1188	LUZIA BURKOT IANTAS	10	15				25
1123	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	10	15				25
1222	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15				25
1038	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	10	15				25
1130	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	10	15				25
1281	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	10	15				25
1315	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	10	15				25
1098	JOSNEI DA LUZ BEDIM	10	15				25
1042	GRACIELE MAGALHÃES	10	15				25
1088	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15				25
1215	FLÁVIA RISTOW MIKA	10	15				25
1083	GISELE GROSS	10	15				25
1241	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	10	15				25
1277	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	10	15				25
1253	DIEGO BENFICA	10	15				25
1010	DANIELE DE FATIMA PAZ	10	15				25
1020	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	10	15				25
1021	DIANDRA KERON AMARAL	10	15				25

1297	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	10	15				25
1015	KETLYN PAOLA PASSONI	10	15				25
1254	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	10	15				25
1196	MICHELE KAPP	10	15				25
1211	KAMILA SOUZA FERREIRA	10	15				25
1121	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15				25
1049	ADRIANE KUIAVA VENC	10	15				25
1116	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10	15				25
1138	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	10	15				25
1047	MARCIELI DE ARAUJO	10	15				25
1285	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	10	15				25
1301	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	10	15				25
1093	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	10	15				25
1112	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	10	15				25
1014	CARLA RIPKA	10	15				25
1036	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	10	15				25
1011	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	10	15				25
1073	GIOVANA LEONEL VIEIRA	10	15				25
1007	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	10	15				25
1051	EMELI CAROLINE MADUREIRA	10	15				25
1068	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	10	15				25
1181	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	10	15				25
1091	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	15				25
1079	TATIELE VIDA MARCIANO	10	15				25
1076	JESSICA DE JESUS CAMARGO	10	15				25
1266	FELIPE GABRIEL JACKY	10	15				25
1060	SILVANO BRODOVISKI	10	15				25
1238	CAMILA MACHADO VIDA	10	15				25
1044	GUSTAVO CARDOSO	10	15				25
1262	LINCON WILLEM SVIECH	10	15				25
1231	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	10	15				25
1270	BERENICE DE CAMARGO FERREIRA		15				15
1307	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOSPINTO		15				15
1136	ELIANE DO ROCIO BREGINSKI		15				15
1190	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER		15				15
1267	PAULO GILMAR JACKY		15				15
1283	LENIR SCHMITZ		15				15
1251	ROSANA MARA DO NASCIMENTO NOVAKI		15				15
1247	MARIA ISABEL LOURENÇO		15				15
1120	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS		15				15
1227	PATRICIA FERREIRA		15				15
1195	VALDIRENE DE LIMA MARTINS		15				15
1294	CELIA REGINA SAGAZ		15				15
1081	SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA		15				15
1302	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO		15				15
1171	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS		15				15
1162	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA		15				15
1157	CATIANE APARECIDA SCHON		15				15
1087	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR		15				15
1179	VANESSA DE JESUS		15				15
1137	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES		15				15
1075	REGINA APARECIDA FRANÇA		15				15
1089	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS		15				15
1223	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA		15				15
1286	MERI TEREZINHA DO VALE		15				15
1100	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS		15				15
1201	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON		15				15
1058	MARILEIDE ROCHA		15				15
1106	GISELE MARTINS		15				15
1191	ANA PAULA BLANC		15				15
1189	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO		15				15
1126	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL		15				15
1032	FABIANA GROSS		15				15
1258	JANAYNA CRISTIANNE ACLENDES LIMA		15				15
1218	SUZAN DE FÁTIMA MACHADO		15				15
1016	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA		15				15
1314	SILMARA PADILHA DE RAMOS		15				15
1156	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS		15				15
1268	KELLI SALES DOS SANTOS		15				15
1300	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA		15				15
1096	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES		15				15
1220	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES		15				15
1170	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI		15				15
1084	RAQUEL SOUTO FLORIANO		15				15
1256	MAIKIELLE APARECIDA FARIA		15				15
1024	MARIA GABRIELE MEIRA		15				15
1074	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL		15				15
1078	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA		15				15
1113	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO		15				15
1155	NATALINE MARQUES RAMPINELI		15				15
1012	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA		15				15
1208	LAÍS DA SILVA		15				15
1109	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA		15				15
1114	JOAO VITOR DA LUZ		15				15
1160	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA		15				15
1288	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS		15				15
1057	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS		15				15
1110	KIMBERLI LUANA DA SILVA		15				15
1248	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS		15				15

1250	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO		15				15
1185	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER		15				15
1245	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA		15				15
1177	LEIANE MARQUES LOPES		15				15
1275	BRENDA DE LIMA PIRES		15				15
1194	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA		15				15
1070	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA		15				15
1037	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA		15				15
1230	KELVIN MATHEUS KREPEL		15				15
1221	ESDRAS HENRIQUE ALVES		15				15
1176	KAUANI VITORIA PRZYBYSEWSKI		15				15
1240	ODISLAINE GOMES WIENCE		15				15
1103	MARIANE APARECIDA LEAL		15				15
1077	GABRIELE VIDA		15				15

Emprego Público Motorista:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TÍTULO 1	NOTA TÍTULO 2	NOTA TÍTULO 3	NOTA TÍTULO 4	NOTA TÍTULO 5	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1456	IVO FRANCISCO ALVES D OLIVEIRA	10	20	20	20	30	100
1347	OSVALDO FERREIRA	10	20	20	20	30	100
1447	BEATRIZ RIBEIRO	10	20	20	20	30	100
1382	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	10	20	20	20	30	100
1352	EDMUNDO NOVAKI	10	20	20	20	30	100
1413	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	20	20	20	30	100
1442	EDSON AFONSO MACIEL	10	20	20	20	30	100
1321	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	10	20	20	20	30	100
1345	EDILSON RODRIGUES	10	20	20	20	30	100
1384	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	10	20	20	20	30	100
1405	RENI DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30	100
1376	JOEL ANDREATA	10	20	20	20	30	100
1435	JAIME PIRES	10	20	20	20	30	100
1361	ALBINO KAPP	10	20	20	20	30	100
1408	EDERSON AZEVEDO PAULINO	10	20	20	20	30	100
1418	SANDRA MARIA DE FREITAS	10	20	20	20	30	100
1362	FÁBIO ALVES DE GOUVEA	10	20	20	20	30	100
1332	GELSON ORDINHÃO MONEGATI	10	20	20	20	30	100
1441	PAULO CESAR BASTOS	10	20	20	20	30	100
1397	MIGUEL PEREIRA TAQUES	10	20	20	20	30	100
1443	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	10	20	20	20	30	100
1353	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	10	20	20	20	30	100
1338	VANDERLEI PANCHESKI	10	20	20	20	30	100
1395	JOELCIO ANTÔNIO FERREIRA	10	20	20	20	30	100
1426	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30	100
1330	JAQUELINE SAIDES	10	20	20	20	30	100
1445	RICARDO FRANCO	10	20	20	20	30	100
1343	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	10	20	20	20	30	100
1428	VALDINEI ROBERTO BARBOSA	10	20	20	20	30	100
1419	FERNANDO CESAR LOPES DE MEDEIROS	10	20	20	20	30	100
1437	LUIZ RICARDO RECH	10	20	20	20	30	100
1344	HELITON GORTE PADILHA	10	20	20	20	30	100
1379	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10	20	20	20	30	100
1392	LEANDRO LEUCH MACHADO	10	20	20	20	30	100
1380	LEANDRO GUIMARÃES	10	20	20	20	30	100
1370	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	10	20	20	20	30	100
1434	PEDRO OLAVO OXIKA	10	20	20	20	30	100
1415	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	10	20	20	20	30	100
1337	FERNANDO HEGLER	10	20	20	20	30	100
1398	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	10	20	20	20	30	100
1323	KELLYN PAOLA LEAL	10	20	20	20	30	100
1450	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	10	20	20	20	30	100
1383	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30	100
1349	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	10	20	20	20	30	100
1446	JOELSO HOFMANN	10	20	20	20	30	100
1388	VITOR RODRIGUES DE LARA	10	20	20	20	30	100
1340	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	10	20	20	20	30	100
1451	AMAURI DA LUZ	10	20	20		30	80
1367	LUIS PEDRO RAGNINI	10	20		20	30	80
1453	DOUGLAS CAMARGO	10	20		20	30	80
1404	FELIPE NERI RIBEIRO	10	20		20	30	80
1386	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	10	20		20	30	80
1377	SAMUEL HORST	10	20		20	30	80
1411	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	10	20		20	30	80
1341	JOELSON GURSKI	10	20		20	30	80
1416	MARCOS PRSYBYCIEM	10	20		20	30	80
1433	ALISON KOSLOWSKI PACHECO	10	20		20	30	80
1402	JOSÉ APARECIDO DE LIMA NEVES	10	20	20	20		70
1385	ROSMAIR BARAUCE	10	20	20	20		70
1324	DIVONEI VIDAL	10	20	20	20		70
1407	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	10	20	20	20		70
1409	MARCELO VIDA	10	20	20	20		70
1391	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	20	20	20		70
1424	LEANDRO SBALQUEIRO	10	20	20	20		70
1351	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	10	20	20	20		70
1372	CLAUDIA HARTMANN LEITE	10	20	20	20		70
1374	MARCOS HENRIQUE PINTO	10	20	20	20		70
1427	EDEMAR PAWLAK	10	20	20	20		70
1331	TIAGO GARCIA DOS SANTOS	10	20	20	20		70

1329	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	10	20	20	20		70
1317	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	10	20	20	20		70
1401	JÚNIO DZIERVA	10	20	20	20		70
1342	WILSON MORSCH JUNIOR	10	20	20	20		70
1335	EDSON DIETRICH ALEXANDRE	10	20	20	20		70
1363	CLEIDE NARA DONINI PEREK	10	20	20	20		70
1381	MARCELO VIEIRA	10	20	20	20		70
1420	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	10	20	20	20		70
1429	MICHAEL LUIDI PERES	10	20	20	20		70
1333	SILVIO JOEL SANTOS	10	20	20	20		70
1390	ARON CEZAR SALOMAO	10	20	20	20		70
1430	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	10	20	20	20		70
1389	VAGNER RICARDO KOSLOSVISKI DA ROCHA	10	20	20	20		70
1403	JOÃO MARIA PEDROSO DA SILVA	10	20			30	60
1449	MARCIO JOSE DE SOUZA SANTOS	10	20			30	60
1421	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	10	20			30	60
1358	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	10	20			30	60
1410	MARCELO FAGUNDES	10	20			30	60
1454	AGUINALDO LATCZUK	10	20			30	60
1365	ROBISON GUIMARÃES DAS NEVES	10	20			30	60
1326	DOUGLAS KAPP	10	20			30	60
1444	EDENILSON GAVRONSKI	10	20	20			50
1327	ELENIR RAMOS SILVA	10	20	20			50
1320	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	10	20	20			50
1422	EVANDRO DE MATOS	10	20		20		50
1369	DIEGO SITKO FONGARI	10	20	20			50
1368	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	20	20			50
1373	GILMAR KNECHTEL	10	20				30
1355	LEONEL VICHINESKI	10	20				30
1438	OILTE KAPP	10	20				30
1328	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	10	20				30
1425	VALMOR MACENHAN	10	20				30
1354	VICTOR HUGO BAGGIO	10	20				30
1364	JOÃO PAULO DE LARA	10	20				30
1399	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	10	20				30
1394	EDILSON VASCO	10	20				30
1423	CLEBER DE OLIVEIRA	10	20				30
1378	KIMAIR EIGEN RAMOS	10	20				30
1393	CEZARIO SIMON	10	20				30
1448	JOSÉ SIBER	10	20				30
1412	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	10	20				30
1414	ANDRÉ OLIVEIRA DOMBROSKI	10	20				30
1452	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	10	20				30
1318	UEVERSON ASSUMPÇÃO	10	20				30
1334	ALINE HARTMANN DE PAULA	10	20				30
1375	HELMER FELIPE CHRISTENSON	10	20				30
1431	EVERTON LUIZ NEVES	10	20				30
1322	JOHN MAICON RIBEIRO	10	20				30
1455	EVANILDO RODRIGUES BONCK	10	20				30
1436	ADRIANO DE GOUVEA DA SILVA	10	20				30

Emprego Público Psicólogo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TÍTULO 1	NOTA TÍTULO 2	NOTA TÍTULO 3	NOTA TÍTULO 4	NOTA TÍTULO 5	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1485	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	10	15	20		30	75
1528	BORIS KOPANSKI	10	15	20		30	75
1469	BIANCA FREIRE DA SILVA	10	15	20		30	75
1487	ROGER ALLOIR ALBERTI	10	15	20		30	75
1509	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	10	15	20	25		70
1473	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	10	15	20	25		70
1481	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE LINDOLFO	10	15	20	25		70
1500	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	10	15	20	25		70
1539	BRUNA DOS SANTOS LUCENA		15	20	25		60
1470	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	10	15		25		50
1504	LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	10	15		25		50
1482	BEATRIZ DE SOUZA	10	15	20			45
1516	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	10	15	20			45
1466	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	10	15	20			45
1522	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	10	15	20			45
1518	PAULA ERENI PALHANO SILVA	10	15	20			45
1519	ZENI DE LIMA LOPES	10	15	20			45
1537	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	10	15	20			45
1483	LISIANE FERREIRA VIERA	10	15	20			45
1477	MARILENE SANTANA NEVES	10	15	20			45
1531	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	10	15	20			45
1521	JULIANA MARIANO RIBEIRO	10	15	20			45
1471	MAYULI BROCCO SFREDO	10	15	20			45
1499	FRANCINE MARIA MORES	10	15	20			45
1462	ANELISE DOS SANTOS	10	15	20			45
1505	HELOISA GROSSL SOUZA	10	15	20			45
1495	SARAH LOWHANNE SILVA ROCHA	10	15	20			45
1493	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	10	15	20			45
1490	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10	15	20			45
1497	TAINÁ CECCON DE GODOY	10	15	20			45
1503	CAREN DANUZA SILVEIRA	10	15	20			45
1502	CLEISIANE MAIARA COELHO	10	15	20			45

1510	LISLIE DE ARAÚJO FURTADO	10	15	20			45
1527	VANESSA DE LARA	10	15	20			45
1530	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	10	15	20			45
1507	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	10	15	20			45
1484	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	10	15	20			45
1515	MYLENA JACINTY	10	15	20			45
1535	SARAH CAROLINA KLEIN	10	15	20			45
1460	THAIS FRANCISCO	10	15	20			45
1486	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	10	15	20			45
1459	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	10	15	20			45
1508	BRUNA TURCZINSKI	10	15	20			45
1461	LEONARDO TORRONI DA SILVA		15	20			35
1517	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA		15	20			35
1538	LARISSA ROSSI DA SILVA		15	20			35
1501	CLEUNICE DA ROCHA	10	15				25
1520	ELENICE APARECIDA PEDROZO	10	15				25
1536	FABIANA TEMOTEO DA SILVA	10	15				25
1494	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	10	15				25
1524	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	10	15				25
1496	MARINÊS MICHALOWSKI	10	15				25
1464	EMELLY CRISTINE KOZOWSKI	10	15				25
1523	EVELAINE LARA TOZETTO	10	15				25
1463	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	10	15				25
1468	CAMILA JANAÍNA FREITAS	10	15				25
1492	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	10	15				25
1534	MARIA ELOISA MICHELIN	10	15				25
1467	SUSAN BOBATO STADLER	10	15				25
1533	ALANE DEGRAF ALVES	10	15				25
1488	RAFAELA BRAGA DE ARAUJO	10	15				25
1512	ALINE CASTRO DE PAULA	10	15				25
1476	ISADORA JESUS DE CASTRO	10	15				25
1465	LALESKA RAISSA SANTOS ALMEIDA	10	15				25
1478	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	10	15				25
1491	GUILHERME BORGES	10	15				25
1474	WELLEN CRISTINY LEVANDOSKI		15				15
1511	CAROLINE DE CÁSSIA PINHEIRO ZARANZA		15				15
1498	CAMILA BEATRIZ KLEIN		15				15
1506	MARIA SELENA WENDLER		15				15
1529	BEATRIZ APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA		15				15
1532	CAUYNÊ FREITAS VIEIRA		15				15
1472	ANA LARA VICARI DUARTE		15				15
1475	SARA CRISTINA MARTINS VALTER		15				15

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB3F6384

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL -TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 16.096, torna público o Desempate de Notas e Resultado Final de Notas por Classificação

Palmeira, 05 de julho de 2023.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES
Membro

NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS

Emprego Público: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	205	06/11/1983	JOELMA MARCELA SCHEIDT	80
2º	151	29/10/1991	JULIANA YURI KAWANISHI	75
3º	139	04/06/1970	ROSELI MAINARDES	70
4º	237	24/05/1974	LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA	70
5º	232	01/10/1976	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	70
6º	191	18/09/1977	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	70
7º	245	30/06/1979	ROSA APARECIDA FERNANDES	70
8º	240	26/03/1980	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	70
9º	274	03/11/1980	DAIANE BUENO OGRYSKO	70
10º	115	16/09/1981	FABIANA SANTOS DUTRA	70
11º	118	01/09/1982	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	70
12º	200	15/11/1982	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	70

13º	235	03/02/1984	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	70
14º	260	24/09/1985	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	70
15º	179	15/05/1986	TATIANE CRISTINA BREY	70
16º	278	19/03/1987	ALINE BACH DE ALMEIDA	70
17º	282	25/07/1987	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	70
18º	127	07/01/1988	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	70
19º	150	07/01/1990	ISABELA FUTAE KAWANISHI	70
20º	152	23/02/1990	RAQUEL DOS SANTOS MARQUES	70
21º	272	08/01/1991	ALANA CAROLINE CARNEIRO	70
22º	221	05/04/1991	AURELIANA LIMA DE SOUZA	70
23º	256	22/01/1993	MALU MOZARA GODOIS RADECK MACHADO	70
24º	137	13/11/1993	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	70
25º	102	26/11/1993	NAIARA CRISTINA ALVES	70
26º	162	13/02/1994	NIKOLAS CORRENT	70
27º	197	05/07/1994	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	70
28º	177	13/12/1994	GABRIELE DE OLIVEIRA	70
29º	175	04/12/1995	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	70
30º	149	18/08/1996	ERIKA DE FREITAS MIKA	70
31º	100	22/05/1997	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	70
32º	103	26/09/1998	TAINARA TATIANE DE PAULA	70
33º	105	05/12/1998	PAULO RICARDO RACHADEL	70
34º	219	16/03/1999	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	70
35º	218	20/12/1999	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	70
36º	257	29/07/1977	GERUZA DA CONCEIÇÃO	60
37º	170	16/11/1980	LILIANE LACERDA FLEURI	60
38º	275	20/12/1981	WELINGTON VITORIO FITZ	60
39º	201	29/03/1961	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	50
40º	159	04/09/1965	LORIZETE SZYMANSKI	50
41º	258	21/04/1969	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	50
42º	210	04/05/1969	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	50
43º	214	17/03/1970	CELIA APARECIDA DOS ANTOS MIRA	50
44º	288	04/07/1970	SORAYA REBONATO PAES	50
45º	157	01/08/1970	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	50
46º	156	01/03/1972	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	50
47º	160	12/11/1972	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	50
48º	134	07/07/1976	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	50
49º	211	13/06/1977	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	50
50º	222	26/05/1978	CELLI CHRISTIANY DE SOUZA	50
51º	169	11/06/1978	IVONE CASSIA RUJISKI	50
52º	293	08/05/1979	MARIA DE FÁTIMA SKORA	50
53º	153	19/07/1979	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	50
54º	243	14/05/1983	LUCIANE TRINDADE PINTO	50
55º	284	10/08/1987	BIANCA ZENE VILA	50
56º	108	22/02/1988	ELIZANE NASCIMENTO	50
57º	255	08/09/1989	SOMAYA ADNAN REDA	50
58º	199	30/01/1990	LAUDJANE MARIA DA SILVA	50
59º	244	10/05/1991	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	50
60º	164	28/06/1991	JESSICA DA SILVA	50
61º	294	13/09/1991	FERNANDA SCHOEMBERGER	50
62º	250	25/04/1994	FERNANDA DOS SANTOS	50
63º	236	26/06/1995	ALESSANDRA TOSTI DA SILVA	50
64º	194	13/10/1995	EMANUELY GIROTTO	50
65º	176	05/01/1996	THAIS MILENA SILVA VIEIRA	50
66º	129	13/02/1996	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	50
67º	277	09/04/1997	ANA CAROLINA ARISTOTELES DOS SANTOS DE SOUZA	50
68º	133	25/07/1997	SCARLATH OHARA DE PAULA	50
69º	283	05/06/1998	PAMELA PELINSKI	50
70º	198	28/05/1999	MARIANA BORDINHÃO COSTA	50
71º	183	20/06/2000	HAYSA GABRIELLA PETERS	50
72º	163	22/10/1973	ROSE MARIA GUIMARÃES DA SILVA	45
73º	158	24/02/1982	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	45
74º	292	22/09/1982	MARILENE MARIA COITO	45
75º	280	14/04/1983	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	45
76º	276	28/05/1983	FERNANDO TAQUES	45
77º	140	13/05/1986	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	45
78º	101	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	45
79º	266	08/03/1988	ALINE DACIANE BRAZ	45
80º	265	08/12/1988	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	45
81º	206	18/02/1994	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	45
82º	233	21/11/1994	ALEX DE ANASTÁCIO	45
83º	109	28/05/1995	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	45
84º	259	10/10/1997	BARBARA KOSTRZEWYCZ PEREIRA	45
85º	239	10/07/1999	DEBORA POLYANA GOMES	45
86º	114	10/11/1963	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	40
87º	226	24/04/1966	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	40
88º	234	29/01/1967	VANDERLEA MANITO DIAS	40
89º	128	30/11/1971	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	40
90º	281	27/10/1977	ANDRÉIA MÁXIMO RIBEIRO	40
91º	121	18/04/1981	ROSANE LINHARES RAIN	40
92º	186	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	40
93º	174	07/02/1996	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	40
94º	285	14/08/1996	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	40
95º	195	03/09/1996	KAMILA DA SILVA FELICIO	40
96º	270	18/07/1961	ARLETE DE OLIVEIRA	35
97º	228	02/11/1964	NEIVA APARECIDA BONAPACE	35
98º	166	03/10/1967	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	35
99º	231	20/04/1971	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA	35
100º	120	18/02/1988	ELUANA STELE	35
101º	135	27/05/1991	ANGÉLICA DE SOUZA MATOS	35

102º	124	29/03/1999	FERNANDA DE FÁTIMA BUGAY MACHADO	35
103º	251	04/08/1963	ELENIR DOMINGAS FIOR	25
104º	238	25/05/1965	ANA REGINA CORODEL	25
105º	131	10/11/1971	VALDIRENE DOS SANTOS	25
106º	212	25/06/1974	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	25
107º	289	25/05/1975	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	25
108º	167	27/01/1977	MARCELO BACH	25
109º	138	18/12/1978	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	25
110º	171	19/08/1979	MÁRCIA RAMOS	25
111º	271	14/03/1981	ELISABETH SPREDEMANN DE CASTRO	25
112º	112	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	25
113º	216	11/09/1982	ANA PAULA DA COSTA	25
114º	267	14/09/1982	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	25
115º	253	23/12/1982	CRISTIANE HASS	25
116º	215	29/04/1983	LUCIANE DE FÁTIMA PADILHA	25
117º	264	14/07/1983	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	25
118º	207	12/01/1987	FLÁVIA RISTOW MIKA	25
119º	141	02/11/1989	RENATA WICHERT	25
120º	142	26/06/1990	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	25
121º	107	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	25
122º	224	21/11/1990	FERNANDA CAROLINE CABRAL	25
123º	202	30/12/1990	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	25
124º	126	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	25
125º	247	20/02/1993	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	25
126º	229	22/03/1994	BRUNA FAUSTINO PADILHA MENDES	25
127º	203	28/01/1995	ELISIANE SIGNORI CHICANOSKI	25
128º	165	30/07/1995	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	25
129º	227	20/11/1995	SCARLET DAIANY BARBOZA DE ALMEIDA	25
130º	185	15/10/1996	MARIANA BEZERRA DE MELO	25
131º	286	23/10/1996	BRUNO DE ALMEIDA	25
132º	252	22/11/1996	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	25
133º	225	14/05/1997	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	25
134º	196	01/12/1997	TAINARA KESSIA MAINARDES	25
135º	119	28/12/1997	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	25
136º	130	22/06/1998	GABRIELLE JOZVIAK AVELAR	25
137º	261	01/07/1998	ANA PAULA FURMANN	25
138º	144	24/02/1999	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	25
139º	113	04/09/1999	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	25
140º	248	22/04/2000	BIANCA RODRIGUES COSTA	25
141º	143	05/08/2000	LARISSA BATISTA BARAUSSE	25
142º	187	28/08/2000	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS	25
143º	220	18/01/2001	BIANCA ARRUDA DE LIMA	25
144º	106	10/02/2001	NAUANE ROCHINSKI GURSKI	25
145º	110	06/04/2001	CELINE ALBERTI CARVALHO	25
146º	104	06/04/2001	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	25
147º	181	06/05/2001	NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	25
148º	182	12/08/2002	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	25
149º	204	03/01/1970	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	15
150º	262	25/07/1981	ROSANGELA KRIGER	15
151º	178	10/12/1983	TAINAN CONRADO DE SOUSA	15
152º	173	28/10/1984	ANA CLAUDIA PILISSSARI	15
153º	188	15/01/1991	HELLEN MARQUES SILVA MENDES	15
154º	269	28/11/1991	ANGEL TERESINHA SOARES GODOY	15
155º	168	23/09/1992	PATRICIA PEREIRA FELICIANO	15
156º	116	22/01/1994	AMANDA MACHADO	15
157º	246	12/05/1998	FERNANDA NOVAKI DLUGOS	15
158º	213	23/07/1998	JULIA PASCUINI GOMES	15
159º	184	09/07/2000	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	15
160º	290	28/08/2000	MARINA REZENDE DOS SANTOS DOS REIS OLIVEIRA	15
161º	263	30/10/2001	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	15
162º	117	30/05/2003	MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL	15
163º	146	06/06/2004	JOSIELE BASSANI SEVERIANO	15

Emprego Público: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	691	13/06/1977	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	100
2º	534	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	100
3º	555	11/03/1983	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	100
4º	796	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	100
5º	795	30/07/1985	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	100
6º	318	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	100
7º	669	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	100
8º	809	18/06/1988	OZÉIAS SOARES CORDEIRO	100
9º	544	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	100
10º	554	19/12/1997	ZEANE SOUZA NASCIMENTO	100
11º	716	24/09/2001	LUCIANA HRYCAY	100
12º	473	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	90
13º	1005	02/10/1984	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	90
14º	741	09/05/1986	CRISTIANE DE FÁTIMA DUÇANOSKI AMARANTE	75
15º	348	12/05/1993	GABRIELA PINTO DA LUZ	75
16º	295	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	75
17º	779	23/01/1952	VILMA TEREZINHA ALVES EIDAM	70
18º	382	20/03/1961	ELCIMARI ARAUJO	70
19º	972	26/09/1961	MAURICIO JOSÉ COMIN	70
20º	804	24/10/1962	LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS	70
21º	582	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	70

22º	740	07/10/1966	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	70
23º	979	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO	70
24º	790	28/01/1969	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	70
25º	805	24/01/1970	ANDREA MARIA LAPORTE	70
26º	632	21/06/1970	VIVIANE GRAEFF RAMOS	70
27º	789	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	70
28º	367	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	70
29º	346	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	70
30º	964	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	70
31º	396	17/03/1976	JOSENILDO ALVES DA SILVA	70
32º	614	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	70
33º	653	17/03/1979	JEANICE DA CRUZ	70
34º	854	21/04/1979	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	70
35º	683	09/11/1979	DANIELA APARECIDA PASSONI DZIADZIO	70
36º	601	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	70
37º	864	14/03/1980	PRISCILA RECHETZKI	70
38º	938	30/03/1980	PRISCILA ALVES	70
39º	566	17/08/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	70
40º	496	15/01/1981	RENATO SILVA SANTOS	70
41º	583	26/01/1981	VIVIANE CRISTINA KARAS	70
42º	548	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	70
43º	535	26/07/1981	PAULA DA SILVA RICK	70
44º	604	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC	70
45º	359	25/05/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	70
46º	722	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	70
47º	350	28/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70
48º	474	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	70
49º	915	02/03/1985	JULIANA APARECIDA DE FRANÇA KOINATSKI	70
50º	842	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES	70
51º	499	07/07/1986	TIAGO JOSÉ MADUREIRA	70
52º	649	20/08/1986	MICHELE LEAL	70
53º	412	22/11/1986	CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES MINHO	70
54º	581	26/02/1987	KHETULLY MURIEL LEITE	70
55º	301	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	70
56º	308	06/11/1987	DANIELE APARECIDA BATISTA	70
57º	320	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	70
58º	322	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES	70
59º	692	05/10/1988	MICHELLE ROCHA DA SILVA	70
60º	415	07/06/1989	NEILA MARQUES	70
61º	607	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	70
62º	652	29/04/1990	SUELLEN GOMES DE PAULA	70
63º	577	14/07/1990	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	70
64º	671	18/12/1990	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	70
65º	825	08/07/1991	LAISE FARAGO	70
66º	666	23/09/1991	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	70
67º	673	02/11/1991	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	70
68º	573	16/12/1991	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	70
69º	617	28/03/1992	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	70
70º	836	09/04/1993	EVANDRO RIBEIRO MENDES	70
71º	713	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ	70
72º	349	03/11/1993	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	70
73º	712	13/06/1994	JACKSON ANTONIO SEIXAS	70
74º	775	27/08/1994	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	70
75º	352	17/10/1994	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	70
76º	746	24/10/1994	GUILHERME ALVES MARTINS	70
77º	785	22/11/1994	JÚNIOR BATISTA POCAHI	70
78º	667	18/03/1995	ALINE DE CASTRO	70
79º	966	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	70
80º	637	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	70
81º	984	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	70
82º	376	04/11/1995	CAROLINE BOCHENEK	70
83º	523	10/11/1995	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	70
84º	433	14/07/1997	ALISSON VOICHICOSKI	70
85º	738	23/10/1997	SABRINA PIRES ZAGUI	70
86º	602	06/02/1998	BIANCA HYGINO DE LIMA	70
87º	600	20/05/1998	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	70
88º	986	07/10/1998	ISABELLY MAYARA DOMINGUES	70
89º	405	29/11/1998	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	70
90º	344	04/12/1998	LORENNA ROCHINSKI	70
91º	962	23/12/1998	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	70
92º	778	05/02/1999	FERNANDA WIEGAND MAYER	70
93º	518	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	70
94º	494	25/03/1988	GISLAINE KAPP	65
95º	946	18/05/1961	CLEONICE JOANA STROPPARO	60
96º	392	10/11/1963	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	60
97º	675	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	60
98º	710	01/01/1969	DULCINÉIA SANTOS	60
99º	371	20/02/1971	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	60
100º	378	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	60
101º	452	14/04/1973	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	60
102º	782	18/09/1973	WANDERLAN PRAIA GOMES	60
103º	813	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	60
104º	880	11/05/1983	EDUARDO GOMES PINHEIRO	60
105º	547	19/01/1984	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	60
106º	700	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	60
107º	768	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	60
108º	788	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	60
109º	516	30/01/1987	FABIANA BORA ARCAS	60
110º	974	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	60

111º	571	31/03/1989	MARCIANE BRONOSKI	60
112º	726	07/03/1990	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	60
113º	863	24/07/1991	EMANUELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	60
114º	919	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	60
115º	928	16/09/1996	LÍBNA RUAMA CÂNDIDO	60
116º	472	29/04/1997	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR	60
117º	734	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	60
118º	832	20/04/1998	MAIARA DE FÁTIMA GONÇALVES	60
119º	693	06/05/1998	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	60
120º	848	21/07/1954	CELSO LUIZ ANTUNES	45
121º	597	16/04/1962	CLENI CARMEN DE SOUZA	45
122º	606	04/09/1965	ANA IZABEL MAYER BUENO	45
123º	841	07/02/1967	SUELI MOTA HARTMANN	45
124º	736	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	45
125º	546	10/07/1971	JEAN CARLO DA SILVA	45
126º	636	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	45
127º	628	11/04/1972	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	45
128º	654	28/11/1972	SILVANA RIBEIRO GOLL	45
129º	689	20/02/1973	ERNANDO LUIS GURSKI	45
130º	428	07/01/1974	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	45
131º	990	13/01/1974	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	45
132º	403	16/06/1974	MARNY DE JESUS MOURA	45
133º	923	23/02/1975	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	45
134º	876	22/05/1975	CLAUDINEI DE JESUS ROMÃO	45
135º	947	19/01/1976	VALTERLINA SALDANHA SILVA PINHEIRO	45
136º	484	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	45
137º	895	18/07/1976	JULIANA CATELLI	45
138º	735	22/07/1976	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	45
139º	992	30/08/1976	RICARDO VIEIRA DA ROCHA	45
140º	426	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	45
141º	596	27/10/1977	MARCELO BACH	45
142º	656	19/01/1978	ILDEMARA HORST	45
143º	996	20/04/1978	JOELSON RODRIGUES DA ROCHA	45
144º	587	08/06/1978	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	45
145º	885	18/05/1979	ELENICE CAMILO	45
146º	551	28/06/1979	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	45
147º	569	18/10/1979	SANDRA RODRIGUES DE LIMA	45
148º	471	24/09/1980	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE	45
149º	605	21/01/1981	RITA ANDREIA VENC	45
150º	926	14/01/1982	DAIANE DO ROCIO BATISTA	45
151º	539	22/02/1982	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	45
152º	890	06/03/1982	ISABELLA JAMUR GRAEFF WOLSKI	45
153º	865	06/03/1982	WERNER ERWIN KLOTH	45
154º	888	28/07/1982	TAMINE NEFERTITE KARDUSH	45
155º	887	14/09/1982	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	45
156º	903	06/10/1982	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	45
157º	742	03/04/1983	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	45
158º	811	27/04/1983	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	45
159º	398	23/09/1983	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	45
160º	678	27/02/1984	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	45
161º	635	21/06/1984	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	45
162º	498	24/08/1984	HILDA DA SILVA DE LIMA	45
163º	703	29/11/1984	BRUNA JANAINA FERNANDES DE MATOS DO VALE	45
164º	342	22/03/1985	JOSELAINE HORST BARBOSA	45
165º	640	17/04/1985	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	45
166º	584	06/11/1985	KAROLYNE WOLFF	45
167º	351	06/03/1986	NEYLA FERREIRA KROKER	45
168º	561	15/06/1986	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	45
169º	478	21/10/1986	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	45
170º	585	06/03/1987	SHEILA MARCONDES	45
171º	695	23/07/1987	NAYARA INES SCHEIDT TUSKY	45
172º	460	16/09/1987	EDNA CAMARGO	45
173º	565	07/10/1988	MALENA JORGE	45
174º	717	13/01/1989	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	45
175º	659	28/04/1989	ISAAK DO CARMO LIMA	45
176º	330	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	45
177º	391	15/09/1989	FABIELE NOVAKI	45
178º	676	27/09/1989	JOCILEI VANDOSKI	45
179º	939	30/12/1989	TONI GETULIO SANTOS	45
180º	560	25/01/1990	JOSIANE BOAVENTURA	45
181º	524	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	45
182º	925	29/03/1990	FABRICIO NASCIMENTO SOUSA SANTOS	45
183º	639	26/06/1990	HILVA NATHANA COSTA D'AMICO	45
184º	982	09/07/1990	JULIANA MAYARA BASTOS	45
185º	658	18/08/1990	CAIO KOLCZYCKI DALL STELLA	45
186º	358	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	45
187º	399	25/06/1991	ERICA MOURA CELOS	45
188º	883	14/08/1991	KAROLINE SOLANO MARTINS	45
189º	838	22/10/1991	AMANDA KAPP GENARI	45
190º	719	10/02/1992	PAULO OTAVIO DE MELO HORN	45
191º	589	18/03/1992	ARGEU JANTSCH DOS REIS	45
192º	369	07/05/1992	JESSICA MAYER BOCHENEK	45
193º	389	29/11/1992	HELENA DAMACENO	45
194º	867	04/03/1993	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI	45
195º	912	30/07/1993	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	45
196º	665	19/08/1993	VAGNER PRZYBYSEWSKI	45
197º	859	17/12/1993	JEFFERSON MACEDO CARVALHO	45
198º	543	09/01/1994	DJENIFER HARTMANN	45
199º	417	09/07/1994	ISABELE LEAL MARGRAF	45

200º	651	24/08/1994	HELMER FELIPE CHRISTENSON	45
201º	960	28/09/1994	EMILLYN MARINHO DE RAMOS	45
202º	920	04/10/1994	LARISSA DE ARAUJO	45
203º	368	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	45
204º	708	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	45
205º	530	06/11/1994	RAFAELA KAMINSKY AUER	45
206º	748	30/11/1994	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	45
207º	682	16/05/1995	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	45
208º	906	17/06/1995	GEMILSON SOARES PEREIRA	45
209º	465	31/08/1995	JOÃO LUIS GURSKI	45
210º	545	29/11/1995	NAYARA SCHULLI DA SILVA	45
211º	406	01/12/1995	ÂNDREA JANTARA	45
212º	845	03/12/1995	KARINE ORTIZ DA SILVA	45
213º	980	29/02/1996	GIOVANE DA SILVA CANABARRO	45
214º	950	25/06/1996	EVELISE BEATRIZ DE SOUZA BAIAK	45
215º	924	27/09/1996	DIMITRI SURIANO	45
216º	451	24/10/1996	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	45
217º	660	06/02/1997	GLEICINE APARECIDA MORAIS	45
218º	884	15/04/1997	JHULIA TORLONI PINHO	45
219º	647	14/08/1997	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	45
220º	945	23/08/1997	LUCAS HENRIQUE FONSECA	45
221º	969	28/09/1997	KELLY FERNANDA SCHWEIGERT DA SILVA	45
222º	296	05/12/1997	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	45
223º	578	14/12/1997	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO	45
224º	568	18/01/1998	JAQUELINE MAYER AMARANTE	45
225º	621	09/02/1998	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	45
226º	787	03/04/1998	VINÍCIUS ROSOHA PEREIRA	45
227º	677	18/04/1998	ANNA LUIZA DELFRATE	45
228º	783	06/01/1999	FERNANDA CAMARGO GARRE	45
229º	751	23/01/1999	ANA PAULA LAYNES CHAVES	45
230º	626	13/04/1999	ESTHER AUER	45
231º	801	28/07/1999	BARBARA RIBAS BORKOSKI	45
232º	1001	02/09/1999	KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT	45
233º	459	16/03/2000	LIANDRIA DE ARAÚJO	45
234º	416	17/04/2000	GABRIELA ZIEMER	45
235º	409	23/10/2000	SILVANO BRODOVISKI	45
236º	843	22/12/2000	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	45
237º	892	03/09/2001	AMANDA FERREIRA CARNEIRO	45
238º	418	21/09/2001	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	45
239º	511	03/04/2002	LEONARDO DONINI	45
240º	365	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	45
241º	704	14/10/2002	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	45
242º	504	29/10/2002	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	45
243º	373	11/03/2003	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES	45
244º	767	03/09/2003	MARIA JÚLIA BORNANCIN	45
245º	916	17/09/2004	FELIPE KACHIMARKI	45
246º	641	23/12/2004	SHELEY CATARINA NUNES	45
247º	440	11/03/2000	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA	40
248º	572	08/12/1967	CLAUDETE REIS DA SILVA	35
249º	488	10/03/1972	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	35
250º	862	16/03/1973	ANA PAULA LYRIO	35
251º	826	09/10/1974	GABRIELE RENCK SILVA	35
252º	745	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	35
253º	540	11/01/1981	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM	35
254º	316	15/09/1981	CLECIA FERREIRA	35
255º	404	22/09/1983	SILVANA DE FATIMA FONTOURA	35
256º	988	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	35
257º	847	03/07/1985	ADRIANA APARECIDA FRANÇA	35
258º	419	07/04/1988	VIVIANE DA SILVA	35
259º	375	21/05/1988	ANA PAULA MOREIRA	35
260º	828	02/01/1989	MICHELLE KARIN SILVESTRE A SILVA	35
261º	780	14/11/1990	DARCY BIDAS JUNIOR	35
262º	970	27/06/1991	JOÃO RICARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	35
263º	495	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	35
264º	998	22/01/1992	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS	35
265º	321	11/04/1992	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	35
266º	723	06/01/1993	IGOR DA CRUZ	35
267º	869	20/02/1993	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM	35
268º	347	12/01/1994	PATRICIA RENATA RYMOVICZ DA SILVA	35
269º	410	22/01/1994	AMANDA MACHADO	35
270º	315	17/05/1994	LUIGGI DOS SANTOS	35
271º	985	28/06/1994	DANIELE APARECIDA MORAIS	35
272º	421	03/09/1994	VALQUÍRIA KAPP	35
273º	934	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS	35
274º	879	03/12/1996	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	35
275º	326	22/02/1997	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	35
276º	991	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	35
277º	362	27/05/1997	JENNIFER NAYARA LOPES MACHADO	35
278º	753	30/07/1997	JANDERSON BATISTA JUNIOR	35
279º	877	04/08/1997	HADALI OLIVEIRA SOARES	35
280º	439	10/08/1997	PATRÍCIA SANTANA	35
281º	933	13/02/1998	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	35
282º	707	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	35
283º	598	20/08/1998	EMILI FERNANDA KRINSKI	35
284º	968	20/01/1999	YASMIN CRISTINA DOS SANTOS	35
285º	696	25/01/1999	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	35
286º	769	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO	35
287º	323	23/03/2000	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS	35
288º	797	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	35

289º	909	08/11/2000	LETICIA APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA	35
290º	774	12/12/2000	MARIA IZABEL SCEPANSKI	35
291º	823	28/09/2001	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO	35
292º	714	22/11/2001	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	35
293º	505	06/02/2002	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA	35
294º	438	01/05/2002	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	35
295º	457	29/12/2002	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR	35
296º	688	23/09/2003	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA	35
297º	588	25/09/2003	MIRIAN LINHARES RAIN	35
298º	423	28/10/2004	RHAIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	35
299º	338	09/02/2007	LUCIANE DE OLIVEIRA	35
300º	987	30/06/1961	TANIA RISTOW ROLINSKI	25
301º	567	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	25
302º	609	30/09/1967	LUCELIA FERREIRA	25
303º	810	06/10/1967	EDSON ROSA RODRIGUES	25
304º	619	30/06/1969	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	25
305º	815	23/07/1970	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	25
306º	625	17/01/1972	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	25
307º	366	22/03/1972	MARICLÉIA KAPP	25
308º	644	05/06/1972	ROSANA AGOTTANI	25
309º	896	13/12/1973	JOELMA SANTIAGO	25
310º	319	11/09/1974	ANDREA RIGONI CORDEIRO	25
311º	430	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	25
312º	902	24/10/1977	DENISE DE FÁTIMA STADLER	25
313º	898	07/03/1979	MARGARETE ROCHINSKI	25
314º	849	03/06/1979	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	25
315º	633	08/10/1979	DANIELLI GENARI	25
316º	477	11/12/1979	ELAINE CRISTINA MARCONDES BAUER	25
317º	853	14/03/1980	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	25
318º	821	02/01/1981	SANDRA FERREIRA MACHADO	25
319º	453	26/01/1981	JANETE EURICH	25
320º	755	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	25
321º	829	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	25
322º	507	27/10/1981	VICTOR HUGO BAGGIO	25
323º	681	09/01/1982	LUZIA BURKOT IANTAS	25
324º	563	11/05/1982	RAQUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA	25
325º	760	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	25
326º	377	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	25
327º	549	15/10/1982	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	25
328º	537	14/03/1983	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO	25
329º	851	11/04/1983	TIAGO VAZ DE ALMEIDA	25
330º	910	06/06/1983	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	25
331º	837	06/12/1983	DANIEL DA LUZ MACHADO	25
332º	911	30/04/1984	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	25
333º	807	20/06/1984	ELIZIANE ALBACH	25
334º	552	22/06/1984	ROSELAINE DZIERVA	25
335º	800	19/08/1984	ADILSON AMARAL DE MENEZES	25
336º	816	21/08/1984	EVELIN SCHROEDER DA SILVA	25
337º	978	22/01/1985	JOSÉ ALEXANDRE DOS ANJOS	25
338º	1004	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	25
339º	487	12/10/1985	JOSNEI DA LUZ BEDIM	25
340º	385	23/11/1985	GRACIELE MAGALHÃES	25
341º	458	23/02/1986	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25
342º	680	27/05/1986	GABRIELLA CRISTINA SOTERO GULCHINSKI	25
343º	309	25/08/1986	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	25
344º	450	13/03/1987	GISELE GROSS	25
345º	620	21/08/1987	IRIS CABRAL	25
346º	818	18/09/1987	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	25
347º	993	26/09/1987	MARILIA SARITA DE ASSIS	25
348º	891	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	25
349º	701	07/11/1988	EMANOELE CORDEIRO	25
350º	307	26/05/1989	DANIELE DE FATIMA PAZ	25
351º	325	24/07/1989	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	25
352º	333	13/09/1989	DIANDRA KERON AMARAL	25
353º	937	05/10/1989	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	25
354º	379	04/12/1989	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	25
355º	850	11/12/1989	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	25
356º	872	12/12/1989	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	25
357º	663	10/03/1990	JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI	25
358º	312	28/06/1990	KETLYN PAOLA PASSONI	25
359º	781	15/08/1990	DEBORA CARVALHO DE ANDRADE	25
360º	803	11/09/1990	MARIA IVODIELE BLANC	25
361º	806	23/11/1990	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	25
362º	766	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	25
363º	852	22/08/1991	VALNICE MARQUES	25
364º	335	22/12/1991	AMÁBILLY KAROLINNE ULLER BATISTA	25
365º	706	21/02/1992	KAMILA SOUZA FERREIRA	25
366º	529	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	25
367º	388	31/05/1992	ADRIANE KUIAVA VENC	25
368º	812	30/07/1992	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	25
369º	343	05/08/1992	LUCAS GONÇALVES VIANTE	25
370º	770	15/09/1992	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	25
371º	519	17/01/1993	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	25
372º	965	18/04/1993	AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	25
373º	422	22/05/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	25
374º	940	30/05/1993	NICOLAS MAYER BUENO	25
375º	570	23/07/1993	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	25
376º	476	23/08/1993	INGRID CASSIANA NASCIMENTO STELLE	25
377º	754	04/10/1993	MAIKON MACOSKI	25

378º	383	21/10/1993	MARCIELI DE ARAÚJO	25
379º	918	02/12/1993	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	25
380º	943	19/12/1993	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	25
381º	380	22/12/1993	ANA PAULA PAVLAK GROSS	25
382º	579	01/06/1994	MARIA YASMIN PAES RIGONI	25
383º	976	21/10/1994	WILLIAN DE SOUZA	25
384º	944	13/11/1994	MATHEUS FERREIRA	25
385º	1000	10/12/1994	BIANCA DOS SANTOS	25
386º	480	08/03/1995	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	25
387º	514	09/05/1995	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	25
388º	875	20/07/1995	LUIS HENRIQUE DA CRUZ	25
389º	591	30/07/1995	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	25
390º	556	01/08/1995	JULIANA DE MELO VOINARSKI	25
391º	608	26/08/1995	DAIANE DOS SANTOS	25
392º	374	20/09/1995	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	25
393º	443	17/10/1995	EDSON FALARZ FERREIRA	25
394º	482	16/11/1995	SABRINA FERREIRA DE CAMARGO	25
395º	510	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	25
396º	302	11/02/1996	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	25
397º	729	20/02/1996	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	25
398º	831	04/07/1996	GREYCE KELLY NASCIMENTO DE SOUSA	25
399º	434	14/09/1996	GIOVANA LEONEL VIEIRA	25
400º	638	17/09/1996	CLECIANE ALBACH MACHADO	25
401º	527	01/11/1996	LANA MARILYN HEYDMAN	25
402º	304	03/12/1996	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	25
403º	882	21/02/1997	HENRIQUE JHONATHAN SILVA DOS SANTOS	25
404º	390	04/03/1997	EMELI CAROLINE MADUREIRA	25
405º	502	17/03/1997	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	25
406º	503	24/04/1997	RAFAEL ALVES DE GÓES	25
407º	313	06/05/1997	JACQUELINE DOS SANTOS	25
408º	773	07/07/1997	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	25
409º	793	09/09/1997	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	25
410º	448	07/10/1997	MAICON DOUGLAS GOMES	25
411º	739	11/01/1998	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	25
412º	623	04/04/1998	RAFAEL CAMARGO DOS SANTOS	25
413º	431	10/04/1998	LETÍCIA ALVES RAITZ	25
414º	672	14/07/1998	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	25
415º	664	26/07/1998	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	25
416º	475	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	25
417º	686	23/04/1999	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA OSÓRIO	25
418º	720	28/05/1999	MARIANA BODINHÃO COSTA	25
419º	441	28/05/1999	TATIELE VIDA MARCIANO	25
420º	687	17/06/1999	JENEFFER ALANA FERREIRA ADRIANO	25
421º	311	08/07/1999	JENIFER FERNANDES VIATROSKI	25
422º	486	09/09/1999	WELITON FERREIRA DOS SANTOS	25
423º	1002	18/09/1999	DANIEL ITALO DA MATA ROSA	25
424º	492	02/12/1999	KARIN CRISTINE MOSCALESKI	25
425º	758	17/01/2000	CARLOS EDUARDO PANISSON DE BARROS	25
426º	822	28/01/2000	KETLIN HUBSCH	25
427º	684	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	25
428º	904	06/03/2000	MARK DAVIS DA SILVA	25
429º	721	13/04/2000	VITOR GABRIEL CRUCHELSKI	25
430º	593	26/05/2000	KARINE HORST DOS SANTOS	25
431º	901	07/06/2000	NATAN HENRIQUE DE MELO	25
432º	437	15/07/2000	JESSICA DE JESUS CAMARGO	25
433º	871	19/09/2000	FELIPE GABRIEL JACKY	25
434º	983	06/12/2000	RAMON SCHEIFFER DE FARIAS	25
435º	345	06/04/2001	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	25
436º	550	05/07/2001	GABRIELE WEIBEINDER	25
437º	490	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA	25
438º	395	31/01/2002	MARIA EDUARDA ANTUNES	25
439º	444	23/03/2002	LUANA DE PAULA	25
440º	858	02/04/2002	EDUARDA DOS SANTOS KUHN	25
441º	337	29/04/2002	ANIELI CRISTINA COSTA	25
442º	580	06/06/2002	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	25
443º	354	14/06/2002	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	25
444º	705	02/07/2002	JOÃO PEDRO MARINS BRONOSKI	25
445º	542	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	25
446º	381	09/08/2002	GUSTAVO CARDOSO	25
447º	336	12/08/2002	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	25
448º	553	13/08/2002	MARIELI SOARES VOINARSKI	25
449º	839	15/10/2002	ANA FLAVIA HORST MEIRA	25
450º	953	26/10/2002	ENAILY TEIXEIRA	25
451º	981	19/05/2003	MARCUS VINICIUS FERREIRA	25
452º	497	28/06/2003	OLIVIA DE FREITAS DE LIMA	25
453º	314	15/02/2004	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	25
454º	899	13/05/2004	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	25
455º	657	30/08/2004	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	25
456º	784	03/11/2004	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	25
457º	927	14/11/2004	EDUARDA CAMILA PAWLAK	25
458º	808	17/12/2004	EVERSON FERNANDO NEPOMOCENO MONEGATE	25
459º	840	28/12/2004	LORRAYNE CAMILE WOICHICOSKI HARTMANN	25
460º	936	01/01/2005	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO	25
461º	679	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	15
462º	949	25/01/1970	DJALMALUCIODOSREIS	15
463º	873	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY	15
464º	531	17/01/1972	MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI	15
465º	914	15/09/1974	LENIR SCHMITZ	15
466º	833	29/11/1975	MARIA ISABEL LOURENÇO	15

467º	525	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	15
468º	961	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA	15
469º	698	13/12/1977	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	15
470º	948	03/01/1978	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO	15
471º	794	03/05/1978	ROSI BENTO	15
472º	564	09/08/1978	VANDERLEI DOS SANTOS	15
473º	711	03/02/1980	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	15
474º	646	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS	15
475º	500	30/08/1981	GILMARA RODRIGUES CARDOSO	15
476º	922	28/11/1982	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA	15
477º	747	04/01/1983	MARCIELE BROGIAN	15
478º	624	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	15
479º	447	16/01/1985	MÁRCIA MARGRAF	15
480º	844	22/10/1985	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	15
481º	455	12/11/1985	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	15
482º	995	24/10/1986	ANA PAULA DE SOUZA NORONHA	15
483º	522	12/05/1987	VANESSA APARECIDA PEREIRA	15
484º	857	18/05/1987	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	15
485º	599	19/08/1987	GISELE DA LUZ PEDROSO	15
486º	436	27/01/1988	REGINA APARECIDA FRANÇA	15
487º	917	30/08/1988	ADRIANA DE ASSIS	15
488º	743	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	15
489º	463	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	15
490º	762	05/12/1988	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	15
491º	491	07/05/1989	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	15
492º	861	17/10/1989	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES	15
493º	449	01/11/1989	ROSINELI APARECIDA DE JESUS	15
494º	907	12/01/1990	GRACIELE TORRES RAMOS	15
495º	340	14/02/1990	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	15
496º	541	04/03/1990	JAQUELINE REGINA SANTOS	15
497º	574	15/07/1990	MANUELA GIELINSKI GABRE	15
498º	674	03/11/1990	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	15
499º	699	13/11/1990	REGIANE ROSCOCHE	15
500º	408	16/11/1990	MARILEIDE ROCHA	15
501º	645	09/03/1991	LIZIANE GONÇALVES	15
502º	411	16/04/1991	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	15
503º	889	30/07/1991	NAYARA DOS REIS	15
504º	429	28/09/1991	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	15
505º	967	21/11/1991	LIOMAR NASCIMENTO DE JESUS	15
506º	690	25/11/1991	GABRIEL VIANTE MARTINS	15
507º	955	23/06/1992	LEONARDO ADAMES MARTINS	15
508º	756	24/06/1992	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	15
509º	685	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO	15
510º	870	15/04/1993	GUILHERME ANISKIEVICZ	15
511º	662	12/07/1993	JACLINE LAIENE MENDONÇA	15
512º	538	16/08/1993	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	15
513º	963	25/11/1993	TATIANE APARECIDA DLUGOS	15
514º	765	19/02/1994	TATIANE CRISTINE FERREIRA	15
515º	328	21/04/1994	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO	15
516º	317	06/08/1994	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA	15
517º	1003	19/05/1995	SILMARA PADILHA DE RAMOS	15
518º	989	19/07/1995	KHARINE RODRIGUES DE PAULA	15
519º	897	07/08/1995	ALISON GABRIEL VERDI DA SILVA	15
520º	485	17/02/1996	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ	15
521º	613	16/04/1996	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15
522º	874	08/05/1996	KELLI SALES DOS SANTOS	15
523º	941	29/06/1996	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	15
524º	802	12/09/1996	LUIS MIGUEL DOS SANTOS	15
525º	757	13/10/1996	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES	15
526º	643	17/11/1996	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	15
527º	999	04/01/1997	URSULA CRISTINA DO PRADO	15
528º	521	27/03/1997	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	15
529º	792	02/04/1997	VALDINEZ ASTORDE	15
530º	908	05/06/1997	TATIELE RUPEL DZIADZIO	15
531º	777	01/08/1997	GABRIELI ELENA MOREIRA	15
532º	357	24/09/1997	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	15
533º	299	23/10/1997	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	15
534º	727	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	15
535º	776	22/11/1997	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	15
536º	820	21/12/1997	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	15
537º	868	27/04/1998	FRANCINE WITKOWSKI	15
538º	648	30/07/1998	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	15
539º	470	30/08/1998	PAULO HENRIQUE CARVALHO REIS	15
540º	462	13/11/1998	MAIKIELLE APARECIDA FARIA	15
541º	670	15/02/1999	THALIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	15
542º	469	14/04/1999	ANDRESSA GÓES RODRIGUES	15
543º	893	07/05/1999	PAULA VITORIA DE LARA BINDI	15
544º	728	29/05/1999	ANA GABRIELA DE FREITAS	15
545º	900	12/06/1999	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	15
546º	749	15/07/1999	LARINNY GONÇALVES	15
547º	387	13/09/1999	GUSTAVO DUTKO	15
548º	435	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	15
549º	501	28/10/1999	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15
550º	881	02/11/1999	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	15
551º	483	01/02/2000	JULIANA KOTESKI	15
552º	489	14/04/2000	CAMILA DOS SANTOS NESTOR	15
553º	466	18/04/2000	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	15
554º	515	06/06/2000	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	15
555º	709	22/06/2000	ALESSANDRA HARTMAN DOS REIS	15

556º	612	29/07/2000	BRENDA NEVES GRAEFF	15
557º	506	11/08/2000	MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO	15
558º	610	03/10/2000	NATALINE MARQUES RAMPINELI	15
559º	615	12/11/2000	BIANCA DE SIQUEIRA	15
560º	363	10/12/2000	KAUANE MICHELE GEREMIAS	15
561º	737	24/12/2000	INGRID VIEIRA BOIANOSKI	15
562º	306	06/03/2001	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA	15
563º	414	19/03/2001	LAÍS DA SILVA	15
564º	932	12/04/2001	SUELEN ALEKSANDRIA DE ALMEIDA MACHADO	15
565º	830	27/04/2001	MARILIZ DUARTE	15
566º	402	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	15
567º	493	04/08/2001	CRISTIANE STELLE	15
568º	724	31/08/2001	JORDANA FERRANDO TRINDADE	15
569º	364	11/09/2001	VICTOR HUGO FONSECA DOS SANTOS	15
570º	508	28/09/2001	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA	15
571º	921	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	15
572º	360	29/11/2001	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	15
573º	642	10/12/2001	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS	15
574º	509	17/12/2001	KIMBERLI LUANA DA SILVA	15
575º	954	24/12/2001	AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	15
576º	997	05/01/2002	KELI SIBER DE BRITO	15
577º	303	17/01/2002	CRISTIANE HARTMANN	15
578º	611	23/01/2002	CINARA ALBACH	15
579º	300	29/01/2002	AMANDA VENINA DELFRATE	15
580º	298	05/02/2002	CAMILA ALVES DE SOUZA	15
581º	528	16/02/2002	EDICLEIA ALVES DA SILVA RAMOS	15
582º	835	12/04/2002	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM	15
583º	834	25/04/2002	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	15
584º	329	14/07/2002	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	15
585º	951	26/08/2002	FERNANDA DE ALMEIDA	15
586º	630	14/11/2002	WILLIAN JOHN BURGINSKI DAS NEVES	15
587º	930	25/11/2002	SAMUEL CHRISTIANO CÂNDIDO	15
588º	694	12/01/2003	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	15
589º	752	12/01/2003	IARA RODRIGUES	15
590º	384	28/01/2003	JOICE CRISTINE RIBAS DOS ANJOS	15
591º	355	04/02/2003	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES	15
592º	958	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	15
593º	763	12/03/2003	ELIZANA MARTINS DE ASSIS	15
594º	370	28/05/2003	VICTOR EMILIANO ROIKA	15
595º	791	23/09/2003	BRENO HONORIO FERREIRA	15
596º	616	14/10/2003	GABRIELE FERREIRA	15
597º	913	16/11/2003	CHRISTIAN FELIPE SCHMITZ DE OLIVEIRA	15
598º	798	19/12/2003	THIAGO DE FREITAS AUER	15
599º	886	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES	15
600º	894	19/01/2004	ANDREY BACHTZEN	15
601º	942	24/01/2004	AMANDA BOHENKEM	15
602º	536	02/02/2004	KELEM LUANA FERREIRA BORGES	15
603º	744	05/04/2004	JAQUELYNE DO VALLE DOS SANTOS	15
604º	827	08/05/2004	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA	15
605º	819	24/05/2004	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA	15
606º	697	07/06/2004	VITOR OSTVALD	15
607º	432	12/06/2004	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15
608º	479	13/07/2004	GABRIELI FERREIRA MIARA	15
609º	397	19/07/2004	NATHALIA FERRO PEREIRA	15
610º	603	28/09/2004	KAUANE MARGRAF	15
611º	759	07/10/2004	GABRIELI APARECIDA ANTUNES SCHNELL	15
612º	731	04/12/2004	EVELIN TAMIRES BARBOSA COLAÇO	15
613º	761	11/02/2005	ESDRAS HENRIQUE ALVES	15
614º	517	12/02/2005	KAUANI VITÓRIA PRZYBYSEWSKI	15
615º	715	19/02/2005	YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI	15
616º	702	19/04/2005	CHRISTYAN CORDEIRO CARNEIRO	15
617º	817	02/05/2005	ODISLAINE GOMES WIENCE	15
618º	732	04/05/2005	AMANDA VIEIRA DA SILVA	15
619º	866	04/06/2005	HELENA BORGES	15
620º	394	14/06/2005	HENRIQUE GALVÃO	15
621º	407	16/09/2005	MARIANE APARECIDA LEAL	15
622º	442	16/07/2006	LETICIA DE SOUZA MORAIS	15

Emprego Público: Educador Social

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	1305	16/10/1964	WALDIR PEDRO DA SILVA	100
2º	1104	04/06/1970	ROSELI MAINARDES	100
3º	1152	09/03/1998	LUDMILA COSTA	90
4º	1135	01/03/1972	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	75
5º	1052	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	70
6º	1142	12/10/1966	JÉSSICA APARECIDA GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	70
7º	1165	21/06/1970	VIVIANE GRAEFF RAMOS	70
8º	1141	11/12/1971	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	70
9º	1234	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	70
10º	1033	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	70
11º	1030	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	70
12º	1159	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	70
13º	1174	17/03/1979	JEANICE DA CRUZ	70
14º	1299	30/03/1980	PRISCILA ALVES	70
15º	1259	10/05/1981	DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	70
16º	1124	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	70

17º	1129	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	70
18º	1313	22/09/1982	MARILENE MARIA COITO	70
19º	1207	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC	70
20º	1029	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	70
21º	1212	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	70
22º	1172	20/08/1986	MICHELE LEAL	70
23º	1101	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	70
24º	1009	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	70
25º	1072	09/10/1987	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	70
26º	1017	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	70
27º	1210	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES	70
28º	1295	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	70
29º	1064	07/05/1989	NEILA MARQUES	70
30º	1153	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	70
31º	1243	08/07/1991	LAISE FARAGO	70
32º	1182	02/11/1991	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	70
33º	1140	16/12/1991	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	70
34º	1206	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ	70
35º	1028	17/10/1994	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	70
36º	1168	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	70
37º	1117	05/10/1995	FERNANDA BURBELA SCHON	70
38º	1035	04/11/1995	CAROLINE BOCHENEK	70
39º	1118	10/11/1995	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	70
40º	1224	04/12/1995	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	70
41º	1008	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	70
42º	1071	14/07/1997	ALISSON VOICHICOSKI	70
43º	1151	06/02/1998	BIANCA HYGINO DE LIMA	70
44º	1056	29/11/1998	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	70
45º	1025	04/12/1998	LORENNA ROCHINSKI	70
46º	1303	23/12/1998	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	70
47º	1115	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	70
48º	1186	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	65
49º	1192	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60
50º	1183	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	60
51º	1039	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	60
52º	1085	14/04/1973	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	60
53º	1097	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	60
54º	1239	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	60
55º	1271	11/03/1983	EDUARDO GOMES PINHEIRO	60
56º	1225	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	60
57º	1232	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	60
58º	1067	18/02/1988	ELUANA STELE	60
59º	1102	25/03/1988	GISLAINE KAPP	60
60º	1139	31/03/1989	MARCIANE BRONOSKI	60
61º	1111	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	60
62º	1018	19/01/2000	GABRIELLE MARIA GALVÃO	60
63º	1298	14/01/1965	JOSÉ RICARDO VIEIRA	45
64º	1214	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	45
65º	1272	02/01/1974	SILMARA SILVA FÉLIX	45
66º	1310	13/01/1974	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	45
67º	1249	13/10/1974	NILZA RIBEIRO MOREIRA	45
68º	1290	23/02/1975	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	45
69º	1095	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	45
70º	1065	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	45
71º	1149	27/10/1977	MARCELO BACH	45
72º	1178	19/01/1978	ILDEMARA HORST	45
73º	1274	18/05/1978	ELENICE CAMILO	45
74º	1144	08/06/1978	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	45
75º	1132	28/05/1979	ALINE DE FREITAS ARAÚJO	45
76º	1127	11/01/1981	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM	45
77º	1022	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	45
78º	1154	11/03/1983	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	45
79º	1284	28/05/1983	FERNANDO TAQUES	45
80º	1053	23/09/1983	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	45
81º	1187	27/02/1984	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	45
82º	1092	21/10/1986	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	45
83º	1045	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	45
84º	1023	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	45
85º	1244	27/09/1989	JOCILEI VANDOSKI	45
86º	1119	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	45
87º	1031	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	45
88º	1276	11/01/1991	EVELAINE LARA TOZETTO	45
89º	1105	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	45
90º	1040	15/10/1991	MARILIA DE AMORIM	45
91º	1145	18/03/1992	ARGEU JANTSCH DOS REIS	45
92º	1289	04/11/1992	VANUSA DE MOURA SILVA	45
93º	1282	30/07/1993	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	45
94º	1184	19/08/1993	VAGNER PRZYBYSEWSKI	45
95º	1048	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	45
96º	1122	06/11/1994	RAFAELA KAMINSKY AUER	45
97º	1278	31/12/1994	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	45
98º	1128	29/11/1995	NAYARA SCHULLI DA SILVA	45
99º	1066	28/12/1997	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	45
100º	1237	18/04/1998	ANNA LUIZA DELFRATE	45
101º	1202	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	45
102º	1175	13/04/1999	ESTHER AUER	45
103º	1273	27/01/2000	ANA JULIA MARTINS	45
104º	1050	29/02/2000	THAINÁ TEIXEIRA	45
105º	1304	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	45

106º	1062	21/09/2001	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	45
107º	1169	23/12/2004	SHELEY CATARINA NUNES	45
108º	1311	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	35
109º	1164	03/04/1978	ZULEIDA BUENO DE CAMARGO	35
110º	1133	10/08/1983	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	35
111º	1265	22/09/1983	SILVANA DE FATIMA FONTOURA	35
112º	1309	21/02/1985	MARISTLEA DE ARAÚJO	35
113º	1204	11/08/1985	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	35
114º	1264	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	35
115º	1063	07/04/1988	VIVIANE DA SILVA	35
116º	1280	07/01/1990	FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTETSKI	35
117º	1228	14/11/1990	DARCY BIDAS JUNIOR	35
118º	1312	22/01/1992	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS	35
119º	1059	22/01/1994	AMANDA MACHADO	35
120º	1255	28/06/1994	DANIELE APARECIDA MORAIS	35
121º	1158	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	35
122º	1293	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS	35
123º	1269	03/12/1996	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	35
124º	1217	30/07/1997	JANDERSON BATISTA JUNIOR	35
125º	1027	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	35
126º	1200	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	35
127º	1150	20/08/1998	EMILI FERNANDA KRINSKI	35
128º	1226	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO	35
129º	1019	23/03/2000	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS	35
130º	1131	02/11/2001	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	35
131º	1108	06/02/2002	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA	35
132º	1235	02/02/2004	KELEM LUANA FERREIRA BORGES	35
133º	1308	30/06/1961	TANIA RISTOW ROLINSKI	25
134º	1134	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	25
135º	1296	16/05/1971	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS	25
136º	1166	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	25
137º	1261	03/06/1975	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	25
138º	1107	03/03/1976	IVONEI MARTINS	25
139º	1146	11/03/1976	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	25
140º	1069	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	25
141º	1279	24/10/1977	DENISE DE FÁTIMA STADLER	25
142º	1257	03/06/1979	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	25
143º	1167	08/10/1979	DANIELLI GENARI	25
144º	1260	14/03/1980	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	25
145º	1216	31/08/1980	ROGELSON DA ANUNCIAÇAO	25
146º	1099	06/10/1980	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	25
147º	1242	02/01/1981	SANDRA FERREIRA MACHADO	25
148º	1086	26/01/1981	JANETE EURICH	25
149º	1219	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	25
150º	1246	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	25
151º	1188	09/01/1982	LUZIA BURKOT IANTAS	25
152º	1123	25/01/1982	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	25
153º	1222	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	25
154º	1038	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	25
155º	1130	15/10/1982	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	25
156º	1281	06/06/1983	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	25
157º	1315	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	25
158º	1098	12/10/1985	JOSNEI DA LUZ BEDIM	25
159º	1042	23/11/1985	GRACIELE MAGALHÃES	25
160º	1088	23/02/1986	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25
161º	1215	12/01/1987	FLÁVIA RISTOW MIKA	25
162º	1083	13/03/1987	GISELE GROSS	25
163º	1241	18/09/1987	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	25
164º	1277	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	25
165º	1253	01/02/1989	DIEGO BENFICA	25
166º	1010	26/05/1989	DANIELE DE FATIMA PAZ	25
167º	1020	24/07/1989	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	25
168º	1021	13/09/1989	DIANDRA KERON AMARAL	25
169º	1297	05/10/1989	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	25
170º	1015	28/06/1990	KETLYN PAOLA PASSONI	25
171º	1254	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	25
172º	1196	22/08/1991	MICHELE KAPP	25
173º	1211	21/02/1992	KAMILA SOUZA FERREIRA	25
174º	1121	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	25
175º	1049	31/05/1992	ADRIANE KUIAVA VENC	25
176º	1116	17/01/1993	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	25
177º	1138	23/05/1993	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	25
178º	1047	21/10/1993	MARCIELI DE ARAUJO	25
179º	1285	02/12/1993	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	25
180º	1301	19/12/1993	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	25
181º	1093	08/03/1995	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	25
182º	1112	18/05/1995	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	25
183º	1014	09/08/1995	CARLA RIPKA	25
184º	1036	20/09/1995	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	25
185º	1011	11/02/1996	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	25
186º	1073	14/09/1996	GIOVANA LEONEL VIEIRA	25
187º	1007	03/12/1996	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	25
188º	1051	04/03/1997	EMELI CAROLINE MADUREIRA	25
189º	1068	18/04/1998	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	25
190º	1181	26/07/1998	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	25
191º	1091	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	25
192º	1079	28/05/1999	TATIELE VIDA MARCIANO	25
193º	1076	15/07/2000	JESSICA DE JESUS CAMARGO	25
194º	1266	09/09/2000	FELIPE GABRIEL JACKY	25

195º	1060	23/10/2000	SILVANO BRODOVISKI	25
196º	1238	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA	25
197º	1044	09/08/2002	GUSTAVO CARDOSO	25
198º	1262	03/07/2003	LINCON WILLEM SVIECH	25
199º	1231	03/11/2004	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	25
200º	1270	21/09/1962	BERENICE DE CAMARGO FERREIRA	15
201º	1307	15/03/1966	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOSPINTO	15
202º	1136	13/12/1967	ELIANE DO ROCIO BREGINSKI	15
203º	1190	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	15
204º	1267	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY	15
205º	1283	15/09/1974	LENIR SCHMITZ	15
206º	1251	13/11/1975	ROSANA MARA DO NASCIMENTO NOVAKI	15
207º	1247	29/11/1975	MARIA ISABEL LOURENÇO	15
208º	1120	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	15
209º	1227	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA	15
210º	1195	13/12/1977	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	15
211º	1294	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ	15
212º	1081	11/01/1978	SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15
213º	1302	01/03/1978	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO	15
214º	1171	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS	15
215º	1162	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	15
216º	1157	09/04/1984	CATIANE APARECIDA SCHON	15
217º	1087	12/11/1985	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	15
218º	1179	02/02/1986	VANESSA DE JESUS	15
219º	1137	09/12/1987	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	15
220º	1075	27/01/1988	REGINA APARECIDA FRANÇA	15
221º	1089	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	15
222º	1223	05/12/1988	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	15
223º	1286	15/02/1989	MERI TEREZINHA DO VALE	15
224º	1100	07/05/1989	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	15
225º	1201	06/07/1990	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON	15
226º	1058	16/11/1990	MARILEIDE ROCHA	15
227º	1106	11/04/1992	GISELE MARTINS	15
228º	1191	21/04/1992	ANA PAULA BLANC	15
229º	1189	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO	15
230º	1126	16/08/1993	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	15
231º	1032	04/10/1993	FABIANA GROSS	15
232º	1258	10/01/1994	JANAYNA CRISTIANNE ACLENDES LIMA	15
233º	1218	03/05/1994	SUZAN DE FÁTIMA MACHADO	15
234º	1016	06/08/1994	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA	15
235º	1314	19/05/1995	SILMARA PADILHA DE RAMOS	15
236º	1156	16/04/1996	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15
237º	1268	08/05/1996	KELLI SALES DOS SANTOS	15
238º	1300	29/06/1996	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	15
239º	1096	04/10/1996	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	15
240º	1220	13/10/1996	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES	15
241º	1170	17/11/1996	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	15
242º	1084	28/05/1997	RAQUEL SOUTO FLORIANO	15
243º	1256	13/11/1998	MAIKIELLE APARECIDA FARIA	15
244º	1024	21/01/1999	MARIA GABRIELE MEIRA	15
245º	1074	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	15
246º	1078	11/03/2000	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA	15
247º	1113	06/06/2000	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	15
248º	1155	03/10/2000	NATALINE MARQUES RAMPINELI	15
249º	1012	06/03/2001	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA	15
250º	1208	19/03/2001	LAÍS DA SILVA	15
251º	1109	28/09/2001	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA	15
252º	1114	07/10/2001	JOAO VITOR DA LUZ	15
253º	1160	07/11/2001	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA	15
254º	1288	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	15
255º	1057	10/12/2001	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS	15
256º	1110	17/12/2001	KIMBERLI LUANA DA SILVA	15
257º	1248	25/04/2002	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	15
258º	1250	01/05/2002	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	15
259º	1185	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	15
260º	1245	15/12/2003	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA	15
261º	1177	27/12/2003	LEIANE MARQUES LOPES	15
262º	1275	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES	15
263º	1194	25/02/2004	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	15
264º	1070	12/06/2004	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15
265º	1037	02/09/2004	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	15
266º	1230	24/11/2004	KELVIN MATHEUS KREPEL	15
267º	1221	11/02/2005	ESDRAS HENRIQUE ALVES	15
268º	1176	12/02/2005	KAUANI VITORIA PRZYBYSEWSKI	15
269º	1240	02/05/2005	ODISLAINE GOMES WIENCE	15
270º	1103	16/09/2005	MARIANE APARECIDA LEAL	15
271º	1077	22/11/2005	GABRIELE VIDA	15

Emprego Público: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	1456	11/02/1960	IVO FRANCISCO ALVES D OLIVEIRA	100
2º	1347	23/04/1963	OSVALDO FERREIRA	100
3º	1447	28/06/1963	BEATRIZ RIBEIRO	100
4º	1382	24/11/1963	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	100
5º	1352	30/12/1965	EDMUNDO NOVAKI	100
6º	1413	04/05/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	100

7º	1442	31/05/1967	EDSON AFONSO MACIEL	100
8º	1321	12/04/1968	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	100
9º	1345	15/04/1969	EDILSON RODRIGUES	100
10º	1384	29/09/1969	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	100
11º	1405	25/01/1974	RENI DE OLIVEIRA	100
12º	1376	14/08/1974	JOEL ANDREATA	100
13º	1435	18/11/1974	JAIME PIRES	100
14º	1361	16/04/1975	ALBINO KAPP	100
15º	1408	11/02/1976	EDERSON AZEVEDO PAULINO	100
16º	1418	22/04/1976	SANDRA MARIA DE FREITAS	100
17º	1362	27/04/1976	FÁBIO ALVES DE GOUVEA	100
18º	1332	06/04/1977	GELSON ORDINHÃO MONEGATI	100
19º	1441	29/06/1978	PAULO CESAR BASTOS	100
20º	1397	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES	100
21º	1443	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	100
22º	1353	14/05/1981	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	100
23º	1338	05/09/1981	VANDERLEI PANCHESKI	100
24º	1395	02/04/1982	JOELCIO ANTÔNIO FERREIRA	100
25º	1426	22/10/1982	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	100
26º	1330	27/02/1983	JAQUELINE SAIDES	100
27º	1445	28/08/1983	RICARDO FRANCO	100
28º	1343	04/03/1984	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	100
29º	1428	01/05/1985	VALDINEI ROBERTO BARBOSA	100
30º	1419	27/07/1985	FERNANDO CESAR LOPES DE MEDEIROS	100
31º	1437	30/03/1986	LUIZ RICARDO RECH	100
32º	1344	30/04/1986	HELITON GORTE PADILHA	100
33º	1379	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	100
34º	1392	26/12/1989	LEANDRO LEUCH MACHADO	100
35º	1380	28/07/1990	LEANDRO GUIMARÃES	100
36º	1370	16/10/1992	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	100
37º	1434	04/11/1992	PEDRO OLAVO OXIKA	100
38º	1415	21/05/1993	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	100
39º	1337	13/10/1993	FERNANDO HEGLER	100
40º	1398	21/01/1994	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	100
41º	1323	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	100
42º	1450	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	100
43º	1383	28/10/1995	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	100
44º	1349	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	100
45º	1446	24/04/1996	JOELSO HOFMANN	100
46º	1388	09/02/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA	100
47º	1340	27/03/2000	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	100
48º	1451	28/05/1965	AMAURI DA LUZ	80
49º	1367	01/10/1966	LUIS PEDRO RAGNINI	80
50º	1453	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO	80
51º	1404	21/05/1972	FELIPE NERI RIBEIRO	80
52º	1386	13/09/1981	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	80
53º	1377	15/01/1985	SAMUEL HORST	80
54º	1411	10/10/1985	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	80
55º	1341	29/01/1990	JOELSON GURSKI	80
56º	1416	23/08/1990	MARCOS PRSYBYCIEM	80
57º	1433	12/04/1998	ALISON KOSLOWSKI PACHECO	80
58º	1402	25/02/1966	JOSÉ APARECIDO DE LIMA NEVES	70
59º	1385	27/01/1970	ROSMAIR BARAUCE	70
60º	1324	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	70
61º	1407	15/04/1975	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	70
62º	1409	12/06/1975	MARCELO VIDA	70
63º	1391	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	70
64º	1424	11/12/1976	LEANDRO SBALQUEIRO	70
65º	1351	21/12/1977	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	70
66º	1372	12/08/1978	CLAUDIA HARTMANN LEITE	70
67º	1374	15/08/1978	MARCOS HENRIQUE PINTO	70
68º	1427	17/04/1979	EDEMAR PAWLAK	70
69º	1331	12/07/1979	TIAGO GARCIA DOS SANTOS	70
70º	1329	21/08/1980	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	70
71º	1317	06/10/1980	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	70
72º	1401	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	70
73º	1342	28/02/1984	WILSON MORSCH JUNIOR	70
74º	1335	23/05/1989	EDSON DIETRICH ALEXANDRE	70
75º	1363	29/07/1989	CLEIDE NARA DONINI PEREK	70
76º	1381	13/02/1991	MARCELO VIEIRA	70
77º	1420	25/02/1991	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	70
78º	1429	14/12/1991	MICHAEL LUIDI PERES	70
79º	1333	21/02/1992	SILVIO JOEL SANTOS	70
80º	1390	13/11/1992	ARON CEZAR SALOMAO	70
81º	1430	31/12/1994	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	70
82º	1389	19/11/2000	VAGNER RICARDO KOSLOSVISKI DA ROCHA	70
83º	1403	20/05/1971	JOÃO MARIA PEDROSO DA SILVA	60
84º	1449	01/02/1977	MARCIO JOSE DE SOUZA SANTOS	60
85º	1421	04/09/1979	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	60
86º	1358	22/02/1982	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	60
87º	1410	08/06/1983	MARCELO FAGUNDES	60
88º	1454	16/05/1988	AGUINALDO LATCZUK	60
89º	1365	29/09/1991	ROBISON GUIMARÃES DAS NEVES	60
90º	1326	27/01/1995	DOUGLAS KAPP	60
91º	1444	14/10/1975	EDENILSON GAVRONSKI	50
92º	1327	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA	50
93º	1320	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	50
94º	1422	11/07/1986	EVANDRO DE MATOS	50
95º	1369	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	50

96º	1368	20/05/1998	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	50
97º	1373	20/02/1964	GILMAR KNECHTEL	30
98º	1355	20/02/1975	LEONEL VICHINESKI	30
99º	1438	03/08/1976	OILTE KAPP	30
100º	1328	14/05/1980	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	30
101º	1425	25/11/1980	VALMOR MACENHAN	30
102º	1354	27/10/1981	VICTOR HUGO BAGGIO	30
103º	1364	21/01/1982	JOÃO PAULO DE LARA	30
104º	1399	22/10/1985	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	30
105º	1394	13/12/1986	EDILSON VASCO	30
106º	1423	07/09/1988	CLEBER DE OLIVEIRA	30
107º	1378	24/09/1988	KIMAIR EIGEN RAMOS	30
108º	1393	12/01/1989	CEZARIO SIMON	30
109º	1448	20/03/1990	JOSÉ SIBER	30
110º	1412	03/12/1990	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	30
111º	1414	02/04/1991	ANDRÉ OLIVEIRA DOMBROSKI	30
112º	1452	09/10/1991	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	30
113º	1318	23/11/1991	UEVERSON ASSUMPÇÃO	30
114º	1334	22/05/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	30
115º	1375	24/08/1994	HELMER FELIPE CHRISTENSON	30
116º	1431	24/05/1995	EVERTON LUIZ NEVES	30
117º	1322	27/09/1995	JOHN MAICON RIBEIRO	30
118º	1455	13/08/1996	EVANILDO RODRIGUES BONCK	30
119º	1436	03/03/2001	ADRIANO DE GOUVEA DA SILVA	30

Emprego Público: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	**1485**	30/08/1982	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	75
2º	**1528**	03/02/1985	BORIS KOPANSKI	75
3º	**1469**	18/04/1994	BIANCA FREIRE DA SILVA	75
4º	**1487**	14/01/1995	ROGER ALLOIR ALBERTI	75
5º	**1509**	03/01/1977	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	70
6º	**1473**	11/11/1980	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	70
7º	**1481**	22/05/1989	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE LINDOLFO	70
8º	**1500**	22/07/1996	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	70
9º	**1539**	17/08/1998	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	60
10º	**1470**	23/11/1978	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	50
11º	**1504**	08/09/1992	LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	50
12º	**1482**	25/12/1966	BEATRIZ DE SOUZA	45
13º	**1516**	10/06/1967	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	45
14º	**1466**	19/06/1973	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	45
15º	**1522**	14/05/1974	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	45
16º	**1518**	04/03/1980	PAULA ERENI PALHANO SILVA	45
17º	**1519**	22/01/1982	ZENI DE LIMA LOPES	45
18º	**1537**	06/08/1983	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	45
19º	**1483**	11/10/1986	LISIANE FERREIRA VIERA	45
20º	**1477**	25/05/1987	MARILENE SANTANA NEVES	45
21º	**1531**	14/10/1988	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	45
22º	**1521**	02/12/1988	JULIANA MARIANO RIBEIRO	45
23º	**1471**	01/08/1989	MAYULI BROCCO SFREDO	45
24º	**1499**	29/04/1991	FRANCINE MARIA MORES	45
25º	**1462**	30/09/1992	ANELISE DOS SANTOS	45
26º	**1505**	25/01/1993	HELOISA GROSSL SOUZA	45
27º	**1495**	11/06/1993	SARAH LOWHANNE SILVA ROCHA	45
28º	**1493**	31/08/1993	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	45
29º	**1490**	10/01/1995	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	45
30º	**1497**	26/02/1996	TAINÁ CECCON DE GODOY	45
31º	**1503**	03/03/1996	CAREN DANUZA SILVEIRA	45
32º	**1502**	17/04/1996	CLEISIANE MAIARA COELHO	45
33º	**1510**	15/07/1996	LISLIE DE ARAÚJO FURTADO	45
34º	**1527**	09/05/1997	VANESSA DE LARA	45
35º	**1530**	21/07/1997	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	45
36º	**1507**	13/10/1997	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	45
37º	**1484**	20/02/1998	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	45
38º	**1515**	20/02/1998	MYLENA JACINTY	45
39º	**1535**	12/03/1998	SARAH CAROLINA KLEIN	45
40º	**1460**	28/08/1998	THAIS FRANCISCO	45
41º	**1486**	25/09/1998	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	45
42º	**1459**	11/01/1999	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	45
43º	**1508**	25/06/2000	BRUNA TURCZINSKI	45
44º	**1461**	22/04/1977	LEONARDO TORRONI DA SILVA	35
45º	**1517**	14/08/1988	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA	35
46º	**1538**	19/10/1995	LARISSA ROSSI DA SILVA	35
47º	**1501**	28/02/1970	CLEUNICE DA ROCHA	25
48º	**1520**	27/01/1973	ELENICE APARECIDA PEDROZO	25
49º	**1536**	17/05/1976	FABIANA TEMOTEO DA SILVA	25
50º	**1494**	11/04/1983	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	25
51º	**1524**	28/02/1986	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	25
52º	**1496**	20/11/1987	MARINÊS MICHALOWSKI	25
53º	**1464**	23/06/1989	EMELLY CRISTINE KOZOWSKI	25
54º	**1523**	11/01/1991	EVELAINE LARA TOZETTO	25
55º	**1463**	29/01/1992	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	25
56º	**1468**	05/03/1994	CAMILA JANAÍNA FREITAS	25
57º	**1492**	16/11/1994	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	25
58º	**1534**	03/01/1996	MARIA ELOISA MICHELIN	25
59º	**1467**	27/09/1996	SUSAN BOBATO STADLER	25

60º	**1533**	05/12/1996	ALANE DEGRAF ALVES	25
61º	**1488**	11/09/1997	RAFAELA BRAGA DE ARAUJO	25
62º	**1512**	17/10/1997	ALINE CASTRO DE PAULA	25
63º	**1476**	25/06/1998	ISADORA JESUS DE CASTRO	25
64º	**1465**	02/11/1998	LALESKA RAISSA SANTOS ALMEIDA	25
65º	**1478**	16/01/1999	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	25
66º	**1491**	26/08/2000	GUILHERME BORGES	25
67º	**1474**	13/06/1992	WELLEN CRISTINY LEVANDOSKI	15
68º	**1511**	07/10/1993	CAROLINE DE CÁSSIA PINHEIRO ZARANZA	15
69º	**1498**	18/12/1995	CAMILA BEATRIZ KLEIN	15
70º	**1506**	01/12/1997	MARIA SELENA WENDLER	15
71º	**1529**	19/05/1998	BEATRIZ APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA	15
72º	**1532**	23/11/1998	CAUYNÊ FREITAS VIEIRA	15
73º	**1472**	15/06/1999	ANA LARA VICARI DUARTE	15
74º	**1475**	02/11/2001	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	15

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:438B05D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** NOME DO SEGURADO: **RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO** CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4010-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
3.348.960-9	455.942.609-00	6215-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 2.935,97 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
2253/2021	29/11/2021	04/07/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:40AE0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.888

PORTARIA Nº 6.888

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 21.045, 25.212, 25.629, 25.723, 25.724, 25.798, 26.068, 26.115, 26.278, 26.317, 26.328, 26.345, 27.227, 27.229, 27.305, 27.390, 27.533, 27.636, 27.666, 27.707, 27.718, 27.835, 27.916, 27.919, 27.956, 28.173, 28.183, 28.240, 28.277, 28.387, 28.395, 28.698, 28.826, 28.951, 29.101, 29.111, 30.466 e 30.848/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.143-3	ERICKSON RAMON SILVINO LUSTOSA BATISTA	19.05.2022 A 18.05.2023	30	12.07.2023	21.07.2023
				27.11.2023	02.12.2023
				27.01.2024	09.02.2024
90.433-1	JOÃO MENDES FILHO	07.06.2020 A 06.06.2021	30	17.07.2023	31.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
94.855-2	MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	02.06.2022 A 01.06.2023	30	26.06.2023	25.07.2023
4.514-1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	21.04.2018 A 20.04.2019	30	03.07.2023	17.07.2023
				31.07.2023	14.08.2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.011-2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2022 A 19.06.2023	30	05.07.2023	19.07.2023
				06.12.2023	20.12.2023

93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	30	03.07.2023	12.07.2023
				08.01.2024	27.01.2024
7.941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	08.06.2022 A 07.06.2023	30	11.09.2023	25.09.2023
				02.01.2024	16.01.2024
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2021 A 21.12.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2021 A 31.08.2022	30	07.07.2023	21.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
96.348-1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	03.04.2022 A 02.04.2023	30	03.07.2023	14.07.2023
				06.11.2023	23.11.2023
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	10.07.2023	24.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2022 A 30.01.2023	30	17.07.2023	21.07.2023
				18.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	27.01.2024
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.07.2023	17.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
6.164-2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	05.06.2023	24.06.2023
				01.12.2023	10.12.2023
6.318-1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	03.06.2022 A 02.06.2023	30	11.07.2023	25.07.2023
				17.10.2023	31.10.2023
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2021 A 31.05.2022	30	14.07.2023	28.07.2023
				16.11.2023	30.11.2023
10.080-4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	13.04.2021 A 12.04.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
93.750-3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	12.03.2022 A 11.03.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.12.2023	22.12.2023
12.989-1	LETTICIA CECY CORREIA	17.08.2021 A 16.08.2022	30	19.06.2023	24.06.2023
				11.09.2023	20.09.2023
				27.11.2023	10.12.2023
4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2022 A 18.03.2023	30	21.06.2023	05.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	06.02.2022 A 05.02.2023	30	24.07.2023	28.07.2023
				11.09.2023	19.09.2023
				16.11.2023	01.12.2023
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	10.07.2023	14.07.2023
				18.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	27.01.2024
5.800-1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	10.07.2023	08.08.2023
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19.04.2021 A 18.04.2022	30	12.06.2023	11.07.2023
96.745-1	VALQUIRIA APARECIDA COSTA	02.06.2022 A 01.06.2023	30	24.07.2023	07.08.2023
				17.11.2023	01.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2021 A 21.11.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
6.706-2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	17.02.2022 A 16.02.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZÁRIO	26.01.2022 A 25.01.2023	30	21.08.2023	04.09.2023
				19.02.2024	04.03.2024
12.068-6	MARISTELA PEREIRA FRANÇA	05.01.2022 A 04.01.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				07.08.2023	26.08.2023
96.808-1	MICHEL LUIZ	16.08.2021 A 15.08.2022	30	18.06.2023	17.07.2023
7.851-2	NUBIA ABALEM	03.05.2020 A 02.05.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.278-1	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	07.06.2020 A 06.06.2021	30	28.08.2023	26.09.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	01.08.2020 A 31.07.2021	30	06.07.2023	04.08.2023
4.605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	1.10.2021 A 12.10.2022	30	17.07.2023	21.07.2023
				21.08.2023	30.08.2023
				15.12.2023	29.12.2023
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	09.12.2021 A 08.12.2022	30	05.07.2023	14.07.2023
				06.11.2023	20.11.2023
				08.01.2024	12.01.2024
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	12.06.2021 A 11.06.2022	30	19.07.2023	28.07.2023
				11.12.2023	15.12.2023
				15.01.2024	29.01.2024
10.139-1	ANDRIELLE TEIXEIRAPINTO PROENÇA	19.05.2021 A 18.05.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				14.08.2023	28.08.2023
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	17.05.2022 A 16.05.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				08.01.2024	27.01.2024
6.853-1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	30	01.07.2023	30.07.2023
4.404-1	CELSO SILVERIO MARTINS	06.01.2022 A 05.01.2023	30	24.07.2023	02.08.2023
				27.09.2023	11.10.2023
				11.12.2023	15.12.2023
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2019 A 17.06.2020	30	03.07.2023	01.08.2023
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
6.451-1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	03.07.2023	17.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2021 A 18.09.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
10.858-1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	26.06.2021 A 25.06.2022	30	01.07.2023	15.07.2023
				16.08.2023	30.08.2023
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2020 A 16.06.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
9.545-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	05.08.2020 A 04.08.2021	30	10.07.2023	24.07.2023
				16.10.2023	30.10.2023

12.960-1	CRISTIANE VOSS	20.07.2021 A 19.07.2022	30	09.07.2023	07.08.2023
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.12.2023	22.12.2023
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19.02.2022 A 18.02.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
10.115-1	DENISE ROVER	30.04.2022 A 29.04.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				11.12.2023	25.12.2023
12.214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	06.12.2018 A 05.12.2019	30	10.07.2023	24.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
9.513-1	DORELI HIDEO MITSUNAGA SUZUKI	31.01.2022 A 30.07.2022	20	10.07.2023	29.07.2023
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2022 A 14.03.2023	30	04.07.2023	02.08.2023
5.730-2	ELIANE COSTA MARIANO	07.06.2022 A 06.06.2023	30	17.07.2023	21.07.2023
				08.01.2024	24.01.2024
				24.05.2024	31.05.2024
11.097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	14.06.2020 A 13.06.2021	30	03.07.2023	17.07.2023
				11.08.2023	25.08.2023
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.08.2023	10.08.2023
				02.01.2024	16.01.2024
				18.03.2024	22.03.2024
10.098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JAQUES	16.04.2021 A 15.04.2022	30	01.07.2023	15.07.2023
				15.08.2023	29.08.2023
4.791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				15.02.2024	29.02.2024
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
7.483-1	FERNANDO COSTA	01.07.2021 A 30.06.2022	30	17.07.2023	31.07.2023
				14.08.2023	28.08.2023
10.495-1	FLAVIA MOREIRA PINTO	05.12.2021 A 04.12.2022	30	12.07.2023	26.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	01.04.2019 A 31.03.2020	30	03.07.2023	01.08.2023
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	10.09.2021 A 09.09.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	12.11.2019 A 11.11.2020	30	17.07.2023	31.07.2023
				09.01.2024	23.01.2024
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2022 A 05.01.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
7.793-4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	03.05.2022 A 02.05.2023	24	01.07.2023	24.07.2023
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2021 A 09.07.2022	30	03.07.2023	17.07.2023
				07.08.2023	21.08.2023
7.389-2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	30.06.2022 A 29.06.2023	30	01.07.2023	30.07.2023
6.138-1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	03.06.2021 A 02.06.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
12.952-1	LAZARO ABUD NETO	01.08.2013 A 31.07.2014	30	03.07.2023	17.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
8.572-1	LUCIANA TRINDADE	11.06.2019 A 10.06.2020	30	01.07.2023	30.07.2023
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				18.10.2023	01.11.2023
4.408-1	MARCIA MIKA SUZUKI	03.01.2021 A 02.01.2022	30	19.07.2023	28.07.2023
				10.01.2024	29.01.2024
10.095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	15.04.2022 A 14.04.2023	30	01.07.2023	30.07.2023
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2020 A 17.06.2021	30	10.07.2023	24.07.2023
				08.08.2023	22.08.2023
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2021 A 08.07.2022	30	05.07.2023	03.08.2023
8.732-3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	27.02.2020 A 26.02.2021	30	20.07.2023	29.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
1.872-3	MIRIAN CARLA DA SILVA	16.04.2021 A 15.04.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2022 A 01.03.2023	30	10.07.2023	29.07.2023
				06.11.2023	15.11.2023
9.549-1	MOISES CARVALHO DA SILVA	07.08.2020 A 06.08.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
96.721-1	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	13.04.2022 A 12.04.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	02.06.2020 A 01.06.2021	30	12.07.2023	20.07.2023
				13.09.2023	19.09.2023
				01.12.2023	14.12.2023
5.810-1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	02.07.2021 A 01.07.2022	30	03.07.2023	12.07.2023
				10.01.2024	29.01.2024
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	30.06.2021 A 29.06.2022	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	07.01.2022 A 06.01.2023	30	17.07.2023	15.08.2023
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				27.09.2023	11.10.2023
10.391-4	REGINALDO ASSUNÇÃO	30.06.2021 A 29.06.2022	30	10.07.2023	14.07.2023
				06.12.2023	15.12.2023
				14.02.2024	28.02.2024
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2019 A 22.04.2020	30	05.07.2023	03.08.2023
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2021 A 17.02.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				06.11.2023	20.11.2023
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.11.2021 A 30.04.2022	20	03.07.2023	22.07.2023
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.07.2023	07.07.2023
				28.08.2023	06.09.2023
				16.02.2024	01.03.2024
9.435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.07.2023	21.07.2023
				16.10.2023	30.10.2023
				19.02.2024	28.02.2024
1.628-1	SILVANA SCOMAÇÃO GABRIEL	01.06.2021 A 31.05.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	19.04.2022 A 18.04.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2022 A 31.03.2023	24	03.07.2023	26.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

6.961-2	ADÃO JORGE	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.07.2023	14.07.2023
				01.08.2023	06.08.2023
				01.09.2023	10.09.2023
8.040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO	30.06.2022 A 29.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.441-7	ALESSANDRO FABIANO ROSA	03.01.2022 A 02.01.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				06.11.2023	20.11.2023
4.149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	02.02.2021 A 01.02.2022	30	29.06.2023	18.07.2023
				08.01.2024	17.01.2024
11.451-1	ANDRÉ LUIZ EUZÉBIO	27.11.2020 A 26.11.2021	30	22.05.2023	31.05.2023
				10.07.2023	15.07.2023
				18.12.2023	31.12.2023
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	30.11.2021 A 29.11.2022	30	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.921-1	DANIELE DA SILVA	01.06.2022 A 31.05.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.039-2	DARLENE DE FATIMA ALVES ARMANDO VITALINO	03.05.2022 A 02.05.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
6.262-1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.345-1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	02.07.2021 A 01.07.2022	30	05.06.2023	04.07.2023
5.160-1	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES	07.06.2022 A 06.06.2023	30	25.08.2023	08.09.2023
				05.02.2024	19.02.2024
5.128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	21.04.2022 A 20.04.2023	30	20.01.2023	31.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
				08.01.2024	15.01.2024
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	07.06.2022 A 06.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				17.07.2023	26.07.2023
4.519-1	ISABEL MARIA RIBEIRO	31.05.2022 A 30.05.2023	24	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	15.01.2024
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2020 A 17.05.2021	30	17.07.2023	31.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
9.456-1	JOCELY DE PAULA MACIEL	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
2.180-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	12.06.2023	01.07.2023
				02.08.2023	11.08.2023
880-1	JOVILINA POSSA MIQUILINO BARBOSA	24.06.2022 A 23.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	31.05.2021 A 30.05.2022	30	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2022 A 06.03.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	01.07.2023	15.07.2023
				31.07.2023	14.08.2023
4.526-1	LUCIMAR NARCISO	02.06.2022 A 01.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.458-1	LUCIMARA DE LIMA	01.06.2022 A 31.05.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.681-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	18	03.07.2023	20.07.2023
9.479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	30.06.2022 A 29.06.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.480-1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	30.06.2022 A 29.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.734-1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	07.06.2022 A 06.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.309-1	MARINES DA SILVA PEREIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	06.06.2022 A 05.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.893-1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	17.07.2023	22.07.2023
				08.01.2024	31.01.2024
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.460-1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.043-1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	30.06.2022 A 29.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.739-1	ROSELI DE FATIMA ALVES CARDOSO	07.06.2022 A 06.06.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2022 A 17.06.2023	30	07.07.2023	21.07.2023
				07.08.2023	21.08.2023
12.172-1	SERINO DE ABREU	18.11.2021 A 17.11.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
10.859-2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	01.01.2022 A 31.12.2022	30	01.08.2023	30.08.2023
8.567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	31.05.2022 A 30.05.2023	30	02.01.2023	22.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
12.524-7	TAUANY DA SILVA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	24.07.2023	02.08.2023
				06.11.2023	11.11.2023
				19.02.2024	03.03.2024
10.165-1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	10.07.2023	23.07.2023
				09.01.2024	18.01.2024
				01.04.2024	06.04.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	29.05.2020 A 28.05.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	02.09.2020 A 01.09.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2020 A 02.10.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
6.920-1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
6.921-1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	02.09.2021 A 01.09.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				06.11.2023	20.11.2023
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA	06.06.2019 A 05.06.2020	30	03.07.2023	01.08.2023
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2019 A 10.10.2020	30	17.07.2023	31.07.2023
				01.09.2023	15.09.2023
7.714-1	EVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ	19.04.2020 A 18.04.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
8.601-1	GAZIEL XAVIER	31.07.2020 A 30.07.2021	24	03.07.2023	26.07.2023
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	10.11.2021 A 09.11.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	31.07.2020 A 30.07.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ PEREIRA	20.07.2021 A 19.07.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	01.08.2020 A 31.07.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	02.09.2020 A 01.09.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
5.410-1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	17.07.2023	15.08.2023
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	13.01.2022 A 12.01.2023	30	01.07.2023	30.07.2023
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2020 A 01.09.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
5.317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	07.11.2021 A 06.11.2022	30	10.07.2023	23.07.2023
				01.08.2023	10.08.2023
				04.09.2023	09.09.2023
6.055-2	PAULO SERGIO MACEDO	27.02.2020 A 26.02.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
6.056-1	RICARDO DE ARAUJO MIRANDA	28.02.2020 A 27.02.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2020 A 01.01.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	02.07.2020 A 01.07.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
5.793-1	WILLIAN VETTER MEDINA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				04.12.2023	18.12.2023
5.794-1	WILSON BONETI DA ROSA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.948-2	RAINEREE TALITA CANDIDO MENDES	05.01.2022 A 04.01.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
95.895-1	VALDICLEIA MORATO RODRIGUES	13.06.2022 A 12.06.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				16.10.2023	30.10.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23.05.2022 A 22.05.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				13.11.2023	27.11.2023
96.776-1	ANDREIA CUNHA MARQUES	05.07.2021 A 04.07.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
6.287-1	CÉLIO BARBOSA ALBINO	03.06.2021 A 02.06.2022	12	03.07.2023	14.07.2023
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				17.10.2024	31.10.2024
9.073-1	LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2022 A 13.03.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
11.585-4	ODAIR NASCIMENTO DO ROSÁRIO	05.06.2021 A 04.06.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
9.086-2	SÉRGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2022 A 30.06.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	04.07.2023	18.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2022 A 09.01.2023	30	10.07.2023	14.07.2023
				28.08.2023	06.09.2023
				08.01.2024	22.01.2024
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2022 A 08.03.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				16.10.2023	20.10.2023
				02.01.2024	11.01.2024
5.232-1	ERCÍLIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2022 A 08.05.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				22.01.2024	10.02.2024
3.618-1	IZABEL DO ROSÁRIO	21.06.2022 A 20.06.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	02.05.2022 A 01.05.2023	30	10.07.2023	19.07.2023
				11.09.2023	15.09.2023
				16.10.2023	30.10.2023
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.07.2023	07.07.2023
				07.08.2023	16.08.2023
				01.09.2023	15.09.2023
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2022 A 19.06.2023	30	30.06.2023	29.07.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2022 A 14.05.2023	30	07.07.2023	21.07.2023
				17.01.2024	31.01.2024
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
5.732-1	JOSÉ ANTONIO MACHADO	07.06.2021 A 06.06.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2021 A 07.12.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
2.129-1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	25.03.2022 A 24.03.2023	24	03.07.2023	26.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.590-1	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO	20.05.2022 A 19.05.2023	30	05.07.2023	19.07.2023
				07.12.2023	21.12.2023
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	27.12.2021 A 26.12.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
6.321-2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.07.2023	17.07.2023
				20.11.2023	04.12.2023
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2022 A 06.05.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	10.07.2023	24.07.2023
				15.12.2023	29.12.2023
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				14.08.2023	28.08.2023
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2022 A 14.03.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
1.174-1	CLAUDIO PAULO PAES	30.10.2014 A 29.10.2015	30	03.07.2023	01.08.2023
9.504-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	01.07.2022 A 30.06.2023	30	10.07.2023	29.07.2023
				08.01.2024	17.01.2024
2.275-1	DANIEL DA SILVA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
6.243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.07.2023	15.08.2023
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
9.053-1	GILSON LOPES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	15.07.2023	13.08.2023
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2022 A 02.06.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				16.08.2023	30.08.2023
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.07.2023	30.07.2023
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2022 A 13.06.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2020 A 06.06.2021	30	17.07.2023	15.08.2023
4.260-1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	31.07.2018 A 30.07.2019	30	03.07.2023	01.08.2023
4.748-1	JOÃO MARIA MAKUCHO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	15.07.2023	13.08.2023
2.583-1	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	17.03.2021 A 16.03.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZON	07.03.2021 A 06.03.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2022 A 31.05.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
11.628-1	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	25.01.2021 A 24.01.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08.05.2018 A 07.05.2019	24	03.07.2023	26.07.2023
4.746-1	MARCIO DO ROSARIO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	03.07.2023	01.08.2023
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	30.06.2021 A 29.06.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
2.877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2022 A 27.06.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
6.315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	15.07.2023	29.07.2023
				15.08.2023	29.08.2023
94.205-2	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	10.05.2022 A 09.05.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				02.01.2024	16.01.2024
7.512-1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	02.12.2020 A 01.12.2021	30	01.07.2023	30.07.2023
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2022 A 16.06.2023	30	03.07.2023	16.07.2023
				16.08.2023	25.08.2023
				11.09.2023	16.09.2023
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	22.03.2021 A 21.03.2022	30	03.07.2023	01.08.2023
5.237-2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	31.05.2022 A 30.05.2023	30	15.07.2023	29.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.431-1	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	27.05.2022 A 26.05.2023	30	10.07.2023	24.07.2023
				07.12.2023	21.12.2023
10.128-2	ANA PERLA GALVÃO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	10.07.2023	23.07.2023
				20.11.2023	25.11.2023
				02.01.2024	11.01.2024
2.477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08.11.2020 A 07.11.2021	30	03.07.2023	17.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2022 A 29.04.2023	30	10.07.2023	29.07.2023
				16.10.2023	25.10.2023
4.897-1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	15.03.2018 A 14.03.2019	30	03.07.2023	01.08.2023
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2022 A 18.01.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
10.123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2022 A 16.05.2023	30	21.06.2023	05.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
94.086-1	KAMILA MATOSO CORREA	24.02.2021 A 23.02.2022	30	10.07.2023	29.07.2023
				20.09.2023	29.09.2023
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2022 A 09.04.2023	30	03.07.2023	12.07.2023
				02.01.2024	21.01.2024
4.965-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	15.03.2020 A 14.03.2021	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
12.295-1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	13.02.2022 A 12.02.2023	30	10.07.2023	29.07.2023
				13.12.2023	22.12.2023
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	19.07.2023	02.08.2023
				08.01.2024	22.01.2024
9.569-1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	18.09.2020 A 17.09.2021	30	24.07.2023	07.08.2023
				30.11.2023	14.12.2023
11.427-1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	20.11.2021 A 19.11.2022	30	05.07.2023	03.08.2023
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2021 A 14.12.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				14.08.2023	28.08.2023
13.077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22.09.2021 A 21.09.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
94.133-2	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	10.01.2022 A 09.01.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.406-1	ALANA ROMÃO COSTA MENDES	19.05.2022 A 18.05.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
6.531-1	ANTONIO PUTRIQUE BATISTA	04.12.2017 A 03.12.2018	30	17.07.2023	15.08.2023
11.345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	18.09.2020 A 17.09.2021	30	17.07.2023	30.07.2023

				21.08.2023	27.08.2023
				25.09.2023	03.10.2023
1.331-1	CLÓVIS MARCONDES FILHO	02.01.2020 A 01.01.2021	30	17.07.2023	15.08.2023
7.003-1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	11.11.2021 A 10.11.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
11.341-1	KLEVERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2019 A 27.09.2020	30	10.07.2023	08.08.2023
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2022 A 01.06.2023	30	17.07.2023	15.08.2023
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	17.07.2023	15.08.2023
7.302-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	04.03.2022 A 03.03.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
6.280-1	PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA	30.05.2021 A 29.05.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
8.032-1	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	30.06.2021 A 29.06.2022	30	17.07.2023	15.08.2023
5.688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	01.05.2022 A 30.04.2023	30	20.07.2023	18.08.2023
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	11.03.2022 A 10.03.2023	30	17.07.2023	15.08.2023
5.239-1	VALDIR MENDES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	02.07.2023	31.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2022 A 16.03.2023	30	17.07.2023	30.07.2023
				06.11.2023	13.11.2023
				08.01.2024	15.01.2024
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2021 A 31.07.2022	30	03.07.2023	17.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
10.086-1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2021 A 13.04.2022	30	01.07.2023	30.07.2023
9.775-4	NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	10.07.2023	23.07.2023
				23.10.2023	30.10.2023
				08.01.2024	15.01.2024
1.512-1	ROGERIO JOSE LISBOA	02.06.2022 A 01.06.2023	30	03.07.2023	17.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2021 A 07.02.2022	30	10.07.2023	24.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	17.07.2023	15.08.2023
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	11.05.2020 A 10.05.2021	30	17.07.2023	15.08.2023
1.124-1	JOÃO BATISTA VIZINE	02.03.2022 A 01.03.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
8.017-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17.06.2022 A 16.06.2023	30	05.07.2023	14.07.2023
				08.01.2024	27.01.2024
704-1	LUIZ ANTONIO DE FARIA	10.03.2022 A 09.03.2023	24	03.07.2023	26.07.2023
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.07.2023	01.08.2023
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	07.03.2022 A 06.03.2023	30	17.07.2023	27.07.2023
				18.12.2023	22.12.2023
				02.01.2024	15.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.324-2	ADIB MOHAMED BAHY	02.03.2021 A 01.03.2022	30	17.07.2023	31.07.2023
				23.08.2023	06.09.2023
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	31.07.2023	29.08.2023
96.715-1	ELINERE MENDES	06.04.2022 A 05.04.2023	30	11.07.2023	20.07.2023
				08.01.2024	27.01.2024
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2021 A 20.03.2022	30	31.07.2023	14.08.2023
				08.12.2023	22.12.2023
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2022 A 28.02.2023	30	17.07.2023	31.07.2023
				08.01.2024	22.01.2024
10.421-3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	14.09.2021 A 13.09.2022	30	21.08.2023	04.09.2023
				08.01.2024	22.01.2024
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2021 A 30.01.2022	30	01.08.2023	15.08.2023
				08.01.2024	22.01.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C679F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 41/2023

AUTORIZAÇÃO N° 41/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Zilda Maria de Campos,** matrícula 95503-1, lotada na Instituição na Escola Municipal “ Joaquim Tramujas Filho ” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17516/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná (IFPR) - Campus Paranaguá				
Curso:	Curso de Especialização em Gestão Ambiental				
Previsão de Término:	04/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14:00h às 18:00h				
Compensação:		07:00h às 12:00h	07:00h às 12:00h	07:00h às 12:00h	07:00h às 12:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 04/12/023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2EE3E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 44/2023

AUTORIZAÇÃO N° 44/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Graziele Pereira,** matrícula 12480, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16264/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00 h às 12:00h 14:00 h às 17:00h
Compensação:					07:30h às 11:30h 13:30 h às 17:30h H.A.

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:996BCCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 45/2023

AUTORIZAÇÃO N° 45/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Damaris Batista Faryj Miranda,** matrícula 8777-1, lotada na Instituição Escola Municipal do Campo " Nazira Borges" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19702/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					14:00hàs 17:00h
Compensação:	07:30h às 13:00h 14:00h às 17:30h	07:30h às 13:00h 14:00h às 17:30h	07:30h às 13:00h 14:00h às 17:30h	07:30h às 13:00h 14:00h às 17:30h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:4E032609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 46/2023

AUTORIZAÇÃO N° 46/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cristiane da Silva Pinto Pereira,** matrícula 12131, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18588/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável				
Previsão de Término:	28/06/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14:00h às 18:00h		
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h	7:30h às 11:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/06/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:7A42CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 47/2023

AUTORIZAÇÃO N° 47/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdenária da Silva Oliveira Alves,** matrícula 9971-1/3 lotada na Escola Municipal " Luiz Vaz de Camões / Iracema dos Santos " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n°17101/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:					07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A.

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:75ECE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 48/2023

AUTORIZAÇÃO N° 48/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Cristina Batista Ferreira,** matrícula 95091 lotada na Escola Municipal " Em Tempo Integral Edinéa Garcia " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14039/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade
Previsão de Término:	28/07/2023

Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:		13:30h às 17:30 h H.A			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F9AE062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 49/2023

AUTORIZAÇÃO N° 49/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora Wanessa Priscilla Maurício Hipolito matrícula 12027-1/2, lotada na Escola Municipal " Rosiclair da Silva Costa " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 13606/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 29/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	28/07//2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14:00h às 17:00h	14:00h às 17:00h			
Compensação:	11:30h às 17:30h H.A.	11:30h às 17:30h H.A.			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:B086FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 51/2023

AUTORIZAÇÃO N° 51/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,
AUTORIZA:

O servidor **Christopher Smith Bignardi Neves,** matrícula 10603, lotado na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Arcelina Ana de Pina" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16664/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Curitiba				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Geografia (Doutorado)				
Previsão de Término:	07/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			17/05 (14h às 18h) 07/06 (14h às 18h) 05/07 (14h às 18h)	18/05 (14h às 18h) 08/06 14h às 18h) 06/07(14h às 18h)	19/05 (14h às 18h) 09/06 (14h às 18h) **07/07 (14h às 18h)** (Recesso escolar)
Compensação mês de Maio de 08h: (02,03, 05, 08, 12, 15, e 22, 24, 26/05)	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30
Compensação remanescente de maio:04h (26, 27, 28 e 29/06)	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 11h00 12h00 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	-
Compensação mês de junho: zero horas devidas.	Junho: Devido o servidor estar de férias no período em que cursou as disciplinas, não necessitou informar as reposições para o referido mês.				
Compensação mês de julho de 8h: (20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, e 31/07)	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30	07h30 às 12h30 13h30 às 17h30

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 07/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:B389CA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 52/2023

AUTORIZAÇÃO N° 52/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiane Taveira dos Santos,** matrícula 11037-1, lotada na Instituição na Escola Municipal do Campo " Nazira Borges " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19705/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h-17h
Compensação: Período de 14/04 à 20/06	07:30h às 12:00h 13:00h às 13:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 13:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 13:30h	07:30h às12:00h 13:00 às 13:30h	
Para fins de ciência, a servidora cumpriu as 4 horas restante participando do GT de formação para o Mestrado ofertado pela SEMEDI no período de 14/04 a 20/06.					
Compensação: Período de 21/06 a 28/07	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às12:00h 13:00h às18:00h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:4ED50674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 53/2023

AUTORIZAÇÃO N° 53/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Daiane Machado Ávila Christakis,** matrícula 8776 lotada na Escola Municipal " Miriam Soares Cunha " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 7541/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	06/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:30h	
Compensação:				13:30h às 17:30h H.A.	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 04 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C3550108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS7980	277490NIC0031345	02/06/2023	50020
AFM5714	116100T000924544	14/06/2023	55250
AHI9553	277490A000210569	31/05/2023	55412
AIH2458	277490A000210571	31/05/2023	55412
AKN8684	277490A000210553	31/05/2023	55412
AKZ8500	277490NIC0031343	02/06/2023	50020
ALK0255	277490A000210558	31/05/2023	55412
AMD3820	277490A000210557	31/05/2023	55412
AMI5462	277490A000210578	31/05/2023	55412
AMW3447	277490A000210555	31/05/2023	55412
AOL8D56	277490A000210575	31/05/2023	55412
AON3217	277490A000210550	31/05/2023	55412
APK3315	277490A000210568	31/05/2023	55412
APK3315	277490A000210552	31/05/2023	55412

APZ4131	277490A000210582	31/05/2023	55412
APZ9389	277490A000210565	31/05/2023	55412
ARA6742	277490A000210554	31/05/2023	55412
ARL6107	277490A000210562	31/05/2023	55412
ARW0530	277490A000210563	31/05/2023	55412
ATA3038	277490A000210560	31/05/2023	55412
ATN8432	277490A000210549	31/05/2023	55412
AVH7708	277490A000210561	31/05/2023	55412
AVR8D09	277490A000210567	31/05/2023	55412
AWG2319	277490A000210573	31/05/2023	55412
AWJ9748	277490A000210559	31/05/2023	55412
AWJ9748	277490A000210572	31/05/2023	55412
AXK6298	116100T000924543	14/06/2023	55250
AXN5350	277490A000210587	31/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000210584	31/05/2023	55412
AZK6I67	277490A000210570	31/05/2023	55412
BAF5B23	277490A000210574	31/05/2023	55412
BBC0362	277490A000210586	31/05/2023	55412
BBF2460	277490A000210577	31/05/2023	55412
BZC6311	277490A000210583	31/05/2023	55412
BZM4G04	277490NIC0031347	02/06/2023	50020
CZL5C09	116100T000924542	14/06/2023	54521
DME7E58	116100T000924540	14/06/2023	55250
DST0F35	277490A000210566	31/05/2023	55412
FDW5C82	277490A000210564	31/05/2023	55412
FEK0B48	277490NIC0031342	02/06/2023	50020
FSU5A27	277490A000210580	31/05/2023	55412
HGT3858	277490NIC0031341	02/06/2023	50020
HGT3858	277490NIC0031344	02/06/2023	50020
HSG4105	277490A000210579	31/05/2023	55412
HSQ3I33	277490A000210581	31/05/2023	55412
MIE1357	277490A000210585	31/05/2023	55412
MVN8I24	116100T000924541	14/06/2023	55250
OOJ5248	277490A000210551	31/05/2023	55412
OVT5J90	277490A000210588	31/05/2023	55412
RET8J87	277490NIC0031346	02/06/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:61C74E50

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI3313	277490A000201278	05/04/2023	76332	R$ 293,47
AEM1581	277490A000195201	15/04/2023	76331	R$ 293,47
AFI0A71	277490A000207559	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AFO2G75	277490A000207552	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AHC8576	277490A000207562	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AHR5403	116100T000188632	08/04/2023	70561	R$ 293,47
AJB2F93	277490A000207555	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AKL2806	277490A000207554	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AKO9F21	277490A000207303	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ALJ6103	277490A000207302	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ALQ0412	277490A000201905	27/03/2023	54870	R$ 195,23
ALX9877	277490A000198483	10/04/2023	76331	R$ 293,47
ALY2E19	277490A000207450	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000207421	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000207320	29/03/2023	55412	R$ 195,23
AMZ5570	277490A000201835	04/04/2023	57380	R$ 293,47
ANK8446	277490A000207338	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207428	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207324	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207438	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ANO7011	277490A000201822	02/04/2023	76251	R$ 293,47
ANS2774	277490A000207420	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207346	30/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207447	01/04/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207412	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207311	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207409	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207337	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ANZ9E30	277490A000207439	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AOD8C71	277490A000201282	05/04/2023	76332	R$ 293,47
AOE5A61	277490A000198494	12/04/2023	76331	R$ 293,47
AOR6686	277490A000201954	14/04/2023	76331	R$ 293,47
AOT3773	277490A000207309	29/03/2023	55412	R$ 195,23
AOV5G01	277490A000207432	31/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207410	31/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207448	01/04/2023	55412	R$ 195,23

APR9290	277490A000207553	01/04/2023	55412	R$ 195,23
APS4F99	116100E008591141	04/04/2023	70722	R$ 293,47
APS4F99	116100E008591140	04/04/2023	70481	R$ 293,47
APT0316	277490A000207321	29/03/2023	55412	R$ 195,23
APY0811	277490A000198496	13/04/2023	76331	R$ 293,47
AQB5095	277490A000201909	31/03/2023	76332	R$ 293,47
AQG2319	277490A000207418	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000207310	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ARP6A58	277490A000201821	02/04/2023	76332	R$ 293,47
ARW0530	277490A000207339	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ARW4734	277490A000207340	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ASI5523	277490A000207435	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ASI6J94	277490A000201776	10/04/2023	76331	R$ 293,47
ASP8996	277490A000201783	10/04/2023	76331	R$ 293,47
ASU0791	277490A000207449	01/04/2023	55412	R$ 195,23
ASW5898	277490A000198997	13/04/2023	60412	R$ 195,23
ATB7053	277490A000201275	05/04/2023	76332	R$ 293,47
ATH4058	277490A000207331	29/03/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000207419	31/03/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000207348	30/03/2023	55412	R$ 195,23
ATV5B33	277490A000207300	13/04/2023	76251	R$ 293,47
ATW7C66	277490A000198486	11/04/2023	76331	R$ 293,47
AUA3G76	277490A000207558	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AUJ6987	277490A000201296	13/04/2023	76332	R$ 293,47
AUP8058	277490A000207363	14/04/2023	55414	R$ 195,23
AUQ0J51	277490A000201288	13/04/2023	76332	R$ 293,47
AUW3J14	277490A000201289	13/04/2023	76332	R$ 293,47
AUY6854	277490A000207411	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AVA1J58	277490A000198488	11/04/2023	51930	R$ 293,47
AVA3119	277490A000198497	13/04/2023	76331	R$ 293,47
AVB8098	277490A000207406	13/04/2023	55411	R$ 195,23
AVD3198	277490A000207413	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AVW7632	277490A000201557	11/04/2023	52070	R$ 88,38
AVZ9901	277490A000201831	06/04/2023	54600	R$ 130,16
AWJ8259	277490A000201952	13/04/2023	76331	R$ 293,47
AWS2649	277490A000198489	12/04/2023	76331	R$ 293,47
AXO4717	277490A000201956	14/04/2023	76331	R$ 293,47
AXO6984	116100E008591137	04/04/2023	70481	R$ 293,47
AXO6984	116100E008591138	04/04/2023	70722	R$ 293,47
AXP1192	277490A000207422	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AXT5D37	277490A000201819	31/03/2023	53800	R$ 130,16
AXZ0726	277490A000207417	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000207344	30/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000207333	29/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000207349	30/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000207556	01/04/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000207423	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000207431	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AYR1144	277490A000207437	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AYS9907	277490A000201781	15/04/2023	76331	R$ 293,47
AYX7195	277490A000207429	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AYX9146	277490A000207316	29/03/2023	55412	R$ 195,23
AYZ8203	277490A000207414	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AZE9844	277490A000201276	05/04/2023	76332	R$ 293,47
AZH7313	277490A000201794	12/04/2023	76331	R$ 293,47
AZI5B94	277490A000207561	15/04/2023	55414	R$ 195,23
AZT5509	277490A000201786	11/04/2023	76331	R$ 293,47
AZT8500	277490A000201818	29/03/2023	76251	R$ 293,47
AZV5993	277490A000207416	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AZW9165	277490A000201796	13/04/2023	76331	R$ 293,47
AZX8H45	277490A000201792	12/04/2023	76331	R$ 293,47
AZZ3715	277490A000201827	04/04/2023	55500	R$ 130,16
BAB4096	277490A000207323	29/03/2023	55412	R$ 195,23
BAH9241	116100E008591135	04/04/2023	70722	R$ 293,47
BAH9241	116100E008591134	04/04/2023	70481	R$ 293,47
BAJ2941	277490A000207433	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BAM4945	277490A000201291	13/04/2023	76332	R$ 293,47
BAU9C45	277490A000201832	08/04/2023	76251	R$ 293,47
BBE4F26	277490A000207330	29/03/2023	55412	R$ 195,23
BBF2131	277490A000201903	27/03/2023	76332	R$ 293,47
BBH6621	277490A000201799	13/04/2023	76331	R$ 293,47
BBI0552	277490A000201797	13/04/2023	76331	R$ 293,47
BBM1252	277490A000201834	08/04/2023	53800	R$ 130,16
BBN9837	277490A000201817	31/03/2023	76332	R$ 293,47
BBW6328	277490A000201829	04/04/2023	55680	R$ 195,23
BBZ7209	277490A000201836	10/04/2023	57380	R$ 293,47
BBZ7209	277490A000201837	10/04/2023	51930	R$ 293,47
BBZ7209	277490A000201839	10/04/2023	70721	R$ 293,47
BBZ7209	277490A000201838	10/04/2023	70481	R$ 293,47
BCC6F91	277490A000207424	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BCF9061	277490A000198490	12/04/2023	76331	R$ 293,47
BCO1367	277490A000207444	14/04/2023	55414	R$ 195,23
BCP4661	277490A000207564	01/04/2023	55412	R$ 195,23
BCT2E08	277490A000207445	14/04/2023	55414	R$ 195,23
BCT3I54	277490A000198495	13/04/2023	76331	R$ 293,47
BCU2E66	277490A000207560	15/04/2023	55414	R$ 195,23
BCU8J36	277490A000201957	14/04/2023	76331	R$ 293,47
BDD6F28	277490A000201787	11/04/2023	76331	R$ 293,47
BDD8I67	277490A000207299	13/04/2023	76251	R$ 293,47

BDL5F84	277490A000198498	13/04/2023	76331	R$ 293,47
BDO3J15	277490A000190260	31/03/2023	54600	R$ 130,16
BDR5C58	277490A000201293	13/04/2023	76332	R$ 293,47
BDZ3A67	277490A000201953	13/04/2023	76331	R$ 293,47
BEC2E78	277490A000207401	30/03/2023	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490A000207427	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BEE6G65	277490A000207415	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BEG8B26	116100E008591144	04/04/2023	70722	R$ 293,47
BEG8B26	116100E008591143	04/04/2023	70481	R$ 293,47
BEJ3C60	277490A000207407	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BEY4H80	277490A000201791	12/04/2023	76331	R$ 293,47
BMR7276	277490A000207319	29/03/2023	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490A000207430	31/03/2023	55412	R$ 195,23
CQD3864	277490A000207308	29/03/2023	55412	R$ 195,23
CRB3378	277490A000201902	27/03/2023	54870	R$ 195,23
CSI4J50	277490A000198485	10/04/2023	76331	R$ 293,47
CUZ7C79	277490A000201287	13/04/2023	76332	R$ 293,47
DKO0B16	277490A000207557	01/04/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000207404	30/03/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000207328	29/03/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000207313	29/03/2023	55412	R$ 195,23
DST0F35	277490A000207315	29/03/2023	55412	R$ 195,23
DUF5108	277490A000207408	31/03/2023	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490A000207345	30/03/2023	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490A000201820	31/03/2023	55411	R$ 195,23
EJV6C69	277490A000201823	04/04/2023	55413	R$ 195,23
ELC5999	277490A000201906	27/03/2023	54870	R$ 195,23
EPB2924	277490A000201292	13/04/2023	76332	R$ 293,47
EPC4F51	277490A000201795	13/04/2023	61220	R$ 293,47
EPY9206	277490A000207563	01/04/2023	55412	R$ 195,23
EZM6I66	277490A000207425	31/03/2023	55412	R$ 195,23
FBV8676	277490A000198491	12/04/2023	76331	R$ 293,47
FDJ5C05	277490A000201281	05/04/2023	76332	R$ 293,47
FDM3E42	277490A000194632	14/04/2023	60412	R$ 195,23
FGG9333	277490A000201286	11/04/2023	76332	R$ 293,47
FKK7I41	277490A000207350	30/03/2023	55412	R$ 195,23
FLH3H06	277490A000207446	01/04/2023	55412	R$ 195,23
FMO7G40	277490A000201277	05/04/2023	76332	R$ 293,47
FVO7I65	277490A000201788	11/04/2023	76331	R$ 293,47
GIL6748	277490A000201285	11/04/2023	51930	R$ 293,47
HGT3858	277490A000207403	30/03/2023	55412	R$ 195,23
HGT3858	277490A000207329	29/03/2023	55412	R$ 195,23
HGT3858	277490A000207312	29/03/2023	55412	R$ 195,23
HKQ1485	277490A000201907	27/03/2023	54870	R$ 195,23
HPQ0014	277490A000207436	31/03/2023	55412	R$ 195,23
HQI3266	277490A000207341	29/03/2023	55412	R$ 195,23
IAW2899	277490A000207327	29/03/2023	55412	R$ 195,23
IVY2387	277490A000201777	10/04/2023	76331	R$ 293,47
JOA9G24	277490A000207442	29/03/2023	55412	R$ 195,23
JPK5298	277490A000207441	31/03/2023	55412	R$ 195,23
JUC0817	277490A000201901	27/03/2023	54870	R$ 195,23
KWU4F16	277490A000201828	04/04/2023	52311	R$ 130,16
MBU4J91	277490A000201912	12/04/2023	59670	R$ 1.467,35
MMB2545	116100T000189119	07/04/2023	60501	R$ 293,47
NAM1557	116100T000320503	07/04/2023	60412	R$ 195,23
NJH1285	277490A000207551	01/04/2023	55412	R$ 195,23
NJJ6J43	277490A000207306	29/03/2023	55412	R$ 195,23
OLV4J40	277490A000201290	13/04/2023	76332	R$ 293,47
OXL1D78	277490A000201800	13/04/2023	76331	R$ 293,47
QAM2C88	277490A000207336	29/03/2023	55412	R$ 195,23
QHE8I26	277490A000201782	10/04/2023	76331	R$ 293,47
QNE5E97	277490A000207307	29/03/2023	55412	R$ 195,23
QOR9J03	277490A000201778	10/04/2023	76331	R$ 293,47
QXH1G22	277490A000207335	29/03/2023	55412	R$ 195,23
RHF1G45	277490A000198480	10/04/2023	76331	R$ 293,47
RHI6D07	277490A000201279	05/04/2023	76332	R$ 293,47
RHT9E56	277490A000198481	10/04/2023	76331	R$ 293,47
RHX7C61	277490A000207364	14/04/2023	76252	R$ 293,47
RHY1G67	277490A000207347	30/03/2023	55412	R$ 195,23
RHZ9H56	116100T000246213	10/04/2023	70561	R$ 293,47
SDP6C00	277490A000198500	13/04/2023	76331	R$ 293,47
SDR8B88	277490A000198499	13/04/2023	76331	R$ 293,47
SDT5D04	277490A000201295	13/04/2023	76332	R$ 293,47
SEA6A28	277490A000207440	31/03/2023	55412	R$ 195,23
SEC8F79	277490A000207314	29/03/2023	55412	R$ 195,23
SEH4C45	277490A000198487	11/04/2023	76331	R$ 293,47
SEH4C45	277490A000207405	13/04/2023	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79EC5216

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 04/07/2023 – PROCON

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG	CILINDRO 45 KG
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO
AMIGÃO SUPERMERCADO	R. PERNAMBUCO, 999 - CENTRO	3423-6362	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	99,99	-	-
AMIGÃO SUPERMERCADO	R. MANOEL RIBAS, 2444 - JD. OURO BRANCO	3423-2120	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	99,99	-	-
CHEGAZ	R. DUQUE DE CAXIAS, 312 - JAD. SÃO JORGE	(45)3529-6611	**TANKGÁS**	-	-	**88,90**	105,00	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422-2828	**ULTRAGAZ**	90,00	90,00	89,90	110,00	210,00	430,00
GUGÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1075 - VILA YARA	3423-7020	**ULTRAGAZ**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423-7020	**ULTRAGAZ**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 331 – JD. STOS DUMONT	3423-7020	**ULTRAGAZ**	-	-	-	109,90	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284 - SUMARÉ	3422-6170	**ULTRAGAZ**	-	-	-	109,90	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA, 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	**ULTRAGAZ**	79,00	79,00	89,90	115,00	-	429,90
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1903 – VILA YARA	3424-2000	**LIQUIGÁS**	-	-	110,00	115,00	198,00	400,00
MARTINELLI GÁS	R. MÉXICO, 133 - JD. SÃO VICENTE	3900-1076	**NACIONAL GÁS**	-	-	100,00	110,00	-	-
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482-3000	**ULTRAGAZ**	-	-	-	**92,00**	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423-1812	**LIQUIGÁS**	-	-	89,90	110,00	210,00	460,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423-5888	**SUPERGASBRÁS**	-	-	100,00	115,00	210,00	450,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422-6668	**NACIONAL GÁS**	-	-	95,00	115,00	210,00	440,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422-5000	**SUPERGASBRÁS**	-	-	100,00	115,00	230,00	450,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	**NACIONAL GÁS**	-	-	90,00	110,00	**190,00**	**390,00**
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423-1515	**SUPERGASBRÁS**	-	-	100,00	110,00	210,00	410,00
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	**NACIONAL GÁS**	-	-	89,99	110,00	200,00	420,00
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, 1164 – GRACIOSA	3428-1112	**NACIONAL GÁS SUPERGASBRÁS**	-	-	95,00	100,00	-	-
SUMARÉ GÁS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 951 - SUMARÉ	3424-2525	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	105,00	-	-
ZUCON GÁS	R. TROPHINO ALVES BUDAL, 961 - JD. SIMARA	3062-2244 99906-7510	**NACIONAL GÁS**	**75,00**	**75,00**	105,00	115,00	-	-
PREÇO MÉDIO				**81,33**	**81,33**	**96,57**	**108,71**	**207,56**	**427,99**

- Pesquisa realizada no dia 04 de julho de 2023.			**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços,	**BOTIJÃO 5 KG**	NO LOCAL	75,00	90,00	20,00%
portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.		EM DOMICÍLIO	75,00	90,00	20,00%
- Enquanto durarem os estoques.	**BOTIJÃO 13 KG**	NO LOCAL	88,90	110,00	23,73%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.		EM DOMICÍLIO	92,00	115,00	25,00%
O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO	**CILINDRO 20 KG**	EM DOMICÍLIO	190,00	230,00	21,05%
NESSES ESTABELECIMENTOS. RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.	**CILINDRO 45 KG**	EM DOMICÍLIO	390,00	460,00	17,95%
Responsáveis pela pesquisa: Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon					
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.					

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D060F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.154/2023

Decreto Nº 25154 de 04 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 219.361,84 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 219.361,84 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1367)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1369)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1514)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2034)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$		**219.361,84**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1370)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (859)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (857)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (860)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (855)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1692)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1721)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1697)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1690)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1691)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1723)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1700)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1706)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2877	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1689)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1595)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1507)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2029)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 219.361,84**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paranavaí, 4 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7FD391DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.156/2023

Decreto Nº 25156 de 04 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (97)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 272.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 272.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:16A394A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.154/2023

Decreto Nº 25154 de 04 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 219.361,84 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 219.361,84 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002(1367)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002(1369)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1514)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2034)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 219.361,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002(1370)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(859)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(857)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(860)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(855)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	**Atividade:** Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1692)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1721)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1697)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1690)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1691)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1723)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1700)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1706)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2877	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1689)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1595)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1507)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2029)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 219.361,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:52A66F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00

Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00
Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08

Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00
Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00
Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais lotados na Diretoria Especial de Compras	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00
Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96

Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00
Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00

Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00
Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:72DCAE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS - PÓS RECURSOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 012/2023 - Abertura de PSS Instrutores de Aprendizagem;

Homologa e divulga a relação dos candidatos inscritos, após a apreciação dos recursos, para as vagas de Instrutor de Aprendizagem, conforme a seguir:

PROTOCOLO	NOME
6.381/2023	Rodrigo da Silva
6.384/2023	Fernanda Leila Gambeta Grando
6.395/2023	Ketlyn Daianny Lopes dos Santos
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos
6.416/2023	Érika Regina Lopes dos Santos
6.423/2023	Ana Paula Gonzaga dos Santos
6.425/2023	Alceu Cichaczewskki
6.428/2023	Misael de Souza Celestino
6.429/2023	Regiane Terezinha Montanari Signor

6.433/2023	Alinne Andrade de Araújo
6.436/2023	Luciana Kissner Ferreira
6.439/2023	Luciana Kissner Ferreira
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador
6.442/2023	Bruno Pietro Bom Kempfer
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin
6.481/2023	Janielly Carneiro
6.499/2023	Júlia Gomes dos Santos
6.504/2023	Denise Basso
6.517/2023	Adalgiza Queiroz Machado
6.518/2023	Adalgiza Queiroz Machado
6.523/2023	Cecília de Fátima Chinarelli Souza
6.524/2023	Cecília de Fátima Chinarelli Souza
6.543/2023	Adriana Tanello
6.544/2023	João Victor de Oliveira
6.548/2023	Michelle Francine de Oliveira Haring
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira
6.574/2023	Silmara Aparecida dos Santos
6.580/2023	Ana Claudia Leonardi
6.581/2023	Ana Claudia Leonardi
6.599/2023	Zelia Veloso Saldanha
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis
6.619/2023	Janaina Graicy Picolotto
6.625/2023	Patricia Sarturi
6.627/2023	Patricia Sarturi
6.629/2023	Patricia Sarturi
6.646/2023	Matheus Cantu
6.649/2023	Bárbara Bazzo Rossetto Bernardi
6.670/2023	Erica Lopes Pereira
6.676/2023	Ivete de Almeida de Andrade
6.685/2023	Aline Rossoni Emer
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli
6.703/2023	Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze
6.704/2023	Marta Panato Pereira
6.705/2023	Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli
6.727/2023	Edineia Coles Didomenico Marcante
6.744/2023	Jones Gomercindo Correa
6.746/2023	Talia Pereira
6.748/2023	Elisandra das Chagas Silvestri
6.750/2023	Sueli Regina de Afonso
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino
6.757/2023	Terezinha Marli de Oliveira
6.760/2023	Anderson Rene Pagnoncelli
6.774/2023	Daniele Paiano
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa
6.779/2023	Catiana da Costa Flores Mesquita
6.780/2023	Keitli Narai Nicolai
6.781/2023	Keitli Narai Nicolai
6.782/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos
6.783/2023	Moisés Panato Pereira
6.784/2023	Moisés Panato Pereira
6.785/2023	Iago Rocha de Oliveira
6.786/2023	Luciana de Fatima Burille
6.787/2023	Daiana do Amaral
6.788/2023	Luciana de Fatima Burille
6.789/2023	Daiana do Amaral
6.804/2023	Alexandra Schiavon Colvara Gomes
6.807/2023	Milena Pereira
6.816/2023	Izadora Cristina Alves Lino
6.817/2023	Rodrigo Hélio dos Santos
6.832/2023	Maviane Leticia Neumann da Silva
6.841/2023	Vera Fatima dos Passos
6.843/2023	Crislaine Aparecida Meirelles
6.851/2023	Camila Mariane Nunes
6.857/2023	Aida Silva Martins
6.867/2023	Estefane de Oliveira Guizzo
6.871/2023	Suzana Jurevicz Marques
6.874/2023	Janielly Carneiro
6.884/2023	Eduardo Scopel Saggin
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz
6.888/2023	Angela Maria Ramos da Silva
6.890/2023	Edenilce de Oliveira Rocha
6.894/2023	Maria Salete Feihrmann
6.904/2023	Erli Rodrigues Curzel Rocha
6.906/2023	Erli Rodrigues Curzel Rocha
6.910/2023	Maria Zenori da Silva Guimarães
6.913/2023	Nathalia Monteiro
6.914/2023	Felipe Roberto Ramos
6.915/2023	José Felipe Aldeband Bonadiman
6.916/2023	Nathalia Monteiro
6.917/2023	Juliane Vivian Mendes
6.927/2023	Renan Soter
6.928/2023	Juliana Pasquali
6.929/2023	Vana Jhulia Martins Maciel
6.932/2023	Gabrieli Cristina Oliveira
6.933/2023	Marcio Kloss Ferreira
6.934/2023	Jair Figueiredo

6.935/2023	Marcia Odete da Silva
6.936/2023	Amanda Leticia dos Santos Gonzaga
6.938/2023	Alessandra Seco Oliveira
6.941/2023	Juliane Brile Corrêa Mitrut
6.945/2023	Ducimar Peloso
6.956/2023	Cintianara Ferreira Matuchak
6.958/2023	Priscila Caroline Rodrigues Soares
6.959/2023	Vanessa Lora
6.963/2023	Karolina dos Santos Fernandes Lima
6.967/2023	Gian Carlos Pancera
6.968/2023	Joalda Sardá
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni
6.977/2023	Peterson Alexandre de Oliveira
6.978/2023	Andressa Verruck
6.982/2023	Adriana Tanello
6.986/2023	Silvane Malaggi Lusa
6.987/2023	Andressa Brustolin Pires
6.988/2023	Elizandra Cardoso
6.989/2023	Leidiane Rodrigues
6.993/2023	Samara Paula Guares
6.994/2023	Danielly Sabino Capato
6.995/2023	Ana Claudia Tadiotto
6.998/2023	Ronaldo de Araujo
7.003/2023	Dirceia Aparecida de Carvalho Ferreira
7.005/2023	Regiane Cordeiro da Silva
7.011/2023	Bruna Zanin
7.012/2023	Patricia Natiely Ribeiro
7.016/2023	Maria Helena da Silva
7.017/2023	Willian Carlos da Silva Correia
7.018/2023	Ariany da Silva
7.019/2023	Jocelei de Fatima Padilha da Silva
7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro
7.021/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin
7.022/2023	Giovana Medeiros da Silva
7.023/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva
7.049/2023	Samara Taís da Conceição
7.054/2023	Ricardo Thrun
7.055/2023	Maristela Canan
7.059/2023	Janaina Aparecida Silverio de Souza
7.062/2023	Natalia Gatto
7.069/2023	Raiani Alves Glembosky
7.071/2023	Fernanda Wilbert Pagnoncelli
7.073/2023	Ana Flavia de Godoi
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva
7.077/2023	Rozane Fátima Boni Getassi
7.079/2023	Fabio Américo de Jesus
7.084/2023	Emanuel Bebber
7.085/2023	Natalia Lopes dos Santos
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo
7.087/2023	Eleandra Medeiros Wietholter
7.089/2023	Maria Lúcia da Silva Oliveira
7.092/2023	Ana Paula Roldo
7.094/2023	Renn Gustavo de Freitas Pacheco
7.102/2023	Fabiana de Fraga
7.104/2023	Marilucia Terezinha Rossoni
7.105/2023	Marilene Catarina da Silva de Lima
7.106/2023	Ana Maria Cezarin
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos
7.108/2023	José Henrique dos Reis
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt
7.111/2023	Cathiucia Taschetto Lena da Costa
7.112/2023	Rozane de Freitas
7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira
7.114/2023	Kelly Cristine Otto
7.115/2023	Sandriani Cé
7.116/2023	Sandriani Cé
7.117/2023	Sandriani Cé
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo
7.119/2023	Karina Aparecida Silva Ortolan
7.120/2023	Jusseane Ana Rosa
7.121/2023	Adriana Oltramari da Silva
7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva
7.136/2023	Thainara de Araujo Weiss
7.137/2023	Poliane Fontana
7.139/2023	Maria Eduarda Oliveira
7.140/2023	Angélica Giacomini
7.141/2023	Alini dos Santos
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior
7.145/2023	Analice Antunes
7.147/2023	Andreia Zancanaro Giacomelli
7.148/2023	Regiane Terezinha Montanari Signor
7.152/2023	Daniele da Silva de Lima
7.154/2023	Kleber Fernando Alves
7.155/2023	Cezar Henrique Padilha
7.158/2023	Claudia Regina Ceni
7.159/2023	Andressa Schiavo dos Santos

7.162/2023	Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha
7.163/2023	Lucas Morgan
7.166/2023	Rafaela Vicentina Alves Nicolete
7.168/2023	Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha
7.169/2023	Sandra Figueiredo
7.170/2023	Estela Mari Zierhut
7.171/2023	Maria Eduarda Figueró de Oliveira
7.173/2023	Sabrina Vieira dos Santos
7.174/2023	Bruna Carolina Cavalheiro
7.175/2023	Álvaro Henrique Vargas dos Santos
7.176/2023	Sheila Isis Seabra Santana
7.177/2023	João Vitor de Souza Sambugaro
7.178/2023	Claudineia de Campos Chefre
7.179/2023	Raquel de Paula Macagna
7.182/2023	Paula Sales dos Santos
7.185/2023	Rosemari da Silva Antunes
7.186/2023	Vanessa de Borba
7.188/2023	Ivone Fernandes Leme
7.189/2023	Darlei Jose Rodrigues da Rosa
7.191/2023	Ana Claudia Neves
7.193/2023	Monica de Almeida Damasceno
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza
7.196/2023	Adriano Chagas Junior
7.199/2023	Filipe Queiroz Rimoli
7.200/2023	Lizete Piassa Putzel
7.202/2023	Felipe Quadri Lemonio
7.205/2023	Tainara Thais Ribeiro
7.207/2023	Edjane Ferreira Barbosa
7.209/2023	Camila de Andrade Toporosk
7.210/2023	João Luis Tonello de Oliveira
7.211/2023	Hariston Fraron
7.212/2023	Edmara de Souza Lima
7.214/2023	Gislaine Lopes Augusto
7.215/2023	Danieli Henz Ely
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva
7.219/2023	Manoela Soares de Godois
7.220/2023	Rafaela Proencio
7.224/2023	Henrique Mateus do Amaral
7.226/2023	Naodieli Regina Bach
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig
7.232/2023	Geise Mara Vieira
7.234/2023	Leticia Gonçalves
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues
7.236/2023	Mayra Sarturi
7.238/2023	Mayra Sarturi
7.239/2023	Raiana Camila Miranda Dias
7.240/2023	Eloiza Marcante
7.241/2023	Alexsandra Vanessa Pinto Marmentini
7.243/2023	Sonia do Carmo de Alencar
7.244/2023	Alexsandro Alves Bauer
7.245/2023	Letícia Maria Müller
7.246/2023	Flavio Queiroz da Silva
7.247/2023	Bianca Duarte do Amaral
7.248/2023	Janaína Claudia Padilha
7.249/2023	Taís Luana Scalzavara
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore
7.251/2023	Maira Pagnoncelli
7.252/2023	Giseli Moniki Gobetti
7.253/2023	Antônio Rodrigues Faustino
7.254/2023	Letícia Bello Felipe
7.256/2023	Paulo Cesar Moreira
7.257/2023	Priscila de Araujo Faustino
7.258/2023	Ana Julia Ribeiro de Farias
7.259/2023	Cristiane de Fatima Padilha da Silva
7.260/2023	Maikon Daniel Bygunas
7.261/2023	Maikon Daniel Bygunas
7.262/2023	Maikon Daniel Bygunas
7.263/2023	Freiry Luize Deitos
7.264/2023	Freiry Luize Deitos
7.265/2023	Elizabethe Terezinha Rech
7.266/2023	Franciely Nayana Cordeiro
7.267/2023	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso
7.268/2023	Ivone Faust
7.269/2023	Keila Cristina Dario

A nota final consistirá na prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional.
Os casos omissos e não previstos no Edital de Abertura nº 012/2023 serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D4FD40E8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.569, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Abre de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.107, de 4 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 – 000	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	300.000,00

Total	**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.30 – 000 (665)	Material de Consumo	-300.000,00

Total	**-300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1673B4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 109/2023

DECRETO N.º 109/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 241.814,05.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 241.814,05, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1091	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	56.435,73
	SUBTOTAL	56.435,73
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.511.0006.1011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1920	00102-Fundeb 40%	115.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2181	00102-Fundeb 40%	40.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.378,32
10.305.0014.2036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	18.378,32
	TOTAL	241.814,05

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**241.814,05**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.511.0006.1011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0014.2036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	17.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	13.378,32
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	56.435,73
	TOTAL	69.814,05

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 40%	155.000,00
	TOTAL	155.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**241.814,05**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D8D875DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 3/2023 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Modulo Módulo de Mensageria ao Esocial, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL	Equiplano		MÊS	12,00	12.912,00	154.944,00
TOTAL								154.944,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2023 - Tomada de preços: R$ 154.944,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D049FBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 10/2023 referente à "**Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná"**, em favor das empresas conforme abaixo;

APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Termo de parceria a ser formalizado entre o Município de Pinhal de São Bento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento, para transferência de recurso do teto de financiamento da média e alta complexidade MAC.			VL	1,00	14.466,31	14.466,31
TOTAL								14.466,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 10/2023 datada de 03/07/2023. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 03/07/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DDEFEA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.390/2023

Institui e Regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Piraquara, cria as taxas ambientais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 16 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/1997, que atribui ao órgão ambiental municipal o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local;

Considerando que o artigo 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento;

Considerando a Resolução CEMA nº 110, de 04 de maio de 2021 a qual estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local, e as que vierem a alterá-la ou substituí-la;

Considerando o disposto no Estatuto Nacional da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei fixa normas para o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Piraquara e institui as taxas ambientais.

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Piraquara, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, conforme disposto no art. 13 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO I - Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, construção, instalação, ampliação modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, as consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, construir, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
III – Licenciamento Ordinário: procedimento de Licenciamento Ambiental que contempla três modalidades de licenciamento em etapas diferentes do empreendimento, sendo elas:
a) - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;
b) - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
c) - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
IV - Licença Ambiental Simplificada: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador. Atesta a viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos. Aprovam os planos, programas e/ou projetos, define as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;
V - Autorização Ambiental: aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;
VI – Declaração de Conformidade Ambiental – DCA: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente informa a conformidade ou inconformidade, integral ou parcial, de um imóvel à possibilidade de instalação de um determinado empreendimento;
VII - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, construção, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimento ou atividades, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
b) Plano de Controle Ambiental (PCA);
c) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
d) Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
e) Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
f) Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);
g) Estudo de Risco (ER);
h) Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
i) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).
VIII - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;
IX - Termo de Referência (TR): roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental;
X - Impacto Ambiental Local: aquele que afete diretamente, no todo ou em parte, o território do Município de Piraquara, sem ultrapassar o seu limite territorial direta ou indiretamente;
XI - Automonitoramento: instrumento de gestão que objetiva acompanhar a relação de um empreendimento com o meio ambiente onde ele se insere, permitindo a identificação e a quantificação dos possíveis impactos ambientais causados por este, e as suas expensas;
XII - Condicionantes: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos e potencializar os impactos positivos identificados nos estudos ambientais, devendo guardar relação direta e proporcional com os impactos neles identificados;
XIII - Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental; XIV - Medidas Compensatórias: aplicadas para compensar, de forma geral, os prejuízos e danos ambientais efetivos advindos de atividade modificadora do ambiente, por meio das quais o poluidor é obrigado a proceder a compensação da degradação por ele promovida, devidamente justificado pelo órgão ambiental competente, devendo guardar relação direta ou indireta e proporcional com os impactos identificados nos mesmos e serem aplicadas preferencialmente na(s) localidade(s) e/ou município(s) afetado(s), sem prejuízo da medida compensatória prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
XV - Medidas Mitigadoras: são aquelas estabelecidas antes da instalação do empreendimento, e visam à redução dos efeitos provenientes dos impactos socioambientais negativos gerados por tal ação. Para definir essas medidas, as avaliações devem ser executadas juntamente aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos do empreendimento, a fim de obter soluções viáveis para amenizar os impactos socioambientais.

SEÇÃO II - Da Competência Municipal

Art. 4º Compete ao Município de Piraquara a fiscalização, a autorização e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, de que trata esta Lei e seus regulamentos, e daquelas que lhe forem delegadas pelos demais entes federativos, por instrumento legal ou convênio.
Art. 5º A localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local no âmbito do Município de Piraquara dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, os empreendimentos e atividades definidos, conforme a Política Municipal de Meio Ambiente, através da legislação e regulamentação do Licenciamento Ambiental do Município, inclusive aqueles já previstos em Leis Estaduais e Federais, concedidos através de convênio específico com o órgão licenciador.
§ 2º Caberá ao órgão municipal competente, por ato próprio, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e demais complementações necessárias, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades.

CAPÍTULO II – Dos Instrumentos do Licenciamento Ambiental

Art. 6º São instrumentos do Licenciamento Ambiental:
I - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
II - Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
III - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme termo de referência; IV - Projeto de Controle Ambiental (PCA), conforme termo de referência;
V - Estudos de Passivos, conforme definido em regulamento próprio;
VI - Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
VII - Licenças Ambientais;
VIII - Autorizações Ambientais;
IX - Parecer Ambiental.
Parágrafo único. Os instrumentos ainda não regulamentados, deverão ser, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei.
Art. 7º A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA).
Parágrafo único. O responsável pelo empreendimento, estabelecimento ou atividade dará publicidade aos instrumentos de gestão de que trata o caput deste artigo, garantindo a realização de audiências públicas, de acordo com a regulamentação.

SEÇÃO I - Dos Atos Administrativos

Art. 8º O órgão municipal competente expedirá as seguintes licenças e autorizações:
I - Licença Prévia (LP);
II - Licença de Instalação (LI);
III - Licença de Operação (LO);
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS);

V - Autorização Ambiental (AA);
VI - Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (DLAM);
VII - Declaração de Conformidade Ambiental (DCA).
§ 1° Os atos administrativos expedidos pelo órgão ambiental competente são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.
§ 2º As licenças ambientais poderão ser expedidas, isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do estabelecimento, empreendimento ou atividade.
§ 3° A expedição das licenças e autorizações nas modalidades mencionadas nos incisos IV e V deste artigo, quando cabível, dispensam a exigência das demais licenças ambientais.
§ 4º No caso de se evidenciar, em função de alguma especificidade, potencial poluidor relevante para atividade sujeita a Autorização Ambiental ou Licença Ambiental Simplificada, o órgão ambiental competente poderá determinar, nesse caso, que o licenciamento ambiental seja realizado mediante Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

SEÇÃO II - Das Modalidades

Art. 9º Estão sujeitas ao licenciamento ordinário completo (licenças prévia, de instalação e operação), nos termos da legislação municipal:
I - obras, empreendimentos e atividades de alto impacto ambiental cujo licenciamento ambiental esteja condicionado, mediante regulamentação específica, a análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); e Plano de Controle Ambiental (PCA).
II - obras, empreendimentos e atividades definidas em Decreto a ser expedido pelo poder público Municipal.
Art. 10 Estão sujeitas ao licenciamento ambiental simplificado, nos termos da legislação municipal as obras, empreendimentos e atividades de menor potencial poluidor/degradador dos recursos ambientais.
Art. 11 Entende-se por Autorização Ambiental o ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras realizadas por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e intervenções com pequeno potencial de impacto ambiental.
Parágrafo único. As Autorizações Ambientais podem ser das seguintes espécies:
I - Autorização Ambiental para Funcionamento;
II - Autorização Ambiental para Terraplanagem;
III - Autorização Ambiental para Corte e Supressão de Vegetação;
IV - Autorização Ambiental para Utilização de Equipamento Sonoro.
Art. 12 Está sujeita à Autorização Ambiental para Terraplanagem (AAT) toda movimentação de solo, tal como nivelamento e corte de solos, aterro com utilização de resíduos de construção civil pertencentes à classe A, de acordo com as definições constantes na Resolução CONAMA nº 307/2002, ou outras que venham substituí-la e complementá-la, em terrenos públicos ou particulares, temporários ou definitivos.
Parágrafo único - A análise de projetos de execução de aterro, visando a obtenção de autorização ambiental de execução de aterro, será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), avaliando somente os aspectos ambientais referentes a impacto socioeconômico, vegetação arbórea, e recursos hídricos, estabelecidos pela legislação vigente, observando-se que:
I - Não cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) a análise de aspectos de engenharia, devendo o interessado adotar as providências pertinentes conforme o caso;
II - Fica sujeito à apresentação de Projeto técnico de terraplanagem, elaborado por profissional devidamente habilitado, todo corte, aterro, ou nivelamento em volume superior à 150m³;
III - É de inteira responsabilidade do autor do projeto, o atendimento da legislação municipal, estadual e federal e normas técnicas brasileiras vigentes, e normas relativas à segurança do empreendimento, ficando o mesmo sujeito às sanções legais previstas na legislação municipal e no Código Civil brasileiro, no caso de não cumprimento.
Art. 13 Está sujeita à Autorização Ambiental para Utilização de Equipamentos Sonoros o uso de equipamentos sonoros, fixos ou móveis, bem como eventos com duração de até 8 horas, com utilização de som ao vivo ou mecânico, nos termos da normativa municipal específica.
Art. 14 Os empreendimentos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, terão tratamento específico para o licenciamento ambiental de suas atividades.
Parágrafo único. A comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual se dará nos termos da legislação descrita no caput ou de outra que a substitua.
Art. 15 A Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (DLAM) será concedida mediante a formalização de solicitação própria junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) por meio do sistema disponibilizado por este, após a realização de avaliação técnica do setor competente e prestação dos esclarecimentos ou adequações necessárias que venham a ser solicitados.
§ 1º Serão passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM os empreendimentos comerciais e de serviços, industriais, e de serviços médico, hospitalar, laboratorial e veterinário, cuja atividade atenda todos os critérios abaixo:
I - não constante em lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal ou Estadual;
II - estar enquadrado na condição de Microempreendedor Individual;
III - não gerar qualquer efluente líquido além de esgotos sanitários de cozinhas e banheiros;
IV - não gerar resíduos sólidos Classe I (perigosos), conforme normas técnicas vigentes, assim como não ser enquadrado como grande gerador de acordo com a legislação municipal vigente;
V - não gerar resíduos de serviços de saúde;
VI - não gerar emissões atmosféricas;
§ 2º A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime a empresa da apresentação de estudos que possam ser solicitadas após avaliação técnica, ou aqueles definidos em normativas para atividades específicas.
§ 3º Os empreendimentos que possuam Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pelo órgão estadual de meio ambiente, dependerão de licenciamento ambiental municipal caso as atividades estejam enquadradas nas disposições desta Lei.
Art. 16 Os estabelecimentos com as formas de atuação ou atividades dispensadas de Licenciamento Ambiental ficam sujeitos as ações por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) na constatação de irregularidades de ordem ambiental ou no caso de omissão, negligência ou informação inverídica prestada pelo requerente, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, bem como no Código Municipal de Meio Ambiente ou as que vierem substituí-las.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I - Do Procedimento Administrativo

Art. 17 Os procedimentos para obtenção das Licenças e Autorizações Ambientais obedecem às seguintes etapas:
I - formalização da solicitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) por meio do sistema informatizado disponibilizado por este, acompanhada dos documentos necessários, definidos nos termos da legislação municipal específica;
II - análise técnica e vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e outros órgãos envolvidos, se for o caso;
III - deferimento ou indeferimento da Licença ou Autorização Ambiental, acompanhada do respectivo Relatório de Inspeção, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
§ 1º. O processo administrativo de licenciamento ambiental encerrar-se-á com a emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico, deferindo o requerimento, com a expedição do respectivo ato de licenciamento, ou indeferindo o pedido.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) poderá definir nas Licenças e Autorizações Ambientais condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente estabelecendo o prazo para o seu atendimento. **Art. 18** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) solicitará qualquer alteração, complementação, esclarecimento ou projetos complementares, que julgue necessário para a avaliação do pedido de licenciamento em análise.
Art. 19 As Licenças e Autorizações Ambientais terão prazos máximos de validade apresentados no Anexo II.
§ 1º A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), os prazos de validade das licenças e autorizações poderão ser diferentes do estabelecido no caput deste artigo, de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, desde que justificado tecnicamente.
§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) as atividades sujeitas a licenciamento e que estejam sob acompanhamento ou monitoramento, que possam oferecer risco ou causar algum tipo de impacto decorrente da atividade não passível de mensuração no ato da emissão ou da renovação da licença, poderão ser licenciados a título precário, passível de cassação a qualquer tempo, desde que justificado tecnicamente.
Art. 20 A renovação das Autorizações de funcionamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 dias da data da expiração do prazo de validade e a renovação das Licenças Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias, ficando a validade do documento prorrogada até a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Licença de Operação (LO), que deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º Na renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Ambiental Simplificada (LAS) de uma atividade ou empreendimento, o órgão competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.
§ 3º A não renovação da Licença Ambiental e Autorização Ambiental de Funcionamento pode implicar na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, devendo o empreendedor dar início a processo de novo licenciamento, para o qual não será considerado atividade já em operação.
§ 4º As ampliações ou alterações nas atividades, alteração de endereço, processos produtivos e instalações, que possa apresentar potencial risco ambiental, deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental, adotados os critérios desta lei.
§ 5º Alterações que não resultem em ampliação, modificação das instalações, processos produtivos, como alteração de razão social ou de sócios, não serão objeto de novo licenciamento ambiental.
§ 6º Não será permitida a renovação ou prorrogação de licença ambiental requerida fora do prazo de validade, devendo o empreendedor regularizar a situação, mediante novo requerimento da mesma natureza da vencida.
Art. 21 Para a emissão ou renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou da Licença de Operação (LO), constatado o não atendimento dos padrões ambientais, em caráter excepcional, o órgão ambiental competente poderá firmar, com o empreendedor, Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, com base no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/1985, que terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, com a finalidade de que este se ajuste às exigências legais para o tipo de empreendimento ou atividade a ser regularizada, mediante sanções em caso de descumprimento.
Art. 22 A SMMA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cassar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença ou autorização ambiental;
III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
IV - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde;
V - inobservância por parte do agente emissor ou verificação de fatos novos.
Art. 23 O licenciamento ambiental municipal deverá observar as normas quanto à outorga de uso de água, de competência do Instituto Água e Terra ou outro órgão que venha a substituí-lo, bem como observar, as restrições das Áreas Estratégicas para a Conservação da Biodiversidade e do interior e entorno das Unidades de Conservação e corredores ecológicos, áreas de proteção de mananciais e demais normas pertinentes. **Art. 24** O licenciamento ambiental deverá assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.
Art. 25 No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente a certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente.
Art. 26 Na análise dos procedimentos de licenciamento ambiental contemplados nesta Lei, o órgão ambiental competente quando necessário solicitará manifestação da Agência de Assuntos
Metropolitanos - AMEP, no caso de atividades e empreendimentos localizados em área de manancial na Região Metropolitana de Curitiba, conforme Lei Estadual nº 12.248/1998 e alterações posteriores, bem como Decreto Estadual nº 6.390/2006 e 4435/2016, e alterações posteriores.
Art. 27 Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras que necessitem de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação), o empreendedor deverá requerer a Outorga Prévia e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos emitida pelo órgão ambiental estadual.
Art. 28 O prazo máximo de análise será de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses. § 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.
Art. 29 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 60 dias.
§ 1º O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.
§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.
§ 3º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 30 Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, o órgão ambiental competente expedirá Certidão informando de que o procedimento se encontra em trâmite.
Art. 31 Os empreendimentos implantados ou a serem implantados em imóveis rurais deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR.
Art. 32 Os estudos e projetos necessários ao procedimento de licenciamento ou autorização ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
§ 1º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas e penais, sem prejuízo da responsabilização civil.
§ 2º Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade do responsável técnico pela elaboração de um ou mais estudos técnicos previstos nesta Resolução, ou apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, denúncia será encaminhada ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.
Art. 33 Constatada a existência de débitos ambientais decorrentes de decisões administrativas, contra as quais não couber recurso administrativo, em nome do requerente, pessoa física ou jurídica ou de seus antecessores, o procedimento de licenciamento ambiental terá seu trâmite suspenso até a regularização dos referidos débitos.
Art. 34 Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 35 Após a emissão da licença requerida, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para contestação, pelo empreendedor, das condicionantes previstas, devendo a autoridade licenciadora se manifestar de forma motivada em até 60 (sessenta) dias.
§ 1º O descumprimento de condicionantes das licenças ambientais, sem a devida justificativa técnica, sujeitará o empreendedor à aplicação das sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu respectivo Regulamento, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.
§ 2º As medidas mitigatórias e compensatórias estabelecidas pelo órgão ambiental competente no procedimento de licenciamento, deverão estar diretamente vinculadas ao impacto ambiental causado pela instalação e operação do empreendimento, sendo proporcionais à sua magnitude.
Art. 36 Quando da inviabilidade de emissão de licenciamento ambiental, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) emitirá o indeferimento, contendo as justificativas técnicas e/ou legais pertinentes ao caso.
§ 1º O requerente poderá solicitar reconsideração do indeferimento, apenas uma vez, devidamente fundamentada, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da decisão administrativa.
§ 2º Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, em última instância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração exarado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), sendo sua decisão definitiva e terminativa.
§ 3º O indeferimento dos pedidos de reconsideração não geram impedimentos quanto a novas solicitações.

SEÇÃO II - Das Taxas

Art. 37 Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia decorrente da análise de processos e da emissão de autorização ambiental, Licença Ambiental Simplificada (LAS), licença prévia, de instalação e de operação e respectivas renovações, para empreendimentos ou para o exercício de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Município de Piraquara e no interesse da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
§ 1º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço e o seu valor é apurado, mediante a aplicação das alíquotas próprias, constantes no Anexo III, conforme o porte do empreendimento e o tipo de licença a qual será aferida com base no enquadramento prévio declarado pelo requerente.
§ 2º A Taxa é devida por ocasião do requerimento, inclusive por sua renovação, se cabível.
§ 3º São contribuintes da taxa a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, responsável pelo pedido de licença ambiental, em qualquer de suas modalidades.
§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento, prestadas pelo requerente, na forma do caput deste artigo, são falsas, este deverá ser reenquadrado, devendo ser pago a taxa referente à modalidade correta.
Art. 38 Os recursos oriundos das Taxas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 39 As taxas deverão ser recolhidas previamente ao pedido das licenças ou de sua renovação, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos processos.
Parágrafo único. A guia de recolhimento emitida para fins de pagamento da taxa ambiental terá o prazo de 30 dias, não sendo renovável, a qual após seu vencimento será extinta.
Art. 40 Aplica-se às taxas previstas na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Piraquara.

SEÇÃO III - Da Publicidade

Art. 41 Resguardados o sigilo industrial, os requerimentos de licenciamento ambiental, nas modalidades inerentes ao Licenciamento Ordinário, sua renovação e a respectiva expedição da licença serão objeto de publicação resumida, às expensas do empreendedor, em jornal de circulação local e no Diário Oficial, conforme modelo contido no Anexo I.
§ 1º Para agilização do procedimento, visando o atendimento da exigência citada no caput, será aceito o protocolo da solicitação de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo da obrigatoriedade da comprovação da publicação antes da expedição da licença ambiental requerida.
§ 2º Quando da expedição da licença em qualquer de suas modalidades o empreendedor deverá publicá-la em até 30 (trinta) dias, em jornal de circulação local e no Diário Oficial, e encaminhar ao órgão municipal competente para anexação ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do ato administrativo.
Art. 42 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá lista atualizada dos licenciamentos emitidos, devendo constar as seguintes informações:
I - Nome do requerente;
II - Endereço, acompanhado de coordenadas geográficas;
III - Modalidade do licenciamento;
IV - Atividade;
V - Validade da Licença.

SEÇÃO IV - Das Exigências para Casos Imobiliários Excepcionais na Instrução de Processos Administrativos

Art. 43 Para efeito desta Lei, consideram-se casos imobiliários excepcionais aqueles em que a situação de titularidade do imóvel não conste averbado em matrícula, conste titularidade de partes ideias, em processo sucessório, ou que possuam ônus averbados na matrícula, tais como pacto comissório, usufruto, etc.
Art. 44 Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constarem na mesma matrícula imobiliária deverão anuir ao pedido, por anuência expressa ou por procuração.
Art. 45 Nos casos de imóvel em sucessão por morte sem que se tenha iniciado o processo de inventário, o requerimento será formulado em nome do espólio, sendo exigida a certidão de óbito e anuência formal de todos os herdeiros, por termo nos autos ou por procuração e, se houver menores, deverá ser juntado alvará judicial.
Art. 46 No caso de imóvel em processo de inventário, o inventariante poderá requerer o licenciamento em nome dos demais herdeiros.
Art. 47 No caso de imóvel já inventariado e não registrado, deverá ser apresentado o formal de partilha homologado.
Parágrafo único. Estando o imóvel indiviso, deverá constar a anuência dos condôminos.
Art. 48 No caso de imóvel com cláusula de usufruto vitalício averbado na matrícula, o requerimento será assinado pelo usufrutuário com anuência do proprietário.
Art. 49 No caso de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo seu representante legal com apresentação do contrato social ou estatuto da empresa ou certidão da Junta Comercial do Estado de registro da empresa.
Art. 50 No caso de imóvel arrendado, o requerimento deverá ser formulado em nome do arrendatário, com anuência expressa do proprietário e instruído com a anexação do respectivo contrato.
Parágrafo único. Encerrado o contrato de arrendamento o órgão ambiental competente deverá ser imediatamente comunicado para as providências cabíveis.
Art. 51 No caso de imóvel registrado em nome do cônjuge não requerente, a anuência expressa do cônjuge proprietário deverá constar necessariamente do requerimento, com a anexação da certidão de casamento.
Parágrafo único. No caso de imóvel registrado em nome de ambos os cônjuges, o requerimento deverá ser por eles assinados.
Art. 52 Nos casos de inexistência por parte do requerente, possuidor de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I - escritura pública de cessão de direitos possessórios acompanhada da declaração de confrontantes;
II - recibo comprovando a aquisição da posse acompanhada da declaração de confrontantes; ou documento hábil expedido pelo poder público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.
Art. 53 No caso de duas ou mais empresas que ocupem o mesmo imóvel devidamente documentado, poderão obter licenciamentos individuais, desde que conste no requerimento de licenciamento Termo de Responsabilidade Solidária sobre o imóvel, registrado em cartório, constando que os mesmos respondem por eventuais danos causados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 As atividades e empreendimentos em operação no Município deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental, atender as disposições desta lei.
Art. 55 Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente, no exercício de sua competência, desde que se comprove o atendimento às normas e regulamentações ambientais e municipais vigentes.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no Instituto Água e Terra - IAT continuarão sob sua competência até decisão final, e os casos de licenciamento ambiental com Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, serão conduzidos pelo IAT até a primeira renovação da Licença de Operação.
Art. 56 Poderão ser criadas novas modalidades de Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental. **Art. 57** O procedimento e a relação de documentos necessários a obtenção de cada uma das licenças de que trata essa Lei será definida em Regulamento próprio.
Art. 58 O descumprimento do disposto desta Lei torna o responsável pela atividade, passível de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente.
Art. 59 Esta lei entra em vigor após a publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 1.158, de 28 de setembro de 2011 e nº 1.664, de 29 de janeiro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELOS SÚMULAS DE PUBLICAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA

(NOME DA EMPRESA – SIGLA) TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE DE PIRAQUARA, A (MODALIDADE DA LICENÇA), PARA (ATIVIDADE LICENCIADA) NO(A) (ENDEREÇO DA ATIVIDADE).

RECEBIMENTO DA LICENÇA

(NOME DA EMPRESA – SIGLA) TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE DE PIRAQUARA A (MODALIDADE DA LICENÇA), PARA (ATIVIDADE LICENCIADA) NO(A) (ENDEREÇO DA ATIVIDADE), COM VALIDADE ATÉ (DATA DA VALIDADE).

TUTORIAL - PUBLICANDO SÚMULA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

1. ACESSE O LINK (ACESSÍVEL APENAS PELO NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX)
2. PREENCHA COM AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO.
3. NO ITEM "SEÇÃO DO DIÁRIO" ESCOLHA PARTICULARES.
4. OPTE ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AMBIENTE – SÚMULAS DE REQUERIMENTO; SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AMBIENTE – SÚMULAS DE RECEBIMENTO OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AMBIENTE – SÚMULAS DE RENOVAÇÃO.
5. ESCOLHA A MODALIDADE DE LICENCIAMENTO, POR EXEMPLO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

6. O SISTEMA ESTADUAL IRÁ GERAR UM BOLETO E ENVIÁ-LO AO SEU E-MAIL (CADASTRADO) PARA PAGAMENTO.

ANEXO II - VALIDADE DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

MODALIDADE	PRAZOS	
	PRAZO MÍNIMO	PRAZO MÁXIMO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS	01 (UM) ANO.	06 (SEIS) ANOS. RENOVÁVEL.
LICENÇA PRÉVIA - LP	05 (CINCO) ANOS. NÃO RENOVÁVEL SE CONCEDIDO O PRAZO MÁXIMO.	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	02 (DOIS) ANOS OU DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE.	06 (SEIS) ANOS. NÃO RENOVÁVEL SE CONCEDIDO O PRAZO MÁXIMO.
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	DE ACORDO COM O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERÁ DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANOS.	10 (DEZ) ANOS. RENOVÁVEL A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICENCIADOR.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - DLAM	01 (UM) ANO.	06 (SEIS) ANOS.
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS	06 (SEIS) MESES.	2 (DOIS) ANOS. RENOVÁVEL A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICENCIADOR.
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL	03 (TRES) MESES.	1 (UM) ANO. RENOVÁVEL POR MAIS 1 (UM) ANO.

ANEXO III – TAXAS

TABELA I - PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M2)	INVESTIMENTO TOTAL EM UFM	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 465,00 até 1.860,00	Até 10
MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 1.860,00 até 18.600,00	De 10 até 50
GRANDE	De 10.000 a 40.000	De 18.600,00 até 186.000,00	De 50 até 1000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 186.000,00	Acima de 1000

TABELA II - TAXA - LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA; LP – LICENÇA PRÉVIA, LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO; DAS RESPECTIVAS RENOVAÇÕES, E DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DA LICENÇA	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
	PEQUENO (UFM)	MÉDIO (UFM)	GRANDE (UFM)	EXCEPCIONAL (UFM)
LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	0,47	–	–	–
LP – LICENÇA PRÉVIA	0,58	0,82	2,33	4,2
LO – LICENÇA DE INSTALAÇÃO	0,58	0,82	2,33	4,2
LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO	1,17	1,65	2,79	5,5
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,046	–	–	–
RENOVAÇÃO DE LAS	0,17	–	–	–
RENOVAÇÃO DE LO	0,51	–	–	–

TABELA III - TAXA DE INSPEÇÃO FLORESTAL – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL

ÁREA DO IMÓVEL (ha.)	0-20	21-50	51-100	101-200	201-500	501-1000	1000+
COEFICIENTE SOBRE UFM	0,2	0,3	5	1	2	3	5

TABELA IV - TAXA AMBIENTAL CONFORME O PORTE DO EMPREENDIMENTO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

PORTE DO EMPREENDIMENTO / COEFICIENTES A SEREM APLICADOS EM UFM			
PEQUENO Até 100 m³	MÉDIO 101m³ a 1.000m³	GRANDE 1.000m³ a 10.000m³	EXCEPCIONAL Acima de 10.000m³
0,046	0,091	0,3	0,6

TABELA V - TAXA AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

DISTÂNCIA (km)	ÁREA DO IMÓVEL (m²)				
	0-360	361-1.000	1.001 – 2.000	2.001 – 10.000	Acima de 10.001
	COEFICIENTE SOBRE A UFM				
2,0	0,1	0,14	0,47	0,6	1,0
2,1 – 4,0	0,13	0,16	0,49	0,63	1,1
4,1 – 8,0	0,14	0,18	0,51	0,64	1,13
Acima de 8,1	0,14	0,20	0,52	0,65	1,14

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:53A60630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.392/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.032.062,59 (Um milhão, trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.032.062,59(Um milhão, trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	33885	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.466,67
3.3.90.32.00.00	33886	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.908,24
3.3.90.32.00.00	33889	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.059,48
3.3.90.32.00.00	33957	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150.516,25
3.3.90.36.00.00	33884	Outros serviços de terceiros –pessoa Física	R$ 133.602,73
3.3.90.39.00.00	33851	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 161.503,51
3.3.90.39.00.00	33882	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 13.552,75
3.3.90.39.00.00	33955	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 25.182,51
3.3.90.39.00.00	33958	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 142.089,74
3.3.50.43.00.00	33954	Subvenções Sociais	R$ 73.479,03
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.879,56
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material Permanente	R$ 188.822,12
4.4.90.93.00.00	33932	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
Total			**R$ 1.032.062,59**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E0016C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.323/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	265	101	Contribuições Patronais	R$ 190.000,00
3.1.90.94.00.00	266	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 280.000,00
Total				**R$ 470.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações Patronais	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	281	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A608DE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.324/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Julho** de 2023:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-06	NE1-07
779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NE3-26	NE3-27
778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-02	NM1-03
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-10	NM2-11
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-08	GP1-09
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	GP1-08	GP1-09
778791	NADYA PEREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-08	GP1-09
755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	GP1-08	GP1-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de Julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7436FA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 134 DE 30 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.434.328,92 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
90	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
106	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
120	3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
160	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.324,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
234	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
996		9000		
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC		
360	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.500,00
Total Suplementação por anulação:				787.024,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
994	4.4.90.52.00.00	11518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
995	3.3.71.70.00.00	26494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	144.633,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				404.633,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
986	4.4.90.52.00.00	91500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.085,56
992	4.4.90.52.00.00	921033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.110,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
989	3.3.90.30.00.00	918494	MATERIAL DE CONSUMO	29.088,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
976	3.3.90.30.00.00	9101019	MATERIAL DE CONSUMO	1.641,07
983	3.3.90.30.00.00	9121019	MATERIAL DE CONSUMO	43.608,89
984	3.3.90.30.00.00	9131019	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,74
979	3.3.90.30.00.00	91023	MATERIAL DE CONSUMO	3.086,62
978	3.3.90.30.00.00	91024	MATERIAL DE CONSUMO	1.766,73
980	3.3.90.30.00.00	91035	MATERIAL DE CONSUMO	133,15
981	3.3.90.30.00.00	911019	MATERIAL DE CONSUMO	10.015,11
987	3.3.90.30.00.00	916494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
988	3.3.90.30.00.00	917494	MATERIAL DE CONSUMO	1.057,56
990	3.3.90.30.00.00	921019	MATERIAL DE CONSUMO	444,55
991	3.3.90.30.00.00	921029	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
977	3.3.90.30.00.00	991019	MATERIAL DE CONSUMO	818,86
08.004		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.004.10.243.1103.2.057.		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		
985	3.3.90.30.00.00	913494	MATERIAL DE CONSUMO	2.004,08
Total Suplementação por superávit financeiro:				242.671,92

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.0300000000	11518	RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO	260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0400000000	26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	144.633,00
Total da Receita:			404.633,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
84	3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
88	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
109	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	719,09
114	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.895,69
118	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.056,16
121	3.3.90.47.00.00	00104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
123	4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
142	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.995,22
146	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.860,66
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
155	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
161	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.366.0602.2.032.		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
164	3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
168	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00
169	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
170	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
171	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
177	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
178	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.076,98

180	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
196	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	720,20
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
801	3.3.50.43.00.00	9000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
233	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
800	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
240	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
802	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
253	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
954	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
268	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
326	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
327	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
328	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
329	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
Total Redução:				787.024,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
91023	Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19) - Exercício Anterio	3.086,62
91024	Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anteri	1.766,73
91035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035 - Exercício Anterior	133,15
91500	Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F:	5.085,56
911019	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20 - E	10.015,11
913494	ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM F 13494 - Exercício An	2.004,08
916494	ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494 - Exercício Anterio	60.000,00
917494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494 - Exercício Anteri	1.057,56
918494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494 - Exercício Anteri	29.088,00
921019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019 - Exercício Anterior	444,55
921029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029 - Exercício	72.000,00
921033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033 - Exercíc	10.110,00
991019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - F:1019 - Exercíci	818,86
9101019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019 - Exercício	1.641,07
9121019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019 - Exercício	43.608,89
9131019	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010 - Exercí. Anterior	1.811,74
TOTAL:		242.671,92

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF96AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 402-2022 SERVIOESTE

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº. 402/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº.402/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.392.348/0001-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 402/2022, para prestação de Serviços ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A E GRUPO B, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 05/07/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2023 e finalizando em 05/07/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	VALOR TOTAL
1	1	15.260,00	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GRUPO 'A', GRUPO 'B' E GRUPO 'E'. COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO.	R$ 14,61	222.948,60

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de julho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:454939D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 01/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	LINHA 33 - Corumbataí/Vila Nova dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	80,1	1.041,3	R$4,00	R$ 4.165,20

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCAS BRUKALLO
09471797985
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato **12/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.13 dias	Valor Unit.	Valor Total
23	LINHA 24 Safra Velha / Impopel / Rio do Meio / sismup Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	145,6	1.892,67	R$ 5,00	R$ 9.463,35

	com capacidade mínima de 09 passageiros					

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO GALDIN
33884226991

Termo de Aditivo

CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa**GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LINHA 27 - Bom Retiro / Pitanga Escola Santa Regina / CEEP / Dorigon D. Pedro (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	133	1.729	R$ 4,10	R$7.088,90

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA
65281845934
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo do Contrato **42/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 1 - Rio do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	111	1.443	R$ 5,50	R$ 7.339,10

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSMAR BOSCHEN
83823476904
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 44/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 44/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA ALISSON DANIEL COSTA ROSA, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALISSON DANIEL COSTA ROSA, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 44/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT. 13 DIAS VALOR UNIT. VALOR TOTAL 3 LINHA 3 - BALDEAÇÃO 4 DE JUNHO / BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO / ZÉLIO DZIUBATE (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS. KM 150,5 1.956,50 R$ 3,70 R$7.239,05

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30 DE JUNHO 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ALISSON DANIEL COSTA ROSA
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 45/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 45/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA EDISON CHOMEN 86993631920, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDISON CHOMEN 86993631920, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 45/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/ DIA QUANT. 13 DIAS VALOR UNIT. VALOR TOTAL 4 LINHA 4 - PINHALZINHO / BARRA BONITA / AFONSO ALVES CAMARGO / ZÉLIO DZIUBATE (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS KM 55 715 R$ 3,70 R$2.645,50

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30DE JUNHO DE 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDISON CHOMEN
86993631920

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 53/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 53/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970 , JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 53/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIARIA QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL 6 LINHA 6 - AGUA FRIA / CANTÚ / ESCOLA ÂNGELO SEGURO (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - 102,91 KM DIÁRIOS. KM 118,8 1.544,40 R$ 3,70 R$5.714,28

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.
PITANGA, 30 DE JUNHO DE 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LEIDIANE DA LUZ PEREIRA
09488975970
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 46/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 46/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LUAN ROBERTO CASTRO CNPJ: 30.185.317/0001-00 , JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 46/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT.13 DIAS VALOR UNIT. VALOR TOTAL 5 LINHA 5 - RIO VORAZ / BARRA BONITA / AFONSO ALVES CAMARGO / ZÉLIO DZIUBATE (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS KM 100 1.300 R$ 5,00 R$6.500,00 14 LINHA 14 - BARRA BONITA / PITANGA / APAE (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS KM 100,2 1.544,4 R$5,20 R$6.773,52

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30 DE JUNHO DE 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUAN ROBERTO CASTRO
12215328983 -
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 52/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 52/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA ORANTES DOS SANTOS 71032142987, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ORANTES DOS SANTOS 71032142987, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 52/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT.13 DIAS VALOR UNIT. VALOR TOTAL 18 LINHA 19 - ARROIO GRANDE KOUPAK / ESCOLA CARLOTA / APAE PITANGA ESCOLA CARLOTA BERARDI / APAE (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS KM 102,8 1.336,4 R$ 4,10 R$ 5.479,24

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30 DE JUNHO DE 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ORANTES DOS SANTOS
71032142987
Contratado

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 11/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 11/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, NA FORMA A SEGUIR:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 11/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL 25 LINHA 26 - ALTO DO IVAÍ / POMAR / DIVISA MANOEL RIBAS BALDEAÇÃO ALTO IVAÍ PARA MANOEL RIBAS (MANHÃ E TARDE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS KM 105 1.365 R$ 3,70 R$5.050,50

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30 DE JUNHO DE 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 13/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 13/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA EXPEDITO FERREIRA 23746114934, NA FORMA A SEGUIR:
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EXPEDITO FERREIRA 23746114934, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 13/2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL 27 LINHA 28 - PATRIMÔNIO DOS CAJOS / PITANGA ESCOLA REINALDO N. FERREIRA / JULIA H DE SOUZA (MANHÃ, TARDE E NOITE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS KM 97,4 1.266,2 R$5,00 R$6.331,00

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PITANGA, 30 DE JUNHO DE 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXPEDITO FERREIRA
23746114934
Contratado

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 31 /2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 31 /2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA JOSIANE VENEROSKI 07228545958, NA FORMA A SEGUIR:
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSIANE VENEROSKI 07228545958, JÁ QUALIFICADOS, TÊM AJUSTADO POR MÚTUO CONSENSO, O SEGUINTE TERMO ADITIVO, PARA O CONTRATO Nº 31 /2020, REFERENTE À LICITAÇÃO 01/2020, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR. CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUAL ORIGINALMENTE PREVISTO E JÁ ADITIVADO ESTÁ PREVISTO PARA VENCIMENTO EM 30/06/2023, FICA ADITIVADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ENCERRANDO-SE EM 30/07/2023, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, TRAMITAÇÃO NO SISTEMA 1DOC MEMORANDO 12.595/2023, DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO SE COMPROMETE A TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES A SEGUIR RELACIONADAS, FICANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUBORDINADA À FISCALIZAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO RENOVAM-SE E PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO PRORROGADO, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE KM/DIA QUANT. KM/13DIAS VALOR UNIT. VALOR TOTAL 28 LINHA 29 - QUARTEIRÃO APARECIDA / LIMEIRA / FLOR DA SERRA ESCOLA REINALDO N. FERREIRA / JULIA H DE SOUZA (MANHÃ, TARDE, NOITE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS KM 165 2.145 R$6,00 R$12.870,00

CLÁUSULA QUARTA: MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.
PITANGA, 30 JUNHO DE 2023.

ORIGINAL DEVIDADMENTE ASSINADOS

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE VENEROSKI
07228545958
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E894F31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 094/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Portaria 094/2023 de 19 de junho de 2023

Súmula: "Ajustar os Anexos I, II, VI e a tabela"Cargos de Provimento em Funções de Confiança" da Lei 2425/2023 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Considerando a Lei Municipal nº 2.429 de 23 de maio de 2023, que concede revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos no percentual de 5% (cinco por cento).
Resolve:
Art. 1º Atualizar as Tabelas de Vencimentos dos Anexos I, II e VI e Cargos de Provimento em Funções de Confiança constantes da Lei 2425/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 19 de junho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I DA LEI 2425/2023 – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
Atualizada em 01/05/2023 pela Lei Municipal nº 2.429 de 23 de maio de 2023, índice 5 %. Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CE-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Séries iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1682,71	04
CE-2	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 2062,67	07
CE-3	Técnico Administrativo	Ensino Médio com curso Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	R$ 2985,44	02
CE-4	Advogado	Ensino Superior com registro na OAB	30 horas semanais	R$ 5129,53	01
CE-5	Contador	Ensino Superior com registro no CRC	30 horas semanais	R$ 5129,53	01
CE-6	Motorista	Ensino Fundamental com habilitação para direção de veículos leves	40 horas semanais	R$ 1859,12	01
CE-7	Telefonista	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 2062,67	02
CE-8	Cerimonialista	Ensino Médio	40 horas semanais	R$ 2985,44	01
CE-9	Técnico de Informática	Ensino Médio com Curso Técnico em Informática	40 horas semanais	R$ 2985,44	01
CE-10 CE-11	Vigia Operador de	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1682,71 R$ 2985,44	03 01
	Áudio e Vídeo	Ensino Médio	40 horas semanais		

ANEXO II DA Lei 2425/2023 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Atualizada em 01/05/2023 pela Lei Municipal nº 2.429 de 23 de maio de 2023, índice 5 %.
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CC-1	DIRETOR LEGISLATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-3	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Capacidade técnica e profissional, boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-4	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Ensino Superior com registro na OAB	30 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-5	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-6	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-7	ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-8	ASSESSOR DA 2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-9	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE VEREADORES	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	30 horas semanais	R$ 6.825,00	11
CC-10	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3813,29	01
CC-11	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3813,29	01
REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CC-12	CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3813,29	01
CC-13	CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5719,93	01
CC-14	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3936,10	01
CC-15	CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5719,93	01
CC-16	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5719,93	01
CC-17	CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3.150,00	01
CC-18	CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 3.150,00	01

ANEXO VI DA Lei 2425/2023 – TABELA DE VENCIMENTOS
Atualizada em 01/05/2023 pela Lei Municipal nº 2.429 de 23 de maio de 2023, índice 5%.
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Vencimento Padrão Inicial	R$ 1.682,71		Referência: CE-1		
Classe Atuarial	Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível				
A	I 0.02 A (A.I)	II 0.04 A (A.II)	III 0.06 A (A.III)	IV 0.08 A (A.IV	V 0.10 A (A.V)
Valor	R$ 1.716,36	R$ 1.783,67	R$ 1.884,63	R$ 2.019,25	R$ 2.187,53
B	VI.0.12 B (B.I)	VII.0.14 B (B.II)	VIII.0.16 B (B.III)	IX.0.18 B (B.IV)	X.0.20 B (B.V)
Valor	R$ 2.389,45	R$ 2.625,03	R$ 2.894,26	R$ 3.197,16	R$ 3.533,69
C	XI.0.22 C (C.I)	XII.0.24 C (C.II)	XIII.0.26 C (C.III)	XIV.0.28 C (C.IV)	XV.0.30 C (C.V)
Valor	R$ 3.903,89	R$ 4.307,74	R$ 4.745,24	R$ 5.182,74	R$ 5.687,55
D	XVI.0.32 D (D.I)	XVII.0.34 D (D.II)	XVIII.0.36 D (D.III)	XIX.0.38 D (D.IV)	XX.0.40 D (D.V)
Valor	R$ 6.226,01	R$ 6.798,13	R$ 7.403,91	R$ 8.043,35	R$ 8.716,42
E	XXI.0.42 E (E.I)	XXII.0.44 E (E.II)	XXIII.0.46 E (E.III)	XXIV.0.48 E (E.IV)	XXV.0.50 E (E.V)
Valor	R$ 9.423,16	R$ 10.163,55	R$ 10.937,59	R$ 11.745,29	R$ 12.586,65
F	XXVI.0.52 F (F.I)	XXVII.0.54 F (F.II)	XXVIII.0.56 F (F.III)	XXIX.0.58 F (F.IV)	XXX.0.60 F (F.V)
Valor	R$ 13.461,66	R$ 14.370,32	R$ 15.312,64	R$ 16.288,61	R$ 17.298,24
G	XXXI.0.62 G (G.I)	XXXII.0.64 G (G.II)	XXXIII.0.66 G (G.III)	XXXIV.0.68 G (G.IV)	XXXV.0.70 G (G.V)
Valor	R$ 18.341,52	R$ 19.418,44	R$ 20.529,03	R$ 21.673,28	R$ 22.851,17
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Vencimento Padrão Inicial		R$ 2.062,67	Referência: CE- 2		
Classe Atuarial		Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível			
A	I 0.02 A (A.I)	II 0.04 A (A.II)	III 0.06 A (A.III)	IV 0.08 A (A.IV	V 0.10 A (A.V)
Valor	R$ 2.103,92	R$ 2.186,43	R$ 2.310,19	R$ 2.475,19	R$ 2.681,46
B	VI.0.12 B (B.I)	VII.0.14 B (B.II)	VIII.0.16 B (B.III)	IX.0.18 B (B.IV)	X.0.20 B (B.V)
Valor	R$ 2.928,99	R$ 3.217,76	R$ 3.547,79	R$ 3.919,07	R$ 4.331,60
C	XI.0.22 C (C.I)	XII.0.24 C (C.II)	XIII.0.26 C (C.III)	XIV.0.28 C (C.IV)	XV.0.30 C (C.V)
Valor	R$ 4.785,39	R$ 5.280,43	R$ 5.816,72	R$ 6.353,00	R$ 6.971,79
D	XVI.0.32 D (D.I)	XVII.0.34 D (D.II)	XVIII.0.36 D (D.III)	XIX.0.38 D (D.IV)	XX.0.40 D (D.V)
Valor	R$ 7.631,85	R$ 8.333,16	R$ 9.075,73	R$ 9.859,53	R$ 10.684,60
E	XXI.0.42 E (E.I)	XXII.0.44 E (E.II)	XXIII.0.46 E (E.III)	XXIV.0.48 E (E.IV)	XXV.0.50 E (E.V)

Valor	R$ 11.550,93	R$ 12.458,49	R$ 13.407,32	R$ 14.397,40	R$ 15.428,73
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 16.501,33	R$ 17.615,17	R$ 18.770,28	R$ 19.966,62	R$ 21.204,22
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 22.483,09	R$ 23.803,20	R$ 25.164,56	R$ 26.567,17	R$ 28.011,03

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
Vencimento Padrão Inicial	**R$ 2.985,44**		**Referência: CE-3**		
Classe Atuarial	**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**				
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 3.045,15	R$ 3.164,57	R$ 3.343,69	R$ 3.582,54	R$ 3.881,08
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 4.239,33	R$ 4.657,29	R$ 5.134,97	R$ 5.672,34	R$ 6.269,44
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 6.926,23	R$ 7.642,74	R$ 8.418,95	R$ 9.254,86	R$10.150,50
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 11.105,84	R$ 12.120,89	R$ 13.195,65	R$ 14.330,11	R$15.524,29
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 16.778,17	R$ 18.091,76	R$ 19.465,06	R$ 20.898,07	R$22.390,79
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 23.943,22	R$ 25.555,36	R$ 27.227,21	R$ 28.958,77	R$30.750,04
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV) XXXV.0.70 G (G.V)**	
Valor	R$ 32.601,01	R$ 34.511,69	R$ 36.482,09	R$ 38.512,19	R$40.602,00

CARGO: ADVOGADO					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 5.129,53**	**Referência: CE-4**		
Classe Atuarial		**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**			
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 5.232,12	R$ 5.437,30	R$ 5.745,07	R$ 6.155,43	R$ 6.668,38
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 7.283,92	R$ 8.002,06	R$ 8.822,78	R$ 9.746,10	R$ 10.772,01
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 11.900,51	R$ 13.131,62	R$ 14.465,29	R$ 15.798,97	R$ 17.337,83
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 18.979,29	R$ 20.723,33	R$ 22.569,95	R$ 24.519,18	R$ 26.570,99
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 28.725,40	R$ 30.982,38	R$ 33.341,97	R$ 35.804,14	R$ 38.368,90
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 41.036,27	R$ 43.806,22	R$ 46.678,76	R$ 49.653,89	R$ 52.731,61
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 55.911,92	R$ 59.194,83	R$ 62.580,32	R$ 66.068,41	R$ 69.659,08
CARGO: CONTADOR					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 5.129,53**	**Referência: CE-5**		
Classe Atuarial		**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**			
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 5.232,12	R$ 5.437,30	R$ 5.745,07	R$ 6.155,43	R$ 6.668,38
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 7.283,92	R$ 8.002,06	R$ 8.822,78	R$ 9.746,10	R$ 10.772,01
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 11.900,51	R$ 13.131,62	R$ 14.465,29	R$ 15.798,97	R$ 17.337,83
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 18.979,29	R$ 20.723,33	R$ 22.569,95	R$ 24.519,18	R$ 26.570,99
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 28.725,40	R$ 30.982,38	R$ 33.341,97	R$ 35.804,14	R$ 38.368,90
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 41.036,27	R$ 43.806,22	R$ 46.678,76	R$ 49.653,89	R$ 52.731,61
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 55.911,92	R$ 59.194,83	R$ 62.580,32	R$ 66.068,41	R$ 69.659,08
CARGO: MOTORISTA					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 1.859,12**	**Referência: CE-6**		
Classe					
Atuarial		**Vencimento**	**Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**		
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 1.896,30	R$ 1.970,66	R$ 2.082,21	R$ 2.230,94	R$ 2.416,85
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 2.639,94	R$ 2.900,23	R$ 3.197,69	R$ 3.532,33	R$ 3.904,15
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 4.313,16	R$ 4.759,37	R$ 5.242,73	R$ 5.726,10	R$ 6.283,84
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 6.878,77	R$ 7.510,87	R$ 8.180,14	R$ 8.886,62	R$ 9.630,27
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 10.411,11	R$ 11.229,11	R$ 12.084,32	R$ 12.976,70	R$ 13.906,25
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 14.873,00	R$ 15.876,92	R$ 16.918,03	R$ 17.996,32	R$ 19.111,79
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 20.264,44	R$ 21.454,29	R$ 22.681,31	R$ 23.945,52	R$ 25.246,90
CARGO: TELEFONISTA					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 2.062,67**	**Referência: CE-7**		
Classe Atuarial		**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**			
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 2.103,92	R$ 2.186,43	R$ 2.310,19	R$ 2.475,20	R$ 2.681,46
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 2.928,98	R$ 3.217,76	R$ 3.547,79	R$ 3.919,07	R$ 4.331,60
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 4.785,39	R$ 5.280,45	R$ 5.816,73	R$ 6.353,02	R$ 6.971,82
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**

Valor	R$ 7.631,88	R$ 8.333,19	R$ 9.075,74	R$ 9.859,56	R$ 10.684,63
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 11.550,96	R$ 12.458,52	R$ 13.407,36	R$ 14.397,44	R$ 15.428,77
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 16.501,37	R$ 17.615,21	R$ 18.770,31	R$ 19.966,66	R$ 21.204,26
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 22.483,12	R$ 23.803,24	R$ 25.164,60	R$ 26.567,23	R$ 28.011,10

CARGO: CERIMONIALISTA					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 2.985,44**	**Referência: CE-8**		
Classe Atuarial		**Padrão - Coeficiente do Grau e Nível Vencimento**			
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 3.045,15	R$ 3.164,57	R$ 3.343,70	R$ 3.582,54	R$ 3.881,08
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 4.239,33	R$ 4.657,30	R$ 5.134,97	R$ 5.672,35	R$ 6.269,44
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 6.926,24	R$ 7.642,77	R$ 8.418,97	R$ 9.195,18	R$ 10.090,81
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 11.046,16	R$ 12.061,21	R$ 13.135,96	R$ 14.270,44	R$ 15.464,62
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 16.718,51	R$ 18.032,09	R$ 19.405,40	R$ 20.838,41	R$ 22.331,12
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F(F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 23.883,56 R$	25.495,70 R$	27.167,55	R$ 28.899,11	R$30.690,37
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 32.541,34 R$	34.452,03 R$	36.422,42	R$ 38.452,53	R$40.542,34

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA					
Vencimento Padrão Inicial	**R$ 2.985,44**		**Referência: CE-9**		
Classe Atuarial	**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**				
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 3.045,15	R$ 3.164,57	R$ 3.343,70	R$ 3.582,54	R$ 3.881,08
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 4.239,33	R$ 4.657,30	R$ 5.134,97	R$ 5.672,35	R$ 6.269,44
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 6.926,24	R$ 7.642,77	R$ 8.418,97	R$ 9.195,18	R$ 10.090,81
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 11.046,16	R$ 12.061,21	R$ 13.135,96	R$ 14.270,44	R$ 15.464,62
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 16.718,51	R$ 18.032,09	R$ 19.405,40	R$ 20.838,41	R$ 22.331,12
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 23.883,56	R$ 25.495,70	R$ 27.167,55	R$ 28.899,11	R$ 30.690,37
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 32.541,34	R$ 34.452,03	R$ 36.422,42	R$ 38.452,53	R$ 40.542,34
CARGO: VIGIA					
Vencimento Padrão Inicial	**R$ 1.682,71**		**Referência: CE-10**		
Classe Atuarial	**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**				
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A (A.V)**
Valor	R$ 1.716,36	R$ 1.783,67	R$ 1.884,63	R$ 2.019,25	R$ 2.187,52
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 2.389,45	R$ 2.625,04	R$ 2.894,27	R$ 3.197,16	R$ 3.533,70
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 3.903,90	R$ 4.307,77	R$ 4.745,26	R$ 5.182,76	R$ 5.687,57
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 6.226,05	R$ 6.798,17	R$ 7.403,94	R$ 8.043,38	R$ 8.716,46
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 9.423,21	R$ 10.163,59	R$ 10.937,65	R$ 11.745,35	R$ 12.586,70
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 13.461,72	R$ 14.370,38	R$ 15.312,70	R$ 16.288,67	R$ 17.298,30
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 18.341,58	R$ 19.418,52	R$ 20.529,11	R$ 21.673,36	R$ 22.851,26
CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO					
Vencimento Padrão Inicial		**R$ 2.985,44**	**Referência: CE-11**		
Classe Atuarial	**Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível**				
A	**I 0.02 A (A.I)**	**II 0.04 A (A.II)**	**III 0.06 A (A.III)**	**IV 0.08 A (A.IV**	**V 0.10 A**

					(A.V)
Valor	R$ 3.045,15	R$ 3.164,57	R$ 3.343,70	R$ 3.582,54	R$ 3.881,08
B	**VI.0.12 B (B.I)**	**VII.0.14 B (B.II)**	**VIII.0.16 B (B.III)**	**IX.0.18 B (B.IV)**	**X.0.20 B (B.V)**
Valor	R$ 4.239,33	R$ 4.657,30	R$ 5.134,97	R$ 5.672,35	R$ 6.269,44
C	**XI.0.22 C (C.I)**	**XII.0.24 C (C.II)**	**XIII.0.26 C (C.III)**	**XIV.0.28 C (C.IV)**	**XV.0.30 C (C.V)**
Valor	R$ 6.926,24	R$ 7.642,77	R$ 8.418,97	R$ 9.195,18	R$ 10.090,81
D	**XVI.0.32 D (D.I)**	**XVII.0.34 D (D.II)**	**XVIII.0.36 D (D.III)**	**XIX.0.38 D (D.IV)**	**XX.0.40 D (D.V)**
Valor	R$ 11.046,16	R$ 12.061,21	R$ 13.135,96	R$ 14.270,44	R$ 15.464,62
E	**XXI.0.42 E (E.I)**	**XXII.0.44 E (E.II)**	**XXIII.0.46 E (E.III)**	**XXIV.0.48 E (E.IV)**	**XXV.0.50 E (E.V)**
Valor	R$ 16.718,51	R$ 18.032,09	R$ 19.405,40	R$ 20.838,41	R$ 22.331,12
F	**XXVI.0.52 F (F.I)**	**XXVII.0.54 F (F.II)**	**XXVIII.0.56 F (F.III)**	**XXIX.0.58 F (F.IV)**	**XXX.0.60 F (F.V)**
Valor	R$ 23.883,56	R$ 25.495,70	R$ 27.167,55	R$ 28.899,11	R$ 30.690,37
G	**XXXI.0.62 G (G.I)**	**XXXII.0.64 G (G.II)**	**XXXIII.0.66 G (G.III)**	**XXXIV.0.68 G (G.IV)**	**XXXV.0.70 G (G.V)**
Valor	R$ 32.541,34	R$ 34.452,03	R$ 36.422,42	R$ 38.452,53	R$ 40.542,34

CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA					
Atualizada em 01/05/2023 pela Lei Municipal nº 2.429 de 23 de maio de 2023, índice 5 %.					
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024					
REFERÊNCIA	**CARGO**	**REQUISITO**	**JORNADA**	**VENCIMENTO**	**VAGAS**
FC-1	**CONTROLADOR INTERNO**	**Servidor Efetivo Estável, ensino superior completo, capacidade técnica e profissional, boa comunicação, experiência em administração pública**	**30 horas semanais**	**R$ 7.350,00**	**01**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:44CFD2A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Ofício n° 33/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 04 de julho de 2023.

ASSUNTO: Credenciamento de Leiloeiros

Prezados Senhores:

Segue abaixo a lista dos credenciados habilitados no chamamento público 005/2023 para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo:

Nome	Matrícula	Habilitado	Observação
Alex Willian Hoppe	21/339-L	Sim	-
André Luiz Wuitschik	20/327-L	Sim	-
Clever Elmes Milani	16/283-L	Sim	-
Daniel Elias Garcia	20/316-L	Sim	-
Diego Wolf de Oliveira	20/317-L	Sim	-
Eduardo Schmitz	20/318-L	Não	Ausentes Anexos I e II
Evanilde Aquino Pimentel	22/361-L	Sim	-
Galvão Adenyr Lopes Junior	21/333-L	Não	Ausente item 5.1.1.3 do edital
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	Sim	-
Helcio Kronberg	653	Sim	-
José Luis Teixeira Quenca	22/345-L	Sim	-
Jorge Marco Aurelio Biavati	Ausente	Não	Ausente item 5.1.1.2 do edital
Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	Sim	-
Lucas Eduardo Dalcanale	20/319-L	Sim	-
Luiz Egídio Cruz Medeiros	13/249-L	Sim	-
Patrícia Pimentel Grocoski Costa	22/352-L	Sim	-
Elton Luiz Simon	09/023-L	Sim	-

Os documentos de habilitação estão disponíveis para download no portal de transparências do município.
O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DD1ADA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades de copa, cozinha, limpeza e higienização das instalações da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Copo descartável, capacidade 180 ml, pacote com 100 unidades	PC	50
02	Filtro para café, caixa com 30 unidades	Cx	15
03	Caixa de fósforos, palitos longos, 200 unidades	Cx	04
04	Papel toalha folha dupla, pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada	PC	70
05	Adoçante, 100% *Stévia*, frasco 80 ml	UN	04
06	Biscoito doce, amanteigado, sabores sortidos, 330 g	PC	30
07	Biscoito salgado tipo *cream cracker*, 360 g	PC	10
08	Café em pó, embalado à vácuo, pacote 500 g, extraforte	PC	60
09	Água sanitária, embalagem 5 litros	UN	10
10	Álcool líquido 70° INPM, embalagem 1 litro	UN	50
11	Aromatizante de ambientes concentrado, 140 ml	UN	50
12	Cera líquida amarela, 750 ml	UN	50
13	Desinfetante, 2 litros	UN	50
14	Detergente líquido, neutro, 500 ml	UN	20
15	Copo descartável, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	50
16	Escova para limpeza vaso sanitário, com suporte	UN	10
17	Esponja dupla face para lavar louça, pacote 4 unidades	PC	05
18	Flanela para limpeza, algodão, cor laranja, 28 x 38 cm	UN	10
19	Inseticida aerosol, 380 ml	UN	40
20	Limpador multiuso, 500 ml	UN	25
21	Lustra móveis, 200 ml	UN	10
22	Luva latex para limpeza, tamanho M, embalagem com 1 par	UN	05
23	Odorizante/aromatizante de ambiente em aerosol, 360 ml	UN	35
24	Pano multiuso para limpeza, antibacteriano, pacote 5 unidades	PC	20
25	Papel higiênico, branco, folha dupla, pacote 12 unidades 30 metros	PC	40
26	Refil microfibra para esfregão tipo *mop* giratório	UN	10
27	Repelente insetos, 200 ml	UN	30
28	Rodo para chão, com cabo, 40 cm	UN	05
29	Sabonete líquido, 500 ml	UN	20
30	Saco para lixo, preto, reforçado, 100 litros, pacote/rolo com 100 unidades	PC	04
31	Saco para lixo, preto, reforçado, 30 litros, pacote/rolo com 100 unidades	PC	05
32	Saponáceo cremoso, 300 ml	UN	10
33	Vassoura *nylon*, com cabo	UN	05
34	Rodo passa cera, espuma, com cabo	UN	10
35	Guardanapos de tecido	UN	40
36	Flanela microfibra 30 x 30 cm	UN	30
37	Lixeira basculante, plástica, 10 litros	UN	05
38	Toalha de rosto, 1005 algodão, 45 x 70 cm	UN	10
39	Pilha AAA, alcalina, pacote com 4 unidades	PC	05
40	Inseticida piretróide para ambientes externos, 30 ml	UN	10
41	Jogo de xícaras para café, com pires, 12 peças, branco	UN	02

2. FORMA DE ENTREGA

Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA

Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os tens entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 14/07/2023, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 04 de julho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:6E94AD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2023 - GABARITO TESTE ESCRITO CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL 02/2023
GABARITO OFICIAL – TESTE ESCRITO CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES
A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 04/2023, de 28 março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,
RESOLVE,
DIVULGAR o **GABARITO OFICIAL** do teste escrito realizado pelos candidatos a conselheiros tutelares mandato 2024-2027.

GABARITO OFICIAL

1	A	B	**C**	D	21	A	B	**C**	D
2	**A**	B	C	D	22	**A**	B	C	D
3	A	B	C	D	23	**A**	B	C	D
4	A	**B**	C	D	24	A	B	**C**	D
5	A	**B**	C	D	25	A	**B**	C	D
6	A	B	**C**	D	26	A	B	**C**	D
7	A	B	C	**D**	27	**A**	B	C	D
8	A	B	C	**D**	28	**A**	B	C	D
9	A	B	C	**D**	29	**A**	B	C	D
10	A	**B**	C	D	30	A	B	**C**	D
11	**A**	B	C	D	31	**A**	B	C	D
12	A	B	**C**	D	32	**A**	B	C	D
13	A	B	C	**D**	33	A	B	C	**D**
14	A	**B**	C	D	34	A	B	C	**D**
15	A	B	**C**	D	35	**A**	B	C	D
16	**A**	B	C	D	36	A	**B**	C	D
17	**A**	B	C	D	37	A	**B**	C	D
18	**A**	B	C	D	38	**A**	B	C	D
19	A	B	**C**	D	39	A	B	C	**D**
20	A	B	**C**	D	40	A	**B**	C	D

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1BF72DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 44 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Adriane Silvana G. de Andrade	287814	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	10/07/2023 à 24/07/2023	17/01/2024 à 31/01/2024
Alcioni Marcondes	3581	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	17/07/2022 à 16/07/2023	18/07/2023 à 01/08/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Alencar Luiz de Freitas	3791	Vigia	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	07/03/2022 à 06/03/2023	03/07/2023 à 01/08/2023	
Camila Lima	287813	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Fomento	01/06/2022 à 31/05/2023	10/07/2023 à 24/07/2023	08/12/2023 à 22/12/2023
Carlos Américo Morgado	4091	Atendente	Dep. de Saúde	17/07/2022 à 16/07/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Cintia Aparecida Teixeira Rochinski	287776	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	22/03/2022 à 21/03/2023	24/07/2023 à 07/08/2023	29/01/2024 à 12/02/2024
Cintia Ribas Wagner	4421	Agente de Promoção Social	Dep. de Assistência Social	02/04/2022 à 01/04/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Cristiana Maria Piaceny Santos	191	Assistente Administrativo	Dep. de Administração	10/04/2022 à 09/04/2023	03/07/2023 à 17/07/2023	05/02/2024 à 19/02/2024
Divonéia de Fatima Wendler Stabach	5041	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	01/04/2022 à 31/03/2023	17/07/2023 à 15/08/2023	
Gabriela Godoi da Silva	287775	Nutricionista	Dep. de Saúde	22/03/2022 à 21/032023	10/07/2023 à 24/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Gilson de Andrade Graeff	5051	Marceneiro	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	01/04/2022 à 31/03/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Gilvane Aparecida de Lara	287772	Assessor Administrativo	Dep. de Saúde	01/02/2022 à 31/01/2023	03/07/2023 à 01/08/2023	
Hanelore de Freitas	3691	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	06/03/2022 à 05/03/2023	25/07/2023 à 08/08/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Haydan de Freitas Osako	4461	Médico	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	15/12/2023 à 29/12/2023
Ismenia Maria Severino	4201	Zelador	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	02/03/2022 à 19/02/2023	03/07/2023 à 17/07/2023	01/08/2023 à 15/08/2023
Joelma de Fatima Martins de Oliveira	287822	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	12/07/2023 à 26/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Josiane Graciela Santos	5941	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	01/02/2022 à 31/01/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Luiz Fernando de Souza	2341	Pedreiro	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	10/07/2022 à 09/07/2023	17/07/2023 à 31/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Margarete de F. C. B. de Carvalho	501	Assistente Administrativo	Dep. de Administração	02/05/2022 à 01/052023	17/07/2023 à 21/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Nicoly de Fatima Kreitlow	287815	Auxiliar Administrativo II	Dep. de Esporte, Recreação e Turismo	01/06/2022 à 31/05/2023	07/07/2023 à 21/07/2023	15/09/2023 à 29/09/2023
Osny Jose de Paula	3831	Mecânico	Dep. Rodoviário	07/03/2020 à 06/03/2021	03/07/2023 à 01/08/2023	
Plácida Maria da Aparecida Teixeira Vieira	2451	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	10/07/2022 à 09/07/2023	11/07/2023 à 25/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Renata Ferrari	3381	Enfermeiro p/ Psf	Dep. de Saúde	15/02/2022 à 19/05/2023	10/072023 à 24/07/2023	06/12/2023 à 20/12/2023
Robson Popoatski	287738	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Administração	03/05/2022 à 02/05/2022	03/07/2023 à 17/07/2023	27/11/2023 à 01/12/2023
Sonia Mariano de Freitas	4401	Zelador	Dep. de Assistência Social	03/04/2022 à 02/04/2023	03/07/2023 à 17/07/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Viviane Mezzadri de Goes	287819	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	10/07/2023 à 24/07/2023	15/01/2024 à 29/01/2024

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Margarete de F. C. B. de Carvalho	501
Robson Popoatski	287738

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8633B0AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 102/2023

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 102 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 030 de 13 de abril de 2022, que institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º do Decreto nº 030 de 13 de abril de 2022.

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	DEPARTAMENTO
José Brasílio Scheremeta Lino	Engenheiro Civil	Obras e Serviços Urbanos

Ney José de Britto	Auxiliar Administrativo I	Obras e Serviços Urbanos
Cristiana Maria Piaceny Santos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Administração
Ana Maria Polato Kampa	Assistente Administrativo	Administração Financeira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2F7A9626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 043/2023 HORTOPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica. Marca: Cristalia	UN	50	R$ 10,91	R$ 545,50
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	3.000	R$ 0,228	R$ 684,00
6	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10 g. Marca: Prati	UN	200	R$ 2,39	R$ 478,00
7	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. Marca: Brasterapica	CO	50.000	R$ 0,044	R$ 2.200,00
8	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Santisa	AM	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	8.000	R$ 0,038	R$ 304,00
11	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – Ampola. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 4,60	R$ 460,00
15	BR0348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco 100 mL. Marca: Nutriex	FRS	100	R$ 4,45	R$ 445,00
16	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 8,95	R$ 895,00
17	BR0276839-4	ÁGUA DESTILADA - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	2.500	R$ 0,38	R$ 950,00
18	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: Prati	FRS	500	R$ 1,67	R$ 835,00
19	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	2.500	R$ 0,42	R$ 1.050,00
20	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca: Germed	CO	200	R$ 1,00	R$ 200,00
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	1.500	R$ 0,33	R$ 495,00
23	BR0292402	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca: Hipolabor	AMP	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
24	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
25	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido. Marca: Geolab	CO	4.000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
29	BR0281135-1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML – Frasco 75 mL. Marca: Prati	FRS	150	R$ 19,05	R$ 2.857,50
30	BR0271089-1	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula. Marca: Prati	CAPS	8.000	R$ 0,27	R$ 2.160,00
33	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	15.000	R$ 0,073	R$ 1.095,00
34	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Farmace	AMP	50	R$ 0,95	R$ 47,50
35	BR0314517-1	AZITROMICINA 40 MG/ML – Frasco 600 mg. Marca: Prati	FRS	100	R$ 7,80	R$ 780,00
36	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
44	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
45	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Prati	FRS	400	R$ 2,39	R$ 956,00
46	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
58	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: EMS	FRS	100	R$ 12,44	R$ 1.244,00
59	BR0267625-2	CEFALEXINA 500 MG – Cápsula. Marca: Germed	CAPS	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
61	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	1500	R$ 1,65	R$ 2.475,00
62	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável. Marca: União Quìmica	FR	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
64	BR0267628	CINARIZINA 25 MG – Comprimido. Marca: Rambaxy	CO	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00
65	BR0267629	CINARIZINA 75 MG – Comprimido. Marca: Rambaxy	CO	5.000	R$ 0,37	R$ 1.850,00
66	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
83	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca: Prati	UN	500	R$ 1,79	R$ 895,00
85	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL. Marca: Hipolabor	AM	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
90	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	1.000	R$ 1,02	R$ 1.020,00
91	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL. Marca: Farmace	AM	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
93	BR0272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: União Quìmica	AM	500	R$ 3,5264	R$ 1.763,20
94	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati.	CO	35.000	R$ 0,13	R$ 4.550,00
95	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL. Marca: Farmace	FRS	500	R$ 1,10	R$ 550,00
96	BR0268252	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	3.000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
98	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10mL. Marca: Cristalia	AM	50	R$ 3,60	R$ 180,00
100	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R$ 0,039	R$ 1.170,00
101	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
102	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	200	R$ 1,14	R$ 228,00
105	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO10 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	FRS	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
106	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	1.500	R$ 1,10	R$ 1.650,00
107	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	1.500	R$ 2,05	R$ 3.075,00

110	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1mL. Marca: União Quìmica	AM	100	R$ 1,50	R$ 150,00
111	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	4.000	R$ 0,1099	R$ 439,60
117	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	50	R$ 2,80	R$ 140,00
119	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 1,70	R$ 170,00
122	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL. Marca: Geolab	FR	50	R$ 3,45	R$ 172,50
128	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada. Marca: Torrent	CO	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
130	BR0267541	GLICOSE 50 % - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	500	R$ 0,65	R$ 325,00
135	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL. Marca: Hipolabor	UN	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00
137	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Comprimido. Marca: Medquimica	CO	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
138	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável. Marca: Blau	FR	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
139	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - Frasco 150 mL. Marca: Natulab	FRS	500	R$ 3,00	R$1.500,00
140	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL. Marca: geolab	FRS	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
141	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	40.000	R$ 0,184	R$ 7.360,00
145	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL. Marca: Prati	FRS	200	R$ 1,19	R$ 238,00
146	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG – Cápsula. Marca: Pharmascience	CO	5.000	R$ 0,4498	R$ 2.249,00
147	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual. Marca: EMS	CO	100	R$ 0,27	R$ 27,00
148	BR0273400	ISOSSORBIDA 20 MG – Comprimido. Marca: Ache	CO	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
151	BR0270126	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG. Marca: Melora	CO	5.000	R$ 2,33	R$ 11.650,00
152	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. Marca: Cristalia	CO	1.500	R$ 1,0189	R$ 1.528,35
153	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG. Marca: Germed	CO	2.000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
156	BR0272789	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG – Cartela com 21 comprimidos. Marca: Biolab	CA	100	R$ 0,45	R$ 45,00
161	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g. Marca: Hipolabor	EM	50	R$ 4,50	R$ 225,00
162	BR0269852-2	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Cristalia	FRS	200	R$ 4,9491	R$ 989,82
163	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	FRS	100	R$ 5,80	R$ 580,00
164	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML – Frasco 100 mL. Marca: Prati	FRS	200	R$ 4,77	R$ 954,00
165	BR0273466	LORATADINA 10 MG – Comprimido. Marca: Rambaxy	CO	5.000	R$ 0,115	R$ 575,00
168	BR0267690	METFORMINA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	50.000	R$ 0,126	R$ 6.300,00
169	BR0267691	METFORMINA 850 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
171	BR0267688	METILDOPA 500 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	3.000	R$ 1,0487	R$ 3.146,10
172	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	2.000	R$ 0,059	R$ 118,00
175	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – Comprimido. Marca: Sandoz	CO	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
176	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
179	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g. Marca: Prati	UN	50	R$ 7,79	R$ 389,50
180	BR0268286-1	MICONAZOL 20 MG/G - Creme dermatológico - Bisnaga 28 g. Marca: Prati	UN	50	R$ 3,44	R$ 172,00
181	BR0268162-2	MICONAZOL 20 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 80 g. Marca: Prati	UN	50	R$ 8,68	R$ 434,00
183	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL. Marca: Natulab	FRS	100	R$ 3,00	R$ 300,00
186	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10 g. Marca: Prati	UN	300	R$ 2,25	R$ 675,00
189	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL. Marca: Prati	FRS	100	R$ 6,0218	R$ 602,18
190	BR0266788-1	NISTATINA 25.000 UI/G - Creme vaginal - Bisnaga 50g. Marca: Prati	EM	100	R$ 5,00	R$ 500,00
192	BR0305717	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 2,64	R$ 264,00
195	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG – Cápsula. Marca: Hipolabor	CAP	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
196	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG - Pó p/solução injetável. Marca: Blau	FRS	100	R$ 7,00	R$ 700,00
197	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral. Marca: Blau	CO	500	R$ 0,51	R$ 255,00
199	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	40.000	R$ 0,104	R$ 4.160,00
202	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca: Prati	FRS	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
203	BR0267743	PREDNISONA 20 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	10.000	R$ 0,182	R$ 1.820,00
204	BR0267741	PREDNISONA 5 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
207	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	UN	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
208	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00
209	BR0272568	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL. Marca: Sanval	FRS	200	R$ 2,35	R$ 470,00
213	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco. Marca: Teuto	FRS	400	R$ 10,20	R$ 4.080,00
218	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG – Comprimido. Marca: Multilab	CO	15.000	R$ 0,189	R$ 2.835,00
220	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	5.000	R$ 3,89	R$ 19.450,00
221	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 1000 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
222	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
223	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML – Sistema fechado. Marca: Jp	UN	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
224	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
225	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	100	R$ 7,99	R$ 799,00
226	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	UN	1.000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
227	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	FRS	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
228	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado. Marca: Jp	FRS	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
229	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5 g. Marca: Momenta	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
231	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: EMS	FRS	25	R$ 5,1252	R$ 128,13
232	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	1.000	R$ 0,245	R$ 245,00
233	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	50	R$ 7,10	R$ 355,00
240	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hipolabor	AM	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 241.608,38**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 241.608,38 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DCB981EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 044/2023 BACKES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, sob nº CNPJ 25.279.552/0001-01, estabelecida à Chácara 32 Gleba 5-A prolongamento da Rua Trindad, s/nº, Zona Rural, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, representada por **MAICON UILIANS BACKES**, inscrito no CPF: 040.825.149-29, portador da cédula de identidade Civil RG: 7.593.410-6 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
2	BR0270558-3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - Frasco 120 mL. Marca: Natubras	FRS	500	R$ 4,407	R$ 2.203,50
3	BR0355786-1	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - Frasco 120 mL. Marca: Natubras	FRS	500	R$ 5,317	R$ 2.658,50
26	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML - Ampola 3 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 2,60	R$ 260,00
52	BR0306361	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI – Comprimido. Marca: IMEC	CO	1000	R$ 0,433	R$ 433,00
87	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL. Marca: Hipolabor	FRS	300	R$ 2,60	R$ 780,00
103	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – Comprimido. Marca: Belfar	CO	8.000	R$ 0,3887	R$ 3.109,60
124	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL. Marca: Airela	FRS	36	R$ 6,50	R$ 234,00
126	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	20.000	R$ 0,0649	R$ 1.298,00
150	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco 120 mL. Marca: Natubras	FRS	50	R$ 5,85	R$ 292,50
166	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	150.000	R$ 0,0689	R$ 10.335,00
177	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – Frasco 100 ml. Marca: Belfar	FRS	10	R$ 7,79	R$ 77,90
182	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 2,73	R$ 273,00
194	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL. Marca: IMEC	FRS	50	R$ 3,705	R$ 185,25
198	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco 15 mL. Marca: Airela	FRS	500	R$ 1,95	R$ 975,00
200	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 ml. Marca: Nativita	FRS	200	R$ 2,587	R$ 517,40
211	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	10.000	R$ 0,1859	R$ 1.859,00
212	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Envelope. Marca: IFAL	UN	500	R$ 1,1701	R$ 585,05
214	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	50.000	R$ 0,1619	R$ 8.095,00
215	BR0269592	SIMETICONA 40 MG – Comprimido. Marca: Pharmascience	CO	2.000	R$ 0,0845	R$ 169,00
219	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável. Marca: Farmax	UN	1.000	R$ 3,13	R$ 3.130,00
230	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – Bisnaga 30 g. Marca: Nativita	UN	150	R$ 5,20	R$ 780,00
234	BR0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML – Frasco 30 mL. Marca: Natubras	FRS	50	R$ 1,183	R$ 59,15
235	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG – Comprimido. Marca: Vitamed	CO	10.000	R$ 0,0364	R$ 364,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 38.673,85**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 38.673,85 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B73C7FE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 045/2023 ILG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, sob nº CNPJ 20.657.155/0001-02, estabelecida à Rua Itacolomi, nº377, bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco, Estado do Paraná, representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, inscrito no CPF: 025.663.419-07, portador da cédula de identidade Civil RG: 3.088.369-1 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
4	BR0274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG - Granulado - Envelope 5 g. Marca: EMS	UN	500	R$ 0,81	R$ 405,00
27	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
28	BR0271111-3	AMOXICILINA 250 MG/5 ML – Frasco 150 mL. Marca: EMS	FRS	400	R$ 7,68	R$ 3.072,00
43	BR0362718	BISOPROLOL 5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	200	R$ 0,25	R$ 50,00
47	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG – Suspensão Nasal – Frasco com 120 doses. Marca: EMS	FRS	250	R$ 9,12	R$ 2.280,00
48	BR0266707	BUDESONIDA 64 MCG - Suspernsão Nasal - Frasco com 120 doses. Marca: EMS	FRS	250	R$ 12,13	R$ 3.032,50
54	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R$ 0,08	R$ 640,00
55	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R$ 0,12	R$ 960,00
56	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	5.000	R$ 0,079	R$ 395,00
57	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R$ 0,08	R$ 640,00
67	BR0268439-1	CLARITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	300	R$ 2,11	R$ 633,00
68	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG –Comprimido. Marca: EMS	CO	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
69	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
70	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: EMS	FRS	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	400	R$ 0,415	R$ 166,00
84	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	1.000	R$ 0,174	R$ 174,00
89	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG – Comprimido. Marca: Germed	CO	10.000	R$ 0,054	R$ 540,00
108	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	20.000	R$ 0,179	R$ 3.580,00
118	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	2.000	R$ 0,259	R$ 518,00
149	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	500	R$ 0,314	R$ 157,00
157	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – Comprimido. Marca: Merck	CO	8.000	R$ 0,183	R$ 1.464,00
158	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG – Comprimido. Marca: Merck	CO	15.000	R$ 0,208	R$ 3.120,00
159	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – Comprimido. Marca: Merck	CO	10.000	R$ 0,208	R$ 2.080,00
167	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG – Ampola 1 mL. Marca: Germed	AM	30	R$ 8,93	R$ 267,90
170	BR0267689	METILDOPA 250 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	3.000	R$ 0,612	R$ 1.836,00
193	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML. Marca: Eurofarma	AM	200	R$ 9,93	R$ 1.986,00
216	BR0392118-1	SIMETICONA 75 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: EMS	FRS	500	R$ 1,56	R$ 780,00
217	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 45.176,40**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 45.176,40 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ILG COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:818F2568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 046/2023 CAVALLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, sob nº CNPJ 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olimpia Jardim, nº370, bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI,** inscrita no CPF: 695.940.829-68, portadora da cédula de identidade Civil RG: 5373927-0 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s)

jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
10	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 – Comprimido. Marca: Nikkho	CX	12	R$ 24,90	R$ 298,80
13	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG – Cápsula. Marca: Biolab	CO	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
39	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: União Quimica	AM	2.000	R$ 11,85	R$ 23.700,00
81	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) – Comprimido. Marca: Vitamed	CO	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
82	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 mL. Marca: Hypofarma	AM	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
92	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
115	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Cristalia	AM	100	R$ 3,65	R$ 365,00
129	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	100	R$ 2,55	R$ 255,00
142	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG – Comprimido. Marca: Cristalia	CO	10.000	R$ 0,554	R$ 5.540,00
173	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Halexistar	AMP	500	R$ 27,70	R$ 13.850,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 49.428,80**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir

sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 49.428,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9671EA78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 047/2023 MEDICAMENTOS DE AZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, sob nº CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, inscrita no CPF 465.988.800-25, portadora da cédula de identidade Civil RG 13.961.473-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: Hipolabor	FRS	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
14	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG – Comprimido. Marca: Biolab	CO	6.000	R$ 0,715	R$ 4.290,00
22	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Teuto	AM	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
32	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG – Comprimido. Marca: Geolab	CO	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
41	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – Comprimido. Marca: Cristalia	CO	6.000	R$ 0,331	R$ 1.986,00
49	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R$ 0,0289	R$ 867,00
53	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	10.000	R$ 0,227	R$ 2.270,00
86	BR0267645	DEXCLORFERINAMINA 2MG – Comprimido. Marca: Geolab	CO	4.000	R$ 0,084	R$ 336,00
88	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG – Comprimido. Marca: Santisa	CO	300	R$ 0,07	R$ 21,00
99	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
109	BR0267208	ESTRIOL 1 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50 g. Marca: Sanval	UN	10	R$ 23,7522	R$ 237,522
114	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: União Química	FRS	100	R$ 5,399	R$ 539,90
120	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG – Cápsula. Marca: Medquimica	CAPS	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
123	BR0273009-1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 mg – Cápsula. Marca: Medquimica	CAPS	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
127	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG – Comprimido. Marca: Medquimica	CO	40.000	R$ 0,0329	R$ 1.316,00
133	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG – Comprimido. Marca: Cristalia	CO	4.000	R$ 0,323	R$ 1.292,00
134	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: União Química	AM	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
136	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML. Marca: Cristalia	AMP	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00
187	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO. Marca: Neoquimica	CO	5.000	R$ 0,115	R$ 575,00
188	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG – Comprimido. Marca: Globo	CO	6.000	R$ 0,119	R$ 714,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 31.707,422**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 31.707,422 (trinta e um mil, setecentos e sete reais e quatrocentos e vinte e dois centésimos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E4F4FA27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 048/2023 JANDAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 41.103.222/0001-17, estabelecida à Av. Tancredo Neves, nº224, Bairro Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, representada por **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, inscrita no CPF 057.024.419-66, portadora da cédula de identidade Civil RG 6.463.277-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
38	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão. Marca: Teuto	FRS	1.000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
40	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	50	R$ 1,50	R$ 75,00
60	BR04427 01	CEFTRIAXONA 1G - Pó p/ solução injetável. Marca: Blau	FRS	2.000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
72	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	100	R$ 0,82	R$ 82,00
73	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	100	R$ 0,36	R$ 36,00
75	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL. Marca: Isofarma	AM	100	R$ 0,564	R$ 56,40
78	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: União Química	AM	100	R$ 2,3619	R$ 236,19
80	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Bisnaga 30G. Marca: Cristalia	UN	200	R$ 11,475	R$ 2.295,00
97	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL. Marca: Teuto	AM	50	R$ 6,4375	R$ 321,875
104	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido. Marca: Green Pharma	CO	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
112	BR0267107	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 2,30	R$ 230,00
121	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 9,10	R$ 910,00
125	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Teuto	AM	1000	R$ 1,32	R$ 1.320,00
131	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - Ampola 1mL. Marca: União Química	AM	100	R$ 2,17	R$ 217,00
154	BR0268130-1	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Cristalia	FRS	60	R$ 11,00	R$ 660,00
155	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00
178	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 mL. Marca: JP	FRS	50	R$ 4,48	R$ 224,00
184	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL; Marca: Hipolabor	AM	200	R$ 2,34	R$ 468,00
185	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R$ 4,99	R$ 499,00
201	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: União Química	AM	50	R$ 3,42	R$ 171,00
210	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	10.000	R$ 0,149	R$ 1.490,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 29.731,465**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 29.731,465 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e cinco centésimos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3D39990F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 049/2023 KFMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ 15.068.089/0001-03, estabelecida à Rua Marechal Castelo Branco, nº287, Bairro Centro, CEP 99.940-000, Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **KARINA BIZOTTO**, inscrita no CPF 013.027.200-07, portadora da cédula de identidade Civil RG 4085043422, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
51	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
76	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca: União Química	CO	5.000	R$ 0,3281	R$ 1.640,50
77	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg – Comprimido. Marca: Cristalia	CO	10.000	R$ 0,2647	R$ 2.647,00
113	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	8.000	R$ 0,195	R$ 1.560,00
174	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – Comprimido. Marca: Biolab	CO	5.000	R$ 0,2571	R$ 1.285,50
236	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável. Marca: União Química	AM	50	R$ 15,80	R$ 790,00
237	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL; Marca: União Química	AM	100	R$ 1,40	R$ 140,00
239	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	3.000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
241	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 17.763,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no

fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 17.763,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A86EE20F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 050/2023 EXCLUSIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ 14.905.502/0001-76, estabelecida à Rua Sergipe, nº1645, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-228, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **LIA MARTA CIMA**, inscrita no CPF 915.111.430-53, portadora da cédula de identidade Civil RG 9049718761, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANT	MÉDIA	TOTAL
191	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido. Marca: Hypera	CO	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
206	BR0267768	PROMETAZINA 25MG – Comprimido. Marca: Teuto	CO	10.000	R$ 0,196	R$ 1.960,00
	TOTAL GLOBAL					**R$ 4.660,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/07/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/07/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FEF35045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HÍDRICA.*

Contratada: **FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 19.416.029/0001-87.

Valor*: R$ 16.160,00 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	943	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	944	07.002.12.365.0017.2085	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1042	07.002.12.361.0017.2084	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1043	07.002.12.361.0017.2084	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1640	05.001.10.305.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1641	05.001.10.305.0005.2055	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1642	05.001.10.305.0005.2055	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1860	05.005.10.122.0005.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1861	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1862	05.005.10.122.0005.2056	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1863	05.005.10.122.0005.2056	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.001.08.244.0012.2152	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 04/07/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EF81F65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9323/2023 DE 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 251.750,73 (duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
69 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
96 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.999,97
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	

28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
747 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.750,76
Total Suplementação:		**251.750,73**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.750,76
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.999,97
Total Redução:		**251.750,73**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DAA35A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 041/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	041/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	04/07/2023			
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN			
CPF:	017.182.649-33			
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE UM EVENTO NA USINA DE ITAIPU PARA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS EM FOZ DO IGUAÇU-PR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA) NO DIA 04 DE JULHO DE 2023.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/07/2023 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	05/07/2023 ÁS 12:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**1**	**718,11**	R$. 718,11
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**149,60**	R$. 149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 867,71**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A8B20CEB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 185/2023

Pregão Eletrônico Nº.35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua

Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSPPR e CPF 017.596.909-45, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	334	R$ 37,30	12.458,20	propria
					TOTAL:	12.458,20	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	UNID	176	R$ 54,82	9.648,32	propria
					TOTAL:	9.648,32	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	4760	R$ 5,02	23.895,20	propria
					TOTAL:	23.895,20	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	305	R$ 37,18	11.339,90	propria
					TOTAL:	11.339,90	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos de presunto e mussarela com catupiry ou salsicha com catupiry	UNID	1911	R$ 6,59	12.593,49	propria
					TOTAL:	12.593,49	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 69.935,11 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADILSON APARECIDO PIZZETI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C545DE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL Nº 02.01/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torma público o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

NºINSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
001	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	CPF: 119.571.509-98	PROFESSOR
002	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	CPF: 111.099.549-05	PROFESSOR
003	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	CPF: 076.952.089-81	PROFESSOR
004	SILVANA APARECIDA RIBEIRO CANDIDO DE MACEDO	CPF: 046.044.499-96	PROFESSOR
005	KATLEN TAYNÁ SANCHES DE CRISTO DA SILVA	CPF: 108.237.169-61	PROFESSOR
006	JOYCE APARECIDA XAVIER	CPF: 090.945.729-82	PROFESSOR
007	ANNE ADRIELLE LOBATO RODRIGUES COELHO	CPF: 060.115.379-01	PROFESSOR
008	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	CPF: 078.881.489-30	PROFESSOR
009	KAUANA DE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	CPF: 082.404.909-80	PROFESSOR
010	VITÓRIA ELEN DE BRITO DA SILVA	CPF: 119.354.419-06	PROFESSOR
011	FRANCISCA RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES	CPF: 734.904.319-87	PROFESSOR
012	NÁGILA DA SILVA BRITO	CPF: 049.770.969-40	PROFESSOR
013	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	CPF: 705.802.359-04	PROFESSOR
014	LAYLA MONIC DE MATTOS VANGELISTA	CPF: 104.833.789-84	PROFESSOR
015	JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES	CPF: 119.941.549-93	PROFESSOR
016	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	CPF: 118.902.619-80	PROFESSOR
017	JAQUELINI DE ANDRADE	CPF: 379.833.048-46	PROFESSOR
018	RENAN MOREIRA BARBOZA	CPF: 085.055.329-61	PROFESSOR
019	MARIA DE FÁTIMA SELEGHIM	CPF: 026.087.019-65	PROFESSOR
020	JOCIMARA MISLAINE CAMPOS RAMIRO	CPF: 035.011.419-63	PROFESSOR
021	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	CPF: 061.923.849-67	PROFESSOR
022	GRACIELE BRAZZOLOTO TORRES	CPF: 102.747.979-09	PROFESSOR
023	CARLA SANTOS ALMEIDA	CPF: 112.892.149-99	PROFESSOR
024	CLAUDIA MARIA ALVES RIBEIRO	CPF: 054.002.239-07	PROFESSOR
025	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	CPF: 059.899.449-18	PROFESSOR
026	CIRILA MOURA PORTO	CPF: 858.123.409-78	PROFESSOR
027	PATRICIA MUNUERA	CPF: 021.864.059-54	PROFESSOR
028	ANA PAULA LOURENÇO DA PAZ	CPF: 059.811.029-18	PROFESSOR
029	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	CPF: 072.971.869-70	PROFESSOR
030	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	CPF: 774.998.759-20	PROFESSOR
031	FRANCIELE FORTUNATO	CPF: 072.332.579-06	PROFESSOR
032	NATIELE DA SILVA BRITO	CPF: 049.770.549-46.	PROFESSOR
033	LUVIENE APARECIDA LACERDA	CPF: 044.492.266-07	PROFESSOR
034	MARLETE AMARO DE OLIVEIRA	CPF: 007.947.569-80	PROFESSOR
035	ADRIELE DOS SANTOS MARTINS	CPF: 129.071.399-59	PROFESSOR
036	FLÁVIO TORRES	CPF: 128.866.959-39	PROFESSOR
037	LÍGIA DANIELA SCHMIDT	CPF: 120.287.239-55	PROFESSOR
038	RÚBIA SANTANA MOURÃO	CPF: 108.785.859-31	PROFESSOR
039	MARIA DE LOURDES CARARO	CPF: 015.171.969-14	PROFESSOR
040	RAFELA EVANGELISTA DOS SANTOS	CPF: 086.165.939-26	PROFESSOR
041	MICHELY ANTONIO DOS SANTOS	CPF: 093.570.529-50	PROFESSOR
042	MAIARA QUARESMA COELHO	CPF: 098.581.199.41	PROFESSOR
043	ELIANE DUARTE DA SILVA	CPF: 054.713.849-03	PROFESSOR

Rancho Alegre do Oeste, 04 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:66381E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2023 - CMDCA

Edital nº 08/2023

Dispõe sobre retificação do Edital 07/2023 referente a publicação da lista dos candidatos classificados para o processo de escolha dos membros e membras do Conselho Tutelar do Município de Rio Azul-PR, para o mandato de gestão 10/01/2024 a 10/01/2028.

Considerando o edital CMDCA nº 04/2023 de registros de candidaturas homologadas de candidatos deferidos;
Considerando o edital CMDCA nº 06/2023 de candidatos aptos a estarem realizando a prova escrita e, não havendo impugnações no decurso;
Considerando o edital CMDCA nº 07/2023 que dispõe sobre a publicação da lista dos candidatos aprovados em prova escrita para o processo unificado de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do município de Rio Azul/PR - gestão 10/01/2024 a 10/01/2028.
Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1007/2020, nos artigos 42 e 44, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul, no uso de suas atribuições,torna público alista dos candidatos aprovados em prova escrita para o processo unificado de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do município de Rio Azul/PR - gestão 10/01/2024 a 10/01/2028 e no edital CMDCA nº 07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023. Edição 2805.
Considerando, a Faculdade São Vicente de Irati/PR, na condição de organizadora da prova do Processo Seletivo Classificatório Para Pleito Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares dos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER);

Considerando os julgamentos de recursos e recontagem de pontos, ante a necessidade de anulação de questões já publicadas em edital próprio da Faculdade São Vicente de Irati, esta Comissão Especial Eleitoral publica o presente Edital nº 08/2023 de retificação com a relação dos candidatos aprovados em definitivo com as notas revisadas, para as eleições do município de Rio Azul, conforme abaixo:

NOME DO CANDIDATO	RG	CONDIÇÃO	Acertos	Notas
ELIZIANE FUTERKO	10.574.124-3	CLASSIFICADO	24	6,0
FLAVIANE VALNICE TOMA	13.563.511-1	AUSENTE	-----	--------
GEOVANI MACHADO	12.546.965-5	CLASSIFICADO	26	6,5
GLACIELE DEMBESKI MARTINS	12.519.467-2	CLASSIFICADO	29	7,2
JOÃO PAULO DIAS	14.670.961-3	CLASSIFICADO	30	7,5
JOSÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOCHI	9.309.951-6	CLASSIFICADO	24	6,0
LEIVA DE OLIVEIRA	7.605.214-0	CLASSIFICADO	25	6,25
MARCIA PLUCHINIAK	8.511.982-6	CLASSIFICADO	27	6,7
MARIA DA SILVA PINTO	9.268.900-0	CLASSIFICADO	33	8,2
MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	12.360.470-9	CLASSIFICADO	30	7,5
MARIO GOBBY FILHO	4.055.542-0	CLASSIFICADO	31	7,7
MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	8.884.108-5	CLASSIFICADO	30	7,5
SUELEN CAROLINE NIEVOLA CARNEIRO OLIVEIRA	13.116.769-5	NÃO CLASSIFICADO	20	5,0

Considerando o cronograma contido no edital nº 02/2023, que estabelece o período de até 10/07/2023 para orientações aos candidatos, deste modo a Comissão organizadora **CONVOCA** a todos os candidatos aprovados na prova escrita e publicados neste edital, para comparecerem na Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel, sito a Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul – PR.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local.

Rio Azul, 04 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELLI
Presidente do CMDCA e da Comissão de Rio Azul/PR

ANNA CLAUDIA POLINSKI
Conselheira CMDCA
Comissão

VANUSA DE QUADROS
Conselheira CMDCA
Comissão

JOÃO SOLDA JÚNIOR
Conselheiro CMDCA
Comissão

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:01C3712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 218, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 40.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
16.01	3.3	000	Julho	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
15.01	3.1	000	Agosto	R$ 10.000,00
15.01	3.1	000	Setembro	R$ 10.000,00
15.01	3.1	000	Outubro	R$ 10.000,00
15.01	3.1	000	Novembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 4 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:169D2A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PMR. PROCESSO Nº 132/2023.

Objeto: Construção de muros de divisa externa, gradil, portões e calçadas para fechamento dos imóveis (Cidade Educação) e (Centro Histórico e Cultural Ferroviário).

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	567.813,76	R$ 476.964,51	1º
CONSTRUTORA STENGE LTDA	567.813,76	R$ 492.863,31	2 º
GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	567.813,76	R$ 519.117,29	3 º
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	567.813,76	R$ 522.388,64	4 º
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	567.813,76	R$ 527.678,49	5 º
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	567.813,76	R$ 533.744,93	6 º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	567.813,76	R$ 534.173,20	7 º
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	567.813,76	R$ 556.594,07	8 º
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	567.813,76	###	Inabilitada
CONSTRUTORA PREVISÃO	567.813,76	###	Inabilitada

LOTE 2 - RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	366.436,35	R$ 299.339,39	1º
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	366.436,35	R$ 307.808,68	2 º
CONSTRUTORA STENGE LTDA	366.436,35	R$ 311.473,08	3 º
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	366.436,35	R$ 322.463,98	4 º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	366.436,35	R$ 331.651,86	5 º
GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	366.436,35	R$ 342.856,51	6 º
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	366.436,35	R$ 359.107,61	7 º
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	366.436,35	R$ 362.178,50	8 º
CONSTRUTORA PREVISÃO	366.436,35	###	Inabilitada
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	366.436,35	###	Inabilitada

Rolândia, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D12B7BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 36/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 37/2023
Licitação n°: 17/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 04/07/2023
Data de adjudicação: 04/07/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

EXTINTORES MARTIN					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Extintor ap 10 litros	Uni	2,00	150,00	300,00
2	Extintor co2 6 kg	Srv	1,00	600,00	600,00
3	Extintor pqs abc 4 kg	Uni	1,00	170,00	170,00
4	Extintor pqs abc 6 kg	Srv	1,00	200,00	200,00
5	Extintor pqs bc 4 kg	Srv	1,00	150,00	150,00
6	Extintor pqs bc 6 kg	Srv	1,00	160,00	160,00
7	Placa de sinalização de para extintor de co2 (20x20cm)	Uni	3,00	7,00	21,00
8	Placa de sinalização para extintor de água (20x20cm)	Uni	2,00	7,00	14,00
9	Placa de sinalização para extintor pqs bc (20x20cm)	Uni	2,00	7,00	14,00
10	Recarga de extintor ap 10 lt	Uni	11,00	35,00	385,00
11	Recarga de extintor pqs 6 kg bc	Uni	1,00	40,00	40,00
12	Recarga de extintor pqs abc 6kg	Uni	11,00	60,00	660,00
13	Recarga de extintor pqs bc 4kg	Uni	17,00	35,00	595,00
14	Recarga extintor pqs abc 4kg	Uni	7,00	50,00	350,00
TOTAL					3.659,00

Valor homologado: 3.659,00

Santa Amélia, 04 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:329720D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 2.263/2023

Que foi publicado com incorreção o decreto abaixo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2799, na data de 22/06/2023.
DECRETO N.º 2.263/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 021/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º018/ e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 021/2023, a qual objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.
.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) à Empresa **AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.805.248/0001-83, com sede na Av. Paulo Libânio, 612, Térreo Prédio, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
3	Veículos automotores médios, peças mecânica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	85%
3¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	85%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
13	Mangueiras hidráulica para todos os tipos de máquinas. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	55%

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) à Empresa **LEÃO AUTO MECANICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.239.769/0001-56, com sede na Rod. BR-376, s/n, Km 110, lote 8/09, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
5	Veículos automotores pesados, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	68%
5¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	68%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
11	Peças de funilaria, para todos os veículos (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	86%
11¹	Peças de funilaria, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$32.000,00	86%

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) à Empresa **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo Prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
1	Veículos automotores leves, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	81,50%
1¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra – MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	81,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
14	Baterias automotivas (original ou genuínas) conforme a necessidade do Município, para veículos leve, médios, máquinas pesadas; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	30%

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) à Empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede na Av. Distr. Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
2	Veículos automotores leves, peças elétrica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	86%
2¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	86%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
4	Veículos automotores médios, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	78%
4¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	78%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
6	Veículos automotores pesados, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	53%
6¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	53%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
8	Máquinas pesados, peças elétricas máquinas pesadas, (original ou genuínas);. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 50.000,00	65,50%
8¹	Máquinas pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$20.000,00	65,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
9	Motocicleta e biz, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	35,50%
9¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$8.000,00	35,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
10	Motocicleta e biz, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 10.000,00	29,50%

10¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$4.000,00	29,50%

Art. 6.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) à Empresa **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
7	Máquinas pesados, peças máquinas pesadas, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 70.000,00	91%
7¹	Máquinas pesados, e serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$28.000,00	91%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
12	Óleo lubrificante, fluído freio e fluído embreagem, para todos os tipos veículos leve, médios, máquinas pesadas (original ou genuínas conforme a necessidade do Município. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	70%

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D0F0F97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 13.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

ATA Nº 13/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de junho de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de junho de 2023 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de junho de 2023.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
CNPJ: 19.850.311/0001-78	
Endereço: Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432	
Bairro: Centro	CEP: 84.900-000
Cidade: Ibaiti	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Cristiano Parra Vieira	
CPF: 055.174.029-92	RG: 9.046.826-0 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação, os quais, após terem sido rubricados pela presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	3.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	455	47677	134,31	402.930,00
4	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	455	47678	250,00	15.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*CLENIR TEIXEIRA*	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4E48B690

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.510
Data: 04.07.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CARLA ELIZA KONRAD	020.***.***-81	13/06/2023	2021/2022
EMA CLARICE MODTKOWSKI	272.***.***-87	01/07/2023	2021/2022
EMELLY CAMILA DAL MOLIN	073.***.***-05	03/07/2023	2022/2023
VERONEI KEMPER	026.***.***-32	29/06/2023	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	30/06/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	26/06/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALCEU STORCHI	702.***.***-04	12/06/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CARLINHOS ROQUE CORDOVA	759.***.***-20	04/07/2023	2021/2022
LESLIE DEFANTE	050.***.***-10	04/07/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 04 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3C27CC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LODERITE DE FREITAS** , sito à Rua Belem, 2281 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.332/0001-91, para **Contratação de empresa para instalação de ramais externos e internos com fornecimento de materiais e configuração de Central Telefonica Pabx da Secretaria de Educação e Cultura**, no valor de ***R$ 2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

LODERITE DE FREITAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO TELEFONE EXTERNO	RS TELEFONIA	MTS	300,00	4,00	1.200,00
1	2	CABO TELEFONE INTERNO	RS TELEFONIA	MTS	100,00	2,50	250,00
1	3	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Serviço de Instalação de ramais internos e externos e configuração na central pabx da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS TELEFONIA	SR	1,00	860,00	860,00
1	4	PROTETOR DE LINHA TELEFONICA	RS TELEFONIA	UN	3,00	100,00	300,00
TOTAL							2.610,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e três dias de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ED66BCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LEANDRO TEDESCO**, sito à Rua Alimpio Farias, 75 - CEP: 99700010 - Bairro: Centro Cidade/UF: Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.532.717/0001-26, para **Contratação de empresa para conserto e manutenção de persianas com fornecimento de material.**, no valor de ***R$ 4.783,40 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos),*** conforme abaixo descrito:

LEANDRO TEDESCO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALASTRO	Assistência Tecnica Tedesco	UN	216,00	4,90	1.058,40
1	2	CARRINHO	Assistência Tecnica Tedesco	UN	240,00	5,40	1.296,00
1	3	KIT COMANDO	Assistência Tecnica Tedesco	UN	6,00	68,00	408,00
1	4	ROSARIO	Assistência Tecnica Tedesco	MTS	32,00	4,50	144,00
1	5	EIXO	Assistência Tecnica Tedesco	UN	8,00	44,00	352,00
1	6	GIRADOR	Assistência Tecnica Tedesco	UN	9,00	22,00	198,00
1	7	NAYLON	Assistência Tecnica Tedesco	UN	30,00	3,90	117,00
1	8	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PERSIANOS	Assistência Tecnica Tedesco	SR	22,00	55,00	1.210,00
TOTAL							4.783,40

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, três dias de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3489AC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 065/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 039/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
J. F. PENTEADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.490.198/0001-31, situada na Av. Prefeito João Cecura, s/n, Saida para Pitanga, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. JANEI DE FÁTIMA PENTEADO, portadora do RG nº 7.338.029-4 SSP PR e inscrita no CPF nº 004.082.199-47.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA COM PORTINHA TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTÂNCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 3,00X1,20M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	590,04	590,04
2	FABRICAÇÃO DE GRADES TIPO METALON TUBO REDONDO VERTICAL 1 POLEGADA, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 15CM. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS DE 10,10X2,50 TOTALIZANDO 25,25M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	4.142,00	4.142,00
3	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO COM FECHADURA PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO, COM MEDIDAS DE 1,00X2,10M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	344,40	344,40
4	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO DESLIZANTE TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8 CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BARNCO. COM MEDIDAS DE 4,30X2,65M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	1.869,60	1.869,60
5	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO DESLIZANTE TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 2,20X1,80M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	649,44	649,44
6	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO SOCIAL TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8 CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 1,60X2,30M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	603,52	603,52
TOTAL					**8.199,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:8645B4BE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 067/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 041/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PANFLETOS, BANERS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificado, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
CHISLENE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.071.586/0001-64, situada na Rua Ernesto F de Queiroz, Nº 460, Vila Carli, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. Chislene dos Santos, portadora do RG nº 9.271.412-8 SSP PR e inscrita no CPF nº 050.041.549-88.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BANNERS EM LONA 1,00X0,50M	6,00	Própria	23,00	138,00
2	BANNERS EM LONA 1,20MX0,7M	6,00	Própria	19,00	114,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ZINCO 25X30CM	15,00	Própria	22,00	330,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM 30CMX0,50CM	30,00	Própria	24,00	720,00
TOTAL					**1.302,00**

S.R.P. LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.798.632/0001-50, situada na Rua Flores da Cunha, nº 381, Pitanguinha, Pitanga PR, neste ato representado pela Sra. SIMONE ROGRIGUES PEREIRA LOPES, portadora do RG n.º 6.159.689-5 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 900.064.969-20.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	FOLDERS 21CMX30 - 4X4 PAPEL COUCHE 120 GRAMAS COM DUAS DOBRAS	4.000,00	Própria	0,73	2.920,00
4	PANFLETOS 10CMX15CMCM - 4X4 PAPEL COUCHE 90 GRAMAS BIODEGRADAVEL	4.000,00	Própria	0,52	2.080,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO 1,00X2,00 M	3,00	Própria	448,00	1.344,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO PROIBIDO JOGAR LIXO 20CMX30CM	50,00	Própria	44,00	2.200,00
TOTAL					**8.544,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A9B70BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 06/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Exercício de 2023	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Período de: Junho à Junho	
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 6; Mês Fim: 6; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 44 de 03/07/2023 16:41:17					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	8.944,12	49.386,40	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.454,11	4.362,33	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.258,69	43.381,03	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	3.884,69	24.773,23	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	947.098,50	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**179.391,36**	**1.069.001,49**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**179.391,36**	**1.069.001,49**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B90EBA5E

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 06/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/06/2023 **até** 30/06/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
181	23//06/2023	1.633,28	36	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 A 30 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	26/06/2023	30/06/2023	3,800
Valor Entidade: 1.633,28									
Valor Total: 1.633,28									

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BA1E17B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 211 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	211	DATA	4	7	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARES DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					

ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DA DIRETORA E A SECRETÁRIA DA APAE PARA UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO DIA 06/07/2023.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	5-jul-23	9:00	horas
RETORNO	7-jul-23	2:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		412,62	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		412,62	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E24725F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300 :e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Locação de Banheiro Químico para a festa em Comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.434.728/0001-33						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário Máximo**	**Total Previsto**
1	4	DIA	Banheiro químico Modelo STANDART. Medidas mínimas: ALTURA MÍNIMA: 2,00m. LARGURA: 1,20M. PROFUNDIDADE: 1,20M. MATERIAL: Polietileno de alta densidade. CAPACIDADE: 220LT. Com trava aberto/fechado. 20 Femininos. 10 masculinos. (30 unidades) para os 4 dias.	PRÓPRIA	R$ 8.300,00	R$ 33.200,00
Total Geral:						**R$ 33.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FE313447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1425/2023.

LEI Nº 1425/2023.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
Valor do Programa			**4.709.554,36**	
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação		Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**		
Valor da Ação		**4.709.554,36**		

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Órgão			**4.709.554,36**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor da Unidade			**4.709.554,36**

Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**		
Valor do Programa			**4.709.554,36**		
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação		Projeto	
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**			
Valor da Ação		**4.709.554,36**			

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUT. DOS TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
582	4490.52.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	835.000,00
Total da Unidade				**835.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

221301010000000000 – Alienação de Bens Moveis	835.000,00
Total	**835.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 04 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B738DF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 003/2023 – resultado DEFINITIVO das isenções

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100047	MAYARA CARVALHO DE SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	INDEFERIDO	3.1.10 NÃO SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CANDIDATO QUE: A) DIGITAR INFORMAÇÕES NA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DIFERENTES DAS CONSTANTES NA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO; D) PESSOAS NÃO LOCALIZADAS NA BASE DE DADOS DO CADÚNICO POR MEIO DE CONSULTA REALIZADA JUNTO AO PORTAL CONSULTA CIDADÃO – CADASTRO ÚNICO.
84100030	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO NÃO ENCAMINHADA.
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	3.1.10 NÃO SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CANDIDATO QUE: A) DIGITAR INFORMAÇÕES NA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DIFERENTES DAS CONSTANTES NA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO; D) PESSOAS NÃO LOCALIZADAS NA BASE DE DADOS DO CADÚNICO POR MEIO DE CONSULTA REALIZADA JUNTO AO PORTAL CONSULTA CIDADÃO – CADASTRO ÚNICO.

2. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.
3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o dia **14 de julho de 2023**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Sengés, 05 de julho de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9034487

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 148/ 2022

PROC. Nº 173/2021, Pregão Eletrônico n° 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
OBJETO – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MENOS p valor registrado do LOTE 01-item 01 que constava o valor unitário em tonelada de R$ 3.109,13 (três mil cento e nove reais e treze centavos) e passa a ser de R$ 3.098,83 (três mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	60	**R$ 3.098,83**	R$ - 10,30	R$ - 618,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03/07/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:990B04FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023

Pregão Eletrônico nº 057/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra do tipo paralelepípedo, pedra irregular do tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e piso intertravado do tipo paver, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA .	própria	N/A	ML	2.500,00	9,96	24.900,00
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO.	própria	N/A	M2	5.000,00	29,08	145.400,00
3	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER.	própria	N/A	M2	1.000,00	33,99	33.990,00
4	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO .	própria	N/A	M2	2.500,00	34,12	85.300,00
TOTAL								**R$ 289.590,00**

DETENTORA DA ATA: T PARANA SOLUÇÕES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.595.522/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EE8664D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023

Pregão Eletrônico nº 055/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA	R$ 262,50	R$ 470,00	R$ 123.375,00
TOTAL						**R$ 123.375,00**

DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27/**06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:939CF225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023

Pregão Eletrônico nº 050/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de redes de proteção e redes esportivas para modalidades de vôlei e futebol, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REDE DE PROTEÇÃO Especificações mínimas: Rede de proteção malha 15 x 15 fio nylon 4mm de espessura 100% polietileno. Cor Branca Com instalação.	MARCA PROPRIA	REDE DE PROTEÇÃO	M2	5.000,00	4,70	23.500,00
4	1	PAR DE REDE DE GOL CAMPO TRADICIONAL PERSONALIZADA Rede de gol campo tradicional com 7,5 x 2,5 x 2,00 x 0,85 de profundidade, confeccionada no fio 4mm de seda.	MARCA PRÓPRIA	REDE DE GOL	PAR	2,00	350,00	700,00
TOTAL								**24.200,00**

DETENTORA DA ATA: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 34.605.395/0001-78
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **19/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49F15848

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos personalizadas para compor o KIT ESCOLAR, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTOJO Confeccionado em tecido rip stop em forma retangular com cantos arredondados com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414 ,cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 com variação 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %., resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf, 1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Medidas de 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 08 cm de fundo; fechamento em zíper 06 na cor peta e um cursor níquel medindo 22 cm de comprimento; Com bolso: medindo 21 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper na cor preta e um cursor níquel, dois pegadores em viés preto um em cada lado medindo 03 cm de comprimento acabado duplo, conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Na parte frontal do mesmo será aplicada o logo do município em cromia com medidas 4,5 cm de altura x 16 cm de comprimento; Acabamento externo (bordas): em vivo vermelho.	CLASSIC ESCOLAR	UNI	2.800,00	6,57	18.396,00
2	1	MOCHILA INFANTIL/CRECHE Mochila infantil/creche- - Confeccionado em tecido rip stop, em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, na cor pantone tpx 194024, sendo a composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3% para menos ou para mais, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume (espessura do fio) 23,6 % com variação de 2%. Corpo principal medindo 33cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de fundo (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 48 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; - costas confeccionadas em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 194024,composição do tecido (100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%,titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 n cv 3%,alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n cv 2%,alongamento urdume 23,6 % cv 2%), almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 26 cm de comprimento em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18.1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4% ; Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição	CLASSIC ESCOLAR	UNI	1.200,00	41,90	50.280,00

		89% polipropileno e 11% algodão, titulo tramadetex 1440,denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 28 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionadas com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%, com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; alças de baixo presas por um triangulo do mesmo material da mochilas medindo 07x05x05,com comprimento de 45 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664,composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%. Bolso na lateral direita : em tela de poliester dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm. Bolso frontal medindo 24 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 niquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 07 cm de altura e parte inferior com 16 cm de comprimento aonde será aplicada a logo do município em cromia medindo aproximadamente 10 cm de altura e 11,5 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preto medindo 21 cm de comprimento e 01 cursor 08 níquel; Na parte frontal superior será aplicado 02 fitas refletivas na cor vermelha medindo 02 cm de largura e 11 cm de comprimento, paralelas com espaço de 02 cm entre elas; Na parte interna superior das costas será aplicado uma etiqueta para identificação do aluno medindo 09 cm de largura x 05 cm de altura em nylon resinado com escrita: nome, serie, escola, telefone e responsável na cor branca e escrita em preto; Acabamento interno: em fita de 30 mm de tnt 80 gm² na cor preta, constar etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido. Acabamento externo (bordas): em viva cor vermelho					
3	1	MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%, Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.; bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm; Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximadamente 10cm de altura e 11,5 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 23 cm de comprimento e 01 cursor 08 níquel; Na parte frontal superior: serão aplicadas 02 fitas refletivas na cor vermelha medindo 02 cm de largura e 11 cm de comprimento, paralelas com espaço de 02 cm entre elas; Na parte interna superior das costas: serão aplicadas uma etiqueta para identificação do aluno medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura em nylon resinado com escrita: nome, série, escola, telefone e responsável na cor branca e escrita em preto; Acabamento interno: em fita de 30 mm de tnt 80 gm² na cor preta. Conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Acabamento externo (bordas): em viva cor vermelha.	CLASSIC ESCOLAR	UNI	1.350,00	43,99	59.386,50
4	1	MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%, Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.; bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada,	CLASSIC ESCOLAR	UNI	450,00	37,99	17.095,50

		ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm; Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximadamente 10cm de altura e 11,5 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 23 cm de comprimento e 01 cursor 08 níquel; Na parte frontal superior: serão aplicadas 02 fitas refletivas na cor vermelha medindo 02 cm de largura e 11 cm de comprimento, paralelas com espaço de 02 cm entre elas; Na parte interna superior das costas: serão aplicadas uma etiqueta para identificação do aluno medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura em nylon resinado com escrita: nome, série, escola, telefone e responsável na cor branca e escrita em preto; Acabamento interno: em fita de 30 mm de tnt 80 gm² na cor preta. Conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Acabamento externo (bordas): em viva cor vermelha. Cota exclusiva para MPE.					
VALOR TOTAL: R$ 145.158,00								

DETENTORA DA ATA: M ZAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 46.941.294/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F474292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023

Pregão Eletrônico nº 050/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de redes de proteção e redes esportivas para modalidade de vôlei, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL PERSONALIZADA Especificações mínimas: Rede de Vôlei Profissional Personalizada com a logo do Município. Confeccionada em lona com tratamento UV e fio nylon 100% Polietileno de 2mm de espessura e em malha de 10cm. Medidas: 9,50 x 1,0m Faixa lateral: 25cm; Faixa inferior e superior: 8cm; Impressão com tratamento uv, trazendo mais qualidade e Especificações: durabilidade. Faixas impermeável (lona de toldo) com tratamento UV, acompanha corda para amarração, corda 4mm de polipropileno.	Azzure	Rede de volei	UNI	3,00	320,00	960,00
3	1	REDE DE VÔLEI DE PRAIA PROFISSIONAL PERSONALIZADA Especificações Mínimas: – Rede de vôlei de praia profissional personalizada com a logo do Município, Confeccionada em lona com tratamento UV e fio nylon 100% Polietileno de 2mm de espessura e em malha de 10cm. Especificações:Medidas: 8,50 x 1,0m Faixa lateral: 25cm, Faixa inferior e superior: 8cm; Impressão com tratamento uv, trazendo mais qualidade e durabilidade. Faixas impermeável (lona de toldo) com tratamento UV; acompanha corda para amarração, corda 4mm de polipropileno.	Azzure	Rede de volei de praia	UNI	4,00	350,00	1.400,00
TOTAL								**2.360,00**

DETENTORA DA ATA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 46.615.867/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA663E3B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DAS ISENÇÕES

Inscrição	Candidato	Cargo	Tipo de Isenção	Resultado	Justificativa
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100033	VALERIA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100008	BRUNA JULIANE SCHMIDT	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100041	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100055	GESIELE DA SILVA PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100011	BRUNA RAFAELA KOTARSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100005	JÉSSICA RIBAS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100010	LARA MARIA PEREIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100007	MEIRY VANESSA CHIKOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100013	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100035	DENISVALDO FERREIRA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100012	EDUARDO GRINGS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100016	ISAIAS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100015	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100009	RONALDO FILIPAK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100024	VINICIO ANTONIO DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100037	VITOR MARCI DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100021	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84100023	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100022	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100017	GABRIEL BOMFIM DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100019	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100050	LUCAS BORGES NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100002	MARCELO ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100046	PAULO CEZAR DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100032	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100025	RAMON HNATIUK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84100006	BRAYAN LUIZ NOGUEIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100048	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100003	ILTON APARECIDO INACIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100018	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100026	JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100031	REGINALDO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84100040	GIOVANA ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84100047	MAYARA CARVALHO DE SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de

					dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100004	ISABELE ANDRESA JARDIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou **duas** doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
84100036	SAMANTA DE MEDEIROS MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Documentação não encaminhada.
84100049	BRENDO GABRIEL BRIZOLA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100039	BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100042	CLAYTON JOSE BATISTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100020	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84100054	GEOVANE APARECIDO MEIRA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100051	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100052	JOSE EDVAL DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84100038	LUCAS LIMA LUIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84100030	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Documentação não encaminhada.
84100028	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Documentação não encaminhada.
84100027	PEDRO DE ALMEIDA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Documentação não encaminhada.
84100029	VINICIUS DE MORAES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou **duas** doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
84100053	RODRIGO AUGUSTO DE CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Documentação não encaminhada.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83EF5BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 466.558,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	25	12	300	950,00	0,40%	953,80	286.140,00
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	14	12	168	650,00	0,40%	652,60	109.636,80
3	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	5	12	60	1.175,00	0,40%	1.179,70	70.782,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 04 de julho de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B14A4AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 345/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2023 de 02/06/2023(dois dias de junho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica, Câmara dos Vereadores, Samae e Fundo de Previdência..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	EQUIPLANO	12,00	2.359,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	2	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	12,00	958,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	3	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	EQUIPLANO	12,00	861,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	12,00	1.094,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	5	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	12,00	1.199,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	EQUIPLANO	12,00	2.217,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	7	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	EQUIPLANO	12,00	1.951,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	8	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	EQUIPLANO	12,00	2.747,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	9	SISTEMA DE SAÚDE	EQUIPLANO	12,00	4.101,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	10	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	EQUIPLANO	12,00	1.373,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	11	SISTEMA DE 156	EQUIPLANO	12,00	1.441,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	12	SISTEMA DE CEMITÉRIO	EQUIPLANO	12,00	1.309,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	13	SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS	EQUIPLANO	12,00	4.575,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	14	SERVIÇO DE PORTAL DE CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	12,00	906,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (17 user)	EQUIPLANO	12,00	5.222,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	16	BI - BUSSINES INTELLIGENCE	EQUIPLANO	12,00	2.818,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	17	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	EQUIPLANO	12,00	1.486,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	18	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	EQUIPLANO	12,00	900,00

SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	19	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	12,00	790,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	20	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	EQUIPLANO	12,00	290,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	21	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	12,00	880,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	22	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	12,00	604,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	23	SISTEMA LEGISLATIVO	EQUIPLANO	12,00	1.584,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	24	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (3 user)	EQUIPLANO	12,00	900,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	EQUIPLANO	12,00	1.355,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	26	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	EQUIPLANO	12,00	1.061,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	27	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	12,00	492,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	28	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	EQUIPLANO	12,00	419,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	29	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	12,00	587,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	30	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (2 user)	EQUIPLANO	12,00	825,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	31	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	EQUIPLANO	12,00	2.118,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	32	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	EQUIPLANO	12,00	1.156,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	33	SISTEMA DE SANEAMENTO C/ LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS	EQUIPLANO	12,00	3.544,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	34	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	12,00	845,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	35	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	EQUIPLANO	12,00	500,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	36	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	12,00	1.040,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	37	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	12,00	678,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	38	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (3 user)	EQUIPLANO	12,00	991,00
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	39	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	450,00	102,73
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	40	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	150,00	102,73
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	41	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	150,00	102,73
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	42	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	150,00	102,73
SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	1	43	CONVERSAO DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	EQUIPLANO	1,00	16.931,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de julho de 2023. (03/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0DE8A09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 347/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 1/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 1/2023 de 15/06/2023(quinze dias de junho de 2023) que tem por objeto a **Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 504/2022.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 6 – Proponente: Tatiana Mainente, CPF: 149.444.178-02						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42379	CORSA SEDAN CLASSIC LS - MARCA CHEVROLET ANO/MODELO 2015/2016, PLACA BAB-6834, CÓDIGO DE FROTA 164, CHASSI 8AGSU1920GR126819, COR BRANCA	1,00	UNID	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 8 – Proponente: Ruy Alves de Souza, CPF: 685.213.329-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42383	MOTO CG 125 TITAN KS - MARCA HONDA ANO/MODELO 2001/2002, PLACA AJC-0538, CÓDIGO DE FROTA 55, CHASSI 9CJC30102R024716, COR VERDE	1,00	UNID	4.010,00	4.010,00
TOTAL						4.010,00
Lote: 9 – Proponente: Pablo da Silva Santos, CPF: 115.336.039-01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42386	MOTO CG 150 TITAN ES - MARCA HONDA ANO/MODELO 2006, PLACA ANU-6523, CÓDIGO DE FROTA 64, CHASSI 9C2KC08506R848630, COR VERMELHA	1,00	UNID	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de julho de 2023. (04/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2F475560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e, a resolução do Conanda 231/2022 e nos termos da Lei Municipal 549/2022, resolve:
Art. 1° - Alterar o Anexo I do Edital 001/2023 contendo o Calendário de datas para a eleição do Processo Eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutelar, ficando este que se apresenta nesta resolução de n° 15/2023.

Calendário Referente ao Anexo I do Edital 001/2023 do CMDCA.

01	Publicação do edital	31/03/2023
02	Inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e Cidadania	03/04 à 02/05/2023
03	Análise do requerimento das inscrições	03/05 a 12/05/2023
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	15/05/2023
05	Prazo para recurso	16/05 à 22/05/2023
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	22/05 à 26/05/2023
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/05/2023 a 02/06/2023
08	Analise e Decisão dos Pedidos de Impugnação	Até 09/06/2023
09	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	12/06/2023 a 16/06/2023
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	20/06/2023
11	Prova escrita(manha) Prova Informática (tarde)	25/06/2023
12	Divulgação do Gabarito	26/06/2023
13	Publicação dos candidatos habilitados	04/07/2023
14	Prazo para recurso: 48 horas a contar do horário da publicação	Até 06/07/2023
15	Análise e decisão dos recursos	Até 5 (cinco) dias após o protocolo do mesmo
16	Avaliação Psicológica	10,11,12 de julho/23 E 13/07/2023
17	Publicação da lista definitiva dos candidatos (Aptos e Não Aptos)	01/08/2023
18	Reunião para firmar compromisso e abertura da campanha eleitoral	4/08/2023
19	Dia da votação	01/10/2023
20	Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
21	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Tomazina, 04 de julho de 2023

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:46F6DA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Tema: **O Plano Diretor e a participação Social**
Lema: **O Papel do Conselho da Cidade**.
As demandas da sociedade moderna têm imposto desafios cada vez maiores ao poder público no que concerne à qualidade dos serviços públicos e à produção de políticas para setores essenciais e vitais à população. Essas exigências levam à necessidade de transparência, modernização dos processos operacionais e administrativos da gestão pública, de modo a oferecer aos cidadãos serviços com qualidade e presteza.
Da mesma forma, foi assegurada a participação social quando da elaboração do Plano Diretor Municipal objetivando promover o bem estar geral, de modo a preservar o meio ambiente, promover qualidade de vida para a população e garantir desenvolvimento urbano para a cidade mais inclusivo e sustentável.
A participação social foi reforçada na Lei Federal 10.257/2001 também chamada Estatuto da Cidade, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabeleceu como uma das diretrizes para o exercício da política urbana a gestão democrática por meio da participação da população e das assocuiações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Para isso, é necessário que haja um conselho da cidade, que são compostos por representantes da sociedade civil e do poder público local. O papel desse conselho é justamente reunir as demandas da população e contribuir para atender as necessidades da comunidade,ou seja, a criação do Conselho da Cidade como representantes da sociedade têm importancia significativa para contribuir, identificando as necessidades locais bem como pleitear junto a administração pública municipal ações em diferentes áreas como a saúde, assistência social, educação, trabalho, moradia, entre outros.

Hoje estamos reunidos para cumprir a legislação, criando o Conselho Municipal da Cidade em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades amparado pela Lei nº 15.229/2006 de forma integrar um processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação do Plano Diretor Municipal.
Em maio de 2022 foi aprovada a Lei nº 21.051/2002 que alterou e reforçou a Lei 15.229/2006, estabelecendo em seu art.2º, § 5º, inciso I a necessidade de:
" realizar Conferência da Cidade para eleião e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei."
Aqui cabe ressaltar nesta audiência, não somente a importância na formação e escolha de cada conselheiro, mas também suas responsabilidades, o Conselheiro, no desempenho de suas atribuições legais, precisam superar o senso comum e o comodismo burocrático, ocupando os novos espaços com criatividade e perseverança de acordo com a realidade local em um olhar do presente para o futuro, não sendo representante de si mesmo, mas da comunidade ou setor que representa.
Concluindo, o Conselho da Cidade é fundamental para que a sociedade possa identificar e expressar quais são seus reais interesses e quais as políticas identificadoras do bem comum, pela prestação de serviços públicos. Esses mecanismos de fortalecimento do controle e de cooperação na gestão das políticas não significam o engessamento da administração pública, mas a ampliação do debate a partir desses canais de comunicação, para a concretização dos aspectos democráticos e republicanos, nos padrões da democracia participativa.
Segundo o jurista Dalmo de Abreu Dallari: **"*A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo*".** Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-lo é dever de todo cidadão responsável.
O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP) terá a seguinte composição.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Juliane Brunetto Santos	Paulo de Oliveira Júnior	Representante do Departamento de Agricultura.
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Constantino Soares Maia Filho	Representante do Departamento de Meio Ambiente
Marlete Dal Magro	Fernanda Fernandes Carabolante	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Débora Nádia Pilati Vidor	Maria do Socorro Marinho dos S. Prestes	Representantes da Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Angela Maria Alberton Leal	Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Maria Cristina Gusso	Sandra Franceschini Pizzato	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Aparecido Fonseca da Silva	Carlos Sniezko	Representantes da Emater
Clebeson Bordim	Jandira Schllemer	Representante da Secretaria de Administração
Cristian Ludwig	Marcos Antônio Fernandes	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete e Procurador do Município)
Valdir Cardoso de Carvalho	Marcos Tulio Citon	Represente das Instituições Bancárias
Silvonei Bampi	Camila Barea	Representante das Cooperativas de Crédito
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Kazncrczak	Representante da Casa Familiar Rural
Valdemar Calegari	Paulo Oening	Representante do Sindicato Patronal de Três Barras do Paraná
Ari Walker	Ivo Pedroso	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
Cleverson Lucas Pezenatto	Gilsin Coneglian	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas
Odair Back	João do Prado	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Delmar Tavares	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Barra Bonita
Evandro Pinheiro	Wilhan Lara	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre
Elcio Morozini	Jamir Scopel	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da Região de Palmital e Igreja Amarela.
Ricardo Brandini	Leocir Parizotto	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.
Valdecir de Souza	Moacir Liotto	Representante das Associações de Moradores da Sede do Município
Aristides Martendal dos Passos	Adilson José Brenn	Representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
Beijamim Faion	Bruno Perreira Taufembach	Representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.

Conclusão.
Concluindo, diríamos que a conferência foi realizada de conformidade com os princípios balizadores d**o Plano Diretor e a participação Social,** cujo Lema é: **O Papel do Conselho da Cidade contendo** os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e foram apresentados na conferência pública realizada no dia 28 de junho de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2023.

Entidade	Nome	Assinatura
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima	
EXECUTIVO	Dalvo Koerich	
EXECUTIVO	Carlos Sniezko	
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes	
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn	
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back	
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini	
TRABALHADORES	Valdemar Calegari	
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini	
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos	

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C72751FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5419/2023

DATA 04/07/2023
Súmula; Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 605/08 DE 10/12/2008, COMBINADO COM AS LEIS NºS 2470/2023 DE 25/04/2023 E 2475/2023 DE 09/05/2023, APÓS ELEIÇÃO EM CONFERÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 28/06/2023.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), assim composto.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Juliane Brunetto Santos	Paulo de Oliveira Júnior	Representante do Departamento de Agricultura.
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Constantino Soares Maia Filho	Representante do Departamento de Meio Ambiente
Marlete Dal Magro	Fernanda Fernandes Carabolante	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Débora Nádia Pilati Vidor	Maria do Socorro Marinho dos S. Prestes	Representantes da Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Angela Maria Alberton Leal	Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Maria Cristina Gusso	Sandra Franceschini Pizzato	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Aparecido Fonseca da Silva	Carlos Sniezko	Representantes da Emater
Clebeson Bordim	Jandira Schllemer	Representante da Secretaria de Administração
Cristian Ludwig	Marcos Antônio Fernandes	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete e Procurador do Município)
Valdir Cardoso de Carvalho	Marcos Tulio Citon	Representante das Instituições Bancárias
Silvonei Bampi	Camila Barea	Representante das Cooperativas de Crédito
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Kazniercczak	Representante da Casa Familiar Rural
Valdemar Calegari	Paulo Oening	Representante do Sindicato Patronal de Três Barras do Paraná
Ari Walker	Ivo Pedroso	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
Cleverson Lucas Pezenatto	Gilsin Coneglian	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas
Odair Back	João do Prado	Represente da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Delmar Tavares	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Barra Bonita
Evandro Pinheiro	Wilhan Lara	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre
Elcio Morozini	Jamir Scopel	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da Região de Palmital e Igreja Amarela.
Ricardo Brandini	Leocir Parizotto	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.
Valdecir de Souza	Moacir Liotto	Representante das Associações de Moradores da Sede do Município
Aristides Martendal dos Passos	Adilson José Brenn	Representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
Beijamim Faion	Bruno Perreira Taufembach	Representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.

Art. 2° - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 5350/2023 de 10/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0E5305DB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - JUNHO 2023

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	288/2023		
Contratado:	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE		
CNPJ/CPF:	48.536.439/0001-60		
N° Licitação:	82/2023	**N° Processo:** 103/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Data da Assinatura:	01/06/2023		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	289/2023		
Contratado:	CORREA E SILVA LTDA		
CNPJ/CPF:	49.612.813/0001-21		
N° Licitação:	72/2023	**N° Processo:** 91/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA		
Data da Assinatura:	01/06/2023		
Valor:	76.800,00		
Vigência:	05/06/2023 a 04/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	290/2023		
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA MALDONADO BENITEZ LTDA		
CNPJ/CPF:	50.548.529/0001-12		
N° Licitação:	78/2023	**N° Processo:** 97/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Data da Assinatura:	01/06/2023		
Valor:	184.320,00		
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	291/2023		
Contratado:	HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO LTDA		
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87		
N° Licitação:	75/2023	**N° Processo:** 94/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Data da Assinatura:	01/06/2023		
Valor:	1.157.917,96		
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	292/2023		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA		
CNPJ/CPF:	10.982.937/0001-63		
N° Licitação:	80/2023	**N° Processo:** 99/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS		
Data da Assinatura:	01/06/2023		
Valor:	88.000,00		
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	293/2023		
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME		
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64		
N° Licitação:	77/2023	**N° Processo:** 96/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES.		
Data da Assinatura:	02/06/2023		
Valor:	857.300,00		

Vigência:	02/06/2023 a 01/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	294/2023		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50		
N° Licitação:	79/2023	**N° Processo:** 98/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES.		
Data da Assinatura:	02/06/2023		
Valor:	888.181,60		
Vigência:	02/06/2023 a 01/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	295/2023		
Contratado:	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A		
CNPJ/CPF:	95.420.188/0001-33		
N° Licitação:	12/2023	**N° Processo:** 109/2023	**Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços por meio de contratação de empresa jornalística (jornal impresso) de grande circulação para veiculação de editais e demais publicações legais do CONIMS.		
Data da Assinatura:	05/06/2023		
Valor:	67.200,00		
Vigência:	05/06/2023 a 04/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	296/2023		
Contratado:	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ/CPF:	31.487.038/0001-64		
N° Licitação:	73/2023	**N° Processo:** 92/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Data da Assinatura:	06/06/2023		
Valor:	122.880,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	297/2023		
Contratado:	JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	50.581.332/0001-85		
N° Licitação:	86/2023	**N° Processo:** 111/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	06/06/2023		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	12/06/2023 a 11/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	299/2023		
Contratado:	RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA		
CNPJ/CPF:	16.491.267/0001-69		
N° Licitação:	83/2023	**N° Processo:** 107/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	561.671,40		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	300/2023		
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME		
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35		
N° Licitação:	84/2023	**N° Processo:** 108/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	144.968,80		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	301/2023		
Contratado:	CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		
N° Licitação:	81/2023	**N° Processo:** 100/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	472.676,25		

Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	302/2023		
Contratado:	PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	09.230.650/0001-06		
N° Licitação:	76/2023	**N° Processo:** 95/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	721.590,00		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	303/2023		
Contratado:	IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO PARANA - LTDA		
CNPJ/CPF:	30.668.287/0001-93		
N° Licitação:	63/2023	**N° Processo:** 81/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas da especialidade, exames clínicos/imagem e procedimentos.		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	1.849.972,00		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	304/2023		
Contratado:	CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA		
CNPJ/CPF:	02.990.304/0001-79		
N° Licitação:	74/2023	**N° Processo:** 93/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos/exames.		
Data da Assinatura:	07/06/2023		
Valor:	434.495,10		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	305/2023		
Contratado:	ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA		
CNPJ/CPF:	48.778.350/0001-00		
N° Licitação:	90/2023	**N° Processo:** 116/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	09/06/2023		
Valor:	491.520,00		
Vigência:	09/06/2023 a 08/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	306/2023		
Contratado:	FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO		
CNPJ/CPF:	02.032.297/0006-07		
N° Licitação:	11/2023	**N° Processo:** 105/2023	**Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicos em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudos, visando assegurar a análise da potabilidade da água.		
Data da Assinatura:	14/06/2023		
Valor:	1.120,00		
Vigência:	20/06/2023 a 19/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	307/2023		
Contratado:	SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	37.800.696/0001-40		
N° Licitação:	91/2023	**N° Processo:** 117/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	14/06/2023		
Valor:	153.600,00		
Vigência:	15/06/2023 a 14/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	298/2023		
Contratado:	B M DUTRA DE SOUZA GOMES		
CNPJ/CPF:	48.780.598/0001-05		
N° Licitação:	94/2023	**N° Processo:** 120/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	21/06/2023		
Valor:	307.200,00		

Vigência:	22/06/2023 a 21/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	308/2023		
Contratado:	LAVICLIN LTDA		
CNPJ/CPF:	35.442.469/0001-65		
N° Licitação:	87/2023	**N° Processo:** 113/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE		
Data da Assinatura:	23/06/2023		
Valor:	29.952,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	309/2023		
Contratado:	SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	36.874.462/0001-85		
N° Licitação:	93/2023	**N° Processo:** 119/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE		
Data da Assinatura:	23/06/2023		
Valor:	262.656,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	310/2023		
Contratado:	ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	50.829.569/0001-32		
N° Licitação:	100/2023	**N° Processo:** 129/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	26/06/2023		
Valor:	230.400,00		
Vigência:	27/06/2023 a 26/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	331/2023		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA		
CNPJ/CPF:	05.975.660/0001-01		
N° Licitação:	98/2023	**N° Processo:** 127/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	411.299,88		
Vigência:	10/07/2023 a 09/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	330/2023		
Contratado:	KEILA CAMARGO LTDA		
CNPJ/CPF:	50.944.692/0001-02		
N° Licitação:	106/2023	**N° Processo:** 137/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	72.000,00		
Vigência:	27/06/2023 a 26/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	332/2023		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01		
N° Licitação:	96/2023	**N° Processo:** 124/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	401.692,75		
Vigência:	10/07/2023 a 09/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	333/2023		
Contratado:	C. DALASTRA		
CNPJ/CPF:	23.166.097/0001-02		
N° Licitação:	97/2023	**N° Processo:** 126/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	67.200,00		

Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	334/2023		
Contratado:	THALITA DE AVILA		
CNPJ/CPF:	50.105.466/0001-20		
N° Licitação:	95/2023	**N° Processo:** 123/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	38.400,00		
Vigência:	10/07/2023 a 09/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	335/2023		
Contratado:	SERVICOS MEDICOS SALLES LTDA		
CNPJ/CPF:	50.769.037/0001-57		
N° Licitação:	109/2023	**N° Processo:** 140/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	336/2023		
Contratado:	CLINICA CRM LTDA		
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96		
N° Licitação:	92/2023	**N° Processo:** 118/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS		
Data da Assinatura:	22/06/2023		
Valor:	871.736,60		
Vigência:	22/06/2023 a 21/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	337/2023		
Contratado:	ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	11.580.364/0001-04		
N° Licitação:	89/2023	**N° Processo:** 115/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES E PROCEDIMENTOS		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	849.869,95		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	338/2023		
Contratado:	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06		
N° Licitação:	88/2023	**N° Processo:** 114/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	73.728,00		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	339/2023		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME		
CNPJ/CPF:	07.321.537/0001-00		
N° Licitação:	99/2023	**N° Processo:** 128/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Data da Assinatura:	27/06/2023		
Valor:	395.122,00		
Vigência:	10/07/2023 a 09/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	340/2023		
Contratado:	CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA		
CNPJ/CPF:	51.115.622/0001-04		
N° Licitação:	113/2023	**N° Processo:** 146/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS		
Data da Assinatura:	28/06/2023		
Valor:	276.480,00		

Vigência:	05/07/2023 a 04/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	343/2023		
Contratado:	CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA		
CNPJ/CPF:	15.682.756/0001-35		
N° Licitação:	104/2023	**N° Processo:** 134/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	100.800,00		
Vigência:	21/07/2023 a 20/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	344/2023		
Contratado:	GUIDOTTI E CORADELLI CLINICA INTEGRADA LTDA		
CNPJ/CPF:	11.899.726/0001-24		
N° Licitação:	108/2023	**N° Processo:** 139/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimentos de terapias e serviços complementares especializados		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	89.088,00		
Vigência:	04/07/2023 a 03/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	345/2023		
Contratado:	MEINBERG MEDICINA EM GERAL LTDA		
CNPJ/CPF:	50.166.804/0001-33		
N° Licitação:	102/2023	**N° Processo:** 132/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	30/06/2023 a 29/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	346/2023		
Contratado:	THAIS GALLON		
CNPJ/CPF:	49.805.664/0001-17		
N° Licitação:	112/2023	**N° Processo:** 144/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames/ procedimentos		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	203.200,08		
Vigência:	10/07/2023 a 09/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	347/2023		
Contratado:	ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	22.094.417/0004-46		
N° Licitação:	105/2023	**N° Processo:** 135/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	177.529,95		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	348/2023		
Contratado:	ANDRE LUIZ BORTOLUZZI SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	16.910.221/0001-37		
N° Licitação:	107/2023	**N° Processo:** 138/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TELECONSULTAS DE ESPECIALIDADE E PROCEDIMENTOS		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	145.200,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	349/2023		
Contratado:	SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA		
CNPJ/CPF:	10.758.408/0001-80		
N° Licitação:	103/2023	**N° Processo:** 133/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	179.970,00		

Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	351/2023		
Contratado:	SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO		
CNPJ/CPF:	30.442.101/0001-83		
N° Licitação:	110/2023	**N° Processo:** 141/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimentos de terapias e serviços complementares especializados		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	280.800,00		
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	350/2023		
Contratado:	CALDATO - CUIDADOS ESSENCIAIS A SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	49.674.074/0001-00		
N° Licitação:	101/2023	**N° Processo:** 130/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data da Assinatura:	30/06/2023		
Valor:	27.840,00		
Vigência:	25/07/2023 a 24/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	9/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	34.278.294/0002-10		
N° Licitação:	6/2023	**N° Processo:** 8/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	50.000,00		
Vigência:	01/02/2023 a 31/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	94/2020	**Aditivo:** 16	
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86		
N° Licitação:	18/2020	**N° Processo:** 58/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	100.000,00		
Vigência:	17/06/2020 a 17/06/2024	**Nova data final do contrato:** 17/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	262/2021	**Aditivo:** 7	
Contratado:	FRAZATTO E CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	41.085.486/0001-95		
N° Licitação:	50/2021	**N° Processo:** 96/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	219.085,32		
Vigência:	16/06/2021 a 16/06/2024	**Nova data final do contrato:** 16/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:** 36	
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:** 46/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	176.415,40		
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2024	**Nova data final do contrato:** 11/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:** 14	
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:** 37/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		

Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	128/2022	**Aditivo:** 2	
Contratado:	PESS & BONISSONI NUNES LTDA.		
CNPJ/CPF:	36.479.369/0001-76		
N° Licitação:	70/2022	**N° Processo:** 100/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/05/2022 a 03/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	197/2021	**Aditivo:** 11	
Contratado:	CLINICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97		
N° Licitação:	36/2021	**N° Processo:** 71/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	113/2020	**Aditivo:** 5	
Contratado:	SIMONE STALLBAUM		
CNPJ/CPF:	13.731.553/0001-66		
N° Licitação:	19/2020	**N° Processo:** 62/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	48.591,36		
Vigência:	30/06/2020 a 30/06/2024	**Nova data final do contrato:** 30/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	171/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.314.880/0001-71		
N° Licitação:	102/2022	**N° Processo:** 143/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	312.000,00		
Vigência:	28/06/2022 a 28/06/2024	**Nova data final do contrato:** 28/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	165/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA		
CNPJ/CPF:	78.407.376/0001-02		
N° Licitação:	97/2022	**N° Processo:** 136/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	300.440,40		
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2024	**Nova data final do contrato:** 20/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	99/2019	**Aditivo:** 8	
Contratado:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA		
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46		
N° Licitação:	15/2019	**N° Processo:** 45/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	55.569,60		
Vigência:	10/06/2019 a 10/06/2024	**Nova data final do contrato:** 10/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	155/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	KARINA SEBBEN		
CNPJ/CPF:	22.277.182/0001-85		
N° Licitação:	83/2022	**N° Processo:** 117/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	01/06/2023		
Valor:	45.060,00		

Vigência:	01/06/2022 a 01/06/2024	**Nova data final do contrato:** 01/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	260/2021	**Aditivo:** 7	
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA		
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99		
N° Licitação:	47/2021	**N° Processo:** 93/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	94.154,40		
Vigência:	14/06/2021 a 14/06/2024	**Nova data final do contrato:** 14/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	51/2022	**Aditivo:** 6	
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94		
N° Licitação:	22/2022	**N° Processo:** 33/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	400.000,00		
Vigência:	15/02/2022 a 15/02/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:** 104	
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO		
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:** 95/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	1.000.000,00		
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	160/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	SEMESP LTDA		
CNPJ/CPF:	21.938.632/0001-70		
N° Licitação:	94/2022	**N° Processo:** 132/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	07/06/2022 a 07/06/2024	**Nova data final do contrato:** 07/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	105/2022	**Aditivo:** 3	
Contratado:	DEISI PALOSCHI		
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51		
N° Licitação:	51/2022	**N° Processo:** 77/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/04/2022 a 01/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	166/2022	**Aditivo:** 5	
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51		
N° Licitação:	95/2022	**N° Processo:** 134/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2024	**Nova data final do contrato:** 20/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	172/2022	**Aditivo:** 2	
Contratado:	JCAS CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	38.383.069/0001-14		
N° Licitação:	103/2022	**N° Processo:** 144/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	297.216,00		

Vigência:	28/06/2022 a 28/06/2024	**Nova data final do contrato:** 28/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	149/2019	**Aditivo:** 7	
Contratado:	S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S		
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82		
N° Licitação:	18/2019	**N° Processo:** 50/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	245.760,00		
Vigência:	26/06/2019 a 26/06/2024	**Nova data final do contrato:** 26/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	95/2019	**Aditivo:** 4	
Contratado:	SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S		
CNPJ/CPF:	33.482.743/0001-02		
N° Licitação:	12/2019	**N° Processo:** 42/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	01/06/2023		
Valor:	122.880,00		
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2024	**Nova data final do contrato:** 03/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	91/2020	**Aditivo:** 3	
Contratado:	BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S		
CNPJ/CPF:	17.230.446/0001-05		
N° Licitação:	16/2020	**N° Processo:** 54/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	01/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	29/05/2020 a 01/06/2024	**Nova data final do contrato:** 01/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	96/2019	**Aditivo:** 5	
Contratado:	CLINICA PENSE BEM LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	23.321.693/0001-10		
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:** 43/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	01/06/2023		
Valor:	122.880,00		
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2024	**Nova data final do contrato:** 03/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	418/2022	**Aditivo:** 4	
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30		
N° Licitação:	182/2022	**N° Processo:** 261/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/11/2022 a 27/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	259/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA		
CNPJ/CPF:	41.980.972/0001-77		
N° Licitação:	48/2021	**N° Processo:** 94/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	50.000,00		
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2024	**Nova data final do contrato:** 10/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	163/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	CLINICA ODONTOLOGICA LUAN MACHADO LTDA		
CNPJ/CPF:	46.453.556/0001-34		
N° Licitação:	93/2022	**N° Processo:** 131/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	105.600,00		

Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2024	**Nova data final do contrato:** 20/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	211/2020	**Aditivo:** 5	
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S		
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19		
N° Licitação:	27/2020	**N° Processo:** 111/2020	**Modalidade:** Pregão presencial
Objeto:	REAJUSTE		
Data do Aditivo:	05/06/2023		
Valor:	139.979,64		
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	158/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39		
N° Licitação:	15/2022	**N° Processo:** 110/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	01/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/06/2022 a 05/06/2024	**Nova data final do contrato:** 05/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	85/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 117; 466;		
Data do Aditivo:	06/06/2023		
Valor:	502.528,40		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	114/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A		
CNPJ/CPF:	17.159.229/0001-76		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 117		
Data do Aditivo:	06/06/2023		
Valor:	339.020,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	111/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO DE ITEM 466		
Data do Aditivo:	06/06/2023		
Valor:	175.375,20		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	514/2021	**Aditivo:** 6	
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72		
N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:** 187/2021	**Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto:	Valor unitário suprimido		
Data do Aditivo:	06/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	57/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	31.151.224/0001-28		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 203		
Data do Aditivo:	12/06/2023		
Valor:	58.938,00		

Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	78/2023	**Aditivo:** 2	
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - INCLUSÃO ITEM 203		
Data do Aditivo:	12/06/2023		
Valor:	62.700,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	207/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	LIMPFOR - COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA		
CNPJ/CPF:	07.006.193/0001-37		
N° Licitação:	3/2023	**N° Processo:** 29/2023	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 122 - FICOU DESERTO		
Data do Aditivo:	13/06/2023		
Valor:	1.200,00		
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	167/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	SUSANE MARAFON		
CNPJ/CPF:	33.477.853/0001-78		
N° Licitação:	98/2022	**N° Processo:** 137/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	15/06/2023		
Valor:	27.648,00		
Vigência:	20/06/2022 a 19/06/2024	**Nova data final do contrato:** 19/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	404/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA		
CNPJ/CPF:	46.260.197/0001-07		
N° Licitação:	177/2022	**N° Processo:** 255/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR		
Data do Aditivo:	19/06/2023		
Valor:	241.100,00		
Vigência:	10/11/2022 a 10/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:** 46	
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:** 110/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	20/06/2023		
Valor:	600.000,00		
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	79/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	HUNER TI COLABORATIVA LTDA		
CNPJ/CPF:	17.648.612/0001-98		
N° Licitação:	9/2022	**N° Processo:** 53/2022	**Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	4.864,20		
Vigência:	22/06/2022 a 21/06/2024	**Nova data final do contrato:** 21/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	168/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	27.431.793/0001-50		
N° Licitação:	99/2022	**N° Processo:** 139/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	307.200,00		

Vigência:	22/06/2022 a 21/06/2024	**Nova data final do contrato:** 21/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	169/2022	**Aditivo:** 3	
Contratado:	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.293.651/0001-18		
N° Licitação:	100/2022	**N° Processo:** 141/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	76.800,00		
Vigência:	22/06/2022 a 21/06/2024	**Nova data final do contrato:** 21/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	265/2021	**Aditivo:** 3	
Contratado:	IZABELLA ZGODA		
CNPJ/CPF:	42.177.557/0001-42		
N° Licitação:	53/2021	**N° Processo:** 99/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	23/06/2021 a 22/06/2024	**Nova data final do contrato:** 22/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	521/2021	**Aditivo:** 6	
Contratado:	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA		
CNPJ/CPF:	10.728.131/0001-43		
N° Licitação:	114/2021	**N° Processo:** 194/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	153.600,00		
Vigência:	23/12/2021 a 24/06/2024	**Nova data final do contrato:** 24/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	68/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	16.970.999/0001-31		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 072		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	25.200,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	56/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	AGIL MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.590.555/0001-48		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 072		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	129.520,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	270/2021	**Aditivo:** 3	
Contratado:	LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB		
CNPJ/CPF:	06.104.823/0001-43		
N° Licitação:	59/2021	**N° Processo:** 109/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/07/2021 a 07/07/2024	**Nova data final do contrato:** 07/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	268/2021	**Aditivo:** 5	
Contratado:	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA		
CNPJ/CPF:	18.330.926/0001-00		
N° Licitação:	56/2021	**N° Processo:** 105/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	0,00		

Vigência:	01/07/2021 a 30/06/2024	**Nova data final do contrato:** 30/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	229/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	ESPACO CORPO E EQUILIBRIO LTDA		
CNPJ/CPF:	46.616.238/0001-47		
N° Licitação:	129/2022	**N° Processo:** 186/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	120.000,00		
Vigência:	24/08/2022 a 23/08/2024	**Nova data final do contrato:** 23/08/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	173/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	TONIAL SCOPEL E TRODO LTDA		
CNPJ/CPF:	33.236.168/0001-50		
N° Licitação:	104/2022	**N° Processo:** 145/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	260.000,00		
Vigência:	28/06/2022 a 27/06/2024	**Nova data final do contrato:** 27/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	112/2020	**Aditivo:** 3	
Contratado:	CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA		
CNPJ/CPF:	07.533.863/0001-73		
N° Licitação:	17/2020	**N° Processo:** 56/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	19.200,00		
Vigência:	30/06/2020 a 29/06/2024	**Nova data final do contrato:** 29/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	7/2022	**Aditivo:** 3	
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30		
N° Licitação:	5/2022	**N° Processo:** 5/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	410.000,00		
Vigência:	17/01/2022 a 31/05/2024	**Nova data final do contrato:** 31/05/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	176/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	46.877.173/0001-93		
N° Licitação:	105/2022	**N° Processo:** 147/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	460.800,00		
Vigência:	08/07/2022 a 07/07/2024	**Nova data final do contrato:** 07/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	285/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA		
CNPJ/CPF:	42.178.609/0001-03		
N° Licitação:	66/2021	**N° Processo:** 119/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	153.600,00		
Vigência:	23/07/2021 a 22/07/2024	**Nova data final do contrato:** 22/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	274/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA		
CNPJ/CPF:	42.475.130/0001-20		
N° Licitação:	60/2021	**N° Processo:** 110/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	22/06/2023		
Valor:	33.600,00		

Vigência:	13/07/2021 a 12/07/2024	**Nova data final do contrato:** 12/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	103/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	MED CENTER COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	00.874.929/0001-40		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 425		
Data do Aditivo:	23/06/2023		
Valor:	135.000,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	112/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
CNPJ/CPF:	67.729.178/0005-72		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 425		
Data do Aditivo:	23/06/2023		
Valor:	156.600,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	267/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		
N° Licitação:	54/2021	**N° Processo:** 103/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	23/06/2023		
Valor:	11.247,48		
Vigência:	30/06/2021 a 29/06/2024	**Nova data final do contrato:** 29/06/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	154/2018	**Aditivo:** 19	
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO		
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		
N° Licitação:	41/2018	**N° Processo:** 65/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	412.800,00		
Vigência:	05/07/2018 a 06/07/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	20/2020	**Aditivo:** 4	
Contratado:	INSTITUTO SANTA PELIZZARI		
CNPJ/CPF:	29.693.735/0001-20		
N° Licitação:	1/2020	**N° Processo:** 3/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	130.000,00		
Vigência:	29/01/2020 a 29/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	205/2020	**Aditivo:** 6	
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA		
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50		
N° Licitação:	44/2020	**N° Processo:** 114/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS, PROCEDIMENTOS E ACRÉSCIMO DE VALOR		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	250.000,00		
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:** 15	
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:** 37/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	0,00		

Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	514/2021	**Aditivo:** 7	
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72		
N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:** 187/2021	**Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto:	Valor unitário com aumento		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	183/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		
N° Licitação:	110/2022	**N° Processo:** 157/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	26/06/2023		
Valor:	4.831,80		
Vigência:	25/07/2022 a 24/07/2024	**Nova data final do contrato:** 24/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	67/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 239		
Data do Aditivo:	27/06/2023		
Valor:	209.196,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	59/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	ASLI COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	01.578.276/0001-14		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:** 259/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 239		
Data do Aditivo:	27/06/2023		
Valor:	303.960,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	259/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	FABIANO FABIANE & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	35.444.236/0001-00		
N° Licitação:	59/2023	**N° Processo:** 77/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	23.760,00		
Vigência:	20/05/2023 a 19/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	472/2021	**Aditivo:** 5	
Contratado:	EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA		
CNPJ/CPF:	35.617.632/0001-83		
N° Licitação:	38/2021	**N° Processo:** 165/2021	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	SUPRESSÃO DE VALOR - SAUDADE DO IGUAÇU E NOVO HORIZONTE		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	7.600,00		
Vigência:	26/11/2021 a 26/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	156/2019	**Aditivo:** 15	
Contratado:	LABORATORIO BIOCENTRO LTDA		
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21		
N° Licitação:	24/2019	**N° Processo:** 58/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	300.000,00		

Vigência:	11/07/2019 a 09/07/2024	**Nova data final do contrato:** 09/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	277/2021	**Aditivo:** 3	
Contratado:	CLINICA SALCHER LTDA		
CNPJ/CPF:	42.447.618/0001-44		
N° Licitação:	61/2021	**N° Processo:** 111/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	200.000,00		
Vigência:	15/07/2021 a 14/07/2024	**Nova data final do contrato:** 14/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	180/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	RENAN PRIGOL & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	20.394.126/0001-03		
N° Licitação:	108/2022	**N° Processo:** 153/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	18/07/2022 a 17/07/2024	**Nova data final do contrato:** 17/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	131/2020	**Aditivo:** 3	
Contratado:	BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	36.483.217/0001-47		
N° Licitação:	24/2020	**N° Processo:** 77/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	27/07/2020 a 26/07/2024	**Nova data final do contrato:** 26/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	269/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		
CNPJ/CPF:	24.449.844/0001-82		
N° Licitação:	57/2021	**N° Processo:** 107/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	24.000,00		
Vigência:	10/07/2021 a 09/07/2024	**Nova data final do contrato:** 09/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	290/2021	**Aditivo:** 11	
Contratado:	CLINICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97		
N° Licitação:	68/2021	**N° Processo:** 125/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	600.000,00		
Vigência:	04/08/2021 a 03/08/2024	**Nova data final do contrato:** 03/08/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	181/2022	**Aditivo:** 5	
Contratado:	CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA		
CNPJ/CPF:	32.892.145/0001-30		
N° Licitação:	109/2022	**N° Processo:** 155/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	138.240,00		
Vigência:	02/08/2022 a 01/08/2024	**Nova data final do contrato:** 01/08/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:** 25	
Contratado:	LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:** 61/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		

Vigência:	17/07/2019 a 16/07/2024	**Nova data final do contrato:** 16/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	109/2022	**Aditivo:** 3	
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIli		
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45		
N° Licitação:	53/2022	**N° Processo:** 79/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PRODUTOS		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/04/2022 a 05/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	173/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	35.854.326/0001-60		
N° Licitação:	33/2023	**N° Processo:** 43/2023	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PRODUTO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	17/04/2023 a 16/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	233/2022	**Aditivo:** 1	
Contratado:	A R PETKOWICZ LTDA		
CNPJ/CPF:	46.857.446/0001-38		
N° Licitação:	130/2022	**N° Processo:** 187/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/09/2022 a 01/09/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	430/2022	**Aditivo:** 2	
Contratado:	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA		
CNPJ/CPF:	23.016.911/0003-74		
N° Licitação:	191/2022	**N° Processo:** 272/2022	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	137.012,88		
Vigência:	21/12/2022 a 21/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	55/2021	**Aditivo:** 13	
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO		
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		
N° Licitação:	15/2021	**N° Processo:** 27/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	02/03/2021 a 02/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	264/2021	**Aditivo:** 7	
Contratado:	MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA		
CNPJ/CPF:	40.632.760/0001-36		
N° Licitação:	51/2021	**N° Processo:** 97/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/06/2021 a 21/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	216/2021	**Aditivo:** 3	
Contratado:	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.		
CNPJ/CPF:	23.376.852/0001-83		
N° Licitação:	14/2021	**N° Processo:** 78/2021	**Modalidade:** Pregão presencial
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	28/06/2023		
Valor:	73.698,36		

Vigência:	05/07/2021 a 04/07/2024	**Nova data final do contrato:** 04/07/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	100/2023	**Aditivo:** 1	
Contratado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	04.071.245/0001-60		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 221		
Data do Aditivo:	30/06/2023		
Valor:	3.920,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	104/2023	**Aditivo:** 2	
Contratado:	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05		
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:** 250/2022	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 221		
Data do Aditivo:	30/06/2023		
Valor:	7.032,00		
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81BF6536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1176 DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Dispõe sobre as ações prioritárias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Agudos do Sul - Estado do Paraná, no exercício de 2024 dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, na Pessoa do Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
X. Das Disposições Gerais.
§ Parágrafo Único. Fazem parte da presente Lei os anexos:
Anexo I – Objetivos e Metas para 2024;
Anexo II – Resultado Primário;
Anexo III – Resultado nominal;
Anexo IV - Demonstrativo da Evolução da Dívida Fundada;
Anexo V - Anexo de Metas Anuais;

Anexo VI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
Anexo VII - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo IX - Demonstrativo dos Projetos em Andamento em 31.03.2023.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025 n.º 1144/2022 de 30 de novembro de 2022, de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I da lei.
§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade:
I– Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II– À promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV– À austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – À geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – À promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
IX– À promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III. - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV. - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V - À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI - À revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII - à revisão do Código Tributário Municipal;
VIII - ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.
Parágrafo Primeiro - O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e Alvará, do Imposto sobre Serviços ISS Fixo, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20%.
Art. 4º - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1º- Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza Tributário ou financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante aumento na arrecadação ou o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º– Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;
§ 3º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 der março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:
I – Categoria Econômica
II – Grupo de natureza da Despesa
III – Elemento de Despesa;

Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:

I - DESPESAS CORRENTES
a) - Pessoal e Encargos Sociais;
b) - Juros e Encargos da Dívida Pública
c) - Outras Despesas Correntes

II - DESPESAS DE CAPITAL
a) - Investimentos
b) - Inversões Financeiras
c) - Amortização da Dívida Pública
d) - Outras Despesas de Capital

Art.7 º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – **subjunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a metafísica programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – **Atividade**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – **Unidade orçamentária**: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – **modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – **convenente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 8º– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 10– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.
§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;
II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais
§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2024.
Art. 11– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II– Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;
Art. 12– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.
Art. 13 - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Art. 14 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I– O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II– O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
IV – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V– O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI – A discriminação da dívida pública total e acumulada;
Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I- Texto de lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO

Art. 16 - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira
§ 1º- O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 2º- A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 3º- Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.
Art. 17– O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para o exercício financeiro de 2024 fica estabelecido o montante de até R$ 61.473.000,00 (sessenta e um milhões quatrocentos e setenta e três mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Parágrafo primeiro. Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.
Parágrafo segundo. Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2024.

Art. 19 - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.
§ 1º- Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados para cobertura de crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento.
Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.
Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2023 (base de correção relativa a 30 de julho de 2023).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2023.
§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de janeiro (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.
Art. 22 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.
Art. 23– No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
Art. 24– Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2024, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes;
II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
V. Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;
VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.
Art. 26– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.
Art. 27– A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 28 – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – Data de autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – Número da vara ou comarca de origem.
Art. 29– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único. Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
Art. 30– Na programação da despesa não poderão ser:
I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 31– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I– Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.
Art. 32 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Art. 33. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
Art. 34. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2024 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009
Art. 35 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.
Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Industria e Comercio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.
Art. 38 - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e as consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal n.º LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.
Art. 39 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:
Precatórios judiciais;
Pessoal ativo, inativo e seus encargos;
Serviço e principal da dívida pública;
d) Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.
Art. 40 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, Funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, atendimento ao programa Família Acolhedora instituído pela Lei n° 942 de 11 de junho de 2019, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.
§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 43– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2023.
Art. 44- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º– Os Poderes, executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso ou provável excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 7% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da priorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.
VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2024.
VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§ 4º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§ 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 45- As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.
Art. 46- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 4º- Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

CAPÍTULO VII
NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47 - As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.
Art. 48 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.
Art. 49 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.
Art. 50 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 51 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:
Parágrafo único - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 52. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 53 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, no bimestre seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º- Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º- No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 54. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 55 - A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 56- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;
II– Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.
IV– Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações.
Art. 57- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II– Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IV– Signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI– Consorcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos; ou
VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo Único- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II– Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 58- A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 60- Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.
Art. 61- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 62- A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.
Art. 63 -Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 01176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

I – LEGISLATIVO
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.

Principais Metas Em 1,00

FUNÇÃO:	**01- LEGISLATIVA**			**1.633.500**
SUBFUNÇÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**			**1.633.500**
PROGRAMA	**01- AÇÃO LEGISLATIVA**			**1.633.500**
AÇÃO	**01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal**	**Poder Legisl.**	**1**	**1.633.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**1.177.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			377.850
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			78.650

II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO

Objetivo geral:
Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.
Objetivos específicos:
- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;

- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
- Implantar, revisar, programa de capacitação de recursos humanos;
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.

-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes

Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingência ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas Em 1,00				
PODER	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			**60.239.478**
SECRETARIA	**02.00 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			**9.194.509**
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			**7.862.759**
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			**6.522.815**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente				**6.410.105**
OBJETIVO: I - Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal. **Emenda Aditiva n.03** – II – **Facilitar o acesso ao público através de instalação de bicicletário nos prédios, públicos.**				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel etc.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.				
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;				
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;				
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;				
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;				
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais				
- Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais;				
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;				
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;				
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;				
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores				
Principais Metas Em 1,00				
AÇÃO	**1.001 -Ampliação e Reforma do Prédio**	**M2**	**120**	**236.840**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			236.840
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal				
AÇÃO	**2.002- Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	**Pessoas**	**9990**	**6.136.965**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.938.932
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.094.820
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			103.213
AÇÃO	**2003 - Manutenção das Atividades do controle Social**	**Conselho**	**5**	**36.300**

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			36.300
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de políticas públicas com mais eficiências e qualidade.				
Principais Metas Em 1,00				
PROGRAMA	003 - Valorização dos Servidores Municipais			1.227.234
SUBFUNÇÃO	128 - Formação de Recursos humanos			1.227.234
AÇÃO	**2004 - Valorização do Quadro de Servidores**	**servidor**	**325**	**765.315**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			765.315
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público; **Emenda Aditiva n.º 02 – Proporcionar melhorias quanto à identificação funcional dos servidores, através de uso padronizado setorial de uniformes e crachás**.				
AÇÃO	**2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários**	**Servidor**	**300**	**310.427**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			310.427
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.				
AÇÃO	**2.020 –Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária**	**Pessoas**	**85**	**151.492**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.220
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			63.272
Emenda n.º 01 - Finalidade: Aperfeiçoamento, mediante capacitação e formação dos servidores públicos				
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral			112.710
PROGRAMA	004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	pessoas	9990	112.710
AÇÃO	**2.006. Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	programa	1	**112.710**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			112.710
Finalidade: Proporcionar mais segurança à população e a integridade do Patrimônio Público				
PROGRAMA	05- Encargos Especiais	Pessoas	990	829.730
FUNÇÃO	28 - Encargos especiais	Contratos Parcelam.	6	829.730
SUBFUNÇÃO	843 - Serviço da Dívida interna			829.730
PROGRAMA	05 - Programa Resgate da Dívida pública			829.730
AÇÃO	**0.001- Resgatar parte da Dívida Pública**			**829.730**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			211.200
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			618.530
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência			614.730
SUBFUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência			614.730
PROGRAMA	99 - Reserva de Contingência	População / Pessoas	9990	614.730
AÇÃO	**9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
9.9.99.99.00	RESEVA DE CONTINGÊNCIA			614.730
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência				

III - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos: A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.
B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.

C) Fundo Municipal da Ass. Social -Co financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

Objetivos específicos:

a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;
b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento
c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;
d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;
e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo
f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.
g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;
h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.
i) Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;
j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;
k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;
l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;
m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.
n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;
o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;
p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).
q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);
s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

Principais Metas Em 1,00				
SECRETARIA	**03.00 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**			**3.450.670**
FUNÇÃO:	**08 - Assistência Social**			**3.450.670**
SUBFUNÇÃO:	**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**			**750.673**
PROGRAMA:	**06 – Atenção a Criança e ao Adolescente**	Crianças	420	**750.673**
AÇÃO	**5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**Equipamentos**	R$	**54.520**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			54.520
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.				
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa				
AÇÃO	**6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica**	**Fundo**	**1**	**180.173**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	420	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			160.146
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.027
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Criança. e Adolescente, um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
AÇÃO	**6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar**	Conselho	1	**304.800**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	atendimentos	420 pes	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			230.520
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.280
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				

Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
AÇÃO	**6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora**	Programas	01 Progr	**211.180**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	40 Crianças	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			193.030
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.150
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
SUBFUNÇÃO:	**241 - Assistência ao Idoso**			**211.000**
PROGRAMA:	**07 - Atenção ao Idoso**			**211.000**
AÇÃO	**2.007 - Manter o Programa de Apoio à Pessoa Idosa**	Programa	1 progr.	**211.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	170 Pess	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			32.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			178.090
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
SUBFUNÇÃO:	**244 – Assistência Comunitária**			**2.488.997**
PROGRAMA:	**08 – Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias**			**2.488.997**
AÇÃO	**2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica**	**Famílias**	**998**	**2.023.349**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			662.655
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.015.899
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			344.795
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
AÇÃO	**2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial**	**Entidades**	**1**	**67.098**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	*OUTRAS DESPESAS CORRENTES*	*Pessoas*	*90*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			67.098
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais				
AÇÃO	**2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social**	Famílias	950	**398.550**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			202.478
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			181.888
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			14.184
Finalidade: Dar atendimento as famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				

IV- SAÚDE

Objetivo Geral : Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.

Objetivos específicos:

-proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc.;
- executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;
- realizar exames laboratoriais;
- Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.
- Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município
- Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.

- Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas
- Realizar campanhas para fortalecer e incentivar o aleitamento materno.
- Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.
- Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde
- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.
- Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.
- Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF)
- Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;
- Construção de um Miniposto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.

Emenda aditiva n.º 05 – Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município, inclusive realização de tratamento endodôntico às famílias em vulnerabilidade social comprovada.

Principais Metas Em 1,00				
SECRETARIA	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**			**15.560.776**
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**			**15.560.776**
SUBFUNÇÃO:	**301 – Atenção Básica**			**7.879.882**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Pessoas**	**9470**	**15.102.277**
AÇÃO	**2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**			**7.526.562**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.711.442
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTCIP. CONSÓRCIO			437.908
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.306.902
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			70.310
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**2.012 -Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde**	**Programa Pessoas**	**01 9470**	**23.320**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			17.320
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde**	**Construção**		**330.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			330.000
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam às necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO:	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**7.130.725**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	**Pessoas**	**9470**	**3.722.305**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.031.680
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.690.625
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
AÇÃO	**2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	Centro	1	**888.945**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	9470	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			487.635
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			401.310
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				
AÇÃO	**1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**Unidade**	**R$**	**2.519.475**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.519.475
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam às necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO	**303 – Suporte Profilático e Terapêutico**			**91.670**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.015 - Promover Assistência Farmacêutica**	programa	1	**91.670**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			16.720
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas				
SUBFUNÇÃO:	**304 – Vigilância Sanitária**			**458.499**
PROGRAMA:	**010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**			**458.499**
AÇÃO	**2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	**Programa Famílias Pessoas**	**V. San. epidem. 3351**	**458.499**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.214
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			328.125
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			42.160
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.				

V – EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO: Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.
Objetivos específicos:
- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.
-Implantar ações para combater a evasão escolar.
-Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.
-Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas;
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- construir, ampliar e reformar escolas;
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar;
- Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra

Principais Metas Em reais				
SECRETARIA	**05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA**			**16.914.963**
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO			16.254.712
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental			12.532.935
PROGRAMA:	11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica	Analfabetismo	5,75	12.532.935
		IDEB	5,8	
AÇÃO	**1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	M2	670	**1.612.230**

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.612.230
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	Equipam.	diversos	**370.297**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	370.297	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			370.297
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades				
AÇÃO	**1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar**	Equipam.	diversos	**519.837**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			519.837
Finalidade: Dotar a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos				
AÇÃO	**2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	Alunos	743	**4.896.550**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.566.990
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			229.560
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Finalidade: Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.018- Manutenção da Educação Básica**	Alunos	743	**2.535.114**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.068.370
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.466.744
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	Alunos	743	**2.598.907**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			794.926
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.803.981
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				

SUBFUNÇÃO:	**365 – Educação Infantil**			2.889.499
PROGRAMA:	12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	IDEB	5,8	2.889.499
AÇÃO	**1.007 - Aquisição e Construção de CEMEI**	Alunos	281	**182.600**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			182.600
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
AÇÃO	**2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	Alunos	113	**1.118.960**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			917.610
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			201.350
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
AÇÃO	**2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	Alunos	272	**1.587.939**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.370.026
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			217.913
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
SUBFUNÇÃO:	**367 – Educação Especial**			432.300

PROGRAMA:	13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	Analfabet/ IDEB	5,75; 5,80	432.300
AÇÃO	**1.008 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente**	Equip. R$	Diversos	**36.300**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			36.300
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.				
AÇÃO	**2.023 - Manter e Promover o Ensino Especial**	Alunos	80	**396.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	*Transferências a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos*			330.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			66.000
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;				
SUBFUNÇÃO:	**306 – Alimentação e Nutrição**	Analfabetismo	7,42	399.978
PROGRAMA:	014 – Programa Alimentação Escolar	IDEB	5,95	399.978
AÇÃO	**2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	Alunos	1150	**399.978**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			399.978
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
Principais Metas Em reais				
FUNÇÃO:	13 – Cultura	Analfabetismo	5,75	260.273
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	IDEB	5,8	260.273
PROGRAMA:	015 –Promover a Cultura	Pessoas	9990	260.273
AÇÃO	**2.025 - Manter a Divisão de Cultura**	Unidade	1	**260.273**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.270
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			161.003
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.000
Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município				

VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo Geral:
Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor
Objetivos específicos:
- Manter o Departamento Agropecuário;
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- Promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;
- Instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.

Principais Metas Em 1,00				
SECRETARIA	**06.00 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**4.844.040**		
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA			3.155.700
SUBFUNÇÃO:	606 – Extensão Rural			3.155.700
PROGRAMA:	17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural	Produtor	1030	2.865.300
AÇÃO	**1.010 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	Equipamentos		**1.103.090**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.103.090
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				
AÇÃO	**2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**Secretaria**	**1**	**1.280.660**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtor	1030	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			750.343
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			46.915
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			483.402
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
AÇÃO	**2.028 - Programa de Fomento à Piscicultura**	Produtores	40	**48.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.400
Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
AÇÃO	**2.029 - Programa de Fomento a Apicultura**	Produtores	40	**48.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.400
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
PROJ/ATIV.	**2.030 - Manter o Programa Armazém da Família**	**Famílias**	**1266**	**384.750**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			28.820
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			355.930
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas carentes				
PROGRAMA:	18– Manejo e conservação de Solos	Famílias/	310	290.400
AÇÃO	**2.031 - Manejo e Conservação do Solo**	***Propriedades***	**310**	**290.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			290.400
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				

Principais Metas Em 1,00

FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			1.619.210
SUB-FUNÇÃO	541 - Preservação e conservação Ambiental			1.619.210
PROGRAMA	19 -Preservação do meio Ambiente	Programa	1	1.619.210
AÇÃO	**2.032 -Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	**Propriedade**	**1300**	**359.960**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			227.960
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			132.000
Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
AÇÃO	**2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	Contribuinte	1600	**737.450**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	1600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			72.000
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			84.950
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			580.500
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais**.**				
AÇÃO	**2.034 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**Propriedades**	**1300**	**154.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			154.500
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.				
AÇÃO	**2.035 - Programa de defesas e proteção animal**	**ANIMAL**	**120**	**367.300**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas				155.900
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				211.400
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados					
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO				69.130
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral				69.130
PROGRAMA	21 –Legalização Fundiária				69.130
AÇÃO	**2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**imóveis**		**160**	**69.130**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				69.130
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.					

VII –OBRAS RODOVIÁRIAS

PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas
OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas
Objetivos específicos:
- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;
- Construir e recuperar pontes e obras de arte;
- Ampliar e reformar parque de máquinas, oficina, lavador e abastecedor;
- Readequar estradas, explorar Saibreira e cascalhos;
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos

Principais Metas Em 1,00

SECRETARIA	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**			**4.513.300**
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			4.513.300
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário			4.513.300
PROGRAMA:	22– Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas	População	9990	4.513.300
AÇÃO	**1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	Equipam.	2	**669.400**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			669.400
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas				
AÇÃO	**2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	Unidade	Secretaria	**3.843.900**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	9990	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.379.450
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.121.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			342.500
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais**.**				

VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.
Finalidade: I - Planejamento e gestão urbana e territorial do Município. Desenvolver seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais***, inclusive a implantação de ciclovias ou ciclofaixas para o tráfego de bicicletas.* (*emenda aditiva 04*);**
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;

IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.				
Principais metas: Em 1,00				
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO			4.158.920
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos			3.863.250
PROGRAMA:	23 – Planejamento e Gestão Urbana	População	9990	1.887.660
AÇÃO	**2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**			**1.887.660**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			723.050
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.164.610
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais**.**				
PROGRAMA:	24– Pavimentação e Paisagismo Urbano			1.975.590
AÇÃO	**1013 - Pavimentação e paisagismo urbano**	Metros 2	*9.000*	***1.975.590***
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.975.590
FUNÇÃO:	17 – SANEAMENTO			295.670
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano			295.670
PROGRAMA:	25 – Saneamento Geral			295.670
AÇÃO	**1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos**	***Metros***	***2500***	**295.670**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			295.670
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas à água tratada				
IX - ESPORTE				
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva				
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Município				
finalidade: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;				
II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;				
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;				
IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
v - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.				
Principais metas: Em 1,00				
ÓRGÃO	**09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES**			**743.120**
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER			743.120
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário			743.120
PROGRAMA:	16 – Desenvolver a Prática Desportiva	População	9990	743.120
AÇÃO	**1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas**			**381.150**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			381.150
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;				
AÇÃO	**2.026 - Manter e promover a prática Desportiva**	**Pessoas**	**9990**	**361.970**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			167.050
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			180.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			13.970
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;				

X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população
finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos

IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;				
V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;				
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;				
VII - A informação agrícola;				
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;				
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;				
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;				
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;				
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;				
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;				
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;				
XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;				
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos				
XVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.				
Principais metas: Em 1,00				
SECRETARIA	**10.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**			**859.180**
FUNÇÃO:	22 - INDUSTRIA			859.180
SUBFUNÇÃO:	661 – Promoção Industrial			859.180
PROGRAMA:	26 – Melhoria do Emprego e Renda	Programa	1	859.180
AÇÃO	**2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda**	IDH	0,68	**259.180**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**190.020**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**55.600**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			**13.560**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias				
Descrição: Através da Agência do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das famílias.				
AÇÃO	**1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas**			**600.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Area	1	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			600.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS II - LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	**2.021**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**
RECEITAS CORRENTES (I)	***30.338.796***	***37.230.918***	***49.658.000***	***54.649.000***	***60.225.600***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.694.277	3.680.006	6.825.860	7.510.445	8.243.196
Receita de Contribuição	332.035	325.476	413.990	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	421.188	275.380	302.981	333.303
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.) (II)	**89.032**	**421.188**	**272.080**	**299.351**	**329.310**
Receita de Serviços	55.721	12.613	787.270	865.997	952.598
Transferências Correntes	26.934.542	32.770.953	40.624.440	44.710.017	49.310.988
Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	731.060	804.170	884.585
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	***25.904.737***	***36.809.731***	***49.385.920***	***54.349.649***	***59.896.290***
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**659.316**	**2.789.027**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**
Operações de Crédito (V)	0	100.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000

Alienação de Ativos (VII)	0	0	100.000	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	2.689.027	4.940.000	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V-VII)	**659.316**	**2.689.027**	**5.040.000**	**5.344.000**	**5.678.400**
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII	***26.564.053***	***39.498.758***	***54.425.920***	***59.693.649***	***65.574.690***
RECEITA TOTAL	**30.998.112**	**40.019.945**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**
DESPESAS CORRENTES (X)	***27.314.009***	***36.665.147***	***43.652.238***	***48.017.462***	***52.819.208***
Pessoal e Encargos Sociais	14.308.871	19.145.649	21.608.094	23.768.903	26.145.794
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.207	77.214	192.000	211.200	232.320
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.442.284	21.852.144	24.037.358	26.441.094
DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI	**27.246.801**	**36.587.933**	**43.460.238**	**47.806.262**	**52.586.887**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**921.396**	**3.241.945**	**11.963.982**	**12.840.808**	**13.890.952**
Investimentos	596.359	2.910.060	10.950.982	11.786.508	12.791.222
Inversões Financeiras	0	0	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	413.000	454.300	499.730
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	***596.359***	***2.910.060***	***11.550.982***	***12.386.508***	***13.391.222***
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	561.780	614.730	673.840
DESPESA TOTAL	**28.235.405**	**39.907.092**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**
DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)	***27.843.160***	***39.497.993***	***55.573.000***	***60.807.500***	***66.651.949***
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**0**	**765**	**-1.147.080**	**-1.113.851**	**-1.077.259**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	**2.762.707**	112.853,00			

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	796.039	1.142.371	7.713.714	8.460.953	9.348.689
DEDUÇÕES (II)	2.610.842	1.313.740	1.563.333	1.716.347	1.884.663
Ativo Disponível	3.047.181	3.179.475	3.497.423	3.847.165	4.231.881
(-) Restos a Pagar Processados	378.482	1.788.438	1.967.282	2.164.010	2.380.411
Valores restituíveis e vinculados	91.049	110.490	121.539	133.693	147.062
Haveres Financeiros	33.192	33.192	33.192	33.192	33.192
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	-1.814.804	-171.369	6.150.381	6.744.605	7.464.026
Variação saldo PPP	0	0	178.844	196.728	216.401
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV-V)	-1.814.804	-171.369	6.150.381	6.744.605	7.464.026
RESULTADO NOMINAL	0	1.643.434	6.321.750	594.225	719.421

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

	2020				**2021**				**2022**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	6518,31	758.058	676.796	263.860	0	0	0	263.860	0	263.860	0	0
CONTRATADO (65465) 2014	12.271	49.045	0	152.561	8.397	112.556	0	48.402	8.968	57.369	0	0
A COPNTRATAR 3661/2016	48.164	82.946	306.893	726.056	52.287	235.438	0	542.905	55.163	222.489	0	375.578

A CONTRATAR	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	6.480.000	6.480.000
PARCEL. COPEL	162	289.816	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCEL. SIS OBRAS	7.511	66.951		0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCEL. PASEP	-	35.274	0	45.361	0	35.628	0	9.733	0	9.733	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	15.646	210.973	754.593	380	134.579	0	620.394	0	620.394	0	0
SOMA	74.626	1.297.734	1.194.663	1.942.430	61.064	518.201	0	1.485.294	64.130	1.173.846	6.480.000	6.855.578
	2023				**2024**				**2025**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	0	0	0	0	0	0	0	0				
CONTRATADO (65466) 2014	-	0	0	0	0	-	0	0				
A CONTRATAR 3661/2016	58.197	226.462	0	207.313	0	207.313	0	0	0	0	0	0
CONTRATADO 2022	356.400	810.000	0	6.026.400	331.452	753.300	0	5.604.552	308.250	700.569	0	5.212.233
A CONTRATAR 2023	0	0	1.480.000	1.480.000	81.400	185.000	0	1.376.400	75.702	172.050	1	1.280.053
A CONTRATAR 2024	0	0	0	0			1.480.000	1.480.000	81.400	185.000	2	1.376.402
CONTRATADO 2025	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.480.000	1.480.000
PRECATÓRIO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOMA	414.597	1.036.462	1.480.000	7.713.714	412.852	1.145.613	1.480.000	8.460.953	465.352	1.057.619	1.480.003	9.348.689

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

ANEXO V - LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
ANEXO DE METAS ANUAIS

	2022			**2023**			**2024**			**2025**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100
Receita Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	56.178.000	49.829.886	0,1228%	61.473.000	57.913.713	0,1324%	67.384.000	65.194.020	0,1416%
Receita Fiscal liquida (I)	37.058.827	34.831.591	0,0835%	54.425.920	48.275.791	0,1190%	59.693.649	56.237.387	0,1285%	65.574.690	63.443.513	0,1378%
Despesa Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	56.178.000	49.829.886	0,1228%	61.473.000	57.913.713	0,1324%	67.384.000	65.194.020	0,1416%
Despesas Fiscal Liquida (II)	38.074.999	35.786.692	0,0858%	55.573.000	49.293.251	0,1215%	60.807.500	57.286.746	0,1309%	66.651.949	64.485.761	0,1400%
Resultado Primário (I - II)	-1.016.172	-955.100	-0,0023%	-1.147.080	-1.017.460	-0,0025%	-1.113.851	-1.049.359	-0,0024%	-1.077.259	-1.042.248	-0,0023%
Resultado Nominal	1.643.434	1.544.664	0,0037%	6.321.750	5.607.392	0,0138%	594.225	527.077	0,0013%	719.421	638.126	0,0015%
Dívida Publica Consolidada	1.142.371	1.073.714	0,0026%	7.713.714	6.842.064	0,0169%	8.460.953	7.504.865	0,0182%	9.348.689	8.292.287	0,0196%
Dívida Consolidada Liquida	-171.369	-161.070	-0,0004%	6.150.381	5.455.388	0,0134%	6.744.605	5.982.465	0,0145%	7.464.026	6.620.591	0,0157%
Inflação prevista IPCA		**3,51%**			**5,31%**			**4,29%**			**3,25%**	
Crescimento Econômico (MPO União)		**2,50%**			**0,80%**			**1,50%**			**2,50%**	
PIB Estado Pr. Previsto	PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.		
(EM 1000,00)	previsto	457.133.751		previsto	457.499.458		previsto	464.361.950		previsto	475.970.999	
PIB Nacional	PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares		
VALOR - R$ milhares	7.675.741.444			7.737.147.376			7.853.204.587			8.049.534.701		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VI - LEI 1176/2023

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PATRIMONIO LÍQUIDO	**2.022**	%	2021	%	2020	%	2019	%	2018
BENS MÓVEIS	15.484.752	22,87%	12.602.125	3,89%	12.130.680	12,50%	10.784.543	2,70%	10.501.053

BENS IMÓVEIS	19.067.193	1,60%	18.766.821	1,82%	18.431.402	26,51%	16.449.415	27,33%	1.471.128
PARTICIPAÇÃO AVAL. MEP	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	1,63%	30.155	0,00%	30.155
CRÉDITOS	1.622.434	-10,82%	1.819.292	-9,65%	2.013.621	-7,34%	2.208.876	-5,46%	2.336.482
EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDO	33.192	0,00%	33.192	-19,57%	41.268	-12,46%	47.141	218,03%	14.823
DISPONIBILIDADES	3.179.475	4,34%	3.047.181	88,81%	1.613.905	-7,85%	1.751.336	-35,66%	2.721.848
ESTOQUES	2.163	0,00%	2.162,86	0,00%	2.163	-7,85%	2.162,86	-35,66%	2.162,86
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	139.250	1552,23%	8.428,00	100,00%	0	-7,85%	0	-35,66%	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E APLICAÇÕES	11.113	0,00%	11.113,11	0%	11.113	-7,85%	14.823	-35,66%	14.823
SOMA TOTAL DO ATIVO	39.569.727	8,95%	36.320.470	326825%	11.113	0,0968	31.241.311	0,0228	30.545.334
RESTOS A PAGAR	1.585.915	332,19%	366.946	-19,96%	458.473	-83,32%	2.748.458	-7,44%	2.905.136
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	299.362	228,79%	91.049	2991,14%	2.945	-97,06%	100.062	-55,99%	291.517
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	87.038	-12,15%	99.074	-40,34%	166.075	-58,08%	396.196	-19,17%	90.150
DÍVIDA FUNDADA	1.075.214	51,76%	708.501	-27,44%	976.501	149,14%	391.944	-39,55%	648.367
SOMA TOTAL DO PASSIVO	3.047.529	140,80%	1.265.570	-0,21099	1.603.993	-0,5589	3.636.660	-0,1615	4.337.333
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	18,32%	15.856.357	74,09%	15.856.357
AJUSTES DE AVALIAÇÃO	(65.040)	0,00%	-65.040	0,00%	2.163	0,00%	2.163		2.163
RESULTADO ACUMULADO	20.730.881	7,62%	19.263.584	14,64%	16.803.717	43,06%	11.746.131	13,48%	10.351.220
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.522.198**	**4,19%**	**35.054.901**	**7,33%**	**32.662.237**	**18,32%**	**27.604.651**	**5,32%**	**26.209.740**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII – LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

	REALIZADA			PREVISTA		
ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.999.499**	**30.338.796**	**37.230.918**	**49.658.000**	**54.649.000**	**60.225.600**
Receita Tributária	1.931.164	2.694.277	3.680.006	6.825.860	7.510.445	8.243.196
Receita de Contribuição	278.063	332.035	325.476	413.990	455.390	500.930
Receita Patrimonial	10.663	89.032	421.188	275.380	302.981	333.303
Receita de Serviços	71.257	55.721	12.613	787.270	865.997	952.598
Transferências Correntes	23.661.315	26.934.542	32.770.953	40.624.440	44.710.017	49.310.988
Demais Receitas Correntes	47.038	233.189	20.683	731.060	804.170	884.585
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.560.608**	**659.316**	**2.789.027**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**
Operações de Crédito (V)	286.242	0	100.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	100.000	110.000	121.000
Transferências de Capital	2.274.366	659.316	2.689.027	4.940.000	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**28.560.107**	**30.998.112**	**40.019.945**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**
DESPESAS CORRENTES (X)	**21.415.012**	**27.314.009**	**36.127.814**	**43.652.238**	**48.017.462**	**52.819.208**
Pessoal e Encargos sociais	12.510.294	14.308.871	18.390.642	21.608.094	23.768.903	26.145.794
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.966	67.207	77.214	192.000	211.200	232.320
Outras despesas Correntes	8.870.751	12.937.931	17.659.958	21.852.144	24.037.358	26.441.094
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**5.125.127**	**921.396**	**3.510.754**	**11.963.982**	**12.840.808**	**13.890.952**
Investimentos	3.877.005	596.359	3.178.869	10.950.982	11.786.508	12.791.222
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	1.248.122	325.037	331.885	413.000	454.300	499.730
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	561.780	614.730	673.840
DESPESA TOTAL	**26.540.138**	**28.235.405**	**39.638.568**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	2.019.969	2.762.707	381.377	0	0	0

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VIII -LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**483,98**	**179.120**	**70,53**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	179.050	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0	483,98	70,22	70,53
Receitas de ajustes	0	0	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2.022	2.021	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	158.160,19	-	21.514,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	158.160,19	-	21.514,85
Investimentos (do exercício e RP)	0	0	158.160,19	0	21.514,85
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (Contábil)	**2.022**	**2.021**	**2020**	2019	2018
	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)
VALOR (III)	0	0	0,00	157.676	-21.444

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

ANEXO IX –LEI 1176/2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2023

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Dívida Pública	Contratos	6	754.300	5,00	71.415,69	1	682.884
1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	215.315	-	-	-	215.315
1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	325.000	-	-	-	325.000
1.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	2.542.545	2.542.545	21.647,98	21.647,98	2.520.897	2.520.897
1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	670 m2	1.487.430	-	-	670	1.487.430
1.005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R$	310329	310.329	-	-	310.329	310.329
1.006	Aquisição de equipamentos permanente para renovação da frota do tr. Escolar	Veículo	2	477.000	-	-	2	477.000
1.007	Aquisição e Construção De CEMEI	M2	281	168.000	-	-	281	168.000
1.008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	33000	33.000	-	-	33.000	33.000
1.009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Atendidas	9990	346.500	-	-	9.990	346.500
1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	1030	2.197.909	-	-	1.030	2.197.909
1.011	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	654.000	-	-	2	654.000
1.012	Aquisição de Imóveis	Área	1	600.000	-	-	1	600.000
1.013	Pavimentação E Paisagismo Urbano	M2	9000	2.050.000	-	-	9.000	2.050.000
1.014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2500	268.790	-	-	2.500	268.790
5.001	Aquisição Manutenção de Móveis e equipamentos	R$	49566	49.566	-	-	49.566	49.566
	TOTAL GERAL			12.479.683		93.063,67		12.386.620

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:89CAD80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 06/2023

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													Exercício de 2023
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 6; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 42 de 23/05/2023 17:11:33													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	76.403,99	65.717,92	71.018,26	82.967,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.830,49
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	14.364,63	14.391,97	14.378,42	14.913,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.178,53
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	3.008,69	7.192,18	9.627,83	1.633,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.252,98
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	4.018,35	681,10	810,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519,93
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	32.330,47	13.106,70	14.994,86	11.568,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.417,26
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**126.107,78**	**115.627,12**	**110.700,47**	**111.893,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.501,68**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A4A25259